SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 31 de Agosto de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2910

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias - Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru
1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó

Suplentes:
1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda
2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho
3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS, CNPJ: 11.286.341/0001-91, através do Prefeito do Município o Senhor **LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA**, convoca pelo presente edital, candidatos por ordem de classificação aprovados em Seleção Publica Simplificada para Contratação Temporária de Profissionais para Prefeitura e Fundos do Município de Águas Belas para o cargo de **SECRETARIO ESCOLAR, PROFESSOR DE BIOLOGIA, PROFESSOR DE MATEMATICA, PROFESSOR DE HISTORIA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFATIL E ANOS INICIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL** da Seleção Simplificada Nº 001/2021, de acordo com a Portaria de Homologação nº **0555/2021** de 23 de Abril de 2021, nos termos do Edital do resultado da Seleção Publica Simplificada abaixo descrito, para o preenchimento de vagas.

CARGO: SECRETARIO ESCOLAR – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nº	NOMES	Nº INCRIÇÃO	NOTA
09	MARIA ROSIENE FERREIRA	314.202.100.512	65,0

CARGO: PROFESSOR DE BIOLOGIA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nº	NOMES	Nº INCRIÇÃO	NOTAS
02	MERE IOLANDA PEREIRA	314.202.100.431	80,0
03	FABIA JACIANA CIPRIANO DE LIMA REZENDE	314.202.100.319	75,0

CARGO: PROFESSOR DE MATEMATICA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nº	NOMES	Nº INCRIÇÃO	NOTAS
09	CRISTIANE TARGINO COSTA QUIRINO	314.202.100.406	70,0
10	ELMA JANIELE FERRAZ DE SOUZA	314.202.100.690	65,0

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nº	NOMES	Nº INCRIÇÃO	NOTAS
05	JESSICA DA SILVA ALBUQUERQUE	314.202.100.474	50,0

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFATIL E ANOS INICIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nº	NOMES	Nº INCRIÇÃO	NOTAS
18	VANDRIZIA PEREIRA DA SILVA	314.202.100.649	90,0

O candidato acima relacionado deverá comparecer ao Departamento Pessoal, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – nesta cidade, no prazo de 05 (Cinco) dias contados a partir desta data de publicação deste Edital, munido da documentação exigida para tomar posse. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai presente edital publicado nos locais de costume. E para constar Eu, Fabio Felix Cabral, Secretário de Planejamento e Gestão fiz digitar, subscrevi e público.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de agosto de 2021.

LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fabio Felix Cabral
Código Identificador:07B98700

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE
REPUBLICAÇÃO AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO.

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 040/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021. Contratação de empresa visando a aquisição de equipamentos de refrigeração (Freezers e Refrigeradores). Valor estimado total R$: 67.104,44 (sessenta e sete mil cento e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Data da abertura da sessão pública: 16 de setembro de 2021. www.bnc.org.br Horário da abertura do recebimento das propostas: 9h (horário de Brasília) do dia 31 / 08 / 2021. www.bnc.org.br Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF). Horário de encerramento de recebimento das propostas: 9h do dia 16 de setembro de 2021.

www.bnc.org.br Horário da disputa: 9h:30min (nove e trinta – horário de Brasília) do dia 16 de setembro de 2021. www.bnc.org.br Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame. Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@alianca.pe.gov.br

Aliança, 30 de agosto de 2021.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:998D4E12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE ALIANÇA – PE ERRATA AVISO RECEBIMENTO DE RECURSO E ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES

PROCESSO N°: 020/2021. TOMADA DE PREÇOS N°: 003/2021. Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de REFORMA DE PRÉDIO MERCADO DE CARNES. O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA/PE torna público o recebimento da apresentação das razões de recurso por parte da empresa IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO – ME – CNPJ: 26.165.343/0001-08, inconformada com a decisão emitida quanto sua inabilitação, assim seguindo os tramites legais sirvo-me desta publicação para dar ciência a todos interessados quanto a abertura do prazo para apresentação das contrarrazões que terão o mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua apresentação, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data da circulação desta publicação, **ONDE SE LÊ:** indico o prazo em dias iniciando no dia 31 de outubro e encerrando no dia 09 do mês de setembro do ano em curso. Ficam desde já notificados todos os interessados do presente recebimento das razoes recursais e da abertura do prazo para apresentação das contrarrazões. **LEIA-SE:** indico o prazo em dias iniciando no dia 31 de agosto e encerrando no dia 09 do mês de setembro do ano em curso. Ficam desde já notificados todos os interessados do presente recebimento das razoes recursais e da abertura do prazo para apresentação das contrarrazões.

Aliança, 30 de agosto de 2021.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Presidente CPL.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:16C5CD8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021. PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2021. Formalização de Ata Registro de Preços para aquisição de Material de Expediente e Didáticos para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura, dos órgãos que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança e das unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE. ATA REGISTRO DE PREÇOS N°: 01/2021. Vencedora dos itens: 01, 02, 03, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 41, 43, 53, 61, 62, 74, 75, 81, 87, 91, 94, 99, 100, 105, 110 e 131 no valor total de R$: 27.716,39 (vinte e sete mil setecentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos) a empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL – LTDA – CNPJ: 40.876.269/0001-50. Vigência: 10/08/2021 – 10/08/2022. ATA REGISTRO DE PREÇOS N°: 02/2021. Vencedora dos itens: 04, 05, 06, 07, 08, 09, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 88, 89, 90, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 101, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 130 e 132 no valor total de R$: 394.121,59 (trezentos e noventa e quatro mil cento e vinte e um reais e cinqüenta e nove centavos) a empresa: MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI – CNPJ: 07.631.411/0001-24. Vigência: 10/08/2021 – 10/08/2022. ATA REGISTRO DE PREÇOS N°: 03/2021. Vencedora dos itens: 19, 20, 25, 27, 28, 29, 40, 42, 51, 72, 76, 86, 102, 111 e 129, no valor total de R$: 23.208,72 (vinte e três mil duzentos e oito reais e setenta e dois centavos) a empresa: VALOR SUPRIMENTOS – COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI – CNPJ: 70.066.840/0001-32. Vigência: 10/08/2021 – 10/08/2022.

Aliança, 30 de agosto de 2021.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:1853BEE9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALIANÇA/ EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Modalidade: **Pregão Nº 018/2021.**
Processo: **026/2021.**
Objeto: **Aquisição de Gerador de Energia para atender a Unidade Mista Belarmino Pessoa Luiz, no Município de Aliança-PE, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.**

CONTRATO Nº 064/2021.
Contratado**: KAYAMA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrito no CNFJ nº 07.228.290/0001-74.

Valor global**: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais),**

Identificação da Despesa:
10.122 0012.2037.0000 - Manut. Da Rede Municipal de Média Alta Complexidade
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
10.302.0012.2108.0000 - Manut. Do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

DATA:20/08/2021

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
Gestora do FMSA

Publicado por:
Juliane do Carmo Sales
Código Identificador:DF124DCE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Ementa: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 255/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE**, no uso de suas atribuições Legais pela Lei Orgânica do Município com base no art. 64, e

CONSIDERANDO que o TCE/PE nos autos do PROCESSO TC Nº 0502099-2, e seu recurso, PROCESSO TC Nº 0704798-8, julgou ilegais atos de admissão referentes ao Concurso Público nº 001/2004, transitado em julgado, estando plenamente vigente;

CONSIDERANDO que foi impetrado Mandado de Segurança MS nº 0000135-73.2005.8.17.0200, e que em sede de recurso perante o TJPE tomou o nº 289427-5, e no STJ recebeu o cadastro RECURSO ESPECIAL Nº 1742001-PE, ainda sem trânsito em julgado;

CONSIDERANDO o longo tempo entre as nomeações, realizadas em 2004 e a presente data, quando se passaram mais de 17 (dezessete) anos;

CONSIDERANDO a necessidade de pacificação administrativa e judicial acerca dos atos de nomeação relativos ao Concurso Público nº 001/2004, a ser moldada em conjunto com o TCE/PE, que manifestou posição final em grau de recurso em 20/05/2009, há mais de 12 (doze) anos;

CONSIDERANDO a Súmula nº 473 do STF, que aponta: *"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."*

RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR a **Portaria nº 255/2005**, e os efeitos dela decorrentes, com base no poder de Autotutela da Administração Pública.

Art. 2º. Eventualmente, apenas havendo a necessidade de se cumprir decisões do TCE/PE no bojo Processo TC Nº 0502099-2, fica desde já autorizada a criação de grupo de trabalho interdisciplinar com o desiderato de averiguar medidas judiciais e administrativas a serem adotadas visando a redução de prejuízos às partes interessadas em razão do processo susomencionado;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito do Município de Angelim

DIEGGO LYVIO DELLAMARE F. B. DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:540BBCAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

Altera a redação do inciso I, do artigo 3.º, do Decreto Municipal n.º 001, de 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e:

DECRETA:

Art. 1º - O inciso I, do artigo 3º, do Decreto nº 001, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º As diárias de viagem não serão concedidas:

I - caso o afastamento ocorra para distância inferior a 50 (cinquenta) quilômetros da circunscrição do Município, salvo se o agente público permanecer por, no mínimo, 06 (seis) horas no local para onde a viagem teve destino;
(...)

Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Gabinete do Prefeito

Angelim/PE, 25 de agosto de 2021.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:17B28BC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021; PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 02/2021

NATUREZA: COMPRAS
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa(s) para futuro fornecimento de combustível Automotor, para suprir as necessidades da Câmara Municipal Araripina conforme relacionado no **Anexo I** deste Edital. Apresentação das propostas/habilitação: 13 de setembro de 2021 às 09h:00min: Valor Total estimado: R$ 317.500,00 (Trezentos e dezessete mil e quinhentos reais), MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Josafá Soares, SN, (87)3873-1435, na sala da CPL ou pelo e-mail licitacao@araripina.pe.leg.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 12:00h, exceto feriados.

MARIA ELIANY TORRES LIBERAL
Pregoeira

Publicado por:
Erika Mirele Pereira Leite
Código Identificador:ED3D625B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
PROCESSO LICITATORIO Nº 039/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 039/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos automotores, conforme quantidades e especificações abaixo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina-PE.
VALOR: O valor estimado da contratação é de **R$ 657.199,92 (Seiscentos e cinqüenta e sete mil, cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).**
TIPO: menor preço por item.
DATA: Recebimento das Propostas - 14 de setembro de 2021, até as 08hs. Abertura das Propostas - 14 de setembro de 2021, a partir das 08h30min. Início da Sessão de Disputa - 14 de setembro de 2021, a partir das 09hs.
LOCAL: Sistema LICITANET www.licitanet.com.br.
SUPORTE LICITANET: (34) 99678-7950 ou contato@licitanet.com.br.
CONTATO/ENDEREÇO CPL: (87) 98835 – 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br. Rua Coelho Rodrigues, Nº 174, 1º andar, Centro, CEP 56.280-000, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina - PE, 30 de agosto de 2021

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Portaria 278/2021

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:782D9D6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº 028/2021; Pregão Eletrônico Nº 012/2021; Objeto Nat: Aquisição.
Descrição: Registro de Preço para contratação de empresa para o aquisição/fornecimento de óleos lubrificantes, graxas e filtros, para utilização em veículos e máquinas de propriedade do município, para

atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, especificações e quantidades estabelecidas no Edital.

Após o Processo Licitatório Nº 028/2021, comunica-se sua HOMOLOGAÇÃO, ficando o objeto desta licitação em favor das empresas: SERVCLIMA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.318.707/0001-90, no valor total, conforme proposta apresentada, de R$ 140.778,00 (CENTO E QUARENTA MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS), referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27.

Informações Adicionais: podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Coelho Rodrigues, nº 174, Centro, 1º Andar, Sala da CPL, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898/3873-2113/98835-3114 (Ramal 106), no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina - PE, 11 de agosto de 2021.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:569C6693

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
Comissão: CPL/SEDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FILTROS, PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE.
CONTRATO N° 048/2021; Contratado: **SERVCLIMA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, com sede na Rua São Vicente de Paula, nº 367, Galpão Alto da Liberdade, Moreno-PE, CEP: 54.800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.318.707/0001-90.
Valor Contratado: R$ 140.778,00 (Cento e quarenta mil, setecentos e setenta e oito reais).
Data de assinatura: 16 de agosto de 2021.
Prazo: A partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 16 de agosto de 2021.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:8B4E2B37

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021
Comissão: CPL/SEDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO DO BAIRRO CAGEPE, DISTRITO DE LAGOA DO BARRO, NO MUNICIPIO DE ARARIPINA. **CONTRATO** N° 054/2021; Contratado: **M. D. DE CARVALHO SILVA,** inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 29.790.027/0001-07, com sede social na Rua João Teixeira Leite, nº 181, anexo A, Bairro Centro, Araripina-Pe, CEP 56280-000.
Valor Contratado: R$ 196.579,77 (cento e noventa e seis mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos).
Data de assinatura: 30 de agosto de 2021.
Prazo: Será de 03 (três) meses, com inicio em 30/08/2021 e término em 30/11/2021, tendo eficácia a partir da data de assinatura.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 30 de agosto de 2021.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:2D3B94F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E IMPRESSOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEUS EQUIPAMENTOS (CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS E SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV), CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA NESTE EDITAL**.**
CONTRATO N° 012/2021. Contratado: J.J GRAFICA DIGITAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.160.516/0001-45, situada na Rua Jose Barreto de Alencar, nº38, CEP: 56.280-000, centro, Araripina-Pernambuco. Valor Contratado: R$ 144.429,44 (cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos). Data de assinatura: 23 de julho de 2021. Prazo: A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação, localizada na Rua Francisco Ramos Nogueira, 199, Centro, Araripina – PE, ou por meio do Tel.: (87) 9.8835-3114 (ramal 111), e/ou pelo e-mail: desenvolvimento.social@araripina.pe.gov.br, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta.

Araripina/PE, 23 de julho de 2021.

EDSON DA SILVA JACÓ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:404B1BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº 013/2021; Pregão Eletrônico Nº 013/2021.
Descrição: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas, para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social de Araripina/PE, no que se refere à Lei Municipal de Benefícios Eventuais n° 8.749/2015, em especial no que tange as famílias em situação de vulnerabilidade e

risco social, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no Edital.
Após o Processo Licitatório Nº 013/2021, comunica-se sua HOMOLOGAÇÃO, ficando o objeto desta licitação em favor das empresas KARLANHA DE ALENCAR LACERDA ANDRADE ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.361.172/0001-30, no valor total, conforme proposta apresentada de R$ 299.220,00 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS).

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, localizada na Rua Francisco Ramos Nogueira, nº 199, Centro, Araripina-PE, CEP: 56.280-000, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 11 de agosto de 2021.

SR. EDSON DA SILVA JACÓ
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:DBD119C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021
Comissão: CPL/SDSH

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, NO QUE SE REFERE A LEI MUNICIPAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS Nº 8.749/2015, EM ESPECIAL NO QUE TANGE AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

CONTRATO N° 014/2021; Contratado: **KARLANHA DE ALENCAR LACERDA ANDRADE ME**, com sede na Avenida Florentino Alves Batista, nº 107, Araripina-PE, CEP: 56.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.361.172/0001-30. Valor Contratado: R$ 149.610,00 (Cento e quarenta e nove mil, seiscentos e dez reais).
Data de assinatura: 16 de agosto de 2021.
Prazo: A partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, localizada na Rua Francisco Ramos Nogueira, nº 199, Centro, Araripina-PE, CEP: 56.280-000, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 16 de agosto de 2021.

SR. EDSON DA SILVA JACÓ
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:239E36D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE

HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

Contrato : 10/2021
Contratante : Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde – AESA
CNPJ : 11.462.464/0001-09
Contratada : Darcia Siqueira Barboza Alexandre
CNPJ : 10.904.665/0001-83
Objeto : Empresa para Manutenção de Impressoras
Valor Global : 15.520,00 (quinze mil, quinhentos e vinte reais)
Período : 12 meses
Processo de Dispensa de Licitação : 10 / 2021

Arcoverde, 23 de Julho de 2021.

ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA
Presidente da AESA
Portaria 011/2021

Publicado por:
Geiseanne Cavalcante Siqueira de Sousa
Código Identificador:7E593CF1

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
FORNECIMENTO DE INTERNET CABEADA E VIA WIFI

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE

HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

Contrato : 11/2021
Contratante : Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde – AESA
CNPJ : 11.462.464/0001-09
Contratada : Jairo de F. Santos
CNPJ : 28.619.119/0001-66
Objeto : Fornecimento de Internet Cabeada e via Wifi
Valor Global :R$ 41.154,80 (quarenta e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)
Período : 12 meses
Processo de Dispensa de Licitação : 11 / 2021

Arcoverde, 24 de Agosto de 2021.

ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA
Presidente da AESA
Portaria 011/2021

Publicado por:
Geiseanne Cavalcante Siqueira de Sousa
Código Identificador:EC1521B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 032, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 032, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Decreta em caráter excepcional ponto facultativo o dia 06 de setembro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o feriado da independência será numa terça-feira dia 07 de setembro e em consonância com a Lei Orgânica Municipal compete privativamente ao Prefeito sobre a organização e o funcionamento da administração pública municipal em que o Município tem autonomia para decretar ponto facultativo;

CONSIDERANDO que o decreto de ponto facultativo no dia 06 de setembro de 2021 no âmbito das repartições públicas municipais, se dará em razão do feriado no dia 07 de setembro dia da Independência do Brasil.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o dia 06 de setembro de 2021, nas repartições públicas do Município de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Os serviços municipais considerados de natureza essencial serão mantidos em todas as repartições públicas.

§ 1º Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais às respectivas áreas de competência.
§2º O ponto facultativo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 3º. Este Decreto *entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser fixado no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea nos órgãos de imprensa oficial do Município.*

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Barra de Guabiraba-PE, 30 de agosto de 2021.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito do Município de Barra de Guabiraba

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:06BAC5F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2021 - TOMADA DE PREÇO N° 003/2021. Serviços de Engenharia**. Objeto:**Contratação de Pessoa Jurídica para Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos, conforme projetos, memórias de cálculos, planilha orçamentária, curva ABC e cronograma físico-financeiro e anexo.**Valor Global Estimado:**R$ 2.626.590,00 (dois milhões e seiscentos e vinte e seis mil e quinhentos e noventa reais). A sessão se realizará **dia 16 de Setembro de 2021 às 10:00 hrs**. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do e mail:cplbarradeguabiraba@gmail.com ou através do link: http://transparencia.barradeguabiraba.pe.gov.br/app/pe/barra-de-guabiraba/1/licitacoes.

Barra de Guabiraba, 30 de Junho de 2021.

JULIANA OLIVEIRA DE MOURA LIMA
Presidente da CPL/PMBG.

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:C163A41E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
PORTARIA Nº 077 RETIFICAR A PORTARIA 032 MARCILIO MARTINS

PORTARIA Nº 077 /2021

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELOJARDIMPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE 1: Retificar a portaria nº 032 de 21 de abril de 2021, do aposentado servidor, MARCÍLIO MARTINS DE OLIVEIRA, professor de matemática (com doutorado) Classe A 121, com 150h/a, **quando correto é Classe I, Faixa A, Grupo II, com 150h/a , Lei 1.774/09**

RESOLVE 2: Conceder Aposentadoria Voluntária Especial Magistério, ao servidor **MARCÍLIO MARTINS DE OLIVEIRA**, professor de matemática (com doutorado) Classe I, Faixa A, Grupo II, com 150h/a, portador do CPF nº 238.906.494-91, Mat. 0.5000078.1, lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, 31 de agosto de 2021

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Valdirene de Souza Cavalcante
Código Identificador:54173C45

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021, DISPENSA Nº 006/2021. **Objeto**: Locação de Imóvel Urbano localizado a Rua João Felix Santiago, nº 152, centro - Bezerros/PE, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bezerros sob nº 13803, tendo a finalidade de atender a UBS São Rafael do Município. **Locador**: JOSÉ ANTONIO ALVES. **Valor mensal do contrato:** R$ 1.000,00

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:38D452DC

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021, DISPENSA Nº 005/2021. **Objeto**: Locação de Imóvel Rural localizado no Sítio Poço Verde S/N, Zona Rural - Bezerros/PE, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bezerros sob nº 6267, tendo a finalidade de atender a UBS Poço Verde do Município. **Locador**: Joaquim Alves dos Santos. **Valor mensal do contrato:** R$ 730,00

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:F4855F54

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021, DISPENSA Nº 014/2021. **Objeto**: Locação de Imóvel Urbano localizado a Rua Antonio Patrício, nº 145, centro - Bezerros/PE, tendo a finalidade de atender a UBS Salgado do Município. **Locador**: ALCINEIDE ALESSANDRA GOMES DA SILVA. **Valor mensal do contrato:** R$ 1.000,00

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:DB1FC635

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021, DISPENSA Nº 008/2021. **Objeto**: Locação de Imóvel Urbano localizado a Av. Capitão Eulino de Mendonça, nº 5, São Sebastião - Bezerros/PE, tendo a finalidade de atender a CAPS do Município. **Locador**: MARIA MARLI DE FIGUEIREDO MENDONÇA. **Valor mensal do contrato:** R$ 2.000,00

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:E74B4936

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021, DISPENSA Nº 009/2021. **Objeto**: Locação de Imóvel Urbano localizado a Rua Padre Antonio Ciriaco, nº 153, Cruzeiro - Bezerros/PE, tendo a finalidade de atender a UBS Cruzeiro do Município. **Locador**: FELIX ANTONIO DE CARVALHO. **Valor mensal do contrato:** R$ 733,00

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:A8DE9D44

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021, DISPENSA Nº 010/2021. **Objeto**: Locação de Imóvel Urbano localizado a Av. João Bezerra de Vasconcelos, nº 15, Centro - Bezerros/PE, tendo a finalidade de atender o Centro de Reabilitação do respectivo Município. **Locador**: VIVIANE VANEZA DE VASCONCELOS FRANÇA MARANHÃO. **Valor mensal do contrato:** R$ 2.500,00

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:503DDEC2

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021, DISPENSA Nº 011/2021. **Objeto**: Locação de Imóvel Urbano localizado a Rua Alcides de Andrade Lima, nº 110, Centro - Bezerros/PE, tendo a finalidade de atender a UBS São Sebastião do respectivo Município. **Locador**: MARIZA PEREIRA DE ARAÚJO SOUZA. **Valor mensal do contrato:** R$ 1.658,00

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:74AFD2A1

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021, DISPENSA Nº 012/2021. **Objeto**: Locação de Imóvel Urbano localizado a Rua Henrique Dias, nº 325, Santo Antonio - Bezerros/PE, tendo a finalidade de atender a UBS Santo Antonio do respectivo Município. **Locador**: LUIZ CARLOS DE MELO. **Valor mensal do contrato:** R$ 1.200,00

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:C33316E5

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2021-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021, DISPENSA Nº 007/2021. **Objeto**: Locação de Imóvel Urbano localizado a Rua Doutor José Maria, nº 196, São Pedro - Bezerros/PE, tendo a finalidade de atender a UBS São Pedro I do respectivo Município. **Locador**: SIMONE MARIA DOS SANTOS. **Valor mensal do contrato:** R$ 1.000,00

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:33ED8FD6

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2021-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021, DISPENSA Nº 013/2021. **Objeto**: Locação de Imóvel Urbano localizado a Rua Frei Caneca, nº 692, Mororó - Bezerros/PE, tendo a finalidade de atender a UBS Frei Caneca do respectivo Município. **Locador**: SEVERINO MARTINS DA SILVA. **Valor mensal do contrato:** R$ 642,00

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:13BC4246

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2021-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021, DISPENSA Nº 017/2021. **Objeto**: Locação de Imóvel Urbano localizado a Rua Plácido Correia Lima, nº 360, Encruzilhada de São João - Bezerros/PE, tendo a finalidade de atender a UBS Encruzilhada do respectivo Município. **Locador**: ANTONIO PÁDUA DE LIMA. **Valor mensal do contrato:** R$ 1.000,00

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:E26B0555

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2021-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021, PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021. **Objeto**: Contratação de empresa para o fornecimento de Oxigênio Medicinal e AR Comprimido para suprir as necessidades do Pronto Atendimento Municipal da Secretaria de Saúde de Bezerros . **Empresa**: J2 COMERCIO DE GASES, EQUIPAMENTOS E TRANSPORTES - LTDA , CNPJ: 28.833.878/0001-27. **Valor do contrato:** R$ 145.728,00.

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:D04F78B9

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2021-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021, PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021. **Objeto**: Contratação de empresa para o fornecimento de Oxigênio Medicinal e AR Comprimido para suprir as necessidades do Pronto Atendimento Municipal da Secretaria de Saúde de Bezerros . **Empresa**: OXIL GASES EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 00.351.766/0001-10. **Valor do contrato:** R$ 245.860,64.

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:6608456F

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2021-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021, DISPENSA Nº 016/2021. **Objeto**: Locação de Imóvel Urbano localizado a Rua Alcides de Andrade Lima, nº 92, São Sebastião - Bezerros/PE, tendo a finalidade de atender a Clinica da Mulher do respectivo Município. **Locador**: MARIA DAS GRAÇAS DE ANDRADE LIMA DA COSTA PEREIRA. **Valor mensal do contrato:** R$ 2.500,00

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:CBB7A5B6

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2021-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021, DISPENSA Nº 020/2021. **Objeto**: Locação de Imóvel Urbano localizado a Rua Major Aprígio da Fonseca, nº 379, São Sebastião - Bezerros/PE, tendo a finalidade de atender o Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF do respectivo Município. **Locador**: JOSÉ RUBENS BEZERRA PONTES. **Valor mensal do contrato:** R$ 2.500,00

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:CE116E94

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2021-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021, PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021. **Objeto**: Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para a elaboração de refeições de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde de Bezerros . **Empresa**: BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI - EPP, CNPJ: 70.175.336/0001-70. **Valor do contrato:** R$ 136.591,54.

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:D67CB19B

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2021-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021, PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021. **Objeto**: Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para a elaboração de refeições de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde de Bezerros . **Empresa**: C. DA SILVA HORTIFRUTIGRANJEIROS, CNPJ: 30.095.551/0001-47. **Valor do contrato:** R$ 48.812,33.

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:C30EE0CE

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2021-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021, PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021. **Objeto**: Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para a elaboração de refeições de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde de Bezerros . **Empresa**: COMERCIAL VITAL EIRELI EPP, CNPJ: 13.400.219/0001-20. **Valor do contrato:** R$ 59.862,68.

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:FD788888

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2021-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021, PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021. **Objeto**: Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para a elaboração de refeições de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde de Bezerros . **Empresa**: JC COMERCIO DE ALIMENTOS - LTDA, CNPJ: 12.141.363/0001-72. **Valor do contrato:** R$ 53.538,60.

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:ABC667A3

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2021-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021, DISPENSA Nº 019/2021. **Objeto**: Locação de Imóvel localizado a Rua Projetada 05, nº 22, Retiro - Loteamento da Cidade Alta - Bezerros/PE, tendo a finalidade de atender a UBS Retiro do respectivo Município. **Locador**: MARIA BERNARDETE SANTANA DO NASCIMENTO. **Valor mensal do contrato:** R$ 820,00

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:9D4B2AE5

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2021-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021, DISPENSA Nº 018/2021. **Objeto**: Locação de Imóvel localizado a Rua Carlos

Gomes, nº 77 - São Pedro - Bezerros/PE, tendo a finalidade de atender a UBS São Pedro II do respectivo Município. **Locador**: MARIA DA PAZ FERREIRA DE OLIVEIRA. **Valor mensal do contrato:** R$ 800,00

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:187190EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00052/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00020/2021. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Aquisição parcelada, conforme demanda, de veículos 0km (zero quilometro) para atender as necessidades das diversas secretarias e o Órgão Participante: Fundo Municipal de Saúde, do Município do Bom Jardim/PE. Valor: R$2.945.266,68.**DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir do dia 31 de agosto de 2021 às 08h00min; **DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Até o dia 15 de setembro de 2021, às 08h00min **Data de abertura da sessão pública: 15/09/2021. Horário: 10:00 - horário de Brasília.** No site https://bnccompras.com. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3638–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 31/08/2021.

EMANUELLE VANESSA DE MELO BARBOSA.
Pregoeira Oficial.

Processo Nº: 00053/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00021/2021. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Aquisição parcelada, conforme demanda, de veículos pesados 0km (zero quilometro) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Obras do Município do Bom Jardim/PE. Valor: R$ 4.001.966,68.**DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir do dia 31 de agosto de 2021 às 08h00min; **DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Até o dia 15 de setembro de 2021, às 11h00min**Data de abertura da sessão pública: 15/09/2021. Horário: 14:00 - horário de Brasília.** No site https://bnccompras.com. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3638–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 31/08/2021.

EMANUELLE VANESSA DE MELO BARBOSA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:24F40527

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00055/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00022/2021. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada gêneros alimentícios, conforme termo de referência, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município do Bom Jardim. Valor: R$ 283.368,90.**DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir do dia 31 de agosto de 2021 às 08h00min; **DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Até o dia 16 de setembro de 2021, às 08h00min **DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 16/09/2021. Horário: 10:00 - horário de Brasília**.** No site https://bnccompras.com. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3638–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 31/08/2021.

EMANUELLE VANESSA DE MELO BARBOSA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:F3BBB810

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento parcelado de Oxigênio destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Bonito-PE, conforme especificado e quantificado no Anexo I do Edital. **Contratada: J2 COMERCIO DE GASES, EQUIPAMENTOS E TRANSPORTES- LTDA, inscrito no CNPJ N°: 28.883.878/0001-27**, com sede a V XVIII (Galpão 01), n° 496, Bairro Distrito Industrial Diper na cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE. **Contrato nº 053/2021**. **Valor Contratado: R$ 68.348,00 (Sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais).** Destarte o referido valor total corresponde aos itens **1, 2, 3, 4 e 5** do Processo Licitatório, para o qual a **CONTRATADA** sagrou-se vencedora. **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 002/2021. Processo Administrativo nº 003/2021. Ata de Registro de Preços nº 002-2021. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (12/08/2021), e termino programado para o dia (12/08/2022).**

Bonito, 12 de Agosto de 2021.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:FA7EF98E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO - PE, através de seus gestores, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo artigo 65, inciso II, alínea "d" § 1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato, em sua cláusula quarta. Publica o extrato do **3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n° 008/2021**. **FMS - 059-03/2021. Valor Total da soma do item após o reequilíbrio econômico do lote I**: **itens 135 (**PIPERAC. 4000MG + TAZOBAC.500 MG), passou a vigorar R$: 33,48 e **575** (QUETIAPINA 25 MG), passou a vigorar R$: 0,22**. Objeto**: Fornecimento. A aquisição de medicamentos (farmácia básica, hospitalares e material penso) para atender as necessidades conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Brejão/PE e demais Unidades da Administração Direta e Indireta. **Contratada**: **Empresa: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA,**

inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.674.752/0001-40,** com sede na Rua Cosmorama, nº 710, Boa Viagem, Cep: 51.030-640, Recife-PE, com endereço eletrônico: **licitacao@cirurgicamontebello.com.br**, telefone: **(81) 3035-9050**.

Brejão/PE, 17 de agosto de 2021.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:1D96CEDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTATO RESULTADO DO PROCESSO Nº 035/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Brejão - Gestora - Brejão, através da Pregoeira, designada pela Portaria GAB nº 010/2021 torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do **Processo Licitatório nº 035/2021** – **Pregão Eletrônico nº 014/2021, cujo objeto é Registro de Preço** (SRP) de empresa(s) para futuras **aquisições de Materiais de proteção/prevenção destinados as escolas da rede municipal, para ser utilizados/ofertados ao retorno as aulas presenciais, como medida de segurança sanitária e Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades da administração direta e indireta**, de acordo com as condições e especificações e quantidades contidas neste e seus demais anexos, em favor da empresa em favor da empresa: **FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (FORTCLEAN)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 36.327.075/0001-29, com sede na Av Jardins De Santa Monica, 100, Barra Da Tijuca, CEP: 22793095, na cidade do Rio De Janeiro-RJ, vencedora dos itens: **04 e 14**, totalizando o valor global de **R$: 7.851,60** (**sete mil oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos**).**SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (BQUIMICA EQUIPAMENTOS),** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 33.613.876/0001-62, com sede na Rua Dom Jose, 258, Santo Antônio, CEP: 55293120, na cidade de Garanhuns-PE, vencedora dos itens: **02, 03 e 05**, totalizando no valor global de **R$: 83.073,60** (**oitenta e três mil setenta e três reais e sessenta centavos**). **Y M S DA SILVA EIRELI (GOMES & ALBUQUERQUE DISTRIBUIDORA),** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 22.909.366/0001-10, com sede na Rua Tavares De Araújo, sn, Centro, CEP: 57840000, na cidade de Santana Do Mundaú-AL, vencedora do itens: **01, 06, 07, 09, 12 e 13**, totalizando no valor global de R$: 32.905,76 (trinta e dois novecentos e cinco reais de setenta e seis centavos).**JOSÉ NERGINO SOBREIRA (PJS DISTRIBUIDORA),** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 63.478.895/0001-94, com sede na Av Padre Cicero, 3051, Muriti, CEP: 63132015, na cidade do Crato-CE, vencedora do item: **08,** totalizando o valor global de **R$: 3.660,00** (**três mil seiscentos e sessenta reais**).
MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.631.411/0001-24, com sede Av Joaquim Nabuco, 380, Centro, CEP: 53410740, na cidade de Abreu e Lima-PE, vencedora dos itens: **10 e 11**, totalizando no valor global de **R$: 3.738,60** (**três mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos**).
A licitação regida nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128, de 19 de dezembro de 2008**,** nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brejão – PE, 11 de agosto de 2021.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:138738BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO APÓS DESISÊNCIA DO PROCESSO Nº 014/2021

A Secretária de Saúde – Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, de acordo com o Parecer Jurídico e da Controladoria Municipal, acolhendo a decisão do resultado final proferida, e todas as exigências do procedimento de licitação nos seus aspectos legais, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o item: **345** remanescentes do **Processo Licitatório nº 014/2021** – **Pregão Eletrônico nº 008/2021**, em favor das empresas: **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.817.043/0001-52, com sede na Rua João Domingos Sobrinho, n° 91, Manoel Valadares, Cep: 56800-000, com endereço eletrônico: **pharmaplusdistribuidora@hotmail.com**, telefone: **(87) 3838-1652/3838-4210,** passa a assumir o **item: 345 (**Água destilada 10ml**) no valor de R$: 0,37, totalizando** o valor de R$: 666,00.
Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.
A licitação regida nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128, de 19 de dezembro de 2008**,** nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brejão - PE, 21 de julho de 2021.

SRA. ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:0B8B26F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 65/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE,** CNPJ: **11.358.173/0001-00** E A EMPRESA J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI, CNPJ: 34.277.779/0001-09**.**

OBJETO: Aquisição de Pneus e Câmaras destinados à frota de veículos e patrulha mecanizada/máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Brejinho – PE, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Eletrônico nº. 15/2021.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Brejinho - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 02.01 Gabinete do Prefeito **-** 04 122 0012 2005 Manutenção das atividades administrativas do Gabinete; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.02 – Secretaria de Administração - 04 122 0012 2006 Manutenção das atividades administrativas; **ELEMENTO DE**

DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 02.03 – Secretaria de Finanças - 04 122 0014 2012 Manutenção das atividades administrativas; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.04 – Secretaria de Educação e Cultura - 12 361 0014 2014 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.04 – Secretaria de Educação e Cultura - 12 361 0014 2014 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 0014 2017 - Manutenção Programa Transporte Escolar/MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 0003 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental Outras Despesas 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 0014 2054 - Manutenção do Salário Educação; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 0004 2023 - Manutenção atividades sistema ensino pré – escolar e creches - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.51 – Fundo Municipal de Saúde** - 10 301 0002 2028 - Manutenção e Ampliação das ações do programa saúde na família; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 0002 2031 - Manutenção Agente Comunitário de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 0002 2032 – Manutenção de Cont. Vigilância Sanitária e assistência médica; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 0002 2062 – Manutenção das ações de controle epidemiológico e endemias; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 0001 2096 – Manutenção das ações de Média e Alta complexidade; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 0002 2098 – Manutenção das atividades de atenção básica; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 0002 2099 – Manutenção do NASF; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 0002 2121 – Manutenção do PMAQ; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.06 – Secretaria de Obras e Urbanismo - 12 122 0014 2035 – Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Obras e Urbanismo; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.07 – Secretaria de Agricultura - 20 122 0014 2036 – Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Agricultura; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.081 – Fundo Municipal de Assistência Social - 08 243 0010 2038 – Manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 122 0014 2039 – Manutenção das atividades administrativas ação social - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 122 0014 2040 – Manutenção de proteção de assistência social geral - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 122 0010 2044 – IGDBF IND GEST DESC DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 0029 2071 – Manutenção do Creas - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 0029 2089 – Manutenção do Programa IGD -SUAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 0029 2103 – Manutenção do CRAIS/PAIF - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 0010 2114 – Manutenção do Programa Criança Feliz - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.09 – Secretaria de Transportes - 20 122 0014 2041 – Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Transportes; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**.**

VALOR GLOBAL: R$ 36.346,00 (Trinta e Seis Mil Trezentos e Quarenta e Seis Reais).

VIGÊNCIA: 30/08/2021 à 31/12/2021

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 30 de agosto de 2021, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:339AB806

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 66/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE,** CNPJ: **11.358.173/0001-00** E A EMPRESA ADRIANO QUEIROZ PIRES – EPP, CNPJ: 17.127.277/0001-82**.**

OBJETO: Aquisição de Pneus e Câmaras destinados à frota de veículos e patrulha mecanizada/máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Brejinho – PE, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Eletrônico nº. 15/2021.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Brejinho - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 02.01 Gabinete do Prefeito **-** 04 122 0012 2005 Manutenção das atividades administrativas do Gabinete; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.02 – Secretaria de Administração - 04 122 0012 2006 Manutenção das atividades administrativas; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.03 – Secretaria de Finanças - 04 122 0014 2012 Manutenção das atividades administrativas; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.04 – Secretaria de Educação e Cultura - 12 361 0014 2014 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.04 – Secretaria de Educação e Cultura - 12 361 0014 2014 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 0014 2017 - Manutenção Programa Transporte Escolar/MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 0003 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental Outras Despesas 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 0014 2054 - Manutenção do Salário Educação; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 0004 2023 - Manutenção atividades sistema ensino pré – escolar e creches - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.51 – Fundo Municipal de Saúde** - 10 301 0002 2028 - Manutenção e Ampliação das ações do programa saúde na família; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 0002 2031 - Manutenção Agente Comunitário de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 0002 2032 – Manutenção de Cont. Vigilância Sanitária e assistência médica; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 0002 2062 – Manutenção das ações de controle epidemiológico e endemias; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 0001 2096 – Manutenção das ações de Média e Alta complexidade; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 0002 2098 – Manutenção das atividades de atenção básica; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 0002 2099 – Manutenção do NASF; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 0002 2121 – Manutenção do PMAQ; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.06 – Secretaria de Obras e Urbanismo - 12 122 0014 2035 – Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Obras e Urbanismo; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.07 – Secretaria de Agricultura - 20 122 0014 2036 – Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Agricultura; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.081 – Fundo Municipal de Assistência Social - 08 243 0010 2038 – Manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 122 0014 2039 – Manutenção das atividades administrativas ação social - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 122 0014 2040 – Manutenção de proteção de assistência social geral - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 122 0010 2044 – IGDBF IND

GEST DESC DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 0029 2071 – Manutenção do Creas - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 0029 2089 – Manutenção do Programa IGD -SUAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 0029 2103 – Manutenção do CRAIS/PAIF - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 0010 2114 – Manutenção do Programa Criança Feliz - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.09 – Secretaria de Transportes - 20 122 0014 2041 – Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Transportes; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**.**

VALOR GLOBAL: R$ 76.120,00 (Setenta e Seis Mil Cento e Vinte Reais).

VIGÊNCIA: 30/08/2021 à 31/12/2021

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 30 de agosto de 2021, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:76A6D2AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Brejinho FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO
Pregão Eletrônico - 016/2021

Resultado da Homologação
Item: 0001
Descrição: PNEU 175/65 R14
Quantidade: 8
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 356,30
Valor Final: 356,00
Valor Total: 2.848,00
Situação: Homologado em 27/08/2021 15:30:49 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: ANTONIO CRISTIANO DA SILVA
Modelo: FIRESTONE

Item: 0002
Descrição: PNEU 195/65 R15
Quantidade: 8
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 453,63
Valor Final: 420,00
Valor Total: 3.360,00
Situação: Homologado em 27/08/2021 15:30:49 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: ANTONIO CRISTIANO DA SILVA
Modelo: FIRESTONE

Item: 0003
Descrição: PNEU 185/70 R14
Quantidade: 12
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 374,22
Valor Final: 374,00
Valor Total: 4.488,00
Situação: Homologado em 27/08/2021 15:30:49 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: ADRIANO QUEIROZ PIRES
Modelo: FIRESTONE

Item: 0004
Descrição: PNEU 175/70 R14
Quantidade: 12
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 373,27
Valor Final: 368,00
Valor Total: 4.416,00
Situação: Homologado em 27/08/2021 15:30:49 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: ANTONIO CRISTIANO DA SILVA
Modelo: FIRESTONE

Item: 0005
Descrição: PNEU 175/70 R13
Quantidade: 8
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 339,63
Valor Final: 314,00
Valor Total: 2.512,00
Situação: Homologado em 27/08/2021 15:30:49 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
Modelo: GENERAL

Item: 0006
Descrição: PNEU 165/70 R14
Quantidade: 12
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 360,25
Valor Final: 328,00
Valor Total: 3.936,00
Situação: Homologado em 27/08/2021 15:30:49 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: ADRIANO QUEIROZ PIRES
Modelo: FIRESTONE

Item: 0007
Descrição: PNEU 265/70 - R 16
Quantidade: 8
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 875,22
Valor Final: 760,00
Valor Total: 6.080,00
Situação: Homologado em 27/08/2021 15:30:49 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: ANTONIO CRISTIANO DA SILVA
Modelo: FIRESTONE

Item: 0008
Descrição: PNEU 90/90X19 MOTO
Quantidade: 8
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 284,30
Valor Final: 250,00
Valor Total: 2.000,00
Situação: Homologado em 27/08/2021 15:30:49 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: ADRIANO QUEIROZ PIRES
Modelo: MICHELIN

Item: 0009
Descrição: PNEU 110/90 R 17
Quantidade: 8
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 334,57
Valor Final: 288,00
Valor Total: 2.304,00
Situação: Homologado em 27/08/2021 15:30:49 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: ADRIANO QUEIROZ PIRES
Modelo: MICHELIN

FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:A23714C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 67/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE,** CNPJ: **11.358.173/0001-00** E A **EMPRESA GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ: 04.906.156/0001-97.**

OBJETO: Aquisição de Pneus e Câmaras destinados à frota de veículos e patrulha mecanizada/máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Brejinho – PE, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Eletrônico nº. 15/2021.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Brejinho - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 02.01 Gabinete do Prefeito - 04 122 0012 2005 Manutenção das atividades administrativas do Gabinete; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.02 – Secretaria de Administração - 04 122 0012 2006 Manutenção das atividades administrativas; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.03 – Secretaria de Finanças - 04 122 0014 2012 Manutenção das atividades administrativas; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.04 – Secretaria de Educação e Cultura - 12 361 0014 2014 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.04 – Secretaria de Educação e Cultura - 12 361 0014 2014 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 0014 2017 - Manutenção Programa Transporte Escolar/MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 0003 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental Outras Despesas 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 0014 2054 - Manutenção do Salário Educação; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 0004 2023 - Manutenção atividades sistema ensino pré – escolar e creches - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.51 – Fundo Municipal de Saúde** - 10 301 0002 2028 - Manutenção e Ampliação das ações do programa saúde na família; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 0002 2031 - Manutenção Agente Comunitário de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 0002 2032 – Manutenção de Cont. Vigilância Sanitária e assistência médica; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 0002 2062 – Manutenção das ações de controle epidemiológico e endemias; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 0001 2096 – Manutenção das ações de Média e Alta complexidade; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 0002 2098 – Manutenção das atividades de atenção básica; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 0002 2099 – Manutenção do NASF; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 0002 2121 – Manutenção do PMAQ; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.06 – Secretaria de Obras e Urbanismo - 12 122 0014 2035 – Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Obras e Urbanismo; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.07 – Secretaria de Agricultura - 20 122 0014 2036 – Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Agricultura; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.081 – Fundo Municipal de Assistência Social - 08 243 0010 2038 – Manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 122 0014 2039 – Manutenção das atividades administrativas ação social - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 122 0014 2040 – Manutenção de proteção de assistência social geral - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 122 0010 2044 – IGDBF IND GEST DESC DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 0029 2071 – Manutenção do Creas - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 0029 2089 – Manutenção do Programa IGD -SUAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 0029 2103 – Manutenção do CRAIS/PAIF - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 0010 2114 – Manutenção do Programa Criança Feliz - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.09 – Secretaria de Transportes - 20 122 0014 2041 – Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Transportes; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**.**

VALOR GLOBAL: R$ 98.384,00 (Noventa e Oito Mil Trezentos e Oitenta e Quatro Reais).

VIGÊNCIA: 30/08/2021 à 31/12/2021

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 30 de agosto de 2021, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:93FBAF4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 68/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE,** CNPJ: **11.358.173/0001-00** E A **EMPRESA P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA - Tipo: Ltda/Eireli, CNPJ: 10.578.395/0001-68.**

OBJETO: Aquisição de Pneus e Câmaras destinados à frota de veículos e patrulha mecanizada/máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Brejinho – PE, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Eletrônico nº. 15/2021.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Brejinho - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 02.01 Gabinete do Prefeito - 04 122 0012 2005 Manutenção das atividades administrativas do Gabinete; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.02 – Secretaria de Administração - 04 122 0012 2006 Manutenção das atividades administrativas; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.03 – Secretaria de Finanças - 04 122 0014 2012 Manutenção das atividades administrativas; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.04 – Secretaria de Educação e Cultura - 12 361 0014 2014 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.04 – Secretaria de Educação e Cultura - 12 361 0014 2014 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 0014 2017 - Manutenção Programa Transporte Escolar/MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 0003 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental Outras Despesas 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 0014 2054 - Manutenção do Salário Educação; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 0004 2023 - Manutenção atividades sistema ensino pré – escolar e creches - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.51 – Fundo Municipal de Saúde** - 10 301 0002 2028 - Manutenção e Ampliação das ações do programa saúde na família; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 0002 2031 - Manutenção Agente Comunitário de

Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 0002 2032 – Manutenção de Cont. Vigilância Sanitária e assistência médica; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 0002 2062 – Manutenção das ações de controle epidemiológico e endemias; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 0001 2096 – Manutenção das ações de Média e Alta complexidade; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 0002 2098 – Manutenção das atividades de atenção básica; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 0002 2099 – Manutenção do NASF; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 0002 2121 – Manutenção do PMAQ; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.06 – Secretaria de Obras e Urbanismo - 12 122 0014 2035 – Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Obras e Urbanismo; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.07 – Secretaria de Agricultura - 20 122 0014 2036 – Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Agricultura; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.081 – Fundo Municipal de Assistência Social - 08 243 0010 2038 – Manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 122 0014 2039 – Manutenção das atividades administrativas ação social - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 122 0014 2040 – Manutenção de proteção de assistência social geral - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 122 0010 2044 – IGDBF IND GEST DESC DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 0029 2071 – Manutenção do Creas - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 0029 2089 – Manutenção do Programa IGD -SUAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 0029 2103 – Manutenção do CRAIS/PAIF - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 0010 2114 – Manutenção do Programa Criança Feliz - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.09 – Secretaria de Transportes - 20 122 0014 2041 – Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Transportes; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**.**

VALOR GLOBAL: R$ 41.376,00 (Quarenta e Um Mil Trezentos e Setenta e Seis Reais).

VIGÊNCIA: 30/08/2021 à 31/12/2021

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 30 de agosto de 2021, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:DA060AFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 45/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2021

PARTES: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PE,** CNPJ: **06.242.368/0001-42** E A EMPRESA ADRIANO QUEIROZ PIRES – EPP, CNPJ: 17.127.277/0001-82**.**

OBJETO: Contratação de empresa destinada a compra de Pneus e Câmaras, fornecidos de forma parcelada, para suprirem a necessidade da frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Brejinho - PE, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Eletrônico nº. 16/2021.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Brejinho - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.51 – Fundo Municipal de Saúde** - 10 301 0002 2028 - Manutenção e Ampliação das ações do programa saúde na família; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 0002 2031 - Manutenção Agente Comunitário de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 0002 2032 – Manutenção de Cont. Vigilância Sanitária e assistência médica; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 0002 2062 – Manutenção das ações de controle epidemiológico e endemias; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 0001 2096 – Manutenção das ações de Média e Alta complexidade; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 0002 2098 – Manutenção das atividades de atenção básica; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 0002 2099 – Manutenção do NASF; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 0002 2121 – Manutenção do PMAQ; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**.**

VALOR GLOBAL: R$ 12.728,00 (Doze Mil Setecentos e Vinte e Oito Reais).

VIGÊNCIA: 30/08/2021 à 31/12/2021

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 30 de agosto de 2021, FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA, Secretaria de Saúde e empresa Contratada.

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:E06FA2FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 46/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2021

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 E A EMPRESA ANTONIO CRISTIANO DA SILVA - Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 24.438.135/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa destinada a compra de Pneus e Câmaras, fornecidos de forma parcelada, para suprirem a necessidade da frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Brejinho - PE, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Eletrônico nº. 16/2021.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Brejinho - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.51 – Fundo Municipal de Saúde** - 10 301 0002 2028 - Manutenção e Ampliação das ações do programa saúde na família; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 0002 2031 - Manutenção Agente Comunitário de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 0002 2032 – Manutenção de Cont. Vigilância Sanitária e assistência médica; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 0002 2062 – Manutenção das ações de controle epidemiológico e endemias; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 0001 2096 – Manutenção das ações de Média e Alta complexidade; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 0002 2098 – Manutenção das atividades de atenção básica; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 0002 2099 – Manutenção do NASF; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 0002 2121 – Manutenção do PMAQ; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**.**

VALOR GLOBAL: R$ 16.704,00 (Dezesseis Mil Setecentos e Quatro Reais).

VIGÊNCIA: 30/08/2021 à 31/12/2021

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 30 de agosto de 2021, FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA, Secretaria de Saúde e empresa Contratada.

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:D09179AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 47/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2021

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 E A EMPRESA P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA –Ltda: CNPJ: 10.578.395/0001-68.

OBJETO: Contratação de empresa destinada a compra de Pneus e Câmaras, fornecidos de forma parcelada, para suprirem a necessidade da frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Brejinho - PE, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Eletrônico nº. 16/2021.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Brejinho - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.51 – Fundo Municipal de Saúde** - 10 301 0002 2028 - Manutenção e Ampliação das ações do programa saúde na família; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 0002 2031 - Manutenção Agente Comunitário de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 0002 2032 – Manutenção de Cont. Vigilância Sanitária e assistência médica; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 0002 2062 – Manutenção das ações de controle epidemiológico e endemias; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 0001 2096 – Manutenção das ações de Média e Alta complexidade; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 0002 2098 – Manutenção das atividades de atenção básica; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 0002 2099 – Manutenção do NASF; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 0002 2121 – Manutenção do PMAQ; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**.**

VALOR GLOBAL: R$ 2.512,00 (Dois Mil Quinhentos e Doze Reais).

VIGÊNCIA: 30/08/2021 à 31/12/2021

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 30 de agosto de 2021, FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA, Secretaria de Saúde e empresa Contratada.

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:01BD4E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 227/2021, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA N° 227/2021, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias a servidora **MARIA DIVA SOUSA OLIVEIRA**, titular do cargo de Agente Comunitário de saúde, referente ao tempo aquisitivo de 2019, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 15 de agosto de 2021, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para dia 15 de agosto de 2021.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:71EF0F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 228/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA N° 228/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, progressão horizontal ao Servidor Público Municipal, Senhora **LUCIENE JANUARIO DE FARIAS**, titular do cargo de PROFESSORA, Matrícula Funcional n° 10038, do quadro permanente desta Prefeitura, da Classe **E** referência **9** para a Classe **E** referência **10**, nos termos da Lei Municipal n° 319/2019.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:87D9EB9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 229/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA N° 229/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, progressão horizontal ao Servidor Público Municipal, Senhora **MARIA EDNEIDE SOARES FERREIRA**, titular do cargo de PROFESSORA, Matrícula Funcional n° 10062, do quadro permanente desta Prefeitura, da Classe **E** referência **9** para a Classe **E** referência **10**, nos termos da Lei Municipal n° 319/2019.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:776385E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 230/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA N° 230/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, progressão horizontal ao Servidor Público Municipal, Senhora **MARIA JOSÉ SOARES DA SILVA**, titular do cargo de PROFESSORA, Matrícula Funcional n° 10055, do quadro permanente desta Prefeitura, da Classe **E** referência **9** para a Classe **E** referência **10**, nos termos da Lei Municipal n° 319/2019.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:F8EFA9B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 231/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA N° 231/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, progressão horizontal ao Servidor Público Municipal, Senhora **GILVANA EMILIANO DE CARVALHO**, titular do cargo de PROFESSORA, Matrícula Funcional n° 10055, do quadro permanente desta Prefeitura, da Classe **E** referência **9** para a Classe **E** referência **10**, nos termos da Lei Municipal n° 319/2019.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:7E457EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 232/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA N° 232/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, progressão horizontal ao Servidor Público Municipal, Senhor **LUCAS LAUREANO DA SILVA**, titular do cargo de PROFESSOR, Matrícula Funcional n° 10053, do quadro permanente desta Prefeitura, da Classe **E** referência **9** para a Classe **E** referência **10**, nos termos da Lei Municipal n° 319/2019.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:CA2FC151

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE PRÉVIO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 003/2021

Processo Licitatório 016/2021 da Prefeitura Municipal, **Tomada de Preços 003/2021** que trata do objeto: "*Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de pavimentação em pedra de paralelepípedos graníticos no Distrito São Domingos - Brejo da Madre de Deus/PE, com fornecimento de material e mão de obra*". Após análise das documentações chegou-se ao seguinte resultado: **Empresas habilitadas:** LUAU ENGENHARIA**,** inscrita no CNPJ de nº **40.354.666/0001-62**; TARUANDA EMPRENDIMENTOS EIRELI, inscrita no **CNPJ de nº 39.357.688/0001-05**, BARROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no **CNPJ de nº 13.962.001/0001-69;** VIA NORTE LOCAÇÕES E EMPRENDIMENTOS LTDA, - inscrita no **CNPJ de nº 20.945.413/0001-56;** ECHI ENGENHARIA COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI, inscrita no **CNPJ de nº 26.969.715/0001-45;** J BENEVIDES DA SILVA EIRELI – EPP, inscrita no **CNPJ de nº 17.696.801/0001-36;** BARBOSA E QUEIROZ SERVIÇOS E LOCAÇÕES, inscrita no **CNPJ de nº 27.045.960/0001-24;** TNA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no **CNPJ de nº 37.624.694/0001-48;** ECO CONSTRUTORA E INCORPORADORA, inscrita no **CNPJ de nº 10.644.806/0001-76;** CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI, inscrita no **CNPJ de nº**

23.407.509/0001-59; CONSTRUTORA INHAUMAS LTDA, inscrita no **CNPJ de nº 07.353.785/0001-25;** MWR CONSTRUTORA, inscrita no **CNPJ de nº 28.039.559/0001-44**. As demais empresas que não foram citadas foram consideradas como inabilitadas, de acordo com as razões da ata de julgamento enviada por e-mail. As razões que motivaram este julgamento encontram-se a disposição de qualquer interessado, na sala da CPL localizada na Praça Vereador Abel de Freitas, nº 64, cep: 55170-000, Brejo da Madre de Deus. De acordo com o art. 109, inciso I, alínea a, da lei 8666/93, fica aberto prazo recursal. Ficando como data prévia para abertura de propostas, caso não haja interposição de recursos, para o dia **nove de setembro de 2021** (09/09/2021) às **10:00h** (dez horas).

Brejo da Madre de Deus, 30 de agosto 2021.

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:8D6D3BEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE PRÉVIO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 004/2021

Processo Licitatório 017/2021 da Prefeitura Municipal, **Tomada de Preços 004/2021** que trata do objeto: "*Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de pavimentação em paralelos de pedras graníticas de diversas ruas no distrito de Fazenda Nova - Brejo da Madre de Deus/PE, com fornecimento de material e mão de obra*". Após análise das documentações chegou-se ao seguinte resultado: **Empresas habilitadas:** TARUANDA EMPRENDIMENTOS EIRELI, inscrita no **CNPJ de nº 39.357.688/0001-05**; BARROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no **CNPJ de nº 13.962.001/0001-69;** VIA NORTE LOCAÇÕES E EMPRENDIMENTOS LTDA, - inscrita no **CNPJ de nº 20.945.413/0001-56;** ECHI ENGENHARIA COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI, inscrita no **CNPJ de nº 26.969.715/0001-45;** J BENEVIDES DA SILVA EIRELI – EPP, inscrita no **CNPJ de nº 17.696.801/0001-36;** BARBOSA E QUEIROZ SERVIÇOS E LOCAÇÕES, inscrita no **CNPJ de nº 27.045.960/0001-24;** TNA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no **CNPJ de nº 37.624.694/0001-48;** ECO CONSTRUTORA E INCORPORADORA, inscrita no **CNPJ de nº 10.644.806/0001-76;** CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI, inscrita no **CNPJ de nº 23.407.509/0001-59;** CONSTRUTORA INHAUMAS LTDA, inscrita no **CNPJ de nº 07.353.785/0001-25;** MWR CONSTRUTORA, inscrita no **CNPJ de nº 28.039.559/0001-44;** NN ENGENHARIA LTDA, inscrita no **CNPJ de nº 31.781.351/0001-00**. As demais empresas que não foram citadas foram consideradas como inabilitadas, de acordo com as razões da ata de julgamento enviada por e-mail. As razões que motivaram este julgamento encontram-se a disposição de qualquer interessado, na sala da CPL localizada na Praça Vereador Abel de Freitas, nº 64, cep: 55170-000, Brejo da Madre de Deus. De acordo com o art. 109, inciso I, alínea a, da lei 8666/93, fica aberto prazo recursal. Ficando como data prévia para abertura de propostas, caso não haja interposição de recursos, para o dia **nove de setembro de 2021** (09/09/2021) às **11:30h** (onze horas e trinta minutos).

Brejo da Madre de Deus, 30 de agosto 2021.

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:90A3AFCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE PRÉVIO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 005/2021

Processo Licitatório 018/2021 da Prefeitura Municipal, **Tomada de Preços 005/2021** que trata do objeto: "*Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços para a conclusão da construção de uma unidade de ensino em São Domingos - Brejo Madre de Deus/PE, com fornecimento de material e mão de obra*". Após análise das documentações chegou-se ao seguinte resultado: **Empresas habilitadas:** M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI – EPP, inscrita no **CNPJ de nº 20.935.844/0001-31;** RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no **CNPJ de nº 02.951.249/0001-08**. As demais empresas que não foram citadas foram consideradas como inabilitadas, de acordo com as razões da ata de julgamento enviada por e-mail. As razões que motivaram este julgamento encontram-se a disposição de qualquer interessado, na sala da CPL localizada na Praça Vereador Abel de Freitas, nº 64, cep: 55170-000, Brejo da Madre de Deus. De acordo com o art. 109, inciso I, alínea a, da lei 8666/93, fica aberto prazo recursal. Ficando como data prévia para abertura de propostas, caso não haja interposição de recursos, para o dia **nove de setembro de 2021** (09/09/2021)) às **13:00** (treze horas).

Brejo da Madre de Deus, 30 de agosto 2021.

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:7B43F2D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE PRÉVIO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 006/2021

Processo Licitatório 019/2021 da Prefeitura Municipal, **Tomada de Preços 006/2021** que trata do objeto: "*Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas do Município de Brejo da Madre de Deus - PE, com fornecimento de material e mão de obra*"". Após análise das documentações chegou-se ao seguinte resultado: **Empresas habilitadas:** TARUANDA EMPRENDIMENTOS EIRELI, inscrita no **CNPJ de nº 39.357.688/0001-05**; BARROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no **CNPJ de nº 13.962.001/0001-69;** VIA NORTE LOCAÇÕES E EMPRENDIMENTOS LTDA, - inscrita no **CNPJ de nº 20.945.413/0001-56;** ECHI ENGENHARIA COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI, inscrita no **CNPJ de nº 26.969.715/0001-45;** J BENEVIDES DA SILVA EIRELI – EPP, inscrita no **CNPJ de nº 17.696.801/0001-36;** BARBOSA E QUEIROZ SERVIÇOS E LOCAÇÕES, inscrita no **CNPJ de nº 27.045.960/0001-24;** TNA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no **CNPJ de nº 37.624.694/0001-48;** CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI, inscrita no **CNPJ de nº 23.407.509/0001-59;** NN ENGENHARIA LTDA, inscrita no **CNPJ de nº 31.781.351/0001-00**. As demais empresas que não foram citadas foram consideradas como inabilitadas, de acordo com as razões da ata de julgamento enviada por e-mail. As razões que motivaram este julgamento encontram-se a disposição de qualquer interessado, na sala da CPL localizada na Praça Vereador Abel de Freitas, nº 64, cep: 55170-000, Brejo da Madre de Deus. De acordo com o art. 109, inciso I, alínea a, da lei 8666/93, fica aberto prazo recursal. Ficando como data prévia para abertura de propostas, caso não haja interposição de recursos, para o dia **nove de setembro de 2021** (09/09/2021)) às **14:30h** (catorze horas e trinta minutos).

Brejo da Madre de Deus, 30 de agosto 2021.

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:A68CFFB4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE RESULTADO DA LICITAÇÃO PROCESSO N.º 004/2021. CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021

Processo N.º 004/2021. **Chamamento Público N.º** 001/2021 - **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, especializadas em análises de exames em laboratório clínico. A Comissão Permanente de Licitação comunica que a empresa vencedora do certame foi: **LABORATORIO MARQUES E ALMEIDA LTDA CNPJ: N.º 10.588.533/0001-60.** O presente processo foi homologado com base na ata da Comissão da CPL e da Comissão Técnica, nomeada para esta finalidade de contratação.

Buíque, 30 de agosto de 2021.

JOSÉ REGINALDO DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:ADCD42CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.087, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 18.340.000,00, em favor da SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA e do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.598, de 10 de dezembro de 2020, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ **R$ 18.340.000,00** (dezoito milhões, trezentos e quarenta mil reais), em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA e do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** para atender as seguintes dotações orçamentárias:

7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
7102 – SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA

15 452 76	- LIMPEZA URBANA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
15 452 76 4.72	- COLETA,TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DO LIXO		
Desp. 161 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.300.000,00

11000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS
11100- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

8 244 175	- RECUPERANDO VIDAS E PROMOVENDO A CIDADANIA		
8 244 171 1.225	- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL NO SUAS – CORONAVÍRUS (COVID-19) – INVESTIMENTOS		
Desp. 666 FNT 33	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	40.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 18.340.000,00

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
7101 – SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

15 451 68	- ORLA		
15 451 68 3.36	- IMPLEMENTAR AÇÕES DE MELHORAMENTO DOS ACESSOS VIÁRIOS A ORLA		
Desp. 138 FNT 03	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	18.300.000,00

12000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS
12100 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FMDS

8 244 176	- TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO		
8 244 176 2.269	- APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO		
Desp. 490FNT 050	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 18.340.000,00

Art. 3º. : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25.08.2021.

Palácio Conde da Boa Vista, 25 de Agosto de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito -

Chancelas:

JOSÉ ALEXANDRO GOMES
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:E4B63994

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 087/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a JOELMA COSTA VASCONCELOS PEREIRA, Professora I - 150 H, nível 3, faixa NEP 09, matrícula nº 141, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Prof Maria José Paiva, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de agosto de 2021.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Mirele Maria da Silva Nascimento
Código Identificador:F0556496

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 084/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO

AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte temporária por 4 (quatro) meses, a contar de 11 de agosto de 2021, data do requerimento, a ANTONIO LUCAS DE LIMA, cônjuge, beneficiário da ex- segurada LUIZA MARIA DA SILVA, aposentada no cargo de Merendeira, faixa I, nível 5, falecida em 26 de abril de 2021, nos termos do artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 41/03 c/c o art.10, inciso I; art 57; 58, I; 59, I e II; art. 60 inciso IV, alínea "b", e art. 61, I da Lei Municipal de nº 3342/2017.

Este ato retroage seus efeitos a 11 de agosto de 2021.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de agosto de 2021.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Mirele Maria da Silva Nascimento
Código Identificador:BBBAE8EF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 088/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a MARTA DE SOUZA COELHO, Professora I - 150 H, nível 3, faixa NEP 08, matrícula nº 3982, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Administrador Manoel Victor, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de agosto de 2021.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Mirele Maria da Silva Nascimento
Código Identificador:26FEE4F4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 089/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a ANTONIO DIONIZIO MARQUES, Professor II - 200 H, Licenciatura Curta, matrícula nº 2726, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Dr. Humberto da Costa Soares, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de agosto de 2021.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Mirele Maria da Silva Nascimento
Código Identificador:CA561884

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 085/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte vitalícia, a contar de 09 de agosto de 2021, data do requerimento, a ANGELINA ANDREA DA CONCEIÇÃO SILVA**,** companheira, beneficiária do ex- segurado SEVERINO DA SILVA**,** aposentado no cargo de servente, faixa I, nível 5, falecido em 22 de junho de 2021, nos termos do artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 41/03 c/c o art.10, inciso I; art 57; 58, I; 59, I e II; art. 60 inciso IV, alínea "c", item 6 e art. 61, I da Lei Municipal de nº 3342/2017.

Este ato retroage seus efeitos a 09 de agosto de 2021.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de agosto de 2021.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Mirele Maria da Silva Nascimento
Código Identificador:2E92F7A4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 090/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais a PAULO ROBERTO EVANGELISTA DE ALCANTARA, Médico, matrícula 2261, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, CAPS Ad Pastor Armando José da Silva, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de agosto de 2021.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Mirele Maria da Silva Nascimento
Código Identificador:1F8E822C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 086/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte vitalícia, a contar de 31 de maio de 2021, data do óbito, a LUZINALDO GALDINO DA SILVA, cônjuge e LUANA RAFAELLA DA SILVA, filha menor de 21 anos, beneficiários da ex- segurada MARIA LUCIENE DA SILVA GALDINO, ocupante do cargo de Professor I – 150 horas, nível 3, faixa NEP 5, falecida em 31 de maio de 2021, nos termos do artigo 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 41/03 c/c o art.10, inciso I; art 57; 58, I; 59, I e II; art. 60, I e IV, alínea "c", item 6 e art. 61, II da Lei Municipal de nº 3342/2017.

Este ato retroage seus efeitos a 31 de maio de 2021.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de agosto de 2021.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Mirele Maria da Silva Nascimento
Código Identificador:C1148C1A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 092/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais a SILVIA MARIA DOS RAMOS SILVA, ocupante do cargo de Assessor de Administração, Faixa VIII, nível 5, matrícula 2881, lotada na Procuradoria Geral do Município, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de agosto de 2021.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Mirele Maria da Silva Nascimento
Código Identificador:20FEAC28

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 091/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos pela média proporcional a VIVIAM BARRETO MAIA BEZERRA, Enfermeira, matrícula 11.598, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Policlinica Dr. Jamaci de Medeiros, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea ”b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de agosto de 2021.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Mirele Maria da Silva Nascimento
Código Identificador:9F5F8C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/PMCSA-SME/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através Secretaria Municipal de Educação informa o - **Processo Administrativo**: Nº 041/2021 - **Processo Licitatório**: 017/PMCSA-SME/2021 - **Modalidade**: **CONCORRÊNCIA Nº 001/PMCSA-SME/2021. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Contratação de Empresa para Construção do Centro de Educação Infantil (CEI), Creche/Escola na COHAB, neste Município. **Valor Máximo Aceitável R$**: **6.839.326,31 (seis milhões, oitocentos e trinta e nove mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos) - DATA/HORA: 30/09/2021 às 08h00min. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; **Edital, anexos** podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, devendo os licitantes interessados **trazer Pen Drive ou DVD.,** ou através do e-mail: **editaiscplcabo@hotmail.com, no horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de agosto de 2021.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:1344F57C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal da Educação,** por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n°** 039/PMCSA-SME/2021, **Processo Administrativo n**° 207/2021, **Processo Licitatório** n° 099/PMCSA-SME/2021, **Pregão Eletrônico n**° 010/PMCSA-SME/2021, **Natureza do Objeto**: Contratação - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa especializada para execução do saldo remanescente da obra de construção da creche/escola Nova Era, em Ponte dos Carvalhos. **Empresa**: **KONEX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 05.553.565/0001-58, com sede na Rua da Aurora, 325, apt, 1101, Boa Vista, Recife/PE, **Valor Total:** R$ 4.073.792,59, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 24 de agosto de 2021.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal Educação.

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:8F1E8E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/PMCSA-SME/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., **através da Secretaria Municipal de Educação** - informa o **Processo Administrativo**: Nº 209/2021 - **Processo Licitatório**: 101/PMCSA-SME/2021- **Modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/PMCSA-SME/2021**. Tramitação**: 1ª CPL **Natureza do Objeto**: Aquisição – **Descrição do Objeto:**. Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição material escolar para distribuição e entrega aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino para todas as modalidades de ensino, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, através da Secretaria Municipal de Educação. **- Valor Máximo Aceitável: R$ 3.492.111,42 (três milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, cento e onze reais e quarenta e dois centavos)**. – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 31/08/2021 ÀS 11h00MIN, ATÉ O DIA 14/09/2021 ÀS 08h00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/09/2021 às 08h00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/09/2021 às 08h15MIN. Informações: Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de agosto de 2021

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:000DF72E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
ADIAMENTO "SINE DIE" – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/PMCSA-SMPROS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Programas Sociais - **informa o Adiamento "Sine Die" Processo Administrativo**: Nº 179/2021 - **Processo Licitatório**: 085/PMCSA-SMPROS/2021- **Modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/PMCSA-SMPROS/2021**. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa especializada para locação de Banheiros Químicos, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Programas Sociais. **Motivo:** Ajustes no Termo de Referência. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; ou através do Fone (81) 3524-9075 no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de agosto de 2021

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:A91CF195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde – RECONHECE e RATIFICA a **Dispensa** nº. 012/FMS/2021. **Processo Administrativo** nº 216/2021. **Processo Licitatório** nº. 089/FMS/2021 **Tramitação** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Locação de imóvel – **Descrição do Objeto** imóvel situado às margens da BR-101, M 100, n° 2740, Cabo de Santo Agostinho/PE, a ser destinado ao funcionamento do Centro Integrado de Especialidades de Referência Infantojuvenil, através do Fundo Municipal de Saúde. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 24, inciso X, da Lei n° 8.666/93. **Contratado**: Iran Alberto da Silva. **Valor Total**: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **Prazo:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de Agosto de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:31C47BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/FMS/2021

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Comissão Permanente de Licitação informa seguinte alteração no texto publicado no dia 30**/08/2021** Edição 2909 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.

ONDE SE LÊ:

Valor Máximo Aceitável R$: 439.531,44 (quatrocentos e trinta e nove mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos)

LEIA-SE:

Valor Máximo Aceitável R$: 447.162,04 (quatrocentos e quarenta e sete mil cento e sessenta e dois reais e quatro centavos)

Cabo de Santo Agostinho, 30 de agosto de 2021.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:6D71E8F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
PORTARIA N° 004/2021 – SMDET

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe foram delegadas pelo Ato nº 005/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, edição ANO XII, nº 2743, em 05 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDOa necessidade de formalizar o Chamamento Público para contratação de Organização da Sociedade Civil – OSC, com fulcro no art. 2º, inciso XII, da Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDOa necessidade de publicar a composição da Comissão de Seleção para: I - A recepção das propostas; II - A análise das propostas recebidas; III - O julgamento das propostas e documentos de habilitação, conforme os critérios exigidos no Edital e Termo de Referência; IV - A emissão de relatórios técnicos com base na análise dos documentos presentados; V - O julgamento de eventuais impugnações, recursos e contrarrazões; e VI - A seleção da Organização da Sociedade Civil.

RESOLVE:

I –INSTAURAR Processo Administrativo nº 003/2021, Chamamento Público nº 003/2021, para formalização de Termo de Colaboração com entidade do terceiro setor, na condição de Organização da Sociedade Civil – OSC, especializada na promoção de cursos ensino a distância – EAD, que disponha mais de 1.250 (mil e duzentos e cinquenta) cursos, entre profissionalizantes, médios e cursos livres, nas áreas: Desenvolvimento de Games, Administração, Ambiental, Animações e Design, Arquitetura e Engenharia, Artesanato, Biomedicina, Contabilidade, Culinária e Gastronomia, Doces e Confeitaria, Educação e Pedagogia, Educação Física e Esporte, Enfermagem, Estética e Beleza, Evento, Turismo e Hotelaria, Farmácia, Finanças, Fisioterapia, Fotografia e Vídeo, Gestão e Liderança, Idiomas, Informática, Iniciação Profissional, Logística, Nutrição, Psicologia, Publicidade e Marketing, Recursos Humanos, Vendas e Veterinária, com a possibilidade de realizar gerenciamento, emissão de relatórios de acompanhamento da participação e desempenho dos alunos e, ainda, de certificado eletrônico, com fóruns de debates, enquetes e "abas" de discursão com equipe técnica pedagógica, para o melhor funcionamento, tudo para fomentar a qualificação, empreendedorismo, emprego e renda, a serem oferecidos aos cidadãos residentes no município do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

II –DESIGNARque a Comissão que será composta pelos servidores:THAIS MILLENA DE CARVALHO HOLANDA – Matrícula 22205; IVO CARLOS BARROS LIMA FILHO – Matrícula 22278; DARFINI VITOR LIMA – Matrícula 032616; e GABRIEL AFONSO BALBINO FIGUEIREDO – Matrícula 22541; para, sob a presidência da primeira, realizarem a condução e processamento do Chamamento Público nº 003/2021, aplicando-se as

diretrizes da Lei Federal nº 13.019/2014 e a Lei Municipal nº 3.222/2017 e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 9.784/1999.

III –DELIBERARque serão impedidas de participar da Comissão servidor (a) que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das entidades participantes do chamamento público, nos termos do Art. 39 da Lei Federal nº 13.0194/2014.

IV – DETERMINAR que essa Portaria perderá seus efeitos e propósitos mediante a homologação do Chamamento Público nº 003/2021 **– SMDET.**

Publique-se e cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de agosto de 2021.

EDUARDO CAJUEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:8AE83D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Edital de Chamamento Público nº 002/2021 - SMDET.

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, por meio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Lei Municipal nº 3.222, de 11 de julho de 2017, torna público Edital de Chamamento Público, visando à seleção de organização da sociedade civil (OSC) interessada em celebrar termo de fomento com o objetivo de realizar atividades voltadas as soluções urbanas, sociais, ambientais e econômicas e na prototipação e implantação de um modelo de Desenvolvimento Urbano Sustentável.
As propostas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, localizada à Av. Historiador Pereira da Costa, 594, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54510-360, obedecendo o cronograma estabelecido no Edital.
O Edital e anexos que compõem este chamamento encontram-se disponíveis no site: **prefeitura.cabo.pe.gov.br/**

Município do Cabo de Santo Agostinho, 30 de agosto de 2021.

CARLOS EDUARDO AMORIM CAJUEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:8326DE99

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 460/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 026/2019 de 28/05/2019 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público e o Decreto 002/2021 de 04/01/2021 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada.

Considerando o Edital nº 003/2019 expedido em 12/08/2019 e publicado 13/08/2019, com I Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 07/10/2019 e publicada em 08/10/2019, e II Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 10/10/2019 e publicada em 11/10/2019; III Errata do Edital nº 003/2019 expedida 07/11/2019 e publicada em 08/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 003/2019 expedido em 10/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 10/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-educacao-2019, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 13/01/2020 e Diário Oficial da União em 13/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria Municipal nº 423/2021 expedida em 26/07/2021 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 27/07/2021.

Considerando a justificativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contida no Ofício nº 093/2021-SMEC de 30 de agosto de 2021, expedido pela Senhora Alexandra Carla Sobral Duarte, Secretária Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Cachoeirinha, Matrícula 416, referente ao contrato de nº 174/2021 que tinha termo inicial em 04/08/2021 e termo final em 30/08/2021, conforme o item 10.5 do Edital 003/2019 de 12 de agosto de 2019, fica renovado o contrato supracitado da referida candidata.

Considerando o item 10.5 da III Errata do Edital nº 003/2019 expedida 07/11/2019 e publicada em 08/11/2019, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 179/2021 com a Senhora **MARIA TAMIRES DA SILVA**, CPF nº 115.110.974-69 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSORA DE LÍNGUA PORTUGUESA DO ENSINO FUNDAMENTAL II, lotada na ESCOLA MUNICIPAL RITA ESPÍNDOLA, com carga horária de 150 horas/aulas mensal, no período de 30 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em

conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 30 de agosto de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:53D9776C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 - PMC

A Comissão Permanente de Licitação, torna público o **RESULTADO DE HABILITAÇÃO** do **Processo Licitatório Nº 018/2021,** sob a modalidade **Concorrência Nº 002/2021,** cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa de Engenharia para Construção do Pátio de Eventos do Município de Caetés, conforme convênio n° 869845/2018, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura de Caetés PE. Após as análises de toda a documentação apresentada no certame, constatou-se que a licitante: **OÁSIS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.008.761/0001-03,** deixou de cumprir a exigência contida no subitem 8.5.3 do edital – ITEM **"GRADIL NYLOFOR 3D, MALHA 20X5CM, D=5MM, 250X203CM, BELGO OU SIMILAR, INCLUSIVE POSTES (SEÇÃO 60X40MM) E ACESSÓRIOS"**, motivo este pelo qual esta empresa é declarada **INABILITADA.** As empresas: **PAPA-FINA SERVICOS ENGENHARIA LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 38.935.406/0001-39** e **CLS – CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 21.921.643/0001-48**, atendem às exigências do edital, sendo declaradas **HABILITADAS,** e, portanto, aptas a participarem da segunda fase deste certame. É concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para possíveis interposições recursais quanto à esta fase, encerrando-se impreterivelmente às **13:00h** (Horário de Brasília) do dia **08 de Setembro de 2021**, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/1993. Não havendo manifestações recursais, fica definida para às **10:00h** (Horário de Brasília) do dia **09 de Setembro de 2021**, hora e data para abertura das propostas de preços.

Caetés/PE, 30 de Agosto de 2021.

JEFFERSON DE ALBUQUERQUE ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:23E05190

PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DAS ANÁLISES DAS AMOSTRAS - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021-PMC

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS/PE**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – PMC,** cujo objeto trata-se da aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Após a análise das respectivas amostras, realizada pela nutricionista do Município, devidamente designada para tal, a Sra. Ângela dos Santos Teixeira – CRN 64770, constatou-se a aprovação dos referidos, de modo a apresentar a relação dos fornecedores, conforme segue:
HELENILDA QUITERIA ROSA - CPF: 048.031.684-82, **LUISA FERREIRA ALVES DE LIMA** - CPF: 059.311.624-02, **LUZIA ALVES MATIAS** - CPF: 064.437.174-90, **LUCIENE MARIA DA SILVA DE AZEVEDO -** CPF: 040.017.554-16, **JOSEFA ALBERTINA QUITÉRIA DE AZEVEDO SILVA -** CPF: 056.295.044-36, **BRAUDENICE ANTUNES FERREIRA -** CPF: 265.915.878-96, **CREMILDA CORDEIRO DA SILVA SILVINO -** CPF: 763.982.344-72, **ENILZON VALDECI DE SANTANA -** CPF: 832.654.494-91, **ERLAINE FIRMINO DOS SANTOS -** CPF: 144.646.484-95, **MARIA ZUZA TRINDADE** - CPF: 039.950.254-80, **MARIA ANA DA SILVA ZUZA -** CPF: 039.945.754-27, **ROSALINA IRACEMA TRINDADE NENE** - CPF: 017192813-00, **ROZENICE LINDAURA SANTANA DE AZEVEDO -** CPF: 049.874.224-50, **ROSALVO ANTUNES FERREIRA -** CPF: 705.088.664-56, **QUITERIA IRACEMA TRINDADE -** CPF: 021.263.373-24, **LUIS MATIAS BERNARDO** - CPF: 052.298.784-28, **ANISIO ALVES TRINDADE -** CPF: 043.003.208-02, **GIVANILDO ANTONIO DE SANTANA** - CPF: 040.199.744-89, **COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE GARANHUNS – COOPAGA** - inscrita no CNPJ sob o Nº 13.047.872/0001-57, **COOPERATIVA MIXTA DOS PRODUTORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO/COOPAFAPE -** inscrita no CNPJ sob o Nº 26.765.930/0001-20, **COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS FAMILIARES QUILOMBOLAS - CPRFQ**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.248.536/0001-80, **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES QUILOMBOLAS – COOPAFAQ**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.637.033/0001-40, **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS E AGROPECUÁRIOS DE CORRENTES – AGROCOPE -** inscrita no CNPJ nº 40.574.206/0001-40.
Por fim, ratifica-se que os produtos apresentados atendem às exigências editalícias, conforme laudos de avaliação, datados de 26 e 30 de Agosto de 2021 (Anexo aos Autos), ficando, portanto, aptos a prosseguirem com a contratação.

Caetés/PE, 30 de Agosto de 2021.

JEFFERSON DE ALBUQUERQUE ALVES
Presidente da Comissão de Licitação de Caetés/PE

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:6A0EFE6C

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Licitatório N° 018/2020 Tomada de Preços N° 004/2020 Objeto: obras e serviços remanescentes de Recapeamento e Requalificação de Vias Urbanas em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBQU), conforme Termo de Adesão Nº 017/2015 do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM (LOTE I) **2° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 101/2020**. Prorrogação de prazo Período de Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias. Contratada: **CPM CONSTRUTORA LTDA**. CNPJ: 05.545.366/0001-60.

Caetés, 30/08/2021.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:A36451C8

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Licitatório N° 018/2020 Tomada de Preços N° 004/2020 Objeto: Implantação de Recapeamento Asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBQU) em diversas ruas do Município (LOTE II) **3° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 102/2020**. Prorrogação de prazo Período de Vigência: 03 (três) meses. Contratada: **CPM CONSTRUTORA LTDA**. CNPJ: 05.545.366/0001-60.

Caetés, 30/08/2021.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:B52D3EE0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 038/2021

Na publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, veiculada no dia 30 de agosto de 2021, na página 18, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 95436F72, Referente a PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2021**.**

ONDE SE LÊ: MOTORISTA I – NÍVEL ELEMENTAR

INSC	NOME	CLASS	PDC
126134	CLEUDO MIRANDA FILHO	2º	-
130487	GIOVANNI ULISSES FARIAS CAVALCANTI	3º	-

LEIA-SE: MÉDICO(A) (AMBULATORISTA) – NÍVEL SUPERIOR

INSC	NOME	CLASS	PDC
126134	CLEUDO MIRANDA FILHO	2º	-
130487	GIOVANNI ULISSES FARIAS CAVALCANTI	3º	-

I - Os candidatos convocados deverão comparecer a sede da Secretaria de Administração e Planejamento, situada na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro, Calçado PE no prédio da Prefeitura Municipal de Calçado PE, a partir do dia 30 de Agosto de 2021 até o dia 08 de Setembro de 2021, no horário das: 8:00 às 13:00, munidos de todos os documentos exigidos no Edital 01/2017, especificados no capitulo VII.

Calçado, 30 de agosto de 2021.

FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:53CA9ACA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°189/2021- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. º **JOSÉ SIRLANDO SIQUEIRA, CPF: 667.810.515-04** para exercer o cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA,** Símbolo **CC4**.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de agosto de 2021.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 25 agosto de 2021.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:0DA40F76

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°190/2021- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Sr.º **EDNALDO DONATO DILVA, CPF: 133.644.908-05** para exercer o cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA,** Símbolo **CC4**.
Art. 2° - **CONCEDER** gratificação de 100% com base na Lei n° 585 de 5 de fevereiro de 2013.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de agosto de 2021.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 25 agosto de 2021.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:FA17F7DE

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°191/2021- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Sr.ª **JOSÉ RANIEL DE SOUZA, CPF: 100.867.994-10** para exercer o cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA,** Símbolo **CC4**.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de agosto de 2021.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 25 agosto de 2021.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:9A971670

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°192/2021- GAB/PREFEITOD

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. º **JOSÉ AILTON DE LIMA, CPF: 130.548.698-65** para exercer o cargo de **DIRETOR DE UNIDADE DE CADASTRO RURAL,** Símbolo **CC3**.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de agosto de 2021.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 25 agosto de 2021.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:5047E598

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021; PL Nº20/2021

2ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021; PL Nº20/2021

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2021, às 10h, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, localizada à Av. Belmino Correia, 3038 – 1º andar – Timbi - Camaragibe – PE; CEP: 54768-000, reuniram-se em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO **(Presidente), ADRIANA RODRIGUES DA SILVA e DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO** (Membros), designados respectivamente pela Portaria nº. 02 de 04 de janeiro de 2021, objetivando conduzir a sessão da Concorrência Pública **nº 01/2021, PL nº 20/2021**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE-PE, CONFORME PROJETO BÁSICO/PLANO DE TRABALHO E ANEXOS DESTE EDITAL. O Presidente procedeu com a leitura do parecer técnico do setor contábil referente a solicitação de análise da documentação de qualificação econômico financeira das licitantes, bem como a Análise Técnica (em anexo) do Setor de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, que considerou HABILITADAS as empresas: **JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ Nº 03.608.944/0001-34); e FRF ENGENHARIA (CNPJ 07.693.988.0001-60),** por atender todos os itens de qualificação econômico-financeira e técnica, e foram consideradas INABILITADAS as empresas: **NE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS EIRELI (CNPJ 03.951.168/0001-70) e CAEL ENGENHARIA (CNPJ Nº 12.854.865/0001-02).** por não atender todos os itens de qualificação econômico-financeira e técnica**.** Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, na forma do Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, para interposição de recurso referente à fase de Habilitação do certame em epígrafe, contados a partir da publicação, desta ata no Diário Oficial do Município de CAMARAGIBE (EDOM) e NO Diário Oficial dois municípios (AMUPE). **Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações e disponibilizados no menu "Processo Licitatório" da página do Portal da Transperência da Prefeitura Municipal na internet: http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes**. Foi, então, encerrada a sessão, lavrada a ata que, depois de lida e achada conforme vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADRIANA RODRIGUES DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:F60F2AC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO,PL35/2021,CC04/2021

TERMO DE REVOGAÇÃO

Ref.Processo Licitatório nº 035/2021 sob a Modalidade Concorrência nº 004/2021, objetivando contratação de serviços de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, a serem prestados por agência de publicidade e propaganda, para atender demandas da PREFEITURA DE CAMARAGIBE
O Secretário Municipal de Comunicação, no uso de suas atribuições, em face das seguintes considerações passa a resolver:
Considerando os termos da Lei Federal nº 12.232/2010 de 29 de abril de 2010.
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Termo de Referência, visando garantir a objetividade do julgamento e a ampla concorrência;

RESOLVE:
REVOGAR o presente certame, em todos os termos, conforme o princípio da Autotutela Administrativa e disposição do "caput" do Art. 49, Lei 8.666/93.

Camaragibe/PE, 30 de Agosto de 2021.

ARTHUR CUNHA
Secretário de Comunicação

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:A9F70C11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 12/2020 sob a Modalidade Tomada de Preço nº 001/2020
REPUBLICAÇÃO DE Aviso de Licitação
A Comissão Permanente de Licitação, instituído pela Portaria nº 02/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, republicação de abertura de Licitação. **PL12/2020.TP001/2020.CPL.** Serviços de Engenharia. Visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO E FUNCIONALIDADE DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, REMANESCENTE DOS CONTRATOS DE REPASSE Nº 1008.644-99 - 1014.172 - 53, conforme Projeto Básico/Plano de Trabalho e anexos deste Edital. Valor estimado: LOTE I: 2ª Travessa Ercina Lapenda - Rua Mesopotamia - Rua Samaria:R$ 353.838,44 (TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS.)LOTE II: Rua Silva Ramos - Trecho da Rua Amador Bueno c trecho da Rua Apipucos Rua Redenção - Rua dosPescadores - Estrada de Pau Ferro: R$ 487.497,81 (QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS). Local e Data da Sessão de Abertura: em 17/09/2021 às 10h. Em razão da reconhecida pandemia da COVID-19 e em atendimento às recomendações dos profissionais da saúde e Decreto Municipal nº23/2020, as sessões presenciais deste

certame ocorrerão por videoconferência, realizadas através do software Google Meet, e transmitida em tempo real via Youtube pelo canal oficial da Prefeitura, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada à Avenida Dr. Belmino Correia nº 3038, 1º andar – TIMBI – CAMARAGIBE/PE – CEP: 54768-000**.** Cada licitante interessado em participar da sessão pública deverá solicitar o link da reunião, enviando seus dados ao e-mail da CPL (cpl@camaragibe.pe.gov.br), que enviará o respectivo link de acesso aos interessados com antecedência mínima de 1 (uma) hora da abertura da sessão pública. Informações Gerais: O Edital poderá ser adquirido no site da prefeitura http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes, ou através de solicitação por e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br, ou pelo Fone: (081) 2129-9532, ou no endereço da Sessão Pública, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Camaragibe – PE, 30 de Agosto de 2021.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:39FF173B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.039, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Estabelece as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, Estado de Pernambuco, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única

Art. 1º - São estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, nos termos do § 2º do art. 165 da Constituição Federal, do § 2º do art. 123, § 1º e caput do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Complementar à Constituição Federal Nº 101, de 04 de maio de 2.000, compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública, orientação para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022, incluindo as despesas de capital, alterações na legislação tributária, equilíbrio entre receitas e despesas, critérios para limitação de empenho e demais condições de exigências para a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Parágrafo Primeiro – São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

I – Anexo II – Anexo de Metas Fiscais acompanhado com a respectiva metodologia e memória de cálculo, elaborado consoante portaria STN nº 375/2020, a qual aprovou a 11ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

II – Anexo III – Anexo de Riscos Fiscais e Providências, elaborado consoante portaria STN nº 375/2020, a qual aprovou a 11ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

Parágrafo Segundo - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022, serão aquelas que constarão na Lei do Plano Plurianual (PPA 2022 a 2025), cuja proposta será encaminhada pelo Poder Executivo até 05/10/2021 para apreciação e votação pela Câmara de Vereadores.

Capítulo II
DAS DEFINIÇÕES
Seção Única

Art. 2º - As definições dos termos e os conceitos constantes desta Lei são aqueles estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Capítulo III
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL
Seção I
Do equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta Orçamentária do Município para o exercício de 2022, será assegurado o equilíbrio, na forma da L.C. 101/2000, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

Seção II
Projeto de Lei Orçamentária

Art. 4º - O Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2022 será elaborado de forma compatível com a Lei Complementar Nº 101/2000, com a Lei 4.320/64, com as disposições do § 1º, incisos III a IV do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com o plano plurianual e com as disposições desta Lei e obedecerá aos prazos constantes no art. 38 desta Lei.
§ 1º - Poderão não constar da Proposta Orçamentária, para o exercício de 2022, programas, projetos e metas existentes no Plano Plurianual em vigor, em decorrência da compatibilização das despesas com a previsão de receitas.
§ 2º - Poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária os projetos imprecisos constantes no plano plurianual, consoante disposições do § 4º do art. 5º da LC Nº 101/2000.
§ 3º - Não poderão ser incluídos na Lei Orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2022 será composta das seguintes peças:
I – Projeto de Lei Orçamentária anual constituída de texto e demonstrativos;
II – Anexos, compreendendo o orçamento fiscal e das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
Analítico da receita estimada, a nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pelo art. 212 da Constituição Federal;
Recursos destinados à promoção da criança e do adolescente, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
Sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
Natureza da despesa para cada órgão, que integra a estrutura administrativa do Município;
Despesas por fonte de recursos para cada órgão, que integra a estrutura administrativa do Município;
Receitas e despesas por categorias econômicas;
Evolução das receitas e despesas orçamentárias nos três exercícios anteriores a 2.021;
Despesas previstas consolidadas, a nível de categoria econômica e subcategoria;
Programa de trabalho de cada unidade orçamentária, a nível de função, programa, projetos e atividades;
Consolidado por funções e programa;
Consolidado por funções e programa, evidenciando os recursos vinculados;
Despesas por órgãos e funções;
Despesas por Secretarias e por categorias econômicas;
Despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento Global;
Recursos destinados ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
Recursos destinados ao Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais do Magistério – FUNDEB ou a outro que venha a substituí-lo em decorrência de mudança na legislação federal;
Especificação da legislação da receita.
Reserva de contingência.

§ 1º - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional.
§ 2º - Na estimativa das receitas considerar-se-á tendência do presente exercício, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2022 e as disposições desta Lei.

Art. 6º - No texto da lei orçamentária para o exercício de 2022 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da receita prevista, com a finalidade de:

Atender insuficiências de dotações dos grupos de despesas de cada projeto ou atividade;

Parágrafo Único – A reserva de contingência será constituída de até 1,5% (um e meio por cento) da Receita Corrente Líquida.

Art. 7º - O orçamento anual do Município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

Art. 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido a sanção do Poder Executivo até 05 de dezembro, devidamente consolidado, na forma da Lei.

Art. 9º - O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual ou do plano plurianual, enquanto não iniciada a votação, na Comissão específica.

Seção III
Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 10 - Na lei orçamentária a discriminação da despesa far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

I – CATEGORIAS ECONÔMICAS;

II - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA;

III – MODALIDADES DE APLICAÇÃO;

§ 1º - A classificação a que se refere este artigo corresponde aos agrupamentos de elementos da natureza da despesa conforme a lei orçamentária anual e as disposições contidas na Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2.001, e suas alterações posteriores;
Art. 11 – As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 12 – A Classificação das Receitas a ser adotada para o orçamento de 2022 obedecerá às disposições contidas na Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 201 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único – A classificação orçamentária poderá ser alterada diante da superveniência de norma estabelecida pela Tesouro Nacional.

CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS
Seção Única
Da Receita Municipal

Art. 13 – A execução da receita obedecerá às disposições das Seções I e II do Capítulo III, arts. 11 a 14 e demais disposições da LC nº 101/2000.
§ 1º - Na elaboração da proposta Orçamentária para 2022 serão levados em consideração, para efeito de previsão de receita, os seguintes fatores:
I – Efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II – Variações de índices de preços;
III – Crescimento econômico;
IV – Evolução da receita nos últimos três anos.

§ 2º - A reestimativa da receita por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos do § 1º, do art. 12 da LC Nº101/00.

Art. 14 – A concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma prevista na LC Nº 101/00.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL
Seção Única

Art. 15 – Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos nos arts. 18 a 23 e demais disposições da LC nº 101/2000.

Art. 16 – O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre, demonstrativo da execução orçamentária do semestre, explicitando, de forma individualizada, os valores de cada item considerado para efeito do cálculo das receitas líquidas e das despesas totais de pessoal, evidenciando o percentual das receitas comprometidas com pessoal.
§ 1º - Para efeito de cálculo de que trata esse artigo, entende-se como despesas de pessoal: o somatório dos gastos do Município com ativos, inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas a entidades de previdência.

§ 2º - As despesas de pessoal, para o atendimento das disposições da LC nº 101/00, serão apuradas, somando-se a realizada, mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 3º - Cabe ao serviço de contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados nos § 1º e 2º deste artigo.

Art. 17 – Para atendimento das disposições da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e alterações posteriores, o Poder Executivo poderá conceder abono salarial aos profissionais de magistério.

Art. 18 – A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 19/98, para o exercício de 2021, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, respeitados os limites constantes da LC Nº 101/00.

Parágrafo Único – Fica autorizada a admissão de pessoal por contrato temporário, obedecendo às disposições estabelecidas na Lei Municipal nº 563/97, ou através de outra legislação aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, bem como por meio de Concurso Público.

CAPÍTULO VI
DAS TRANSFERÊNCIAS E SUBVENÇÕES
Seção I
Repasse de Recursos ao Poder Legislativo

Art. 19 – Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura na data estabelecida na E.C nº 25, através de suprimento de fundos, devendo o controle interno da Câmara Municipal, consoante art. 74 da Constituição Federal, encaminhar os balancetes orçamentários ao Poder Executivo até o décimo dia útil do mês subsequente.

Seção II
Repasses a Instituições Públicas e Privadas

Art. 20 – Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2022, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá, respeitadas as disposições da LC Nº 101/00:

I – De que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
II – Da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução TC Nº 05/93 de 17/03/1993, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
III – Da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
IV – Da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade;
V – Da comprovação de que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;
VI - Não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera do governo;
VII – As transferências de recursos financeiros dos cofres municipais a pessoas físicas, bem como doações de materiais e/ou custeio de serviços gratuitos, somente ocorrerão na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 595/2000, 961/2017 ou posterior que venha ser aprovada pelo Poder Legislativo, dependendo da existência de dotação orçamentária própria na LOA do exercício financeiro correspondente.

Seção III

Transferências e Delegações à Consórcio Públicos

Art. 21 - Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os Procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida nos manuais de contabilidade aplicada ao setor público, em vigor, publicados pela STN.

Parágrafo único – A delegação de execução, de que trata o caput, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante.

Art. 22. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consorcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo as normas de direito financeiro, aplicáveis as entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto n" 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e da Portaria STN n° 274 de 2016 e Resolução TCE-PE Nº 34/2016 e demais normas aprovadas posteriormente.

§ 1° Para atender ao disposto no caput do art. 50 da LRF 0 consorcio adotará sistema de contabilidade e orçamento público compatível com o da Prefeitura, para propiciar a consolidação das contas dos Poderes e órgãos e fornecer, a Contabilidade Central do Município, todas as receitas e despesas, discriminadas por atividades, projetos e elementos.

§ 2° Por meio de contrato de rateio, celebrado pelos Municípios integrantes do consorcio, será formalizado o compromisso para realização de transferência de recursos financeiros para as despesas do consorcio público, consignada na lei orçamentaria municipal.

§ 3° Até 5 (cinco) de setembro de 2021, o consórcio encaminhará a Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2022 que será custeada pelo Município, para inclusão na Lei Orçamentaria Anual.

§ 4° Aplicam-se as disposições da legislação citada no caput as transferências de recursos feitas pelo Município a consórcios para a gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência de encargos, por meio de contrato de programa, que deverão atender ao princípio da transparência e a seguir as normas de direito financeiro e contabilidade aplicada ao setor público.

§ 5° Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviara mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentaria do consorcio, para efeito de consolidação das contas municipais.

CAPÍTULO VII
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS
Seção Única
Disposições Gerais

Art. 23 – Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto suplementar do executivo com numeração sequencial crescente e anual própria, permitida a transposição dos recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

§ 1º - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do "caput" deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II – Os provenientes de excesso de arrecadação;
III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV – O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que judicialmente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;
V – Provenientes de transferências às contas de fundos, para aplicação em despesas a cargo dos próprios fundos.

Art. 24 – As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couber, as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

Art. 25 – As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 26 – Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício, poderão ser reabertas ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Na hipótese de haver sido autorizado crédito especial na forma do caput deste artigo, até 31 de agosto de 2021 serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, a nível de menor categoria de programação possível, consoante disposições do § 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 27 – Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2022, em favor de órgãos extintos por lei específica no decorrer do exercício.

CAPÍTULO VIII
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FISCALIZAÇÃO
Seção I
Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 28 – O cumprimento das Metas Fiscais descritas nos anexos desta Lei, será acompanhado através do Relatório Resumido de Execução

Orçamentária – RREO e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, conforme disposições da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 29 – O Poder Executivo através da Secretaria competente, deverá atender, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, às solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

Seção II
Da Limitação do Empenho

Art. 30 – Se verificado no final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em percentuais proporcionais às necessidades, conforme justificativa constante do ato específico, respeitadas as disposições da LC nº 101/00.

Art. 31 – Até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Seção III
Do Controle Interno

Art. 32 – Até a publicação do código de administração financeira própria, o Município adotará as normas e regulamentos do Código de Administração Financeira do Estado de Pernambuco, Lei Nº 7.741, de 23/10/1978, respeitadas as disposições da legislação em vigor.

CAPÍTULO IX
DAS VEDAÇÕES
Seção Única
Disposições Gerais

Art. 33 – Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação em desacordo com o art. 15 da LC nº 101/00, quando desacompanhadas de estimativas com impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes, bem como de declaração expressa do ordenador da despesa que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual.

Art. 34 – É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Art. 35 – Fica autorizado o chefe do Poder Executivo municipal a criar novas fontes de recursos, nas ações/projetos existentes quando da execução do orçamento financeiro de 2022.

CAPÍTULO X
DAS DÍVIDAS

Seção I
DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
Subseção I
Dos Precatórios

Art. 36 – Será consignada no orçamento para o exercício de 2022, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições dos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 1º - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 31 de julho de 2.021, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2022, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal.
§ 2º - O Sistema de Controle Interno da Prefeitura, registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica de suas exigências, através do serviço de contabilidade.

Subseção II
Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 37 – O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Interna, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art. 38 – Os resgates das parcelas da dívida, bem como os encargos, obedecerão às disposições da LC Nº 101/00.

CAPÍTULO XI
DO PLANO PLURIANUAL

Seção Única
Disposições Gerais

Art. 39 – O projeto de lei do plano plurianual Municipal será encaminhado até o dia 05 de outubro de 2021, conforme dispõe a legislação vigente.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Seção I
Dos Prazos

Art. 40 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2022 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2.021 e devolvido para sanção até 05 (cinco) de dezembro, consoante disposições no art. 124, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Pernambuco, podendo ser promulgada caso não seja devolvido no prazo estipulado.

Art. 41 – A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2022, será entregue ao Poder Executivo até 05 (cinco) de setembro de 2.021 para efeito de consolidação com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária referida no art. 38 desta Lei.

Seção II
Alterações na Legislação Tributária

Art. 42 – Os projetos de lei relativos à alteração na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2022, deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo até o final do exercício de 2021.

Seção III
Das Disposições Gerais

Art. 43 – O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infra-estrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, promoção de atividades geradoras de empregos, bem como cooperação técnica e financeira para propiciar realização de atividades e/ou serviços com finalidade pública.

Art. 44 – A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município oferecendo sugestões:

I – Ao Poder Executivo até a data estabelecida no art. 38 desta lei, junto à Secretaria de Finanças:
II – Ao Poder Legislativo e a Comissão técnica, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos, disposições legais e regimentais.

§ 1º - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão às demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 45 – A prestação de contas anual do Município incluirá relatório de execução com a forma e os detalhes apresentados na lei orçamentária anual, além dos demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas Resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 46 – Poderá constar na LOA para o exercício de 2022, dotação específica destinada à Programas de Demissão Voluntária – PDV`s, se estes vierem a ser instituídos.

Art. 47 – Atendendo do art. 56 da Lei Federal nº 4.320/64, o recolhimento das receitas do Tesouro municipal, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado em estreita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada a fragmentação para criação de caixas paralelos.

Art. 48 – Para os efeitos do art. 16 e seu parágrafo 3º da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesa irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Art. 49 – Ao Projeto de Lei do Orçamento geral do Município, não serão aprovadas emendas que contrariem o PPA, bem como as tabelas explicativas da evolução da Receita da despesa no triênio anterior ao exercício de elaboração da LOA.

Art. 50 – Fica o Poder Executivo, também, autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com outros Entes da Federação, inclusive a aderir e participar de Consórcio Intermunicipal que objetive o desenvolvimento e atendimento da população, devendo constar na LOA dotação orçamentária específica.

Art. 51 – Quando da elaboração de sua proposta orçamentária e de Leis de fixação de remunerações em seu âmbito, o Poder legislativo deverá observar os limites definidos no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 52 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Carnaíba (PE), 30 de agosto de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Renan Walisson de Andrade
Código Identificador:2549B0F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

EXTRATO TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao contrato N° 027/2020, tendo por objetivo a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato, estendendo seus efeitos até o dia 31/12/2020.

Chã de Alegria, 23 de novembro de 2020.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:7929B4A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, através do Pregoeiro publica a Homologação do **Pregão Eletrônico nº. 016/2021**, para o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de 100 (cem) Tabletes destinados aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, que apresentou a seguinte empresa como vencedora: **ASSUNPÇÃO TEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME** (Item Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento): 01) e do (Item Cota reservada 25% (vinte e cinco por cento): **02**).

Chã Grande - PE, 25 de agosto de 2021.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:0BA32263

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, informa o **Processo Licitatório Nº 019/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega Parcelada de Material Médico Cirúrgico e Instrumental Cirúrgico, para suprir as necessidades da Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família – USF (itens fracassados e desertos do Pregão Eletrônico Nº 012/2021). **Valor Máximo Aceitável:** R$ 723.077,01. **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital**. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sitio www.bnc.org.br; **Recebimento das Propostas a partir do dia: 01/09/2021** as **07h00min**, até o dia **14/09/2021** as **23h59min**. **Abertura das Propostas: 15/09/2021** as **07h00min**. **Início da Sessão de Disputa de Preços: 15/09/2021** as **08h00min**. **Informações:** Na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3537.1140 - Ramal 213, ou ainda, através do e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com, no horário de 07h00min as 13h00min ou endereço eletrônico: http://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/1/quadro-de-avisos/134

Chã Grande-PE, 30 de agosto de 2021.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:181FCFE0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, informa o **Processo Licitatório Nº 020/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**, **PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do**

Objeto: Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega parcelada de Materiais Odontológico, para suprir as necessidades do Programa Saúde Bucal. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 44.951,29. **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital**. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sitio www.bnc.org.br; **Recebimento das Propostas a partir do dia: 01/09/2021** as **07h00min**, até o dia **14/09/2021** as **23h59min**. **Abertura das Propostas: 15/09/2021** as **08h30min**. **Início da Sessão de Disputa de Preços: 15/09/2021** as **10h00min**. **Informações:** Na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3537.1140 - Ramal 213, ou ainda, através do e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com, no horário de 07h00min as 13h00min ou endereço eletrônico: http://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/1/quadro-de-avisos/135

Chã Grande-PE, 30 de agosto de 2021.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:B8FFC621

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021-FMS

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** Contratado: **A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA.** CNPJ nº **32.929.561/0001-66. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS**
PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS BERNARDINO BORBA, PELO PÉRIODO DE 12 (DOZE) MESES. Fundamento Legal: Lei 8.666,93. Vigência: 20/04/2021 a 20/04/2022. Valor da Ata: R$ 95.748,87 (noventa e cinco mil e setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete sentavos). Data da Assinatura: 27/08/2021.

Cortês, 30.08.2021

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Gestora (*) (**).

Publicado por:
André Thiago Torres
Código Identificador:3D777382

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021 - FMS

A Prefeita do Município de Cortês-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, ambos da Lei de n° 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 019/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 012/2021. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, UBS E CENTRO DA MULHER/SECRETARIA DE SAÚDE, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE.** Licitante vencedor: **PAUBRASIL CONSTRUTORA EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 23.198.833/0001-04, totalizando em R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).** Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 97111-7851, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail: cortes.cpl21@gmail.com
Cortês, 30.08.2021

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Secretária (*) (**).

Publicado por:
André Thiago Torres
Código Identificador:C34757FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS

Processo Nº 020/2021. **Pregão na forma Eletrônica Nº 013/2021-FMS**. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM CILINDROS DE OXÎGÊNIO EM REGIME DE COMODATO PARA USO NO HOSPITAL SENADOR ANTÔNIO FARIAS E AMBULÂNCIAS DO SAMU DO MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Valor Estimado de **R$ 146.913,00 (cento e quarenta e seis mil novecentos e treze reais).** Início da entrega das propostas, a partir do dia **31 de agosto de 2021** até o **dia 14 de setembro de 2021, 8h**, no sitio **bnccompras.com** Abertura e julgamento das propostas dia **14 de setembro de 2021** às **8h**. **Início da sessão de disputa às 9:30h**, do dia **02 de setembro de 2021**. Os interessados em adquirir o edital deverão acessar o sitio bnc ou através do e-mail: cortes.cpl21@gmail.com ou ainda comparecer a sede da Comissão de Licitação. Fone: (81) 9.7111-7851, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda-feira a sexta-feira.

Cortês, 30.08.2021

ANDRÉ THIAGO TORRES
Pregoeiro (*).

Publicado por:
Richarlison Bruno Silva dos Santos
Código Identificador:B1BA66D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de CORTÊS/PE, CNPJ nº 10.273.548/0001-69, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público o **RESULTADO** do Processo Licitatório nº **026/2021**, Pregão Eletrônico nº **014/2021**, cujo objeto é
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NA EXECUÇÃO DE COLETA REGULAR MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS DOMICILIARES, COMERCIAIS DE FEIRAS LIVRES, VARRIÇÃO E ENTULHOS INCLUSIVE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL NO MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE. Licitante vencedor: **PLANALTO PAJEÚ EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ Nº 10.565.011/0001-72, no Valor Total **R$ 829.499,96** (**oitocentos e vinte e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos**). Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 97111-7851, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail: cortes.cpl21@gmail.com

Cortês, 30.08.2021

ANDRÉ THIAGO TORRES
Pregoeiro (*).

Publicado por:
André Thiago Torres
Código Identificador:2551F536

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - REPETIÇÃO

Processo Nº 016/2021. Pregão na forma Eletrônica Nº 008/2021-FMS. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS CLASSIFICADOS COMO GRUPO A, B e E DO SERVIÇO DE SAÚDE, DE FORMA CONTINUADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Valor Estimado de **R$ 38.431,68 (trinta e oito mil e quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos)**. Início da entrega das propostas, a partir do dia **01 de setembro de 2021** até o **dia 15 de setembro de 2021, 8h**, no sitio bnccompras.com. Abertura e julgamento das propostas dia **15 de setembro de 2021** às **8h**. **Início da sessão de disputa de preços**: **às 9:30h**, do dia **15 de setembro de 2021**. Os interessados em adquirir o edital deverão acessar o sitio bnccompras.com ou através do e-mail: cortes.cpl21@gmail.com ou ainda comparecer a sede da Comissão de Licitação. Fone: (81) 9.7111-7851, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda-feira a sexta-feira.

Cortês, 30.08.2021

ANDRÉ THIAGO TORRES
Pregoeiro (*).

Publicado por:
André Thiago Torres
Código Identificador:61C875EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUPIRA-CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo 003/2021 Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2021. Objeto: Sistema de Registro de Preço para Eventual Fornecimento Parcelado de Urnas (Ataúdes) e Prestação de Serviços Funerários. Valor Estimado em R$ **191.933,65;** Abertura **15/09/2021** às **09:00h**. Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sítio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br.

BARBARA GORELLE
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:212FE9B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADIAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021- FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

ADIAMENTO

Processo Nº: 010/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 002/2021. Serviço de Engenharia. Adiamento da Tomada de Preços Nº 002/2021 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO DA EXTENSÃO EDUCACIONAL DA ESCOLA MARIA AUGUSTA. Valor: R$102.003,77.**Adiada SINE DIE**. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custódia, 30/08/2021.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:9E08C926

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 822/2021

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder à servidora MARIA COELHO DE MACEDO FILHA, Matrícula funcional nº 11, 60 (sessenta) dias de licença prêmio no período de 02 de agosto de 2021 a 30 de setembro de 2021, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2021.

Publique-se.

Dormentes-PE, 16 de agosto de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:15162B98

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021 – PL Nº 041/2021
AVISO DE DECISÃO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS DE INTERNET E ACESSOS DEDICADOS DE ALTA VELOCIDADE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
O **Município da Escada**, através da Pregoeira, comunica aos interessados acerca da manifestação de aceitação da classificação da Licitante **CYBER NET INFORMÁTICA LTDA - ME**, sendo apresentada a documentação pertinente e o pedido de concessão de prazo para apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, da Dívida Ativa da União e da Fazenda Federal válida, sendo **DEFERIDO** o pleito em conformidade com o §1º do artigo 43 da Lei Complementar 155/2016**,** que por esta publicação ficam, e a quem interessar possa, devidamente notificadas na forma da Lei. Maiores esclarecimentos no local indicado ou por email cpl.escadape@gmail.com

Escada/PE, 30 de agosto de 2021.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:C587AE7E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 – PL Nº 071/2021
DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA INFORMATIZAÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE ESCADA.
À vista do que consta nos autos, a Secretária de Saúde do Município da Escada/PE decidiu **CONHECER** o recurso interposto pela **MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA** e no mérito **ACATAR** o pedido da **MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA**, que por esta publicação ficam, e a quem interessar possa, devidamente notificadas na forma da Lei. Designo a sessão de continuidade para o dia 01/09/2021, às 10h00min. Maiores esclarecimentos no local indicado ou pelo e-mail: cpl.escadape@gmail.com.

Escada/PE, 30 de Agosto de 2021.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Gestora e Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:68826264

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXU–PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. **RESOLVE**: HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2021, realizado pela Comissão de Pregão e destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO CULTURAL DE DIVERSOS SEGMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021)**, o objeto licitado aos licitantes: JOÃO LUCAS SILVA BENTO 11021734446, CNPJ: 20.997.033/0001-65, Endereço: Rodovia Asa Branca, 210 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

Exu (PE), 30 de agosto de 2021.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:9A080BB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 317/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 317/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO CULTURAL DE DIVERSOS SEGMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021), Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: JOÃO LUCAS SILVA BENTO 11021734446, CNPJ: 20.997.033/0001-65, Valor: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), Vigência: 31/12/2021, Data de assinatura: 30/08/2021.

Exu (PE), 30 de agosto de 2021.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:2A1AF36C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXU–PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. **RESOLVE**: HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2021, realizado pela Comissão de Pregão e destinado à **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PICK-UP PEQUENO PORTE, E 01 (UM) VEICULO TIPO HATCH DESTINADOS A SECRETARIA DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE EXU/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, o Item 02 do objeto licitado ao licitante: **NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA**, **CNPJ: 05.914.425/0001-20**, End.: Rua Poeta Livino Neto, 934 - Bairro Nossa Sra. Aparecida - Salgueiro-PE, Valor: R$ 64.727,00 (Sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e sete reais).
Exu (PE), 30 de agosto de 2021.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:586B294C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 318/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 318/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2021, Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PICK-UP PEQUENO PORTE, E 01 (UM) VEICULO TIPO HATCH DESTINADOS A SECRETARIA DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE EXU/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA, CNPJ: 05.914.425/0001-20, Valor: R$ 64.727,00 (Sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e sete reais), Vigência: 31/12/2021, Data de assinatura: 30/08/2021.

Exu (PE), 30 de agosto de 2021.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:AA0139EE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.370/2021.

EMENTA*:* DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI

ORÇAMENTÁRIA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária do dia 18 (dezoito) de agosto de 2021, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2o do art. 165 da Constituição, e na Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município de Exu para o exercício de 2022, compreendendo:

I - as metas e prioridades, metas fiscais e riscos fiscais da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
IV - as disposições para as transferências;
V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação e sua adequação orçamentária;
VII - as disposições sobre a fiscalização pelo Poder Legislativo;
VIII- as disposições relativas à dívida pública do Município:
IX- a política de aplicação de recursos das agências financeiras oficiais de fomento;
X- as disposições sobre transparência fiscal; e
XI - as disposições finais.

CAPÍTULO I
AS METAS E PRIORIDADES, METAS FISCAIS E RISCOS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2022, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário constante desta Lei.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, respeitadas as disposições constitucionais e legais, terão precedência na alocação de recursos na Lei do Orçamento Anual de 2022, bem como na sua execução, não se constituindo, entretanto, em limite à programação de despesas, observadas as seguintes diretrizes gerais:

I - aprimoramento dos investimentos na área da saúde, com ampliação da rede física, humanização dos serviços, promovendo a melhoria do atendimento da atenção básica;

II - ampliação do acesso à educação básica, melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem, com ampliação e requalificação da rede física, atualização, aperfeiçoamento e qualificação de professores e diretores de escolas municipais, expansão de programas de saúde na escola e intensificação das ações conjuntas entre as outras políticas sociais do Município;

III - garantia da mobilidade e da acessibilidade no espaço urbano, expansão das intervenções em vias urbanas;

IV - melhoria das condições de segurança pública no Município, sobretudo em seus próprios espaços públicos e criação de uma rede municipal de prevenção social da violência;

V- estímulo ao desenvolvimento econômico do Município, com projetos de infraestrutura, otimização dos processos de licenciamento e regularização, possibilitando ambiente acolhedor ao empreendedor, expansão dos programas de qualificação de jovens, ampliação das perspectivas de turismo de lazer, cultura e negócios no Município;

VI - melhoria do acesso aos serviços públicos e à informação, elevando a qualidade do atendimento ao cidadão e aperfeiçoando o relacionamento com a população, valorização e aprimoramento do desempenho profissional dos servidores e empregados públicos municipais, por meio da melhoria nas condições de trabalho, da capacitação;

VII - fortalecimento da política habitacional de interesse social, por meio da ampliação de ações habitacionais, com viabilização de novas moradias, reassentamentos, melhorias urbanísticas e ambientais;

VIII - aprimoramento do processo do Orçamento Participativo para definição das prioridades de investimento, ampliação e aperfeiçoamento da participação da sociedade civil na gestão da cidade, melhoria da articulação das instâncias participativas e aumento da integração com os instrumentos de planejamento e gestão, garantindo a transparência, a justiça social e a excelência da gestão pública democrática, participativa e eficiente;

IX - promoção da recuperação e preservação ambiental, notadamente por meio de ações voltadas para a despoluição de cursos d'água, desenvolvimento urbano ordenado e melhoria das condições urbanísticas, ambientais e econômicas da cidade por meio da revitalização de espaços urbanos, garantia dos serviços de limpeza urbana e expansão dos serviços de coleta; garantia do ordenamento e a correta utilização do espaço urbano, revitalização dos principais corredores viários e garantia dos serviços de manutenção necessários aos espaços públicos da cidade, melhoria da qualidade ambiental, da informação e das infraestruturas;
X - promoção, apoio e incentivo à formação cultural, ao acesso da população aos bens e atividades culturais de forma integrada às outras políticas sociais do Município, apoio às iniciativas de criação e produção artístico-culturais da sociedade, promoção de medidas de preservação dos marcos e espaços de referência simbólica e da história da cidade e recuperação e valorização do patrimônio cultural;

Art. 4º As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de 2022 são as constantes do anexo I que integra esta Lei.

Seção II
Das Metas Fiscais

Art. 5º As Metas Fiscais, constantes do Anexo II que integra esta Lei, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, de receitas e de despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2022 e para os dois seguintes, bem como a avaliação do cumprimento de metas referidas no § 2˚ do art. 4˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000, por meio dos demonstrativos abaixo:

I - demonstrativo I - metas anuais
II - demonstrativo II – avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior;
III - demonstrativo III – metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
IV - demonstrativo IV – evolução do patrimônio líquido;
V - demonstrativo V – origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;
VI - demonstrativo VI – avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência social dos servidores públicos;
VII -demonstrativo VII - estimativa e compensação da renúncia de receita;
VIII - demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1° No Anexo de Metas Fiscais, os demonstrativos descritos nos inciso I a VIII do caput estão estruturados de acordo com os critérios nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional, nos termos do § 2° do art. 50 da Lei Complementar n° 101, de 2000, consoante manual de elaboração aprovado pela Portaria STN n° 637,

de 18 de outubro de 2012, e instruídos com metodologia e memória de cálculo para metas anuais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública.

§ 2° Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo 2, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Art. 6˚ Durante o exercício será avaliado o cumprimento das metas fiscais em audiências públicas para cumprimento do disposto no § 4˚ do art. 9˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000.

Seção III
Dos Riscos Fiscais

Art. 7° Os Riscos Fiscais, constantes do Anexo III que integra esta Lei, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

§1˚ Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000.

§2˚ Os orçamentos para o exercício de 2022 destinarão recursos para reserva de contingência, não inferiores a 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o referido exercício.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º. O projeto de lei orçamentária do Município de Exu, relativo ao exercício de 2022, deve assegurar os princípios de justiça, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social;
II - o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento, devendo o Governo Municipal promover audiências públicas;

III - o princípio de transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 9º. Na Lei Orçamentária de 2022, a despesa será discriminada por programas, órgãos executores, natureza da despesa e fontes de recursos.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Plano Plurianual - PPA 2022-2025.

§ 2º A despesa, quanto à sua natureza, segundo o art. 6º da Portaria Interministerial nº. 163, de 4 de maio de 2001 e alterações posteriores, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação e elemento de despesa.

§ 3º As fontes de recursos de que trata o "caput" deste artigo compreendem:
I -Tesouro Livre - Administração Direta;
II - Tesouro Livre - Administração Indireta;
III-Tesouro - Vinculados pela Constituição - Educação - MDE;
IV - Tesouro - Vinculados pela Constituição - Saúde;
V - Vinculados por Lei;
VI - Tesouro - Contrapartida;
VII - Recursos Vinculados / Convênios e Contratos; e
VIII - Operações de Crédito.

Art. 10 Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - subtítulo, o menor nível da categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;

II - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;

III - órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

IV - concedente, o órgão ou a entidade da administração pública municipal direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

V - convenente, o órgão ou a entidade da administração pública federal direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal e as entidades privadas, com os quais a administração pública municipal pactue a execução de ações com transferência de recursos financeiros;

VI - produto, bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

VII - unidade de medida, utilizada para quantificar e expressar as características do produto; e

VIII - meta física, quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2022 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas, projetos, atividades ou operações especiais e respectivos subtítulos, com indicação, quando for o caso, do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º Ficam vedadas na especificação dos subtítulos:

I - alterações do produto e da finalidade da ação; e

II - referências a mais de uma localidade, área geográfica ou beneficiário, se determinados.

§ 3º A meta física deve ser indicada em nível de subtítulo e agregada segundo o respectivo projeto, atividade ou operação especial, devendo ser estabelecida em função do custo de cada unidade do produto e do montante de recursos alocados.

§ 4º As atividades que possuem a mesma finalidade devem ser classificadas sob um único código, independentemente da unidade executora.

§5º O projeto deve constar de uma única esfera orçamentária, sob um único programa.

§ 6º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental.

Art. 11. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município e seus fundos, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada no Sistema Contabilidade Pública Integrado - SCPI.

Art.12. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, com suas categorias de programação detalhadas no menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, o identificador de resultado primário, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1ºA esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F) e da Seguridade Social (S).

§ 2º Os Grupos de Natureza de Despesa (GND) constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais (GND 1);
II - juros e encargos da dívida (GND 2);
III - outras despesas correntes (GND 3);
IV - investimentos (GND 4);
V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas (GND 5); e
VI - amortização da dívida (GND 6).

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 15, será classificada no GND 9.

§4º O identificador de Resultado Primário (RP) tem como finalidade auxiliar a apuração do superávit primário previsto no art. 2º, devendo constar no Projeto de Lei Orçamentária de 2022 e na respectiva Lei em todos os grupos de natureza de despesa.

§5º Nenhuma ação conterá, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias, ressalvada a Reserva de Contingência.

§6º A Modalidade de Aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social;

II - indiretamente, mediante transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas;

§ 7º A especificação da modalidade de que trata o § 7o observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - Transferências a Estados e ao Distrito Federal (MA 30);

II - Transferências a Municípios (MA 40);

III - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (MA 50);

IV - Aplicações Diretas (MA 90); e

V - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (MA 91).

§ 8º O empenho da despesa não poderá ser realizado com modalidade de aplicação “a definir” (MA 99).

§ 9º. É vedada a execução orçamentária de programação que utilize a designação “a definir” ou outra que não permita sua identificação precisa.

Art. 13 Todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a outras unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1o Não caracteriza infringência ao disposto no **caput**, bem como à vedação contida no inciso VI do **caput** do art. 167 da Constituição, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora.

§ 2o As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no § 1o, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.

Art. 14. O Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo, até o dia cinco de outubro, a proposta Orçamentária Anual do Município de Exu/PE (LOA) para o exercício seguinte, e compor-se-á de:

I. Mensagem;
II. Projeto de Lei Orçamentária Anual;
III. Tabelas explicativas, a que se refere o inciso III do artigo 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
IV - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo:
a) receitas, discriminadas por natureza, identificando as fontes de recursos correspondentes a cada cota-parte de natureza de receita, o orçamento a que pertence e a sua natureza financeira (F) ou primária (P), observado o disposto no art. 6o da Lei no 4.320, de 1964; e
b) despesas, discriminadas na forma prevista no art. 7o e nos demais dispositivos pertinentes desta Lei;
V - Demonstrativos dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes das isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
VI - Relação de projetos e atividades constantes do projeto de lei orçamentária, com sua descrição e codificação, detalhados no mínimo por categoria econômica, pelo grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa.
VII - Anexo dispondo sobre as medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o inciso II do artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
VIII - Anexo com demonstrativo da compatibilidade da programação dos respectivos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o inciso II do artigo 2º desta lei;
IX - Reserva de contingência, estabelecida na forma desta lei;
X - Demonstrativo com todas as despesas relativas à dívida pública;

§ 1º A mensagem de encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual conterá:

I. Avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e nominal;

II. Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa, observado, na previsão da receita, o disposto no artigo 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

III. Demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme as disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

IV. Demonstrativo do cumprimento das disposições da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

V. Justificativa para eventuais alterações em relação às determinações contidas nesta lei.

§ 2º Os quadros e tabelas da proposta orçamentária deverão ser encaminhados em suporte físico que permita o imediato processamento eletrônico dos dados, sem prejuízo da apresentação usual, devendo os Poderes Executivo e Legislativo prover os recursos necessários ao adequado processamento dessas informações.

§ 3º O Poder Executivo tornará disponíveis, por meio da Internet, cópia da proposta orçamentária, cópia da lei orçamentária e respectivos anexos, até 10 (dez) dias após sua publicação e relatório resumido da execução orçamentária até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre.

Art. 15. A Reserva de Contingência, observado o inciso III do **caput** do art. 5o da Lei de Responsabilidade Fiscal, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo no

Projeto e na Lei Orçamentária de 2022 a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, sendo pelo menos metade da Reserva, no Projeto de Lei, considerada como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.

CAPÍTULO III
DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Seção I
Diretrizes Gerais

Art. 16. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1o O controle de custos de que trata o **caput** será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2o O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

§ 3o Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 4°. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 5°. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Art. 17. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;

II - ações de caráter sigiloso;

III - ações que não sejam de competência do Município, nos termos da Constituição;

IV - clubes e associações de agentes públicos, ou quaisquer outras entidades congêneres;

V - pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;

VI - compra de títulos públicos por parte de entidades da administração pública federal indireta;

VII - pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público;

VIII - concessão, ainda que indireta, de qualquer benefício, vantagem ou parcela de natureza indenizatória a agentes públicos com a finalidade de atender despesas relacionadas a moradia, hospedagem, transporte ou atendimento de despesas com finalidade similar, seja sob a forma de auxílio, ajuda de custo ou qualquer outra denominação;

Art. 18. O Projeto e a Lei Orçamentária de 2022 e os créditos especiais, observado o disposto no art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal e atendido o disposto nos arts. 2º e 3º desta Lei, somente incluirão ações ou subtítulos novos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contemplados:

a) as despesas mencionadas no art. 4o; e

b) os projetos e respectivos subtítulos em andamento;

II - os recursos alocados, no caso dos projetos, viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o § 1o do art. 59; e

III - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual 2022-2025.

§ 1o Serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles, constantes ou não da proposta, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2021, ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

§ 2o Entre os projetos ou subtítulos de projetos em andamento, terão precedência na alocação de recursos àqueles que apresentarem maior percentual de execução física.

Art. 19. O Projeto de Lei Orçamentária de 2022 poderá considerar modificações constantes no projeto de lei Plano Plurianual 2022-2025.

Seção II
Diretrizes Específicas para o Poder Legislativo

Art. 20. A Câmara Municipal encaminhará ao Poder Executivo, até 5 de setembro de 2021, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2022, observadas as disposições desta Lei.

§ 1º A Câmara Municipal elaborará a sua proposta orçamentária na forma das suas diretrizes e objetivos, observando que o total da despesa, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete inteiros por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício de 2021.

§ 2º A remuneração dos servidores do Poder Legislativo não deverá ultrapassar o subsídio do Chefe do Poder Executivo, nos moldes do art. 37, XI, da Constituição Federal.

I - Na fixação dessa remuneração, a Câmara deverá observar, simultaneamente, o total das despesas do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, além dos percentuais incidentes sobre o somatório das receitas tributárias e das transferências efetivamente realizadas no exercício anterior, previstas nos art. 153, §5º, 158 e 159 da Constituição Federal.

II - a despesa com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder 6% da Receita Corrente Líquida do Municipal, conforme os art. 19 e 20 da LC 101/00.

III. Não será permitido à Câmara Municipal gastar mais de 70% de sua receita com folha de pagamento, incluindo os subsídios dos vereadores e proventos de inativos, nos termos do art. 29-A, §1º, da Constituição Federal.

§ 3º À Câmara de Vereadores enviará a Prefeitura cópia dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado e cumprimento das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a

elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar n˚ 101/2000.

§ 4º Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, nos termos art. 29-A da Constituição Federal.

Paragrafo único - O repasse dos recursos à Câmara de Vereadores, relativo ao mês de janeiro de 2022, poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2021, devendo ser ajustada, em fevereiro de 2022, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal para repasses de fundos ao Poder Legislativo.

Seção III
Dos Débitos Judiciais

Art. 21. O orçamento para o exercício de 2022 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 1˚-A, 2º e 3˚ do art. 100 da Constituição Federal, art. 87 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

§ 1º Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2021, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2022, conforme determina a Constituição Federal.

§ 2º A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo periodicamente oficiar aos Tribunais para conferir os registros.

§ 3º Para fins de acompanhamento, o Setor Jurídico do Município examinará todos os precatórios e instruirá os setores envolvidos.

Seção IV
Do Orçamento da Seguridade Social

Art. 22. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social:

I - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do Orçamento Fiscal; e

III - das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas e de fundos, cujas despesas integrem, exclusivamente, o orçamento referido no **caput**.

§ 1o As receitas de que trata o inciso III do **caput** deverão ser classificadas como receitas da seguridade social.

Seção VII
Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 23. Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto do Poder Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n˚ 4.320/64 e atualizações posteriores.

§1º Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do caput deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;
III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES pelo PMAT, PNAFM e outros;
V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.

§ 2o Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de adicional, conforme definido nos incisos I e II do art. 41 da Lei no 4.320, de 1964.

§ 3o Acompanharão os projetos de lei concernentes a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução de atividades, projetos, operações especiais e respectivos subtítulos e metas.

§ 4o As exposições de motivos às quais se refere o § 3o, relativas a projetos de lei de créditos suplementares e especiais destinados ao atendimento de despesas primárias, deverão conter justificativa de que a realização das despesas objeto desses créditos não afeta a obtenção do resultado primário anual previsto nesta Lei.

§ 5o Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2022, apresentadas de acordo com a classificação de que trata a alínea “a” do inciso IV do **caput** do art. 14, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 6o Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2021, por fonte de recursos;
II - créditos reabertos no exercício de 2022;
III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação; e
IV - saldo do superávit financeiro do exercício de 2021, por fonte de recursos.

§ 7º Para fins do disposto no § 6º, será publicado, junto com o Relatório Resumido de Execução Orçamentária referente ao primeiro bimestre do exercício financeiro de 2022, demonstrativo do superávit financeiro de cada fonte de recursos, apurado no Balanço Patrimonial do Município do exercício de 2021.

§ 8º No caso de receitas vinculadas, o demonstrativo a que se refere o § 6º deverá identificar as respectivas unidades orçamentárias.

§ 9º No texto da lei orçamentária para o exercício de 2022 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de vinte e cinco por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n˚ 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

§ 10 Não se incluem no limite de suplementação previsto no § 9º as dotações do mesmo grupo, para atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamentos do sistema previdenciário;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde e do Sistema Municipal de Ensino;
V - transferências de fundos ao Poder Legislativo.

§ 11 As emendas feitas ao projeto de Lei Orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público

poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

§ 12 Não será objeto de emenda ao Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, a supressão da autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no valor estabelecido no Projeto de Lei, bem como a autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n˚ 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

Art. 24. As propostas de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2022 serão submetidas ao Prefeito, acompanhadas de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações, observado o disposto no § 4ºdo art. 23.

§1º Será através de Decreto a execução da autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de vinte e cinco por cento do total da lei orçamentária para o exercício de 2022.

§2º Não se incluem no limite de suplementação definido em ato normativo do Poder Executivo as dotações do mesmo grupo, para atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;
II – pagamentos do sistema previdenciário;
III – pagamento do serviço da dívida;
IV – pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS e do Sistema municipal de Ensino;
V – transferências de fundos ao Poder Legislativo.

Art. 25. Na abertura de crédito extraordinário, é vedada a criação de novo código e título para ação já existente.

Parágrafo Único. Os grupos de natureza de despesa decorrentes da abertura ou reabertura de créditos extraordinários durante o exercício, destinados, exclusivamente, ao atendimento de despesas relativas à calamidade pública, poderão ser alterados, justificadamente, por ato do Poder Executivo, para adequá-los à necessidade da execução.

Art. 26. Os Anexos dos créditos adicionais obedecerão à mesma formatação dos Quadros dos Créditos Orçamentários constantes da Lei Orçamentária de 2022.

Art. 27. Os recursos alocados na Lei Orçamentária de 2022 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização da Câmara Municipal.

Art. 28. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no §2o do art. 167 da Constituição, será efetivada, se necessária, mediante ato próprio de cada Poder, até 15 de fevereiro de 2022, observado o disposto no art. 26.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no § 1o do art. 10, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa da Gestão Pública.

Seção VIII
Da Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 30. Os Poderes do Município deverão elaborar e publicar por ato próprio, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, com vistas ao cumprimento da meta de superávit primário estabelecida nesta Lei.

§ 1o No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem, conterão, em reais:

I - metas quadrimestrais para o superávit primário dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, demonstrando que a programação atende à meta estabelecida no art. 2o;

II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal, discriminadas pelos principais tributos administrados pela Secretaria de Finanças do Município, as contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público, as concessões e permissões, as compensações financeiras, as receitas próprias e as demais receitas, identificando-se separadamente, quando cabível, as resultantes de medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, da cobrança da dívida ativa e da cobrança administrativa;

III - cronograma de pagamentos mensais de despesas primárias à conta de recursos do Tesouro Municipal e de outras fontes, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, ou custeadas com receitas de doações e convênios, e, incluídos em demonstrativo à parte, os restos a pagar, distinguindo-se os processados dos não processados; e

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

Art. 31. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9o da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará mediante relatório, ao Poder Legislativo, até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre.

§ 1º O montante da limitação a ser promovida pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais classificadas como despesas primárias discricionárias, identificadas na Lei Orçamentária de 2022.

§ 2º Os Poderes do Município, com base na informação a que se refere o **caput**, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 3º O restabelecimento dos limites de empenho e movimentação financeira poderá ser efetuado a qualquer tempo, devendo o relatório a que se refere o **caput** ser divulgado na internet e encaminhado à Câmara Municipal.

Seção IX
Da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 32. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2022 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

I - pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993;
II - dotações destinadas à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, classificadas na Lei Orçamentária.
III–Pessoal e Encargos Sociais;
IV–Serviço da dívida; e

XII – despesas com apoio ao transporte escolar.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2022 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária de 2022 na Câmara Municipal e da execução prevista neste artigo serão ajustados por decreto do Poder Executivo, após sanção da Lei Orçamentária de 2022, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações, até o limite de 40% (quarenta por cento) da programação objeto de cancelamento, desde que não seja possível a reapropriação das despesas executadas.

§ 3º As programações não contempladas nos incisos do **caput** poderão ser executadas até o limite de um doze avos do valor previsto para cada órgão no Projeto de Lei Orçamentária de 2022, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

CAPÍTULO IV

AS DISPOSIÇÕES PARA AS TRANSFERÊNCIAS

Seção I
Das Transferências para o Setor Privado
Subseção Única
Das Subvenções Sociais

Art. 33. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art.16 da Lei no 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Parágrafo Único. A certificação de que trata o **caput** poderá ser:

I - substituída pelo pedido de renovação da certificação devidamente protocolizado e ainda pendente de análise junto ao órgão competente, nos termos da legislação vigente; ou

II - dispensada, desde que a entidade seja selecionada em processo público de ampla divulgação promovido pelo órgão ou entidade concedente para execução de ações, programas ou serviços em parceria com a administração pública federal, nas seguintes áreas:

a) atenção à saúde aos povos indígenas;

b) atenção às pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas;

c) combate à pobreza extrema;

d) atendimento às pessoas com deficiência; e

e) prevenção, promoção e atenção às pessoas com HIV - Vírus da Imunodeficiência humana, hepatites virais, tuberculose, hanseníase, malária e dengue.

Seção II

Disposições Gerais

Art. 34. Sem prejuízo das disposições contidas no art. 33 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei no 4.320, de 1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá da justificação pelo órgão concedente de que a entidade complementa de forma adequada os serviços prestados diretamente pelo setor público e ainda de:

I - execução na modalidade de aplicação 50 - transferência a entidade privada sem fins lucrativos;

II - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou instrumento congênere, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

III - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e nas condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

IV - publicação, pelo Poder respectivo, de normas, a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

VI - comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, além da comprovação da atividade regular nos últimos três anos, por meio da declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária, inclusive com inscrição no CNPJ, na forma definida pelo concedente;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

VIII - manutenção de escrituração contábil regular;

IX - apresentação pela entidade de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e à dívida ativa da União, certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e de regularidade em face do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN;

X - demonstração, por parte da entidade, de capacidade gerencial, operacional e técnica para desenvolver as atividades; e

XI - manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Seção I
Das Despesas de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 35. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como base de projeção do limite para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2022, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em junho de 2021, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente.

Art. 36. Os Poderes do Município disponibilizarão e manterão atualizada, nos respectivos sítios na internet, no portal "Transparência" ou similar, tabela, por órgão, com os quantitativos, por níveis e o total geral, de:

I - cargos efetivos vagos e ocupados por servidores estáveis e não estáveis e postos militares, agrupados por nível e denominação;

II - cargos em comissão e funções de confiança vagos e ocupados por servidores com e sem vínculo com a administração pública municipal, agrupados por nível e classificação; e

III - pessoal contratado por tempo determinado, observado a legislação vigente.

§ 1o A tabela a que se refere o **caput** obedecerá ao modelo a ser definido pelo Poder Executivo, em conjunto com o Poder Legislativo.

§ 2o Não serão considerados como cargos e funções vagos, para efeito deste artigo, as autorizações legais para a criação de cargos efetivos e em comissão e funções de confiança cuja efetividade esteja sujeita à implementação das condições de que trata o § 1ºdo art. 169 da Constituição.

§ 3o Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Orçamentária de 2022 dotações necessárias à contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos casos estabelecidos em lei.

Art. 37. No exercício de 2022, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 36;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

III - for observado o limite previsto no art. 35.

Art. 38. Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de:

I - premissas e metodologia de cálculo utilizadas, conforme estabelece o art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos, inativos e pensionistas;

§ 1º Os projetos de lei ou medidas provisórias previstos neste artigo, e as leis deles decorrentes, não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à entrada em vigorou à plena eficácia.

§ 2º Excetua-se do disposto neste artigo a transformação de cargos que, justificadamente, não implique aumento de despesa.

§ 3º Fica o Poder Público autorizado a criar cargos e admitir pessoal mediante concurso público de provas ou provas e títulos, e contratação temporária por excepcional interesse para atender as necessidades da administração direta, indireta e empresas públicas.

Art. 39. Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do § 1o do art. 169 da Constituição, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a título, de civis ou militares, até o montante das quantidades e dos limites orçamentários constantes de anexo específico da Lei Orçamentária de 2022, cujos valores deverão constar da programação orçamentária e ser compatíveis com os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1o O anexo a que se refere o **caput** conterá autorização somente quando amparada por proposição, cuja tramitação seja iniciada na Câmara Municipal até 31 de agosto de 2021, e terá os limites orçamentários correspondentes discriminados, por Poder e, quando for o caso, por órgão referido no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, com as respectivas:

I - quantificações para a criação de cargos, funções e empregos, identificando especificamente o projeto de Lei, ou a lei correspondente;

II - quantificações para o provimento de cargos, funções e empregos; e

III - especificações relativas a vantagens, aumentos de remuneração e alterações de estruturas de carreira, identificando o projeto de lei, ou a lei correspondente.

§ 2o O anexo de que trata o § 1o considerará, de forma segregada, provimento e criação de cargos, funções e empregos, indicará expressamente o crédito orçamentário que contenha a dotação dos valores autorizados em 2022 e será acompanhado dos valores relativos à despesa anualizada, facultada sua atualização.

Art. 40. Os atos de provimentos e vacâncias de cargos efetivos e comissionados, bem como de funções de confiança, no âmbito dos Poderes do Município, deverão ser, obrigatoriamente, publicados e disponibilizados nos sítios dos respectivos órgãos na internet.

Parágrafo único. Na execução orçamentária, deverá ser evidenciada a despesa com cargos em comissão em subelemento específico.

Art. 41. Para fins de apuração da despesa com pessoal, prevista no art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos.

§ 1o As despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado a que se refere o **caput**, quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos, deverão ser classificadas no GND 1, salvo disposição em contrário constante de legislação vigente.

§ 2o O disposto no § 1o do art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, não se constituindo em despesas classificáveis no GND 1.

CAPÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO E SUA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Seção I

Disposições Gerais sobre Adequação Orçamentária das Alterações na Legislação

Art. 42. As proposições legislativas, que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município, deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.

§ 1o O Poder Executivo encaminhará, quando solicitados por Presidente da Câmara Municipal, prazo máximo de sessenta dias, o impacto orçamentário e financeiro relativo à proposição legislativa, na forma de estimativa da diminuição de receita ou do aumento de despesa, ou oferecerão os subsídios técnicos para realizá-la.

§ 2o A estimativa do impacto orçamentário-financeiro previsto neste artigo deverá ser elaborada ou homologada por órgão competente da Poder Executivo e acompanhada da respectiva memória de cálculo.

§ 3o A remissão à futura legislação, o parcelamento ou a postergação para exercícios financeiros futuros do impacto orçamentário-financeiro não elidem a necessária estimativa e correspondente compensação previstas no **caput**.

§ 4o Será considerada incompatível a proposição que:

I - aumente despesa em matéria de iniciativa privativa; e

II - altere gastos com pessoal, nos termos do art. 169, § 1o, da Constituição, concedendo aumento que resulte em somatório das parcelas remuneratórias permanentes superior ao limite fixado no inciso XI do art. 37 da Constituição.

Seção II

Alterações na Legislação Tributária e das Demais Receitas

Art. 43. Somente será aprovado o projeto de lei que institua ou altere receita pública quando acompanhado da correspondente demonstração da estimativa do impacto na arrecadação, devidamente justificada.

§ 1o A criação ou alteração de tributos de natureza vinculada será acompanhada de demonstração, devidamente justificada, de sua necessidade para oferecimento dos serviços públicos ao contribuinte ou para exercício de poder de polícia sobre a atividade do sujeito passivo.

§ 2o As proposições que tratem de renúncia de receita, ainda que sujeitas a limites globais, devem ser acompanhadas de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e correspondente compensação.

Art. 44. Na estimativa das receitas e na fixação das despesas do Projeto de Lei Orçamentária de 2022 e da respectiva Lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, que sejam objeto de proposta de emenda, de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária de2022:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a variação esperada na receita, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e
II - será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até sessenta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos trinta dias subsequentes

§ 3º O atendimento de programação cancelada nos termos do § 2º far-se-á por intermédio da abertura de crédito suplementar.

§ 4º No texto da lei orçamentária para o exercício de 2022 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de vinte e cinco por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n˚ 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

Art. 45. Sem prejuízo do disposto no art. 44, as estimativas de receita constantes do Projeto de Lei Orçamentária e da respectiva Lei poderão considerar as desonerações fiscais que serão realizadas e produzirão efeitos no exercício de 2022.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A FISCALIZAÇÃO PELO PODER LEGISLATIVO

Seção Única

Da Publicidade na Elaboração e Aprovação dos Orçamentos

Art. 46. A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2022 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 47. A Câmara Municipal poderá realizar audiências públicas com vistas a subsidiar as deliberações acerca do bloqueio ou desbloqueio de contratos e convênios com indícios de irregularidades graves.

CAPÍTULO VIII

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 48. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos contratos firmados.

CAPÍTULO IX

A POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO

Art. 49. Não compete ao Município de Exu estabelecer política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento

CAPÍTULO X

DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL

Art. 50. Os Poderes do Município divulgarão e manterão atualizada, na página do órgão concedente na internet, relação das entidades privadas termos dos arts. 33 a 34, contendo, pelo menos:

I - nome e CNPJ;
II - nome, função e CPF dos dirigentes;
III - área de atuação;
IV - endereço da sede;
V - data, objeto, valor e número do convênio ou instrumento congênere;
VI - órgão transferidor; e
VII - valores transferidos e respectivas datas.

Seção Única

Da Publicidade na Elaboração e Aprovação dos Orçamentos

Art. 51. A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2022 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ Parágrafo Único. Serão divulgados na internet:

I - pelo Poder Executivo:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3o, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) o Projeto de Lei Orçamentária de 2022, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

c) a Lei Orçamentária de 2022 e seus anexos;

d) os créditos adicionais e seus anexos;

e) a execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar, com o detalhamento das ações e respectivos subtítulos, identificando a programação classificada com identificador de resultado primário:

f) até o sexagésimo dia após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, cadastro de ações contendo, no mínimo, o código, o título e a descrição de cada uma das ações constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que poderão ser atualizados, quando necessário,

desde que as alterações não ampliem ou restrinjam a finalidade da ação, consubstanciada no seu título constante da referida Lei;

g) demonstrativo, atualizado mensalmente, de contratos, convênios, contratos de repasse ou termos de parceria referentes a projetos, discriminando as classificações funcional e por programas, a unidade orçamentária, a contratada ou o convenente, o objeto e os prazos de execução, os valores e as datas das liberações de recursos efetuadas e a efetuar;

h) posição atualizada mensalmente dos limites para empenho e movimentação financeira por órgão do Poder Executivo; e

II - pelos Poderes, no sítio de cada Poder, o Relatório de Gestão, o Relatório e o Certificado de Auditoria, o Parecer do órgão de controle interno, em até trinta dias após seu envio ao Tribunal.

Art. 52. Para fins de realização da audiência pública prevista no § 4o do art. 9o da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até três dias da audiência ou até o último dia dos meses de maio, setembro e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. A execução da Lei Orçamentária de 2022 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública municipal, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

§1º No texto da lei orçamentária para o exercício de 2022 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de vinte e cinco por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n˚ 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

§ 2º Não será objeto de emenda ao Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, a supressão da autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no valor estabelecido no Projeto de Lei, bem como a autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n˚ 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

Art. 54. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1o A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no **caput**.

§ 2o Com vistas a assegurar o conhecimento da composição patrimonial a que se refere o art. 85 da Lei no 4.320, de 1964, a contabilidade:

I - reconhecerá o ativo referente aos créditos tributários e não tributários a receber; e
II - segregará os restos a pagar não processados em exigíveis e não exigíveis.

Art. 55. Para os efeitos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição;
II - entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do **caput** do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993;
III - na execução das despesas na ante vigência da Lei Orçamentária de 2022, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do respectivo Projeto de Lei; e
IV - os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2022 poderão ser utilizados para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 56. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública municipal, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 57. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceira e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, bem como parcerias com organizações da sociedade civil de interesse público e organizações sociais, conforme Lei Municipal e demais disposições legais aplicáveis, inclusive observância da Resolução TC n° 020/2005, do TCE-PE.

Parágrafo Único: Os Programas, Projetos, Atividades e Ações constantes da Lei Orçamentária Anual poderão ser realizados através de Consórcios Públicos instituídos na forma da Legislação Federal específica.

Art.58. Os dispositivos desta lei ficam submetidos, sobretudo em relação às despesas de pessoal, à compatibilidade com a LC 173/2021, não devendo infringir suas vedações.

Art. 59. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Exu-PE, 31 de Agosto de 2021.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:3AF7C27C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO GP Nº 037, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLCIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO, Prefeito, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município, e considerando o feriado nacional do dia 07 de Setembro, terça-feira, dia em que se celebra a Independência do Brasil, bem como as celebrações que se referem aos 114 (cento e quatorze) anos da Emancipação Política desse Município:
DECRETA:
Art.1º. Fica declarado facultativo o ponto em todas as repartições públicas municipais ***no dia 06 (seis) de setembro do corrente exercício, segunda-feira***.
Parágrafo único: A abrangência das disposições do *caput* não se estende aos serviços considerados essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupções de continuidade, restando a cargo dos responsáveis por cada órgão a responsabilidade de convocar os funcionários que se fizerem necessários a não descontinuidade dos mesmos, em especial**, os serviços da Secretaria de Saúde e do Hospital Municipal José Pinto Saraiva.**

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:4DECE161

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO GP Nº 038, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 007, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO, Prefeito, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município, **DECRETA**:
Art.1º. O artigo 1º (primeiro), § 2º, do Decreto nº 007, de 16 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. § 2º. A Comissão Disciplinar terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão de cada processo administrativo disciplinar, podendo este ser prorrogado por igual período mediante decisão fundamentada da maioria de seus membros;"
Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:2110E0EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 024, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Ementa: Designa Gerenciador de Comunicação para as Unidades Jurisdicionadas vinculadas aos sistemas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal n° 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000 e no Artigo 69, Inciso XI da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de abril de 1990,

Resolve:

Artigo 1° - Ficam designados as pessoas abaixo qualificadas como "Gerenciadores de Comunicação" das **Unidades Jurisdicionadas do Município de Exu, estado de Pernambuco**, uma titular e uma suplente para responder nas possíveis ausências da titular, de forma a atender os ditames da resolução TC N° 116, de 16 de Dezembro de 2020 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE:

I – Nome: **ANDRÉIA SORHAIA DE SOUSA FERREIRA**
Gerenciadora de Comunicações Titular
Cargo: Coordenadora da Assessoria Jurídica Municipal
CPF n°.: 042.738.054.56
E-mail: juridicogabinete@exu.pe.gov.br
Telefone: (87) 9.9902-9814
Endereço: Rodovia Asa Branca, n°. 199, Centro, Exu-PE.

II - Nome: **ALANA TAYS DE ALENCAR SILVA**
Gerenciadora de Comunicações Suplente
Cargo: Assistente Jurídico
CPF n°.: 059.372.083-07
E-mail: controladoria@exu.pe.gov.br
Telefone: (87) 9.9921-6305
Endereço: Rua Quita Parente, S/N, Centro, Exu-PE.

Artigo 2° - Ficam revogadas as Portarias GP de N° 14, 15 e 16, datadas de 30 de junho de 2021.
Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu – Pernambuco, 30 de Agosto de 2021.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:B514B9F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO SEOB Nº 314/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO / SEOB Nº 05/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO / SEOB Nº 05/2021; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO E PROJETO DE SUBESTAÇÃO AÉREA EM POSTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO NA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DO PARQUE DE VAQUEJADAS DESTE MUNICÍPIO E APROVAÇÃO JUNTO A COMPANHIA DE ENERGIA DESTE ESTADO (CELPE), CONFORME TERMO DE REFERENCIA; CONTRATO SEOB Nº 314/2021; Contratante: Município de Exu/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.040.870/0001-00; Contratada: SUN LIGHT BRASIL EIRELE-ME, inscrita sob CNPJ Nº 40.995.000/0001-93; Valor contratado: R$ R$ 10.580,00 (dez mil, quinhentos e oitenta reais), Vigência: 60 dias (sessenta) dias, compreendendo 25/08/2021 à 25/10/2021, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

FERNANDO ADEVANDO BEZERRA
Secretário de Obras Municipal

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:B12810D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 00013/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2021

Processo Nº: 00013/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00008/2021. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento, de forma parcelada, de materiais de limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova – PE, e suas secretarias vinculadas. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Contrato Nº: 00011/2021. Contratado: Comercial Jaragua Representações e Serviços Ltda. CNPJ: 37.002.867/0001-96. Valor R$32.178,30. Vigência: de 09/06/2021 a 31/12/2021. Feira Nova, 09/06/2021. Contrato Nº: 00012/2021. Contratado: Nordeste Potencial Comercio e Serviços Eireli. CNPJ: 22.280.916/0001-85. Valor R$5.910,00. Vigência: de 09/06/2021 a 31/12/2021. Feira Nova, 09/06/2021. Contrato Nº: 00013/2021. Contratado: Industria e Comercio de Produtos de Limpeza Campinense Ltda. CNPJ: 08.158.664/0001-95. Valor R$4.195,98. Vigência: de 09/06/2021 a 31/12/2021.

Feira Nova, 09/06/2021.

JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ.
Secretário Municipal de Administração. (*)(**)

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:E3AA25CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS – PE -
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS – PE - GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 050/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº 047/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS - PE
CONTRATADA: CONSTRUTORA SANTA LEONOR LTDA.
CNPJ/MF sob o nº. 03.671.887/0001-35,
ENDEREÇO: Avenida Doutor Francisco Correia, nº 423, Sala 101B, Centro, SÃO LOURENÇO DA MATA–PE, CEP: 54.735-000
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Recuperação do acesso a cidade na Rua Barão de Itambé, onde será recuperado o Trevo de entrada, a Rua Barão de Itambé e a passagem molhada da mesma, no Município de Ferreiros-PE.
VALOR TOTAL: $ 229.630,35 (Duzentos e vinte e nove mil e seiscentos e trinta reais e trinta e cinco centavos).
FONTES DE RECURSOS:
20.70 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
15.122.3008.2006.0000 – MANUTENCAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.
44905100- Obras e instalações.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Ferreiros(PE), 27 de Agosto de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:36558FC4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º 047/2021 - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021 - HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º 047/2021 - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Recuperação do acesso a cidade na Rua Barão de Itambé, onde será recuperado o Trevo de entrada, a Rua Barão de Itambé e a passagem molhada da mesma, no Município de Ferreiros-PE.

HOMOLOGAÇÃO
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, à CONSTRUTORA SANTA LEONOR LTDA. CNPJ/MF sob o nº. 03.671.887/0001-35, no valor total de R$ 229.630,35 (Duzentos e vinte e nove mil e seiscentos e trinta reais e trinta e cinco centavos).

Ferreiros (PE), 27 de Agosto de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:918FD290

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO - ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇOS

Referente à Contratação de empresa de engenharia para Recuperação do acesso a cidade na Rua Barão de Itambé, onde será recuperado o Trevo da entrada, a Rua Barão de Itambé e a passagem molhada na mesma.

REFERÊNCIA:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/PMF/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021
CONTRATO Nº. 050/PMF/2021

Valor global do Contrato**: R$ 229.630,35 (Duzentos e vinte e nove mil e seiscentos e trinta reais e trinta e cinco centavos).**

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.

À
CONSTRUTORA SANTA LEONOR LTDA,

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a empresa **CONSTRUTORA SANTA LEONOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.671.887/0001-35**, com sede na Avenida Doutor Francisco Correia, nº 423, Sala 101B, Centro, SÃO OURENÇO DA MATA–PE, CEP: 54.735-000, a iniciar os serviços que menciona o contrato acima em referência, celebrado entre esta empresa e a Prefeitura de Ferreiros/PE, data a partir da qual começa a contar o prazo estipulado no referido instrumento contratual, não devendo haver atrasos injusto para o início dos serviços.

Ferreiros/PE, 30 de Agosto de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Ferreiros/PE
Contratante

CLAUDIONOR MANOEL DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras

CONSTRUTORA SANTA LEONOR LTDA
CNPJ/MF nº. 03.671.887/0001-35
Contratada

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:2DE253DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PMF Nº 039/2021, Tomada de Preço PMF Nº 012/2021 do tipo **Técnica e Preço**. Objeto Nat.: Serviço de Publicidade Objeto Descr.: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, de caráter educativa e informativa de orientação das Atividades e Ações da Prefeitura Municipal de Flores/PE.** Valor máximo aceitável: **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**. Local e data da Sessão de Abertura: No prédio da Prefeitura Municipal no 1º andar, cito Praça Dr. Santana Filho, 01, Centro, Joaquim Nabuco, nº 01, centro de Flores/PE. Dia **30/09/2021 às 14:00h.** Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal, situado a Praça Dr. Santana Filho, 01, Centro, Flores PE (CEP: 56.850-000) ou através do Fone/Fax: (087)3857-1251, no horário de 8:00h às 12:00h de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **cplflores.pe@homail.com** e no site **www.flores.pe.gov.br.**

Flores 30 de agosto de 2021.

NASSON A. BEZERRA NETO
Presidente.

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:D71F2C55

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA GP Nº 902/2021

A Prefeitura Municipal da Gameleira - PE informa que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 30/08/2021, Edição 2909, Código Identificador: 7D385717.

ONDE SE LÊ: ¨ **REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS**

Associação de moradores do Bairro Santa Luzia

(TITULAR) Josian Mendes de Lima¨

LEIA-SE: ¨**REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS**

Associação de moradores do Bairro Santa Luzia

(TITULAR) Josian Mendes de Silva¨

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:2F7A8898

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 032/2021

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA 6 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Gameleira, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, e demais Legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo, nas Repartições Públicas Municipais, o expediente do dia 6 de setembro de 2021.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gameleira, em 30 de agosto de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito do Município de Gameleira

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:BB85D5C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 495/2021-GP

"Dispõe sobre a retificação da portaria 689/2020-GP, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA 689/2020-GP
ONDE SE LÊ:
Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO da servidora **KAREN EVELLYNE DE ALMEIDA LOPES MELO**, que exerce função de PROFESSOR I - GMI, matrícula n.º. 11.570, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **prorrogação para fazer curso de MESTRADO ACADÊMICO EM CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO,** pela **Faculdade de Teologia Integrada (FATIN), em convênio com a Universidade de Desenvolvimento Sustentável (USD),** por um período de **08 (oito) meses**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 178** da **Lei Nº. 6.123** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97**, com vigência no período de **02/11/2020** a **02/05/2020.**
LEIA-SE:
Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO da servidora **KAREN EVELLYNE DE ALMEIDA LOPES MELO**, que exerce função de PROFESSOR I - GMI, matrícula n.º. 11.570, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **prorrogação para fazer curso de MESTRADO ACADÊMICO EM CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO,** pela **Faculdade de Teologia Integrada (FATIN), em convênio com a Universidade de Desenvolvimento Sustentável (USD),** por um período de **06 (seis) meses**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 178** da **Lei Nº. 6.123** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97**, com vigência no período de **02/11/2020** a **02/05/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de abril de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4765494C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 615/2021-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **CLEIDE PINHO DA SILVA**, Matrícula **nº. 5.048**, titular do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** de acordo com o que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE02** para **PE03** concernente ao período de **14/02/2011** a **14/02/2016**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de junho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C13910F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 616/2021-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **CLEIDE PINHO DA SILVA**, Matrícula **nº. 5.048**, titular do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** de acordo com o que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE03** para **PE04** concernente ao período de **14/02/2016** a **14/02/2021**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de junho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E4C965BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 740/2021-GP

"Dispõe sobre revogar cedência de funcionário, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - REVOGAR A CEDÊNCIA com vigência retroativa a **18 de junho de 2021**, concernente ao(a) servidor(a) **SOLANGE DO CARMO COELHO,** Matrícula Nº. 0.754, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, cedido(a) ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO / PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GARANHUNS PERNAMBUCO** por meio da Portaria **Nº 049/2021-GP.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de junho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:896C7457

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 741/2021-GP

"Dispõe sobre prorrogação de licença sem vencimento, e dá outras providências**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO do servidor **JULIO NEVES DA COSTA** que exerce função de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, matrícula nº. 3.136, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **prorrogação de licença sem vencimento para trato de interesse particular,** por um período de **(1) um ano**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 130 e Art.132** da **Lei Nº. 6.123** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotada pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97**, com vigência no período de **01.05.2021** a **01.05.2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:46E2EDBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 742/2021-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO - PE,** o(a) servidor(a) deste município **ERLEIDE CLARINDO DA SILVA SOUZA,** Matrícula Nº. 11808, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **ELIANE BAIA CALADO,** Matrícula Nº. 05108, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C6B70E1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 743/2021-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA - PE,** o(a) servidor(a) deste município **MARCIA ALVES DE MATOS,** Matrícula Nº. 12319, titular do cargo efetivo de PROF PORTUGUES-II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **PEDRO HENRIQUE TORQUATO,** Matrícula Nº. 2045, titular do cargo efetivo de PROFESSOR, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de 22 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CA0EDE7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 744/2021-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - PE,** o(a) servidor(a) deste município **ANA CLAUDIA ARAUJO GOMES,** Matrícula Nº. 7610, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **SORAYA LÚCIO SILVESTRE E SILVA,** Matrícula Nº. 5380, titular do cargo efetivo de PROFESSOR, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de 20 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1417E222

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 745/2021-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - PE,** o(a) servidor(a) deste município **ANDREA HENRIQUE ALVES GOMES,** Matrícula Nº. 5420, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **ALESSANDRA NUNES ALMEIDA,** Matrícula Nº. 7024, titular do cargo efetivo de PROFESSOR, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de 20 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:45711B97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 746/2021-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS - AL,** o(a) servidor(a) deste município **JARDIEL MARCOS SANTOS DA SILVA,** Matrícula Nº. 12102, titular do cargo efetivo de PROF ED FISICA-II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **CLAUDIA APARECIDA FERREIRA SOUZA,** Matrícula Nº. , titular do cargo efetivo de PROFESSOR, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:28C2CBC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 747/2021-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS - AL,** o(a) servidor(a) deste município **EDILSON FRANCISCO PINTO DA SILVA,** Matrícula Nº. 11598, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **VAGNE FERRO DE MORAIS,** Matrícula Nº. , titular do cargo efetivo de PROFESSOR, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:89355841

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 748/2021-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO - PE,** o(a) servidor(a) deste município **GIOM WAGNER ALVES DE MORAES,** Matrícula Nº. 7156, titular do cargo efetivo de PROF MATEMATICA-II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **VANDERLEIA PAES**

SIQUEIRA, Matrícula Nº. 5104, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B4D90680

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 749/2021-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO - PE,** o(a) servidor(a) deste município **SANDRA MARIA ALVES DA SILVA,** Matrícula Nº. 7713, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **HELINE DAIANNE DOS SANTOS CAETANO,** Matrícula Nº. 5122, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DDFBB034

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 750/2021-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO - PE,** o(a) servidor(a) deste município **ERLEIDE CLARINDO DA SILVA SOUZA,** Matrícula Nº. 7634, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **ANELISIA PAULINO DA SILVA,** Matrícula Nº. 1455, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:57B6933F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 751/2021-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO - PE,** o(a) servidor(a) deste município **MARISTELA FERNANDES MENDES FALCAO,** Matrícula Nº. 11753, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **GIRLAINI DE SANTANA MONTEIRO,** Matrícula Nº. 5116, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B85F154D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 752/2021-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO - PE,** o(a) servidor(a) deste município **MARLISSON JACINTO CINTRA ALVES,** Matrícula Nº. 12581, titular do cargo efetivo de PROF MATEMATICA-II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **CELSON DOUGLAS DAS NEVES,** Matrícula Nº. 1317, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EAD37523

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 753/2021-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO - PE,** o(a) servidor(a) deste município **JULIANA PEREIRA DA SILVA,** Matrícula Nº. 11631, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **GILKA MARIA DE MELO ALMEIDA,** Matrícula Nº. 5379, titular do cargo efetivo de PROFESSOR II, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A84EFAC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 754/2021-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO - PE,** o(a) servidor(a) deste município **JANAINA JOSEFA DA SILVA,** Matrícula Nº. 7158, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **MARIA NEIDE RICARDO GALINDO,** Matrícula Nº. 0519, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2BD979BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 871/2021-GP

"Dispõe sobre a composição do Conselho de Alimentação Escolar-CAE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, para compor o **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE GARANHUNS - CAE**, os nomes abaixo relacionados:
REPRESENTANTES DO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
Titular: Francielly Falcão da Silva.
Suplente: Lincoln Matias da Silva Cardoso.
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
Titular: Mônica Charlene da Silva Pereira.
Suplente: Daniel Silva Santos.
Titular: Márcia Paes Benjoio Ferreira**.**
Suplente: Márcia Cristina da Silva.
REPRESENTANTES DOS PAIS E MÃES DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
Titular: Maria Madalena Alves Caetano.
Suplente: Eriça Roberta Marques da Silva.
Titular: Fábio Alves da Silva.
Suplente: Irailde da Silva Ramos.
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:
Titular: Erivânia Ferreira da Silva.
Suplente: Camila da Silva Marques.
Titular: Marisa de Carvalho Ferrer.
Suplente: Maria Thaynara da Silva Barbosa.
Ari. 2° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria de n°. 587/2019-GP**.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 05 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:92C5695A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 970/2021 - GP

"Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Políticas Urbanas - COMPUR e dá outras providências**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO, os ditames da**Legislação Municipal de n° 3.620/2008**- Plano Diretor Participativo,
CONSIDERANDO, os pedidos de substituições formulados, via ofícios, por algumas entidades componentes do COMPUR;
R E S O L V E:
Art. 1º- AUTORIZAR novas designações de membros do COMPUR, conforme as substituições abaixo nominadas:
I – **Designar** o Sr. Lailson Simplício da Silva, Mat. 30979, representante TITULAR da Secretaria de Assistência Social, em substituição à Sra. Manuela de Souza Ouro Preto;

II – **Designar** a Sra. Juliana Ferreira Ricardo, Mat. 31057, representante SUPLENTE da Secretaria de Assistência Social, em substituição à Sra. Karina de Arruda Vanderlei Leal;

III - **Designar** o Sr. André Soares da Silva, Mat. 16619, representante TITULAR da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, em substituição ao Sr. Adley Messias Gomes;

IV – **Designar** o Sr. Eraldo Ferreira dos Santos, Mat. 16899, representante SUPLENTE da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, em substituição à Sra. Elaine Fabíola de Macêdo Almeida;

V - **Designar** a Sra. Bianca Fabrizzia de Sá Rodrigues, representante TITULAR da Secretaria de Saúde, em substituição à Sra. Cleide dos Santos Batista;

VI – **Designar** a Sra. Juliane Beatriz dos Santos Leal, representante SUPLENTE do CREA, em substituição a Sra. Ana Maria Alves Souto.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 907/2021-GP, de 09 de agosto de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de agosto de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B49846E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 907/2021 - GP

"Dispõe sobre a Composição do Conselho Municipal de Políticas Urbanas - COMPUR e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO, os ditames da**Legislação Municipal de n° 3.620/2008**- Plano Diretor Participativo,
R E S O L V E:
Art. 1º-DESIGNARos cidadãos listados abaixo, como membros do**Conselho Municipal de Políticas Urbanas - COMPUR**, para o biênio**2021/2022**, conforme indicação dos poderes públicos e da sociedade civil organizada deste Município:
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
MEMBRO TITULAR: **ALEXANDRE HENRIQUE DE LEMOS MARINHO**
MEMBRO SUPLENTE: **LUCIMÁRIO PAULINO MACHADO**

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
MEMBRO TITULAR: **KLEITON EMANUEL VILAÇA DE OLIVEIRA**
MEMBRO SUPLENTE: **ELÁVVIA JERÔNIMO DE ALMEIDA COSTA**

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
MEMBRO TITULAR: **PAULO CATÃO DE MIRANDA**
MEMBRO SUPLENTE: **AFONSO HENRIQUE FREIRE DA FONSECA**

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
MEMBRO TITULAR: **ADLEY MESSIAS GOMES**
MEMBRO SUPLENTE: **ELAINE FABÍOLA DE MACÊDO ALMEIDA**

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MEMBRO TITULAR: **MANUELA DE SOUZA OURO PRETO GUEDES**
MEMBRO SUPLENTE: **KARINA DE ARRUDA VANDERLEI LEAL**

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE
MEMBRO TITULAR: **CLEIDE DOS SANTOS BATISTA**
MEMBRO SUPLENTE: **RENATA DA SILVA SIQUEIRA MEDEIROS**

REPRESENTANTES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT
MEMBRO TITULAR: **GERMANA DE ARAÚJO FERRO**
MEMBRO SUPLENTE: **VANDEILDO GUEDES DA SILVA**

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MEMBRO TITULAR: **JOSEVALDO ARAÚJO DE MELO**
MEMBRO SUPLENTE: **ARTUR TOTÉ DE ARAÚJO**

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LASER
MEMBRO TITULAR: **CRISTIANA FREITAS DA SILVA COSTA**
MEMBRO SUPLENTE: **CARLOS MAGNO DA SILVA DONATO**

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
MEMBRO TITULAR 1: **MATHEUS SANTOS MARTINS DE ARAÚJO**
MEMBRO TITULAR 2: **DAMÁSIO CARDOSO DE FARIAS**
MEMBRO TITULAR 3: **DARLIANE MENDES RODRIGUES LIRA**
MEMBRO SUPLENTE 1: **LUZIA CORDEIRO DA SILVA**
MEMBRO SUPLENTE 2: **MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA**
MEMBRO SUPLENTE 3: **BRUNO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS**
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
REPRESENTANTES DA UNIVERDADE DE PERNAMBUCO - UPE
MEMBRO TITULAR: **CLÉLIO CRISTIANO DOS SANTOS**
MEMBRO SUPLENTE: **DENIZE TOMAZ DE AQUINO**

REPRESENTANTES DA AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
MEMBRO TITULAR: **RENAN GUSTAVO PACHECO SOARES**
MEMBRO SUPLENTE: **THOMAS FERNANDES DA SILVA**

REPRESENTANTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO - UFAPE
MEMBRO TITULAR: **MARIA DO CARMO DE ALBUQUERQUE BRAGA**
MEMBRO SUPLENTE: **PRISCILLA VANÚBIA QUEIROZ DE MEDEIROS**

REPRESENTANTES DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB
MEMBRO TITULAR: **ANTONIO VAZ DA COSTA COELHO**
MEMBRO SUPLENTE: **SANDRO WLAUDEMYR DE OLIVEIRA GOMES**

REPRESENTANTES DA CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA
MEMBRO TITULAR: **PEDRO CARLOS ALENCAR ALVES PEREIRA**
MEMBRO SUPLENTE: **ANA MARIA ALVES SOUTO**

REPRESENTANTES DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU/PE
MEMBRO TITULAR**: RAFAEL AMARAL TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**
MEMBRO SUPLENTE: **GLÁUCIO BRANDÃO LEITÃO**

REPRESENTANTES DA MILITÂNCIA CORES DA RESISTÊNCIA
MEMBRO TITULAR: **JORGE ALVES DE NORONHA**
MEMBRO SUPLENTE: **ALEJANDRO OLIVA TRUJILLO**

REPRESENTANTES DA ORDEM DOS PASTORES
MEMBRO TITULAR: **PR. JOÃO BATISTA DE MORAIS**
MEMBRO SUPLENTE: **PR. ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA**

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES SEM TETO
MEMBRO TITULAR: **ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA**
MEMBRO SUPLENTE: **LAURA SANTOS GABRIEL**

REPRESENTANTES DA DIOCESE DE GARANHUNS
MEMBRO TITULAR: **DEBORHA PATRÍCIA LÚCIO SENA**

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE GARANHUNS - COMUD
MEMBRO TITULAR: **JARBAS CONSTANTINO CARNEIRO DE MATTOS TRINDADE**
MEMBRO SUPLENTE: **LUIZ DE BARROS ALMEIDA**

REPRESENTANTES DOS QUILOMBOLAS
MEMBRO TITULAR: **JOSÉ DA SILVA LOPES**
MEMBRO SUPLENTE: **JUCELINO MENDES BARBOSA**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de agosto de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FFB5B30C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 755/2021-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO - PE,** o(a) servidor(a) deste município **CIBELE CARINE FERREIRA DE LIMA,** Matrícula Nº. 9163, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **ANA PAULA DE LIMA FERREIRA,** Matrícula Nº. 5096, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CE804F68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 756/2021-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO - PE,** o(a) servidor(a) deste município **EDIVANEIDE PEREIRA MENDES,** Matrícula Nº. 9013, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **MAGDA LETÍCIA BEZERRA MENDONÇA,** Matrícula Nº. 5117, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AE2DBBCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 757/2021-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO - PE,** o(a) servidor(a) deste município **EWILANIA DE CASTRO SOUTO LISBOA,** Matrícula Nº. 8996, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **MARILENE VIEIRA SILVA,** Matrícula Nº. 5119, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C13D590B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 758/2021-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA - PE,** o(a) servidor(a) deste município **LUCILIA DE ALMEIDA CAVALCANTI,** Matrícula Nº. 8267, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **LUCIMÔNICA VIEIRA BEZERRA SOUZA,** Matrícula Nº. 2357, titular do cargo efetivo de PROFESSOR, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1A665409

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 760/2021-GP

"Dispõe sobre revogar e destituir da função de Secretário Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - DESTITUIR o(a) servidor(a) **NEILLA PATRICIA FIGUEREDO BARBOSA,** PROFESSOR I - GMI, matrícula nº 2.340, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da função de SECRETÁRIA ESCOLAR na Escola São Camilo, **REVOGANDO** a gratificação de 25% (Vinte e cinco por cento) conforme **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, com vigência retroativa a 1º de março de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:12DF5F1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 870/2021-GP

"Dispõe sobre a concessão de abono permanência, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA ao(a) servidor(a) **JOSE FERREIRA DA SILVA,** titular do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula nº. 0.205, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com o que dispõe os Termos do ***Art. 40, §19° da Constituição Federal de 1988 e dos Arts. 35, 36, 62 e 65, caput e §4,*** **da Lei Ordinária Municipal nº 3.891/2013, c/c** ***Art. 3º*** **EC 47/2005,** conforme **Parecer da Procuradoria Geral do Município,** com vigência retroativa a 07 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 05 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C7F9D77A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 872/2021-GP

"Dispõe sobre revogar o afastamento para estudo e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o requerimento de nº. 0632/2021-SEDUC (NND 2021.13099);
R E S O L V E:
Art.1º - REVOGAR O AFASTAMENTO PARA ESTUDO, do(a) servidor(a) **JULIETE SABINO CORREIA DE ANDRADE**, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I, matrícula n.º. 11.641, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **afastamento concedido para realizar o curso de MESTRADO PROFISSIONAL EM CULTURAS AFRICANAS, DA DIÁSPORA E DOS POVOS INDÍGINAS - PROCADI,** pela **Universidade de Pernambuco - UPE**, por meio da Portaria **Nº. 421/2021-GP,** com vigência a partir de **15 de julho de 2021**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:576B7BB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 873/2021-GP

"Dispõe sobre o afastamento para estudo e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO, do(a) servidor(a) **IGOR DE ALMEIDA CIPRIANO**, titular do cargo efetivo de PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA, matrícula nº. 7.523, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **para fazer curso de Pós-Graduação em ATIVIDADE FÍSICA E SAÚDE, nível de MESTRADO na UNIVERSIDAD EUROPEA DEL ATLÂNTICO**

sob convenio da **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA IBEROAMERICANA,** por um período de **02 (dois) anos**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 178** da **Lei Nº. 6.123** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97**, com vigência no período de **05/07/2021** a **05/07/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:73944321

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 874/2021 - GP

"Dispõe sobre licença sem vencimento, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO do(a) servidor(a) **ALMY ALVES DOS SANTOS JUNIOR,** que exerce função de PROFESSOR I - GMI, matrícula nº. 10.942, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **licença sem vencimento para trato de interesse particular,** por um período de **(2) dois anos**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 130 e Art.132** da **Lei Nº. 6.123** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotada pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97**, com vigência retroativa no período de **18.06.2021** a **18.06.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4FB9E9E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 875/2021-GP

"Dispõe sobre a concessão de abono permanência, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA ao(a) servidor(a) **JOSÉ CICERO DO NASCIMENTO,** titular do cargo efetivo de **MÚSICO**, matrícula nº. 1681, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com o que dispõe os Termos do ***Art. 40, §19° da Constituição Federal de 1988 e dos Arts. 35, 36, 62 e 65, caput e §4,*** **da Lei Ordinária Municipal nº 3.891/2013, c/c** ***Art. 2º*** **EC 41/2003,** conforme **Parecer da Procuradoria Geral do Município,** com vigência retroativa a 28 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BFBF0690

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 879/2021-GP

"Dispõe sobre revogar e destituir da função de Diretor Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - DESTITUIR o(a) servidor(a) **MARIA NEIDE RICARDO GALINDO**, matrículas nº. 2.257, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, da função de DIRETORA ESCOLAR na Escola Municipal Professor Letacio Brito Pessoa, **REVOGANDO** a gratificação de 40% (Quarenta por cento), conforme **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, com vigência retroativa a 16 de julho de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:247F1886

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 880/2021-GP

"Dispõe sobre revogar e destituir da função de Secretário Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - DESTITUIR o(a) servidor(a) **ERICA ADRIANA DE AQUINO,** PROFESSOR I - GMI, matrícula nº 1.460, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da função de SECRETÁRIA na Escola Municipal Professor Letacio Brito Pessoa, **REVOGANDO** a gratificação de 30% (Trinta por cento) conforme **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, com vigência retroativa a 16 de julho de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B44D6C16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 881/2020-GP

"Dispõe sobre revogar e destituir da função de Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESTITUIR o(a) servidor(a) **MARIA BETANIA ALVES DA COSTA MELO**, PROFESSOR I - GMI, matrícula nº. 5.530, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, da função de COORDENADORA PEDAGÓGICA, **REVOGANDO** a gratificação de 30% (Trinta por cento), conforme **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, com vigência retroativa a 16 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:85D03DF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 882/2021-GP

"Dispõe sobre revogar e destituir da função de Diretor Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - DESTITUIR o(a) servidor(a) **KARINE KELLY SIQUEIRA**, matrículas nº. 5.341, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, da função de DIRETORA ESCOLAR na Escola Municipal Professor Antonio Goncalves Dias - Caic, **REVOGANDO** a gratificação de 65% (Sessenta e cinco por cento), conforme **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, com vigência retroativa a 19 de julho de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D4DE863D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 883/2021-GP

"Dispõe sobre revogar e destituir da função de Diretor Adjunto Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESTITUIR o(a) servidor(a) **CYNARA DE OLIVEIRA ALVES,** titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I, MATRÍCULA nº. 2.300**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, da função de **DIRETORA ADJUNTA ESCOLAR na** Escola Municipal Professor Antonio Goncalves Dias - Caic, **REVOGANDO** a gratificação de 55% (Cinquenta e cinco por cento), conforme **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, com vigência retroativa a 19 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:ED11870F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 884/2021-GP

"Dispõe sobre revogar e destituir da função de Secretário Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - DESTITUIR o(a) servidor(a) **ANA ROSA FERRAZ RODRIGUES GUIMARAES,** PROFESSOR I - GMI, matrícula nº 11.640, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, da função de SECRETÁRIA ESCOLAR na Escola Municipal Professor Antonio Goncalves Dias - Caic, **REVOGANDO** a gratificação de 55% (Cinquenta e cinco por cento) conforme **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, com vigência retroativa a 19 de julho de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0200C406

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 885/2021-GP

"Dispõe sobre revogar e destituir da função de Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESTITUIR o(a) servidor(a) **APOLONIA VIVIANE DE SIQUEIRA ALVES**, PROFESSOR I - GMI, matrícula nº. 7.615, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, da função de COORDENADORA PEDAGÓGICA, **REVOGANDO** a gratificação de 30% (Trinta por cento), conforme **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, com vigência retroativa a 19 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B4E05927

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 886/2021-GP

"Dispõe sobre revogar e destituir da função de Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESTITUIR** o(a) servidor(a) **MARIA WILZA ALVES**, PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA, matrícula nº. 12.114, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, da função de COORDENADORA PEDAGÓGICA, **REVOGANDO** a gratificação de 30% (Trinta por cento), conforme **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, com vigência retroativa a 19 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BBEB8F9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 887/2021-GP

"Dispõe sobre tornar sem efeito a cedência para fim de permuta e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o requerimento contido no NetDoc de nº. NND 2021.13918;
R E S O L V E:
Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO,** com vigência retroativa a 1º de fevereiro de 2021, a **CEDÊNCIA para fim de permuta com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA - PE,** concernente aos servidores, **WALLAS MANOEL DA SILVA,** Matrícula Nº. 11.426, titular do cargo de GUARDA MUNICIPAL, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de Garanhuns, e o(a) servidor(a) do município de Cupira **ANTENOR FERREIRA DOS SANTOS,** titular do cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, sucedida por meio da **PORTARIA Nº. 436/2021-GP**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 27 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AFB04F70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 888/2021-GP

"Dispõe sobre a exoneração a pedido, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO,** o(a) Servidor(a) **LEONARDO GLICÉRIO DA SILVA**, portador(a) do CPF: nº. 053.729.184-97, Matrícula nº. 11.175, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 82** e **inciso I** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência retroativa a 19 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 27 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7967BEE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 889/2021-GP

"Dispõe sobre designação da Gerente da Divisão de Convênios, Contratos e Licitações da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a). **DANIELE BARBOSA DA SILVA ALVES,** portador(a) do CPF nº. **082.915.764-67,** para ocupar o cargo comissionado de GERENTE DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E LICITAÇÕES, símbolo (CC4), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício a partir de 1º de julho de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 27 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3E39B5FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 890/2021-GP

"Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão de Análise de Outorga Onerosa do Direito de Construir - COODC e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o estabelecido no **Art. 19, da Lei Municipal n° 4.071**, datada de 11 de dezembro de 2014, que trata sobre **Outorga Onerosa do Direito de Construir e Regularização de Construções Não Licenciadas no Município de Garanhuns;**
CONSIDERANDO, a necessidade de implantação dos Instrumentos Urbanísticos estabelecidos no **Plano Diretor Participativo** local.
CONSIDERANDO, o teor do Ofício nº 378/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, que solicitou a alteração da indicação de servidor membro da COODC.
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR, o Sr. **ANDRÉ SOARES DA SILVA**, Mat. nº **16.619**, em substituição ao Sr. **ANDERSON PHILIPY CABRAL ALVES**, Mat. nº **16.170**, para compor a **Comissão de Análise de Outorga Onerosa do Direito de Construir - COODC,** conforme estabelecido no Art. 19, da Lei Municipal nº 4.071, datada de 11 de dezembro de 2014.
Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 470/2021-GP, de 06 de abril de 2021.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 28 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:ACCCAC2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 891/2021-GP

"Dispõe sobre a concessão de abono permanência, e dá outras providências**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA ao(a) servidor(a) **JORGE FRANCISCO DA SILVA,** titular do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº. 1.148, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, de acordo com o que dispõe os Termos do ***Art. 40, §19° da Constituição Federal de 1988 e dos Arts. 35, 36, 62 e 65, caput e §4,*** **da Lei Ordinária Municipal nº 3.891/2013, c/c *Art. 3º* EC 47/2005,** conforme **Parecer da Procuradoria Geral do Município,** com vigência retroativa a 29 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 28 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:56432C23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 892/2021-GP

"Dispõe sobre a concessão de abono permanência, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA ao(a) servidor(a) **ROSIMERE MORAES DE SOUZA,** titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula nº. 2.251, lotado(a) na Secretaria Municipal e Educação, de acordo com o que dispõe os Termos do ***Art. 40, §19° da Constituição Federal de 1988 e dos Arts. 35, 36, 38 e 65, caput e §4,*** **da Lei Ordinária Municipal nº 3.891/2013, c/c *Art. 6º* EC 41/2003,** conforme **Parecer da Procuradoria Geral do Município,** com vigência retroativa a 30 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 28 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1176CED1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 896/2021-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público Municipal realizado em 29 de março de 2015 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2015.1, realizado no dia 29 de março de 2015, homologado por meio da Portaria 255/2019-GP de 14 de fevereiro de 2019.
CONSIDERANDO o disposto no **Art. 19,** da **Lei nº. 4.506** de **07 de dezembro de 2018**, **Estatuto e Regimento Disciplinar da Guarda Municipal de Garanhuns** e **Art. 10 inciso I**, **Art. 11 inciso II** da **Lei nº. 6.123** de **22 de julho de 1968**, **Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco**, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal.
R E S O L V E:
Art.1º- NOMEAR para o cargo de GUARDA MUNICIPAL, com vigência a partir desta data, o(a) Sr(a). **EDINALDO DA SILVA**, Inscrição nº. **113767,** Ordem de Classificação **65º,** portador(a) do CPF nº. **057.623.004-98.**
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de agosto de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D5D45D5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 897/2021-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público Municipal realizado em 29 de março de 2015 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2015.1, realizado no dia 29 de março de 2015, homologado por meio da Portaria 255/2019-GP de 14 de fevereiro de 2019.
CONSIDERANDO o disposto no **Art. 19,** da **Lei nº. 4.506** de **07 de dezembro de 2018**, **Estatuto e Regimento Disciplinar da Guarda Municipal de Garanhuns** e **Art. 10 inciso I**, **Art. 11 inciso II** da **Lei**

nº. 6.123 de **22 de julho de 1968**, **Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco**, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal.
R E S O L V E:
Art.1º- NOMEAR para o cargo de GUARDA MUNICIPAL, com vigência a partir desta data, o(a) Sr(a). **AECIO GOMES DA SILVA**, Inscrição nº. **108868,** Ordem de Classificação **66º,** portador(a) do CPF nº. **054.290.524-85.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de agosto de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E3633EAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 898/2021-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público Municipal realizado em 29 de março de 2015 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2015.1, realizado no dia 29 de março de 2015, homologado por meio da Portaria 255/2019-GP de 14 de fevereiro de 2019.
CONSIDERANDO o disposto no **Art. 19,** da **Lei nº. 4.506** de **07 de dezembro de 2018**, **Estatuto e Regimento Disciplinar da Guarda Municipal de Garanhuns** e **Art. 10 inciso I**, **Art. 11 inciso II** da **Lei nº. 6.123** de **22 de julho de 1968**, **Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco**, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal.
R E S O L V E:
Art.1º- NOMEAR para o cargo de GUARDA MUNICIPAL, com vigência a partir desta data, o(a) Sr(a). **FÁBIO AGRELES BEZERRA**, Inscrição nº. **107131,** Ordem de Classificação **67º,** portador(a) do CPF nº. **057.192.764-59.**
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de agosto de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FAB6F309

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 900/2021 - GP

"Dispõe sobre licença sem vencimento, e dá outras providências**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO do(a) servidor(a) **RICARDO TAVEIRA JORGE,** titular do cargo efetivo de JARDINEIRO, matrícula nº. 8.202, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **licença sem vencimento para trato de interesse particular,** por um período de **(3) três meses**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 130 e Art.132** da **Lei Nº. 6.123** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotada pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97**, com vigência no período de **02.08.2021** a **02.11.2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de agosto de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7D1F0529

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 901/2021-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público Municipal realizado em 29 de março de 2015 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2015.1, realizado no dia 29 de março de 2015, homologado por meio da Portaria 255/2019-GP de 14 de fevereiro de 2019.
CONSIDERANDO o disposto no **Art. 19,** da **Lei nº. 4.506** de **07 de dezembro de 2018**, **Estatuto e Regimento Disciplinar da Guarda Municipal de Garanhuns** e **Art. 10 inciso I**, **Art. 11 inciso II** da **Lei nº. 6.123** de **22 de julho de 1968**, **Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco**, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal.
R E S O L V E:
Art.1º- NOMEAR para o cargo de GUARDA MUNICIPAL, com vigência a partir desta data, o(a) Sr(a). **GISLAINE CARVALHO DA SILVA**, Inscrição nº. **109115,** Ordem de Classificação **64º,** portador(a) do CPF nº. **105.339.574-43.**
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de agosto de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4B99915B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 902/2021-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público Municipal realizado em 29 de março de 2015 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2015.1, realizado no dia 29 de março de 2015, homologado por meio da Portaria 255/2019-GP de 14 de fevereiro de 2019.
CONSIDERANDO o disposto no **Art. 19,** da **Lei nº. 4.506** de **07 de dezembro de 2018**, **Estatuto e Regimento Disciplinar da Guarda Municipal de Garanhuns** e **Art. 10 inciso I**, **Art. 11 inciso II** da **Lei nº. 6.123** de **22 de julho de 1968**, **Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco**, adotado por este Município através da

Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997 para reger o funcionalismo municipal.
R E S O L V E:
Art.1º- NOMEAR para o cargo de GUARDA MUNICIPAL, com vigência a partir desta data, o(a) Sr(a). **JOSE ROBERTO DE BRITO**, Inscrição nº. **101390,** Ordem de Classificação **68º,** portador(a) do CPF nº. **079.170.704-09.**
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 04 de agosto de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C017B601

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 903/2021-GP

"Dispõe sobre reassumir função e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZAR A REASSUMIR suas funções, com exercício retroativo a **02 de agosto de 2021**, o(a) servidor(a) **CICERO LEITE VIEIRA,** Matrícula Nº. **2.502**, titular do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PE06**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, afastamento concedido por meio da PORTARIA Nº 378/2021-GP de 1º de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 04 de agosto de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:45EBDCAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 904/2021-GP

"Dispõe sobre a exoneração a pedido com vacância, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR COM VACÂNCIA, o(a) Servidor(a) **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS EUGENIO**, portador(a) do CPF: nº. 110.593.084-01, Matrícula nº. 11.103, titular do cargo efetivo de AGENTE DISCIPLINA, declarando vago o seu cargo, conforme parecer jurídico, haja vista ter sido o(a) mesmo(a) nomeado(a) para ocupar cargo público inacumulável, com suporte legal no ***Artigo 81, Inciso VII*** da ***Lei Nº. 6.123*** *de 20.07.68, do* ***ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO***, adotado pelo Município através da ***Lei Nº. 2.836*** *de 22.07.97 c/c* ***Artigo 37, Inciso XVI*** da *Constituição Federal de 1988*, com efetivo afastamento retroativo a 18 de junho de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 04 de agosto de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9B69EB4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 905/2021-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO da **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO - ADVAMPE,** o(a) servidor(a) deste município **GLADSTONY DE HOLANDA FERRO,** Matrícula Nº. 9175, titular do cargo efetivo de JARDINEIRO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de 02 de agosto a 31 dezembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de agosto de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0EE07A1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 906/2021 - GP

"Dispõe sobre a retificação da portaria 267/1995-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a comunicação interna de nº. 0274/2021-SEAD-CI (NND 2021.15287);
R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA Nº 267/1995-GP
ONDE SE LÊ:
RETIFICAR a Portaria 084/95, de 30.04.95, para excluir dela o nome da servidora **SILVANEIA MEDEIROS DE MELO LIMA** e, consequentemente reintegra-la a partir desta data, ao cargo de **Agente Administrativo**, símbolo **PE-20**, por ela anteriormente ocupado à vigência da Portaria ora retificada
LEIA-SE:
RETIFICAR a Portaria 088/95, de 30.04.95, para excluir dela o nome da servidora **SILVANEIA MEDEIROS DE MELO LIMA** e, consequentemente reintegra-la a partir desta data, ao cargo de **Agente Administrativo**, símbolo **PE-20**, por ela anteriormente ocupado à vigência da Portaria ora retificada

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de agosto de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3F973AAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 909/2021-GP

"Dispõe sobre nomeação do Assessor Técnico do Departamento de Controle Financeiro e Contábil da Controladoria, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **VINICIUS MATHEUS COSTA SOUZA,** portador(a) do CPF nº. 075.078.124-84, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO E CONTÁBIL, símbolo (CC5), lotado(a) na Controladoria, com exercício retroativo a 13 de agosto de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de agosto de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3374B5EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 910/2021-GP

"Dispõe sobre reassumir função e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZAR A REASSUMIR suas funções, com exercício retroativo a **1º de agosto de 2021**, o(a) servidor(a) **RODOLFO ALVES DE SOUZA,** Matrícula Nº. **11.070**, titular do cargo efetivo de **AGENTE DE DISCIPLINA**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, afastamento concedido por meio da PORTARIA Nº 206/2021-GP de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de agosto de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6A8C0E27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 911/2021-GP

"Dispõe sobre reassumir função e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZAR A REASSUMIR suas funções, com exercício retroativo a **1º de agosto de 2021**, o(a) servidor(a) **PERA LUCIA RAIMUNDO DA SILVA,** Matrícula Nº. **5.779**, titular do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PE03**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, afastamento concedido por meio da PORTARIA Nº 223/2021-GP de 18 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de agosto de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4B902CDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 912/2021-GP

"Dispõe sobre designação da Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a). **PERA LUCIA RAIMUNDO DA SILVA,** portador(a) do CPF nº. **036.417.014-06,** para ocupar o cargo comissionado de ASSESSORA TÉCNICA, símbolo (CC5), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício a partir de 1º de agosto de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de agosto de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3AC06624

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 913/2021-GP

"Dispõe sobre designação da Gerente da Divisão de Patrimônio e Infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a). **DANGELO FERREIRA CAVALCANTE,** portador(a) do CPF nº. **995.314.454-00,** para ocupar o cargo comissionado de GERENTE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E INFRAESTRUTURA, símbolo (CC4), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício a partir de 1º de agosto de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de agosto de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:947C50E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 914/2021-GP

"Dispõe sobre a exoneração da Assessora Técnica da Secretaria de Comunicação Social e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR,** o(a) Sr(a) **ISABELLY RIBEIRO DE GUSMÃO AREIAS,** portador(a) do CPF nº. **075.798.844-02**, do cargo comissionado de ASSESSORA TÉCNICA, símbolo (CC5), lotado(a) na Secretaria Municipal de Comunicação Social, com vigência a partir 2 de agosto de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de agosto de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:76B3D6C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 915/2021-GP

"Dispõe sobre nomeação da Gerente do Departamento de Publicidade, Marketing e Propaganda da Secretaria de Comunicação Social, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **ISABELLY RIBEIRO DE GUSMÃO AREIAS,** portador(a) do CPF nº. **075.798.844-02**, para ocupar o cargo comissionado de GERENTE DO DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE, MARKETING E PROPAGANDA, símbolo (CC4), lotado(a) na Secretaria Municipal de Comunicação Social, com exercício a partir de 2 de agosto de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de agosto de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D51DCEA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 916/2021-GP

"Dispõe sobre a exoneração da Gerente do Departamento de Gestão e Planejamento das Ações da Secretaria Municipal da Mulher e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO,** o(a) Sr(a) **ANA LUCIA RODRIGUES DE MELO PAIS,** portador(a) do CPF: nº. 476.220.674-15, do cargo comissionado de GERENTE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS AÇÕES, símbolo (CC4), lotado(a) na Secretaria Municipal da Mulher, com vigência retroativa a 26 de julho de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de agosto de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:71D2B1CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 917/2021-GP

"Dispõe sobre revogar o afastamento para estudo e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o requerimento de nº. 0848/2021-SEDUC (NND 2021.15827);
R E S O L V E:
Art.1º - **REVOGAR,** com vigência retroativa a **5 de agosto de 2021**, o afastamento para estudo, concernente ao(a) servidor(a) **IGOR DE ALMEIDA CIPRIANO**, titular do cargo efetivo de PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA, matrícula nº. 7.523, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **afastamento concedido para realização do curso de Pós-Graduação em ATIVIDADE FÍSICA E SAÚDE, nível de MESTRADO na UNIVERSIDAD EUROPEA DEL ATLÂNTICO** sob convenio da **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA IBEROAMERICANA**, por meio da **PORTARIA Nº 873/2021-GP** de 13 de julho de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de agosto de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:56832F5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 918/2021 - GP

"Dispõe sobre a retificação da portaria 1061/2019-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a comunicação interna de nº. 0300/2021-SEAD-CI (NND 2021.16607);
R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA Nº 1061/2019-GP
ONDE SE LÊ:
Art. 1º - **AUTORIZAR O AFASTAMENTO** do(a) servidor(a) **LEONARDO GLICERIO DA SILVA,** que exerce função de PROFESSOR I - GMI-01A, matrícula nº. 11.175, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **licença sem vencimento para trato de interesse particular,** por um período de **(2) dois anos**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 130 e Art.132** da **Lei Nº. 6.123** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotada pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97**, com vigência no período de **29.07.2019** a **29.07.2021.**
LEIA-SE:
Art. 1º - **AUTORIZAR O AFASTAMENTO** do(a) servidor(a) **LEONARDO GLICERIO DA SILVA,** que exerce função de PROFESSOR I - GMI-01A, matrícula nº. 11.175, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **licença sem vencimento para trato de interesse particular,** por um período de **(2) dois anos**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 130 e Art.132** da **Lei Nº. 6.123** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotada pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97**, com vigência no período de **30.09.2019** a **29.07.2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de agosto de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:31D9B7ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 919/2021-GP

"Dispõe sobre nomeação do Gerente do Departamento de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) Sr(a). **CICERO LEITE VIEIRA,** portador(a) do CPF nº. **888.422.404-78,** para ocupar o cargo comissionado de GERENTE DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, símbolo (CC4), lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com exercício a partir de 2 de agosto de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de agosto de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0290BA0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 920/2021-GP

"Dispõe sobre a revogação de gratificação de exercício de função, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal **4.507/2018**,
R E S O L V E:
Art. 1º - **REVOGAR CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO,** concernente aos servidores abaixo relacionados, com vigência retroativa a partir de 1º de julho de 2021.

MAT	NOME	CARGO
7.335	ROGERIO ROQUE DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
11.401	VLADIMIR FERREIRA DE ALMEIDA	GUARDA MUNICIPAL
11.410	THIAGO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	GUARDA MUNICIPAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de agosto de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DBD3748C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 921/2021-GP

"Dispõe sobre a concessão de gratificação por exercício de função, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal **4.507/2018**,
R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor abaixo relacionado**,** Gratificação de Exercício de Função, de 20% (Vinte por cento) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 15, II, § 4º** da Lei Municipal nº **4.507/2018,** com vigência retroativa a 1º de julho de 2021.

MAT	NOME	CARGO
7179	ALEX MANOEL DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de agosto de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2E3AD348

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 922/2021 - GP

"Dispõe sobre a retificação da portaria 629/2021-GP e dá outras providências**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA Nº 629/2021-GP
ONDE SE LÊ:

Art. 1º - CONCEDER, ao(a) servidor(a) **ANNA PAULA PAIS MAIA**, matrícula nº. 11.661, titular do cargo efetivo de PROFESSOR II - PORTUGUÊS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 30% (Trinta por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de SECRETÁRIA ESCOLAR na Escola Municipal Salomão Rodrigues Vilela, conforme **Art. 67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a 1º de junho de 2021.

LEIA-SE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(a) servidor(a) **ANNA PAULA PAIS MAIA**, matrícula nº. 11.661, titular do cargo efetivo de PROFESSOR II - PORTUGUÊS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 30% (Trinta por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de SECRETÁRIA ESCOLAR na Escola Municipal Salomão Rodrigues Vilela, conforme **Art. 67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a 14 de junho de 2021.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de agosto de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6A2E101D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 923/2021 - GP

"Dispõe sobre a retificação da portaria 630/2021-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA Nº 630/2021-GP
ONDE SE LÊ:

Art. 1º - CONCEDER, ao(a) servidor(a) **ANNA PAULA PAIS MAIA**, matrícula nº. 11.661, titular do cargo efetivo de PROFESSOR II - PORTUGUÊS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 30% (Trinta por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de SECRETÁRIA ESCOLAR na Escola Municipal Salomão Rodrigues Vilela, conforme **Art. 67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a 1º de junho de 2021.

LEIA-SE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(a) servidor(a) **ANNA PAULA PAIS MAIA**, matrícula nº. 11.661, titular do cargo efetivo de PROFESSOR II - PORTUGUÊS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 30% (Trinta por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de SECRETÁRIA ESCOLAR na Escola Municipal Salomão Rodrigues Vilela, conforme **Art. 67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a 14 de junho de 2021.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de agosto de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:93275059

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 924/2021-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação à Secretária Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, ao(a) servidor(a) **TANIA CRISTINA ALVES BEZERRA**, matrícula nº. 5.545, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 25% (Vinte e cinco por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de SECRETÁRIA ESCOLAR na Escola Municipal Professora Gabriela Mistral, conforme **Art. 67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a 1º de agosto de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de agosto de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2E2D0711

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 925/2021-GP

"Dispõe sobre revogar e destituir da função de Secretário Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - DESTITUIR o(a) servidor(a) **DANGELO FERREIRA CAVALCANTE,** titular do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 11.279, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, da função de SECRETÁRIO ESCOLAR, **REVOGANDO** a gratificação de 30% (Trinta por cento) conforme **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, com vigência retroativa a 31 de julho de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de agosto de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F18F934E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 926/2021-GP

"Dispõe sobre a Designação do Supervisor Educacional, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR, o(a) servidor(a) **DANILO DE ARAUJO SILVA,** titular do cargo efetivo de PROFESSOR II - GEOGRAFIA, matrícula nº. 11.626, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **SUPERVISOR EDUCACIONAL**, atribuindo-lhe gratificação de 50% (Cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, conforme **Art. 67 Inciso IV da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a 1º de agosto de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de agosto de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CE922314

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 927/2021-GP

"Dispõe sobre revogar e destituir da função de Secretário Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - DESTITUIR o(a) servidor(a) **MYLENA FERNANDA DA SILVA GOMES,** PROFESSOR I - GMI, matrícula nº 8053, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, da função de SECRETÁRIA ESCOLAR, **REVOGANDO** a gratificação de 25% (Vinte e cinco por cento) conforme **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, com vigência retroativa a 23 de julho de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de agosto de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0323A558

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 956/2021-GP

"Dispõe sobre a revogação de gratificação de exercício de função, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal **4.507/2018**,
R E S O L V E:
Art. 1º - REVOGAR CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO, concernente aos servidores abaixo relacionados, com vigência retroativa a partir de 1º de agosto de 2021.

MAT	NOME	CARGO
14516	ALBERTO ALVES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
7191	FABIANO DA SILVA CARVALHO	GUARDA MUNICIPAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de agosto de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8413FC0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 957/2021-GP

"Dispõe sobre a concessão de gratificação por exercício de função, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal **4.507/2018**,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor abaixo relacionado**,** Gratificação de Exercício de Função, de 20% (Vinte por cento) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 15, II, § 4º** da Lei Municipal nº **4.507/2018,** com vigência retroativa a 1º de agosto de 2021.

MAT	NOME	CARGO
11392	ADEILDO FELLIPE FERREIRA SANTOS	GUARDA MUNICIPAL
11428	GABRIEL FREIRE DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL
2455	MANOEL NATALICIO BARROS FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL
11403	RAFAEL LOIOLA DE SOUSA	GUARDA MUNICIPAL
7335	ROGERIO ROQUE DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
11401	VLADIMIR FERREIRA DE ALMEIDA	GUARDA MUNICIPAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de agosto de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0F6EDABD

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 009/2021 - SIOSP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019 - PMG
CONCORRÊNCIA Nº 002/2019 - PMG
CONTRATO Nº 036/2019 - PMG
CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADA: ATUAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ nº: 09.249.063/0001-50
Objeto: REFORMA DA AVENIDA SANTO ANTÔNIO, ETAPA I E II.
Obs.: TERMO PÚBLICO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 036/2019 - CPLC

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:88906C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

O Município de Garanhuns-PE, através da Secretaria de Administração, por intermédio da Pregoeira Oficial deste Município, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n° 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar n° 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto Municipal nº 070/2018, Decreto Municipal 014/2013, Lei nº 3918/2013 e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/1993, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 025/2021 – Pregão Eletrônico Nº 014/2021. Menor preço por ITEM. Aquisição. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente, a serem utilizados nas unidades administrativas pertencentes a este Município, bem como ao corpo discente e docente e do órgão pedagógico da Rede Municipal de Ensino conforme especificações e quantidades no lote constante no subitem 4.2 do presente Termo de Referência. Valor Global Estimado: **R$ 1.197.948,69 (um milhão, cento e noventa e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos)**, conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 31/08/2021 a partir das 08:00h. Local: Site https://bnccompras.com/ Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 10/09/2021 às 08:00h. Início da sessão de disputa: 10/09/2021 às 10:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n, (Anexo ao Antigo Fórum), Sala 04, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br

Garanhuns/PE, 27 de agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0BF4EAAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 024/2021 – Tomada de Preços n.º 010/2021. Prestação de Serviços/Obras. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de uma escola com 06 (seis) salas de aula, espaço educativo e demais áreas funcionais, no PADRÃO do FNDE, no Bairro do Magano, no Município de Garanhuns. Valor Global Orçado: R$ 1.664.039,37. Sessão de abertura: 17/09/2021 às 09h00min, na sala da CPL.
A sessão presencial será realizada respeitando todas as orientações da vigilância sanitária e da OMS em relação às restrições de público, como ventilação adequada, uso obrigatório de máscaras, higienização intensificada e distanciamento entre os participantes.
Local da sessão: Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Treze de Maio, s/n (Anexo ao antigo Fórum), Sala 04, Térreo, Centro, Garanhuns/PE.
Edital e anexos: à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, no sítio eletrônico: **garanhuns.pe.gov.br.** Informações: Fone (87) 3762-7019/5672.

Garanhuns/PE, 30 de Agosto de 2021.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 015/2021 GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:631DCA04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, visando a pretensa contratação de empresa(s) especializada para **Confecção e Fornecimento de Fardamentos e Fornecimento de EPI's destinados aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias da Secretaria de Saúde de Garanhuns (PE).** As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (departamento.admsaude@gmail.com) e do telefone: (87) 3762-0571 em até 03 (três) dias, contados a partir da data desta publicação, dada a a necessidade.

Garanhuns/PE, 30 de agosto de 2021.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2021 GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1D5237BD

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO ADIAMENTO PREGAO ELETRONICO 013/2021 AQUISIÇÃO PARCELADA DE PLANTAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAISAGISMO DA PRAÇA DA MATRIZ

Processo Nº: 030/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00013/2021. Compra. Adiamento do Pregão Eletrônico Nº 00013/2021 para AQUISIÇÃO PARCELADA DE PLANTAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAISAGISMO DA PRAÇA DA MATRIZ E CANTEIROS DA VILA BELA VISTA PARA PRONTA ENTREGA. Valor: R$50.487,00. "princípio da competição ou ampliação da disputa"Abertura da sessão publica: Adiada para o dia 10 de Setembro de 2021 às 09:00h. Início da fase de lances: Adiada para o dia 10 de Setembro de 2021 às 09:15h. No site www.licitanet.com.br. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.granito@gmail.com.

Granito, 30/08/2021.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:9FE20F66

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2021- PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2021 - BB 888243– OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de kits de enxovais, destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social, assistidas pela secretaria municipal de assistência social e juventude. **Valor global estimado:** R$ 495.870,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil oitocentos e setenta reais). **Entrega de Propostas:** ***10/08/2021*** a partir das 08:00 horas à **15/09/2021** às 08:30hs - **Início da disputa de preços:** 15/09/2021 às 09:30hs. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do email: cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br.

Gravatá, 30 de agosto de 2021.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Presidente/Pregoeiro-CPL.

Publicado por:
Oscar José Mendes da Silva Junior
Código Identificador:30D0B5E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
AVISO DE RESULTADO

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 033/2021-CPL. Pregão Eletrônico nº 008/2021.BB **881925. Objeto:** Registro de preços com validade de 12 meses para fornecimento parcelado de cestas básicas, destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade social, assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. **Empresa:** Ronyere Vasconcelos dos Santos EIRELI. CNPJ Nº 24.511.689/0001/87. Localizada na Rua Padre Leonardo Greco, nº 33, Zumbi, Recife-PE. **Lote 1, Valor:** R$794.850,00(setecentos e noventa e quatro mil oitocentos e cinquenta reais). **Lote 2 ,Valor:** R$ 264.950,00. Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 30 de agosto de 2021.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretária de Assistência Social e Juventude.

Publicado por:
Oscar José Mendes da Silva Junior
Código Identificador:47641A66

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 SME. Errata AMUPE Nº 2906 de 25 de agosto de 2021. **Onde se lê:** Item 7.2 A entrega dos gêneros alimentícios será conforme ordem de fornecimento no endereço da Sede da Diretoria de merenda, localizada na Av. Cícero Batista de Oliveira, 1350 -Km 79 lado par (BR232) Campos do Jordão, Gravatá/PE. **Leia-se:** O local de entrega dos gêneros será indicado na ordem de fornecimento.

Gravatá, 30 de agosto de 2021.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretária de Educação

Publicado por:
Oscar José Mendes da Silva Junior
Código Identificador:A093E2EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 032/2021 CPL, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021. BB 883889. **Errata DOE Nº 161** de 24 de agosto de 2021. **Onde se lê:** Valor Global: R$ 195.000,00(cento e noventa e cinco mil reais). **Leia-se:** R$ 230.000,00(duzentos e trinta mil reais).

Gravatá, 30 de agosto de 2021.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Oscar José Mendes da Silva Junior
Código Identificador:1AB947CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 125/2021 DO CONTRATO Nº 215/2019 - REALIZADO ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.014/2019 – PROCESSO Nº. 029/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação, por 12(doze) meses, do Contrato nº **215/2019**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, tudo conforme as especificações contidas no Pregão Presencial nº 014/2019, iniciando os seus efeitos em **09/08/2021 a 09/08/2022**. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** CONTRATADA: **PONTUALIDADE CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES, MANUTENÇÃO E ENSAIOS ELETRICOS LTDA EPP**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.739.863/0001-36. VALOR:** O presente termo aditivo corresponde ao valor total de **R$ 16.476,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e setenta e seis reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 40.000**, Unidade:** 40.100**, Ação Governamental:** 123614112.058, **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00 **Fonte:** 120.0000**. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 09 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:F858700E

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020

O Secretário da Secretaria de Gestão Integrada, por meio da justificativa técnica, assinada pelos Engenheiros Marcelo Francisco dos Santos, Pollyana Augusta de M. Uchôa Cavalcanti e pelo Secretário da Secretaria da Cidade, decide **REVOGAR** a Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n°. 001/2020, PROCESSO LICITATÓRIO n°. 001/2020, que tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇAO DE MAQUINAS PESADAS COM MÃO DE OBRA DE OPERADOR E COMBUSTIVEL INCLUSO, NA FORMA ESTABELECIDA E PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI)E SICRO-PE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, DURANTE O PERÍODO DE 09 (NOVE) MESES,** A justificativa baseia-se no fato da Secretaria da Cidade, composta pela equipe técnica, observar que tal pedido havia sido feito no mês de fevereiro de 2020, sendo considerado um grande espaço temporal ao qual exerce influência nos valores unitários referenciados nas tabelas utilizadas, o que propicia a distorção dos valores estipulados, em época com a realidade encontrada nas tabelas de referências atuais e também com a realidade de mercado encontrada no presente momento.

Igarassu, 30 de agosto de 2021.

DARIO UCHICAWA
Secretário de Gestão Integrada

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:4664C899

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, COM DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO EM ACESSOS A PONTOS TURÍSTICOS NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** Após análise das propostas de preços pelo responsável técnico da Secretaria da Cidadee foram obtidos os seguintes resultados: **EMPRESAS CLASSIFICADAS:** JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA, LIDERMAC CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA E AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Sendo a empresa vencedora **LIDERMAC CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA**, com proposta no valor global de **R$ 1.991.434,81** (um milhão, novecentos e noventa e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

Igarassu, 30 de agosto de 2021.

RAFAELA GALDINO DA SILVA
Presidente da CPL I

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:80933AAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/2021

PORTARIA Nº 357/2021

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco e o Presidente do Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 130/97 de 17/11/97, alterada pelas Leis nº 178/2001, de 19/06/2001 e 371/2014, de 19/02/2014,

Considerando o disposto na Lei nº 8.069/90, alterada pela Lei nº 12.696/2012, a qual estabelece normas regulamentares do processo de seleção de escolha de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes para o Conselho Tutelar,

Considerando o disposto no Edital e o resultado da eleição para Conselheiro Tutelar do Município de Iguaracy, realizada em 06 de outubro de 2019 e homologada em 15 de outubro de 2019, pela Portaria nº 007/2019 – CMDCA, de 15/10/2019,

Considerando o requerimento de afastamento à título de vacância, por período indeterminado, formulado pela Conselheira Tutelar **MARIA DO CARMO ROQUE NOGUEIRA BEZERRA**, concedido pela Portaria nº 356/2021, de 25 de agosto de 2021.

Considerando o disposto no Edital de Convocação 001/2021, de 25 de agosto de 2021,

RESOLVEM:

Art. 1º - **NOMEAR** o 1º Suplente para o cargo de Conselheiro Tutelar, o senhor **TÚLIO PERAZZO ALVES**, portador do RG: 8.949.836 – SDS/PE e CPF: 112.818.904-64, para exercer suas funções em substituição a Conselheira Tutelar **MARIA DO CARMO ROQUE NOGUEIRA BEZERRA**, afastada à título de vacância, por período indeterminado, a partir de 01 de agosto de 2021, lotando-o no Conselho tutelar, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 02 de setembro de 2021,

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Iguaracy – PE, em 26 de agosto de 2021.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

JAIR MORENO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:C160BB4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PORTARIA nº 142, de 26 de agosto de 2021.

O Prefeito do Município de Ingazeira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que dispõe o art. 5º da Lei 257/2019 e a solicitação contida no ofício n.º 15/2021 da lavra do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** , constituído de membros efetivos e respectivos suplentes, integrantes do governo e da sociedade civil, à saber:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Fabio Felizardo Xavier - CPF: 172.423.178-27
SUPLENTE: Fafaela Freire da Silva Morais - CPF: 074.281.144-11

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Katergiana Oliveira Veras - CPF: 040.180.414-38
SUPLENTE: Maria Paula da Silva Vieira - CPF: 108.564.864-85

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE
TITULAR: Damiana Guilherme de Carvalho - CPF: 086.372.154-08
SUPLENTE: Hyane Maria Siqueira Amaral - CPF: 086.828.954-31

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
TITULAR: Gabriella Thereza Torres Mendes - CPF: 055.708.214-57
SUPLENTE: Germana Cristina Torres Mendes – CPF: 064.544.684-02

REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS
TITULAR: Maria Aparecida de Brito Moura Alves - CPF: 040.828.564-80
SUPLENTE: Edilson Fausto da Silva - CPF: 732.950.274-04

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA
TITULAR: Maria Aparecida da Rocha Véras - CPF: 049.579.094-07
SUPLENTE: Maria Júlia da Silva Carvalho Lima - CPF: 097.336.084-40

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS

TITULAR: Maria Ieda Freire de Brito Alves - CPF: 660.005.724-68
SUPLENTE: Mauriceia Carvalho Nunes de Freitas - CPF: 019.086.084-71

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
TITULAR: Rivani da Silva Nogueira Siqueira - CPF: 793.661.554-72
SUPLENTE: Maria das Montanhas Alexandre - CPF: 514.195.214-20

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 26 de agosto de 2021.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:D983FEAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 0023/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00036/2021. Compra. Contratação para eventual e futura aquisição de equipamentos cirúrgicos de uso permanente, destinado a Unidade Mista Maria Silva, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos o município de Itapetim/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00036/2021, da seguinte maneira: Itens 2, 5, 6, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 29, 30, 32, 33, 35, 36, 45: Fato Importadora e Exportadora de Instrumentos Cirurgicos Ltda. CNPJ: 26.043.097/0001-03, pelo valor de R$6.538,00 Itens 1, 3, 4, 9, 20, 21, 22, 23, 24, 31, 39, 41: Orion Comercio de Artigos Medicos Ltda. CNPJ: 04.956.527/0001-45, pelo valor de R$4.555,70 Itens 42, 43, 44: R. C. Diego de Souza e de Paula Ltda. CNPJ: 35.473.398/0001-68, pelo valor de R$609,50 Itens 7, 16, 17, 18, 25, 26, 27, 28, 34, 37, 38, 46, 47, 51, 52, 53, 56, 57, 62: Raphael Gonçalves Nicesio. CNPJ: 22.654.814/0001-82, pelo valor de R$5.389,90.

Itapetim, 30/08/2021.

LUIZ ALBERTO P.LOPES DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:112352CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 0025/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 0038/2021. Compra. Contratação de empresa para eventual e posterior aquisição de medicamentos, destinados a Unidade Mista Maria Silva e Farmácia Básica do Município, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município, Portarias e recursos de Emendas Parlamentares. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 10038/2021, da seguinte maneira: Itens 28, 83: Alcance Nordeste, Comercio Importacao & Exportacao de Medica. CNPJ: 13.630.407/0001-44, pelo valor de R$4.903,06 Itens 6, 19, 52, 61, 79, 81, 84, 87, 88, 90, 92, 97, 99, 105, 107, 109, 110, 112, 113, 120: Cirurgica Brasil Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 40.788.766/0001-05, pelo valor de R$92.438,00 Item 98: Ebd Biotech Importação e Comercio de Produtos Medicos Hospitalares Ltda. CNPJ: 13.977.106/0001-91, pelo valor de R$9.600,00 Itens 16, 103: Erefarma Produtos para Saude Eireli. CNPJ: 15.439.366/0001-39, pelo valor de R$6.195,00 Itens 8, 10, 74, 80, 82: Life Center Comercio e Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 21.227.039/0001-16, pelo valor de R$23.300,00 Itens 20, 45: Medmax Comercio de Medicamentos Ltda. CNPJ: 16.553.940/0001-48, pelo valor de R$4.564,00 Itens 1, 3, 7, 11, 18, 21, 22, 24, 38, 55, 76, 77, 78, 85, 86, 91, 93, 95, 96, 108, 115: Medvida Distribuidora de Medicamentos Hospitalares Eireli. CNPJ: 06.132.785/0001-32, pelo valor de R$61.975,00 Itens 89, 106: Nord Produtos Em Saude Ltda. CNPJ: 35.753.111/0001-53, pelo valor de R$19.500,00 Item 63: Pontomedi Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 37.374.797/0001-05, pelo valor de R$35.730,00 Itens 4, 9, 30, 35, 40, 75, 100, 104: Ulisses e Cordeiro de Santana. CNPJ: 26.754.510/0001-48, pelo valor de R$1.390,60.

Itapetim, 27/08/2021.

LUIZ ALBERTO P.LOPES DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:21CF07A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO:

Processo em Referência n.º. 00062/2021
Modalidade: Tomada de Preço n.º. 00018/2021

Vistos etc.

Considerando a análise da documentação de habilitação feita pela CPL, designo o dia 01/09/2021, às 09h:00min, para realização da Sessão Pública por videoconferência através do aplicativo Meet, no link https://meet.google.com/xou-iigo-vyo, tendo como pauta o anuncio da decisão da CPL sobre a fase de habilitação da TP 00018/2021, bem como, se possível, abertura e registro de julgamento das propostas de preços.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 30 de agosto do ano de 2021.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:4832C357

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO:

Processo em Referência n.º. 00074/2021
Modalidade: Tomada de Preço n.º. 00022/2021

Vistos etc.

Considerando a análise da documentação de habilitação feita pela CPL, designo o dia 02/09/2021, às 09h:00min, para realização da Sessão Pública por videoconferência através do aplicativo Meet, no link https://meet.google.com/xpn-qofe-zsh, tendo como pauta o anuncio da decisão da CPL sobre a fase de habilitação da TP 00022/2021, bem como, se possível, abertura e registro de julgamento das propostas de preços.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 30 de agosto do ano de 2021.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:75FDED50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 0023/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00036/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00036/2021, para Contratação para eventual e futura aquisição de equipamentos cirúrgicos de uso permanente, destinado a Unidade Mista Maria Silva, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos o município de Itapetim/PE. Itens 2, 5, 6, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 29, 30, 32, 33, 35, 36, 45: Fato Importadora e Exportadora de Instrumentos Cirurgicos Ltda. CNPJ: 26.043.097/0001-03, pelo valor de R$6.538,00 Itens 1, 3, 4, 9, 20, 21, 22, 23, 24, 31, 39, 41: Orion Comercio de Artigos Medicos Ltda. CNPJ: 04.956.527/0001-45, pelo valor de R$4.555,70 Itens 42, 43, 44: R. C. Diego de Souza e de Paula Ltda. CNPJ: 35.473.398/0001-68, pelo valor de R$609,50 Itens 7, 16, 17, 18, 25, 26, 27, 28, 34, 37, 38, 46, 47, 51, 52, 53, 56, 57, 62: Raphael Gonçalves Nicesio. CNPJ: 22.654.814/0001-82, pelo valor de R$5.389,90.

Itapetim, 30/08/2021.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:A8421318

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 0025/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 0038/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 0038/2021, para Contratação de empresa para eventual e posterior aquisição de medicamentos, destinados a Unidade Mista Maria Silva e Farmácia Báica do Município, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município, Portarias e recursos de Emendas Parlamentares. Itens 28, 83: Alcance Nordeste, Comercio Importacao & Exportacao de Medica. CNPJ: 13.630.407/0001-44, pelo valor de R$4.903,06 Itens 6, 19, 52, 61, 79, 81, 84, 87, 88, 90, 92, 97, 99, 105, 107, 109, 110, 112, 113, 120: Cirurgica Brasil Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 40.788.766/0001-05, pelo valor de R$92.438,00 Item 98: Ebd Biotech Importação e Comercio de Produtos Medicos Hospitalares Ltda. CNPJ: 13.977.106/0001-91, pelo valor de R$9.600,00 Itens 16, 103: Erefarma Produtos para Saude Eireli. CNPJ: 15.439.366/0001-39, pelo valor de R$6.195,00 Itens 8, 10, 74, 80, 82: Life Center Comercio e Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 21.227.039/0001-16, pelo valor de R$23.300,00 Itens 20, 45: Medmax Comercio de Medicamentos Ltda. CNPJ: 16.553.940/0001-48, pelo valor de R$4.564,00 Itens 1, 3, 7, 11, 18, 21, 22, 24, 38, 55, 76, 77, 78, 85, 86, 91, 93, 95, 96, 108, 115: Medvida Distribuidora de Medicamentos Hospitalares Eireli. CNPJ: 06.132.785/0001-32, pelo valor de R$61.975,00 Itens 89, 106: Nord Produtos Em Saude Ltda. CNPJ: 35.753.111/0001-53, pelo valor de R$19.500,00 Item 63: Pontomedi Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 37.374.797/0001-05, pelo valor de R$35.730,00 Itens 4, 9, 30, 35, 40, 75, 100, 104: Ulisses e Cordeiro de Santana. CNPJ: 26.754.510/0001-48, pelo valor de R$1.390,60.

Itapetim, 30/08/2021.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Secretaria.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:B79FD5F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 0025/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 0038/2021. Compra. Contratação de empresa para eventual e posterior aquisição de medicamentos, destinados a Unidade Mista Maria Silva e Farmácia Básica do Município, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município, Portarias e recursos de Emendas Parlamentares. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº. 432/20, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, em: Unidade Orçamentária: 06.001 – Fundo Municipal de Saúde 2072– Aquisição de Medicamentos da Fármacia Básica 2079 – Manutenção das Atividades da Unidade Mista Maria da Silva Elemento de despesa: 33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição gratuita 33.90.30 – Material de consumo Ficha: 27 e 47.. Contrato Nº: 0089/2021. Contratado: Medvida Distribuidora de Medicamentos Hospitalares Eireli. CNPJ: 06.132.785/0001-32. Valor R$61.975,00. Vigência: de 30/08/2021 a 31/12/2021. Itapetim, 30/08/2021. Contrato Nº: 0090/2021. Contratado: Alcance Nordeste, Comercio Importacao & Exportacao de Medica. CNPJ: 13.630.407/0001-44. Valor R$4.903,06. Vigência: de 30/08/2021 a 31/12/2021. Itapetim, 30/08/2021. Contrato Nº: 0091/2021. Contratado: Ebd Biotech Importação e Comercio de Produtos Medicos Hospitalares Ltda. CNPJ: 13.977.106/0001-91. Valor R$9.600,00. Vigência: de 30/08/2021 a 31/12/2021. Itapetim, 30/08/2021. Contrato Nº: 0092/2021. Contratado: Erefarma Produtos para Saude Eireli. CNPJ: 15.439.366/0001-39. Valor R$6.195,00. Vigência: de 30/08/2021 a 31/12/2021. Itapetim, 30/08/2021. Contrato Nº: 0093/2021. Contratado: Medmax Comercio de Medicamentos Ltda. CNPJ: 16.553.940/0001-48. Valor R$4.564,00. Vigência: de 30/08/2021 a 31/12/2021. Itapetim, 30/08/2021. Contrato Nº: 0094/2021. Contratado: Life Center Comercio e Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 21.227.039/0001-16. Valor R$23.300,00. Vigência: de 30/08/2021 a 31/12/2021. Itapetim, 30/08/2021. Contrato Nº: 0095/2021. Contratado: Ulisses e Cordeiro de Santana. CNPJ: 26.754.510/0001-48. Valor R$1.390,60. Vigência: de 30/08/2021 a 31/12/2021. Itapetim, 30/08/2021. Contrato Nº: 0096/2021. Contratado: Nord Produtos Em Saude Ltda. CNPJ: 35.753.111/0001-53. Valor R$19.500,00. Vigência: de 30/08/2021 a 31/12/2021. Itapetim, 30/08/2021. Contrato Nº: 0097/2021. Contratado: Pontomedi Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 37.374.797/0001-05. Valor R$35.730,00. Vigência: de 30/08/2021 a 31/12/2021. Itapetim, 30/08/2021. Contrato Nº: 0098/2021. Contratado: Cirurgica Brasil Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 40.788.766/0001-05. Valor R$92.438,00. Vigência: de 30/08/2021 a 31/12/2021.

Itapetim, 30/08/2021.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Secretaria.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:81531E70

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 0023/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00036/2021. Compra. Contratação para eventual e futura aquisição de equipamentos cirúrgicos de uso permanente, destinado a Unidade Mista Maria Silva, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos o município de Itapetim/PE. Valor: R$34.039,24.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Aline Karina Alves da Costa, Secretária, como Gestora; e Thiago Kayque Soares Cavalcante, Auxiliar Administrativo, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00036/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Itapetim, 30/08/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:AB1F4DD6

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 0025/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 0038/2021. Compra. Contratação de empresa para eventual e posterior aquisição de medicamentos, destinados a Unidade Mista Maria Silva e Farmácia

Básica do Município, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município, Portarias e recursos de Emendas Parlamentares. Valor: R$592.925,07.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Aline Karina Alves da Costa, Secretária, como Gestora; e Thiago Kayque Soares Cavalcante, Auxiliar Administrativo, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 10038/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Itapetim, 27/08/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:12993A5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/20201

Processo Nº 029/2021
Pregão eletrônico Nº 012/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE ASSISTENCIA SOCIAL; COMUNICAÇÃO; MEIO AMBIENTE; ADMINISTRAÇÃO; GABINETE DO PREFEITO; INFRAESTRUTURA E CONTROLADORIA MUNICIPAL, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A DEMANDA.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias diversas.
FORNECEDOR REGISTRADO: **ECOMAIS AR CONDICIONADOS LTDA**, CNPJ: **39.368.629/0001-24.**

EMPRESA: ECOMAIS AR CONDICIONADOS LTDA					
Item	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**Quant.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS - potência de refrigeração w 2883, ciclo frio, vazão de ar m³/h 1.200, gás refrigerante r2, condensador horizontal, controle da direção do ar, automático. Com serpentina de cobre.	TCL	20	R$ 2.658,00	R$ 53.160,00
TOTAL					R$ 53.160,00

Itapissuma, de 02 de agosto de 2021.

Publicado por:
Sheila Cristina de Andrade Araújo
Código Identificador:E83FEE5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONVITE 013/2021 - PROCESSO 111/2021

Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EVENTOS, CULTURA E ESPORTE PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE MÉDIO POR TE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS EVENTOS EM SOLENIDADES DESENVOLVIDOS POR DIVERSOSÓRGÃOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Julgamento: "GLOBAL"

ONDE SE LÊ:

Os editais deverão ser adquiridos no portal **BNC www.bnc.org.br**Fone: 9 94666465

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

LEIA-SE;

Os editais deverão ser adquiridos no endereço eletrônico: itapissumaaudim@hotmail.com 5

Local da sessão: sala da Comissão Permanente de Licitação – SESSÃO REALIZADA POR VIDEO CHAMADA

Valor estimado R$ 175.114,15 (cento e setenta e cinco mil, cento e quatorze reais e quinze centavos).

CORREÇÃO: Data abertura: 08/09/2021, as 09:00.

Itapissuma, 30 de agosto de 2021.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Presidente da CPL

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:2B3D7C84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório FMS nº 025/2021. CPL. **Pregão Eletrônico nº 011/2021**. Compra. Homologação do Pregão nº 011/2021, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, AMBULÂNCIA TIPO A, ZERO KM, TIPO FURGONETA, EM PRONTA ENTREGA,** consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e adjudicação a empresa **GVEL GARANHUNS VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.675.197/0001-12, que sagrou-se vencedora do Item Único, pelo valor global de R$103.990,00 (cento e três mil e novecentos e noventa reais), nos termos transcritos na ata da sessão pública, no relatório de lances do sistema BNC e na proposta readequada apresentada. Com a publicação do presente, fica a empresa vencedora **CONVOCADA** a comparecerem na sede da CPL no prazo de 3 (três) dias úteis para assinar o reflexivo contrato.

Jaqueira (PE), 30 de agosto de 2021.

THAÍS CIBELLE DE MACÊDO OLIVEIRA
Secretaria de Saúde | Gestora do FMS

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:9DB5FF5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO SUBSEQUENTE

Processo Licitatório PMJ nº 029/2021. CPL. **Pregão Eletrônico UNIFICADO nº007/2021**. Serviços. Homologação do Pregão nº 007/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, E MÁQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA E DE OUTRAS SECRETARIAS**, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e adjudicação a empresa **LOCALIZAR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.653.769/0001-83, que sagrou-se vencedora subsequentemente dos itens 1 e 5, pelo valor global de R$ 177.480,00 (Cento e setenta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais), e a empresa **PRIME SOLUÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.056.094/0001-77, que sagrou-se vencedora subsequentemente dos itens 3 e 4, pelo valor global de R$ 326.160,00 (Trezentos e vinte e seis mil, cento e sessenta reais), nos termos transcritos na ata da sessão pública, no relatório de lances do sistema BNC e na proposta readequada apresentada. Com a publicação do presente, ficam as empresas vencedoras

CONVOCADAS a comparecerem na sede da CPL para assinar os reflexivos contratos no prazo de 3 (três) dias úteis.

Jaqueira (PE), 30 de agosto de 2021.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaqueira

THAÍS CIBELLE DE MACÊDO OLIVEIRA
Secretaria de Saúde | Gestora do FMS

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:34B34A75

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 029/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 33, inciso II da Lei Orgânica municipal.

Considerando a urgentíssima necessidade de adoção de medidas excepcionais, destinada a viabilizar o funcionamento da Câmara Municipal de Jatobá enquanto durar a emergência de saúde pública de importância nacional relacionada ao novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a relevância de a Câmara Municipal de Jatobá assegurar ao Município de Jatobá a continuidade dos trabalhos legislativos, notadamente aqueles indispensáveis para apoiar as medidas emergenciais que deverão ser construídas colegiadamente durante esse período;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado o retorno ao trabalho presencial, dos servidores já imunizados com as 02 (duas) doses da vacina para a Covid-19, que estiverem afastados por pertencer ao grupo de risco para infecção do vírus da Covid-19, após 15 (quinze) dias da segunda dose.

§ 1º - É obrigatório o uso de máscara e álcool em gel para servidores e munícipe que desejar visitar a câmara, sendo permitido somente a entrada de 01 (uma) pessoa por vez para cada departamento;

§ 2º - Cada Gabinete de Vereador poderá receber até 04 (quatro) pessoas por dia, sendo atendido apenas 01 (um) munícipe por vez para evitar aglomerações;

§ 3º - Cabe ao setor de recepção da Câmara Municipal de Jatobá organizar a entrada e saída dos visitantes e aferirem o uso adequado de equipamentos de prevenção;

§ 4º - É de responsabilidade de cada visitante a aquisição de suas próprias máscaras de proteção;

§ 5º - Deve-se evitar aglomerações, sempre que possível;

Art. 2º - Os Vereadores e Servidores deverão entregar cópia do Cartão de Imunização, comprovando o esquema vacinal completo contra a Covid-19.

Art. 3º - Vereadores e Servidores que tenham ou tiverem contato com pessoas diagnosticadas com COVID-19, deverão cumprir quarentena domiciliar de 10 (dez) dias, independentemente de aparecimento de sintomas, mantendo a rotina de trabalho remoto, sempre que possível.

Art. 4º O Vereador ou Servidor que apresentar sintoma de contaminação pela COVID-19 deverá ser afastado do trabalho, pelo período mínimo de 10 (dez) dias, ou conforme determinação médica.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 30 de agosto de 2021.

JAILTON PEREIRA D SILVA
Presidente

Publicado no quadro de avisos desta Câmara nesta data, nos termos do Art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

ADRIANA BARROS DA SILVA
Secretária Executiva da Câmara

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:B28D8FE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO DESERTO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PROCESSO Nº 016/2021/-PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021
O Município de Jatobá comunica que, o Pregão Eletrônico de nº 011/2021- processo administrativo 016/2021 de Objeto **AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO**, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital; **R$ 10.117,00 (Dez mil, cento e dezessete reais),** em cumprimento ao disposto pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, que o presente certame foi declarado **DESERTO em 2ª CHAMADA,** devido à falta de licitantes, determinando o arquivamento deste processo e a abertura de um novo Processo Licitatório. outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3851-3116, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

JATOBÁ - PE, 27 de AGOSTO de 2021.

SIMONE ALVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Vladimir Soares de Souza Bezerra
Código Identificador:2BF8D753

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO DESERTO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PROCESSO Nº 021/2021/-PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021
O Município de Jatobá comunica que, o Pregão Eletrônico de nº 015/2021- processo administrativo 021/2021 de Objeto **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS TIPO LÂMPADAS EM LED PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ**, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital; **R$ 199.500,00 (Cento e novena e nove reais e quinhentos reais),** em cumprimento ao disposto pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, que o presente certame foi declarado **DESERTO ,** devido à falta de licitantes, outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3851-3116, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

JATOBÁ - PE, 27 de AGOSTO de 2021.

SIMONE ALVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Vladimir Soares de Souza Bezerra
Código Identificador:C3EABE6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO DESERTO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PROCESSO Nº 017/2021/-PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

O Município de Jatobá comunica que, o Pregão Eletrônico de nº 012/2021- processo administrativo 017/2021 de Objeto **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital; **18.982,00 (Dezoito mil, novecentos e oitenta e dois reais),** em cumprimento ao disposto pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, que o presente certame foi declarado **DESERTO,** devido à falta de licitantes, outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3851-3116, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

JATOBÁ - PE, 27 de AGOSTO de 2021.

SIMONE ALVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Vladimir Soares de Souza Bezerra
Código Identificador:24A06037

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 472/2021

EMENTA: Altera a Lei 464/2021 que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela lei orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb, no âmbito do Município de Jatobá/PE.

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 12 (doze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:
I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
VI – 1 (Um) representante dos estudantes da educação básica pública;
VII – 1 (Um) representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar;
IX – 2 (dois) representantes da sociedade.
§ 1º Os membros de que tratam os incisos III, IV, V e VI deste artigo serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares.
§ 2º O membro de que trata o inciso II será indicado pelas entidades sindicais das respectivas categorias.
§ 3º A indicação referida no *caput* deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.
§ 4º Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.
§ 5º São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:
I - cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III - estudantes que não sejam emancipados; e
IV - pais de alunos que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.
Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:
I – desligamento por motivos particulares;
II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e
III – situação de impedimento previsto no § 5º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.
§ 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.
Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, sendo vedada sua recondução.
§ 1º. Excepcionalmente, o conselheiro que tomará posse em 01 de abril de 2021, terá seu mandato extinto em 31 de Dezembro de 2022, sendo vedada sua recondução;
Art. 5º. Compete ao Conselho do FUNDEB:
I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e
V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;
Parágrafo único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.
Art. 6º. O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.
Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, inciso I, desta lei.
Art. 7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.
Art. 9º. As reuniões ordinárias do Conselho do Fundeb serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.
Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.
Art. 10º. O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.
Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:
I - não será remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 12. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.
Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.
Art. 13. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e
II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;
d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.
Art. 14. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.com efeitos retroativos a 30 de junho de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de Agosto de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito de Jatobá

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:6E0C8E4A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 473/2021

EMENTA: Altera dispositivos da Lei Municipal 405/2017 sobre o Conselho Municipal de Turismo e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela lei orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O município de Jatobá promoverá o turismo como fator de desenvolvimento social, econômico e cultural através do Plano Municipal de Turismo – PLAMTUR e com a colaboração do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Art. 2° - O PLAMTUR tem por objetivo formular a política municipal do turismo visando criar condições para incremento e desenvolvimento de atividades turísticas no município.

Art. 3° - A política municipal de turismo, a ser exercida em caráter prioritário pelo município, compreende todas as iniciativas ligadas à atividade turística, sejam originárias do setor privado ou público, isoladas ou coordenadas entre si, desde reconhecido seu interesse para o desenvolvimento social, econômico e cultural do município.

Art. 4° - O governo municipal, através do órgão criado por essa lei, acompanhará todos os programas oficiais com os da iniciativa privada, visando o estimulo das atividades turísticas do município na forma desta lei e das normas dela decorrente.

Art. 5° - Para implementar a política municipal de turismo, fica criado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, junto ao gabinete do prefeito, como órgão colegiado, deliberativo, consultivo e de assessoramento do Plano Municipal de Turismo – PLAMTUR, responsável pela conjunção de esforços entre o poder público e a sociedade civil, cujo objetivo principal é formular a Política Municipal de Turismo, visando criar condições para incremento e desenvolvimento da atividade turística no município.

Art. 6° - O COMTUR deverá ser composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação (Departamento Municipal de Turismo);
II – 1 (um) representante da Secretaria de Infraestrutura (Departamento de Agricultura);
III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação (Departamento de Cultura);
IV – 1 (um) representante das Associações Local de Artesãos;
V – 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Jatobá/PE;
VI – 1 (um) representante da Associação Comercial Local (ASCIAJA);
VII – 1 (um) representante do seguimento de Hotéis e Pousadas;
VIII – 1 (um) representante do seguimento de Agencias de Turismo;
IX – 1 (um) representante do seguimento de Bares e Restaurantes.

§ 1º O mandato dos membros do COMTUR será de 02(dois) anos renovável por igual período.

§2º As entidades serão representadas somente por um titular e um suplente, devendo a substituição desses representantes ser previamente comunicada ao COMTUR.

§3º O representante e seu respectivo suplente serão escolhidos por maioria simples em assembleia de cada órgão ou entidade, com a cópia da Ata de Eleição, quando necessário, apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§4º As entidades de direito público, indicarão de oficio seus representantes.

§5º Será excluído do COMTUR o órgão ou entidade cujo representante não comparecer sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) reuniões alternadas, no período de 1 (um) ano.

§6º Os membros do COMTUR não serão remunerados, sendo o exercício de suas funções considerado serviço público relevante. Podem, quando no exercício de atribuições especiais, ser ressarcidos de despesas eventualmente realizadas, desde que previamente autorizadas pelos integrantes do conselho nos termos do § 3º, Art. 13º deste decreto.

Art. 7° - O COMTUR fica assim organizado:

I – Plenário;
II – Diretoria;
III – Comissões.

§ 1° A diretoria do COMTUR será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Executivo.

§ 2° O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Executivo serão eleitos entre os seus conselheiros na última reunião ordinária de cada exercício, através de voto de maioria absoluta, nominal, secreto, para mandato de 2 (dois) anos podendo ser reconduzidos.

§ 3° O detalhamento da organização do COMTUR será projeto do respectivo regimento interno, elaborado pelos seus conselheiros e aprovado por decreto do Executivo Municipal.

Art. 8° - Compete ao executivo Municipal, suporte para o Departamento de Turismo Municipal na assessoria técnica e operacional do COMTUR.

Art. 9° - O COMTUR fomentará a realização de projetos de interesse turístico, parcial ou integralmente patrocinado por órgão, entidades, instituições ou empresas privadas mediante termo de cooperação, convênio ou outros ajustes.

Art. 10° - Ao Conselho Municipal de Turismo - COMTUR compete:

I – Formular diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo;
II – Propor soluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulares que dificultem a atividade de turismo;
III – Opinar na esfera do poder executivo ou, quando solicitado, do poder legislativo, sobre projeto de lei que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;
IV – Desenvolver programas ou projetos de interesse turístico visando incrementar o afluxo de turistas à cidade.
V – Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implementação do turismo;
VI – Fomentar estudos do mercado turístico no município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;
VII – Programar e executar amplos debates sobre temas de interesse turísticos;
VIII – Promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;
IX – Apoiar a realização de eventos de relevante interesse para o setor turístico do município;
X – Firmar e estimular convênios com órgão, entidade e instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais de turismo, com o objetivo de proceder ao intercâmbio de interesse turístico;
XI – Propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras públicas e privadas;
XII – Emitir parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem ao desenvolvimento da indústria turística, na forma que for estabelecida na regulamentação dessa lei;
XIII – Emitir, julgar e aprovar as contas que lhe forem apresentados referentes aos planos e programas de trabalho executado;
XIV – Fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos que lhe forem destinados;
XV – Organizar seu regime interno.

Art. 11 - Fica o executivo autorizado a criar o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, com o objetivo de captar e repassar recursos para o Plano Municipal de Turismo.

Art. 12 - Constituirão receitas do FUMTUR.
I – Os preços da cessão de espaços públicos para eventos de cunho turístico e de negócios e os resultados de suas bilheterias quando não revertidos a título de cachês ou direitos;
II – A venda da publicação turística editada pelo poder público e pelo COMTUR;
III – Participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turística do município;
IV – Créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;
V – Doação de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
VI – Contribuição de qualquer natureza, seja pública ou privada;
VII – Recursos provenientes de convênios que sejam celebrados;
VIII – Produto de operações de créditos, realizadas pela prefeitura, observada a legislação pertinente e destinada a esse fim específico;
IX – Os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;
X – Recursos provenientes de campanhas com renda revertida para o Fundo;
XI – Outras rendas eventuais.

Art. 13 - O executivo Municipal será o ordenador de despesas para o FUMTUR. Devendo proceder a movimentação financeira em conjunto com o Departamento Municipal de Turismo.
§ 1° Os recursos do FUMTUR só serão utilizados mediante previa aprovação do COMTUR em votação de maioria absoluta.
§ 2° No encerramento de cada exercício financeiro, a prefeitura deverá prestar contas ao COMTUR dos valores recebidos e utilizados, revertendo-se os valores não utilizados para uso do FUMTUR no exercício financeiro seguinte.
§ 3° É vedada a utilização de recursos do FUMTUR em despesas com pessoal e respectivo encargo, exceto remuneração por serviço de natureza eventual vinculado a projetos específicos estritamente relacionados as atividades de captar recursos a serem aplicados na implementação do Plano Municipal de Turismo.

Art. 14 - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 25 de agosto de 2021.

Registre-se. Publique-se

Art. 16 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Agosto de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração
Portaria 04/2021

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:0D37FB28

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 474/2021

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela lei orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com Instituições Educacionais de Ensino, públicas e privadas, em todos os níveis de escolaridade, mediante instrumento legal e termo de ajuste competente, permitindo que este Município receba estudantes para a realização de estágios pertinentes e supervisionados, sem remuneração, nas diversas áreas administrativas e educacionais afins.

§ 1° - Convênio supracitado será realizado por instrumento de ajustamento competente, tais como, termo de convênio, contrato ou outra modalidade legal prevista, na qual conterá as cláusulas e condições legais discriminadas e pactuadas pelas partes interessadas, e será por prazo determinado, podendo ser renovável por períodos temporários, mediante termos aditivos, na forma da lei.

§ 2° - O dito Convênio será destinado às devidas finalidades públicas educacionais e profissionalizantes correlatas, estipulado na norma legal e mencionadas no referido instrumento de ajustes, e não terá fins lucrativos, nem propiciará vínculo empregatício para as partes envolvidas.
§ 3° Todo ônus e quaisquer despesas e encargos financeiros que se fizerem necessário a manutenção do objeto do convênio previsto nesta lei, durante o período de vigência, correram por conta da instituição educacional e estudante interessado, que assumirão as responsabilidades conexas, além da civil, administrativa, entre outras legais.
Art. 2° - a efetivação do convênio com as competentes instituições de ensino, e a execução das devidas finalidades de direito, somente poderão ser concretizadas quando considerados relevantes e essências ao interesse público.

Parágrafo único – Aplica-se a modalidade de convênio prevista nesta Lei, as disposições legais correlativas na LOM, na Lei Federal n° 11.788/2008, na Constituição Federal, e demais normas pertinentes.
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 25 de Agosto de 2021. Registre-se. Publique-se
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Agosto de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração
Portaria 04/2021

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:655B9EDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº191/2021

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a **Srta. SUELEN BEATRIZ BARROS DO NASCIMENTO PEREIRA**, CPF nº 123.967.254-32 para o cargo de Assessora de Secretaria, CC-8, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 26 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:899BBFEB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

- OBJETO Nat:. Compra. - **OBJETO Descr:** Aquisição parcelada de material para construção, material hidráulico, material elétrico, ferramentas e EPI, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretariais do Município de João Alfredo, conforme disposições, quantitativos e especificações constantes no edital e seus anexos. **-** Vencedores: C.F DE MORAES RAMOS – CNPJ: 31.493.939/0001-69, vencedor lotes: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 E 17, 18, 19 E 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27 E 28, valor total: R$ 1.051.677,31; DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA – CNPJ: 40.876.269/0001-50, vencedor dos lotes: 2 e 26, valor total: R$ R$ 94.064,45.

João Alfredo, 30 de agosto de 2021.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

MARIA GISELDA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARIA SOLANGE CHAVES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

IDNEY KLEITON BRITO DUTRA
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:3E1C86CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE RESULTADO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO Nº 035/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 09/2021

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, Nomeada pela Portaria de nº 28/2021, formada pela Sra. Ana Paula de Araújo Menezes (Presidente), Alexsandra Maria de Oliveira e Belrivan Araújo da Silva (equipe de membros), conforme designado no protocolo firmado para realização dos processos licitatório. **Objeto Contratação de empresa de engenharia para construção de uma UBS no bairro Ademar Fraga no Município de Joaquim Nabuco-PE.** Vale salientar que a sessão inaugural aconteceu 13 de Agosto de 2021, onde ficou designada a suspensão da sessão, para que em melhores condições fossem analisados os documentos de habilitação. Após análise do setor técnico responsável foi proferido o seguinte julgamento:

Empresas habilitadas – Analise Técnica, Jurídica e Financeira

P H EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 32.336.123/0001-94;
MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 24.415.447/0001-90;
C F CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 14.133.443/0001-65;
LUCAS V. DE MORAES MARQUES ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 40.789.708/0001-98;
HBS EMPREENDIMENTOS CNPJ: 40.419.104/0001-50;
K. FAGNER DA SILVA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 33.636.896/0001-59;
PROJETCONS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ: 34.016.448/0001-15;
PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ: 13.350.372/0001-90;
Empresas inabilitadas:
H C CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA, CNPJ: 34.057.039/0001-67; deixou de apresentar Garantia de Participação (item 8.3 "f") e (item 8.3 "G 1.3") do edital.
CONSTRUTORA MANASSU LTDA, CNPJ: 30.700.985/0001-29; Apresentou Certidão Negativa de Falência com prazo de validade vencida a mais de 60 dias, em desacordo com o item (8.3 "d") do edital.
R J DOS SANTOS EIRELI, CNPJ: 11.446.462/0001-53; Apresentou declarações sem assinatura, deixou de apresentar Garantia de Participação (item 8.3 "f") do edital.
Em resposta aos questionamentos apresentados em Ata da sessão do dia 13/08/2021:
Que a empresa **HBS empreendimentos** apresentou Garantia de Participação que faz constar em fls. 87 à 89, dos seus respectivos documentos, conforme código de controle nº 93952793 da Porto Seguro.
Que a empresa **P H EMPREENDIMENTOS EIRELI e LUCAS V. DE MORAES MARQUES ENGENHARIA EIRELI** apresentaram como prova de inscrição municipal, alvará Municipal, cujas Inscrições Municipais nº1055563169 (PH) e 12056110 (MORAES).
Que a empresa **K. FAGNER DA SILVA CONSTRUTORA LTDA** apresentou última alteração consolidada, conforme arquivamento nº 20208592822, conforme termo de autenticidade constante em fls. 05 dos seus respectivos documentos, conforme exigido no item 8.3 "a.2" do edital.
Sendo as empresas **PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, PROJETCONS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA e MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI, declaradas vencedoras do certame, por estarem em conformidade com o item 8.3.4 do edital, bem como amparadas pela Lei 123/2006 art. 43 § 1º, deverão regularizar documentações de regularidades fiscais que encontram-se com prazos de validades vendidos, no prazo de 05 (dias) úteis.**

A presente ata deverá ser publicada na AMUPE (Diário Oficial dos Municípios), ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para interposição de recurso, ciente de mais 05 (cinco) dias úteis para contra razões, conforme preceitua o art. 109, I da Lei 8.666/93.

Transcorrido todos os prazos não havendo impetração de recurso a sessão de abertura de propostas de preço ficará designada para o dia 08/09/2021 às 10h

Joaquim Nabuco, 30 de Agosto de 2021.

_____
Presidente

_____
Membro

_____
Membro

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:4330BDF3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 51/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2021. OBJETO: Formação de Registro de Preço para eventual aquisição de Insumos (Reagentes) para o funcionamento do laboratório do HPP Lídia Maria de França do Município de Joaquim Nabuco-PE. Valor: R$: 447.034,46 (Quatrocentos e quarenta e sete mil, trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos). Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 02 de setembro de 2021, Limite para Acolhimento das Propostas: 09: 00h. do dia 15 de setembro de 2021, Abertura das Propostas: 10: 00h. do dia 15 de setembro de 2021, Início da Sessão de disputa: às 11:00h. do dia 15 de setembro de 2021. Informações: Pelo e-mail:cpl2018j.nabuco@hotmail.com(esclarecimentos e impugnações). Material: disponível em Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.pe.gov.br ou site: joaquimnabuco.pe.gov.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Joaquim Nabuco, 30 de agosto de 2021.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Sec. De Saúde

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:CD225262

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO 130/2017

4º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 130/2017

Processo Licitatório Nº 011/2017. Pregão Presencial Nº 005/2017 Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO**, CNPJ contratado 01.945.192/0001-71, MARQUES CONSULT DIGITALIZAÇÃO E DIGITAÇÃO DE DADOS LTDA; Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ALOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS AMBULATORIAL E HOSPITALAR**. Fundamento legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência 12 (Doze) meses. Valor: R$ 63.600,00 Data de Assinatura: 10 de agosto de 2021.

Joaquim Nabuco, 30 de Agosto de 2021.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário de Saúde

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:D2756195

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DE ABERTURA DE SESSÃO

Processo: 031/2021.Tomada de Preços: 04/2021. Objeto Nat.: Contratação de empresa para Execução de Implantação de pavimentação no Munícipio de Jupi/PE, conforme convenio n° 885319/2019. Em razão de interposição de recursos, fica suspensa a data prevista de 31/08/2021 para análise dos recursos recebidos e posteriormente publicada nova data de abertura de proposta de preços.

Jupi 30 de agosto de 2021.

CICERO LEANDRO VIEIRA
Presidente.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:695FAB57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 049/2021. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUREMA/PE, Através da **SECRETARIA INFRAESTRUTURA**. CONTRATADA: **VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, INSCRITO NO CNPJ N° 28.796.562/0001-02 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS (JUREMA: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO: RUA LOTEAMENTO NOVA JUREMA E ALTO DO CRUZEIRO) E (SANTO ANTÔNIO DAS QUEIMADAS: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RUA JOAQUIM PORFÍRIO, AVENIDA PROFESSOR GERÔNIMO GUEIROS, RUA SANTO ANTÔNIO E TUA PADRE IBIAPINA)**. Valor Global:** R$ 63.800,00. **VIGÊNCIA:** Prazo de 90 dias, a contar da data da sua assinatura.

Jurema, 30 de Agosto de 2021.

JOEVERSON SOBRAL LUNA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:F3E502CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 050/2021. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUREMA/PE, Através da **SECRETARIA INFRAESTRUTURA**. CONTRATADA: **VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, INSCRITO NO CNPJ N° 28.796.562/0001-02 **OBJETO:** EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MONITORAMENTO E LANÇAMENTO DE DADOS E RELATÓRIOS REFERENTE AO ANDAMENTO DAS OBRAS NOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS FEDERAIS EM COMO RETIRAR PENDÊNCIAS E SOLICITAR DESEMBOLSO DE RECURSOS NA ESFERA FEDERAL E ESTADUAL INCLUINDO SERVIÇOS QUE EXERÇA A FUNÇÃO DE CONSULTOR TÉCNICO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, PARA O MUNICÍPIO DE JUREMA/PE**. Valor Global:** R$ 12.000,00. **VIGÊNCIA:** Prazo de 60 dias, a contar da data da sua assinatura.

Jurema, 30 de Agosto de 2021.

JOEVERSON SOBRAL LUNA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:CFD8975B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 488/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a). **JOSÉ EDUARDO LUCENA DA SILVA** portador(a) do CPF nº 091.918.374-30 que ocupava o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE CAPACITAÇÃO,** Símbolo CC3, lotado(a) na **Secretaria de Educação.**
.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:E12330E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 489/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR LAIANE HELENA DA SILVA, portadora do CPF nº 426.311.078-10 ocupante do cargo de Assistente Social para ser representante da Prefeitura junto a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Agrário para acompanhar o Programa Leite para Todos nesta municipalidade

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:D3052019

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 463/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR de forma unilateral os contratos temporários que autorizaram as contratações dos servidores relacionados, a partir do dia 30 de julho do ano corrente:
Nome Cargo Contrato
NELI MARIA PINHEIRO SALES Psicóloga 223/2021
JOSÉ VAGNER GOIANA DA SILVA Vigilante 211/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:51831D21

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO

AVISO DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA: Referente ao Processo Nº: 001/2021. CPL. Pregão Presencial – Registro de Preços Nº 001/2021. Compra. Visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO - PE.Data e Local da Sessão de Abertura: 09/09/2021 às 10:00h. Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro – PE, o qual será republicado na modalidade de Pregão Eletrônico, ficando suspenso SINE DIE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 36218156, no horário das 08:00 as 12:30 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplsaudelagoadocarro@gmail.com.

Lagoa do Carro, 26/08/2021.

JOSILMA VICENTE BARBOSA DA SILVA LIMA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:FDF848F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO

AVISO DE LICITAÇÃO
ERRATA

Errata: Referente ao Processo Nº: 002/2021. CPL. Pregão Presencial – Registro de Preços Nº 002/2021. Compra. Visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO - PE.Data e Local da Sessão de Abertura: 10/09/2021 às 10:00h. Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro – PE, o qual será republicado na modalidade de Pregão Eletrônico, ficando suspensa SINE DIE Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 36218156, no horário das 08:00 as 12:30 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplsaudelagoadocarro@gmail.com.

Lagoa do Carro, 26/08/2021.

JOSILMA VICENTE BARBOSA DA SILVA LIMA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:138001D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a Dispensa n° 018/2021 cujo objeto é aquisição de ataúdes, visando atender as necessidades das pessoas carentes do Município de Lagoa do Ouro/PE, com base na lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em favor de: R. Maria de Souza Garanhuns (Funerária São Jorge), com sede à Av. Caruaru, 375 São José, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-970, inscrita CNPJ nº 00.874.833/0001-81, o valor de **R$ 49.979,89** (quarenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Lagoa do Ouro, 27 de agosto de 2021.

MARIA VILMA SIMÃO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:5B50D9BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021

Processo Licitatório Nº 012/2021. Dispensa Nº 006/2021. **Locação de Imóvel para funcionamento do Programa Primeira Infância no SUAS – CRIANÇA FELIZ.** Contratado: **JOSENILDO JOSÉ DE SOUZA**, inscrito no CPF: XXX.701.784-XX. Valor mensal: **R$ 700,00 (setecentos reais)**. Vigência de 26/05/2021 a 25/05/2022.

Lagoa dos Gatos, 26 de maio de 2021.

AIRTON CORREIA DE MELO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Danúbia Araújo de Vasconcelos
Código Identificador:2DF8D018

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021

Processo Licitatório Nº 011/2021. Dispensa Nº 006/2021. **Locação de imóvel (campo de futebol) para desenvolvimento de atividades esportivas dos educandos e do esporte amador no Sítio Pau-Ferrado.** Contratado: **PEDRO JOSÉ DA SILVA**, inscrito no CPF: XXX. 468.884-XX. Valor Total: **R$ 1.100,00 (mil e cem reais)**. Vigência de 20/04/2021 a 19/04/2022.

Lagoa dos Gatos, 20 de abril de 2021.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danúbia Araújo de Vasconcelos
Código Identificador:E97B9694

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2021

Processo Licitatório Nº 013/2021. Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2021. CPL. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, destinado a atender as necessidades dos Postos PSF'S – Atenção Básica, Portaria Nº 3.393, 11 de dezembro de 2020, Ministério da Saúde.** EMPRESA

VENCEDORA: **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA.** Inscrita no CNPJ: 33.613.876/0001-62. Valor **R$ 76.440,00 (setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais).** Vigência: de 16/08/2021 a 15/08/2022.

Lagoa dos Gatos, 16 de agosto de 2021.

LUCIMAR MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danúbia Araújo de Vasconcelos
Código Identificador:82C11886

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2021

Processo Licitatório Nº 013/2021. Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2021. CPL. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, destinado a atender as necessidades dos Postos PSF'S – Atenção Básica, Portaria Nº 3.393, 11 de dezembro de 2020, Ministério da Saúde.** EMPRESA VENCEDORA: **3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.** Inscrita no CNPJ: 11.957.607/0001-80. Valor **R$ 11.583,00 (onze mil, quinhentos e oitenta e três reais).** Vigência: de 17/08/2021 a 16/08/2022.

Lagoa dos Gatos, 17 de agosto de 2021.

LUCIMAR MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danúbia Araújo de Vasconcelos
Código Identificador:FEF70688

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

R.H.

Acolho integralmente o Parecer Jurídico nº 68/2021.
Comunique-se ao requerente e encaminhando cópia do referido.

P.R.I Cumpra-se.

Lagoa dos Gatos/PE, 27 de agosto de 2021.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
- Prefeito-

Publicado por:
Sandrailson José de Oliveira
Código Identificador:097E7B43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 173/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,*

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença sem Vencimentos à servidora **MARIA ROSINEIDE DOS SANTOS**, brasileira, Identidade RG nº X.XXX.615, SSP/PE, emitida em 22/07/1989, CPF (MF) nº XXX.XXX.214-53, residente na Av. Vereador Luís Soares de Assunção, nº 169, Bairro Vila Cipó, em Lagoa dos Gatos, no Estado de Pernambuco, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, no período de 21.06.2021 até 21.06.2022.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de junho de 2021.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
- Prefeito-

Publicado por:
Sandrailson José de Oliveira
Código Identificador:15284F1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 253-A/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,*

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo das férias à servidora **MARIA ROSINEIDE DOS SANTOS**, brasileira, Identidade RG nº X.XXX.615, SSP/PE, emitida em 22/07/1989, CPF (MF) nº XXX.XXX.214-53, residente na Av. Vereador Luís Soares de Assunção, nº 169, Bairro Vila Cipó, em Lagoa dos Gatos, no Estado de Pernambuco, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, no período de 02.08.2021 até 31.08.2021.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 2021.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
- Prefeito-

Publicado por:
Sandrailson José de Oliveira
Código Identificador:C4839CEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 253/2021, DE 30 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,*

RESOLVE:

Art. 1º – Retornar às suas atividades regulares à servidora **MARIA ROSINEIDE DOS SANTOS**, brasileira, Identidade RG nº 4.186.615, SSP/PE, emitida em 22/07/1989, CPF (MF) nº 808.175.214-53, residente na Av. Vereador Luís Soares de Assunção, nº 169, Bairro Vila Cipó, em Lagoa dos Gatos, no Estado de Pernambuco, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de julho de 2021.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
- Prefeito-

Publicado por:
Sandrailson José de Oliveira
Código Identificador:F4A0D0A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE, **CNPJ nº 08.831.289/0001-00,** vem através desta, notificar as empresas **M.Testa Confecção-ME**, inscrita no **CNPJ 23.829.339/0001-09**, estabelecida na Avenida Genei Uehara, nº 1263 Residencial Nova Itália Cianorte-Paraná, para que regularize, as entregas referente a O. F. 002/2021, Empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no **CNPJ 08.778.201/0001-26,** estabelecida na **Rua Barão de Bonito, Nº 408, Várzea, Recife/PE**, para que regularize, as entregas referente a O. F. 02/2021; Empresa **JOSE NERGINO SOBREIRO**, inscrita no **CNPJ 63.478.895-001-94**, estabelecida na, **AVENIDA PADRE CÍCERO, Nº 3051, CASA A MURITI, CRATO-CE**, para que regularize, as entregas referente as O. F. 02, 03 e 04/2021, as empresas acima mencionadas deverão regularizar as pendências de entrega no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** oriundas do Processo Licitatório FMS 006/2021 – Pregão Eletrônico FMS 003/2021 – Ata de Registro de Preço FMS 001/2021, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 30 de agosto de 2021.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:6E5B0711

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE, **CNPJ nº 08.831.289/0001-00,** vem através desta, notificar as empresas Empresa **ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA**, inscrita no **CNPJ 26.754.510/0001-48,** estabelecida na **Rua Expedito Simões, Nº 98, Centro, Calumbi/PE**, para que regularize, as entregas referente a O. F. 01/2021; Empresa **JOSE NERGINO SOBREIRO**, inscrita no **CNPJ 63.478.895-001-94**, estabelecida na, **AVENIDA PADRE CÍCERO, Nº 3051, CASA A MURITI, CRATO-CE**, para que regularize, as entregas referente a O. F. 01/2021, Empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no **CNPJ 08.778.201/0001-26,** estabelecida na **Rua Barão de Bonito, Nº 408, Várzea, Recife/PE**, para que regularize, as entregas referente a O. F. 01/2021; Empresa **NORDESTE HOSPITALAR EIRELI-EPP,** inscrita no **CNPJ 04.922.653/0001-89,** estabelecida na **ROD. BR 408 km 76, Nº SN, CEP.: 55.819-320, Bairro Novo, Carpina/PE,** para que regularize, as entregas referente as O. F. 01/2021, 02/2021. As empresas acima mencionadas deverão regularizar as pendências de entrega no prazo de **48 (quarenta e oito) horas,** oriundas do Processo Licitatório FMS 020/2021 – Pregão Eletrônico FMS 009-/2021 – Ata de Registro de Preço FMS 003/2021, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 30 de agosto de 2021.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:625C3EC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 038/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969

Processo Licitatório Nº 038/2021-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 021/2021. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUT e CARNES) DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS, SECRETARIA DE SAÚDE, CAPS AD III, RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, UNIDADE DE ACOLHIMENTO, SAMU, CENTRO DE ESPECIALIDADES DE ODONTOLOGIA, POLICLÍNICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES DE REABILITAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 149.156,60. **Início do Acolhimento das Propostas:** 31/08/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 13/09/2021, 11:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 30/08/2021.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:D805BD07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PL Nº 011/2021 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO**, referente ao Processo Licitatório Nº 011/2021-FMAS – Pregão Eletrônico Nº 003/2021, que tem como Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, que foi Publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE PERNAMBUCO-AMUPE, em: 30/08/2021 | Edição: 2909 | CÓDIGO IDENTIFICADOR: 550E87B7. **Onde se lê:** Abertura das Propostas: 10/09/2021, 13:00h. **Leia-se:** Abertura das Propostas: 13/09/2021, 09:00h.

Maiores informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:D29F5831

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 012/2021 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 928181

Processo Licitatório Nº 012/2021-FMAS. **Pregão Eletrônico** Nº 004/2021. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, incluindo fornecimento de urnas, serviços de remoções, preparação do corpo e fornecimento de conjunto de velório, para atender as necessidades do Município de Limoeiro - PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 334.421,60. **Início do Acolhimento das Propostas:** 31/08/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 13/09/2021, 14:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no

Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 30/08/2021.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:556770BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 050/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 982477

Processo Licitatório Nº 050/2021. **Pregão Eletrônico** Nº 034/2021. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.199.829,23. **Início do Acolhimento das Propostas:** 31/08/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 13/09/2021, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 30/08/2021.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:0039ACBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PL Nº 049/2021

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Processo Licitatório Nº: 049/2021. **Pregão Eletrônico** Nº 033/2021. **OBJETO**: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE PINTURA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE. O Pregoeiro faz constar que **NEGA PROVIMENTO** ao pedido de impugnação ao Edital do **Pregão Eletrônico Nº 033/2021**, interposto pela empresa **LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 13.545.473/0001-16.**

Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL, sito Na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro/PE ou através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com.

Limoeiro, 30 de Agosto de 2021.

EDSON FERREIRA DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:20B8DF8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 422/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso IX do Artigo 93 da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº: 001/93.

CONSIDERANDO: O pedido de gozo de Licença Prêmio da servidora, a expedição de Certidão da Gerência de Recursos Humanos, a solicitação de análise do pedido da Secretaria de origem da servidora, através do Ofício nº 502/2021, datado de 18 de junho de 2021 e Parecer Jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO,** referente ao 1º decênio à servidora **SELMA MARIA MENEZES DUARTE,** matrícula nº: 083.133, Professora do Ensino Fundamental – Anos Finais (do 6º ao 9º Ano), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes e localizada na Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art. 2º. O período da Licença Prêmio é de 06 (seis) meses, a partir de 18.06.2021 a 17.12.2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 25 de agosto de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
- Prefeito-

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:10FE1D44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA Nº 05/2021 -CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

Aviso de Errata nº 05
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021
PUBLICADO EM /08/2021
Onde se lê, Marilene David Torres b.
Leia-se, Marcilene David Torre.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:F76D508E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 76 P. E Nº 005/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 05/2021 – Processo Licitatório 076/2021 Vencedor Homologado SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA CNPJ 33.613.876/0001-62 lotes: 1, 4, 9, 16, 24, 26, 31, 32, 33, 42 e 49 Valor Global R$ 6.821,20. ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA CNPJ 40.295.063/0001-37 LOTES 2, 12, 13, 15, 17, 18, 20, 23, 25, 27, 29, 34, 36, 37, 38, 41, 43, 48 e 51 Valor Global 17.897,50. M.K DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS CNPJ Nº 21.062.777/0001-50, lotes 3,6, 14, 28, 39, 40 e 47, Valor global R$ 9.216,00. EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 38.408.899/0001-59 lotes 5, e 21 Valor Global R$ 638,00. CIRURGIA BO0A VISTA COMERCIO

LTDA ME CNPJ Nº 02.527.531/0001-62 lotes 07, 19 44 e 50. Valor global R$ 6.498, 00, MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLOGICOS VETERINÁRIO EIRELI ME CNPJ Nº 20.371.330/0001-09 lote 8 Valor global R$ 411,25. MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI CNPJ Nº 28.857.335/0001-40. Lotes 10 e 52 Valor global R$ 1.149,99. J RIBEEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ Nº 84.972.926/000-39 Lotes 11 e 46 Valor global R$ 2.799,98. ODONTOMÉD COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICIOS HOSPITALARES LTDA ME CNPJ nº 09 478.023/0001-80 Lotes 22 e 35 Valor Global R$ 1.436,00. DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA CNPJ Nº 18.861.739/0001-42 Lote 30 Valor R$ 1.059,99. DENTEMED EQUIPAMENTO ODONTOLOGICOS LTDA ME CNPJ nº 07.897.039/0001-00 Lote 45 Valor R$ 9.800,00.

Mirandiba 30 de agosto de 2021.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:83F20CEC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 104, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2021, no valor de R$ 1.551.371,69 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e um reais, sessenta e nove centavos) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art. 9º inciso III da Lei promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R$ 1.551.371,69 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e um reais, sessenta e nove centavos), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 27 de Agosto de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
18.001 – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Moreno		
0927214022.404 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS 31900100 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	**01**	**1.051.371,69**
0927214022.404 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS 31900300 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR 22 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	**22**	**500.000,00**
Total		**1.551.371,69**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
18.001 – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Moreno		
0927214022.404 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS 31900100 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES 22 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	**22**	**1.551.371,69**
Total		**1.551.371,69**

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:FB8F887B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 105, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

ALTERA PRAZO DE VIGÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU; IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER – VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELES RELATIVOS – ITBI; TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA – TLP; IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN; TAXA DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO – TLF E TRIBUTOS DIVERSOS, REFERENTE AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS NO MUNICÍPIO DE MORENO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no que prescreve o artigo 239, da Lei nº 512-A/2014, que institui o Código Tributário do Município de Moreno, o Decreto Municipal nº 073, de 08 de Julho de 2021, que dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS no Município do Moreno – PE e o Decreto Municipal nº 074, de 08 de Julho de 2021, que o republica,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do desconto de até 100% (cem por cento) sobre multas e juros para pagamentos de créditos tributários inscritos em Dívida Ativa aos que pagarem ou regularizarem sua situação fiscal, constante no Decreto Municipal nº 074, de 08 de Julho de 2021, para o dia 30 de Setembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 30 de Agosto de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:014539BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RESULTADO – PROCESSO LICITATÓRIO 036/2021. PREGÃO ELETRÔNICO – 014/2021.

UJ: Prefeitura Municipal De Nazaré da Mata – Processo Licitatório nº 036/2021. Comissão: CPL. Pregão Eletrônico – Nº 014/2021. Compras. Objeto: Descr: Registro de preços aquisição eventual e futura de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, para suprir as necessidades da Prefeitura, Fundo Municipal Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e demais secretarias do município de Nazaré da Mata. Resultado: Por não comparecer nenhuma empresa o certame foi declarado DESERTO. Maiores informações na sala da CPL, sito Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE.

Nazaré da Mata, 30 de Agosto 2021.

CLETA MARIA ALBERTINS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:B574EDC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

Extrato de contrato Nº 026/2021. CPL. Objeto: Aquisição eventual e futura de Papel A4, Alcalino, 297mm x 210mm, 75g/M2, Sulfite, cor branco, para suprir as necessidades do Prefeitura, Fundo Municipal Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde e demais secretarias do município da Nazaré da Mata. Contratado: empresa MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA-ME, inscrito sob o nº CNPJ: 23.417.238/0001-12. Valor: R$ 78.778,75(Setenta e oito mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 25/08/2021 a 25/08/2022.

Nazaré da Mata, 30 de Agosto de 2021.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:E8FC2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

Extrato de contrato Nº 010/2021. CPL. Objeto: Aquisição eventual e futura de Papel A4, Alcalino, 297mm x 210mm, 75g/M2, Sulfite, cor branco, para suprir as necessidades do Prefeitura, Fundo Municipal Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde e demais secretarias do município da Nazaré da Mata. Contratado: empresa MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA-ME, inscrito sob o nº CNPJ: 23.417.238/0001-12. Valor: R$ 21.394,65 (Vinte e um mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos). Vigência: 25/08/2021 a 25/08/2022.

Nazaré da Mata, 30 de Agosto de 2021.

GERUZA SALUSTIANA DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:E1537237

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº 031/2021.

CONTRATO Nº - 031/2021. CPL. Objeto. Locação de Imóvel situado no Loteamento Diamante, nº 13 – Nazaré da Mata/PE, destinado ao funcionamento do PAS (Posto de Apoio da Saúde) do Loteamento Diamante, deste município. LOCADOR: Srª Eliete Maria de Araújo Quaresma, inscrita no CPF: 320.823.984-04 . Valor: R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais). Vigência: 24/08/2021 a 24/08/2022.

Nazaré da Mata, 30 Agosto de 2021

VERA LÚCIA DA SILVA.
Gestora do Fundo M. de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:AFB53978

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

Extrato de contrato Nº 032/2021. CPL. Objeto: Aquisição eventual e futura de Papel A4, Alcalino, 297mm x 210mm, 75g/M2, Sulfite, cor branco, para suprir as necessidades do Prefeitura, Fundo Municipal Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde e demais secretarias do município da Nazaré da Mata. Contratado: empresa MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA-ME, inscrito sob o nº CNPJ: 23.417.238/0001-12. Valor: R$ 29.023,75 (Vinte e nove mil, vinte e três reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 25/08/2021 a 25/08/2022.

Nazaré da Mata, 30 de Agosto de 2021.

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:9EB0F5D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021/PMO – CPL/OBRAS.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021/SESP - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CENTRAL DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÂO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021/PMO – CPL/OBRAS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021/SESP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS PRÉ-MOLDADAS ESTRUTURAIS PARA A REDE DE DRENAGEM DO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE. Adjudico o objeto à empresa vencedora, G. S. COMERCIO E SERVIÇOS TECNICOS EIRELI EPP, CNPJ nº 22.918.017/0001-65, no valor de R$ 212.089,98 (duzentos e doze mil, oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Olinda, 30 de agosto de 2021.

LUANA ACÁSSIA LIMA DA SILVA
Pregoeira

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como, todos os termos deste certame.

Olinda, 30 de agosto de 2021.

PEDRO HENRIQUE SAMPAIO A. DE AMORIM
Secretário Executivo de Serviços Públicos

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:6E5602F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 141/2021

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.005.070,02 em favor da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8°, inciso I, alínea b, combinado com o artigo 11 da Lei Municipal N° 6.143/2020, de 29 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de inserir fonte de recurso e reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo no valor de R$ 1.005.070,02 (um milhão, cinco mil, setenta reais e dois centavos), destinado à inserção de fonte de recurso e ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

19	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**	
19.001	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO – ADM. DIRETA**	
13.392.3042.4.016	**Plano Municipal de Promoção e de Valorização da Cultura**	
3.3.90.31-2990-59655	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.005.070,02
TOTAL		**1.005.070,02**

Art. 2° Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, no valor de R$ 1.005.070,02 (um milhão, cinco mil, setenta reais e dois centavos), são provenientes de superávit financeiro, por fonte de recurso (Outros Recursos Vinculados), demonstrado no Balanço Patrimonial de 2020, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 24 de agosto de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:F18DC818

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 156/2021

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R$ 112.000,00 em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal n° 6.143/2020, de 29 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio do Fundo Municipal de Educação de Olinda, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda no valor de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3021.4.110	**Programa Municipal de Ensino Fundamental**	
3.3.90.39-116-59691	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	112.000,00
TOTAL		**112.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.367.3032.4.008	**Promoção da Educação Inclusiva, Garantindo o Atendimento a Crianças, Jovens e Adultos**	
3.3.90.40-116-47212	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	112.000,00
TOTAL		**112.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 27 de agosto de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:D47C876E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 155/2021

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R$ 126.860,00 em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal n° 6.143/2020, de 29 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio do Fundo Municipal de Assistência Social, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 126.860,00 (cento e vinte seis mil, oitocentos e sessenta reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**	
22.063	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.3008.3.010	**Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social Básica**	
3.3.90.39-001-6606	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	18.000,00
3.3.90.39-311-47289	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	58.860,00
3.3.90.39-001-59690	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
TOTAL		**126.860,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**	
22.063	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.122.7057.8.017	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas do Conselho e do Fundo Municipal de Assistência Social**	
3.3.90.30-311-3828	Material Consumo	50.000,00
3.3.90.33-311-3835	Passagens e Despesas com Locomoção	8.860,00
3.3.90.33-311-3954	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
08.244.3008.3.010	**Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social Básica**	
4.4.90.52-001-33328	Equipamentos e Material Permanente	18.000,00
TOTAL		**126.860,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 27 de agosto de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:FCD6EC0F

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2018

4º Termo Aditivo ao contrato nº 128/2018 Processo Licitatório nº 262/2018, Tomada de Preço nº 006/2018, do tipo "menor preço global". O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, VISANDO A APOIAR O PROCESSO DE ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS CONTITUCIONAIS, QUE COMPREENDEM: A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS. O presente Termo Aditivo têm por objetos a prorrogação da vigência do contrato primitivo, pelo prazo de 12 meses (doze) meses, a partir de 26 de julho de 2021, tudo em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93, bem como, com a solicitação exarada pela Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Estratégica, pela CI 004/2021, emitido no dia 04 de junho de 2021 e manifestação de anuência da CONTRATADA, através de correspondência no dia 22 de junho de 2021. CONTRATADA: CESPAM – Centro de Estudos, Pesquisa e Assessoria em Administração Municipal LTDA, CNPJ: 69.908.994/0001-45. VALOR: R$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais). O que faço nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Olinda, 02 de agosto de 2021.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA.
Secretária da Fazenda.

Publicado por:
Aline França da Silva
Código Identificador:62E8A5A6

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2021

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.
PORTARIA Nº 019 /2021
Olinda, 30 de agosto de 2021.
PORTARIA SEDETI Nº 019 /2021

Nomeação de servidor para ponto focal do controle interno no âmbito desta Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação

À Secretária de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a legislação em vigor;
Considerando a estruturação do órgão central do sistema de controle interno (OCSCI) do município, em virtude da regulamentação Lei Municipal 5654/2009, que se destina ao ponto focal do controle interno em cada secretaria que atribui a nomeação de um servidor para ser concedida tal função.
Considerando o disposto no artigo 8º e 9º da LEI nº 5654/2009, de 29 de JULHO de 2009 que define parâmetros e procedimentos a serem observados por todas as Secretarias Municipais quanto ao ponto focal do Sistema de Controle interno que se destinam ao atendimento das necessidades de serviço da Controladoria Municipal, que atribuiu a cada Secretaria Municipal a nomeação de um servidor, para exercer tal atividade.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear à servidora, Ially Larissa Vieira Barbosa e Silva, CPF sob nº 108.577.974-25, residente e domiciliado à Avenida Rui Barbosa, 870, Apt.701, Graças – Recife / PE., CEP: 52011-040 , como ponto focal do controle interno no município na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação:
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação da Prefeitura Municipal de Olinda, Gabinete da Secretária Municipal, aos 30 dias de agosto de 2021.

IZABEL URQUIZA GODOI ALMEIDA
Secretária de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação.

Publicado por:
Christiane Ribeiro Calife
Código Identificador:DCF8DC82

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021-PMO
ADESÃO Nº 002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE/SEEJ**, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 036/2020, decorrente do Processo Licitatório nº 031/2019 – Pregão Eletrônico nº 030/20219, oriunda da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas – Secretaria Executiva de Licitações – Gerência Geral de Licitações e Compras, tendo como órgão gerenciador a Secretaria de Educação do Município de Recife/PE, em que foram registrados os preços da **EMPRESA WORLDNET TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº** 05.773.360/0001-40, cujo objeto é a prestação de serviços especializados em telecomunicações para provimento de serviços corporativos de internet e acessos dedicados de alta velocidade para a Secretaria de Educação, Esportes e Juventude de Olinda e suas unidades escolares, **conforme especificações e quantitativos descritos no Ofício nº 683/2021/GAB/SEEJ**, enviado ao Órgão Gerenciador e ao Fornecedor da Ata, respectivamente, no Termo de Referência do Edital, pelo período de até **12 (doze) meses**, no valor de **R$ 189.887,76 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos).**

Olinda, 27 de agosto de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:D2B11692

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021 DISPENSA DE EMERGENCIAL Nº 014/2021- SSO

Ratifico os termos contidos nos autos, que versa sobre a possibilidade jurídica de **Aquisição em Caráter Emergencial de Móveis e Eletrodomésticos e Utensílios de Cozinha para atender a Residência Terapêutica Masculina,** conforme especificações, quantitativos e exigências constantes no termo de referência, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, através das empresas: **SD DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 26.889.181/0001-42,** ao custo de **R$ 82.468,75 (oitenta e dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos); DISTRIBUIDORA SUIÇA E PAPELARIA LTDA – ME,** inscrita no **CNPJ nº 20.166.545/0001-80,** ao custo de **R$ 12.782,00 (doze mil setecentos e oitenta e dois reais); ASSUNPÇÃO TEC. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME,** inscrita no **CNPJ nº 04.473.960/0001-20,** ao custo de **R$ 22.140,00 (vinte e dois mil cento e quarenta reais);** perfazendo o valor total de **R$ 117.390,75 (cento e dezessete mil trezentos e noventa reais e setenta e cinco centavos)**, o que faço nos termos do **Art. 24, inc. IV, da Lei Federal n0 8.666/93 e suas alterações.**

Olinda, 21 de maio de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:2AF208CE

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2021

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência ao Contrato nº026/2021 oriundo Processo Administrativo nº 005/2021 – FMS- CPL I Dispensa Emergencial n° 005/2021. Contratante: **SECRETARIA DE SAÚDE**. Contratada: **REALIZA SERVIÇOS E ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL LTDA**, **CNPJ nº 19.267.472/0001-33**. Valor Global: R$ 307.050,00. Vigência: 90 (noventa) dias.

Olinda, 21 de junho de 2021.

AÉCIO LUIZ DA GRANJA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:152CB633

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2021

A Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Administrativo nº 015/2021 – FMS- CPL I - SSO Dispensa Emergencial n° 014/2021 **OBJETO**: Aquisição emergencial de móveis e eletrodomésticos e utensílios de cozinha para atender a residência terapêutica masculina. Contratante: **SECRETARIA DE SAÚDE**. Contratada: **SD DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 26.889.181/0001-42** Valor Global R$ 82.468,75. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Olinda, 24 de maio de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:A66566CE

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2021

A Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Administrativo nº 015/2021 – FMS- CPL I - SSO Dispensa Emergencial n° 014/2021 **OBJETO**: Aquisição emergencial de móveis e eletrodomésticos e utensílios de cozinha para atender a residência terapêutica masculina. Contratante: **SECRETARIA DE SAÚDE**. Contratada: **DISTRIBUIDORA SUIÇA E PAPELARIA LTDA – ME, CNPJ nº 20.166.545/0001-80** Valor Global R$ 12.782,00. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Olinda, 25 de maio de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:021607FF

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2021

A Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Administrativo nº 015/2021 – FMS- CPL I - SSO Dispensa Emergencial n° 014/2021 **OBJETO**: Aquisição emergencial de móveis e eletrodomésticos e utensílios de cozinha para atender a residência terapêutica masculina. Contratante: **SECRETARIA DE SAÚDE**. Contratada: **ASSUNPÇÃO TEC. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME, CNPJ nº 04.473.960/0001-20** Valor Global R$ 22.140,00. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Olinda, 24 de maio de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:17655A30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
PORTARIA Nº 542, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Convoca candidato aprovado em concurso público para provimento de cargo efetivo segundo a necessidade do serviço público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, Severino Luiz Pereira de Abreu, no uso de suas obrigações legais, com fundamento nos Arts. 80, XXIX, e 162, II, da Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação do resultado do Concurso Público pelo Decreto Municipal nº 05, de 14/02/2020, considerando o disposto no item 1, do Capítulo XIV do Edital PMO nº 01/2020, do Concurso Público, e a necessidade de convocação imediata de candidatos aprovados.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **CONVOCADO** o candidato relacionado no Anexo I, para realização das **PERÍCIAS MÉDICA E PSICOTÉCNICA**, nas quais serão exigidos os resultados dos exames relacionados no Anexo II, de caráter eliminatório, de que trata o item 1, do Capítulo XVI, do Edital PMO nº 01/2019, a ser realizada, mediante agendamento, no ----dia **29 de setembro de 2021,** a partir de 13h00min, pela Junta Médica Municipal, no Centro de Especialidades Maria Frazão de Aguiar, localizado na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE, ao lado dos Correios.
§1º O agendamento para a realização da perícia deverá ser procedido, de maneira antecipada, pessoalmente, na Prefeitura de Orobó, situada na Av. Governador Estácio Coimbra, 19, Centro, Orobó/PE, no horário das 08h00min às 14h00min, ou através do telefone: (81) 3656-1156.
§2º Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais, convocados neste ato, além de atenderem ao que determina o caput deste artigo, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 60 dias).
Art. 2º Fica **CONVOCADO** o candidato relacionado no Anexo I, parte integrante desta Portaria, o qual terá que se apresentar no dia **01 de outubro de 2021**, na Prefeitura de Orobó, situada na Av. Governador Estácio Coimbra, 19, Centro, Orobó/PE, no horário das 08h00min às 14h00min, **PARA TOMAR POSSE NO CARGO**, ocasião em que deverão ser apresentados todos os documentos exigidos nesta Portaria, inclusive munido com o resultado da perícia médica, atestando sua aptidão física e mental ao cargo.

§1º O convocado também deve apresentar os documentos a seguir (original e cópia):

1) RG
2) CPF;
3) Título de Eleitor e comprovante do último pleito ou Quitação Eleitoral;
4) Comprovante de residência atualizado (conta de água ou luz);
5) Diploma, Certificado ou Histórico Escolar que comprovem a escolaridade mínima exigida no Edital do Concurso;

6) Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
7) Certidão de Nascimento para solteiros ou casamento para casados;
8) Certificado de Reservista ou de Dispensa da Corporação (para homens);
9) Carteira de Registro de Classe Profissional (apenas para profissionais de nível técnico e superior);
10) Inscrição no PIS/PASEP;
11) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Justiça Estadual e Federal;
12) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais – TSE;
13) Certidão Negativa de ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ;
14) Registro de Nascimento e Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 (quatorze) anos;
15) Declaração negativa de acumulação de cargo ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XVI, e suas emendas;
16) Documento hábil que comprove a permanência regular no País, para candidato estrangeiro;
17) Comprovação de residência mínima desde o dia 30 de setembro de 2019 (data de publicação do Edital) para os candidatos aprovados nas áreas de referência do ACS (conta de água, luz) em nome do candidato;
18) 01(uma) foto 3X4;
19) Declaração de bens, direitos e valores;
20) Dados bancários do candidato (agência e conta bancária – Banco do Brasil).

§2º A apresentação da documentação não impede que a Prefeitura de Orobó realize incursões investigativas visando a elucidação de dúvidas sobre a validade de documentos acima relacionados.

§3º Não serão recebidos documentos de forma parcial, podendo a ausência de qualquer um deles, acarretar o não cumprimento das exigências para a posse no cargo.

Art. 3º O não comparecimento do candidato para as finalidades do art. 1º e 2º da presente Portaria, implicará na renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Art. 5º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 31 de agosto de 2021, 93º da Emancipação.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Anexo i
(PARTE INTEGRANTE DA Portaria Nº 542/2021)

RELAÇÃO DE CONVOCAÇÃO

FICA CONVOCADO PARA O CARGO DE **ODONTÓLOGO(A)** O SEGUINTE CANDIDATO:

14º	RAFAEL WAGNER VIEIRA SANTOS;

Gabinete do Prefeito de Orobó, 31 de agosto de 2021, 93º da Emancipação.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

anexo iI
(PARTE INTEGRANTE DA Portaria Nº 542/2021)

EXAMES MÉDICOS EXIGIDOS PARA A PERÍCIA

Hemograma Completo com Tipagem Sanguínea (Grupo Sanguíneo com Fator RH);
Exame de urina (E.A.S. elementos normais e sedimentoscopia);
Parasitológico de Fezes;
Eletrocardiograma com Laudo;
Eletroencefalograma com Laudo;
Raios X do Tórax em PA acompanhado do Laudo;
Mamografia (acima de 40 anos) ou ultrassonografia (para gestantes);
Carteira de Vacinação Adulto Atualizada;
Todos os exames supracitados deverão ser atuais (retroatividade de até 60 dias);
Para o candidato habilitado na vaga de Portador de Necessidades Especiais, será obrigatória a apresentação de laudo atualizado, confirmando, de modo definitivo, o enquadramento de sua situação como Portador de Necessidades Especiais.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 31 de agosto de 2021, 93º da Emancipação.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:991E5504

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, selecionar empresas do ramo pertinente, para á Locação de Horas Máquinas, para Construção de Barragens, Aração de Terras, Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município, de conformidade com planilhas orçamentária base, projetos e cronograma físico-financeiro, que fazem parte integrante deste edital, como se transcritos aqui fosse. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 30 de setembro de 2021, às 08h00min (horário local). Valor R$ 6.415.450,00 (seis milhões, quatrocentos e quinze mil e quatrocentos e cinquenta reais) LOCAL: Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Cidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco, CEP 56.200-000 e-mail: cplouricuri2017@gmail.com, telefone (87) 3874-1238. RETIRADA DO EDITAL: O Edital, informações e seus anexos podem ser adquiridos no Site: www.ouricuri.pe.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta, no horário das 07h30min às 12h00min. Ressalte-se que as sessões públicas presenciais durante o período da pandemia do COVID-19 serão realizadas com a adoção dos protocolos de segurança determinados pelas autoridades sanitárias, com vistas a promoção e à proteção da saúde pública, obedecendo o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre licitantes e servidores, disponibilização de álcool em gel a 70%, higienização dos locais de atendimento, uso de máscaras de proteção, e demais medidas vigentes

Ouricuri (PE), 30 de agosto de 2021.

JOSICÉLIO COSTA AMORIM
Presidente da CPL

Publicado por:
Josicélio Costa Amorim
Código Identificador:1E128612

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REVOGAR

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 016/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

Despacho de revogação de processo Licitatório em razão da necessidade de readequação da Modalidade da Licitação.
Os Srs. Secretario Municipal de Transportes e o Secretario Municipal de Produção Rural e Recursos Hídricos de Ouricuri, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de readequação da Modalidade da Licitação, com vistas a Locação de Horas Maquinas e para melhor atender ao interesse da administração.

RESOLVE:

REVOGAR em 30 de agosto de 2021 todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório nº. 016/2021, Tomada de Preços nº 009/2021, cujo objeto é a "execução de obras e serviços de engenharia, relativos à Locação de Horas Máquinas, para Construção de Barragens, Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município"

Ouricuri (PE), 30 de agosto de 2021.

RONIVON FERREIRA DE MATOS
Secretario de Transportes.

IDEVAL ALVES DE LIMA
Sec. de Produção Rural Recursos Hídricos e Meio Ambiente

Publicado por:
Josicélio Costa Amorim
Código Identificador:CEF90526

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021 – FME. Processo Nº: 026/2021 - CPL 01. Pregão Eletrônico Nº 023/2021 - RP. Compras: Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de Equipamentos de Eletroeletrônicos para equipar as escolas e creches da Rede Municipal de Educação de Palmares, bem como a Sede da Secretaria de Educação do Município**. Fornecedor Registrado: **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 17.238.558/0001-02;** Vigência: 19/08/2021 a 19/08/2022. Itens e Valores registrados:

Itens	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Unidade	10	R$ 81,70	R$ 817,00
2	Unidade	15	R$ 2.374,39	R$ 35.615,85
3	Unidade	30	R$ 558,96	R$ 16.768,80
6	Unidade	4	R$ 127,00	R$ 508,00
7	Unidade	5	R$ 270,00	R$ 1.350,00
9	Unidade	20	R$ 1.600,00	R$ 32.000,00
10	Unidade	30	R$ 2.500,00	R$ 75.000,00
11	Unidade	2	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
12	Unidade	20	R$ 1.780,00	R$ 35.600,00
13	Unidade	20	R$ 2.800,00	R$ 56.000,00
14	Unidade	20	R$ 1.700,00	R$ 34.000,00
15	Unidade	4	R$ 2.580,00	R$ 10.320,00
18	Unidade	5	R$ 2.554,46	R$ 12.772,30
19	Unidade	5	R$ 3.500,00	R$ 17.500,00

Palmares, 19 de agosto de 2021.

ELIZANGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:F5736FFD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021 – FME. Processo Nº: 026/2021 - CPL 01. Pregão Eletrônico Nº 023/2021 - RP. Compras: Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de Equipamentos de Eletroeletrônicos para equipar as escolas e creches da Rede Municipal de Educação de Palmares, bem como a Sede da Secretaria de Educação do Município**. Fornecedor Registrado: **M.K DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS EIRELI - CNPJ: 21.062.777/0001-50;** Vigência: 19/08/2021 a 19/08/2022. Itens e Valores registrados:

Itens	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
4	Unidade	20	R$ 2.300,00	R$ 46.000,00
8	Unidade	25	R$ 1.850,00	R$ 46.250,00
16	Unidade	60	R$ 215,00	R$ 12.900,00
17	Unidade	100	R$ 180,00	R$ 18.000,00

Palmares, 19 de agosto de 2021.

ELIZANGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:9A079E48

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021 – FME. Processo Nº: 026/2021 - CPL 01. Pregão Eletrônico Nº 023/2021 - RP. Compras: Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de Equipamentos de Eletroeletrônicos para equipar as escolas e creches da Rede Municipal de Educação de Palmares, bem como a Sede da Secretaria de Educação do Município**. Fornecedor Registrado: **FERRUD COMERCIAL LTDA - CNPJ: 03.036.083/0001-67;** Vigência: 19/08/2021 a 19/08/2022. Itens e Valores registrados:

Itens	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
5	Unidade	5	R$ 145,00	R$ 725,00

Palmares, 19 de agosto de 2021.

ELIZANGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:2A5E5963

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021 – FME. Processo Nº: 022/2021 - CPL 01. Pregão Eletrônico Nº 019/2021 - RP. Compras: Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de MOBILIÁRIO EM GERAL e MOBILIÁRIO INFANTIL para equipar as escolas e creches da Rede Municipal de Educação de Palmares, bem como a Sede da Secretaria de Educação do Município dos Palmares**. Fornecedor Registrado: **ALFABRINK COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E SERVIÇOS - CNPJ: 26.865.222/0001-60;** Vigência: 11/08/2021 a 11/08/2022. Itens e Valores registrados:

Itens	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
2	UNID	20	R$ 130,00	R$ 2.600,00

Palmares, 11 de agosto de 2021.

ELIZANGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:1E0DA6F5

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 021/2021; CPL 01; Pregão Eletrônico nº. 011/2021 - RP; Compras; Registro de Preços para eventual aquisição de material de Elétrico para uso na manutenção elétrica na rede de iluminação pública, bens imóveis de propriedade da administração pública municipal dos Palmares/PE. Valor Estimado: R$ 534.846,00. Recebimento das propostas até: 13/09/2021 08:00 (oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 13/09/2021 às 08:30 (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL 01, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura http://palmares.pe.gov.br, ou através do site da BNC: https://bnccompras.com/Home/Login. Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL 01 ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 214, E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 30 de agosto 2021.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:6DC9346E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DILIGÊNCIA

DILIGÊNCIA Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRISTRATIVO Nº 026/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021
Ao Sr. Diretor/Sócio da empresa R. Viana Júnior Transportes – ME, CNPJ nº 26.713.284/0001-57.
Venho através deste, com fulcro no Art. 47, §Único, Dec 10.024/2019 c/c Art. 43, §3º, L.8.666/93, promover a devida diligência acerca do atestado de capacidade técnica que esta empresa forneceu para a empresa licitante Mega Ambiental Locação de Máquinas EIRELLI, CNPJ nº 08.044.398/0001-70. Este atestado, ao ser emitido e utilizado em processo administrativo público de licitação, está passível de fiscalização e investigação de sua veracidade, tanto por parte do Poder Público Municipal promovedor do certame, quanto os órgãos de controle externo tais como Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e Ministério Público do Estado de Pernambuco.
Portanto, conforme anexo, a empresa R. Viana Júnior Transportes – ME, em 07/07/2021, atestou que a empresa Mega Ambiental Locação de Máquinas EIRELLI forneceu, e ainda fornece, a locação de trator de pneu, quantidade declarada de 120 horas.
Desta forma, solicitamos desta digna empresa o seguinte:
A empresa Mega Ambiental Locação de Máquinas EIRELLI somente forneceu o trator, para que a R. Viana Júnior Transportes – ME utilize este trator em outra locação ou em determinados serviços? Ou a Mega Ambiental Locação de Máquinas EIRELLI forneceu os serviços de hora trabalhada até 120 horas?
Caso afirmativo de prestação de serviço de horas trabalhadas, este serviço foi com ou sem operador?
Também, caso afirmativo, onde foi prestada estas horas trabalhadas neste trator de pneus?
Por fim, solicitamos o envio da cópia do contrato que foi firmado entre a R. Viana Júnior Transportes – ME e a Mega Ambiental Locação de Máquinas EIRELLI.
Certo do atendimento, agradecemos antecipadamente.

Paranatama, 30/08/2021

LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:EF75BE54

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº765/2021

Altera o Capítulo X da Lei Municipal nº 453/1998para estabelecer idade mínima para a aposentadoria voluntária, em observância ao disposto no inciso III do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legaisprevistas na Lei Orgânica,faz saber que aCâmara Municipal de Vereadoresaprovou e eu sanciono a seguinteLei:
Art. 1º - O Capítulo X da Lei Municipal nº 453/1998 passará a vigorar com o seguinte texto:
"Art. 115 - A idade mínima para aposentadoria voluntária dos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Passira/PE, que ingressem no serviço público a partir da publicação dessa lei será:
I – se professor(a), aos 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II – se exercer atividades com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde ou associação destes agentes, aos 60 (sessenta) anos de idade para homem e mulher;
III – se portador de deficiência, aos 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
IV – se não se enquadrar a nenhuma das categorias anteriores, aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem.
Art. 116- A idade mínima para aposentadoria voluntária dos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Passira/PE, que ingressaram no serviço público até a publicação dessa lei será:
I – se professor(a), aos 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;
II – se professor(a), aos 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete anos) de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2023.
III– se portador de deficiência, aos 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
IV – se não se enquadrar a nenhuma das categorias anteriores, aos 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem;
V – se não se enquadrar a nenhuma das categorias anteriores, aos 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2023.
Art. 117 - O servidor que exercer atividades com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde ou associação destes agentes, que ingressou no serviço público até a publicação dessa lei está sujeito apenas ao cumprimento de requisitos de tempo de contribuição a serem regulamentados em Lei Complementar.
Art. 118 - O servidor, homem ou mulher, será aposentado compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade.
Art. 119 - O tempo mínimo de contribuição e demais requisitos para a concessão da aposentadoria voluntária serão estabelecidos em Lei Complementar.
Art. 120 - Ao servidor aposentado e ao pensionista será paga a gratificação natalina, no mês de dezembro, em valor equivalente aos respectivos proventos deduzindo-se o adiantamento que houver recebido."
Art. 2 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, em 30 de agosto de 2021.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:38736B41

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 766/2021

Altera a redação do artigo 4º da Lei Municipal nº 751/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legaisprevistas na Lei Orgânica,faz saber que aCâmara Municipal de Vereadoresaprovou e eu sanciono a seguinteLei:
Art. 1º. O Artigo 4º da Lei Municipal nº 751/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
" **Art. 4º.** O Fundo Municipal de Segurança Pública será gerido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, na qualidade de Presidente do Fundo ou por delegação deste pelo Secretário de Municipal de Administração."
Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2021.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:F40F9407

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 768/2021

Cria a Biblioteca Pública Municipal João XXIII e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legaisprevistas na Lei Orgânica,faz saber que aCâmara Municipal de Vereadoresaprovou e eu sanciono a seguinteLei:
Art. 1º. Fica criada a Biblioteca Pública Municipal João XXIII, que ficará vinculada à Secretaria de Educação.
Parágrafo Único. A Biblioteca Pública Municipal que trata esta lei poderá integrar o Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas e o Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas.
Art. 2º. Compete a Biblioteca Pública Municipal:
Organizar fichários de sugestões para aquisição de obras literárias;
Solicitar, receber sob qualquer forma, conferir e registrar material destinado ao acervo da Biblioteca;
franquear a sala de leitura, estantes de livros e revistas aos interessados,
Promover eventos, palestras, feiras e outros eventos voltados ao incentivo à leitura;
orientado o seu uso e prestando auxílio na pesquisa bibliográfica;
zelar pela guarda e conservação das publicações que constituem o acervo da Biblioteca;
organizar arquivos das notícias publicadas nos jornais, com referência as atividades do Município;
classificar e catalogar as publicações do acervo da Biblioteca;
divulgar o acervo da Biblioteca e novas aquisições por meio de publicações em redes sociais;
registrar os leitores da Biblioteca em banco de dados virtual ou físico;
coligir dados estatísticos para a elaboração dos relatórios mensais e anuais;
executar outras tarefas correlatas;
permutar publicações e promover doações;
prestar contas de suas atividades, quando solicitadas;
arrecadar toda e qualquer publicação relacionada a história do município;
organizar, anualmente evento para arrecadação e doação de obras literárias;
organizar e administrar as bibliotecas das escolas da rede pública de ensino municipal;
Art. 3º. O regimento interno da Biblioteca Municipal João XXIII será elaborado no prazo de até noventa dias após a publicação desta lei.
Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará, por decreto, esta Lei, no que couber.
Art. 5º. A Biblioteca Pública Municipal contará com recursos e instalações colocadas à sua disposição, na forma da lei, através de consignação orçamentária ou créditos especiais.
Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2021.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:CA90E4B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 052/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021

A Prefeitura Municipal de Paudalho, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO FUTUROS E EVENTUAIS DE PNEUS, DESTINADOS PARA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **JP COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI. – CNPJ Nº 09.468.497/0001-41,** vencedora no valor global de R$ 382.162,00; **RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS. – CNPJ Nº 13.691.594/0001-76,** vencedora no valor global de R$ 2.520,00 e **BENICIO PNEUS EIRELI. – CNPJ Nº 39.535.062/0001-33,** vencedora no valor global de R$ 115.320,00.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Paudalho, 30 de Agosto de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:4A5EEBF2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021.

TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021.

Processo Licitatório Nº 009/2021. Pregão Eletrônico. Nº 009/2021. OBJETO: Termo de Rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021, referente à AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MOBILIÁRIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DO MUNICIPIO DO PAUDALHO-PE. CONTRATADA: A. J. P. DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA. CNPJ Nº 31.070.140/0001-60. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 79, Inciso I, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores. MOTIVAÇÃO: A devida rescisão se dar por motivos constantes no parecer jurídico, anexado aos autos do processo.

Paudalho, 30 de Agosto de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:5A774814

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021.

TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021.

Processo Licitatório Nº 009/2021. Pregão Eletrônico. Nº 009/2021. OBJETO: Termo de Rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021, referente à AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MOBILIÁRIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DO PAUDALHO-PE. CONTRATADA: S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI.CNPJ Nº 29.955.518/0001-60. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 79, Inciso I, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores. MOTIVAÇÃO: A devida rescisão se dar por motivos constantes no parecer jurídico, anexado aos autos do processo.

Paudalho, 30 de Agosto de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:89A081D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA
AVISO DE LICITACAO
PROCESSO: 038/2021. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 0024/2021. NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA ESPECIFICO PARA A HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL DA UNIDADE MISTA SAÚDE JUSTINO ALVES BEZERRA E POSTOS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DA PEDRA/PE** , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA., VALOR MAXIMO ACEITAVEL**: R$ 105.726,95 (cento e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos**) LOCAL E DATA DA SESSÃO DE 13/09/2021 às 10:00hs. . Informações. Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br ou Fone 87 991020709,

Pedra , 31 de agosto de 2021.

ROSINEY DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:7079D714

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITÁTÓRIO 033/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para a merenda escolar da rede de ensino municipal, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar/PNAE no município de PEDRA– PE.

VALOR ESTIMATIVO : R$ 218.074,90

ABERTURA: **15 de SETEMBRO de 2021 às 10h00min.**

Editais e informações disponíveis, a partir de 31 de agosto de 2021, junto a CPL da PREFEITURA **de Pedra** , na sala de licitações localizada na sede da Prefeitura Municipal à Rua Rufino marques – Centro – Pedra – PE, das 08h00min às 12h00min de segunda a sexta-feira.

Pedra (PE), 31 de agosto de 2021.

ROSINEY DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:B5353474

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMUNICADO

Processo nº 027/2021. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021. Objeto Nat: Aquisição. Objeto Descr: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de Equipamentos permanentes, a serem adquiridos com recursos das Emendas Parlamentares de nº 10488.181999/1200-06, 10488.181000/1200-05, 10488.181000/1200-04, 10488.181000/1200-01, 10488.181000/1200-03 do Ministério da Saúde, visando atender as necessidades da Atenção Básica, UPA e Hospital do Município de Pesqueira/PE. O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE, considerando o pedido de esclarecimento formulado pela empresa PRO-LIFE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, cujos termos foram **acatados** por este Fundo Municipal de Saúde, conforme deliberação acostada ao sistema eletrônico (plataforma da BNC), torna público que mantém **inalterados a data e horário da Sessão de Disputa do certame em epígrafe, qual seja, 01/09/2021 às 09h15min, uma vez que o acatamento aos termos da solicitação não afeta a formulação das propostas**.

Pesqueira - PE, 30 de agosto de 2021.

VALDEILSON FREITAS BALTAZAR
Pregoeiro

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:B63691AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2021

ERRATA – PORTARIA Nº 216/2021
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso legal de suas atribuições e com fundamento

no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica deste Município, informa que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 30/08/2021, Edição 2909, Código Identificador: 42340BEE:

ONDE SE LÊ: ¨ PORTARIA Nº 216/2021¨
LEIA-SE: ¨ PORTARIA Nº 218/2021¨

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso legal de suas atribuições e com fundamento no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica deste Município.
RESOLVE:
Exonerar a pedido, a servidora **EDJANE BEZERRA DE ARRUDA,** portadora do CPF nº 048.852.254-42, do Cargo Efetivo, da função de Professor PA, vinculada a Secretária De Educação do Município de Pombos - PE, com efeito a partir de 23 de Julho de 2021.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Pombos, em 20 de agosto de 2021.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:36E4D07F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÕRIO Nº 012/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, POR LOTE, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E AFINS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA – PE, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital.

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL - MEI.

Valor Máximo Admitido:
LOTE 01- A - ÓLEOS LUBRIFICANTES E AFINS (COTA PRINCIPAL);
R$ **329.493,84** *(trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos);*
LOTE 01- B - ÓLEOS LUBRIFICANTES E AFINS (COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI) *R$ 109.346,86 (cento e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos);*
LOTE 02- A – FILTROS (COTA PRINCIPAL); *R$ 240.978,77 (duzentos e quarenta mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos);*
LOTE 02- B – FILTROS (COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI);
R$ 78.472,43 (setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos).

DATA DE ABERTURA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: DIA 14/09/2021 ÀS 14:00H. (quatorze horas), em conformidade com as disposições préliminares no item 01 do edital;

Informações sobre o Edital na Sede da CPL, sito à Rua Coronel Braz Cavalcanti, 42 –Centro – Primavera – PE, ou através do telefone (81) 3562.1126 – Ramal 209, ou ainda através de solicitação por e-mail: cplprimavera0819@gmail.com.

Primavera, 30 agosto de 2021.

LUCIANO MARCOS SOUZA DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:601AA022

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 209 DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

*Institui taxa pela utilização efetiva ou potencial do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos***.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a Lei:
CAPÍTULO I DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO
Art. 1º Esta Lei institui a taxa pela utilização efetiva ou potencial do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos.
CAPÍTULO II DA TMRS
Art. 2º Fica instituída a Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos - TMRS.
§ 1º O fato gerador da TMRS é a utilização efetiva ou potencial dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos, cujas atividades integrantes são aquelas definidas pela legislação federal;
§ 2º O contribuinte da TMRS é o proprietário, possuidor ou titular do domínio útil de unidade imobiliária autônoma ou economia de qualquer categoria de uso, edificada ou não, lindeira à via ou logradouro público, onde houver disponibilidade do serviço e que gerar até 200 l (duzentos litros) de resíduos por dia.
Art. 3º A base de cálculo da TMRS é o custo econômico dos serviços, consistente no valor necessário para a adequada e eficiente prestação do serviço público e para a sua viabilidade técnica e econômico-financeira atual e futura.
§ 1º Para os efeitos do disposto no caput, o custo econômico do serviço público de manejo de resíduos sólidos compreenderá, exclusivamente, as atividades administrativas de gerenciamento e as atividades operacionais de coleta, de triagem e de destinação final, ambientalmente adequada, de resíduos domiciliares ou equiparados, observado o disposto no inciso X do artigo 3º da Lei Federal nº 12.305, de 2010, ou outra norma que a substitua.
§ 2º A composição e o cálculo do custo econômico dos serviços referidos no § 1º deste artigo observarão as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e os critérios técnicos contábeis e econômicos estabelecidos no regulamento desta Lei.
§ 3º Visando à modicidade da TMRS, deverão ser descontadas na composição do custo econômico dos serviços eventuais receitas obtidas com a cobrança de preços públicos por atividades vinculadas, complementares ou acessórias às suas atividades fins, bem como as receitas decorrentes de multas, encargos moratórios e outras eventuais receitas não operacionais, compensadas as respectivas despesas.
Art. 4º Para o cálculo do valor da TMRS aplicável a cada unidade imobiliária autônoma serão considerados as seguintes classificações e respectivos fatores, definidos conforme as disposições desta Lei e os critérios técnicos estabelecidos no regulamento desta lei:
I – Critérios Variáveis - CV:
a) Fator de Usos - FU:
1. Residencial, atividade pública e assistencial: Fator 1;
2. Comercial, serviços e industrial: Fator 1,5;
b) Fator de Frequência - FF:
1. Coleta Alternada: Fator 1;
2. Coleta Diária: Fator 1,3;
c) Consumo de Água - CA, correspondente à média dos consumos efetivos mensais de água apurados nos 12 (doze) meses anteriores ao mês da cobrança da TMRS, expressos em metros cúbicos (m^3);
d) Área ou testada do imóvel, no caso de lote sem edificação ou de gleba urbana;
II – Custo econômico do serviço, calculado conforme previsto no art. 3º, apurado no exercício financeiro antecedente ao da cobrança do tributo, acrescido da variação positiva do INPC verificada no mesmo período, considerando como referência o mês de janeiro de cada ano.

Art. 5º O lançamento e a cobrança da TMRS serão mensais e o seu valor será calculado com base no Valor Básico de Cálculo também conhecido como Valor Básico de Referência – VBR, correspondente ao custo econômico médio mensal dos serviços expresso em reais por imóvel, calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:
VBRTMRS = CETSMRS / QTIMÓVEIS / 12 (R$/imóvel), onde:
VBRTRMS: Valor Básico de Referência para o cálculo mensal da TRMS;
CETSRMS: Custo econômico total do serviço de manejo de resíduos sólidos;
QTIMÓVEIS: Quantidade total de unidades imobiliárias autônomas existentes na área de cobertura dos serviços.
Parágrafo único. O VBRTRMS será apurado para o mês de janeiro de cada ano, por ato da entidade reguladora ou, na sua falta, segundo critérios previstos em regulamento, e será aplicado para o cálculo da TMRS devida nos meses de fevereiro do mesmo ano ao mês de janeiro do ano seguinte.
Art. 6º O valor mensal da TMRS será obtido mediante aplicação das alíquotas e das fórmulas de cálculo constantes das tabelas que serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, considerando a situação cadastral do imóvel na data anterior à do lançamento do tributo.
Parágrafo único. No caso de cobrança da TMRS mediante documento individualizado de arrecadação, o valor mensal mínimo observará o limite estabelecido no regulamento.
Art. 7º A utilização ou prestação efetiva do serviço de manejo de resíduos sólidos ou de suas atividades para grandes geradores de resíduos domiciliares ou equiparados será remunerada mediante cobrança de preços públicos específicos, fixados por meio de Decreto.
§ 1º Consideram-se grandes geradores os contribuintes de imóveis não residenciais que geram mais de 200 l (duzentos litros por dia) de resíduos domiciliares ou equiparados.;
§ 2º A atividade mencionada no caput é supletiva, podendo o interessado contratar livremente privados para a coleta e destinação final, bem como pode o Município se negar a ofertar as atividades de coleta e destinação final, caso não haja disponibilidade ou seus custos sejam incompatíveis com a preservação e a adequada prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos.

CAPÍTULO III DO LANÇAMENTO E DA COBRANÇA

Art. 8º A cobrança da TMRS pode ser efetuada:
I - mediante documento de cobrança: a) exclusivo e específico; b) do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU; ou
II - juntamente com a cobrança de tarifas e preços públicos de quaisquer outro serviço público de saneamento básico, quando o contribuinte for usuário efetivo desses outros serviços.
§ 1º O documento de cobrança deve destacar individualmente os valores e os elementos essenciais de cálculos das taxas, tarifas e outros preços públicos lançados para cada serviço.
§ 2º O contribuinte pode requerer a emissão de documento individualizado de arrecadação, correspondente ao respectivo imóvel, quando a TMRS for cobrada com outros tributos ou preços públicos.
§ 3º Independente da forma de cobrança adotada, a TMRS deve ser lançada e registrada individualmente, em nome do respectivo contribuinte, no sistema de gestão tributária.
§ 4º Os critérios e procedimentos para o lançamento e cobrança previstos neste artigo serão disciplinados em regulamento.

CAPÍTULO IV DA PENALIDADE POR ATRASO OU FALTA DE PAGAMENTO

Art. 9º O atraso ou a falta de pagamento dos débitos relativos à TMRS sujeita o usuário-contribuinte, desde o vencimento do débito, ao pagamento de:
I – encargo financeiro sobre o débito correspondente à variação da taxa SELIC acumulada até o mês anterior mais 1% (um por cento) relativo ao mês em que estiver sendo efetivado o pagamento; e
II - multa de 2% (dois por cento) aplicada sobre o valor principal do débito.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. As receitas derivadas da aplicação da TMRS são vinculadas às despesas para a prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, incluídos os investimentos de seu interesse.
Parágrafo único. Os sistemas contábeis devem permitir o adequado controle do valor arrecadado, de forma a permitir que se possa fiscalizar se há o cumprimento do previsto no caput, sendo permitido a qualquer do povo tomar as medidas necessárias para coibir que os recursos vinculados sejam desviados de suas finalidades.
Art. 11. O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta lei por meio de decreto a ser publicado no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias depois da data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro do ano seguinte ao de sua publicação

Primavera, 25 de Agosto de 2021.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:BE08E3A1

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 210 DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Institui a Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, cria e extingue cargos comissionados na estrutura da Administração Direta do Município de Primavera, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a Lei:
Art. 1º- Fica instituída a Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres.
Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres está subordinada diretamente ao Chefe do Executivo Municipal
Art. 2º- São competências da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres:
I - formular, estabelecer, coordenar e articular as políticas para as mulheres, bem como elaborar e implementar campanhas educativas e programas de combate à discriminação e à violência de gênero no âmbito municipal;
II - elaborar o planejamento de gênero que contribua na ação do governo municipal com vistas à promoção da igualdade;
III - promover e executar programas de cooperação com organismos públicos e privados, voltado à implementação de políticas para as mulheres.
Art. 3º- Ficam criados na estrutura da Administração Pública do Município de Primavera, nos temos do art. 37, V da Constituição Federal, os seguintes cargos comissionados:
I - Secretário Municipal de Políticas pra Mulheres;
II - Diretor;
III - Assessor
§ 1º As atribuições dos cargos comissionados mencionados nos incisos I, II e III estão dispostos no Anexo II desta Lei.
Art. 4º - O valor do subsídio do Secretário Municipal de Políticas pra Mulheres, é estabelecido por lei específica de iniciativa do Poder Legislativo, consoante disposição do artigo 29, V, da Constituição Federal.
§ 1º - O valor dos vencimentos dos cargos de Diretor e Assessor estão dispostos no Anexo I desta Lei.
Art.5º - Ficam extintos 5 (cinco) cargos comissionados da Estrutura da Administração Direta do Município de Primavera, discriminados a seguir:
I – Diretor do Departamento de Mercados, feiras e Matadouros (1);
II – Chefe do Departamento de Mercados, feiras e Matadouros (1);
III- Assessor do Departamento de Mercados, feiras e Matadouros (3);
Parágrafo único. A soma dos vencimentos mensais atribuídos aos cargos e funções extintos no caput equivale a R$ 5.500 (cinco mil e quinhentos reais).
Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a efetuar as adequações necessárias na organização e funcionamento da administração municipal, em decorrência da presente lei.
Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.
Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera, Gabinete da Prefeita, 25 de agosto de 2021.
Dayse Juliana dos Santos
Prefeita Constitucional

ANEXO I
DISCRIMINAÇÃO DOS VENCIMENTOS -
I - Secretário Municipal de Políticas pra Mulheres (R$ 3.500,00)
II - Diretor; (R$ 1.200,00)
III – Assessor (R$ 900,00)
ANEXO II
Denominação do cargo:**SECRETÁRIO MUNICIPAL**
Atribuições:administrar a Secretaria em estrita observância das disposições legais e normas vigentes; exercer a liderança, articulação institucional, o controle e a supervisão da área de atuação da Secretaria, na condição de assessor do Prefeito Municipal, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações; assessorar o Prefeito e os demais Secretários do Município em assuntos da competência da Secretaria; representar o Prefeito quando designado; promover ações que atendam as demandas da sociedade e o desenvolvimento do Município; elaborar o planejamento da Secretaria baseado no planejamento estratégico do Município e promover sua execução; atender as rotinas operacionais demandadas pelo fluxo dos serviços públicos; monitorar e controlar os resultados das ações da Secretaria em confronto com o planejamento; emitir parecer sobre os assuntos submetidos a sua decisão; apresentar ao Prefeito Municipal relatórios das atividades da respectiva Secretaria; criar canais de articulação e comunicação entre os diferentes setores da Secretaria, com os demais órgãos de governo e com a sociedade; praticar os atos necessários ao cumprimento das atribuições da Secretaria e aqueles para os quais receber delegação de competência do Prefeito; prestar esclarecimentos relativos à área de sua competência sempre que solicitado; desempenhar outras atribuições e responsabilidades afins.
Denominação do cargo:**DIRETOR**
Atribuições:prestar assessoramento ao titular da Secretaria ou órgão em nível tático e operacional, exercendo, sob a coordenação do Secretário e do Supervisor, quando for o caso, as atividades da Secretaria; substituir ou representar o Secretário nas ausências e impedimentos legais, quando designado; analisar os expedientes encaminhados à Secretaria e despachar com o Secretário; participar de reuniões periódicas para desenvolvimento de atividades, sempre que convocado; participar dos processos de alocação de pessoal nos postos de trabalho; supervisionar e comandar as equipes de trabalho e de projeto, garantindo seu cumprimento, além do bom andamento e eficiência nas atividades da Secretaria ou órgão; delegar tarefas para todas as Coordenações e Departamentos da Secretaria ou órgão, fornecendo as orientações adicionais que se fizerem necessárias; receber demandas dos colaboradores ligados à Secretaria ou órgão, articulando-as juntamente com o secretário da pasta; auxiliar todos os níveis hierárquicos na execução das ações programáticas e gestão dos sistemas e projetos; promover o monitoramento e controle do orçamento e das ações da Secretaria em relação ao seu planejamento; organizar, planejar e orientar o uso dos recursos humanos, físicos e tecnológicos da Secretaria ou órgão; dirigir a elaboração dos planos tático e operacional da Secretaria, além de auxiliar na elaboração do plano estratégico; zelar para que a prestação de serviços públicos municipais aos cidadãos e à sociedade em geral obedeça a rotinas e métodos eficientes; atender as rotinas operacionais demandadas pelo fluxo dos serviços públicos; zelar pela observância da legislação e dos princípios aplicáveis; desempenhar outras atribuições e responsabilidades afins.
Denominação do cargo:**ASSESSOR**
Atribuições:prestar assessoramento às autoridades públicas municipais, em caráter estratégico e tático, na formulação e implementação das políticas públicas, desenvolvendo estudos, análises, pesquisas, planos, programas, projetos e levantamentos em geral; assessorar o Secretário Municipal e dirigente de órgãos do Poder Executivo, assistindo-os direta ou imediatamente no desempenho de suas atribuições, especialmente no que diz respeito ao arranjo das ações do respectivo órgão; promover e dirigir a elaboração de estudos sobre normas e estruturas organizacionais, métodos e processos de trabalho da Administração Municipal; manter articulação com os demais órgãos do Município, além de lideranças externas ao Governo, visando à correta aplicação da política administrativa; representar autoridades públicas municipais, sempre que convocado; organizar agendas e pautas de reuniões para desenvolvimento de atividades e articulação de interesses, participando sempre que convocado; planejar a participação das autoridades públicas municipais em eventos estratégicos; controlar e organizar a documentação gerada nos órgãos da Administração Pública; auxiliar na supervisão e comando das equipes de trabalho e de projeto; auxiliar na coordenação, monitoramento e controle do orçamento e das ações das Secretarias em relação ao seu planejamento; elaborar minutas, editais, ofícios e pareceres; gerir fundos, quando designado; revisar e aprovar textos de comunicados; zelar para que a prestação de serviços públicos municipais aos cidadãos e à sociedade em geral obedeça a rotinas e métodos eficientes; auxiliar no planejamento em nível Municipal, compatibilizando metas, objetivos, planos e programas setoriais e globais de trabalho; definir e operacionalizar objetivos de ação governamental; acompanhar a execução de programas, projetos e atividades que lhe são afetos; assessorar na elaboração de planos setoriais da Administração; participar no planejamento, organização, controle e avaliação global das atividades desenvolvidas pelo Município; exercer atividades de transporte de autoridades, sempre que convocado; atender as rotinas operacionais demandadas pelo fluxo dos serviços públicos; zelar pela observância da legislação e dos princípios aplicáveis; desempenhar outras atribuições e responsabilidades afins

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:ED3DC266

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 043/2021. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021. Obras e/ou Serviços de Engenharia. Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos em vias públicas do município de Riacho das Almas **(Ruas: Antônio Correia de Lima Filho, Severino Fortunato da Silva, Maria Jose Gomes da Silva e Justa Pereira da Silva)** no Município de Riacho das Almas/PE, no âmbito do **Termo Aditivo nº 9º ao Termo de Adesão nº 059/2015 – FEM,** Valor estimado R$ 448.265,41 (quatrocentos e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais, quarenta e um centavos**)** Data e local da sessão de abertura: 20/09/2021 às 10:00h, na sede da Prefeitura Municipal na Rua Justo Fernandes da Mota, 68 Centro. Ou ainda, ao licitante que não se sentir seguro na forma presencial, em função da pandemia Covid-19, poderá protocolar envelopes ou enviar pelos correios e acompanhar condução do certame através de vídeo conferência transmitida online. A sessão de abertura será realizada via vídeo conferência pelo Google Meet, através do link para acesso:meet.google.com/gka-dxpa-fdm. Demais Informações obtidas pelo e-mail: cplriachodasalmas@gmail.com, na sala da CPL ou através do telefone (81) 3745-1158, no endereço sito à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000). Material disponível em: https://transparencia.riachodasalmas.pe.gov.br. Local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital**.**

Riacho das Almas, 30 de agosto de 2021.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Presidente

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:44FA5122

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
JULGAMENTO DO RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Obra de 01(Um) Muro de Contenção na Rua Siqueira Santos no Bairro do Centro no Município de Ribeirão.

APÓS ANÁLISE DE RECURSO, OBTÉM-SE O SEGUINTE JULGAMENTO "(...) Diante do exposto, adoto como fundamentação do julgamento os argumentos levantados pela CPL e, desta forma, CONHEÇO do recurso apresentado pela licitante: B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 14.780.722/0001-10, tendo em vista a sua tempestividade e legitimidade para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Fica marcada a **ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS para o dia 01/09/2021 as 10h00min**, **através de VÍDEO CONFERÊNCIA.** Outras informações podem ser obtidas através do e-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 30 de agosto de 2021.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:CA43DF08

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 007/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2021 - SME. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do Certame em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de Fardamentos destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Rio Formoso (PE), conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I. Empresa vencedora:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALOR TOTAL
MJS INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA	04.034.176/0001-15	01	R$63.696,90

Rio Formoso (PE), 30 de agosto de 2021.

JULIANA RUBIA FONSECA SILVA
Pregoeira CPL.

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:F59853A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - NOVO PRAZO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2021-Objeto: Fornecimento parcelado de material odontológico de acordo com a Portaria nº 3.389, de 10 de dezembro de 2020 (Incentivo Financeiro para estruturação e adequação dos ambientes de Assistência Odontológica na atenção primaria à saúde especializada no enfrentamento à emergência de saúde pública de importância nacional decorrente da pandemia do Coronavírus – COVID-19), para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde - UBS e do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO.**Início do acolhimento das propostas**: a partir do dia: 31/08/2021 às 08:00h.**Limite para acolhimento das propostas**: dia 13/09/2021 as 08:00h.**Início da sessão de disputa**: dia 13/09/2021 às 10:00h.**Valor Global Estimado**: R$ 55.287,73 (cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos). Referência de tempo:*horário de Brasília*– O edital completo será disponibilizado exclusivamente na internet no endereço: http://bnc.org.br/sistema/. Informações: Junto à Comissão de Pregão, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 13:00h, na Praça São Vicente, 43 – Centro – Saloá-PE, Fone:(87)3782-1181,e-mailsaloalicitacao@gmail.com.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:EE955C43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 268/2021 25 DE AGOSTO DE 2021

CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO A MARLENE DA SILVA LIMA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Marlene da Silva Lima, funcionária efetiva do município,matrícula nº 1561, admitida em 24 de março de 2008, para o cargo de gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos, licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, conforme determina a Constituição Federal.

Art. 2º - A referida licença teve início no dia 05 de agosto de 2021 e terminará no dia 02 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de agosto de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 25 de agosto de 2021.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:F57597EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 269/2021 30 DE AGOSTO DE 2021

CONCEDE LICENÇA PREMIO A GEOVANE JOSE CORDEIRO VALENÇA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Geovane José Cordeiro Valença,funcionário efetivo do município, matrícula nº 1181, admitido em 18 de setembro de 2000, para o cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de licença prêmio por 60 (sessenta) dias, referentes ao primeiro bimestre do segundo decênio, período aquisitivo de 18 de setembro de 2010 a 17 de setembro de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - O gozo da licença prêmio tem início no dia 30 de agosto de 2021 e término em 28 de outubro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 30 de agosto de 2021

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:148ADFD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 270/2021 30 DE AGOSTO DE 2021

CONCEDE FERIAS A SOLANGE DA SILVA LEITE

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Solange da Silva Leite, funcionária efetiva do município, matrícula nº 1655, admitida em 01 de agosto de 2001, para o cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na USF Sítio das Moças, férias, referente ao período trabalhado de 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 01 de setembro de 2021 e término em 30 de setembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 30 de agosto de 2021

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:C704BE09

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO Nº. 0029/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Processo nº 029/2021 - Pregão Eletrônico nº. 013/2021, no site: www.licitacoes-e.com.br, cujo objeto é Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de peças e acessórios automotivos, para atender as eventuais demandas dos veículos e máquinas pertencentes a frota oficial do Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, valor máximo aceitável R$: 434.791,88 (Quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos). terá inicio a sessão pública no dia 15.09.2021, às 10:00 horas – fone/fax: 87 – 3846-8149 – E-mail – licitasantacruz@gmail.com.

Santa Cruz da Baixa Verde/PE, 30 de Agosto de 2021.

INACIO RAMOS NETO
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:6564A64C

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO Nº 0027/2021 DISPENSA Nº 006/2021

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação que dispensou a licitação, com fundamento no art. 24, inciso I, a favor da empresa: **SANDERSON DA C QUEIROZ & CIA - ME**, inscrita no CNPJ sob o
número 27.158.561/0001-70, com sede a Travessa Araujo Jorge, nº 60, Centro - Triunfo (PE), neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor Sanderson da Costa Queiroz, Portador do RG: 7.246.798 SDS/PE, CPF: 100.221.664-83, com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, sendo, portanto, necessária e oportuna a autuação de um processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando à contratação de empresa ou profissional autônomo especializado em Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Transparência Pública oferece seus serviços de Desenvolvimento, Manutenção e Hospedagem de Site Institucional e Portal da
Transparência a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde – PE, importando referido serviço no valor total de R$: 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)., face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Santa Cruz da Baixa Verde(PE), 30 de Agosto de 2021.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:9D62A6C9

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO Nº 028/2021 DISPENSA Nº 007/2021

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação que dispensou a licitação, com fundamento no art. 24, inciso I, a favor da empresa: **FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI,** CNPJ: 16.747.441/0001-91, pessoa jurídica de direito privado, sito na rua Escritor Rui Barbosa, 27, Patos – Estado da Paraíba, com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, sendo, portanto, necessária e oportuna a autuação de um processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando à contratação de empresa ou profissional autônomo especializado em Prestação de serviços de tombamento em todos os bens permanentes ao Município de Santa Cruz da baixa Verde/PE, importando referido serviço no valor total de R$: 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais), face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Santa Cruz da Baixa Verde(PE), 26 de Agosto de 2021.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito(*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:A884614B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 3005/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº DP30001/2021. Compra. contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Materiais de Expediente para uso nos serviços do Programa Criança Feliz da Secretaria Municipal de Políticas Sociais de Santa Terezinha/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Terezinha: 02.062 Fundo Municipal de Assistência Social; 08 243 0125 2076 Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz; 000663 3390.30 99 Material de Consumo. Contratado: R$ 30.919,58: RODOLFO SILVA BEZERRA, CNPJ 12.403.063/0001-78. Vigência: de 30/03/2021 a 31/12/2021. Contratado R$ 73,50: SÃO LUIZ HOME & GIFTS LTDA, CNPJ 29.269.790/0001-97 Vigência: de 30/03/2021 a 31/12/2021.

Santa Terezinha, 30/03/2021.

WAGMA FRANCIOLE DE ANDRADE ALVES DA PAIXÃO.
Secretária de Políticas Sociais. (*)(**)

Publicado por:
José Jefferson Ferreira de Araújo
Código Identificador:F534B978

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 30007/2021. Processo Nº: 3006/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº DP30002/2021. Compra. Contratação de empresa para o fornecimento parcelado gêneros alimentícios não perecíveis para confecção de cestas básicas destinadas as famílias em situação de vulnerabilidade social neste período de pandemia da Covid-19. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Terezinha: 02.062 Fundo Municipal de Assistência Social; 08 244 0081 2072 Distribuição de Cestas Básicas a Famílias carentes. 000651 3390.32 99 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Contratado: R$ 16.990,00; SAO LUIZ SUPERMERCADOS LTDA, CNPJ 17.428.773/0001-76. Vigência: de 30/03/2021 a 31/12/2021.

Santa Terezinha, 30/03/2021.

WAGMA FRANCIOLE DE ANDRADE ALVES DA PAIXÃO.
Secretária de Políticas Sociais. (*)(**)

Publicado por:
José Jefferson Ferreira de Araújo
Código Identificador:37AD2993

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 30010/2021. Processo Nº: 3012/2021. CPL. Dispensa Nº DV30006/2021. Compra. Aquisição de insumos para o combate do Covid–19 para a Secretaria Municipal de Políticas. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Terezinha: 02.062 Fundo Municipal de Assistência Social – 08 122 0010 2063 Apoio as Ações da Secretaria de Ação Social – 3191.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos – 000551 3390.30 99 Material de Consumo. Contratado: Rodolfo Silva Bezerra. CNPJ: 12.403.063/0001-78. Valor R$2.655,32. Vigência: de 16/03/2021 a 16/04/2021.

Santa Terezinha, 16/03/2021.

WAGMA FRANCIOLE DE ANDRADE ALVES DA PAIXÃO.
Secretária de Políticas Sociais. (*)(**)

Publicado por:
José Jefferson Ferreira de Araújo
Código Identificador:A8491988

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

Processo Licitatório nº 023/2021, CPL – Tomada de Preço nº 005/2021, Obras/**Contratação de Serviço de engenharia para Conclusão dos serviços remanescente da Pavimentação das Ruas 8, 9 e Travessa da Rua 8 do Loteamento Santo Afonso, no município de São Bento do Una-PE.** Conforme análises técnicas feita das propostas de preço, ficaram classificadas as 03 (três) empresas, na seguinte ordem: Em 1º lugar, apresentando a proposta de menor valor, a empresa **SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA ME** CNPJ Nº 14.741.760/0001-64**,** no valor de **R$ 226.899,61** (Duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos); 2º lugar a empresa **VL ENGENHARIA EIRELI** CNPJ Nº 32.710.880/0001-86**,** com o valor de **R$ 245.030,94** (Duzentos e quarenta e cinco mil, trinta reais e noventa e quatro centavos) e em 3° lugar a empresa **PAPA FINA SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA** CNPJ Nº 38.935.406/0001-39, apresentou a proposta no valor de **R$ 259.269,90** (Duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa centavos). Nisto fica aberto o prazo de 05 (Cinco) dias úteis para interporem recurso quanto à decisão deste julgamento, conforme art. 109, inciso I, alínea B da lei 8.666/93. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com,

São Bento do Una, 30 de agosto de 2021,

RUBIANO BARROS DUARTE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:4B3C2ED9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 010/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021. **OBJETO:** Aquisição de materiais de construção e conservação destinados a manutenção e consertos dos prédios públicos, logradouros e saneamento básico do município, para atender o Fundo Municipal de Saúde deste município. Contrato nº 123/2021. Contratada MAGNO KELVIN GONÇALVES DE LIMA – CNPJ/NP nº 35.283.171/0001-50. Valor Contratado: R$ 7.905,70 (sete mil novecentos e cinco reais e setenta centavos). Vigência: 24/08/2021 à 31/12/2021.

Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária de Saúde.
São Joaquim do Monte/PE, 30/08/2021.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:4FEB4744

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 012/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021. **OBJETO:** Contratação dos serviços de laboratório especializado em confecção de Prótese Dentária total e parcial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte. Contrato nº 124/2021. Contratada ROBERTO E MARLY LTDA – CNPJ/NP nº 19.541.108/0001-10. Valor Contratado: R$ 23.893,33 (vinte e três mil oitocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos). Vigência: 24/08/2021 à 31/12/2021.

Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária de Saúde.
São Joaquim do Monte/PE, 30/08/2021.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:72875C1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 013/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021. **OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em saúde pública com a finalidade de desenvolver os processos de planejamento em saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte/PE, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, como também nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas vigentes a matéria. Contrato nº 125/2021. Contratada: NIGS – NÚCLEO INTEGRADO DE GESTÃO EM SAÚDE – CNPJ/NP nº 17.340.607/0001-13. Valor Contratado: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Vigência: 25/08/2021 à 25/08/2022.

BIANCA NYEGELLE E SILVA LINS
Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 30/08/2021.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:0C413606

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 027/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica nos computadores, equipamentos, redes de informática (impressoras, notebook, computadores e rede de computadores), bem como manutenção corretiva e preventiva nos mesmos, manutenção física, suporte remoto ou telefônico, apoio técnico aos funcionários para exercício de suas funções, configuração e instalação de programas em todas as Secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte. Contrato nº 175/2021. Contratado: R. G. MENEZES DE ARAÚJO INFORMÁTICA – CNPJ/NP Nº 08.061.446/0001-38. Valor Contratado: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). Vigência: 16/08/2021 à 16/08/2022.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 30/08/2021.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:56638FB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 024/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021. **OBJETO:** Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final sobre incineração dos Resíduos Sólidos de Saúde dos Grupos A, B e E, produzidos pela Unidade Hospitalar do município de São Joaquim do Monte, de acordo com a RESOLUÇÃO CONAMA 358/2005. Contrato nº 178/2021. Contratado: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA – CNPJ/NP Nº 09.234.399/0001-40. Valor Contratado: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Vigência: 01/09/2021 à 01/09/2022.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 30/08/2021.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:53B69ABC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2021 – PROCESSO Nº 021/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, dos itens fracassados/desertos, oriundos do Processo nº 019/2021 – Pregão Eletrônico nº 013/2021, para eventual aquisição de 03 (três) veículos ambulância tipo furgoneta, 01 (uma) retroescavadeira e 02 (dois) veículo 0KM tipo VAN, para atender as necessidades das ações e demandas da Prefeitura e suas Secretarias. Resolve publicar os preços registrados conforme descrição abaixo: VIA SUL VEÍCULOS S/A – CNPJ/MF Nº nº 40.841.736/0002-98 – R$ 424.300,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e trezentos reais). **Prazo de Vigência da Ata: 25 de junho de 2021 a 25 de junho de 2022.** Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 30/08/2021.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:78A9FAEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2021 – PROCESSO Nº 027/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2021. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica nos computadores, equipamentos, redes de informática (impressoras, notebook, computadores e rede de computadores), bem como manutenção corretiva e preventiva nos mesmos, manutenção física, suporte remoto

ou telefônico, apoio técnico aos funcionários para exercício de suas funções, configuração e instalação de programas em todas as Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte. Resolve publicar os preços registrados conforme descrição abaixo: R. G. MENEZES DE ARAÚJO INFORMÁTICA – CNPJ/MF Nº nº 08.061.446/0001-38– R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). **Prazo de Vigência da Ata: 05 de agosto de 2021 a 05 de agosto de 2022.** Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 30/08/2021.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:16EF0378

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.904/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Altera oDecreto 1.895/2021, de 05 de julho de 2021, que dispõe sobre o retorno gradual das atividades sociais e econômicas, que sofreram restrição em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM-PE, no uso da competência estabelecida na Lei Orgânicado Município,
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março 2020, que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARSCoV2), é uma pandemia;
CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a edição da Portaria n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Município de São Joaquim do Monte- PE, decretou estado de calamidade através do Decreto N° 1769/2020 e Assembleia Legislativa, reconheceu o Estado de Calamidade através do Decreto N° 96/2020;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 1.838, de 07 de janeiro de 2021 mantém a declaração de Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de São Joaquim do Monte, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e que a Assembleia Legislativa já reconheceu a permanência do Estado de calamidade através do Decreto n° 196/2021;
CONSIDERANDO, a necessidade de mitigação dos danos sociais e econômicos decorrentes da ampliação de medidas restritivas rígidas, tendo em vista os recentes resultados obtidos com tais restrições.
CONSIDERANDO, a necessidade do retorno gradual das atividades sociais e econômicas, tendo em vista os recentes resultados obtidos com as medidas restritivas adotadas no Município.
CONSIDERANDO, por fim, a edição do decreto n° 51.261 de 27 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o retorno gradual das atividades sociais e econômicas, que sofreram restrição em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.
DECRETA:
Art. 1º A partir de 30 de Agosto de 2021, o Decreto 1.895/2021, de 05 de julho de 2021 que dispõe sobre o retorno gradual das atividades sociais e econômicas, que sofreram restrição em faceda emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 2º No âmbito do município de São Joaquim do Monte, a realização de celebrações religiosas presenciais, sem aglomeração, em igrejas, templos e demais locais de culto podem ocorrer das 5h às 24h, em qualquer dia da semana. (NR)
Art. 3º No âmbito do município de São Joaquim do Monte, o atendimento ao público e funcionamento regular das seguintes atividades, sem aglomeração, podem ocorrer em qualquer dia da semana, respeitados os seguintes horários: (NR)

I - aulas e atividades presenciais nas escolas e universidades, públicas e privadas, das 6h às 24h; (NR)

II - comércio varejista em geral, de centro e de bairro, das 8h às 24h; (NR)

III - escritórios comerciais e estabelecimentos de prestação de serviços em geral, das 8h às 24h. (NR)

Art. 4º .....

I - shopping centers, galerias comerciais e feiras de negócios, das 9h às 24h; (NR)
.....

III - academias e demais estabelecimentos voltados à prática de atividades físicas, das 5h às 24h, em qualquer dia da semana; (NR)
.....

VI - museus e demais equipamentos culturais, das 9h às 24h. (NR)
.....

§ 2º A presença de público nos estabelecimentos mencionados no inciso V fica condicionada à obediência do quantitativo de até 300 (trezentas) pessoas ou até 70% (setenta por cento) da capacidade respectiva, prevalecendo o que for menor. (NR)

Art. 5º O Polo de Confecções poderá funcionar regularmente, sem aglomerações, das 5h às 24h, em qualquer dia da semana. (NR)
.....

Art. 6º Eventos relativos a formaturas no Ensino Médio e Superior, inclusive aulas da saudade, colações de grau, cultos ecumênicos, demais eventos sociais e corporativos ficam permitidos, atendendo-se aos protocolos definidos em Portaria Conjunta da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, relativamente a horários, número de participantes, exigência de apresentação dos comprovantes do esquema vacinal completo e/ou dos resultados negativos dos testes para a Covid 19. (NR)
Art.6-A.Permanece vedada no âmbito do município de São Joaquim do Monte, a realização de shows, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em clubes sociais, hotéis, bares, restaurantes. (AC)
§1º A vedação estabelecida no*caput*não se aplica na hipótese de realização de eventos-teste, mediante autorização prévia da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, público ou privados, inclusive em clubes sociais, hotéis, bares, restaurantes, atendendo-se aos protocolos definidos em Portaria Conjunta da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, relativamente a horários e número de participantes, bem como exigência da apresentação dos comprovantes do esquema vacinal completo e/ou dos resultados negativos dos testes para a Covid 19. (AC)
§ 2º Nosestabelecimentos indicados no §1º, o acesso do público somente será liberado mediante a conferência individual e o efetivo registro de cada comprovante de imunização completa e/ou de resultados negativos dos testes para a Covid 19, em meio impresso ou digital autenticável, observados os termos estabelecidos em Portaria Conjunta da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. (AC)
§ 3º Na hipótese de apresentação de certificados de vacinação eletrônicos (*QR Code*), somente serão aceitos aqueles extraídos de aplicativos oficiais, após efetuada a verificação de sua regularidade mediante consulta*online*ao*website*do Ministério da Saúde e/ou das Secretarias de Saúde Municipais ou Estaduais, observados os termos de Portaria Conjunta das Secretarias de Saúde e de Desenvolvimento Econômico. (AC)

§ 4º Para fins de controle do acesso do público aos eventos-teste poderão ser utilizados aplicativos de desenvolvedores particulares, desde que aptos à consulta sobre a conclusão do esquema vacinal ou a testagem negativa para Covid-19, mediante cruzamento de informações com bancos de dados oficiais. (AC)
§5º Os aplicativos de que trata o §4º deverão ser previamente credenciados pelo Estado de Pernambuco e possuir o selo Passe Seguro PE, emitido pela Comissão de Avaliação e Fiscalização instituída pela Portaria SDEC nº 32 de 20 de agosto de 2021, composta por representantes da Secretaria de Saúde, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e da Agência Estadual de Tecnologia da Informação – ATI. (AC)
§ 6º Os estabelecimentos referidos no*caput*/ou os organizadores de eventos devem realizar testes RT-PCR, por amostragem, em pelo menos 10% (dez por cento) do público, nas 48h ou 72h após o evento-teste, obrigando-se a encaminhar os respectivos resultadosà Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis de seu encerramento, observados os termos estabelecidos em Portaria Conjunta da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. (AC)
§ 7º A inobservância do disposto no §6º ensejará a não apreciação ou a cassação de autorização para realização de novo evento-teste." (AC)
Art. 9º As atividades econômicas e sociais, cujo funcionamento não tenha sido expressamente disciplinado neste Decreto, deverão observar o horário de funcionamento das 8h às 24h, em qualquer dia da semana. (NR)
.....''

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

São Joaquim do Monte- PE**,** 30 de Agosto de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Gabrielly Andrade dos Santos
Código Identificador:8CC9F5F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021
A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande - PE, torna público que a sessão de abertura marcada para o dia 17 de setembro de 2021, referente ao Processo Licitatório Nº 017/2021 - Modalidade Concorrência Nº 001/2021,cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a Execução dos serviços públicos de Limpeza Urbana do Município de São José da Coroa Grande - PE, foi **SUSPENSA PARAADEQUAÇÃO DO EDITAL.** A nova data a ser marcada para a referida sessão, será publicada na Imprensa Oficial em breve. O Edital após seradequado será disponibilizado a todos os interessados a partir do dia da novapublicação. Informações adicionais na sala da C.P.L. sito à Praça Constantino Gomes, s/n, Centro, São José da Coroa Grande, das 08:00 às 13:00 horas, ou pelo Fone: (81) 97301-7272, ou por e-mail: licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br .
São José da Coroa Grande, 30 de agosto de 2021.
EDVALDO DOUGLAS DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:CF4BCC6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 200/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **GEOVACI COSME DOS SANTOS**, brasileiro, CPF nº 062.217.404-52, RG nº 7318443 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Maria José Gomes Lopes, nº 155, Vila Delmiro, São José do Belmonte-PE, do cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, vinculado à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, com símbolo CC-XI.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos a partir de **01 de agosto de 2021**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 27 de agosto de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Isabella da Silva Moura
Código Identificador:2EB5E588

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 201/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JOSÉ LEITE NOGUEIRA**, brasileiro, CPF nº 233.656.843-87, RG nº 2164022 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua José Pereira de Sousa, nº 05, Sul, Jati-CE, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, vinculado à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, com símbolo CC-XI.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos a partir de **02 de agosto de 2021**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 27 de agosto de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Isabella da Silva Moura
Código Identificador:3C691819

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 0006/2021 – SMI/CPLOSE. Tomada de Preços Nº 00001/2021. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 00001/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM VIELAS, NO BAIRRO DE

PENEDO, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: SENTRA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME. CNPJ: 12.020.437/0001-76, pelo valor de R$ 536.026,88.

São Lourenço da Mata, 30/08/2021.

TARCÍSIO CRUZ MUNIZ
Secretário Municipal de Infraestrutura.(*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:C79BC62D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 0007/2021 – SMI/CPLOSE. Tomada de Preços Nº 00002/2021. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 00002/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM VIELAS, NO BAIRRO CAPIBARIBE, PRÓXIMO A PRAÇA DO SANTO DA PE-05, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: SENTRA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME. CNPJ: 12.020.437/0001-76, pelo valor de Valor: R$ 310.646,96.

São Lourenço da Mata, 30/08/2021.

TARCÍSIO CRUZ MUNIZ
Secretário Municipal de Infraestrutura.(*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:BF917802

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2021

Na publicação veiculada no dia 25/08/2021 (Código Identificador: 876B7B32), referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 11/2021**, *onde se lê*: "PROCESSO LICITATÓRIO N°. 22/2021", *leia-se:* "PROCESSO LICITATÓRIO N°. ***23/2021***".

São Vicente Férrer, 30 de agosto de 2021.

ROBSON DE LIMA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:B8E62527

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM-PE

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Sirinhaém-PE, através de seu pregoeiro comunica a abertura do Processo Licitatório 008/2021 - Pregão Eletrônico 003/2021, Objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de Solução de Gestão Educacional para os Níveis de Educação Fundamental I e II, incluindo Licenciamento de uso de Sistemas Integrados com os respectivos serviços de instalação, implantação, customização, parametrização, treinamento, interligação de sistema, suporte e serviço de manutenção corretiva e evolutiva, doravante denominada simplesmente Solução/Sistema para o município de Sirinhaém – PE, O valor máximo estimado é de R$ 2.125. 200,00 (dois milhões cento e vinte e cinco mil e duzentos reais), data e horário limite para envio das propostas e habilitação: 15.09.2021 ás 08:00hs, data e hora do inicio da disputa : 15.09.2021 ás 08:30hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, email : licitasirinhaem@gmail.com, endereço Rua Sebastião Chaves 432, Centro-Sirinhaém-PE, Cep: 55.580-000, ou pelo telefone (81) 3577-2250, no horário de 07:00 ás 13:00h, de segunda a sexta.

Sirinhaém-PE, 30 de agosto de 2021

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:2E7DEC6B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021
TOMADO DE PREÇO Nº 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

A Presidente da CPL do Município de Sirinhaém/PE, vem a público comunicar a abertura do Processo Licitatório nº **030/2021** Tomada de Preço nº **001/2021**, que tem como OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realização do serviço, projeto técnico de engenharia para pavimentação em paralelepípedos no Distrito da Barra de Sirinhaém, com material e mão-de-obra da empreiteira conforme especificações contidas no termo de Referência. O valor estimado é de R$ 910.663,50, que será realizada no dia **17/09/2021** ás 10:00hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos no endereço Rua Sebastião Chaves 432, Centro-Sirinhaém-PE, CEP: 55.580-000, ou pelo e-mail : licitasirinhaem@gmail.com no horário de 07:00 ás 13:00h, de segunda a sexta.

Sirinhaém-PE, 30 de agosto de 2021.

JOSILENE MARIA CAVALCANTI SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:3133B174

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021
TOMADO DE PREÇO Nº 002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

A Presidente da CPL do Município de Sirinhaém/PE, vem a público comunicar a abertura do Processo Licitatório nº **031/2021** Tomada de Preço nº **002/2021**, que tem como OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realização do serviço, pavimentação de vias públicas, com paralelepípedos de pedra granítica, construção de meio-fio granítico, com material e mão-de-obra da empreiteira conforme especificações contidas no termo de Referência. O valor estimado é de R$ 360.557,26, que será realizada no dia **20/09/2021** ás 10:00hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos no endereço Rua Sebastião Chaves 432, Centro-Sirinhaém-PE, CEP: 55.580-000, ou pelo e-mail : licitasirinhaem@gmail.com no horário de 07:00 ás 13:00h, de segunda a sexta.

Sirinhaém-PE, 30 de agosto de 2021.

JOSILENE MARIA CAVALCANTI SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:CF8156EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2019

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2019

Processo 001/2019, Tomada de Preços 001/2019, CONTRATO 017/2019, Objeto do contrato: construção de pavimentação em diversas ruas da cidade de Solidão-PE, objeto da proposta nº 023138/2017, operação nº 1045076-90, contrato de repasse nº 856819 MCIDADES/CAIXA, que comtempla as ruas: Rua Elízio Elias de Oliveira (Bairro Riacho Verde), Rua Otília Candido da Silva (Bairro Centro), Rua Celestino Inácio de Oliveira (Bairro Centro), Rua Projetada 10 (Povoado Pelo Sinal), Rua Projetada 11 (Povoado Pelo Sinal) e Travessa Projetada 01 (Povoado Pelo Sinal), Continuação da Rua Vinte de dezembro (Bairro Riacho Verde) e Rua José Barros Sobrinho (bairro centro). Contratada: CONSTRUTORA ROBERTO TURIS - LTDA. CNPJ: 04.807.503/0001-24. Objeto do 3º Aditivo: alteração da garantia contratual, feita pela empresa CONSTRUTORA ROBERTO TURIS – LTDA, relativo ao contrato 017/2019, que de início havia sido realizada em espécie (deposito em conta bancaria da contratante) e agora, a pedido da contratada, passa a ser por meio de apólice seguro garantia, apresentado pela mesma. Respaldo Legal: Lei 8.666/93, em seu art. 65, inciso II.

Solidão – PE, em 26/03/2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:1C500A8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2019

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2019

Processo 001/2019, Tomada de Preços 001/2019, CONTRATO 017/2019, Objeto do contrato: construção de pavimentação em diversas ruas da cidade de Solidão-PE, objeto da proposta nº 023138/2017, operação nº 1045076-90, contrato de repasse nº 856819 MCIDADES/CAIXA, que comtempla as ruas: Rua Elízio Elias de Oliveira (Bairro Riacho Verde), Rua Otília Candido da Silva (Bairro Centro), Rua Celestino Inácio de Oliveira (Bairro Centro), Rua Projetada 10 (Povoado Pelo Sinal), Rua Projetada 11 (Povoado Pelo Sinal) e Travessa Projetada 01 (Povoado Pelo Sinal), Continuação da Rua Vinte de dezembro (Bairro Riacho Verde) e Rua José Barros Sobrinho (bairro centro). Contratada: CONSTRUTORA ROBERTO TURIS - LTDA. CNPJ: 04.807.503/0001-24. Objeto do 4º Aditivo: Prorrogação contratual por mais 08 meses ao contrato 017/2019. Respaldo Legal: Lei 8.666/93. Nova Vigência Contratual: 10/05/2021 à 10/01/2022.

Solidão – PE, em 07/05/2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:3984236A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021 - CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

ADJUDICO, nos termos da Lei 10.520/2002 e conforme o descrito no Termo de Referência, o objeto do processo administrativo em epígrafe, em favor da licitante**: MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 08.370.039/0001-02**, vencedora do **Lote II**, no valor total **de R$ 747.898,86 (setecentos e quarenta e sete mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos);** por ter ofertado o menor valor total para o objeto licitado e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 30 de agosto de 2021.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:33FBAA31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – LICITAÇÃO DESERTA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2021 – CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

Informamos que no Pregão Eletrônico nº 026/2021, cujo objeto consiste na **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO À MULHER,** não compareceu nenhum licitante para disputa, sendo considerado **DESERTO.**

Surubim, 30 de agosto de 2021.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:59581E64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021 - CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, o resultado do processo Administrativo em epígrafe, em favor das licitantes: **MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 08.370.039/0001-02,** vencedora do lote 02, no valor total de **R$ 747.898,86 (setecentos e quarenta e sete mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos)**, por ter ofertado os menores valores unitários e totais para o objeto licitado e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 30 de agosto de 2021.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:2C6BDEC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 035/2021

A presidente da **FUNDATA -** Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidos no Art.16º Letra ‘’g’’ da Lei nº. 1.310/96, que adequa os critérios desta Fundação, e a Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. A FUNDATA-Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte seguirá o que preceitua a Lei Federal nº. 1.046, de 02 de janeiro de 1950 para que as entidades consignatárias possam conceder empréstimos em folha de pagamento dos servidores desta Fundação.

Parágrafo Único. O servidor deverá se dirigir ao setor de Recursos Humanos desta Fundação para que possa levar á entidade consignatária a carta de margem conforme remuneração para tratar do empréstimo na entidade financeira.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte/PE, 24 de agosto de 2021

ANÁLIA FABRÍCIA MARTINS CORDEIRO DE ARRUDA
Presidente /FUNDATA

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:866E4902

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 034/2021

A presidente da **FUNDATA -** Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidos no Art.16º Letra ‘’g’’ da Lei nº. 1.310/96, que adequa os critérios desta Fundação, e a Legislação que rege a matéria.

Considerando o contido no **Ofício 002/2021 BANCO DO BRASIL** de 23 de agosto de 2021. Convênio de Empréstimo Consignado nº. 334482 FUNDATA – Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – Extensão de Prazo.

DETERMINA:

Art. 1º. Conforme Convênio que celebram entre si, o Banco do Brasil S.A e a FUNDATA-Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, para concessão de empréstimos e ou financiamentos aos servidores e ou pensionistas com folha de pagamento mediante consignação em folha de pagamento, fica determinado que o novo prazo de consignação é de 96 meses a partir da data da assinatura do convênio supra citado.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte/PE, 24 de agosto de 2021

ANÁLIA FABRÍCIA MARTINS CORDEIRO DE ARRUDA
Presidente /FUNDATA

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:1569B223

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 062/2021 ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 51/2021, QUE DISPÕE SOBRE O RETORNO GRADUAL DAS ATIVIDADES SOCIAIS E ECONÔMICAS, QUE SOFRERAM RESTRIÇÃO EM FACE DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS.

DECRETO Nº 062/2021

ALTERA ODECRETO MUNICIPAL Nº 51/2021, QUE DISPÕE SOBRE O RETORNO GRADUAL DAS ATIVIDADES SOCIAIS E ECONÔMICAS, QUE SOFRERAM RESTRIÇÃO EM FACE DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS. NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, EM CONSONÂNCIA COM O DECRETO ESTADUAL Nº 51.261, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE/PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 048, de 28 de junho de 2021, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Município;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade do retorno gradual das atividades sociais e econômicas.

DECRETA:

Art. 1º A partir de 11 de agosto de 2021, oDecreto Municipal nº 51/ 2021 , que dispõe sobre o retorno gradual das atividades sociais e econômicas, que sofreram restrição em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º Eventos relativos a formaturas no Ensino Médio e Superior, inclusive aulas da saudade, colações de grau, cultos ecumênicos, demais eventos sociais e corporativos ficam permitidos, atendendo-se aos protocolos definidos em Portaria Conjunta da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, relativamente a horários, número de participantes, exigência de apresentação dos comprovantes do esquema vacinal completo e/ou dos resultados negativos dos testes para a Covid 19.

Art.7-A.Permanece vedada em todos os municípios do Estado a realização de shows, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em clubes sociais, hotéis, bares, restaurantes, faixa de areia e barracas de praia.

§1º A vedação estabelecida no*caput*não se aplica na hipótese de realização de eventos-teste, mediante autorização prévia da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, público ou privados, inclusive em clubes sociais, hotéis, bares, restaurantes, atendendo-se aos protocolos definidos em Portaria Conjunta da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, relativamente a horários e número de participantes, bem como exigência da apresentação dos comprovantes do esquema vacinal completo e/ou dos resultados negativos dos testes para a Covid 19.

§ 2º Nosestabelecimentos indicados no §1º, o acesso do público somente será liberado mediante a conferência individual e o efetivo registro de cada comprovante de imunização completa e/ou de resultados negativos dos testes para a Covid 19, em meio impresso ou digital autenticável, observados os termos estabelecidos em Portaria Conjunta da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

§ 3º Na hipótese de apresentação de certificados de vacinação eletrônicos (*QR Code*), somente serão aceitos aqueles extraídos de aplicativos oficiais, após efetuada a verificação de sua regularidade mediante consulta*online*ao*website*do Ministério da Saúde e/ou das Secretarias de Saúde Municipais ou Estaduais, observados os termos de Portaria Conjunta das Secretarias de Saúde e de Desenvolvimento Econômico.

§ 4º Para fins de controle do acesso do público aos eventos-teste poderão ser utilizados aplicativos de desenvolvedores particulares, desde que aptos à consulta sobre a conclusão do esquema vacinal ou a testagem negativa para Covid-19, mediante cruzamento de informações com bancos de dados oficiais.

§5º Os aplicativos de que trata o §4º deverão ser previamente credenciados pelo Estado de Pernambuco e possuir o selo Passe

Seguro PE, emitido pela Comissão de Avaliação e Fiscalização instituída pela Portaria SDEC nº 32 de 20 de agosto de 2021, composta por representantes da Secretaria de Saúde, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e da Agência Estadual de Tecnologia da Informação – ATI.

§ 6º Os estabelecimentos referidos no*caput*/ou os organizadores de eventos devem realizar testes RT-PCR, por amostragem, em pelo menos 10% (dez por cento) do público, nas 48h ou 72h após o evento-teste, obrigando-se a encaminhar os respectivos resultadosà Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis de seu encerramento, observados os termos estabelecidos em Portaria Conjunta da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

§ 7º A inobservância do disposto no §6º ensejará a não apreciação ou a cassação de autorização para realização de novo evento-teste."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revoga-se o parágrafo único do art.7º doDecreto Municipal nº 51, de 5 de julho de 2021.

Taquaritinga do Norte, 30 de agosto de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:921EBA1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 2022

Lei nº 115 de 30 de agosto de 2021

EMENTA: Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, com base na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e a mesma sanciona a seguinte Lei Municipal:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento às disposições contidas no inciso II, e no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal e inciso II, § 2º do artigo 123 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a observância do que dispõe a Lei Orgânica Municipal e com as disposições introduzidas pela Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS do Município de TERRA NOVA, para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I - metas e prioridades da administração municipal;
II - diretrizes para elaboração da proposta orçamentária do município para o exercício de 2022;
III - disposições de caráter supletivo sobre execução do orçamento;
IV - disposições relativas às despesas com o pessoal e encargos sociais;
V - disposições sobre alteração na legislação tributária do município;
VI - transparência da gestão fiscal, escrituração e consolidação das contas, relatórios resumidos da execução orçamentária, relatório de gestão fiscal e prestação de contas geral do exercício de 2022;
VII - equilíbrio entre as receitas e despesas e critérios e forma de limitação de empenhos;
VIII - condições e exigências para transferências de recursos e entidades públicas e privadas,
IX - critérios para doação de recursos financeiros às pessoas físicas, carentes, residentes no município, destinadas ao atendimento de suas necessidades essenciais, através de programas estabelecidos pelas Secretarias Municipais de Ação Social, de Educação, Cultura e Desportos e Saúde;
X - disposições finais.

CAPÍTULO I

Das Metas e Prioridades da Administração Municipal

Art. 2º - As metas e prioridades da administração municipal serão definidas na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual no exercício de 2022, elaborados com estrita observância às disposições contidas na legislação em vigor, especialmente no tocante à classificação Funcional-Programática e na Lei Orgânica Municipal, objetivando a execução de programas para viabilizar o desenvolvimento e o bem estar social em benefício da população residente no município, principalmente os mais carentes, através das seguintes ações:

I - Manutenção e ampliação da politica voltada para o desenvolvimento social, com a continuidade na execução de ações de assistência social, tais como: Estruturação, Ampliação e manutenção de todos os serviços ofertados pelo SUAS – Sistema Único de Assistência Social, no município. Implantar equipe de vigilância socioassistêncial; Aprovação da lei de regulamentação do SUAS no município; Regulamentar os benefícios eventuais ampliando as ofertas em todas as suas modalidades, com definição de recursos orçamentários e financeiros , conforme decreto da união nº 6.307, de 14 de dezembro de 2017; construção do prédio próprio para funcionamento do CRAS; Adesão do CRAS volante, para melhor atender as famílias em vulnerabilidade social que reside em área rural ou de difícil acesso; Ampliação de equipe técnica do CRAS; Aquisição de veiculo para o CRAS; Implantação do espaço lúdico no CRAS. Aumento do numero de vagas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e implantação do serviço em regiões do município ainda não contempladas, assim como a manutenção dos serviços ofertados. Adesão e implantação do CREAS municipal. Garantir a participação dos conselhos municipais na elaboração das leis orçamentárias, realizar formação continuada com os conselhos municipais. Apoio ao programa da terceira idade; Manutenção do programa leite de todos. Ampliação da oferta de atendimento ao publico do cad'unico e programa bolsa família. Implantação do programa de geração de renda. Ofertas de cursos aos usuários da assistência. Fortalecer as entidades que ofertam serviços socioassistências no município; aquisição de veículos para suporte da secretária.

II - Oferta das vagas para matrículas na faixa etária escolar para educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos, além das creches, com apoio a inclusão nessas etapas e modalidades com execução de ações para construção, ampliação e recuperação de unidades escolares; capacitação de todos os recursos humanos; adoção de materiais de consumo e didáticos; premiações para estudantes/turmas e professores com destaque em resultados internos e externos; aquisição de veículos para transporte para estudantes oriundos da área rural; auxílio financeiro a estudantes carentes para pagamento de transporte para ensino médio, técnico e superior; locação de veículos destinados ao transporte de estudantes; aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao programa de alimentação escolar, e apoio as atividades de nutricionistas, psicólogos, fonoaudiólogo e psicopedagogo; implantação de programas educativos que venham a ser desenvolvidos ao longo do exercício financeiro; aquisição de equipamentos de proteção individual; desenvolver políticas de inclusão de estudantes portadores de necessidades especiais.

III - Implementação de programas culturais e desportivos no município, tais como: manutenção da biblioteca municipal e do patrimônio histórico; implementação de programas para formação de bandas musicais e marciais; promoção e/ou patrocínio de atividades desportivas, festividades cívicas, tradicionais/folclóricas e outros eventos de difusão cultural; realização de projeto de composição do

Hino do município; concessão de subvenções e associações sem fins lucrativos para execução de programas culturais; implementação de programas desportivos, como: construção, ampliação e recuperação de quadras de esporte simples e polivalente; construção, estruturação, recuperação e ampliação de campos de futebol; apoio a realização de campeonatos esportivos e jogos escolares; aquisição de material esportivos diversos; adequação e recuperação de academias da cidades; e contratação de educador físico para atuar nas academias; construção e reforma de escolas e creche, aquisição de terrenos.

IV - Proporcionar ampliação dos atendimentos odontológicos para os usuários do SUS; ampliar a equipe do NASF (Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Educador Físico); Implantar ambulatório de Psicologia; Ampliar os atendimentos de fisioterapia; Apoiar os pacientes em tratamento fora do domicílio (TFD) submetidos à hemodiálise e outras doenças; Locar veículos para o transporte de pacientes para atendimentos/tratamento de especialidades médicas e odontológica (TFD); Locar ou adquirir imóvel na capital, Recife, para apoiar o paciente e acompanhante da modalidade de TFD; realizar doação de cadeiras de rodas, óculos, aparelhos ortopédicos e auditivos, próteses no geral, bem como, de gêneros alimentícios quando relacionado com as deficiências nutricionais ou necessidades de saúde; Manter da Assistência Farmacêutica, por meio do fornecimento de medicamentos básicos e especializados e adquirir medicamentos para doação a pessoas carentes; Qualificar a Assistência Farmacêutica através do QUALIFAR-SUS; Adquirir, manter e preservar os veículos para a assistência à saúde; Implementação dos programas de saúde para atendimento das necessidades de saúde dos munícipes; Ampliação das ofertas de serviços de saúde quando possível, como, academia da saúde; Brasil sorridente; aquisição de equipamentos facilitadores ao diagnóstico e tratamento das urgências e emergências; Implantação de programas de assistência preventiva à saúde: construção de fossas, sumidouros, sanitários públicos, construção e ampliação da rede de esgotos, construção e recuperação do serviço de abastecimento d'água; Elaborar uma Política Municipal para enfrentamento do uso abusivo de álcool e outras drogas, com campanhas educativas e de apoio aos dependentes químicos e familiares. Buscando parcerias com entidades da sociedade civil e religiosas, bem como a celebração de convênios com clínicas especializadas para o tratamento dos dependentes químicos; Realizar campanhas educativas com os diversos assuntos incentivando o cuidado com a própria saúde com ênfase na promoção e prevenção dos agravos; Mobilizar os profissionais e a sociedade civil no geral para a criação de associações de proteção dos animais para auxiliar o poder público em ações para o recolhimento dos animais abandonados com o incentivo a adoções, campanhas educativas e ampliação do teste rápido de Leishmaniose canina; Realizar quando necessário a construção, ampliação, recuperação e manutenção dos postos e / ou centros de saúde e Unidade hospitalar municipal; Manter as ações de Prevenção e controle de doenças, surtos e epidemias, calamidades públicas e emergências epidemiológicas de maneira oportuna, através da manutenção dos programas de Vigilância em Saúde; Incentivar, ampliar e facilitar a educação permanente dos profissionais lotados na área da saúde; criar instrumentos de incentivo aos profissionais de saúde que possuem melhor resultados na rede municipal de saúde como instrumento de incentivo a melhoria da qualidade no atendimento; promover a adequada destinação de resíduos hospitalares; aquisição de veículos para suporte da secretária e Academia da Saúde.

V - apoio a programas de desenvolvimento administrativo com a finalidade de dotar os recursos humanos de eficiência para atendimento à população que necessitam de informações sobre qualquer assunto relacionado com a administração municipal, com a implantação de um sistema de atendimento à população; implantar o sistema de informatização, tornando mais eficiente a prestação de serviços administrativos; modernizar, com a aquisição de móveis, máquinas e utensílios a contabilidade, tesouraria, rendas, fiscalização e tributação, com o fim de tornar o controle interno mais eficiente, transparente e de fácil entendimento da população municipal dos atos e fatos administrativos; aquisição de veículos para frota do município, realização do concurso público, implantação de sala do empreendedor para incentivar o EPP (Empresas de Pequeno Porte), MEI (Micro Empreendedores Individuais) e ME (Microempresas).

VI - Promover e desenvolver programas nas áreas de agricultura e abastecimento para a tender a população residente na zona urbana e rural a saber: na área de agricultura: implantação e manutenção de parque de exposições, implantação da feira da agricultura familiar, com o estímulo do ingresso das famílias no Programa de Agricultura Familiar; aquisição de tratores, máquinas e implementos agrícolas; realizar cursos de capacitação para produtores rurais, apoiar a associações rurais, aquisição de sementes e mudas para distribuição gratuita ao agricultor carente; construção, manutenção, reforma e ampliação de barragens, barreiros, açudes, poços artesianos, cisternas, passagens molhadas e outras obras hídricas; abastecimento com carro pipa; oferecer assistência técnica agropecuária; apoiar o pequeno produtor rural e incentivar o empreendedorismo no campo; implementação do programa de bovinocultura e caprinovinocultura para corte e leite; desenvolver programas de parceria com associações de produtores rurais; incentivar a piscicultura; fomentar a irrigação à partir da Transposição do Rio São Francisco.

VII - Na área de Infraestrutura, implantação de programas para urbanização das vias e logradouros públicos tais como: limpeza urbana; ampliação e manutenção de pavimentação e calçamentos; construção e reforma de praças, parques, jardins, ciclovias, academias populares; pistas de cooper, quadras esportivas e outros equipamentos de uso público; ações na área da iluminação pública, implementar programas para a implantação de postos telefônicos e telefonia móvel, ações na área de eletrificação na zona urbana e rural, estruturação e manutenção do mercado público e feira livres; estabelecer programas para a manutenção e restauração de estradas vicinais; sinalização de vias públicas e estradas vicinais; aquisição de maquinas, veículos e implementos para melhoria da malha viária do município; aquisição de veículos para suporte da secretária.

VIII – Na área de Meio Ambiente: promoção de uma politica ambiental integrada, com utilização do potencial eco turístico do município; apoio a programas de educação ambiental; melhoria da qualidade ambiental e da infraestrutura dos parques, especialmente da iluminação; preservação e ampliação das áreas verdes públicas e privadas, assim como das praças municipais; garantia de serviços de limpeza urbana e coleta dos resíduos sólidos, incluindo os serviços de coleta seletiva na zona rural, com apoio `as cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis e promoção de campanhas de conscientização; fiscalização e monitoramento ambiental informatizado das diferentes variáveis ambientais (ar, água, solo, arborização urbana e poluição sonora); investimentos em obras de contenção e prevenção de enchentes; planejamento ambiental para orientar as intervenções atrópicas no sentido de reconhecer e preservar elementos naturais, favorecendo o equilíbrio, a biodiversidade em ambiente urbano e a preservação de áreas verdes em torno de nascentes corpos d'água com a conservação da cobertura vegetal que assegure a manutenção de áreas permeáveis, promovendo a proteção e a compatibilização com a atividade humana, predominando o interesse social; incentivo aos programas de cooperação à gestão integrada de recursos hídricos em parceria com outras esferas de poder, assim como de outras cidades da região do Sertão Central; preservação ambiental por meio de ações que proteja a infraestrutura hídrica, promover melhorias na infraestrutura urbana e rural nos quatro eixos do saneamento básico. abastecimento de agua, esgotamento sanitários, resíduos sólidos e drenagem das águas.

IX – Na área do Turismo: fortalecimento das politicas de estimulo ao desenvolvimento econômico do município, com desburocratização, simplificação e melhoria do ambiente de negócios, visando ao fomento do empreendedorismo turístico; promover e apoiar eventos de potencial turístico; incentivar a economia criativa; fortalecer os empreendimentos com formação profissional e assessoria técnica com formação profissional estimulando a comercialização e o apoio financeiro; estudos e prospecção de setores de geração de emprego e renda; investimentos nos cursos de qualificação; fortalecimento do segmento de turismo de lazer, negócios, eventos e congressos, com qualificação dos profissionais e dos gestores do setor de turismo.

X - Na área de habitação: Desenvolver programas próprios, bem como em parceria com o estado e a união, política habitacional para população de baixa renda.

CAPÍTULO II

Das Diretrizes para Elaboração do Orçamento Municipal para o Exercício de 2022

Art. 3º - Para atendimento ao artigo 55, do ADT da Constituição do Estado de Pernambuco, o município obedecerá as seguintes normas:

I - a proposta parcial do orçamento do Poder Legislativo para o exercício de 2022 será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2021;

II - o projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2022, será entregue à Câmara de Vereadores até 05 de outubro de 2021, composto dos documentos elencados nos incisos I, II, III, IV e Parágrafo Único do artigo 22, da Lei 4.320 de 17/03/64;

III - o projeto de lei orçamentária anual e, os projetos de lei do Plano Plurianual tramitarão na Câmara no prazo estabelecido nos incisos I e III do artigo 55, D.T. da Constituição Estadual, devendo ser devolvidos para sanção até 30 de novembro de 2021, sendo promulgados pelo Poder Executivo se não forem apreciados e devolvidos neste prazo.

Art. 4º - No projeto de Lei Orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em agosto de 2021, obedecidos as disposições constantes nos artigos 12 e 16, da LC n.º 101, de 04/05/2000.

Art. 5º - A elaboração da proposta orçamentária do município para o exercício de 2021, obedecerá aos dispositivos constantes na LC n.º 101, de 04/05/2000 e o detalhamento estabelecido na Lei Federal n.º 4.320 de 17/03/64 e demais disposições legais sobre a matéria e incluirá os seguintes demonstrativos:

I - dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto nos artigos 60, ADT e 212 da Constituição Federal, no artigo 185 da Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município;

II - dos recursos destinados a promoção da criança e do adolescente, em atendimento ao disposto no artigo 227 da Constituição do Estado;

III - dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde;

IV - dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social;

V - dos recursos destinados ao Fundo Previdenciário do Município de Terra Nova;

VI - dos recursos destinados ao Fundo de Desenvolvimento Municipal;

VII - dos recursos destinados a Secretaria de Educação;

VIII - sumário da receita por fontes e da despesa por função de governo;

IX - da natureza da despesa, para cada órgão;
X - da despesa por fonte de recursos para cada órgão;
XI - da receita e despesa por categorias econômicas;

XII - da evolução da despesa e receita orçamentária nos três exercícios anteriores e no corrente exercício de 2022;

XIII - analítico da receita estimada, em nível de categoria econômica, sub-categoria, fontes e a respectiva legislação;

XIV - da despesa prevista consolidada, em nível de categoria econômica, sob-categoria, elemento e sub-elemento;

XV - do programa de trabalho de cada órgão, em nível de função, programa, subprograma, projetos e atividades;

XVI - consolidados por função, programas e subprogramas, por projetos e por atividades;

XVII - consolidados por funções, programas e subprogramas evidenciando os recursos vinculados;

XVIII - da despesa por órgãos e funções;

§ 1º - O montante das despesas fixadas não deverá ser superior ao das receitas estimadas.

§ 2º - Na estimativa das receitas considerar-se-á tendência do presente exercício, os efeitos das modificações na legislação tributária em todos os níveis, com reflexos diretos e indiretos na receita municipal e os índices inflacionários do exercício, no período de janeiro a agosto de 2021.

Art. 6º - Na Lei Orçamentária a discriminação de despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo a seguinte classificação:

1 - Despesas Correntes
Pessoal e Encargos Sociais
Juros e Encargos da Dívida Interna
Outras Despesas Correntes

2 - Despesas de Capital
Investimentos
Inversões Financeiras
Amortização da Dívida Interna

§ 1º - A classificação a que se refere este artigo corresponde aos agrupamentos de elementos da natureza da despesa conforme a lei orçamentária anual.

§ 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" serão apresentadas através de projetos ou atividades, os quais serão integrados por títulos, de forma que identifique as respectivas metas ou ação política esperada, nas condições previstas na Portaria n.º 05, de 20/05/1999, do Secretário de Orçamento Federal.

§ 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa: O instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual 2022-2025;

II – Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa , envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

III – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizem de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação e governo;

IV – operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – do demonstrativo especificando a codificação e a descrição das fontes de recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

§ 4º - Cada projeto, atividade e operação especial identificará a função e a sub função às quais se vinculam.

§ 5º - As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária.

§ 6º - A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal, da seguridade social ou de investimento das empresas estatais.

§ 7º - As unidades orçamentárias integram a classificação institucional, em seu menor nível, se constituindo em unidades executoras da programação de trabalho estabelecidas na Lei Orçamentária Anual e serão agrupadas pelos órgãos orçamentários aos quais se vinculam.

CAPÍTULO III

Das Disposições de Caráter Supletivo sobre a Execução do Orçamento

Art. 7º - Os projetos em fase de execução terão, prioridade sobre novos projetos.

Art. 8º - Não poderão ser programados novos projetos à custa de anulação de dotações destinadas aos investimentos em andamento sem prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 9º - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do município, precederá a seleção de prioridades estabelecidas no plano plurianual a serem incluídos na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas não elencados com o objetivo de atender projetos e atividades resultantes dos projetos autorizados em leis específicas.

Art. 10º - As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma, nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 11º - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros detalhamento da despesa.

Art. 12º - Até 31 de janeiro de 2022 serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades a nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2021, reabertos na forma do disposto no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 13º - As mensagens de projetos de lei que encaminham à Câmara de Vereadores pedidos de abertura de créditos adicionais constarão no que couberam as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária.

§ 1º - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.

Art. 14º - O Poder Executivo, através da Secretaria competente, deverá atender, no prazo de sete dias úteis da data do recebimento, as solicitações e informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifique valores orçados e evidenciem a ação do governo e as suas metas a serem atingidas.

Art. 15º - O limite para abertura de crédito adicional suplementar que deverá constar do Projeto de Lei Orçamentária, não excederá de 20% (vinte por cento) do total da receita prevista.
Parágrafo único – Para a abertura de crédito adicional no limite estabelecido neste artigo, será usado como recursos o disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320 de 17/03/64 e recursos provenientes de convênios sendo que nesse caso não incidira no limite estabelecido no Caput desse artigo.

Art. 16º - O Poder Executivo ao necessitar de reestruturação de seus serviços para atender às demandas da sociedade durante a execução do orçamento poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transparência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competência ou atribuições.

§ 1º - As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de Decreto, para atender às necessidades de execução, desde que compatíveis com a finalidade da ação orçamentária correspondente, criando quando necessárias novas naturezas de despesa e fontes de recurso.

§ 2º - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante Decreto do Executivo.

Art. 17º - O orçamento conterá dotação orçamentárias específicas destinadas as despesas de sentenças judiciárias, na forma da legislação pertinente. Parágrafo único – Para fins de cumprimento do disposto no inciso I, do artigo 30, da LC n.º 101, de 04/05/2000, os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houveram sido incluídos, integram a dívida consolidada do município.

Art. 18º – Havendo alteração, por ato da esfera federal, nos códigos da classificação da Receita e da Despesa, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a adequação nos códigos dos Orçamentos vigentes. Parágrafo único. A adequação da codificação prevista no caput deste artigo será efetuada por meio de Decreto do chefe do Poder Executivo.

Art. 19º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente.

Art. 20º - Os recursos oriundos de Convênios entre o município e órgãos ou entidades das esferas do governo federal e estadual serão estimados na Receita Orçamentária de forma consolidada por categorias e fonte abaixo indicadas:

I – 1.7.0.0 - Transferências Correntes
– 1.7.6.0 - Transferências de Convênios
II – 2.4.0.0 - Transferências de Capital
– 2.4.6.0 - Transferências de Convênios

Art. 21º - A aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos será feita no financiamento de despesas de capital, em programas de investimentos, na forma do disposto no artigo 44 da LC n.º 101, de 04/05/2000.

Art. 22º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, conterá Reserva de Contingência, no montante correspondente a 1,0% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, apurada nos termos do inciso IV do artigo 2º da LC n.º 101, de 04/05/2000, destinada a atender as finalidades descritas na alínea "b", do inciso III, do artigo 5º, da LC acima mencionada.

Parágrafo único – Na hipótese de não utilização da reserva de Contingência nos fins previstos no "caput" até 30 de novembro do exercício, os recursos correspondentes poderão ser destinados à cobertura de créditos suplementares e especiais que necessitem ser abertos para reforço ou inclusão de dotações orçamentárias.

Art. 23º - O Poder Executivo, no prazo previsto no artigo 8º, da LC n.º 101, de 04/05/2000, estabelecerá a programação Financeira e cronograma mensal de desembolso, obedecendo ainda, as disposições pertinentes contidas na Lei Estadual n.º 7.741, de 23/10/78 e alterações posteriores.

Parágrafo Único – No prazo referido no "caput" o Poder Executivo desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, nos termos do artigo 13 da LC n.º 101 de 04/05/2000.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 24 - A despesa total com pessoal, na forma de que dispõe os artigos 18, 19 e 20, da LC n.º 101, de 04/05/2000. Não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida de que trata o inciso IV, alínea "c" e § 1º, do artigo 2º, do diploma acima, em cada período de apuração.

§ 1º - Para apuração da receita corrente líquida, adiciona-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.

§ 2º - Considera-se despesa com pessoal, os contratos de terceirização de mão-de-obra, referentes à substituição de servidores e empregados públicos, contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal", de acordo com o disposto no § 1º, do artigo 18, da LC n.º 04, de 05/04/2000.

§ 3º - A apuração do total da despesa com pessoal em 95% (noventa e cinco por cento), do limite estabelecido no "caput", serão tomadas as providências constantes no Parágrafo Único incisos I, II, III, IV, V, do artigo 22, e § 1º, § 2º do artigo 23, da LC n.º 101, de 04/05/2000.

Art. 25 - O pagamento dos salários, proventos e pensões e os serviços da dívida terão prioridade sobre as ações de obras públicas e de expansão dos servidores públicos a cargo do Município.

Art. 26º - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alterações dos quadros de pessoal da administração direta ou indireta, bem como a admissão, a qualquer título somente poderá ser efetuada se houver dotação orçamentária específica suficiente para atender às despesas até o final do exercício, obedecendo ao limite da despesa total com o pessoal, estabelecido no artigo 24 desta Lei e ao percentual de suplementação autorizada pela lei orçamentária anual.

Art. 27º - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e da seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo único – O disposto neste artigo não se aplica os instrutores de programas de recursos humanos.

Art. 28º - A Lei Orçamentária para 2022, programará as despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais de acordo com as disposições pertinentes constantes da LC n.º 101, de 04/05/2000.

Art. 29º - Serão obrigatoriamente incluídas na Lei Orçamentária Anual as despesas necessárias à implantação dos planos de carreira prevista no artigo 98, da Constituição Estadual e na Lei Orgânica, orientados pelo princípio do mérito, da valorização e da profissionalização dos servidores públicos civis, bem como da eficiência e continuidade da ação administrativa, observando-se:

I - o estabelecimento de prioridades de implantação, em termos de carreira para as Secretarias Municipais;

II - a realização de concursos públicos consoantes o disposto no art. 37, inciso II e IV da Constituição federal, para preenchimento de cargos e empregos públicos, mediante adoção de sistemática que permita aferir, adequadamente, o nível de conhecimento e a qualificação necessária ao eficiente e eficaz desempenho das funções a elas inerentes.

III - a adoção de mecanismos destinados à permanente capacitação profissional dos servidores, associados e adequados processos de aferição do mérito funcional, com vistas à movimentação nas carreiras.

CAPÍTULO V

Das Disposições sobre Alteração na Legislação Tributária do Município

Art. 30º - O Poder Executivo, nos implementos da política fiscal de desenvolvimento do município, poderá propor a criação, modificação ou implementação de benefícios fiscais, atendendo as disposições contidas no art. 14 da LC n.º 101 de 04/05/2000.

§ 1º - A proposta deverá ser encaminhada à Câmara Municipal, através de Projeto de Lei, que deverá se pronunciar sobre a mesma, na forma dos artigos 108 e 110 da Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal.

§ 2º - Os efeitos da criação, modificação ou revogação dos benefícios fiscais sobre as receitas públicas serão analisadas, no início de cada legislatura, pela Câmara Municipal.

§ 3º - A Câmara Municipal poderá rever criação, modificação ou revogação de benefícios fiscais, em face aos resultados concretos obtidos com a implementação da política econômico-financeira do Município.

CAPÍTULO VI

Da Transparência da Gestão Fiscal; Escrituração e Consolidação das Contas; dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária; do Relatório de Gestão Fiscal e da Prestação de Contas Geral do Exercício de 2021.

Art. 31º - Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público aos planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias, as prestações de contas e o respectivo parecer prévio, o relatório resumido da execução orçamentária, o relatório de gestão fiscal e as versões simplificadas desses documentos, de acordo com o que dispõe o artigo 48, da LC n.º 101, de 04/05/2000.

Art. 32º - A escrituração e a consolidação das contas públicas deste município obedecerão às normas da contabilidade pública, o disposto no Título IX, Capítulo I e seus artigos, da Lei 4.320 de 17/03/64 e ainda as disposições contidas, no que couber ao município, dos artigos 50 e 51, da LC n.º 101, de 04/05/2000.

Art. 33º - O relatório bimestral de que trata o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal abrangerá o Poder Executivo e Legislativo, será publicado até 30 (trinta) dias aposto o encerramento de cada bimestre e será composto de:

I - balanço orçamentário, que especificará por categoria econômica, as:

a) Despesas por grupo de natureza, discriminado a dotação para o exercício, a despesa líquida e o saldo;

II - demonstrativo da execução das:

Receitas, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada no bimestre, a realizada no exercício e a previsão a realizar;

Despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação por exercício, despesas empenhadas e liquidadas, no bimestre e no exercício;

Despesas, por função e sub função.

Art. 34º - O relatório de gestão fiscal de que trata o artigo 54, da LC n.º 101, de 04/05/2000, será emitido e divulgado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, conterá os documentos descritos no artigo 55, da legislação acima e será assinado pelo:

I - Chefe do Poder Executivo, Secretário de Finanças, e responsável pelo Controle Interno;

II - Presidente da Câmara, membros da Mesa Diretora, Tesoureiro, responsável pelo Controle Interno.

Art. 35º - A prestação de contas anual do município incluirá relatório de execução com a forma e os detalhes apresentados na lei orçamentária anual, além dos demonstrativos e balanços previstos na Lei 4.320 de 17/03/64 e nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e ainda no disposto na LC n.º 101, de 04/05/2000.

CAPÍTULO VII

Do Equilíbrio entre as Receitas e Despesas e Critérios e Forma de Limitação de Empenhos

Art. 36º - O Poder Executivo Municipal, programará normas, através de Decreto, no sentido de proceder ao equilíbrio entre a arrecadação das receitas e a execução das despesas no decorrer do exercício financeiro de 2022.

Art. 37º - O Poder Executivo Municipal determinará que, a Secretaria de Finanças conjuntamente com a Secretaria de Administração, envide esforço para incrementar a arrecadação dos impostos e da dívida do município, inclusive, se necessário, procedendo a ações judiciais para cobrança da dívida ativa.

Art. 38º - No caso de uma insuficiência na realização da receita, os Poderes Executivo e Legislativo, deverão promover reduções nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da LC n.º 101, de 04/05/2000, fixando, por atos próprios, limitações ao empenhamento dos seguintes gastos, em ordem decrescente de prioridade:

I - destinação de recursos para pessoas físicas ou jurídicas;
II - despesas com publicidade de fatos administrativos;
III - despesas com serviços de consultoria;
IV - despesas com combustível;
V - despesas com locação de veículos;
VI - despesas com diárias;
despesas com investimentos;
despesas com capacitação;
IX - outras despesas de custeio.

§ 1º - Se eventualmente o Poder Legislativo não proceder a limitação do empenhamento prevista no "caput", fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do § 3º, do artigo 9º da LC 101, de 04/05/2000, a limitar, proporcionalmente, em relação a insuficiência da realização da receita, o repasse de valores financeiros àquele Poder.

§ 2º - Na hipótese de recuperação da realização da receita, será recomposto o nível de empenhamento, proporcionalmente as limitações efetivadas.

§ 3º - Excetuam-se das disposições do "caput", as despesas relativas a educação e a saúde.

Art. 39º - É vedado ao Chefe do Poder Executivo e ao Presidente da Câmara, assumir compromissos nos últimos dois quadrimestres do mandato de despesa que não possa ser cumprida integralmente no exercício financeiro correspondente ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para esse fim.

Parágrafo único – Na determinação das disponibilidades de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

CAPÍTULO VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 40º - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar dotação própria no orçamento para o exercício financeiro de 2022, a título de contribuição destinada ao custeio de despesas de outros entes públicos estaduais ou federais, com atuação no município, de acordo com o disposto no artigo 62, da LC n.º 101, de 04/05/2000.

Parágrafo único – Para a transferência de recursos aos entes de que trata este artigo, é necessária a elaboração de convênio, acordo, ajuste ou solicitação do representante do ente, justificando a necessidade da contribuição.

Art. 41º - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar dotação própria no orçamento para o exercício, destinadas as despesas decorrentes de assessorias técnicas e jurídicas.

Parágrafo único – A contratação de assessoria técnica e jurídica de que trata o "caput", dependerá de licitação pública na forma do que dispõe a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

Art. 42º - A inclusão da lei orçamentária, bem como em suas alterações, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios para entidades privadas, sem fins lucrativos, dependerá:

I - do registro do órgão federal, estadual ou municipal competente;

II - de lei específica, autorizando a subvenção e/ou auxílio;

III - da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhado até o último dia útil, do mês de janeiro do exercício subsequente ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade da Resolução T.C. n.º 05/93 de 17/03/93.

IV - da comprovação de seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição, da entidade, até 30 de agosto de 2022.

Parágrafo único – Não constarão na proposta orçamentária para o exercício de 2022, dotações para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, II, III, IV, V do presente artigo.

CAPÍTULO IX

Critérios para Doação de Recursos Financeiros às Pessoas Físicas, Carentes, Residentes no Município

Art. 43 - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, dotações orçamentárias destinadas ao atendimento de programas sociais implementados pelas Secretarias de Educação, Assistência Social e Saúde, direcionados à população carente do município, referentes a:

I - concessão de bolsas de estudos;
II - locação de veículos para o transporte de alunos;
III - concessão de gêneros alimentícios;
IV - concessão de próteses em geral, cadeiras de rodas, óculos, aparelhos ortopédicos e auditivos;
V - concessão de urnas funerárias;
VI - locação de veículos para transporte de indigentes, para tratamento de saúde em outras localidades fora do município;
VII - abastecimento d'água, em carros pipas para a população carente da zona rural;
VIII - concessão de materiais de construção para recuperação de residências;
IX - concessão de exames médicos e odontológicos;
X - concessão de medicamentos;
XI - concessão de sementes e mudas para distribuição gratuita;
XII - concessão de recursos financeiros para pessoas carentes;
XIII - concessão de segundas vias de registro de nascimento, casamento e óbito às pessoas necessitadas;
XIV - concessão de passagens, hospedagem e alimentação de pessoas doentes em busca de tratamento de saúde em outras localidades fora do município.

Parágrafo único – Para atendimento no disposto no "caput", o Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, Projeto de Lei específico determinando os critérios para as concessões de que trata este artigo.

CAPÍTULO X

Das Disposições Finais

Art. 44º - A despesa com serviços de terceiros do Poder Executivo e Legislativo, não poderá exceder, em percentual da receita corrente líquida, a do exercício de 2022, até o término do terceiros exercício seguinte.

Art. 45º - Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, enquanto perdurar a situação, o município aplicará o disposto nos incisos I e II, do art. 65, da LC n.º 101, de 04/05/2000.

Parágrafo único – O Poder Executivo Municipal, consignará dotação orçamentária específica para fazer face as despesas de que trata este artigo.

Art. 46º - Este Município optará pelo disposto no artigo 63 da LC nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 47º - A presente Lei entrará em vigor na data da publicação.

Art. 48º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 49º - Na execução orçamentária para 2022, a apuração dos custos dar-se através do Sistema de Mensuração de Custos Públicos – SMCP, conforme determina a alínea "e", do inciso I, do art. 4º e o §3º, do art. 50, ambos da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 50º - Os anexos à presente lei são partes integrantes da mesma.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova/PE, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2021.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita do Município

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:5C4BEF30

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 20/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - PSPS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
T O R N A R P Ú B L I CO

O presente Edital que estabelece a **CONVOCAÇÃO**, para fins de suprimento de funções em caráter temporário no quadro de pessoal do Município de Terra Nova/PE, por excepcional interesse público de servidores, nos termos que se seguem:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)

16 – Marleide de Barros Pereira

PROFESSOR PARA ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS E EJA)
EDUCAÇÃO FÍSICA

– Jelliton Dieggo Freire Neves

Os candidatos classificados, aprovados e convocados **terão 02 (dois) dias** contados a partir de sua notificação/publicação do Diário da AMUPE e site da Prefeitura, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, devendo apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE.

Os candidato(a)s convocado(a)s terão que entregar cópia da documentação abaixo relacionado em um envelope com identificação, função e Secretaria a qual se inscreveu ou por e-mail: psspmterranova2021@gmail.com .

- 01 foto 3x4 recente;
- Cópias e original de CPF, RG, Comprovante de Residência e Título de Eleitor ;
- Inscrição do PIS/PASEP;
- Conta Corrente e Agência do Banco do Brasil;
- Registro Civil de filhos menores de 14 anos (quando houver)

- Em caso de portador de deficiência, o candidato deve apresentar o laudo médico original mencionado no item 4.6. do Edital do PSPS nº 01/2021, conforme prevê o art. 39, inc. IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência;

Posteriormente, serão convocados para assinatura do Contrato por Excepcional Interesse Público, nos termos do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado - PSPS (Edital nº 01, de 03 de fevereiro de 2021).

Publique-se, registre-se e intime-se.

Terra Nova/PE, 30 de agosto de 2021.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO.
Prefeita

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:DBA45CDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
A Autoridade Competente do Fundo Municipal de Assistência do Município de Timbaúba/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações. HOMOLOGA a licitação na modalidade **– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021, cujo processo é PL – 011/2021.** OBJETO – Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para futuro e eventual fornecimento de ataúdes, serviços funerários de higienização e de translado de corpo, visando atender demandas da população carente do Município de Timbaúba - PE.
Vencedora: **FUNERÁRIA BRASIL LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o nº 12.390.486/0001-09 Perfazendo o valor total de **R$ 236.454,80** (Duzentos e trinta e seis mil reais quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta).

Timbaúba, 30 de Agosto de 2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Autoridade Competente do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Renan Agostinho de Sousa
Código Identificador:FB566106

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, **HOMOLOGA** a licitação na modalidade **– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2021,** cujo processo é **PL – 036/2021.**
OBJETO- Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar (MMH), conforme demanda e solicitação da rede municipal de Saúde de Timbaúba – PE.
Vencedoras:
AFS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ 15.302.324/0001-51; Perfazendo o valor total de R$ R$ 1.259.554,47 (Um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos);

AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.651.559/0001-10, perfazendo o valor total de R$ 74.395,50 (Setenta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.674.752/0001-40, perfazendo o valor total de R$ 173.100,00 (Cento e setenta e três mil e cem reais).

FIXAR DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTAL, MATERIAIS CIRÚRGICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.575.301/0001-13, perfazendo o valor total de R$ 621.000,00 (Seiscentos e vinte um mil reais).

MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.034.749/0001-10, perfazendo o valor total de R$ 787.462,50 (Setecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.132.785/0001-32, perfazendo o valor total de R$ 153.569,70 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

Timbaúba, 30 de agosto de 2021.

MARILEIDE ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba/PE

Publicado por:
Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:DA5950B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Timbaúba/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações. HOMOLOGA a licitação na modalidade **– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2021, cujo Processo é PL – 052/2021.** OBJETO – contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet, para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Timbaúba, e os órgãos que compõem os Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social do Município de Timbaúba/PE
Vencedora:
LIRA & PEREIRA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 37.844.414/0001-07. No valor total de **R$ 155.754,00** (Cento e cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta e quatro reais).

Timbaúba, 30 de agosto de 2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Renan Agostinho de Sousa
Código Identificador:03FE4621

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Timbaúba/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações. HOMOLOGA a licitação na modalidade **– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2021, cujo Processo é PL – 051/2021.** OBJETO – Formalização de Ata de Registro de Preços, com validade de 12 meses, para aquisição de gêneros alimentícios destinados a compor Kits de Alimentos que serão entregues aos pais ou responsáveis dos estudantes das nossas unidades de ensino enquanto não houver o retorno das atividades escolares e para preparo de merenda escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Timbaúba, quando do seu retorno.

Referente a empresa **LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME.** Onde se lê o valor total de **3.906.269,61,** leia-se **R$ 3.863.530,31** (Três milhões oitocentos e sessenta e três mil quinhentos e trinta reais e trinta e um centavos).

Timbaúba, 30 de agosto de 2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Renan Agostinho de Sousa
Código Identificador:6B897B1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 076/2021

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, COM MATERIAL E MÃODE-OBRA DA EMPREITEIRA, EM CUMPRIMENTO AO CONVÊNIO Nº 856.885/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA E A UNIÃO, REPRESENTADA PELA CEF – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021. CONTRATADA: **CONSTRUTORA F & COSTA EIRELI - ME**. CNPJ: 07.360.005/0001-74. VALOR: R$ 744.491,50. PRAZO: ATÉ 24/08/2022. DATA DE ASSINATURA: 24/08/2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito.

Publicado por:
Renan Agostinho de Sousa
Código Identificador:A3CEEE4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PL – 054/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2021 OBJETO Nat:. Serviços – **OBJETO Descr:** Formalização de Ata de Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Peças e Acessórios originais ou genuínos, pelo maio desconto ofertado, para manutenção dos veículos da frota da Prefeitura de Timbaúba-PE, do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba – PE e do Fundo Municipal de Assistência Social de Timbaúba-PE.
Valores estimados de Contratação – R$ 1.070.558,00 – Secretarias da Prefeitura Municipal de Timbaúba, R$ 361.574,75 para o Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba e R$ 57.672,00 para o Fundo Municipal de Assistência Social de Timbaúba. As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12h do dia 31/08/2021 até o dia 16/09/2021 às 09:00h. **Abertura da Disputa: Dia 16/09/2021 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: PORTAL DE COMPRAS DE TIMBAÚBA. Endereço eletrônico **www.portaldecomprastimbauba.com.br**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no site Oficial do Município: **timbauba.pe.gov.br**, através do e-mail: licitacaotimbauba@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico do Portal de Compras de Timbaúba, disponível no site **www.portaldecomprastimbauba.com.br** ou na sala da CPL, Rua Dr. Alcebíades, 276, centro,

Timbaúba-PE, das 08h às 13h.

Timbaúba, 30 de agosto de 2021.

RENAN AGOSTINHO DE SOUSA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Renan Agostinho de Sousa
Código Identificador:3C2012A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS

Pelo presente, intimamos a **MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob Nº 08.370.039/0001-02**, para querendo apresentar alegações finais nos autos do Processo Administrativo PAAP/PMT n° 017/2021, decorrente do Processo Licitatório PMT nº 010/2021, Pregão Eletrônico SRPC nº 005/2021, instaurado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista que a empresa imputada descumpriu com suas obrigações contratuais, falhando na execução da Ata de Registro de Preços e não fornecendo os itens solicitados, mas após instaurado o PAAP a empresa voltou a pactuar com suas obrigações.

Desse modo, nos termos do art. 28º, do Decreto Municipal n° 42/2019, **o prazo para apresentação de alegações finais é de 10 (dez) dias úteis** e que a falta de manifestação ou os fatos não sendo esclarecidos e justificados, não trará prejuízos ao andamento deste processo administrativo e poderá ensejar à aplicação das sanções elencadas no art. 7°, da Lei n° 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital, bem como normas aplicáveis, fazendo a comunicação com base no art. 6º do decreto 16/2020, como a empresa não anexou declaração de endereço eletrônico, e que por meio de correio traria prejuízos para a administração bem como a morosidade para realizar tal feito, seguindo da forma idônea conforme inciso V do art. 6º do Decreto supramencionado, a comunicação será realizada através da impresa oficial (DIÁRIO DA AMUPE).

O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n°1370, Parque das Feiras Toritama/PE, CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda à sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

O protocolo poderá, preferencialmente, ser realizado através do endereço eletrônico anteriormente mencionado.

Toritama, 30 de agosto de 2021.

WEDGLES ELINALDO DA SILVA
Membro da CAAPCR-PMT

JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO
Membro da CAAPCR/PMT

JOSIMAR JOSUEL DO NASCIMENTO
Membro da CAAPCR-PMT

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:6E3E6136

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS

Pelo presente, intimamos a **MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob Nº 08.370.039/0001-02**, para querendo apresentar alegações finais nos autos do Processo Administrativo PAAP/PMT n° 018/2021, decorrente do Processo Licitatório PMT nº 017/2020, Pregão Eletrônico SRPC nº 002/2020, instaurado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista que a empresa imputada descumpriu com suas obrigações contratuais, falhando na execução da Ata de Registro de Preços e não fornecendo os itens solicitados, mas após instaurado o PAAP a empresa voltou a pactuar com suas obrigações.

Desse modo, nos termos do art. 28º, do Decreto Municipal n° 42/2019, **o prazo para apresentação de alegações finais é de 10 (dez) dias úteis** e que a falta de manifestação ou os fatos não sendo esclarecidos e justificados, não trará prejuízos ao andamento deste processo administrativo e poderá ensejar à aplicação das sanções elencadas no art. 7°, da Lei n° 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital, bem como normas aplicáveis, fazendo a comunicação com base no art. 6º do decreto 16/2020, como a empresa não anexou declaração de endereço eletrônico, e que por meio de correio traria prejuízos para a administração bem como a morosidade para realizar tal feito, seguindo da forma idônea conforme inciso V do art. 6º do Decreto supramencionado, a comunicação será realizada através da impresa oficial (DIÁRIO DA AMUPE).

O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n°1370, Parque das Feiras Toritama/PE, CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda à sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

O protocolo poderá, preferencialmente, ser realizado através do endereço eletrônico anteriormente mencionado.

Toritama, 30 de agosto de 2021.

WEDGLES ELINALDO DA SILVA
Membro da CAAPCR-PMT

JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO
Membro da CAAPCR/PMT

JOSIMAR JOSUEL DO NASCIMENTO
Membro da CAAPCR-PMT

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:68377942

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 23.706.033/0001-57.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo PAAP-PMT Nº 004/2021, Relatório Nº 013/2021 – CAAPCR; artigo 7º da Lei 10.520/02, artigo 20º do Decreto Municipal nº 42/2019.

PENALIDADE: ADVERTÊNCIA.

RECURSO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 5 (cinco) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 27 de agosto de 2021.

ERIVALDO MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:3E87FD87

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 23.706.033/0001-57.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo PAAP-PMT Nº 007/2021, Relatório Nº 017/2021 – CAAPCR; artigo 7º da Lei 10.520/02, artigo 20º do Decreto Municipal nº 42/2019.

PENALIDADE: ADVERTÊNCIA.

RECURSO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 5 (cinco) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 30 de agosto de 2021.

ERIVALDO MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:EC4A359D

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT PORTARIA Nº 009, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 42, de 23 outubro de 2019;
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processos Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar as infrações abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAPCR, designada pela Portaria GP nº 153/2021.

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
024/2021	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ – 33.613.876/0001-62.	Processo Licitatório FMS Nº 015/2021, Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2021.	Apresentação de declaração falsa.
025/2021	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ – 33.613.876/0001-62.	Processo Licitatório FMS Nº 007/2021, Pregão Eletrônico FMS Nº 005/2021.	Descumprimento de autorização de fornecimento.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Toritama-PE, 30 de agosto de 2021.

ERIVALDO MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:6A1F256D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - SEOB PORTARIA Nº 016, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PORTARIA Nº 016, de 26 de agosto de 2021.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 42, de 23 outubro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processos Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar as infrações abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAPCR, designada pela Portaria GP nº 153/2021.

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
022/2021	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ – 00.226.324/0001-42.	Processo Licitatório PMT Nº 022/2020, Pregão Eletrônico SRPC Nº 005/2020.	Descumprimento de autorização de fornecimento.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Toritama-PE, 26 de agosto de 2021.

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
George Borba do Nascimento
Código Identificador:02990448

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - SEOB EDITAL 002/2021 – RESPOSTA AOS RECURSOS – RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO EDITAL 002/2021 – RESPOSTA AOS RECURSOS – RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021
O Município de Toritama – PE, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, torna público os Recursos do Resultado

Preliminar do Processo Seletivo Simplificado 002/2021 para formação de Cadastro Reserva – CR e, mediante demanda, contratação temporária para vários cargos: Auxiliar de Serviços Gerais, Gari e Pedreiro, considerando o excepcional interesse público da Administração, em face das necessidades de desenvolvimento dos serviços essenciais no exercício de 2021.

1. DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS

RECURSO	INSCRIÇÃO	RESPOSTA	OBSERVAÇÃO
001	58	**DEFERIDO**	Em atenção ao recurso apresentado, a Comissão procedeu com a análise da documentação apresentada pelo candidato no que se refere à escolaridade, verificando que houve equívoco na pontuação. Assim, a nota final do candidato deve observar a pontuação de títulos/escolaridade (30 – trinta) pontos, referente à comprovação de ter como grau de escolaridade o Nível Médio Completo, totalizando a pontuação de 30 (trinta) pontos.

Toritama, 26 de agosto de 2021.

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Portaria GP
Nº 005/2021

Publicado por:
George Borba do Nascimento
Código Identificador:CDE7F4E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA DE PREÇOS 018/2021

PROCESSO: 018/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Concorrência Pública 003/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** Serviço. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza urbana no município de Tupanatinga/PE**. RESULTADO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS:** JOSÉ ARTHUR ARAÚJO SILVA EIRELI CNPJ 21.921.643/0001-48; apresentou proposta mais vantajosa com o valor mensal de R$ 259.544,86 (duzentos e cinquenta e nove mil quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Tupanatinga, 30 de agosto de 2021.

SAULO DO NASCIMENTO FREITAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Saulo do Nascimento Freitas
Código Identificador:DE286410

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO A CONTRATO
A Prefeitura municipal de Vicência, através da CPL, torna público o extrato do 4º Termo Aditivo ao CONTRATO 109/2017, oriundo do Proc. n.º 68/2017 - Pregão Presencial n.º 20/2017, que tem como **objeto** a contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de veículos automotores, utilitários e máquinas pesadas, para atender as necessidades da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos, Administração, Secretaria de Educação e ao Fundo da Criança e do Adolescente deste município.
4º TERMO ADITIVO ao Contrato 109/2017
Contratante: Prefeitura do Município de Vicência.
Contratada: VICENCIA AUTO PEÇAS LTDA-ME
CNPJ: 10.905.622/0001-12

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 20 de agosto de 2021, com vigência prevista até 20 de agosto de 2022.

Vicência/PE, 20 de agosto de 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:C37452ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 047/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

PROCESSO Nº. 047/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021. OBJETO: Registro de Preços para: Contratação de Serviços de Transporte com fornecimento de veículo, incluso ou não mão de obra e combustível, no âmbito da Administração Pública Municipal de Vicência – PE. Valor Estimado R$ 441.083,28 (quatrocentos e quarenta e hum mil, oitenta e três reais e vinte e oito centavos). Recebimento de Propostas a partir: 31/08/2021, às 08h (oito horas). **Data da sessão:** 15 de Setembro de 2021. **Horário:** 09h30min (horário de Brasília). **Local:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal BNC www.bnc.org.br, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: licitacoesvicencia@outlook.com. Fone: (81) 3641-1441, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 30 de Agosto 2021.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:77122A4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O município de Vicência, nos termos do Art. 49 "caput" da Lei 8.666/93, resolve **REVOGAR**, em todos os seus termos, o **Proc. Licitatório nº 38/2021 – Leilão nº 03/2021**, o qual tem como **objeto** o Leilão para alienação de 01 (um) imóvel de propriedade do Município de Vicência, denominado Hotel Municipal.

Vicência/PE, 30 de agosto de 2021.

G***UILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES***
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:BB0C015C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO - PRAZO

Ref.: Processo Licitatório n.º 24/2018. Tomada de Preços n.º 02/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Vicência/PE e Construtora Pilartex Eireli EPP – CNPJ
1**0.324.550/0001-10**
Objeto: Prorrogação do prazo do contrato original n.º 47/2018 por mais **12 (doze)** meses, a partir de 10 de maio de 2021 a 10 de maio de 2022, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 27/06/2021

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:A5AF5E4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADE – PAAP Nº 06/2021

Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade – PAAP Nº 06/2021	
Empresa:	M. H. DE ALMEIDA FLORENTINO EIRELI
Referente:	Processo Licitatório n° 00040/2018, Chamamento Público n°006/2018, Contrato n°113/2018
Objeto:	Realização de exames de ultrassonografia geral

DECISÃO

Considerando o que consta o **Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade (PAAP) nº. 06/2021**, julgo no sentido de acolher o Relatório Conclusivo da Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidade – CAAP, determinando-se:

1) a **rescisão do contrato** 0113A/2018 firmado com a empresa **M. H. DE ALMEIDA FLORENTINO EIRELI**, com fundamento no art. 79, I, c/c art. 78, II, da Lei nº 8.666/93;

2) que seja aplicada a penalidade descrita no item 10.2, III, do contrato 0113A/2018: **suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Credenciante**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Dê ciência desta decisão à empresa **M. H. DE ALMEIDA FLORENTINO EIRELI** e demais providências.

Publique-se.

Vitória de Santo Antão, 30 de agosto de 2021.

BRUNA RAFAELA DORNELAS DE ANDRADE LIMA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:3278E2C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / GABINETE DO PROCURADOR-GERAL
PORTARIA Nº. 20/2021

EMENTA: Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade (PAAP) e dá outras providências.

O **Procurador Geral do Município da Vitória de Santo Antão**, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 502/2021, expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a premente necessidade da Administração Pública apurar o suposto descumprimento do contrato n. 004/2021 por parte da empresa **SD DE A FERREIRA & CIA LTDA**;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar abertura de **Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade (PAAP) nº. 07/2021**, visando à adoção das medidas legais pertinentes em face da empresa **SD DE A FERREIRA & CIA LTDA**, situada na Avenida A, S/N – Galpão B, Dom Helder Camara – Garanhus/PE, CNPJ: 26.889.181/0001-42, contratada para fornecimento de Kits de Enxovais para atender aos benefícios eventuais de auxílio Natalidade na forma de bens de consumo para serem entregues as gestantes em situação de vulnerabilidade social, em cumprimento de responsabilidades e compromissos de gestão decorrentes de aceite de participação no custeio dos benefícios eventuais, ofertados pelo Município de Vitória de Santo Antão.

Art. 2°. Nomear os servidores **Daniel Holanda de Oliveira, Kamylla de Barros Lima Barbosa e Francisco Marcelo Carvalho Correia Lima**, para, sob a Presidência do primeiro, integrarem a Comissão de **Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade (PAAP) nº. 06/2021,** com o fim expresso no artigo primeiro, estabelecendo-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, contados da ciência do presente édito administrativo.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória de Santo Antão, 30 de agosto de 2021.

WASHINGTON LUÍS MACÊDO DE AMORIM
Procurador-Geral do Município
Matrícula n° 1361

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:9A5FFE57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
LEI Nº 329/2021

Ementa: Altera a Lei nº 282/2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Xexéu, Estado do Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, após aprovação da Câmara dos Vereadores, sanciona a seguinte da Lei:
Art. 1º - O artigo 1º da Lei 282/2017, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1º - Fica criado, no âmbito da secretaria de Educação do Município, o programa Recomeço, para o atendimento a jovens e adultos, com idade superior a 18 (dezoito) anos, analfabetos ou semi-analfabetos, ou que não tiverem a oportunidade de concluir o ensino fundamental I ou II."
Art. 2º - O inciso VII do artigo 3º da Lei Nº 282/2017, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 3º - ...
VII – Período de 24 meses para cada nível de formação;"
Art. 3º - O artigo 4º da Lei Nº 282/2017, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 4º - O número de jovens e adultos beneficiados no Programa RECOMEÇO em cada período de 24 meses não poderá exceder a 450, sendo:
I – alunos em fase de alfabetização;
II – alunos do ensino fundamental I;
III – alunos do ensino fundamental II."
Art. 4º - O artigo 9º da Lei Nº 282/2017, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 9º - Os valores das Bolsas-Auxílio de que trata o artigo anterior são os seguintes:
I - R$ 600,00 mensais, para o aluno-estagiário que disponibilizar 20 horas semanais para prestação de serviços em algum órgão ou setor da Administração Municipal;
II - R$ 1.000,00 mensais, para o aluno-estagiário que disponibilizar 40 horas semanais para prestação de serviços em algum órgão ou setor da Administração Municipal."
Art. 5º - O artigo 10 da Lei Nº 282/2017, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 10 – O total mensal das despesas por aluno, a ser repassado pelo Município para a Organização da Sociedade Civil – OSC selecionada para a execução do Programa RECOMEÇO, o qual deverá ser aplicado exclusivamente no pagamento dos professores e

coordenadores utilizados no programa,na aquisição e/ou produção de materiais didático-pedagógicos, na aquisição e/ou utilização de recursos tecnológicos e nos custos indiretos necessários à execução do objeto em conformidade com o disposto no art. 46, III, da Lei Nº 13.019/2014, não poderá exceder a 1/12do Valor Anual Mínimo por Aluno do FUNDEB (VAAF)fixado pelo Ministério da Educação."
Art. 6º - Fica revogado o artigo 11 da Lei Nº 282/2017.
Art. 7º - O artigo 12 da Lei Nº 282/2017, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 12 - As despesas decorrentes da execução do Programa RECOMEÇO correrão por conta da dotação orçamentária destinada à manutenção do Programa deEducação de Jovens e Adultos - PEJA consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA.
Parágrafo Único – Na hipótese da inexistência de saldo suficiente na dotação orçamentária referida no caput deste artigo, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder sua imediata suplementação, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, podendo, para tanto, anular parcial ou totalmente quaisquer dotações orçamentárias com saldo disponível no Exercício Financeiro correspondente."
Art. 8º - O artigo 13 da Lei Nº 282/2017, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 13 - Fica o Chefe do Poder Executivo obrigado a incluir na LOA dos exercícios posteriores ao do início do Programa RECOMEÇO, as dotações orçamentárias necessárias à continuidade do mesmo, sem prejuízo para nenhum dos jovens e adultos matriculados."
Art.9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Xexéu, Estado do Pernambuco, em 30 de agosto de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município do Xexéu-PE

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:AA9C812C

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 106/2021 – GP

"Designa nomeação de servidor público e dá outras providencias."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR para o cargo de **COORDENADORA DE SAUDE MENTAL**, a **Srª. QUITERIA CRISTINA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade **RG nº 31.596.22 SSP/PE**, inscrito no **CPF sob o nº 066.498.704-47.**
Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 26 de agosto de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:79DDACA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2021

O Município de Xexéu-PE, por meio do Pregoeiro Municipal, comunica às empresas participantes do Processo Licitatório Nº 029/2021 – Pregão Eletrônico Nº 09/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR; MEDICAMENTOS PARA FAMÁCIA BÁSICA E MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E FINALIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, objetivando a proferir o resultado da habilitação das licitantes melhores colocados na fase de disputa inicial, momento em que será concedido o prazo para manifestação de recursos, exclusivamente no sistema eletrônico, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2021 e Edital da Licitação.

A sessão ocorrerá na data de 03/09/2021 ás 08h30 (horário de Brasília) no sistema eletrônico do BNC disponível no site: www.bnc.org.br

Xexéu/PE, 30 de Agosto de 2021.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:1128ADA2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR Nº 051/2021

Reconheço e ratifico o **PROCESSO Nº 118/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº 051/2021** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE ÁUDIO VISUAL E MÍDIA DIGITAL, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para a contratação direta da empresa: **L.S SONORIZAÇÃO**, inscrita sob o CNPJ nº 25.269.882/0001-16, situada na Rua Mato Grosso, nº 327, Jardim Brasil 1, com proposta de preços no **valor total de R$ 17.360,00 (dezessete mil, trezentos e sessenta reais).**

O referido processo deverá publicado em imprensa oficial como condição para eficácia dos atos.

Por fim, deverá à contratada, manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.

Paulista, 30 de agosto de 2021.

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Raissa Karen Gomes de Barros
Código Identificador:A888BC3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N° 003/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras da Prefeitura Municipal do Paulista/PE comunica aos interessados que a **CONCORRÊNCIA N° 003/2021**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO PARA DUPLICAÇÃO DE TRECHO DA PE 01 (NOS BAIRROS DE PAU AMARELO, NOSSA SENHORA DO Ó E CONCEIÇÃO) E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE TRECHO DA RUA ABIGAIL RUSSELL, NO BAIRRO NOSSA SENHORA DO Ó, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.** Está suspensa a partir desta data por motivo de impugnação das empresas: **JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA E L MOTA EMPREENDIMENTOS.** Informa ainda que, tão

logo definida nova data, o certame será republicado a critério da supremacia do interesse público.

Paulista, 30/08/2021.

ALEXSANDRO DE SOUZA FERREIRA
Presidente da CPL Obras

Publicado por:
Paulo Sérgio Ferreira de Luna
Código Identificador:E3E9F8B4

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO–CPL/FMS
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
A Comissão Permanente de licitação – CPL/FMS solicita as empresas interessadas, PROPOSTAS DE PREÇOS para contratação, em caráter emergencial, de empresa para fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis, pelo período de 03 (três) meses, para atender as três Residências Terapêuticas do Município do Paulista, conforme Termo de Referência. O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do e-mail: cplsaudepaulista@gmail.com em caráter de emergência, e as respostas de propostas, serão recebidas até o dia 03/09/2021.

REJANE BARBOSA DE MACEDO
Presidente/Pregoeira – CPL/FMS.

Paulista, 30 de agosto de 2021

Publicado por:
Rejane Barbosa de Macedo
Código Identificador:3817D877

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2021
O Secretário da Secretaria de Saúde do município do Paulista/PE, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços de consultoria contábil especializada em contabilidade governamental, destinado a escrituração, recebimentos e pagamentos, demonstrações e relatórios contábeis mensais, bimestrais, anuais, assim como, elaboração de prestação de contas anual, pelo período de 12(doze) meses. O valor total do contrato é de R$195.000,00(cento e noventa e cinco mil reais). C**o**m prazo de execução e vigência iniciados na data da assinatura, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações, e em conformidade com a Lei nº14.039/2020 de 17 de julho de 2020 que altera aLei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da OAB), e oDecreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946 .

REJANE BARBOSA DE MACEDO
Presidente CPL/FMS

Paulista, 30 de agosto de 2021.

Publicado por:
Rejane Barbosa de Macedo
Código Identificador:55E3CA12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2021
Comissão: CPL/SEDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FILTROS, PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE. Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 12/2021, o Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:
Ata de Registro de Preço Nº 30/2021
Fornecedor: **SERVCLIMA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, com sede na Rua São Vicente de Paula, nº 367, Galpão Alto da Liberdade, Moreno-PE, CEP: 54.800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.318.707/0001-90, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R$ VALOR UNIT.	R$ VALOR TOTAL
1	30	BD	GRAXA LITH SM 2	R$ 500,00	R$ 15.000,00
2	12	BD	GRAXA GGR 0/1	R$ 349,00	R$ 4.188,00
3	60	BD	GRAXA CHASSI	R$ 219,00	R$ 13.140,00
4	100	BD	OLEO MOBIL 15W40	R$ 169,00	R$ 16.900,00
5	30	BD	OLEO GL-5 SAE 85W140	R$ 199,00	R$ 5.970,00
6	20	BD	OLEO GL-5 SAE140	R$ 172,00	R$ 3.440,00
7	20	BD	OLEO GL-5 SAE 90	R$ 189,00	R$ 3.780,00
8	30	BD	OLEO SAE 80	R$ 217,00	R$ 6.510,00
9	20	BD	OLEO SAE 250	R$ 200,00	R$ 4.000,00
10	100	BD	OLEO HIDRAX C68	R$ 150,00	R$ 15.000,00
11	20	BD	OLEO MD 400 40	R$ 250,00	R$ 5.000,00
12	200	LT	OLEO HAV SAE 20W50	R$ 10,00	R$ 2.000,00
13	200	LT	OLEO SELENIA SAE 5W30	R$ 11,00	R$ 2.200,00
14	50	BD	OLEO EXT. TURBO 15W40	R$ 210,00	R$ 10.500,00
15	20	BD	OLEO MD 400 50	R$ 250,00	R$ 5.000,00
16	50	UND	FILTRO AP 5460	R$ 85,00	R$ 4.250,00
17	50	UND	FILTRO ARS9839	R$ 60,00	R$ 3.000,00
18	50	UND	FILTRO ASR 839	R$ 18,00	R$ 900,00
19	50	UND	FILTRO ASR 9837	R$ 55,00	R$ 2.750,00
20	50	UND	FILTRO ASE 837	R$ 45,00	R$ 2.250,00
21	50	UND	FILTRO PSL 283	R$ 35,00	R$ 1.750,00
22	50	UND	FILTRO WK 1060	R$ 50,00	R$ 2.500,00
23	50	UND	FILTRO PU 1046X	R$ 40,00	R$ 2.000,00
24	50	UND	FILTRO HU 945/2X	R$ 30,00	R$ 1.500,00
25	50	UND	FILTRO WK 10 002	R$ 45,00	R$ 2.250,00
26	50	UND	FILTRO PSL 962	R$ 20,00	R$ 1.000,00
27	50	UND	FILTRO PSL 909	R$ 80,00	R$ 4.000,00

VALOR TOTAL: R$ 140.778,00 (CENTO E QUARENTA MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS).

Data de assinatura: 16 de agosto de 2021.
Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Prefeitura Municipal de Araripina, Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 16 de agosto de 2021.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:8183818E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2021
Comissão: CPL/SDSH

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO TEM POR OBJETIVO, A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E IMPRESSOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEUS EQUIPAMENTOS (CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS E SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV), CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA NESTE EDITAL**,** Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 12/2021, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolve REGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 11/2021
Fornecedor: J.J GRAFICA DIGITAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.160.516/0001-45, situada na Rua Jose Barreto de Alencar, nº38, CEP: 56.280-000, centro, Araripina-Pernambuco, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Banner, lona fosca - impressão na frente, impressão 4/0. Acabamento tubete e cordão.	150	R$ 59,99	R$ 18.998,50
02	Banner, impressão digital e instalação, lona 380, acabamento de bastão e ponteira parte inferior e superior.	150	R$ 94,99	R$ 14.248,50
03	Bloco para atendimento social 50x1 - tamanho 18x15,5 cm, uma via picotada e numerada, impressão 1 x 0	50	R$5,99	R4 299,50
04	Bloco para atendimento social 50x2 - tamanho 18x15,5 cm, papel autocopiativo - 1ª via picotada, 2ª fixa, numerado, impressão 1x0, capa adicional no final do bloco em papel 250g, 0x0, tamanho 35x15,5 cm.	100	R$8,89	R$ 889,0’
05	Cadastro para benefícios eventuais, folha ofício A4, gramatura 75g/m², medindo 210x297mm, na cor branca. Resma com 500 folhas.	300	R$21,39	R$6.417,00
06	Carimbo automático redondo – auto entintados confeccionado em plástico resistente e leve, formato compacto com almofada integrada, base antiderrapante, janela visor na parte superior da empunhadura e bloqueio bilateral, medindo 3,8 cm x 1,4 cm, 35 caracteres por linha com no máximo 4 linhas, cor preto e tinta preta.	40	R$ 64,99	R$ 2.599.60
07	Carimbo automático – auto entintados, confeccionado em plástico resistente e leve, formato compacto, com almofada integrada, base antiderrapante, janela visor na parte superior da empunhadura e bloqueio bilateral, medindo 4,7cmx1,8cm, 40 caracteres por linha, com no máximo 5 linhas, cor preto e tinta preta.	50	R$ 64,99	R$ 3.249,50
08	Cartaz institucional, medida 42,0x58,0cm, papel couché matte 120g/m², impressão 4/0.	1.000	R$1,99	R$ 1.990,00
09	Cartaz 21x29,7 cm, 4 cores, tinta escala em couche liso, 115g. Fotolito incluso.	3.000	R$0,58	R$ 1.770,00
10	Cartaz 42x29,7 cm, 4 cores, tinta escala em couche liso, 115g. Fotolito incluso.	3.000	R$ 1,49	R$4.470,00
11	Cartaz 42x60 cm, 4x0 tinta escala em couche liso 115g. Fotolito incluso.	3.000	R$1,79	R$ 5.370,00
12	Cartaz, formato 11,9x29,7. Papel couché fosco 90g/m², impressão 4/0.	2.500	R$ O,57	R$ 1.425,00
13	Certificado, medida 21,0x29,7cm, papel couché fosco 150g/m², impressão 2/0.	1.500	R$ 0,63	R$ 945,00
14	Controle de atendimento geral, folha ofício A4, gramatura 75g/m², medindo 210x297mm, na cor branca. Resma com 500 folhas.	100	R$ 29,24	R$ 2.924,00
15	Convite, formato 15,0x10,0cm, papel couché matte 150g/m2, impressão 2/0.	1.500	R$ 0,99	R$ 1.485,00
16	Convites em papel couche fosco 210g, tamanho 10x15 com quatro cores, com envelope, 4x0 cor (logomarca projetos da SDS).	1.250	R$1,49	R$ 1862,50
17	Envelope tipo saco, medindo 240 x 340 mm, papel off-set, min 120 g, 4 x 0 cor (logomarca projetos), tinta escala, c/ fotolito, faca especial, corte/vinco, medindo aberto 400 x 300 mm.	1.000	R$ 1,19	R$ 1.190,00
18	Envelope tipo saco, medindo 180 x 250 mm, papel off-set, min 120 g, 4 x 0 cor (logomarca projetos), tinta escala, c/ fotolito, faca especial, corte/vinco, medindo aberto 400 x 300 mm.	1.000	R$ 0,89	R$ 890,00
19	Envelope CRA - I, tipo ofício - medida 11,4x22,9cm, papel offset branco 75g/m2, impressão1/0 preto.	1.000	R$ 0,89	R$ 490,00
20	Envelopes CRA - II, tipo saco - medida 18,50x24,5, papel offset branco 75g/m², impressão 1/0.	1.000	R$ 0,79	R$790,00
21	Envelope CRA - III, tipo saco - medida 18,50x24,5cm, papel offset branco 90g/m², impressão 2/2.	1.000	R$4,82	R$ 4.820,00
22	Envelope timbrado tipo ofício - medida 11,4x22,9cm, papel offset branco 75g/m², impressão 1/0 preto.	1.000	R$ 3,59	R$ 3.590,00
23	Faixa em lona 380, com impressão digital e instalação, com ilhós, M².	375	R$ 39,99	R$ 14.996,25
24	Fichas de planejamento semanal folha ofício A4, gramatura 75g/m², medindo 210x297mm, na cor branca. Resma com 500 folhas.	250	R$ 21,99	R$5.497,50
25	Fichas de planejamento para grupos/oficinas, folha ofício A4, gramatura 75g/m², medindo 210x297mm, na cor branca. Resma com 500 folhas.	250	R$21,99	R$ 5.497,50
26	Fichas de frequência para grupos/oficinas, folha ofício A4, gramatura 75g/m², medindo 210x297mm, na cor branca. Resma com 500 folhas.	250	R$21,99	R$ 5.497,50
27	Ficha de visita domiciliar, folha ofício A4, gramatura 75g/m², medindo 210x297mm, na cor branca. Resma com 500 folhas.	500	R$ 19,99	R$ 9.995,00
28	Ficha de encaminhamento + contrareferência, folha ofício A4, gramatura 75g/m², medindo 210x297mm, na cor branca. Resma com 500 folhas.	250	R$39,99	R$ 9.997,50
29	Ficha de perfil da rede sócio assistencial, folha ofício A4, gramatura 75g/m², medindo 210x297mm, na cor branca. Resma com 500 folhas.	250	R$21,99	R$ 5.497,50
30	Ficha de acompanhamento individual, folha ofício A4, gramatura 75g/m², medindo 210x297mm, na cor branca. Resma com 500 folhas.	250	R$37,89	R$ 9.472,50
31	Ficha para agendamento cadastro único, folha ofício A4, gramatura 75g/m², medindo 210x297mm, na cor branca. Resma com 500 folhas.	100	R$ 34,99	R$ 3.499,00

32	Folder 21x30 cm, 4x4 tinta escala em couche liso 115g. Fotolito incluso dobrado, 02 dobras.	7.500	R$ 0,49	R$ 3.675,00
33	Folder institucional, medida 21,0x30,0cm, papel couché brilho 75g/m², impressão 3/3.	500	R$ 1,49	R$ 745,00
34	Formulário para atendimento social em blocos de 100 x 1, em papel offset 75g, 1x0, tamanho 21x29,7cm, via picotada.	85	R$ 9,99	R$ 849,15
35	Formulário de atendimento geral folha ofício A4, gramatura 75g/m², medindo 210x297mm, na cor branca. Resma com 500 folhas.	1875	R$ 24,89	R$ 46.668,75
36	Formulário de requisição de cópias - medida 14,5x10,3cm. Papel off set branco 75g/m², impressão 1/0 preto.	50	R$ 1,99	R$ 99,50
37	Formulário para carteira especial do idoso/passe livre - medida 21,0x29,7cm. Papel off set branco 75g/m², impressão 1/0 preto.	500	R$ 0,99	R$ 495,00
38	Papel timbrado folha ofício A4, gramatura 75g/m², medindo 210x297mm, na cor branca. Resma com 500 folhas.	250	R$ 34,99	R$ 8. 747,50
39	Pasta aba com elástico tamanho ofício em papel triplex formato: 56x36 cm aberta, 250 g, plastificação brilho de proteção, 4 x 0 cor (logomarca projetos), orelha e ilhós, faca especial.	4.750	R$ 2,49	R$ 11.827,50
40	Pasta produzida em papel triplex no tamanho 45,5 x 31,5 cm aberta, impressão 4/0, logomarca SDS/Prefeitura cantos arredondados, bolso para folhetos, com bloco de anotações em papel offset 70g com 25 folhas de 15x21 cm, com capa impressão 4/0 (logomarca SDS/Prefeitura).	1.500	R$ 2,49	R$ 3.735,00
41	Placa de identificação, 50x35mm, confeccionada em alumínio com impressão digital, estrutura em metalão, inclusos itens necessários à instalação.	20	R$ 319,00	R$ 6.380,00
42	Produção, impressão, instalação e veiculação, 100% impressão digital de outdoors.	12	R$ 749,99	R$ 8.999,88
43	Prontuário SUAS - para gráficas. Formato: 21 x 29,7 cm. Número de páginas:56. Capa: papel cartãosupremo 250g - 4/4 cores. Miolo: papel AP 90g - 4/4 cores. Acabamento: canoa, 2 grampos, faca de corte especial, plastificação brilho de proteção.	2.500	R$ 5,85	R$ 14.625,00
44	Relatório mensal, folha ofício A4, gramatura 75g/m², medindo 210x297mm, na cor branca. Resma com 500 folhas.	250	R$19,87	R$ 4.967,50
45	Recibo de benefícios, folha ofício A4, gramatura 75g/m², medindo 210x297mm, na cor branca. Resma com 500 folhas.	250	R$ 19,87	R$ 4.967,50
46	Crachás Personalizados de Identificação Funcional Características: Confeccionado em PVC, Colorido, medidas de aproximadamente 54 x 86mm, personalização a saber. Frente: Foto digitalizada, nome e cargo. Verso: Demais dados funcionais.	150	R$ 15,99	R$ 2.398,50
47	Panfleto em papel Couche Liso 115g, tamanho 15x21cm, 4x4 cores. Arte inclusa	1000	R$ 0,39	R$ 390,00
48	Faixa em lona 380, com impressão digital e instalação, com ilhós, M².	125	R$99,99	R$ 12.498,75
49	Formulário de atendimento geral folha ofício A4, gramatura 75g/m², medindo 210x297mm, na cor branca. Resma com 500 folhas.	625	R$ 24,89	R$ 15.556,25
TOTAL			R$ 288.289,13	

Data de assinatura: 23 de julho de 2021.
Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO,** localizada na Rua Francisco Ramos Nogueira, nº 199, Centro, Araripina-PE, CEP: 56.280-000, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 23 de julho de 2021**.**

SR. EDSON DA SILVA JACÓ
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:0D871440

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2021
Comissão: CPL/SDSH

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, NO QUE SE REFERE A LEI MUNICIPAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS Nº 8.749/2015, EM ESPECIAL NO QUE TANGE AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL. Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 13/2021, o Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:
Ata de Registro de Preço Nº 12/2021
Fornecedor: **KARLANHA DE ALENCAR LACERDA ANDRADE ME**, com sede na Avenida Florentino Alves Batista, nº 107, Araripina-PE, CEP: 56.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.361.172/0001-30, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS CESTAS	UNID	QUANT	R$ V. UNIT	R$ V. TOTAL
01	**02 (Dois) pacotes de arroz** agulhinha especial tipo I, longo fino, beneficiado, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimo de 90%, umidade máxima de 14 %. Selecionado eletronicamente grão à grão, não sendo necessário lavar e nem escolher para sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos (agrotóxicos). **02 (Dois) pacotes de açúcar cristal** (pct de 1 kg cada) contendo sacarose, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos, animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios. **02 (Dois) pet. de óleo vegetal** alimentício, embalagem de 900 ml, originário de algodão, soja, milho ou girassol, produto refinado e de acordo com os padrões legais. **02 (Dois) pacotes de feijão carioca** (pct de 1 kg cada) feijão tipo 1, natural, novo, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. A composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas = 22g; lipídios = 1,6g e glicídios = 60,8g. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo àPortaria 161 de 24/07/87 – M.A. De procedência nacional e ser de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. **02 (Dois) pacotes de fubá** (pct de 500g cada) fubá tipo mimoso 100% milho enriquecido com ferro e ácido fólico, obtido a partir da moagem do grão de milho. **02 (Dois) pacotes de biscoito**, pacote 400g, sabor salgado, característicasadicionais quadrado, tipo cream cracker, ingredientes sem gordura trans. **01 (Um) pacote de sal refinado e iodado**, de primeira qualidade (pct de 1 kg cada). Formulado à partir de matérias primas selecionadas, sendo de primeira qualidade, ou seja, não deverá conter substâncias estranhas à sua constituição normal, ou seja, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação	Und	2.250	R$ 99,74	R$ 224.415,00

	vigente. **02 (Dois) pacotes de café** (com selo da ABIC – pct de 500 g cada) produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. O produto deve estar dentro das normas legais e apresentar uma composição centesimal aproximada de 5g de proteínas, 1,7g de lipídios e 13,4g de glicídios. Apresentar selo de qualidade ABIC. **02 (Dois) pacotes de macarrão semolado** (pct de 500g cada). Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9) e corantes naturais (cúrcuma e urucum) contém Glúten. O produto deve ser fabricado com matéria prima de qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. **02 (Duas) latas de massa de tomate** (350g cada) simples e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentações. Deve apresentar cor, sabor e odor característico, embalagem primária: inviolável, não 01 lata apresentandoestufamento, vazamento, corrosão interna, amassamento, ferrugem, perfurações ou outros indícios de alteração do produto, com peso líquido de 340/350 g aproximadamente. **02 (Duas) latas de sardinha em conserva 125g**, eviscerado e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e pé, pré-cozida, adicionada ao natural. Elaborado com matéria prima em perfeito estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado inspecionado pelo Serviço de Inspeção de Produto Animal – SIPA. **01 (Um) Papel higiênico branco**, folha dupla, picotado, pacote com 04 unidades de 30 metros. **01 (Um) Creme dental**, com flúor – Embalagem com 90 gr. **01 (Um) Sabão em barra**, de glicerina – barra com 200gr. **01 (Uma) Água sanitária** em frascos plásticos de 1 litro, composta por hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água, com teor de cloro ativo de pelo menos 2%, de boa qualidade. **02 (Dois) Sabonete** cremoso perfumado, com creme hidratante, contendo óleo/ácido graxo. Embalagem em caixa de papelão de 90 a 100g.				
02	**(COTA RESERVADA DO ITEM 01)** **02 (Dois) pacotes de arroz** agulhinha especial tipo I, longo fino, beneficiado, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimo de 90%, umidade máxima de 14 %. Selecionado eletronicamente grão à grão, não sendo necessário lavar e nem escolher para sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos (agrotóxicos). **02 (Dois) pacotes de açúcar cristal** (pct de 1 kg cada) contendo sacarose, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos, animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios. **02 (Dois) pet. De óleo vegetal** alimentício, embalagem de 900 ml, originário de algodão, soja, milho ou girassol, produto refinado e de acordo com os padrões legais. **02 (Dois) pacotes de feijão carioca** (pct de 1 kg cada) feijão tipo 1, natural, novo, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. A composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas = 22g; lipídios = 1,6g e glicídios = 60,8g. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo portaria 161 de 24/07/87 – M.A. De procedência nacional e ser de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. **02 (Dois) pacotes de fubá** (pct de 500g cada) fubá tipo mimoso 100% milho enriquecido com ferro e ácido fólico, obtido a partir da moagem do grão de milho. **02 (Dois) pacotes de biscoito**, pacote 400g, sabor salgado, característicasadicionais quadrado, tipo cream cracker, ingredientes sem gordura trans. **01 (Um) pacote de sal refinado e iodado**, de primeira qualidade (pct de 1 kg cada). Formulado à partir de matérias primas selecionadas, sendo de primeira qualidade, ou seja, não deverá conter substâncias estranhas à sua constituição normal, ou seja, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente. **02 (Dois) pacotes de café** (com selo da ABIC – pct de 500 g cada) produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. O produto deve estar dentro das normas legais e apresentar uma composição centesimal aproximada de 5g de proteínas, 1,7g de lipídios e 13,4g de glicídios. Apresentar selo de qualidade ABIC. **02 (Dois) pacotes de macarrão semolado** (pct de 500g cada). Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9) e corantes naturais (cúrcuma e urucum) contém Glúten. O produto deve ser fabricado com matéria prima de qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. **02 (Duas) latas de massa de tomate** (350g cada) simples e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentações. Deve apresentar cor, sabor e odor característico, embalagem primária: inviolável, não 01 lata apresentandoestufamento, vazamento, corrosão interna, amassamento, ferrugem, perfurações ou outros indícios de alteração do produto, com peso líquido de 340/350 g aproximadamente. **02 (Duas) latas de sardinha em conserva 125g**, eviscerado e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e pé, pré-cozida, adicionada ao natural. Elaborado com matéria prima em perfeito estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado inspecionado pelo Serviço de Inspeção de Produto Animal – SIPA. **01 (Um) Papel higiênico branco**, folha dupla, picotado, pacote com 04 unidades de 30 metros. **01 (Um) Creme dental**, com flúor – Embalagem com 90 gr. **01 (Um) Sabão em barra**, de glicerina – barra com 200gr. **01 (Uma) Água sanitária** em frascos plásticos de 1 litro, composta por hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água, com teor de cloro ativo de pelo menos 2%, de boa qualidade. **02 (Dois) Sabonete** cremoso perfumado, com creme hidratante, contendo óleo/ácido graxo. Embalagem em caixa de papelão de 90 a 100g.	Und	750	R$ 99,74	R$ 74.805,00
VALOR TOTAL: R$ 299.220,00 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS).					

Data de assinatura: 16 de agosto de 2021.
Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, localizada na Rua Francisco Ramos Nogueira, nº 199, Centro, Araripina-PE, CEP: 56.280-000, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 16 de agosto de 2021.

SR. EDSON DA SILVA JACÓ
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F2221617

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

CONTRATNTE: **MUNICÍPIO DE BARREIROS**, inscrito no **CNPJ nº 10.110.989/0001-40**
CONTRATADA: **NORDESTE COMERCIO INTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, **CNPJ nº 13.347.399/0001-23**

A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos destinados a coleta de resíduos sólidos urbanos e transporte para o aterro sanitário, da prefeitura municipal de Barreiros/Pe**, **de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. VEÍCULOS	QUANT. MES DIÁRIAS	V. UNIT DIARIAS R$	V. POR VEÍCULO MENSAL R$	V. MENSAL R$	V. GLOBAL 12 MESES R$
1	Caminhão, com equipamento COMPACTADOR 15 m³, 3 passageiros, limite de quilometragem 8.000km/mês, no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com motorista e com combustível. **MARCA/ MODELO/ ANO – VW 17280 - 2016**	diária	4	30	R$ 666,67	R$ 20.000,00	R$ 80.000,00	R$ 960.000,00
02	Caminhão trucado, com equipamento CAÇAMBA BASCULANTE 10 m³, 3 passageiros, limite de quilometragem 8.000km/mês, no máximo 20 (vinte) anos de fabricação, com motorista e com combustível. **MARCA/ MODELO/ ANO – VW 17230 - 2016**	diária	5	30	R$ 566,67	R$ 17.000,00	R$ 85.000,00	R$1.020.000,00
03	RETROESCAVADEIRA sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88 HP, caçamba carreg. cap. mín. 1 M3, caçamba retro cap. 0,26 M3, peso operacional mín. 6.674KG, profundidade escavação máx. 4,37 M - com operador e com combustível - limite 220h no maximo 20 (vinte) anos de fabricação. **MARCA/ MODELO/ ANO – JCB 3C - 2012**	diária	3	30	R$ 583,33	R$ 17.500,00	52.500,00	630.000,00
04	CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA,3 passageiros, capacidade mínima 4.5t, limite de quilometragem 5000km mensais, no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com motorista e combustível. . **MARCA/ MODELO/ ANO – VW 8150 / 2011**	diária	1	30	R$ 266,67	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	96.000,00
05	CAMINHONETE CABINE DUPLA, turbo diesel 4x4, carroceria aberta, 4 portas, 5 passageiros, limite de quilometragem 15000km mensais, no máximo 10 (dez) anos de fabricação, sem motorista e sem combustível. **MARCA/ MODELO/ ANO –**	diária	1	30	R$ 216,67	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00	R$ 78.000,00

BARREIROS, 25 de Agosto de 2021.

CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JUNIOR
Municipio De Barreiros

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:EB279A74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Brejinho
Prefeitura Municipal de Brejinho
Pregão Eletrônico - 015/2021

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	PNEU 900-20 DIRECIONAL
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.433,00
Valor Final:	1.433,00
Valor Total:	57.320,00
Adjudicado em:	27/08/2021 - 15:30:22
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA (04.906.156/0001-97)
Modelo:	PIRELLI
Item:	0002
Descrição:	PNEU 1000-20 DIRECIONAL
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.735,00
Valor Final:	1.690,00
Valor Total:	33.800,00
Adjudicado em:	27/08/2021 - 15:30:22
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	ADRIANO QUEIROZ PIRES (17.127.277/0001-82)
Modelo:	PIRELLI
Item:	0003
Descrição:	PNEU 1.400-24
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.961,18
Valor Final:	2.250,00

Valor Total:	9.000,00
Adjudicado em:	27/08/2021 - 15:30:22
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	ADRIANO QUEIROZ PIRES (17.127.277/0001-82)
Modelo:	PIRELLI
Item:	0004
Descrição:	PNEU 12.5/80
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.282,13
Valor Final:	2.200,00
Valor Total:	8.800,00
Adjudicado em:	27/08/2021 - 15:30:22
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	ADRIANO QUEIROZ PIRES (17.127.277/0001-82)
Modelo:	GOODYEAR
Item:	0005
Descrição:	PNEU 14.9-28
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.288,77
Valor Final:	3.348,00
Valor Total:	13.392,00
Adjudicado em:	27/08/2021 - 15:30:22
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (10.578.395/0001-68)
Modelo:	PIRELLI
Item:	0006
Descrição:	PNEU 17.5-25
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4.174,67

Valor Final: 4.700,00
Valor Total: 18.800,00
Adjudicado em: 27/08/2021 - 15:30:22
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: ADRIANO QUEIROZ PIRES (17.127.277/0001-82)
Modelo: CENTURY
Item: 0007
Descrição: PNEU 175/70 R13
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 339,63
Valor Final: 323,00
Valor Total: 9.690,00
Adjudicado em: 27/08/2021 - 15:30:22
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI (34.277.779/0001-09)

Modelo: Dunlop
Item: 0008
Descrição: PNEU 175/70 R14
Quantidade: 8
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 373,27
Valor Final: 373,00
Valor Total: 2.984,00
Adjudicado em: 27/08/2021 - 15:30:22
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI (34.277.779/0001-09)

Modelo: Dunlop
Item: 0009
Descrição: PNEU 18.4-34
Quantidade: 4
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 4.318,12
Valor Final: 4.318,00
Valor Total: 17.272,00
Adjudicado em: 27/08/2021 - 15:30:22
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA (04.906.156/0001-97)

Modelo: PIRELLI
Item: 0010
Descrição: PNEU 185/65 R14
Quantidade: 4
Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 396,33
Valor Final: 390,00
Valor Total: 1.560,00
Adjudicado em: 27/08/2021 - 15:30:22
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA (04.906.156/0001-97) Modelo: CONTINENTAL

Item: 0011
Descrição: PNEU 19.5 L24
Quantidade: 4
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 4.812,80
Valor Final: 4.812,00
Valor Total: 19.248,00
Adjudicado em: 27/08/2021 - 15:30:22
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA (04.906.156/0001-97)

Modelo: FIRESTONE
Item: 0012
Descrição: PNEU 195/60 R15
Quantidade: 4
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 407,23
Valor Final: 407,00
Valor Total: 1.628,00
Adjudicado em: 27/08/2021 - 15:30:22
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI (34.277.779/0001-09)

Modelo:	Dunlop
Item:	0013
Descrição:	PNEU 195/65 R15
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	453,63
Valor Final:	433,00
Valor Total:	1.732,00
Adjudicado em:	27/08/2021 - 15:30:22
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI (34.277.779/0001-09)
Modelo:	Dunlop
Item:	0014
Descrição:	PNEU 205/75 R16
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	746,30
Valor Final:	746,00
Valor Total:	2.984,00
Adjudicado em:	27/08/2021 - 15:30:22
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA (04.906.156/0001-97)
Modelo:	CONTINENTAL
Item:	0015
Descrição:	PNEU 215/75 R17,5
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.220,00
Valor Final:	1.198,00
Valor Total:	14.376,00
Adjudicado em:	27/08/2021 - 15:30:22
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (10.578.395/0001-68)
Modelo:	SP 320
Item:	0016
Descrição:	PNEU 205/55-R16
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	459,97
Valor Final:	400,00
Valor Total:	3.200,00
Adjudicado em:	27/08/2021 - 15:30:22
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI (34.277.779/0001-09)
Modelo:	Dunlop
Item:	0017
Descrição:	PNEU 215/65 R 16
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	695,26
Valor Final:	682,00
Valor Total:	5.456,00

Adjudicado em:	27/08/2021 - 15:30:22
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (10.578.395/0001-68)
Modelo:	98H
Item:	0018
Descrição:	PNEU 275/80 R22,5
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.189,35
Valor Final:	2.139,00
Valor Total:	17.112,00
Adjudicado em:	27/08/2021 - 15:30:22
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI (34.277.779/0001-09)
Modelo:	Pirelli
Item:	0019
Descrição:	PNEU 195/75 R 16
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	723,54
Valor Final:	700,00
Valor Total:	5.600,00
Adjudicado em:	27/08/2021 - 15:30:22
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (10.578.395/0001-68)
Modelo:	FALKEN
Item:	0020
Descrição:	CÂMARA 900-20
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	158,67
Valor Final:	140,00
Valor Total:	1.120,00
Adjudicado em:	27/08/2021 - 15:30:22
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (10.578.395/0001-68)
Modelo:	QBOM
Item:	0021
Descrição:	CÂMARA DE AR 12,5/80-18
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	320,00
Valor Final:	179,00
Valor Total:	1.432,00
Adjudicado em:	27/08/2021 - 15:30:22
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (10.578.395/0001-68)
Modelo:	QBOM
Item:	0022
Descrição:	CÂMARA DE AR 14.9x24
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	350,00
Valor Final:	335,00
Valor Total:	2.680,00
Adjudicado em:	27/08/2021 - 15:30:22
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	ADRIANO QUEIROZ PIRES (17.127.277/0001-82)
Modelo:	TORTUGA
Item:	0023
Descrição:	CAMARA DE AR 19-5-24
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	380,00
Valor Final:	380,00
Valor Total:	3.040,00
Adjudicado em:	27/08/2021 - 15:30:22
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	ADRIANO QUEIROZ PIRES (17.127.277/0001-82)
Modelo:	TORTUGA
Item:	0024
Descrição:	CAMARA DE AR GM 18
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	50,00
Valor Final:	40,00
Valor Total:	320,00
Adjudicado em:	27/08/2021 - 15:30:22
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	BENICIO PNEUS EIRELI (39.535.062/0001-33)
Modelo:	TR4
Item:	0025
Descrição:	CAMARA DE AR GR14
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	55,00
Valor Final:	34,00

Valor Total:	272,00
Adjudicado em:	27/08/2021 - 15:30:22
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva

Nome da Empresa: BENICIO PNEUS EIRELI (39.535.062/0001-33)

Modelo: TR4

ROMARIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:AFE41DC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Brejinho
Prefeitura Municipal de Brejinho
Pregão Eletrônico - 015/2021

Resultado da Homologação
Item: 0001
Descrição: PNEU 900-20 DIRECIONAL
Quantidade: 40
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1.433,00
Valor Final: 1.433,00
Valor Total: 57.320,00
Situação: Homologado em 27/08/2021 15:31:18 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa: GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA

Modelo: PIRELLI
Item: 0002
Descrição: PNEU 1000-20 DIRECIONAL
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1.735,00
Valor Final: 1.690,00
Valor Total: 33.800,00
Situação: Homologado em 27/08/2021 15:31:18 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa: ADRIANO QUEIROZ PIRES

Modelo: PIRELLI
Item: 0003
Descrição: PNEU 1.400-24
Quantidade: 4
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 2.961,18
Valor Final: 2.250,00
Valor Total: 9.000,00
Situação: Homologado em 27/08/2021 15:31:18 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa: ADRIANO QUEIROZ PIRES

Modelo: PIRELLI
Item: 0004
Descrição: PNEU 12.5/80
Quantidade: 4
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 2.282,13
Valor Final: 2.200,00
Valor Total: 8.800,00
Situação: Homologado em 27/08/2021 15:31:18 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa: ADRIANO QUEIROZ PIRES

Modelo: GOODYEAR
Item: 0005
Descrição: PNEU 14.9-28
Quantidade: 4
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 3.288,77
Valor Final: 3.348,00
Valor Total: 13.392,00
Situação: Homologado em 27/08/2021 15:31:18 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA

Nome da Empresa: P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA

Modelo: PIRELLI
Item: 0006
Descrição: PNEU 17.5-25
Quantidade: 4
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 4.174,67
Valor Final: 4.700,00
Valor Total: 18.800,00
Situação: Homologado em 27/08/2021 15:31:18 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa: ADRIANO QUEIROZ PIRES

Modelo: CENTURY

Item: 0007
Descrição: PNEU 175/70 R13
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 339,63
Valor Final: 323,00
Valor Total: 9.690,00
Situação: Homologado em 27/08/2021 15:31:18 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI

Modelo: Dunlop
Item: 0008
Descrição: PNEU 175/70 R14
Quantidade: 8
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 373,27
Valor Final: 373,00
Valor Total: 2.984,00
Situação: Homologado em 27/08/2021 15:31:18 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI

Modelo: Dunlop
Item: 0009
Descrição: PNEU 18.4-34
Quantidade: 4
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 4.318,12
Valor Final: 4.318,00
Valor Total: 17.272,00
Situação: Homologado em 27/08/2021 15:31:18 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa: GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA

Modelo: PIRELLI
Item: 0010
Descrição: PNEU 185/65 R14
Quantidade: 4
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 396,33
Valor Final: 390,00
Valor Total: 1.560,00
Situação: Homologado em 27/08/2021 15:31:18 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa: GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA Modelo: CONTINENTAL

Item: 0011
Descrição: PNEU 19.5 L24
Quantidade: 4
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 4.812,80
Valor Final: 4.812,00
Valor Total: 19.248,00
Situação: Homologado em 27/08/2021 15:31:18 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa: GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA

Modelo: FIRESTONE
Item: 0012
Descrição: PNEU 195/60 R15
Quantidade: 4
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 407,23

Valor Final: 407,00
Valor Total: 1.628,00
Situação: Homologado em 27/08/2021 15:31:18 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI

Modelo: Dunlop
Item: 0013
Descrição: PNEU 195/65 R15
Quantidade: 4
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 453,63
Valor Final: 433,00
Valor Total: 1.732,00
Situação: Homologado em 27/08/2021 15:31:18 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI

Modelo: Dunlop
Item: 0014

Descrição: PNEU 205/75 R16
Quantidade: 4
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 746,30
Valor Final: 746,00
Valor Total: 2.984,00
Situação: Homologado em 27/08/2021 15:31:18 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa: GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA Modelo: CONTINENTAL

Item: 0015
Descrição: PNEU 215/75 R17,5
Quantidade: 12
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1.220,00
Valor Final: 1.198,00
Valor Total: 14.376,00
Situação: Homologado em 27/08/2021 15:31:18 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa: P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA

Modelo: SP 320
Item: 0016
Descrição: PNEU 205/55-R16
Quantidade: 8
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 459,97
Valor Final: 400,00
Valor Total: 3.200,00
Situação: Homologado em 27/08/2021 15:31:18 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI

Modelo: Dunlop
Item: 0017
Descrição: PNEU 215/65 R 16
Quantidade: 8
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 695,26
Valor Final: 682,00
Valor Total: 5.456,00
Situação: Homologado em 27/08/2021 15:31:18 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa: P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA

Modelo: 98H
Item: 0018
Descrição: PNEU 275/80 R22,5
Quantidade: 8
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 2.189,35
Valor Final: 2.139,00
Valor Total: 17.112,00
Situação: Homologado em 27/08/2021 15:31:18 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI

Modelo: Pirelli
Item: 0019
Descrição: PNEU 195/75 R 16

Quantidade: 8
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 723,54
Valor Final: 700,00
Valor Total: 5.600,00
Situação: Homologado em 27/08/2021 15:31:18 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa: P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA

Modelo: FALKEN
Item: 0020
Descrição: CÂMARA 900-20
Quantidade: 8
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 158,67
Valor Final: 140,00
Valor Total: 1.120,00
Situação: Homologado em 27/08/2021 15:31:18 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa: P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA

Modelo: QBOM
Item: 0021
Descrição: CÂMARA DE AR 12,5/80-18

Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento	Unidade 320,00
: Valor Referência	
Valor Final:	179,00
Valor Total:	1.432,00
Situação:	Homologado em 27/08/2021 15:31:18 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa:	P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
Modelo:	QBOM
Item:	0022
Descrição:	CÂMARA DE AR 14.9x24
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	350,00
Valor Final:	335,00
Valor Total:	2.680,00
Situação:	Homologado em 27/08/2021 15:31:18 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa:	ADRIANO QUEIROZ PIRES
Modelo:	TORTUGA
Item:	0023
Descrição:	CAMARA DE AR 19-5-24
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	380,00
Valor Final:	380,00
Valor Total:	3.040,00
Situação:	Homologado em 27/08/2021 15:31:18 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa:	ADRIANO QUEIROZ PIRES
Modelo:	TORTUGA
Item:	0024
Descrição:	CAMARA DE AR GM 18
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	50,00
Valor Final:	40,00
Valor Total:	320,00
Situação:	Homologado em 27/08/2021 15:31:18 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa:	BENICIO PNEUS EIRELI
Modelo:	TR4
Item:	0025
Descrição:	CAMARA DE AR GR14
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	55,00
Valor Final:	34,00
Valor Total:	272,00
Situação:	Homologado em 27/08/2021 15:31:18 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa:	BENICIO PNEUS EIRELI
Modelo:	TR4

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:F81C463A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Brejinho FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO
Pregão Eletrônico - 016/2021

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	PNEU 175/65 R14
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	356,30
Valor Final:	356,00
Valor Total:	2.848,00
Adjudicado em:	27/08/2021 - 15:29:56
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	ANTONIO CRISTIANO DA SILVA (24.438.135/0001-00)
Modelo:	FIRESTONE
Item:	0002
Descrição:	PNEU 195/65 R15
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	453,63
Valor Final:	420,00
Valor Total:	3.360,00
Adjudicado em:	27/08/2021 - 15:29:56
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	ANTONIO CRISTIANO DA SILVA (24.438.135/0001-00)
Modelo:	FIRESTONE
Item:	0003
Descrição:	PNEU 185/70 R14
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	374,22
Valor Final:	374,00
Valor Total:	4.488,00
Adjudicado em:	27/08/2021 - 15:29:56
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	ADRIANO QUEIROZ PIRES (17.127.277/0001-82)
Modelo:	FIRESTONE
Item:	0004
Descrição:	PNEU 175/70 R14
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	373,27
Valor Final:	368,00
Valor Total:	4.416,00
Adjudicado em:	27/08/2021 - 15:29:56
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	ANTONIO CRISTIANO DA SILVA (24.438.135/0001-00)
Modelo:	FIRESTONE
Item:	0005
Descrição:	PNEU 175/70 R13
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	339,63
Valor Final:	314,00
Valor Total:	2.512,00
Adjudicado em:	27/08/2021 - 15:29:56
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (10.578.395/0001-68)
Modelo:	GENERAL
Item:	0006
Descrição:	PNEU 165/70 R14
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	360,25

Valor Final:	328,00
Valor Total:	3.936,00
Adjudicado em:	27/08/2021 - 15:29:56
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	ADRIANO QUEIROZ PIRES (17.127.277/0001-82)
Modelo:	FIRESTONE
Item:	0007
Descrição:	PNEU 265/70 - R 16
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	875,22
Valor Final:	760,00
Valor Total:	6.080,00
Adjudicado em:	27/08/2021 - 15:29:56
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	ANTONIO CRISTIANO DA SILVA (24.438.135/0001-00)
Modelo:	FIRESTONE
Item:	0008
Descrição:	PNEU 90/90X19 MOTO
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	284,30
Valor Final:	250,00
Valor Total:	2.000,00
Adjudicado em:	27/08/2021 - 15:29:56
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	ADRIANO QUEIROZ PIRES (17.127.277/0001-82)
Modelo:	MICHELIN
Item:	0009
Descrição:	PNEU 110/90 R 17
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	334,57
Valor Final:	288,00
Valor Total:	2.304,00
Adjudicado em:	27/08/2021 - 15:29:56
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	ADRIANO QUEIROZ PIRES (17.127.277/0001-82)
Modelo:	MICHELIN

ROMARIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:E3843CE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/PMCSA- SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Programas Sociais, Secretaria Executiva de Logística e Fundo Municipal de Saúde - **Processo Administrativo**: Nº 137/2021 - **Processo Licitatório**: **058/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021** - **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de materiais de expediente, através da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Programas Sociais, Secretaria Executiva de Logística e Secretaria Municipal de Saúde, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT
1	**APONTADOR DE LÁPIS:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MANUAL, PORTÁTIL, COM NO MÍNIMO 1 (UMA) ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, SEM DEPÓSITO.	Leonora	UND.	550
2	**BLOCO COLORIDO**: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM 700 FLS, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL RÍGIDO, DIMENSÕES MINIMAS 85X85MM, PAPEL MÍNIMO 50G.	Tamoio	UND.	1300
3	**BLOCOS RECADOS AUTO ADESIVOS:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NAS DIMENSÕES MÍNIMAS 76 x 102 MM, AMARELO, COM 100 FOLHAS.	Be Art	UND.	1400
4	**BLOCOS RECADOS AUTO ADESIVOS:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NAS DIMENSÕES MÍNIMAS 35 x 50MM, AMARELO , PACOTE COM 4 UNIDADES, 100 FOLHAS CADA	Be Art	PACOTE	900
5	**ELÁSTICO AMARELO nº 18: CARACTERÍSTICA MINIMAS:** COMPOSIÇÃO BORRACHA NATURAL - PACOTE 1 KG.	Mamuth	PACOTE	400
6	**BORRACHA BRANCA TIPO PONTEIRA:** CARACTÉRISTICAS MÍNIMAS: PACOTE COM 50 UNIDADES.	Leonora	PACOTE	310
7	**BORRACHA APAGADORA DE ESCRITA:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COR BRANCA, COM CINTA PLÁSTICA, CAIXA COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES	Masterprint	CAIXA	400
8	**ESTILETE LÂMINA DE AÇO:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LÂMINA 18 MM, MEDINDO 15 CM, CORPO POLIPROPILENO RÍGIDO, DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LÂMINA.	Art Desing	UND.	400
9	**CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DUPLA EM ACRÍLICO CRISTAL, COM DOIS COMPARTIMENTOS, ARTICULADA.	Acrimet	UND.	250
10	**PORTA CANETA, CLIPS E LEMBRETE EM ACRÍLICO:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COR CRISTAL OU FUMÊ	Waleu	UND.	550
11	**CAIXA ARQUIVO MORTO:** DOCUMENTOS: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POLIONDA, EM POLIETILENO, NAS CORES: AZUL, VERMELHA, AMARELA. DIMENSÕES MÍNIMAS 350x130x240MM.	Alaplast	UND.	6800
12	**CANETA PARA CD E DVD:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM PONTA DE POLIÉSTER DE DIÂMTERO 2.00 MM, COR PRETA	Leonora	UND.	400
13	**CANETA MARCAR TEXTO**: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COR FLUORESCENTE VERDE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	Lighter	CAIXA	530
14	**CANETA MARCAR TEXTO**: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COR FLUORESCENTE AMARELO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	Lighter	CAIXA	630
15	**CANETAS ESFEROGRÁFICA:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CORPO TRANSPARENTE E PONTA DE METAL, PONTA MÍNIMO DE 0,7MM. COR AZUL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Compactor	CAIXA	930
16	**CANETAS ESFEROGRÁFICA:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CORPO TRANSPARENTE E PONTA DE METAL, PONTA MÍNIMO DE 0,7MM. COR PRETA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Compactor	CAIXA	300
17	**CANETAS ESFEROGRÁFICA:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CORPO TRANSPARENTE E PONTA DE METAL, PONTA MÍNIMO DE 0,7MM. COR VERMELHA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Compactor	CAIXA	100
18	**CLIPS PARA PAPEL**: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM AÇO NIQUELADO, Nº3/0. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Ecco	CAIXA	7100
19	**CLIPS PARA PAPEL:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM AÇO NIQUELADO, Nº8/0. CAIXA COM 25 UNIDADES.	Bacchi	CAIXA	5100
20	**COLA EM BASTÃO:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EMBALAGEM DE 10G, NÃO TÓXICA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Leonora	UND.	580
21	**COLA BRANCA:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EMBALAGEM DE 90G, NÃO TÓXICA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Koala	UND.	950
22	**CORRETIVO LIQUIDO:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BRANCO, Á BASE DE ÁGUA,ATÓXICO,SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM 18ML.CAIXA CAIXA COM 12 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Glinorte	CAIXA	120
23	**FITA ADESIVA CREPE (LARGA)**: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FITA DE PAPEL CREPE COMPOSTA DE ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA. DIMENSÕES MÍNIMAS 48MM X 50M.	Eurocel	UND.	900
24	**FITA ADESIVA CREPE (ESTREITA):** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FITA DE PAPEL CREPE COMPOSTA DE ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA. DIMENSÕES APROX.: LARGURA: 25MM X 50M .	Eurocel	UND.	1450
25	**FITA ADESIVA MARROM:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM POLIPROPILENO PARA EMPACOTAMENTO. DIMENSÕES MÍNIMAS 48MM X 50M.	Eurocel	UND.	1230
26	**FITA ADESIVA TRANSPARENTE(LARGA):** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM POLIPROPILENO PARA EMPACOTAMENTO. DIMENSÕES MÍNIMAS 48MM X 50M.	Eurocel	UND.	3800
27	**FITA ADESIVA TRANSPARENTE(ESTREITA)**: CARATERÍSTICAS MÍNIMAS: EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 12MM X 30M.	Adelbrás	UND.	2830
28	**GRAMPO 26/6:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AÇO GALVANIZADO, TAMANHO 26/6. CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	Leonora	CAIXA	1300
29	**GRAMPO 23/24:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AÇO GALVANIZADO, TAMANHO 23/24. CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	Bacchi	CAIXA	160
30	**LÁPIS GRAFITE**: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM MADEIRA, REDONDO, Nº02. CAIXA COM 144 UNIDADES	Serelepe	CAIXA	180

31	**MARCADOR QUADRO BRANCO**: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM PERFIL REDONDO, TINTA À BASE DE ÁLCOOL PARA USO EM QUADRO BRANCO E EM SUPERFÍCIES LISAS, CAIXA COM 12 UNIDADES (CORES VARIADAS).	Masterprint	CAIXA	350
32	**PILHA ALCALINA:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: **TAMANHO AA**, 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES	Elgin	BLISTER	850
33	**PILHA ALCALINA:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: **TAMANHO AAA,** 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES	Elgin	BLISTER	900
34	**PINCEL ATÔMICO AZUL:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM PONTA GROSSA EM FELTRO, NA COR AZUL, TINTA Á BASE DE ÁLCOOL, CAIXA COM 12 UNIDADES	Kai Kai	CAIXA	250
35	**PINCEL ATÔMICO PRETO**: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM PONTA GROSSA EM FELTRO, NA COR PRETA, TINTA Á BASE DE ÁLCOOL, CAIXA COM 12 UNIDADES	Kai Kai	CAIXA	400
36	**PINCEL ATÔMICO VERDE:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM PONTA GROSSA EM FELTRO, NA COR VERDE, TINTA Á BASE DE ÁLCOOL, CAIXA COM 12 UNIDADES	Kai Kai	CAIXA	150
37	**PINCEL ATÔMICO VERMELHO**: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM PONTA GROSSA EM FELTRO, NA COR VERMELHO, TINTA Á BASE DE ÁLCOOL, CAIXA COM 12 UNIDADES	Kai Kai	CAIXA	300
38	**PRANCHETA**: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM ACRÍLICO, COM PRENDEDOR METÁLICO, FORMATO OFÍCIO, COR CRISTAL OU FUMÊ, DIMENSÕES MÍNIMAS 33X22CM.	Acrimet	UND.	950
39	**RÉGUA:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM POLIESTIRENO 30 CM, COR CRISTAL, COM ESCALA DE PRECISÃO.	Waleu	UND.	550
40	**SACO PLÁSTICO PARA DOCUMENTOS:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM PVC CRISTAL, COM 4 FUROS, DIMENSÕES MÍNIMAS 240MM X 330MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Eloplast	PACOTE	2150
41	**TESOURA:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MODELO DOMÉSTICA, EM AÇO 8", COM PONTA, CABO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.	Scissors	UND.	550
42	**TINTA PARA CARIMBO**: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARA CARIMBO AUTO-ENTITADO DE 40 ML, NA COR PRETA.	Radex	UND.	350
43	**GRAMPO TRILHO PLÁSTICO:** COR BRANCO OU PRETO, 80MM, CAPACIDADE PARA ATE 200 FOLHAS, EM POLIPROPILENO. PACOTE COM 50 UNIDADES	Max	PACOTE	1150
44	**CALCULADORA DIGITAL PORTÁTIL**: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE 12(DOZE) DÍGITOS, COM AS 4 (QUATRO)OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, CORREÇÃO PARCIAL E TOTAL, INVERSÃO E SINAIS, MEMORIAL, BATERIA A LUZ SOLAR.	Elgin	UND.	120
45	**EXTRATOR DE GRAMPOS:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EXTRATOR DE GRAMPOS MANUAL, TIPO ESPÁTULA, EM METAL.	Cavia	UND.	470
46	**GRAMPEADOR DE MESA:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 30 FOLHAS DE 75 G/M², PINTURA EPÓXI, APOIO DA BASE MATERIAL PLÁSTICO POLIETILENO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRATAÇÃO AUTOMÁTICA, TIPO 26/6	Leonora	UND.	530
47	**GRAMPEADOR GRANDE:**CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 200 FOLHAS DE 75 G/M², PINTURA EPÓXI, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRATAÇÃO AUTOMÁTICA, TIPO 23/24, COM RÉGUA POSICIONADORA.	Leonora	UND.	90
48	**ENVELOPE SACO GRANDE:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM PAPEL KRAFT OURO, NO MÍNIMO 75G/M2, DIMENSÕES MÍNIMAS 229 X 324 MM, SEM TIMBRE. EMBALAGEM: CAIXA COM 250 UNIDADES.	Scrity	CAIXA	80
49	**ENVELOPE SACO GRANDE:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM PAPEL KRAFT BRANCO, NO MÍNIMO 75G/M2, DIMENSÕES MÍNIMAS 229 X 324 MM, SEM TIMBRE. EMBALAGEM: CAIXA COM 250 UNIDADE.	Scrity	CAIXA	50
50	**PAPEL COURO Nº40**, TAMANHO 90X100CM, ESPESSURA 1,8MM	Bismark	FOLHA	750
51	**ETIQUETA:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 25,4X66,7MM, FOLHA COM 30 UND. PACOTE COM 3.000 UNIDADES.	Imprimaster	PACOTE	70
52	**ETIQUETA:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 25,4X101,6MM, FOLHA COM 20 UND. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Colacril	PACOTE	70
53	**ETIQUETA:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 50,8X101,6MM, FOLHA COM 10 UND. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Colacril	PACOTE	70
54	**LIVRO PROTOCOLO:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ENCADERNADO COM 100 FOLHAS.	Bag	UND	1150
55	**LIVRO ATA:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 100 PÁGINAS, COM FOLHAS NUMERADAS	Pb	UND	5050
57	**PASTA CLASSIFICADORA**: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM PVC TRANSPARENTE COM GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS 240MMX340MM, COR CRISTAL	Alaplast	UND.	6500
58	**PASTA EM L**: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM PROLIPROPILENO RESISTENTE, FLEXÍVEL, MEDIDAS APROXIMADAS: 220MM X 310MM, COM CAPACIDADE PARA POUCAS FOLHAS, PACOTE COM 10 UNIDADES, COR CRISTAL.	Alaplast	PACOTE	950
59	**PASTA POLIONDA:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM ABA E ELÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS 315X226X35MM CORES VARIADAS.	Alaplast	UND.	5300
60	**PASTA SUSPENSA MARMORIZADA**: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CORPO EM CARTÃO, POSSUI 4 PONTERIAS PLÁSTICAS, POSSUI 2 ARAMES 402MM BTC (BAIXO TEOR DE CARBONO), PONTERIAS FICADAS COM ILHÓS, 1 VISOR E 1 ETIQUETA BRANCA, 1 GRAMPO PLÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS 360MMX240MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Collorpress	CAIXA	410
61	**PASTA REGISTRADOR A/Z LOMBO LARGO A4**: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PASTA AZ LOMBO LARGO, CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO, FORRO EM PAPEL MONOLÚCIDO PLASTIFICADO, ETIQUETA NA LOMBADA, MECANISMO NIQUELADO COM COMPRESSOR (FERRAGENS), NA COR PRETA TIGRADA, DIMENSÕES MÍNIMAS 280MMX345MM, LOMBO MÍNIMO: 80MM	Alaplast	UND	5200
62	**BLOCO DE PAPEL PARA FLIP-CHAT 75G:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIMENSÕES APROXIMADAS 64X88CM, PACOTE COM 50 FOLHAS.	Tamoio	PACOTE	40
63	**CARTOLINA**: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COR BRANCA CARD SET DE 180g, MEDIDAS MÍNIMAS 50x66CM. PACOTE CM 100 UND.	Spiral	PACOTE	20
64	**PASTA REGISTRADOR A/Z LOMBO ESTREITO** A4: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PASTA AZ LOMBO ESTREITO, CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO, FORRO EM PAPEL MONOLÚCIDO PLASTIFICADO, ETIQUETA NA LOMBADA, MECANISMO NIQUELADO COM COMPRESSOR (FERRAGENS), NA COR PRETA TIGRADA, DIMENSÕES MÍNIMAS 280X345MM, LOMBO MÍNIMO: 50MM	Alaplast	UND	1000
65	**PASTA EM CARTÃO DUPLEX**- CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM ABAS E ELÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS 235X335MM, CORES DIVERSAS,	Collorpress	UND	3000
66	**PILHA ALCALINA C,:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Elgin	BLISTER	600
67	**PILHA ALCALINA D**: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Rayovac	BLISTER	100
68	**PILHA ALCALINA 9 VOLTS**: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: . EMBALAGEM COM 01 UNIDADE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Rayovac	UND	700
69	**PILHA LITHIUM 3V (BATERIA TIPO PASTILHA)**: CR 2032 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:. EMBALAGEM COM 05 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Elgin	CARTELA	440
70	**PILHA (BATERIA CR- 123/DL):** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: **123 ULTRA LITHIUM, 3V,** COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Elgin	UND.	400
71	**PERFURADOR PAPEL TIPO PEQUENO:** MATERIAL METAL, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 30 FOLHAS	Cis	UND.	60
72	**GRAMPO TRILHO METALIZADO:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 80 MM, PARA 200 FOLHAS. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Leonora	CAIXA	1050
73	**PASTA REGISTRADOR A/Z LOMBO LARGO A4**: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PASTA AZ LOMBO LARGO, CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO, FORRO EM PAPEL MONOLÚCIDO PLASTIFICADO, ETIQUETA NA LOMBADA, MECANISMO NIQUELADO COM COMPRESSOR (FERRAGENS), NA COR AZUL, DIMENSÕES MÍNIMAS 280MMX345MM, LOMBO MÍNIMO: 70MM	Frama	UND	3100
74	**DVD-R -** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE 4,7GB OU 120MIN, VELOCIDADE DE 16X,PINO COM 100 UNIDADES	Elgin	PINO	30

Sagrando-se vencedoras as empresas:

1-SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ Nº 30.294.882/0001-06 **ITENS ARREMATADOS: 1, 5, 6, 12, 15, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 39, 46, 47, 66 e 71 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP),** pelo valor total de R$ 108.707,10 (CENTO E OITO MIL, SETECENTOS E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS);

2-VTA MACHADO DE ARRUDA E CIA LTDA – CNPJ Nº 16.667.433/0001-35 **ITENS ARREMATADOS: 2, 18, 30, 33, 51, 60, 65 e 74 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)**, pelo valor total de R$ 89.034,90 (OITENTA E NOVE MIL E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS);

3-ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA – CNPJ Nº 11.663.568/0001-09 **ITENS ARREMATADOS: 3, 4, 8, 13, 14, 34, 35, 36, 37, 41 e 45 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)**, pelo valor total de R$ 31.014,70 (TRINTA E UM MIL E QUATORZE REAIS E SETENTA CENTAVOS);

4-VALOR SUPRIMENTOS COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI – CNPJ Nº 70.066.840/0001-32 **ITENS ARREMATADOS: 7, 21, 22 e 54 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP),** pelo valor total de R$ 15.199,50 (QUINZE MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

5-C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE – CNPJ Nº 40.479.340/0001-61 **ITENS ARREMATADOS 9, 10, 11, 27, 38, 42, 44, 48, 49, 52, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 67, 68, 69 e 71 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP),** pelo valor total de R$ 136.045,80 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS);

6-HUMAITÁ COMÉRCIO DE PAPÉIS E ALIMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 36.214.108/0001-24 **ITENS ARREMATADOS: 16, 17 e 73 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP),** pelo valor total de R$ 35.942,00 (TRINTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS);
7-MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – CNPJ Nº 07.631.411/0001-24 **ITENS ARREMATADOS: 31 e 53 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP),** pelo valor total de R$ 8.435,00 (OITO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS);
8-TUPIRATINS MATERIAIS ESCOLARES EIRELI – ME – CNPJ Nº 31.953.767/0001-69 **ITENS ARREMATADOS: 32, 43 e 55 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP),** pelo valor total de R$ 48.463,00 (QUARENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS);
9-RC SERVIÇOS & CONSERVAÇÃO EIRELI – CNPJ Nº 32.337.973/0001-07 **ITENS ARREMATADOS: 40 e 70 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP),** pelo valor total de R$ 37.747,00 (TRINTA E SETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS);
10-MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI – CNPJ Nº 39.537.400/0001-76 **ITENS ARREMATADOS: 50 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP),** pelo valor total de R$ 13.485,00 (TREZE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS);
11-MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ Nº 23.417.238/0001-12 **ITENS ARREMATADOS 56 - DISPUTA RESERVADA 25%(ME/MEI/EPP) e 56 - DISPUTA AMPLA,** pelo valor total de R$ 1.083.600,00 (UM MILHÃO E OITENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

Cabo de Santo Agostinho, 30 de agosto de 2021.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

ANDREA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Programas Sociais

MÁRCIA BEATRIZ MUNIZ DINIZ
Secretária Executiva de Logística

ANA MARIA MARTINS CEZÁR DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:71219E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/FMS/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde - **Processo Administrativo**: Nº 182/2021 - **Processo Licitatório**: 077/FMS/2021- **Modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/FMS/2021**. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de equipamento eletrônico e acessórios necessários ao desenvolvimento do trabalho dos setores, através da Secretaria Municipal de Saúde. Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND.	QUANT
1	**Pen drive** - capacidade memória: 16 gb - interface: usb - aplicação: armazenamento de arquivos - velocidade gravação: 6 mbps - velocidade leitura: 10 mbps	387685	UND	100
2	**HD Externo (disco rígido removível)** - capacidade de memória: 2TB - velocidade de transferência: 4,8 gb - compatibilidade: Linux, Mac, Windows 7 ou superior - interface: usb 3.0 - dimensões: 17,5 x 82 x 12 mm - aplicação: notebook, plataforma pc e mac	473591	UND	10
3	**Caixa acústica amplificada** - potência: 400 w - tamanho do alto-falante: 15 pol - largura: 370 mm - altura: 590mm - profundidade: 380 mm - multiuso - p10 (mic), p10 (line), usb, auxiliar	457929	UND	4
4	**Microfone direcional** - tipo linha: à condensador - tipo: centraverse shure cvb-b.o. - conexão: cabo de 12 polegadas - padrão: omnidirecional de mesa	440588	UND	2
5	**Microfone sem fio** - alimentação: Pilha/ Bateria - resposta frequência: 40 hz a 20 khz - tipo receptor: 2 antenas - características adicionais: chave seletora e estação receptora modulação em fm - alcance: 40 a 80m - dinâmico 100 db e rejeição no mínimo 80 db - alimentação externa receptor: 110, 220 v - frequência: 230 a 260 mhz - impedância saída: 5 kohm - distorção harmônica total: <5% - potência de saída: 30 mw - nível de saída de áudio: 0 a 25 mv	460688	UND	2
6	**Projetor multimídia (data show)** - tipo lâmpada: mercúrio	473604	UND	5

	- potência lâmpada: 215 w - voltagem: bivolt v - quantidade entrada rgb: 15 pinos un - quantidade entradas vídeo: mínimo 5 um - tamanho mínimo imagem: 30 pol - tipo zoom: manual - tipo: portátil - capacidade projeção cor: 2.300.000 px - capacidade conexão: compatível vários padrões monitores, computadores - luminosidade mínima: 3.200 lm - tipo projeção: frontal, traseiro, teto, mesa - tipo tecnologia: 3lcd - compatibilidade resolução: xga - resolução: 1.024 x 768			
7	Mouse computador - tamanho padrão - sensor led - conector usb - conectividade com fio - garantia de 03 meses - assistência técnica autorizada na Região Metropolitana do Recife	451822	UND	50
8	Teclado microcomputador - tipo: padrão - tipo conector: usb - conectividade: com fio - garantia de 03 meses - assistência técnica autorizada na Região Metropolitana do Recife	451817	UND	50
9	**Fonte alimentação** - potência: 450 w - corrente: alimentação 10/5,5 A - frequência: 50/60 HZ - quantidade conexão alimentação 9 - compatibilidade: Pentium IV - padrão ATX - características adicionais: fan cooler 12 cm ball bearing ultra silencioso - tensão alimentação 115/230 V - tensão saída: +3,3V/+5V/-12V/+5VSB V - corrente saída: 30/0,5/1/2,5 A - dimensões: 8,60 x 15 x 14 cm - modelo: ATX - aplicação: microcomputador - garantia de 03 meses - assistência técnica autorizada na Região Metropolitana do Recife	288965	UND	50
10	**Estabilizador tensão** - capacidade: 1 kva - tensão alimentação entrada 220 V - tensão alimentação saída: 110 V - características adicionais: com 04 saídas - garantia de 01 ano - assistência técnica autorizada na Região Metropolitana do Recife	231204	UND	25
11	**Estabilizador tensão** - tensão alimentação entrada 110/220 V - tensão alimentação saída: 115 V - características adicionais: com 04 tomadas tripolares - gabinete em plástico abs - quantidade tomadas saída: 4 - potência nominal: 700 VA - garantia de 01 ano - assistência técnica autorizada na Região Metropolitana do Recife	252504	UND	25
12	**Câmera digital** - resolução: mínima de 3 megapixel - zoom óptico: mínimo 3x - características adicionais: conexão com computador via porta usb - incluso: bateria recarregável e carregador da bateria	268557	UND	2
13	**Gravador / reprodutor** - microfone incorporado - fone de ouvido - bateria recarregável - carregador e cabo para transferência de dados - características adicionais: tipo portátil, digital - aplicação: gravador digital de voz - interface usb - capacidade de armazenamento: 4 gb	448014	UND	2

Sagrando-se vencedoras as empresas:

1- SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI - CNPJ Nº 29.843.035/0001-74 **ITENS ARREMATADOS: 1 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)**, pelo valor total de R$ 2.633,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS) e

2- FIXAR COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E INFORMÁTICA LTDA – CNPJ Nº 21.575.301/0001-13 **ITENS ARREMATADOS: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)**, pelo valor total de R$ 38.318,79 (TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

Cabo de Santo Agostinho, 30 de agosto de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:A4037006

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021 LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2021

O Município de Escada, através do Secretário do Desenvolvimento Institucional, leva ao conhecimento a homologação do Leilão Público Nº 001/2021, realizado no dia 06 de Julho de 2021 de forma presencial e eletrônica na garagem da prefeitura, localizada na Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada/PE, Cep: 55.500-000, e de forma eletrônica no endereço eletrônico www.leiloesfreire.com.br, que teve como objeto **a alienação de bens móveis inservíveis, quais sejam: Veículos, Máquinas e equipamentos sucateados pertencentes ao patrimônio do Município de Escada**, do tipo MAIOR LANCE, conforme relação abaixo:

LOTE	ARREMATANTE	CPF/CNPJ	V.ARREMATE
001	JOSE JOELDILSON DA SILVA LIMA 02130531440	32.526.472/0001-79	2.100,00
002	JOSE JOELDILSON DA SILVA LIMA 02130531440	32.526.472/0001-79	2.100,00
003	JARBAS DE MACEDO RODRIGUES	022.607.404-80	1.000,00
004	JOSE JOELDILSON DA SILVA LIMA 02130531440	32.526.472/0001-79	400,00
005	JOSE JOELDILSON DA SILVA LIMA	021.305.314-40	7.600,00
006	ALBERTO PEREIRA DA SILVA	790.24.394-15	6.000,00
007	ODAIR CHELES	056.787.118-57	7.300,00
008	CARLOS MANUEL RIBEIRO DA COSTA	433.531.424-87	11.100,00
009	NÃO HOUVE ARREMATAÇÃO	X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X	0,00
010	ODAIR CHELES	056.787.118-57	55.500,00
011	MIRELLE DE SOUZA LIRA	085.517.774-83	14.000,00
012	JOSE JOELDILSON DA SILVA LIMA	021.305.314-40	13.700,00
013	AMARO BERNARDO DOS SANTOS	724.517.184-04	3.900,00
014	AMARO BERNARDO DOS SANTOS	724.517.184-04	1.000,00
015	NÃO HOUVE ARREMATAÇÃO	X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X	0,00
016	APARECIDA DA CONCEIÇÃO CASARIM OLIVEIRA	463.940.526-04	32.100,00
017	BRUNO RAMOS DE QUEIRÓS	040.548.274-46	3.500,00
018	TERRAPLAN TERRAPLANAGEM LTDA	11.708.964/0001-05	3.700,00
019	ALEXSANDRO SALVADOR DE ARAUJO SIMÕES	059.669.754-69	6.600,00
020	BRUNO RAMOS DE QUEIRÓS	040.548.274-46	3.000,00
021	VERA LUCIA THOMAZ SANTOS	051.953.097-79	23.600,00
022	AMARO BERNARDO DOS SANTOS	724.517.184-04	9.200,00
023	RETIRADO DO LEILÃO	X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X	0,00
024	GABRIEL VINICIUS FLORENCIO DA SILVA SANTOS	080.110.224-31	16.400,00
025	EDIMAR ALVES DE ALBUQUERQUE	063.223.374-59	16.300,00
026	PEDRO ROBERTO KLASSEN	254.933.029-34	24.100,00
027	TERRAPLAN TERRAPLANAGEM LTDA	11.708.964/0001-05	25.600,00
028	GILCLECIO BATISTA DE LIMA	030.161.584-50	23.700,00
029	CRISTIANO JOSÉ DE AMORIM CORREIA	694.468.655-49	71.000,00
030	ROVESIO CANDIDO DA SILVA CAMPOS	009.786.434-02	12.000,00
031	JOSE GEOVANE DA SILVA LIMA	525.762.134-72	7.500,00
032	JEFFERSON ALVES DE AQUINO	107.118.794-51	7.500,00
033	JEFFERSON ALVES DE AQUINO	107.118.794-51	4.300,00
034	JEFFERSON ALVES DE AQUINO	107.118.794-51	6.200,00
035	ALEXANDRE FRANCISCO DA SILVA	047.157.764-21	3.050,00
036	GRUPO WB EMPREEN. TUR. E EVEN. EIRELI ME	19.173.473/0001-19	76.400,00
037	ANA MARIA FONTES ARAUJO	119.812.134-30	8.100,00
038	MARIA SANTANA DE SOUZA SALGADO	020.852.124-09	7.800,00
039	WELLINGTON COELHO DE ALBUQUERQUE	042.131.234-30	9.600,00
040	JOSE GEOVANE DA SILVA LIMA	525.762.134-72	8.500,00
041	ROVESIO CANDIDO DA SILVA CAMPOS	009.786.434-02	11.200,00
042	JOSE JOELDILSON DA SILVA LIMA	021.305.314-40	16.800,00
043	EDIMAR ALVES DE ALBUQUERQUE	063.223.374-59	30.700,00

Os arrematantes acima apresentaram o maior lance, atendendo o interesse do Município de Escada.

Escada (PE), 21 de Julho de 2021.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:D81B9993

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 893/2021 - GP

"Dispõe sobre a retificação da portaria 425/2021-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o requerimento de nº. 0553/2021-SEDUC (NND 2021.12196);
R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA Nº 425/2021-GP
ONDE SE LÊ:
Art. 1º - DESIGNAR, os servidores **a baixo relacionados**, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolverem a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO, CONCEDENDO** gratificação de 30% (Trinta por cento) sobre seus vencimentos, conforme **Art. 67 Inciso V da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a 1° fevereiro de 2021.

MATRÍCULA	NOME
12.126	ACACIO CLAUDINO BRITO
8.619	ADANUBIA BEZERRA DA SILVA
11.635	ADELMO LEANDRO DIAS SILVA
5.167	ALDELANY CLAUDIA DA SILVA
11.591	ALEX DE ARAUJO LIMA
5.354	ALYNE BEZERRA SILVA
7.602 / 10.992	AMANDA LUIZA PEIXOTO
5.345	ANA PAULA DE SIQUEIRA BARROS
5.420	ANDREA HENRIQUE ALVES GOMES
8.975	ANDREIA MARIA DA SILVA
7.615	APOLONIA VIVIANE DE SIQUEIRA ALVES
11.815	CLAUDECI DE ALMEIDA SILVA
5.435 / 7.107	CRISTIANE DE ARAUJO SANTOS
12.122	DULCINEIA PIMENTEL SEVERO
11.542	ELIANE FERREIRA SALVADOR
5.125	ELISSANDRA SALES DA SILVA
7.639	ERIKA MIRANDA ALVES
9.224	FILIPE DE OLIVEIRA BORTNIK
11.548	GINA UMBELINA SIQUEIRA
7.092	JANAINA CORREIA DE VERAS
11.840	**JANAINA DA SILVA TOMAZ**
9.000	JERTTESON MESSIAS DE LIMA BARBOSA
11.580	JOAO PAULO CARVALHO JARJOR BARROS
7.712 / 10.963	JOELMA JOSEFA DE MELO
7.050 / 11.119	JOSYANE DE BARROS CAMINI
7.631 / 11.845	JUCIANE BERNARDO DA SILVA
5.384	KATIA CILENE BASILIO DE ARAUJO
11.620	LUCELIO CORDEIRO DOS SANTOS
7.084	LUCICLEIDE FERREIRA DE LIMA
5.390 / 8.036	MAGILA NINE LEITE DE OLIVEIRA
5.530	MARIA BETANIA ALVES DA COSTA MELO
5.352 / 7.123	MARIA CRISTIANE RUFINO DA SILVA
5.185	MARIA DO SOCORRO CORDEIRO FEITOSA
7.140	MARIA JANICARLAS PORTO BIZARRIA LINS
12.114	MARIA WILZA ALVES
7.166	MARY JANE DE OLIVEIRA LIBERATO
5.439 / 8.997	MAURICEA MARIA LIRA SANTOS
5.410 / 7.636	NADIA CRISTINA RODRIGUES MACIEL
11.607	NERIVANIA RODRIGUES MACIEL
11.810	PEDRO HENRIQUE TORQUATO
8.985	RAQUEL DA SILVA SANTOS
7.061	SIMONE ALVES DINIZ
7074 / 10.964	STEFFANNY DE CARVALHO SILVA
11.540	TATIANA SOARES HONORIO
10.960	TATYANNE MARIA RODRIGUES CALADO
7.081	VALTER ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO
5441 / 10.991	VANDEILSA GUEIROS WANDERLEY SIQUEIRA
7.102	VERA LUCIA TELES DA SILVA ALVES
7.632 / 10.957	WEDYJA LEMOS DE CARVALHO
5.157 / 12.578	YTALA VERONICA FERREIRA PINTO SILVA

LEIA-SE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores **a baixo relacionados**, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolverem a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO, CONCEDENDO** gratificação de 30% (Trinta por cento) sobre seus vencimentos, conforme **Art. 67 Inciso V da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a 1° fevereiro de 2021.

MATRÍCULA	NOME
12.126	ACACIO CLAUDINO BRITO
8.619	ADANUBIA BEZERRA DA SILVA
11.635	ADELMO LEANDRO DIAS SILVA
5.167	ALDELANY CLAUDIA DA SILVA
11.591	ALEX DE ARAUJO LIMA
5.354	ALYNE BEZERRA SILVA
7.602 / 10.992	AMANDA LUIZA PEIXOTO
5.345	ANA PAULA DE SIQUEIRA BARROS
5.420	ANDREA HENRIQUE ALVES GOMES
8.975	ANDREIA MARIA DA SILVA
7.615	APOLONIA VIVIANE DE SIQUEIRA ALVES
11.815	CLAUDECI DE ALMEIDA SILVA
5.435 / 7.107	CRISTIANE DE ARAUJO SANTOS
12.122	DULCINEIA PIMENTEL SEVERO
11.542	ELIANE FERREIRA SALVADOR
5.125	ELISSANDRA SALES DA SILVA
7.639	ERIKA MIRANDA ALVES
9.224	FILIPE DE OLIVEIRA BORTNIK
11.548	GINA UMBELINA SIQUEIRA
7.092	JANAINA CORREIA DE VERAS
7437 / 11.840	**JANAINA DA SILVA TOMAZ**
9.000	JERTTESON MESSIAS DE LIMA BARBOSA
11.580	JOAO PAULO CARVALHO JARJOR BARROS
7.712 / 10.963	JOELMA JOSEFA DE MELO
7.050 / 11.119	JOSYANE DE BARROS CAMINI
7.631 / 11.845	JUCIANE BERNARDO DA SILVA
5.384	KATIA CILENE BASILIO DE ARAUJO
11.620	LUCELIO CORDEIRO DOS SANTOS
7.084	LUCICLEIDE FERREIRA DE LIMA

5.390 / 8.036	MAGILA NINE LEITE DE OLIVEIRA
5.530	MARIA BETANIA ALVES DA COSTA MELO
5.352 / 7.123	MARIA CRISTIANE RUFINO DA SILVA
5.185	MARIA DO SOCORRO CORDEIRO FEITOSA
7.140	MARIA JANICARLAS PORTO BIZARRIA LINS
12.114	MARIA WILZA ALVES
7.166	MARY JANE DE OLIVEIRA LIBERATO
5.439 / 8.997	MAURICEA MARIA LIRA SANTOS
5.410 / 7.636	NADIA CRISTINA RODRIGUES MACIEL
11.607	NERIVANIA RODRIGUES MACIEL
11.810	PEDRO HENRIQUE TORQUATO
8.985	RAQUEL DA SILVA SANTOS
7.061	SIMONE ALVES DINIZ
7074 / 10.964	STEFFANNY DE CARVALHO SILVA
11.540	TATIANA SOARES HONORIO
10.960	TATYANNE MARIA RODRIGUES CALADO
7.081	VALTER ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO
5441 / 10.991	VANDEILSA GUEIROS WANDERLEY SIQUEIRA
7.102	VERA LUCIA TELES DA SILVA ALVES
7.632 / 10.957	WEDYJA LEMOS DE CARVALHO
5.157 / 12.578	YTALA VERONICA FERREIRA PINTO SILVA

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 29 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AD92F664

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/20201

Processo Nº 029/2021
Pregão eletrônico Nº 012/2021
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIASOCIAL; COMUNICAÇÃO; MEIO AMBIENTE; ADMINISTRAÇÃO; GABINETE DO PREFEITO; INFRAESTRUTURA E CONTROLADORIA MUNICIPAL, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A DEMANDA.**
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias diversas.
FORNECEDOR REGISTRADO: **F LUCAS W E SILVA ME**, CNPJ: **15.501.731/0001-98**.

EMPRESA: F LUCAS W E SILVA ME					
Item	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**Quant.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS - potência de refrigeração w 2883, ciclo frio, vazão de ar m³/h 1.200, gás refrigerante r2, condensador horizontal, controle da direção do ar, automático. Com serpentina de cobre.	Split Agratto	20	R$ 1.475,00	R$ 29.500,00
2	CAIXA SOM PORTÁTIL - Auto Falante 12", RMS: 292w, PMPO: 2900w, Tweeter 6,5" x 1, Bluetooth, Bivolt, Suporta cartão Micro SD, Microfone e USB, Luz em LED Frontal, Leitor LED, Função Karaokê, Contém entrada P10, Encaixe para pedestal: Sim, Medidas do furo para pedestal: 3,5 x 4 cm (diâmetro x profundidade), Alça e rodinhas de mala para fácil locomoção,- Bateria Interna (Duração me média de 4 horas), Medidas da caixa amplificada: 30 Profundidade x 35 Largura x 54 Altura , Voltagem 110/220v.	TRC	3	R$ 599,00	R$ 1.797,00
3	Cartões de Memória SDHC – Classe de velocidade:10 . Interface de hardware: MicroSDHC. Capacidade de armazenamento da memória: 16 GB. Velocidade de leitura de até 48 MB. Cor Branco/Cinza.	HONTEK	15	R$ 31,00	R$ 465,00
4	Cartões de Memória SDHC – Classe de velocidade:10 . Interface de hardware: MicroSDHC. Capacidade de armazenamento da memória: 32 GB. Velocidade de leitura de até 48 MB. Cor Branco/Cinza.	HONTEK	15	R$ 39,50	R$ 592,50
5	COMPUTADOR - Cor preto, processador Processador: Intel Core i5 530 2.93Ghz Sistema Operacional: Windows 10 Home, 64-bits - em Português (Brasil), Placa de vídeo: integrada Intel® UHD Graphics 630, Memória RAM: 4GB DDR4 2400MHz (4GBx1) Disco rígido (HD): 1TB (7200 RPM), Teclado e mouse: Teclado, Multimídia Preto e Mouse com fio MS116 Preto Monitor: Monitor LED Full HD 21,5" Widescreen Preto, Unidade óptica: Gravador e leitor de DVD/CD (DVD-RW) | Áudio: Waves Maxx Áudio Pro | Conectividade: Wireless 1707 802.11bgn + Bluetooth 4.0 2.4GHz 1x1 + Ethernet (10/100/1000 - RJ45) | Chipset: Intel® H310 | Voltagem: 100 - 240 Volts AC (Bivolt) | Dimensões aproximadas: Altura: 29 cm, Largura: 9,26 cm, Profundidade: 29,2 cm | Peso aproximado: 4,8 kg | Leitor de cartão de mídia: 5 em 1 (SD, SDXC, SDHC, MMC, MMC+), Portas frontais: 2 Portas USB 3.1 de 1ª geração Type-A, 1 Conector para fones de ouvido e microfone (UAJ), 1 Leitor de cartão de mídia integrado 5 em 1 | Portas traseiras: 4 Portas USB 2.0, 1 Porta HDMI, 1 Porta VGA, 1 Porta de entrada de linha, 1 Porta de saída de linha, 1 Conector para fones de ouvido e microfone (UAJ), 1 Porta de rede RJ-45, 1 Conector para cabo de alimentação.	CPU: PREMIUM BUSINESS - INTEL CORE I5 - MEM 4GB	10	R$ 3.395,00	R$ 33.950,00
6	FRAGMENTADORA - Até 10 folhas A4 (75g/m²) ou 1 cartão de crédito; Corta em tiras de 6mm; Nível de segurança P-2 (Norma DIN 66399); Design Ergonômico com alça para facilitar a limpeza do cesto; Com cesto de 13,2 litros; Botão com 3 posições Auto / Off / Rev; Proteção contra superaquecimento do motor; Baixo nível de ruído (<70db); Tempo de fragmentação contínua: uso 2 min / descanso 30 minutos Velocidade de fragmentação: 3,0 m/minuto; Picota 202 folhas por ciclo Abertura da fenda: 220mm; Sensor automático de presença de papel;	AURORA	30	R$ 465,00	R$ 13.950,00
7	GELADEIRA REFRIGERADORA: 240L. 1 porta classe A RE 31 220v capacidade total de armazenamento 240 litros largura 62,1cm; profundidade 71,14 cm; A 4 cm altura pesos 58,5kg	ESMALTEC ROC 31	1	R$ 1.683,00	R$ 1.683,00
8	HD Externo: Capacidade: 2TB Tipo: Disco rígido - externo (portátil). Interface: USB 3.0 - Taxa de transferência de dados 5.0 Gbps (USB 3.0) Alimentação: Bus USB Dimensões (LxPxA): 75 mm x 116 mm x 12 mm, Peso: 175 g Compatibilidade: Sistema operacional Windows XP SP3,	HD WD USB 3.0 2TB WDBU6Y0020BBK	10	R$ 455,00	R$ 4.550,00

	Windows Vista®, Windows 7, Windows® 8 ou superior. Garantia do fabricante: 1 ano de garantia				
9	MICROFONE: 70- 15,000 H Impedância - 600 Ohm, Nivel de saída - 53.5 dbv/PA (2.10mv) 1 Pa=94 db SPL curva de /frequência - Modelada padrão polar - Cardioide Principio Operacional - Dinâmico Chave Liga/Desliga- Silenciosa; Ideal para fala, karaokê e multimidia; Acompanha cabo XLR - XLR, cachimbo e bag para transporte.	TOMATE	3	R$ 425,00	R$ 1.275,00
10	MULTIFUNCIONAL IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA COM DUPLEX E REDE - imprime, copia, digitaliza frente e verso no alimentador automático de documentos (ADF) em passagem única, ou seja, não precisa virar a folha para que o outro lado seja preenchido. Capacidade mínima de 250 folhas na bandeja padrão, 50 folhas na bandeja multiuso e 70 folhas no ADF. Conecte-se a esse equipamento através de dispositivos móveis, ether e USB. Imprime cópia até 40 páginas por minuto e digitaliza frente e verso em preto até 56 imagens por minutos. Rendimento (Aprox. 8.000 páginas)	Multifuncional Xerox B205	15	R$ 1.950,00	R$ 29.250,00
11	MONITOR - Frequência de refrescamento: 60 Hz, Tamanho de tela: LED 24", Resolução da tela: 1920 px x 1080 px, Conexões do monitor: Display Port, DVI-D, HDMI, USB, Relação de aspecto: 16:9, Contraste: 1000:1, Ângulo de visão horizontal: 178°, Ângulo de visão vertical: 178°, Brilho: 250 cd/m², Tempo de resposta: 5 ms.	Acer V246HL Full HD HDMI VGA DVI	20	R$ 969,00	R$ 19.380,00
12	HD EXTERNO de 1tb - Tipo: Disco rígido - externo (portátil). Interface: USB 3.0 - Taxa de transferência de dados 5.0 Gbps (USB 3.0) Alimentação: Bus USB Dimensões (LxPxA): 75 mm x 116 mm x 12 mm, Peso: 175 g Garantia do fabricante: 1 ano de garantia	Adata Externo Portátil HV320	4	R$ 382,00	R$ 1.528,00
13	NOTEBOOK INTEL CORE I5- Barramento da memória: DDR4 Chipset: Intel Cache do processador: 8Mb Condição do Produto: Novo, Conectividade: Bluetooth , Conectividade: Wi-Fi, Data de lançamento: Julho de 2019 Entrada P2 para microfone: 1.0, Formato da tela:, Widescreen Garantia do Fornecedor: 12.0, HD: 1Tb Itens Inclusos: 1 Notebook e 1 Cabo de Energia, Interface do HD: SATAII, Leitor de cartões: SD, Leitor de cartões: SDXC, Leitor de cartões: MMC, Leitor de cartões: SDHC Memória Expansível Até: 20Gb Memória RAM: 8.0 Modelo: 81S90003BR, Modelo do processador: Core i5-8565U, Padrão da bateria: 2 Células 35Wh, Placa de rede LAN: 100/1000M, Placa de áudio: Dolby Áudio, Placa mãe, Placa wireless 802.11: ac 1x1, Processador: Intel Core i7, Quantidade de entradas USB 3.0: 3.1, Quantidade de slots: 1.0, Resolução da webcam: VGA, Resolução da tela: FULL HD, Saída P2 para fone de ouvido: 1.0, Saída HDMI: 1, Sistema, operacional: Windows 10, Tamanho da Tela: 15.6 Pol., Teclado: Padrão ABNT2, Tecnologia de áudio: 2 x 1.5W alto-falantes com certificação Dolby Áudio, Tipo de placa de vídeo: Dedicada de 2 GB, Tipo de conector: HDMI, Tipo de conector: USB, Velocidade do processador: 1.8 GHz, Velocidade de rotação do HD: 5400 RPM, Velocidade da memória: 2400.0	SAMSUNG X40	6	R$ 4.489,00	R$ 26.934,00
14	NOTEBOOK INTEL CORE I7- Barramento da memória: DDR4 Chipset: Intel Cache do processador: 8Mb Condição do Produto: Novo, Conectividade: Bluetooth , Conectividade: Wi-Fi, Entrada P2 para microfone: 1.0, Formato da tela:, Widescreen Garantia do Fornecedor: 12.0, HD: 1Tb Itens Inclusos: 1 Notebook e 1 Cabo de Energia, Interface do HD: SATAII, Leitor de cartões: SD, Leitor de cartões: SDXC, Leitor de cartões: MMC, Leitor de cartões: SDHC Memória Expansível Até: 20Gb Memória RAM: 8.0 Modelo: 81S90003BR, Modelo do processador: Core i7-8565U, Padrão da bateria: 2 Células 35Wh, Placa de rede LAN: 100/1000M, Placa de áudio: Dolby Áudio, Placa mãe, Placa wireless 802.11: ac 1x1, Processador: Intel Core i7, Quantidade de entradas USB 3.0: 3.1, Quantidade de slots: 1.0, Resolução da webcam: VGA, Resolução da tela: FULL HD, Saída P2 para fone de ouvido: 1.0, Saída HDMI: 1, Sistema, operacional: Windows 10, Tamanho da Tela: 15.6 Pol., Teclado: Padrão ABNT2, Tecnologia de áudio: 2 x 1.5W alto-falantes com certificação Dolby Áudio, Tipo de placa de vídeo: Dedicada de 2 GB, Tipo de conector: HDMI, Tipo de conector: USB, Velocidade do processador: 1.8 GHz, Velocidade de rotação do HD: 5400 RPM, Velocidade da memória: 2400.0	Lenovo S145 Intel Core i7 81S90003BR	6	R$ 6.580,00	R$ 39.480,00
15	NOTEBOOK INTEL CORE i7 Características Processador: Intel Core i7 8565U Geração do Processador: 8ª Geração Velocidade do Processador: 1.8GHz Memória Cache: 8MB Sistema Operacional: Windows 10 Placa de Vídeo: Dedicada Geforce MX110 Tipo de Placa de Vídeo: Dedicada (off-board) Memória de Vídeo (VRAM): 2048MB Armazenamento e Memória: Tamanho da Tela: 15.6" Resolução de Tela: HD HD: 1TB Memória RAM: 8MB Recursos: Teclado Numérico; Tela antireflexiva Conexões Sem Fio:Wi-fi; Bluetooth Quantidades de Entradas USB: 3 USB	Lenovo S145 Intel Core i7	2	R$ 6.726,00	R$ 13.452,00
16	NOTEBOOK INTEL CORE i3 Características: Processador: Intel Core i3 1005G1 Geração do Processador: 10ª Geração Velocidade do Processador: 1.2GHz Memória Cache: 4MB Sistema Operacional: Windows 10 Tipo de Placa de Vídeo: Integrada (on-board) Armazenamento e Memória: Tamanho da Tela: 15.6" HD: 1TB Resolução de Tela: HD Recursos: Teclado Numérico; Tela antireflexiva Conexões Sem Fio:Wi-fi; Bluetooth Quantidades de Entradas USB: 3 USBResolução de Tela: HD Recursos: Teclado Numérico; Tela antireflexiva Conexões Sem Fio:Wi-fi; Bluetooth Quantidades de Entradas USB: 3 USB	Lenovo S145 Intel Core i3	1	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00
17	SSD 240GB - Formato: 2,5 pol , Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), Capacidades: 240GB, NAND: TLC , Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação , Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C , Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C, Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 – 800 Hz), Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 – 2000 Hz), Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB.	PATRIOT	5	R$ 384,00	R$ 1.920,00
18	SSD SATA 512GB - Unidade de estado sólido - interna - Class 20, Capacidade 512 GB, Interface SATA, Recursos Class 20, Taxa de transferência de dados, 6 Gbit/s, Tipo de dispositivo, Disco rígido, Formato 2.5 polegadas, Capacidade formatada 512 GB	SSD 512GB WIN MEMORY SATA	2	R$ 700,00	R$ 1.400,00
19	SCANNER MESA COMPACTO - digitaliza documentos simples ou frente e verso em uma única passagem; Digitalização de múltiplas páginas a partir do alimentador automático de documentos (ADF) de 50 folhas; Interfaces de rede padrão Wireless 802.11b/g/n e Ethernet Gigabit (cabeada); Display Touchscreen Colorido de 3,7"; Destinos de digitalização ampliados, incluindo: arquivo, imagem,e-mail, servidor de e-mail, FTP/SFTP, OCR, impressão, rede, pendrive;,aplicativos de nuvem; Digitaliza facilmente cartões de visita e cartões de plástico em alto-relevo Funções avançadas de digitalização, incluindo detecção de alimentação múltipla ultrassônica Compativel com Kofax VRS; Digitalização; Digitalização Frente e Verso (Duplex); Capacidade Máxima de Papel: 50 folhas (ADF); Ciclo de Trabalho Diário‡: Até 3000 digitalizações; PDF Pesquisável; Velocidade de Digitalização‡: Até 40/80 ppm (simplex/duplex); Sensor de Imagem: CIS Duplo; Resolução Óptica: 600 x 600 dpi ENERGY STAR® Qualified; Fonte de Alimentação Utilizada modo pronto = 3.7W / modo sleep = 1.9W / digitalizando = 27W Wi-Fi CERTIFIED; Alimentador automático de documentos: 50 folhas; Geral Interface USB Direta; Interface Padrão: Wireless 802.11 b/g/n, Ethernet Gigabit 10/100/1000Base-T, Hi-Speed USB 2.0; Garantia: Limitada de 1 ano; Velocidade Máx. Digitalização (Duplex): 80 ipm (colorido e monocromático) Velocidade Máx. Digitalização: 40 ppm (colorido e monocromático) Tipo de Scanner: CIS Duplo; Tamanho do Documento (Mínimo): 5,1 cm (Largura) x 7 cm (Largura); Tamanho do Documento (Máximo): 21,6 cm (Largura) x 497,8 cm (Comprimento); Resolução Interpolada: 1200 x 1200 dpi; Profundidade de Tons de Cinza: 256 níveis; Profundidade de Cor: 30 bits (entrada) / 24 bits (saída)Display Touchscreen Colorido de 3,7 pol com Swipe; Ciclo de Trabalho Diário: Até 2500 digitalizações; Capacidade de Entrada de Papel: 50 folhas ADFRequisitos de Sistema Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows® 10, Windows® 8.1, Windows® 8, Windows® 7, Windows Vista®, Windows® XP (somente 32 bits) Mac®: Mac® OS X v10.8.x e superior Linux® Garantia 12 meses.	scanner avision 332	2	R$ 2.240,00	R$ 4.480,00
20	VENTILADOR DE PAREDE - Hélices 6 pás: Aerodinâmica que gera mais ventilação, Grade de aço: Mais segurança e durabilidade, Motor 200W: Motor potente de alta velocidade, Hélices em plástico de engenharia: Fortes, leves e aumentam a vida útil do motor, Oscilação horizontal automática, Proporciona um fluxo de ar melhor distribuído por todo o ambiente. Regulagem de inclinação manual: Pode ser ajustada de acordo com a necessidade, Bivolt seletivo: Selecionar na chave seletora a tensão, 127 V ou 220 V. Pintura Eletrostática: Grade com pintura de alta resistência; Altura regulável: Altura mínima de 115 cm e altura máxima de 170cm, Acompanha Chave CCV: Chave de controle de velocidade	VENTISOL COMERCIAL	20	R$ 203,00	R$ 4.060,00
21	TELA DE PROJEÇÃO - Modelo: TBTPS70 Área de projeção: 180 x 180 cm. Dimensões embalada: 20 x 12 x 200 cm. Dimensões do estojo metálico: 18 x 11 x 190. cm. Altura máxima	TES T180	2	R$ 500,00	R$ 1.000,00

	do tripé: 270 cm Dimensões em Polegadas: 98"Peso da Embalagem: 10,5 Kg. Peso do produto: 8,8 Kg. Formato: 1:1 (Quadrado)Cor do estojo: Branco. Garantia 12 meses. Código de barras: 7897570141003.				
22	TELA DE PROJEÇÃO: Tela de projeção retrátil fixa em parede teto MR (200 cm x 200 cm) estrutura sólida e muito leve, 100% em alumínio, com tinta epóxi de alta resistência na cor branco; enrolamento automático por sistema de mola com parada multiponto; matte witel - padrão - sem emendas (brancos).	TES T200	1	R$ 720,00	R$ 720,00
23	TRANSFORMADOR BIVOLT- 1500 V A. 50-60 Hz, Proteção Contra Sobrecarga, Proteção Contra Excesso de Temperatura, Alça para Transporte, Cobo 1 Metro, dimensões 8 x 11 x 22 cm.	INDUSAT 1500VA	5	R$ 140,00	R$ 700,00
TOTAL					R$ 235.366,50

Itapissuma, de 02 de agosto de 2021.

Publicado por:
Sheila Cristina de Andrade Araújo
Código Identificador:0C8B6A95

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/20201

Processo Nº 029/2021
Pregão eletrônico Nº 012/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE ASSISTENCIA SOCIAL; COMUNICAÇÃO; MEIO AMBIENTE; ADMINISTRAÇÃO; GABINETE DO PREFEITO; INFRAESTRUTURA E CONTROLADORIA MUNICIPAL, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A DEMANDA.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias diversas.
FORNECEDOR REGISTRADO: **GHPS BARRETO -ME**, CNPJ: **27.103.616/0001-44.**

EMPRESA: GHPS BARRETO -ME					
Item	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**Quant.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	Armário em MDF com Chaves Altura 1,60cm x Largura 75cm x Profundidade 35cm - COR: cinza. Fabricado em 100% MDF, com chapas de 18mm, com 5 prateleiras e 2 portas.	PRISMA	5	R$ 571,25	R$ 2856,25
2	ARMÁRIO EM AÇO - confeccionado em aço chapa 26 e 0,45mm, possui 02 portas grandes e 04 prateleiras regulavéis, reforço nas portas grandes; Capacidade de 20 kg por prateleira; Pintura eletrostática epóxi pó, antiferrugem com fechadura.	PRISMA	20	R$ 825,66	R$ 16.513,20
3	ARQUIVO COM 4 GAVETAS: Arquivo de madeira com quatro gavetas, 30mm. Tampo encabeçado em MDP 30mm, laterais, costas e gavetas em MDP 15mm, fundo de gaveta 3mm, com travamento em todas as gavetas, rodízio em nylon, puxadores ABS, corrediças metálicas e telescópicas, todas as gavetas com suporte para pastas, perfil em fita de borda ABS 1mm nos tampos e 0,45mm nos demais; Medida do arquivo 43 cm x 45,5 cm x 136,5 cm; Medida das gavetas: 45,1 cm x 32,9 cm. Cor: branco	PRISMA	20	R$ 565,66	R$ 11.313,20
4	ARQUIVO COM 3 GAVETAS: Arquivo de madeira com três gavetões, 30mm. Tampo encabeçado em MDP 30mm, laterais, costas e gavetas em MDP 15mm, fundo de gavetas 3mm, com travamento em todas as gavetas, rodízio em nylon, puxadores ABS, corrediças metálicas e telescópicas, com a última gavetas com suporte para pastas, perfil em fita de borda ABS 1mm nos tampos e 0,45mm nos demais; Medida do arquivo: 75,8 cm x 46,5 cm x 45 cm. Com chave, Cor: branco.	PRISMA	20	R$ 325,66	R$ 6.513,20
5	BIRÔ DE FÓRMICA - MESA - 120X60X75 em material mdp 15mm, estrutura dos pés em ferro pintura epóxi, com madeira no meio entre os ferros, com 02 gavetas com chave.	PRISMA	50	R$ 239,60	R$ 11.980,00
6	BIRO EM FORMICA EM L: mesa em L; tampo em madeira em MDP 30 mm, com acabamento em perfil de PVC 180º tipo Ergosoft.; pés em aço; ponteiras niveladoras para pisos irregulares; com 2 gavetas com chave; Dimensões: 74 cm X 120 cm X 120 cm; Cor: branca.	PRISMA	12	R$ 465,00	R$ 5.580,00
7	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO: Cadeira de base giratória sem braço; com assento e encosto em tecido Stretch estofados com espuma de poliuretano injetado, moldados anatomicamente e com densidade controlada de 63kg/m3; com apoio lombar; Base Metálica Preta; Regulável por sistema de tubo selado de ar comprimido o que permite regulagem de altura em inúmeras posições, contendo mola amortecedora de aço de alta resistência com 7mm de espessura para absorção de impactos provenientes do sentar brusco, mesmo na regulagem de altura mínima. Blindagem telescópica injetada em polipropileno para total proteção do mecanismo. Bucha de poliacetal (POM) material de baixo coeficiente de atrito anti-ruidos auto-lubrificante. Bucha de sustentação da coluna produzidos em copolímero de polipropileno de forma cônica. Tubo central com rolamento de esfera de aço envolvidas em corpo de polietileno. Ajuste de Altura do Encosto, Ajuste de Altura do Assento, Ajuste de Inclinação do Encosto com travamento em 3 posições; Bordas do assento e encosto arredondadas. Dimensões do Produto: 62,8 L x 65,5 P x 86,4-100,9 H (18Kg) L - Largura, P - Profundidade e H - Altura - dimensões em cm.	PRISMA	50	R$ 469,00	R$ 23.450,00
8	CADEIRA FIXA (TIPO AUXILIAR) - sem braço com espuma 3cm injetada no encosto e no assento, estrutura/base: aço tubular com tubos de 7/8", pintura em epóxi na cor preta.	PRISMA	60	R$ 118,66	R$ 7.119,60
9	CADEIRA SECRETÁRIA - giratória com espuma injetada com gás, estrutura em aço várias cores disponíveis, vinil e em tecido. Com braços.	PRISMA	10	R$ 392,25	R$ 3.922,50
10	CADEIRA UNIVERSITÁRIA: Cadeira universitária, secretária palito com porta livros, assento e encosto estofado em espuma injetada, pintura epóxi, tecido j. serrano, couro ecológico, prancheta em MDF na cor preta. OBS: 10% para obesos e 10% para canhotos	PRISMA	100	R$ 210,00	R$ 21.000,00
11	ESTANTE DE AÇO - com 6 bandejas capacidade de 30 kg por bandeja acompanha kit com parafusos, porcas e borracha anti-atrito bandejas com reforço central e pintura eletroestática pintura epóxi, cura a 200 graus dimensões altura 200 cm, largura 93 cm, profundidade 30cm, peso 9,90 kg.	PRISMA	60	R$ 257,66	R$ 15.459,60
12	MESA DELTA EM L ESTAÇÃO DE TRABALHO ESCRITÓRIO 150 X 150 medidas (em cm): 150 comprimento para cada lado do l x 61.5 larg x 74 alt madeira em mdp bp 15mm acabamento do tampo em perfil de pvc tipo ergosoft pés em aço tipo w em chapas #20 (0.9mm) com tratamento anti-ferrugem pé central em aço chapa #24 (0.6mm)	PRISMA	15	R$ 490,00	R$ 7.350,00
TOTAL					R$ 133.057,55

Itapissuma, de 02 de agosto de 2021.

Publicado por:
Sheila Cristina de Andrade Araújo
Código Identificador:70EA5DCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/20201

Processo Nº 029/2021

Pregão eletrônico Nº 012/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIASOCIAL; COMUNICAÇÃO; MEIO AMBIENTE; ADMINISTRAÇÃO; GABINETE DO PREFEITO; INFRAESTRUTURA E CONTROLADORIA MUNICIPAL, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A DEMANDA.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias diversas.
FORNECEDOR REGISTRADO: **3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA. ME**, CNPJ: **11.957.607/0001-80.**

EMPRESA: 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA. ME					
Item	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**Quant.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	BICICLETA ARO 26 - BARRA CIRCULAR FI LAZER AZUL/ VERMELHA COM BAGAGEIRO: CARACTERÍSTICASquadro 26 modelo aço carbono aro 26 1 1/2 alumínio cubo alumínio 36 furos pneu aro 26x1.1/2 importado freio v-break de naylon jogo de direção stander neco guidão cromado stander expander cross manopla preta mesa stander manete de niylon canote de selim parafuso de selim selim largo kalf pé de vela 165mm: pedal nylon, descanso lateral, catraca 20, corrente grossa, par de paralama e bagageiro.	ZUMMI	6	R$ 725,25	R$ 4.351,50
2	MULTIFUNCIONAL IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER, UBS E WIFI - Impressão: Tecnologia de impressão: Jato de tinta Micro Piezo® de 4 cores (CMYK),Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros,,Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução, otimizada em vários tipos de papel, Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm, Velocidade de impressão ISO: Em preto 10.5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm. Cópia : Quantidade de cópias: 1-20 cópias (sem PC), Tamanho máximo da cópia: A4, carta, Scanner ,Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido, Resolução óptica: 1200 dpi, Resolução de hardware: 1200 x 2400dpi, Resolução interpolada: 9600 x 9600 dpi, Profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída, Características do Scanner: Digitalização para PC (PDF e WSD) Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm, Manuseio do Papel: Tamanhos de papel: 8,9 x 12,7 cm, 10,2 x 15,2 cm, 12,7 x 17,8 cm, 20,3 x 25,4 cm, ofício 9 (21,5 x 31,5 cm), ofício ou folio (21,6 x 33 cm), ofício México (21,6 x 34 cm), carta (21,6 x 28 cm), A4 (21 x 29,7 cm), executivo(18,4 x 26,7 cm), meia carta (14 x 21,6 cm), A6 (10,5 x 14,8 cm), tamanhos personalizados (mín. 5,4 x 8,6 cm – máx 21,5 x 120 cm), Tipos de papel: Suporta distintos papéis Epson, papel sulte comum e papel fotográfico para jato de tinta Tamanhos sem margens: 9 x 13 cm (3,5 x 5"), 10 x 15 cm (4 x 6"), Tipos de envelope: Nº 10 (10,5 x 24,1 cm), Gramatura máxima do papel: 64 ~ 90 g/m² ,Capacidade de papel: 100 folhas de papel normal, 20 folhas de papel Premium Glossy Photo Paper, 10 envelopes ou 30 cartões postais, Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel normal, 20 folhas de papel Premium Glossy Photo Paper, 30 cartões postais, Conectividade: Conectividade padrão: USB de alta velocidade (compatível com a especificação USB 2.0) (802.11 b/g/n)5, Wi-Fi Direct Sistemas operacionais compatíveis Windows Vista®/Windows® 7/Windows® 8/8.1/Windows® 10 (32bit/ 64bit), Windows Server® 2003 SP2 ? Windows Server® 20167, Mac OS X 10.6.8 ? Mac OS 10.13.x8 , Itens Inclusos: Manual de instalação, CDROM com drivers, Cabo de energia, Cabo USB, 4 garrafas de tintas de inicialização: preta, ciano, magenta e amarela, Dimensões e Peso 37,5 x 57,8 x 25,3 cm, Peso: 3,9 kg Garantia 1 ano.	CANON	8	R$ 1.299,00	R$ 10.392,00
3	PROJETOR MULTIMÍDIA - Tecnologia 3LCD.Com 3300 lumens de brilho em cores e 3300 lumens de brilho em branco, resolução SVGA, conectividade HDMI Especificações: Dimensões:302 x 82 x 237 mm Segurança: Trava Kensington, Trava de segurança, Temperatura de uso: 5°C a 35°C, Sistema de projeção: Tecnologia Epson 3LCD de 3 chips, Modo de projeção: Frontal/ Traseiro / Teto, LCD Screen: 0,55 polegadas (D7), Método de projeção: Matriz Ativa TFT de Polissilício, Número de pixel: 480.000 pixels (800 x 600) x 3, Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3300 lumens, Brilho em branco - Saída de luz branca: 3300 lumens, Razão de aspecto: 4:3, Resolução nativa: SVGA, Tipo de lâmpada: 210 W UHE, Duração da lâmpada: 10.000 horas (ECO) / 6.000 horas (Normal), Correção de Keystone: Horizontal: -30° +30° / Vertical: -30° +30, Razão de contraste: Até 15,000:1, Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores, Alto-falante: 2 W Mono, Ruído do ventilador: 37 dB (Alto Brilho), 28 dB (Baixo Brilho),Conectividade padrão: Entrada de computador: x 1 D-sub15, HDMI: x 1,Vídeo RCA: x 1USB tipo A: x 1 (Memória USB imagens / módulo wireless, atualização de Firmware), USB tipo B: x 1 (USB display, mouse, atualização de Firmware), Entrada de áudio RCA: x RCA (Branco x 1, Vermelho x 1),Energia: Voltagem do suprimento de energia: 100 - 240 V AC +/- 10%, Frequência nominal: 50/60 Hz, Consumo de energia: Normal: 296W, Eco: 211W, Stand-by: 2W, Energy Saving: 0.2W	GT	3	R$ 2.620,00	R$ 7.860,00
4	COMPUTADOR - Cor preto, processador Processador: Intel Core i5 530 2.93Ghz Sistema Operacional: Windows 10 Home, 64-bits - em Português (Brasil), Placa de vídeo: integrada Intel® UHD Graphics 630, Memória RAM: 4GB DDR4 2400MHz (4GBx1) Disco rígido (HD): 1TB (7200 RPM), Teclado e mouse: Teclado, Multimídia Preto e Mouse com fio MS116 Preto Monitor: Monitor LED Full HD 21,5" Widescreen Preto, Unidade óptica: Gravador e leitor de DVD/CD (DVD-RW) | Áudio: Waves Maxx Áudio Pro | Conectividade: Wireless 1707 802.11bgn + Bluetooth 4.0 2.4GHz 1x1 + Ethernet (10/100/1000 - RJ45) | Chipset: Intel® H310 | Voltagem: 100 - 240 Volts AC (Bivolt) | Dimensões aproximadas: Altura: 29 cm, Largura: 9,26 cm, Profundidade: 29,2 cm | Peso aproximado: 4,8 kg | Leitor de cartão de mídia: 5 em 1 (SD, SDXC, SDHC, MMC, MMC+), Portas frontais: 2 Portas USB 3.1 de 1ª geração Type-A, 1 Conector para fones de ouvido e microfone (UAJ), 1 Leitor de cartão de mídia integrado 5 em 1 | Portas traseiras: 4 Portas USB 2.0, 1 Porta HDMI, 1 Porta VGA, 1 Porta de entrada de linha, 1 Porta de saída de linha, 1 Conector para fones de ouvido e microfone (UAJ), 1 Porta de rede RJ-45, 1 Conector para cabo de alimentação	BYTEOS	30	3.020,00	R$90.600,00
TOTAL					R$ 113.203,50

Itapissuma, de 02 de agosto de 2021.

Publicado por:
Sheila Cristina de Andrade Araújo
Código Identificador:12F3ADC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/20201

Processo Nº 029/2021
Pregão eletrônico Nº 012/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE ASSISTENCIA SOCIAL; COMUNICAÇÃO; MEIO AMBIENTE; ADMINISTRAÇÃO; GABINETE DO PREFEITO; INFRAESTRUTURA E CONTROLADORIA MUNICIPAL, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A DEMANDA.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias diversas.
FORNECEDOR REGISTRADO: **ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, CNPJ: **04.473.960/0001-20.**

EMPRESA: ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME					
Item	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**Quant.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	CADEIRA DIRETOR FIXA COM BRAÇO - com encosto anatômico, sendo estrutura fixa palito (4 pés), com braços fixos, espuma anatômica injetada com espessura de incríveis 50 mm no assento e 50 mm no encosto com modelo de espuma lisa. Características: Assento: L49 X P48cm; Encosto: L46 X A48 cm; Altura do Assento: Máxima/Mínima: 48 cm; Com Braços fixos; Acesórios: Base fixa Partes matálicas em pintura epóxi pó.	FL MARTINS	6	R$ 514,00	R$ 3.084,00
2	FILTRO DE LINHA - Filtro de linha, 05 tomadas padrão novo, Chave Liga/Desliga, Led Indicativo. Fusível,Corpo em ABS	ENERGY LUX	12	R$ 35,00	R$ 420,00
3	LONGARINA: Cadeira Longarina 4 Lugares Cromados Com Estofado Preto. Especificações: altura total 81cm; profundidade do assento 47 cm; largura do assento 50 cm; altura do apoio de braço 20 cm; largura do apoio de braço 3,5 cm ; comprimento do apoio de braço 33 cm; altura do assento ao solo 39 cm; encosto com inclinação de 14 graus; assento com inclinação de 8 graus; largura do pês de 56cm; altura dos pes 26cm; largura total de 230 cm. profundidade total 68 cm.	FL MARTINS	10	R$ 983,00	R$ 9.830,00
4	MESA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO QUADRADA BRANCA mesa multiuso com Largura 68cm; Altura 73cm; Profundidade 68cm; 04 lugares.	PLÁCIDO	30	R$ 70,00	R$ 2.100,00
5	MOUSE SEM FIO - Tecnologia de conexão USB, Potência em watts 2.4 watts, Fonte de alimentação AC/DC, Plataforma de hardware PC, Mac	MULTILASER	50	R$ 37,00	R$ 1.850,00
6	MOUSE COM FIO - Tecnologia de conexão Com fio, Padrão de conexão sem fio 802.11a, Quantidade de botões 3, Fonte de alimentação Mão Alimentada, Plataforma de hardware PC, Sistema operacional Computadores com Windows Windows® XP, Windows Vista®, ou Windows® 7 Porta USB Computadores Mac® Mac OS® X 10.4 ou superior Porta USB Linux® Linux® kernel 2.6 ou superior Porta USB.	MULTILASER	60	R$ 10,40	R$ 624,00
7	NO BREAK - estabilizador e filtro de linha 220V, potencia 600VA, frequência de entrada: 50/60hz, tensão de saída: 115v, chave liga e desliga, mínimo de quatro saídas estabilizadas, led de indicação de sobrecarga. Atender a norma brasileira para estabilizadores de tensão NBR 14373, construído em plástico anti chama.	ENERGY LUX	27	R$ 400,00	R$ 10.800,00
8	TECLADO - Largura do teclado: 44.5 cm, Profundidade do teclado: 2.5 cm, Altura do teclado: 15.2 cm	VALIANTY	50	R$ 30,90	R$ 1.545,00
TOTAL					R$ 30.253,00

Itapissuma, de 02 de agosto de 2021.

Publicado por:
Sheila Cristina de Andrade Araújo
Código Identificador:DC8773B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/20201

Processo Nº 029/2021
Pregão eletrônico Nº 012/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIASOCIAL; COMUNICAÇÃO; MEIO AMBIENTE; ADMINISTRAÇÃO; GABINETE DO PREFEITO; INFRAESTRUTURA E CONTROLADORIA MUNICIPAL, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A DEMANDA.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias diversas.
FORNECEDOR REGISTRADO: **IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA**, CNPJ: **08.394.735/0001-59.**

EMPRESA: IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA					
Item	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**Quant.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - caixa de som multiuso 6 polegadas USB SD FM com-260 ONEAL. com 2 canais de entrada com controles de volume individuais, porta USB e entrada para cartão SD; controles de graves e agudos e LED indicador de clip. Com tomada auxiliar e porta fusível. 10hz a 70 KHZ, com níveis extremamente baixos de ruídos e distorção harmônica, proporcionando áudio puro, limpo e de alta fidelidade.	TRC	4	R$ 878,54	R$ 3.514,16
2	microfone transdutor - (bobina móvel) dinâmico; padrão polar cardióide; resposta de freqüência 50hz - 15khz; máximo de entrada de som níve;impedância de saída 150 ohms (300 ohms reais) para conexão a entradas de microfone de baixa impedância; conectores de saída xlr-3m tipo; dimensões (162 x 51mm) lxd iameter; peso (298g).	SHURE	3	R$ 452,75	R$ 1.358,25
TOTAL					R$ 4.872,41

Itapissuma, de 02 de agosto de 2021.

Publicado por:
Sheila Cristina de Andrade Araújo
Código Identificador:529AC6BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/20201

Processo Nº 029/2021
Pregão eletrônico Nº 012/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIASOCIAL; COMUNICAÇÃO; MEIO AMBIENTE; ADMINISTRAÇÃO; GABINETE DO PREFEITO; INFRAESTRUTURA E CONTROLADORIA MUNICIPAL, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A DEMANDA.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias diversas.
FORNECEDOR REGISTRADO: **QUALITI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: **27.894.801/0001-02.**

EMPRESA: QUALITI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI					
Item	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**Quant.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	GELADEIRA - 268 litros com capacidade total de armazenamento 340 litros, freezer 72 litros, dimensões: largura 61,1cm, profundidade 71,4 cm, altura 169,5 cm.	ELECTROLUX	7	R$ 2.520,00	R$ 17.640,00
2	FORNO MICROONDAS - Com capacidade de 30 litros, com tecnologia e revestimento especial que deixa a limpeza mais otimizada. Os respingos de comida se desprendem mais facilmente da cavidade, permitindo menor esforço.com tecnologia Eco On que permite economia de até 52% de energia em modo repouso e a tecnologia I Wave cozinha e descongela os alimentos de maneira mais uniforme.	LG	6	R$ 784,00	R$ 4.704,00
TOTAL					R$ 22.344,00

Itapissuma, de 02 de agosto de 2021.

Publicado por:
Sheila Cristina de Andrade Araújo
Código Identificador:3EEB0EAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/20201

Processo Nº 029/2021
Pregão eletrônico Nº 012/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIASOCIAL; COMUNICAÇÃO; MEIO AMBIENTE; ADMINISTRAÇÃO; GABINETE DO PREFEITO; INFRAESTRUTURA E CONTROLADORIA MUNICIPAL, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A DEMANDA.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias diversas.
FORNECEDOR REGISTRADO: **I. L. MENDES JUNIOR EIRELI - ME**, CNPJ: **27.894.801/0001-02.**

EMPRESA: I. L. MENDES JUNIOR EIRELI - ME					
Item	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**Quant.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	IMPRESSORA LASER COLOR A3 - Em linha laser a cores, impressão de direct-to-page, qualidade deimpressão (cores, melhor qualidade), Até 600 x 600 dpi, Velocidade de Impressão (Cores, Qualidade Normal, A4), Até 28 ppm, Velocidade de Impressão (Cores, Qualidade Normal, A3), Até 14 ppm, Saída da primeira página, tamanho A4 <16 seg, Processador MIPS RISC, Velocidade do processador 533 MHz, Tipos de mídia suportados, Papel (normal, leve, intermediário e pesado, extra pesado, brilhante, pesado brilhante, imagens de alto brilho, resistente, reciclar), envelopes, transparências, etiquetas, cartolina, Tamanhos de mídia padrão, A3, A4, A5, B4-JIS, B5-JIS, Memória padrão 160 MB, Slots de memória 2 slots de 200 pinos-taxa de dados dupla padrão da indústria (DDR) SDRAM DIMM (1 atualizável), 3 slots de cartão de memória flash (expansível 2), Capacidade do disco rígido Opcional, 20 GB, Sistemas operacionais de rede, Via servidores de impressão HP Jetdirect: Microsoft ® Windows ® 2000, XP Home, XP Professional, XP Professional x64, Server 2003; Novell NetWare 5.x, 6.x (IPX só);; Certified for Windows Vista Mac OS 9.0 ou superior , Mac OS X v 10.1 ou superior; Red Hat Linux 8.0 ou superior; SuSE Linux v 8.1 ou superior; HP-UX 11.0; Solaris 2.6, 7, 8, (SPARC); Citrix Metaframe, Windows Terminal Services, Requisitos mínimos do sistema, Microsoft ® Windows ® 2000: processador de 300 MHz com 64 MB de RAM; do Windows XP: 233 MHz Processador com 64 MB de RAM; 180 MB de espaço livre no disco rígido para o Windows, processador de 1 GHz, 512 MB de RAM (Windows Vista Ready, cheque guia do usuário para espaço mínimo em disco rígido), 160 MB para o Mac; Mac OS 9.0, 9.04, 9.1, 9.2, 10.1, unidade de CD-ROM ou ligação à Internet; IEEE-1284 porta paralela dedicada	HP	6	R$ 4.286,99	R$ 25.721,94
TOTAL					R$ 25.721,94

Itapissuma, de 02 de agosto de 2021.

Publicado por:
Sheila Cristina de Andrade Araújo
Código Identificador:B9C94743

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 148/2021

EMENTA: Abre Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei N° 6.143, de 29 de dezembro de 2020, e na Lei N° 6.144, de 26 de fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional especial em favor da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), para atender despesas de custeio, conforme as dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

14	**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**	
14.001	**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO - ADM. DIRETA**	
04.122.7024.0.037	**Obrigações com Ressarcimento de Despesas com Pessoal Civil à Disposição da Prefeitura Municipal de Olinda**	
3.3.90.92-001-48056	Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00
3.3.90.96-001-48057	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	430.000,00
TOTAL		**480.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da seguinte dotação orçamentária:

14	**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**	
14.001	**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO - ADM. DIRETA**	
04.122.7024.0.038	**Obrigações Patronais e seus Encargos**	
3.1.91.13-001-48061	Obrigações Patronais	480.000,00
TOTAL		**480.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 24 de agosto de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:A0F94C90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 157/2021

EMENTA: Abre Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei N° 6.143, de 29 de dezembro de 2020, e na Lei N° 6.144, de 26 de fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, crédito adicional especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) em favor da Secretaria de Gestão Urbana para atender despesas de custeio, destinado a execução das dotações orçamentárias a seguir discriminada:

28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA – ADM. DIRETA**	
04.122.7052.8.041	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Gestão Urbana**	
3.3.90.30 -001-49000	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39-001-49003	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
TOTAL		**30.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das seguintes dotações orçamentárias:

28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA – ADM. DIRETA**	
04.122.7052.8.041	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Gestão Urbana**	
3.3.90.33-001-49001	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00
3.3.90.36-001-49002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
TOTAL		**30.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 27 de agosto de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:FBF1EBF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 767/2021

LEI MUNICIPAL N° 767/2021
SUMÁRIO

CAPÍTULO I

Do Regime Próprio de Previdência Social ..... (Art. 1º)
Do Órgão, Natureza Jurídica e seus Fins ..... (Art. 2º)

CAPÍTULO II
Das Pessoas Abrangidas

SEÇÃO I
Dos Segurados ..... (Art. 3º a 7º)

SEÇÃO II
Dos Dependentes .....(Art. 8º a 10º)

SEÇÃO III
Da Inscrição das Pessoas Abrangidas .....(Art. 11º a 12º)

CAPÍTULO III
Dos Direitos das Pessoas Abrangidas

SEÇÃO I
Dos Benefícios Garantidos aos Segurados e seus Dependentes .....(Art. 13º)

SUBSEÇÃO I
Da Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho .....(Art. 14º a 16º)

SUBSEÇÃO II
Da Aposentadoria Compulsória .....(Art. 17º)

SUBSEÇÃO III
Da Aposentadoria Voluntária .....(Art. 18º a 25º)

SUBSEÇÃO IV
Da Pensão por Morte .....(Art. 26º a 30º)

SEÇÃO II
Das Disposições Diversas .....(Art. 31º a 41º)

CAPÍTULO IV
Do Custeio

SEÇÃO I
Da Receita .....(Art. 42º a 44º)

SEÇÃO II
Do Recolhimento das Contribuições e Consignações.....(Art. 45º a 47º)

SEÇÃO III
Das Contribuições dos Servidores Cedidos, Afastados e Licenciados .....(Art. 48º a 52º)

SEÇÃO IV
Do Parcelamento de Débitos .....(Art. 53º a 55º)

SEÇÃO IV
Da Fiscalização .....(Art. 56º)

CAPÍTULO V
Da Gestão Econômico-Financeira

SEÇÃO I
Das Generalidades .....(Art. 57º a 59º)

SEÇÃO II
Das Disponibilidades e Aplicação das Reservas .....(Art. 60º a 74º)

CAPÍTULO VI
Do Orçamento e da Contabilidade

SEÇÃO I
Do Orçamento .....(Art. 75º)

SEÇÃO II
Da Contabilidade .....(Art. 76º a 77º)

SEÇÃO III
Da Execução Orçamentária .....(Art. 78º a 78º)

SEÇÃO IV
Da Despesa .....(Art. 80º a 81º)

SEÇÃO V
Das Receitas .....(Art. 82º)

CAPÍTULO VII
Da Organização Funcional

SEÇÃO I
Da Estrutura Administrativa .....(Art. 83º)

SEÇÃO II
Do Conselho Deliberativo .....(Art. 84º a 89º)

SEÇÃO III
Da Diretoria Executiva .....(Art. 90º a 91º)

SEÇÃO IV
Do Pessoal .....(Art. 92º a 96º)

SEÇÃO V
Dos Recursos .....(Art. 97º a 98º)
CAPÍTULO VIII
Dos Deveres E Obrigações

SEÇÃO I
Dos Segurados .....(Art. 99º a 100º)

CAPÍTULO IX
Das Disposições Finais .....(Art. 101º a 106º)

LEI MUNICIPAL N° 767/2021

"Dispõe sobre a reestruturação do regime próprio de previdência social dos servidores públicos do município de Passira/PE em conformidade com dispositivos da EC 103/2019 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legaisprevistas na Lei Orgânica,faz saber que aCâmara Municipal de Vereadoresaprovou e eu sanciono a seguinteLei:

CAPÍTULO I

DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 1º Fica reestruturado nos termos desta Lei o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Passira/PE, em conformidade com os preceitos e diretrizes emanados da Constituição Federal e legislação federal previdenciária em vigor.

SEÇÃO ÚNICA

DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS

Art. 2º O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Passira/PE, gozará de personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica, patrimônio próprio, total autonomia administrativa, financeira, orçamentária e patrimonial.

Parágrafo único. O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Passira/PE será denominado pela sigla "PASSIRAPREV" – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, e se destina a assegurar aos seus segurados e respectivos dependentes prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

CAPÍTULO II

DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I
DOS SEGURADOS

Art. 3º São segurados obrigatórios do PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA os servidores ativos e aposentados dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Passira/PE, bem como os ativos e aposentados do Poder Legislativo do Município de Passira/PE.

§ 1º Ao servidor ocupante, exclusivamente de cargo em comissão declarado em Lei, de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme disposto no art. 40, § 13 da Constituição Federal de 1988.

§ 2º O servidor titular de cargo efetivo, investido de mandato de Vereador, que exerça, concomitantemente, o cargo efetivo e o mandato, filia-se ao PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA**,** pelo cargo efetivo e ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, pelo mandato eletivo.

§ 3º O segurado aposentado que exerça ou venha a exercer cargo em comissão, cargo temporário, emprego público ou mandato eletivo vincula-se, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

§ 4º Na hipótese de lícita acumulação remunerada de cargos efetivos, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório do PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA em relação a cada um dos cargos ocupados.

Art. 4º O servidor segurado do PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA que se afastar do cargo efetivo quando nomeado para o exercício de cargo em comissão, continua vinculado exclusivamente ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores do município de Passira/PE, não sendo devidas contribuições previdenciárias ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS sobre a remuneração correspondente ao cargo em comissão.

Art. 5º O servidor titular de cargo efetivo do Município de Passira/PE, permanece vinculado ao PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA nas seguintes situações:

I - quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos;

II - quando licenciado, observando-se as condições previstas no art. 6º desta Lei;

III - durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo em quaisquer dos entes federativos, desde que as contribuições referentes ao cargo efetivo sejam repassadas ao PASSIRAPREV;

IV - durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

Art. 6º Ao servidor titular de cargo efetivo, que deixar de exercer**,** temporariamente atividade que o submeta ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores do município de Passira/PE, inclusive por motivo de licença sem vencimentos do cargo efetivo, é facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar, sem interrupção, o pagamento mensal das contribuições previdenciárias referentes à sua parte e a do Município.

§ 1º O servidor titular de cargo efetivo da União, Estados, Distrito Federal ou de outros Municípios à disposição do Município de Passira/PE, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

§ 2º O servidor titular de cargo efetivo do Município de Passira/PE, à disposição da União, Estados, Distrito Federal ou outro Município permanece filiado ao PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA. Caso a cessão seja com ônus para o cessionário, deverá o ente público ao qual o servidor estiver cedido, providenciar o recolhimento da contribuição previdenciária do servidor, e o pagamento da parte patronal ao PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA.

§ 3º Ao servidor titular de cargo efetivo ocupante de função de confiança e/ou cargo comissionado será facultada a opção da contribuição sobre o vencimento/subsídio do cargo de confiança e/ou comissionado ou do vencimento do cargo efetivo, devendo a opção ser formalizada através de requerimento do servidor perante o PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA.

Art. 7º Perderá a qualidade de segurado do PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA o servidor titular de cargo efetivo que, não se encontrando em gozo de benefício previdenciário ou de afastamento legal, desligar-se do serviço público municipal por exoneração, demissão ou cassação de aposentadoria.

§ 1º A perda da qualidade de segurado importa na caducidade imediata dos direitos inerentes a essa condição.

§ 2º Os dependentes do segurado mencionado no *caput* perdem, automaticamente, qualquer direito à percepção dos benefícios previstos nesta Lei.

SEÇÃO II

DOS DEPENDENTES

Art. 8º São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta Lei:

I - O cônjuge, a companheira, o companheiro, o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil, e o filho inválido de qualquer idade;

II - Os pais;

III - O irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil, ou se inválido, desde que a invalidez tenha ocorrido antes de atingir o limite de idade de 18 (dezoito) anos, e não tenha sido emancipado antes do início da incapacidade.

§ 1º Em se tratando de companheiro ou companheira, deve ser comprovada a união estável como entidade familiar, mediante decisão judicial transitada em julgado.

§ 2º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

§ 3º Considera-se união estável a convivência duradoura, pública e contínua entre um casal, estabelecida com objetivo de constituição de entidade familiar, quando forem solteiros, separados de fato, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, cuja comprovação dar-se-á mediante apresentação de sentença judicial declaratória com trânsito em julgado.

§ 4º Em se tratando de filho ou irmão inválido, para a concessão do benefício de pensão por morte, deve o dependente atender aos seguintes requisitos, cumulativamente:

A invalidez tenha ocorrido antes do dependente atingir o limite de idade de 18 (dezoito) anos;

Não ter ocorrido a emancipação do dependente antes do início da enfermidade;

A Invalidez tenha ocorrido antes do óbito do segurado.

§ 5º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 6º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado perante o PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA e desde que comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 7° O menor sob guarda somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação do termo de guarda judicial.

§ 8º - Considera-se maioridade civil a idade limite de 18 (dezoito) anos.

Art. 9º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida e a das pessoas constantes dos incisos II e III deverá ser comprovada judicialmente, devendo o PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA integrar a lide.

I – As pessoas constantes nos incisos II e III do artigo anterior deverão comprovar judicialmente não possuir meios de prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família, devendo o PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA integrar a lide;

II – Considera-se incapaz de prover a manutenção das pessoas constantes nos incisos II e III do artigo anterior a família cujo sustento dependa total, ou no mínimo, em 50% (cinquenta por cento) dos rendimentos do segurado.

Art. 10 A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - para os cônjuges, pela separação de fato, desde que superior a dois anos, pela separação judicial ou pelo divórcio sem direito a percepção de alimentos ou ainda pela anulação do casamento ou declarado ausente, desde que por sentença judicial transitada em julgado;

II - para a companheira ou companheiro pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III - para o filho, o menor que esteja sob sua guarda e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, observando-se os requisitos desta lei, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior;

IV - para qualquer dos dependentes, pelo matrimônio ou nova união estável, pela cessação da invalidez, pelo falecimento ou por indignidade declarada por sentença judicial.

SEÇÃO III

DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Art. 11 A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da sua investidura no cargo efetivo.

Art. 12 Caberá ao segurado promover a inscrição de seus dependentes junto ao PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, que ocorrerá mediante declaração escrita por parte do segurado e apresentação de documentos hábeis a comprovar tal condição, estando sujeitos à comprovação quando da inscrição e à nova comprovação quando da concessão de algum benefício.

§ 1º A inscrição do segurado é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA fornecer documento que a comprove.

§ 2º A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição por exame médico-pericial.

§ 3º A perda da qualidade de segurado implica no automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

§ 4º Ocorrendo o falecimento do segurado, sem que tenha sido providenciada a inscrição dos seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem *jus*, desde que observados os requisitos desta lei.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I

DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS E SEUS DEPENDENTES

Art. 13 O rol de benefícios do PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA passa a ser limitado às aposentadorias e à pensão por morte, compreendendo os seguintes benefícios:

I – em relação aos segurados:

a) aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;

b) aposentadoria compulsória; e

c) aposentadoria voluntária.

II – em relação aos dependentes:

a) pensão por morte.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, da Constituição Federal.

SUBSEÇÃO I

DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO

Art. 14 O servidor será aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, desde que seja considerado, por exame médico-pericial, inapto para o exercício do cargo e insuscetível a processo de readaptação para exercício de cargo ou função cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, mantida a remuneração do cargo de origem.

Parágrafo único. A doença, lesão ou deficiência de que o segurado era portador ao ingressar no cargo público não lhe confere o direito à aposentadoria por incapacidade permanente, salvo quando sobrevier incapacidade por motivo de progressão ou agravamento das causas de deficiência, após a sua posse no cargo.

Art. 15 O benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho deve ser mantido enquanto subsistir a situação de invalidez que lhe deu causa, devendo o segurado menor de 65 (sessenta e cinco) anos, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se a avaliação periódica, a critério do PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, para aferição da permanência da condição de inválido para o exercício do cargo.

§ 1º A avaliação periódica de que trata o *caput* deste artigo poderá ser dispensada, a critério do PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, nas hipóteses em que o exame médico-pericial declare a absoluta incapacidade de recuperação da higidez física ou mental.

§ 2º O PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ao tomar conhecimento de que o aposentado por incapacidade permanente voltou a exercer qualquer atividade laboral, inclusive cargo eletivo ou em comissão, procederá de imediato com a instauração de processo administrativo, objetivando a suspensão do benefício;

§ 3º O aposentado por incapacidade permanente para o trabalho que recuperar sua capacidade para o exercício do cargo, será submetido ao processo de reversão ao serviço ativo.

§ 4º Caso o aposentado por incapacidade permanente para o trabalho recupere a capacidade laboral e seja possível a sua readaptação, será submetido a processo de reversão ao serviço ativo.

§ 5º Caso o aposentado por incapacidade permanente para o trabalho se negue a participar do processo mencionado no parágrafo anterior, ou dificulte deliberadamente sua execução, será instaurado processo administrativo objetivando a suspensão do benefício e/ou cassação da aposentadoria.

Art. 16 Para o cálculo dos proventos da aposentadoria por incapacidade permanente será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 1º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética simples de que trata o caput deste artigo, caso a aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorra de acidente de trabalho, de doença profissional ou de doença do trabalho.

§ 2º Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I – o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho;

II – o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;

b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;

c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;

d) ato de pessoa privada do uso da razão;

e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior; e

f) a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo.

III – o acidente sofrido pelo segurado, ainda que fora do local e horário de serviço:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao município de Passira/PE, para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

c) em viagem a serviço, inclusive para estudo, quando financiada pelo município de Passira/PE dentro de seus planos para melhor capacitação da mão de obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado; e

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

§ 3º Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§ 4º Para efeito de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho com 100% (cem por cento) da média de que trata o *caput* deste artigo, consideram-se moléstia profissional ou doenças graves, contagiosas ou incuráveis, as seguintes: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, cegueira irreversível, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), Síndrome da Deficiência Imunológica Adquirida (AIDS) ou contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada, aplicando-se ainda, no que couber, o rol estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social.

§ 5º O servidor aposentado por incapacidade permanente, se acometido de qualquer das moléstias especificadas no § 4º deste artigo, perceberá o valor correspondente a 100% (cem por cento) da média aritmética.

§ 6º O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório. Neste caso, o requerente do benefício será o curador do segurado, nomeado pelo Juiz de Direito, conforme artigos 1.767 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

§ 7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do *caput* deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

SUBSEÇÃO II

DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Art. 17. O servidor, homem ou mulher, será aposentado compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma prevista na Lei Complementar Federal nº 152, de 3 de dezembro de 2015.

§ 1º Para o cálculo dos proventos da aposentadoria compulsória será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do *caput* deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 3º Caberá ao órgão de recursos humanos de origem do servidor, sob pena de responsabilidade de seus gestores, iniciar o processo de aposentadoria do servidor que completar a idade limite para a aposentadoria compulsória e adotar as providências necessárias ao seu imediato afastamento do exercício do cargo.

§ 4º Serão imediatamente canceladas quaisquer verbas de caráter transitório, bem como o abono de permanência, quando o servidor completar a idade limite de aposentadoria compulsória, sob pena de responsabilidade funcional e devolução das quantias recebidas a maior, desde que comprovada má-fé do servidor

SUBSEÇÃO III

DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Art. 18 O servidor titular de cargo efetivo que ingressar no serviço público do município de Passira/PE a partir da publicação da presente Lei fará jus à aposentadoria voluntária, preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem; e

II – 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º Para o cálculo dos proventos da aposentadoria de que trata o *caput* deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois pontos percentuais) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do *caput* deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 19 O servidor titular de cargo efetivo que ingressar no serviço público do município de Passira/PE a partir da publicação da presente Lei, com direito a idade mínima ou tempo de contribuição diferenciada da regra geral para concessão de aposentadoria, na forma dos §4º-A, §4º-C e §5º do art. 40 da Constituição Federal, podem se aposentar, observados os seguintes requisitos:

I – O professor (a) fará jus à aposentadoria voluntária, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

b) 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, se homem;

c) 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público, para ambos os sexos; e

d) 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, para ambos os sexos.

II – O segurado cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação destes agentes, vedados a caracterização por categoria profissional ou ocupação e o enquadramento por periculosidade, que deverá ser comprovado mediante perícia técnica, fará jus à aposentadoria voluntária, preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) 60 (sessenta) anos de idade, se mulher ou se homem;

b) 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de efetiva exposição e contribuição, se homem;

c) 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público, para ambos os sexos; e

d) 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, para ambos os sexos.

III – O segurado com deficiência, cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, fará jus à aposentadoria voluntária, observadas as seguintes condições:

a) aos 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 20 (vinte) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;

b) aos 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, e 24 (vinte e quatro) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;

c) aos 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, e 28 (vinte e oito) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve; ou

d) aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição e 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

§ 1º Considera-se para efeito de reconhecimento do direito à aposentadoria da pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 2º O grau de deficiência será atestado por exame médico-pericial por meio de instrumentos desenvolvidos para esse fim, observando-se, no que pertine ao exame médico-pericial, as regras adotadas pelo RGPS.

§ 3º A existência de deficiência anterior à data da vigência desta Lei deverá ser certificada, inclusive quanto ao seu grau, por ocasião da primeira avaliação, sendo obrigatória a fixação da data provável do início da deficiência.

§ 4º A comprovação de tempo de contribuição na condição de segurado com deficiência em período anterior à entrada em vigor desta Lei não será admitida por meio de prova exclusivamente testemunhal.

§ 5º Se o segurado, após a filiação ao PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, tornar-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que o segurado exerceu atividade laboral sem deficiência e com deficiência, observado o grau de deficiência correspondente.

§ 6º Aplicam-se para a aposentadoria do segurado com deficiência, os mesmos critérios de concessão para o segurado com deficiência do RGPS, estabelecido na Lei Complementar Federal nº 142, de 8 de maio de 2013, e posteriores alterações da referida Lei.

§ 7º Para o cálculo dos proventos da aposentadoria de que tratam os incisos I a III do caput deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 8º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 20 O servidor titular de cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público do município de Passira/PE até a data de entrada em vigor desta Lei poderá aposentar-se voluntariamente uma vez preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º deste artigo;

II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV – 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

V – somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2023, a idade mínima a que se refere o inciso I do caput deste artigo será elevada para 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2023, a pontuação a que se refere o inciso V do caput deste artigo será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§ 3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do caput e o § 2º deste artigo.

§ 4º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão:

I – 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;

II – 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e

III – 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete anos) de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2023.

§ 5º O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do *caput* deste artigo para as pessoas a que se refere o § 4º deste artigo, incluídas as frações, será equivalente a:

I – 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um), se homem; e

II – a partir de 1º de janeiro de 2023, será aplicado o acréscimo de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§ 6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I – à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no art. 24 desta Lei, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40, da Constituição Federal, desde que se aposente aos 62 (sessenta e dois anos) de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou aos 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 4º deste artigo; e

II – para o servidor público não contemplado no inciso I, a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição.

§ 7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal e serão reajustados:

I – de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a garantia da paridade, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do §6º deste artigo; ou

II – anualmente, pelos mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, sem a garantia de paridade, se concedidas na forma prevista no inciso II do § 6º deste artigo.

Art. 21 O servidor titular de cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público do município de Passira/PE até a data de entrada em vigor desta Lei poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem;

II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

IV – cumprir o pedágio de 100% (cem por cento) correspondente ao tempo em que, na data de entrada em vigor desta Lei, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II deste artigo.

§ 1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I – em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003, e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no art. 24 desta Lei; e

II – em relação aos demais servidores públicos não contemplado no inciso I deste artigo, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição.

§ 3º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal e serão reajustados:

I – de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do § 2º deste artigo; e

II – anualmente, pelos mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, sem a garantia de paridade, se concedidas nos termos do disposto no inciso II do § 2º deste artigo.

Art. 22 O servidor titular de cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público do município de Passira/PE até a data de entrada em vigor desta Lei, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, que deverá ser comprovada mediante perícia técnica, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos, o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, poderá aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição e o tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de:

I – 66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição, observando-se a idade mínima de 55 (cinquenta e cinco) anos;

II – 76 (setenta e seis) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição, observando-se a idade mínima de 58 (cinquenta e oito) anos; e

III – 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição, observando-se a idade mínima de 60 (sessenta anos).

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2023, as pontuações a que se referem os incisos I a III do *caput* deste artigo serão acrescidas de 1 (um) ponto a cada ano para o homem e para a mulher, até atingir, respectivamente, 81 (oitenta e um) pontos, 91 (noventa e um) pontos e 96 (noventa e seis) pontos, para ambos os sexos.

§ 2º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o caput e o § 1º deste artigo.

§ 3º Para cálculo dos proventos de que trata o *caput* deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição e não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal.

§ 4º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do *caput* deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 23 A aposentadoria do servidor titular de cargo efetivo com deficiência que tenha ingressado no serviço público do município de Passira/PE até a data de entrada em vigor desta Lei, desde que cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, fará jus à aposentadoria voluntária, observadas as seguintes condições:

I - aos 60 (sessenta) anos de idade e 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 20 (vinte) anos de tempo de contribuição, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;

II - aos 60 (sessenta) anos de idade e 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 24 (vinte e quatro) anos de tempo de contribuição, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;

III - aos 60 (sessenta) anos de idade e 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 28 (vinte e oito) anos de tempo de contribuição, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve; ou

IV - aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

§1º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá:

I – em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no art. 24 desta Lei; e

II – em relação aos demais servidores públicos de que trata o caput deste artigo, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição.

§ 2º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 ou superior ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal e será reajustado:

I – de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 1º deste artigo; e

II – anualmente, pelos mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, sem a garantia de paridade, se concedidas nos termos do disposto no inciso II do § 1º deste artigo.

Art. 24 Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria que tenham fundamento no disposto no inciso I do § 6º do art. 20, inciso I do § 2º do art. 21 e inciso I do § 1º do art. 23 o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em Lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:

I – se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria e considerará a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria; e

II – se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis, por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor destas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo, estabelecido pela média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou ao tempo total de instituição da vantagem, que será aplicada sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis.

Art. 25 O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade fará *jus* a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

Parágrafo único. O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício, mediante opção expressa pela permanência em atividade.

SUBSEÇÃO IV

DA PENSÃO POR MORTE

Art. 26 A pensão por morte concedida a dependente de segurado do PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, passa a ser equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10% (dez por cento) por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão já habilitados, não sendo a concessão protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

§ 3º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes.

§ 4º Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

§ 5º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, física ou mental, grave, o valor da pensão por morte de que trata o caput deste artigo será equivalente a:

I – 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo servidor, ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS; e

II – uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10% (dez por cento) por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 6º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, física ou mental, grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no *caput* deste artigo.

§ 7º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, física ou mental, grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de exame médico-pericial.

§ 8º Para concessão do benefício de pensão aos dependentes inválidos e incapazes será necessária a comprovação de que a invalidez ou incapacidade seja anterior ao fato gerador do benefício, não sendo admitida a inscrição daqueles que, mesmo nessa condição, não sejam solteiros ou possuam rendimentos.

§ 9º Em se tratando de filho ou irmão inválido também devem ser observados os requisitos constantes no artigo 8º, inciso III, § 4º desta Lei;

§ 10 O beneficiário de pensão cuja preservação seja motivada por invalidez, por incapacidade ou por deficiência intelectual, física ou mental, grave, poderá ser convocado a qualquer momento pelo PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, sem limites do número de convocações, para avaliação das referidas condições.

Art. 27 A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I - do dia do óbito, se requerida até 60 (sessenta) dias depois deste;

II - a partir da data do requerimento depois de decorrido o prazo previsto no inciso I;

III - da data sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente;

IV - da data da ocorrência do desaparecimento do segurado em acidente, desastre ou catástrofe devidamente evidenciados, desde que comprove que ingressou em Juízo para obter a competente sentença declaratória de ausência, caso em que a pensão provisória por morte presumida será devida até a prolação da sentença, momento a partir do qual o seu direito dependerá dos termos da decisão judicial.

§ 1º A pensão provisória será convertida em definitiva com a confirmação do óbito do segurado ausente ou deverá ser cancelada com o reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados a reposição dos valores recebidos, salvo má fé;

§ 2º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 3º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, da decisão judicial ou na data da ocorrência do desaparecimento, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

Art. 28 O direito à percepção da cota de pensão paga ao cônjuge ou companheiro cessará nos seguintes casos:

§ 1º Se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação dos parágrafos 2º e 3º deste artigo.

§ 2º Em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

§ 3º Transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

I - 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

II - 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

III - 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

IV - 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

V - (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

VI - vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 4º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida no § 1º ou os prazos previstos no § 3º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 5º O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou ao Regime Geral de Previdência Social será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que trata o § 2º e o § 3º deste artigo.

Art. 29 É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do inciso XVI, art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º Será admitida, nos termos do § 2º deste artigo, a acumulação de:

I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro vinculado ao PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal, desde que se trate do mesmo segurado instituidor;

II – pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro vinculado ao PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou do PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA , ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; e

§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º deste artigo, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I – 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário mínimo, até o limite de 2 (dois) salários mínimos;

II – 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários mínimos, até o limite de 3 (três) salários mínimos;

III – 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários mínimos; e

IV – 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários mínimos.

§ 3º A aplicação do disposto no § 2º deste artigo poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta Lei.

§ 5º Não se aplicam as restrições do § 2º deste artigo, quando existir dependente com deficiência intelectual, física ou mental, grave, em relação à sua cota parte.

Art. 30 As pensões por morte concedidas a partir da publicação desta Lei, não serão alcançadas pela paridade e serão reajustadas, anualmente, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Parágrafo único. A apresentação de Certidão de Casamento atualizada, com data posterior ao óbito, é obrigatória para a habilitação do cônjuge como requerente do benefício de pensão por morte.

SEÇÃO II

DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 31 O décimo terceiro salário/abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria ou pensão por morte pago pelo PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA.

Parágrafo único O décimo terceiro/abono anual de que trata o *caput* será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quando o benefício encerrar-se antes deste mês, oportunidade em que o valor será o do mês da cessação.

Art. 32 A concessão, cálculos e reajustes de aposentadoria ao servidor público do município de Passira/PE e de pensão por morte aos respectivos dependentes serão asseguradas, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção desses benefícios até a data de entrada em vigor desta Lei, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

Art. 33 É assegurado o reajustamento dos benefícios de aposentadorias e pensão por morte não alcançados pela paridade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, ressalvados os beneficiados pela garantia da paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões de acordo com a legislação vigente.

Art. 34 O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria, desde que não seja concomitante.

Parágrafo único. As regras para aceitação e emissão de Certidão de Tempo de Contribuição – CTC, adotadas pelo município de Passira/PE seguirão as diretrizes da legislação federal previdenciária em vigor.

Art. 35 É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 36 Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos bem como, de outras atividades sujeitas a contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração e de cargo eletivo.

Art. 37 Além do disposto nesta Lei, o PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, observará no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 38 Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do art. 201, da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na Lei Federal nº 9.796, de 05 de maio de 1999.

Parágrafo único. Os servidores municipais de que trata o art. 3º desta Lei, receberão do órgão instituidor (PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA), todo o provento integral de aposentadoria, independente do órgão de origem (Regime Geral de Previdência Social - RGPS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 39 Os benefícios previdenciários pagos aos segurados ou aos seus dependentes não poderão ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção, salvo os seguintes descontos:

I - contribuições previdenciárias previstas nesta Lei e os descontos autorizados por Lei;

II - o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;

III - Imposto de Renda retido na fonte;

IV - pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e,

V - pagamento de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, públicas ou privadas, quando expressamente autorizado pelo beneficiário, que somados comprometam o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do benefício, exceto durante a vigência da lei 14.131/2021, que eleva para 35% (trinta e cinco por cento) do valor total do benefício o limite de comprometimento de renda para pagamento de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil públicas ou privadas;

§ 1º A restituição de importância recebida indevidamente por beneficiário do PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, nos casos comprovados de dolo, fraude ou má-fé, deverá ser atualizada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e feita de uma só vez, independentemente de outras penalidades legais.

§ 2º Caso o débito seja originário de erro do PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, o segurado, usufruindo de benefício regularmente concedido, poderá devolver o valor de forma parcelada, atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mediante formalização de Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários, cujas parcelas não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor do benefício em manutenção, sendo descontado em número de meses necessários à liquidação do débito. Se o segurado não usufruir de benefício, o valor deverá ser devolvido integralmente.

§ 3º Aos descontos previstos nos parágrafos 1º e 2º deste artigo não se aplica o limite de comprometimento previsto no inciso V;

§ 4º Havendo mais de um negócio financeiro realizado a ser descontado no benefício, observado o limite de comprometimento previsto no inciso V, deverão as parcelas obedecer percentuais equitativos levando-se em conta o número de instituições credoras, independentemente do valor adquirido ou do tempo do negócio realizado pelo beneficiário, excetuando-se os casos previstos nos parágrafos 1º e 2º.

Art. 40 O pagamento dos benefícios será efetuado apenas mediante depósito em conta bancária do segurado ou, em caso de recebimento de pensão por morte, do(s) dependente(s).

Art. 41 Prescreve em 05 (cinco) anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo PASSIRAPREV, salvo o direito dos incapazes e ausentes, na forma do Código Civil Brasileiro e os prazos previstos no art. 27 desta Lei.

CAPÍTULO IV

DO CUSTEIO

SEÇÃO I

DA RECEITA

Art. 42 A receita do PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados aposentados e dos pensionistas igual a 14% (quatorze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que ultrapassarem o teto do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

III - de uma contribuição mensal patronal do Município, incluindo suas Autarquias e Fundações e do Poder Legislativo, igual a 20,74% (vinte vírgula setenta e quatro por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

IV – de uma contribuição suplementar mensal patronal do Município, incluindo suas Autarquias e Fundações e do Poder Legislativo, igual a 24,88 (vinte e quatro virgula oitenta e oito por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, para equacionamento de déficit atuarial;

V - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

VI - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

VII - pela renda resultante da aplicação das reservas;

VIII - pelas doações, legados e rendas eventuais;

IX - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

X – por uma taxa fixada em 3% (três por cento), a ser paga por instituição financeira fornecedora de Empréstimos consignados aos segurados do PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, devendo o percentual incidir sobre o valor total de cada contrato de empréstimo celebrado;

XI - pelos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201, da Constituição Federal.

§ 1º As alíquotas de contribuição previdenciárias previstas nos incisos III e IV serão regulamentadas através de Decreto emitido pelo Poder Executivo do Município de Passira/PE, desde que, devidamente fundamentado em Relatório de Avaliação/Reavaliação Atuarial elaborado nos termos da legislação previdenciária federal vigente.

§ 2º Na hipótese de inviabilidade da aplicação do Plano de Amortização, será admitida a segregação de massa de seus segurados, desde que todos os procedimentos necessários sejam realizados em conformidade com os termos, regras e limites estabelecidos pela legislação previdenciária federal vigente.

§ 3ºA regulamentação do disposto no inciso X será realizada por meio de ato emitido pelo Gestor do RPPS, com anuência do Conselho Deliberativo.

4º As instituições financeiras que operam empréstimos consignados com o PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, que se recusarem a efetuar o repasses da taxa definida no inciso X, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do documento de cobrança, poderão, a critério do PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, sofrer apropriação de seus repasses para adimplemento da referida taxa definida no inciso X, bem como poderão ser acionadas judicialmente e terão seu débito inscrito na dívida ativa do Município de Passira/PE, permanecendo os créditos em favor do PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA;

Art. 43. Considera-se remuneração de contribuição, o valor constituído pelo vencimento ou subsídio do cargo efetivo acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, décimo terceiro vencimento, horas extras, gratificação de 1/3 de férias, férias indenizadas e demais vantagens de qualquer natureza incorporáveis ou incorporadas, na forma de legislação específica, percebidas pelo segurado.

§ 1º Exclui-se da remuneração de contribuição as seguintes espécies remuneratórias:

I - as diárias para viagens;

II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III - a indenização de transporte;

IV - o auxílio-alimentação e o auxílio-creche;

V – o salário família;

VI - o abono de permanência de que trata o § 19 do art. 40 da Constituição Federal;

Art. 44 Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei, será a soma das remunerações percebidas.

SEÇÃO II

DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

Art. 45 A arrecadação das contribuições devidas ao PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

I – aos responsáveis dirigentes e ordenadores de despesas, dos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e aposentados dos órgãos municipais, caberá reter, no ato do pagamento mensal, a contribuição previdenciária de que tratam os incisos I e II do art. 42 desta Lei.

II - caberá do mesmo modo, aos responsáveis dirigentes e ordenadores de despesas dos setores mencionados no inciso I, recolher ao PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas nos incisos III e IV do art. 42 desta Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo, Legislativo, autarquias e fundações que possuam servidores vinculados ao PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA deverão encaminhar até o último dia útil de cada mês, para fins de emissão de guia de recolhimento, relação contendo nome, matrícula de cada servidor, valor da remuneração e subsídios por servidor, valor da contribuição previdenciária descontada por servidor, resumos analíticos e sintéticos da folha de pagamento dos servidores efetivos e/ou demais demonstrativos claros e precisos da base de cálculo de contribuições previdenciárias.

Art. 46 O não recolhimento das contribuições de que tratam os incisos I, II, III, IV e V do art. 42 no prazo determinado pelo inciso II do art. 45 ensejará correção pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado, referente ao mês anterior ao do débito, acrescido de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo único. Além das correções previstas no *caput*, o não repasse das contribuições dentro do prazo, acarretará aos responsáveis pelos atrasos as sanções penais, cíveis e administrativas cabíveis.

Art. 47 O gestor do PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA encaminhará a todos os órgãos e unidade administrativas do Poder Executivo e ao Poder Legislativo *layout* padrão e específico para a coleta das informações de que trata o parágrafo único do art. 45 para que possa ser emitido o extrato de contribuição individualizado em conformidade com o inciso VII do art. 1º da Lei Federal 9.717, de 27 de novembro de 1998.

§ 1º Os responsáveis dirigentes e os ordenadores de despesas de cada unidade administrativa deverão disponibilizar a carga inicial dos dados no formato exigido em até 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento do documento que encaminha o layout de que trata o *caput.*

§ 2º Para a carga mensal de dados, o prazo é o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do pagamento da folha, independente de solicitação formal do gestor do PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA**.**

SEÇÃO III

DAS CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES CEDIDOS, AFASTADOS E LICENCIADOS

Art. 48 Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, o cálculo da contribuição ao PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA será feito com base na remuneração do cargo efetivo de que o servidor for titular, observando-se as normas desta cessão.

Parágrafo único. Em se tratando de cessão de servidor, para fins de cálculo da contribuição previdenciária, observar-se-á o disposto no artigo 43 desta Lei.

Art. 49 Na cessão de servidores ou no afastamento para exercício de mandato eletivo em que o pagamento da remuneração ou subsídio seja ônus do cessionário ou do órgão de exercício do mandato será de responsabilidade desse órgão ou entidade:

I - o desconto da contribuição devida pelo segurado;

II - o custeio da contribuição patronal devida pelo órgão ou entidade de origem; e

III - o repasse das contribuições de que tratam os incisos I e II ao PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA.

Art. 50 Na cessão ou afastamento de servidores sem ônus para o cessionário ou para o órgão do exercício do mandato, continuará sob a responsabilidade do órgão ou entidade de origem o recolhimento e o repasse à unidade gestora do PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA das contribuições relativas à parcela devida pelo servidor e pelo Município.

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica aos casos de afastamento para exercício de mandato eletivo de prefeito ou de vereador em que haja opção pelo recebimento da remuneração do cargo efetivo de que o servidor seja titular.

Art. 51 É facultado ao servidor afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de remuneração ou subsídio pelo Município contribuir para o PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, com o pagamento mensal das contribuições referente a sua parte e a do Município, computando-se o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria.

Parágrafo único. A contribuição efetuada pelo servidor na situação de que trata o *caput* não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo para concessão de aposentadoria.

Art. 52 O servidor cedido ou licenciado para exercício de mandato em outro ente federativo poderá optar por contribuir facultativamente ao PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA sobre as parcelas remuneratórias não componentes da remuneração do cargo efetivo, sendo que para efeito de cálculo de benefício, não poderá o valor inicial dos proventos exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo.

SEÇÃO IV

DO PARCELAMENTO DE DÉBITOS

Art. 53 Fica autorizado o parcelamento e/ou reparcelamento de débitos do município de Passira/PE com o PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA nos seguintes termos:

I - em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo ou descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, relativos a competências até março de 2018, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, com as alterações da Portaria MF nº 333, de 11 de julho de 2018.

II - em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo a partir da competência abril 2018, observado o disposto no art. 5º da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, com as alterações da Portaria MPS nº 21, de 16 de janeiro de 2013 e Portaria MF nº 333, de 11 de julho de 2018;

§ 1º Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento para os casos previstos nos incisos I e II.

§ 2º Em caso de reparcelamento, para apuração do novo saldo devedor, os valores consolidados do parcelamento ou reparcelamento anterior e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescido de juros simples de 1**%** (um por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das datas das suas respectivas prestações pagas até a data da nova consolidação do termo de reparcelamento.

§ 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescido de juros simples de 1**%** (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

§ 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente, pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescido de juros simples de 1**%** (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até o mês do efetivo pagamento.

§ 5º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento, não pagas no seu vencimento.

§ 6º A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e/ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

§ 7º É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o inciso II deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

§ 8º Havendo necessidade de cobertura dos encargos financeiros decorrentes dos parcelamentos a que se refere a presente Lei Municipal, fica autorizada pelo Poder Legislativo abertura de crédito especial pelo Poder Executivo.

Art. 54 Os termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento, acompanhados da declaração de sua publicação e de demonstrativos que discriminem, por competência, os valores originários, as atualizações, os juros, as multas e os valores consolidados, deverão ser encaminhados à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia - SPREV, na forma por ela definida, para apreciação de sua conformidade às normas aplicáveis.

Parágrafo único. Os valores das parcelas a serem recolhidas mensalmente, deverão ser informados à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia - SPREV, na forma por ela definida, para apreciação da regularidade dos pagamentos.

Art. 55 O gestor do PASSIRAPREV encaminhará mensalmente ao órgão devedor, em até 5 (cinco) dias úteis antes do vencimento, a guia de recolhimento referente a cada parcela de termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento vigente.

Parágrafo Único Os membros do Conselho Deliberativo e demais servidores titulares de cargo efetivo do município de Passira/PE, mediante requerimento formal, ficam autorizados a qualquer momento solicitar informações referentes aos parcelamentos em andamento, sendo os requerentes responsabilizados, em caso de uso indevido do material recebido.

SEÇÃO IV

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 56 O PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

Parágrafo único. A fiscalização será feita por diligência e exercida por qualquer dos servidores do PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA investido na função de fiscal, através de portaria do Gestor.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

SEÇÃO I

DAS GENERALIDADES

Art. 57 As importâncias arrecadadas pelo PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA são de sua propriedade e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

Art. 58 Na realização da Reavaliação Atuarial em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados na legislação federal previdenciária vigente.

Art. 59 A concessão de quaisquer benefícios ou vantagens aos segurados em atividade e sua extensão aos segurados aposentados e pensionistas, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a inatividade ou de que era titular o segurado na data de seu falecimento, somente poderá ocorrer depois de procedida a necessária avaliação atuarial para cobrança ou registro contábil do respectivo impacto atuarial decorrente, a ser aportado pelo Município.

Parágrafo único. Para concessão da revisão geral anual de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal não será exigido o disposto no *caput* deste artigo.

SEÇÃO II

DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS

Art. 60 As disponibilidades de caixa do PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional e Política Anual de Investimentos.

Art. 61 A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

I - segurança quanto a recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

II - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;

Parágrafo único. É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o *caput* em títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação.

Art. 62 O PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, poderá aplicar valores das disponibilidades financeiras, a serem depositados em contas próprias, em instituições financeiras bancárias devidamente autorizadas a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil, controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo, conforme estabelecido pelo conselho Monetário Nacional.

I - para a seleção da instituição financeira responsável pela aplicação dos recursos, deverá ser considerado como critério mínimo de escolha, a solidez patrimonial, o volume de recursos administrativos e a experiência na atividade de administração de recursos de terceiros;

II - os recursos deverão ser aplicados nas condições de mercado, com observância dos limites aprovados no Plano Anual de Investimentos visando às condições de proteção e prudência financeira.

Art. 63 Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA realizará as operações em conformidade com a política anual de investimentos definida pelo gestor de investimentos e aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência - CMP, através de Resolução e auxiliado pelo Comitê de Investimentos, quando este for efetivamente instituído.

§ 1º Fica criado o Comitê de Investimentos do PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, cujas decisões serão registradas em ata.

§ 2º O Comitê de Investimentos será instituído efetivamente quando o montante de recursos em investimentos do PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA alcançar o valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) em conformidade com o disposto no § 2º do art. 3º-A da Portaria MPS no 519, de 24 de agosto de 2011.

Art. 64 O Comitê de Investimentos será composto por 04 (quatro) membros designados pelo Prefeito Municipal, ocupantes de cargos efetivos ou de livre nomeação e exoneração no Município de Passira/PE, que serão nomeados através de Decreto.

§ 1º Dos indicados no mínimo 03 (três) membros deverão ser certificados no CPA-10 (Certificação Profissional ANBIMA) ou certificação equivalente.

§ 2º O Presidente do Comitê de Investimentos deverá ser certificado no CPA-10 (Certificação Profissional ANBIMA) ou certificação equivalente.

§ 3º Os membros do Comitê de Investimentos, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 8º-B da Lei Federal 9.717, de 27 de novembro de 1998, não poderão ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar e ainda, possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos a serem definidos pela legislação previdenciária federal.

Art. 65 Os membros do Comitê de Investimentos terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos por iguais períodos sucessivos, observando a renovação de 1/3 (um terço) dos membros, após o intervalo de cada recondução.

§ 1º São requisitos mínimos para os membros do Comitê de Investimentos:

a) qualificação em nível médio ou superior e conhecimento em finanças e contabilidade;

b) não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;

c) não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação previdenciária, ou como servidor público; e

d) outras sanções previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal, ou determinações nas demais legislações federais.

§ 2º Os membros do Comitê de Investimentos serão destituídos desta investidura por:

a) renúncia;

b) decisão da maioria dos seus membros;

c) faltas sem justificativa a três reuniões do colegiado, consecutivas ou intercaladas;

d) conduta inadequada, incompatível com os requisitos de ética e profissionalismo requeridos para o desempenho do mandato;

e) por denúncia, da prática de atos lesivos aos interesses da instituição, devidamente comprovada, resguardada a ampla defesa.

§ 3º Os representantes do Comitê de Investimentos nada perceberão pelas funções desempenhadas.

Art. 66 Ao Comitê de Investimentos compete subsidiar a Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo nas definições das Políticas de Aplicações e Investimentos e especificamente:

I - analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado financeiro;

II - traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;

III - avaliar as opções de investimento e estudar as propostas de oportunidades de participação em novos negócios;

IV - avaliar riscos potenciais;

V - propor alterações na Política de Investimentos;

VI - elaborar pareceres sempre que solicitados pela Diretoria Executiva e/ou Conselho Deliberativo;

VII - auxiliar o Conselho Deliberativo, quando solicitado, referente a esclarecimentos referente à carteira de investimentos do PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA;

VIII - submeter à aprovação do Diretor Executivo a contratação ou substituição de Gestores/Administradores terceirizados e Agente Custodiante, com base em parecer técnico e relatórios específicos;

IX - garantir a gestão ética e transparente;

X - sugerir medidas legais de seleção e contratação das instituições financeiras para aplicação dos recursos do PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA.

Art. 67 O Comitê de Investimentos terá uma reunião ordinária bimestral e reuniões extraordinárias sempre que necessário.

Parágrafo único. O Comitê de Investimentos se reunirá com a presença de, no mínimo, três de seus membros, sendo obrigatória a presença do Gestor de Investimentos.

Art. 68 As reuniões do Comitê de Investimentos ocorrerão quando convocadas pelo presidente do Comitê de Investimentos, na sua ausência pelo Gestor de Investimentos.

Parágrafo único. Quaisquer dos membros poderão convocar reunião do Comitê de Investimentos, se a urgência do assunto assim o exigir.

Art. 69 Deverão compor a pauta das reuniões, os relatórios de acompanhamento da carteira de investimento que servirão de subsídio para as seguintes finalidades:

I - manter os membros do Comitê atualizados acerca do cenário macroeconômico, das expectativas de mercado;

II - manter os membros do Comitê atualizados acerca do desempenho dos segmentos de aplicação;

III - apresentação dos pareceres relacionados aos investimentos propostos para o mês em curso e até a reunião seguinte, com indicações e estratégias a serem sugeridas a Diretora Executiva e ao Conselho Deliberativo para o Conselho Curador;

IV - elaborar o Fluxo de Caixa dos resgates e aplicações previstas para o mês em curso e demonstrativo da movimentação dos investimentos durante o bimestre anterior;

V - outros assuntos relacionados à sua competência.

Art. 70 As matérias analisadas e/ou aprovadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em atas elaboradas pelo Gestor de Investimentos, que depois de assinadas ficarão arquivadas juntamente com os pareceres/posicionamentos que subsidiarão as recomendações e decisões.

Art. 71 Os membros representantes do Comitê de Investimentos poderão ser assessorados por empresas de consultorias específicas para maior segurança aos seus trabalhos.

Parágrafo único. Em conformidade com o disposto no art. 8º-A da Lei Federal 9.717, de 27 de novembro de 1998, os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Art. 72 O PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA incentivará os servidores públicos efetivos a obterem certificação CPA-10 ou certificação equivalente, mediante oferta de custeio da certificação, para melhor desempenho de suas atividades, principalmente os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo.

Art. 73 Desde que observado o limite previsto no §1º do art. 81 desta Lei, ao final do exercício financeiro, o PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA**,** por deliberação do Conselho Deliberativo, poderá constituir reservas com eventuais sobras do custeio administrativo, cujos recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração, sendo que o montante não poderá ultrapassar a totalidade das efetivas despesas administrativas do exercício anterior.

Parágrafo único. As disponibilidades financeiras da taxa de administração ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA e aplicadas nas mesmas condições dos demais investimentos.

Art. 74 Os recursos do PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA poderão ser aplicados na concessão de empréstimos a seus segurados, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional.

CAPÍTULO VI

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SEÇÃO I

DO ORÇAMENTO

Art. 75 O orçamento do PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Parágrafo único. O orçamento do PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade observando-se, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO II

DA CONTABILIDADE

Art. 76 A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, consequentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 77 A escrituração contábil do PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA deverá obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, ao disposto na legislação federal previdenciária vigente e orientações do Manual de Contabilidade Aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social, observando-se que:

I - a escrituração contábil do PASSIRAPREV será distinta da mantida pelo tesouro municipal;

II - a escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do regime próprio de previdência social e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;

III - o exercício contábil tem a duração de um ano civil;

IV - o controle contábil do PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:

a) balanço orçamentário;

b) balanço financeiro;

c) balanço patrimonial; e

d) demonstrativo das variações patrimoniais

V - para atender aos procedimentos contábeis normalmente adotados em auditoria deverá adotar registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos investimentos, da evolução das reservas e da demonstração do resultado do exercício;

VI - as demonstrações financeiras devem ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício;

VII - os imóveis e demais bens do PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA devem ser reavaliados e depreciados na forma estabelecida no Manual de Contabilidade Aplicado aos Regimes Próprios de Previdência Social.

VIII - os títulos públicos federais, adquiridos diretamente pelos RPPS, deverão ser marcados a mercado, mensalmente, no mínimo, mediante a utilização de parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro de forma a refletir seu real valor.

SEÇÃO III

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 78 O PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo da execução orçamentária mensal e acumulada até o mês anterior ao do demonstrativo, explicitando, conforme diretrizes gerais, de forma desagregada:

I - o valor de contribuição do ente estatal;

II - o valor de contribuição dos servidores públicos ativos;

III - o valor de contribuição dos servidores públicos aposentados e respectivos pensionistas;

IV - o valor da despesa total com pessoal ativo;

V - o valor da despesa com aposentados e com pensionistas;

VI - o valor da receita corrente líquida do ente estatal, calculada nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998; e

VII - os valores de quaisquer outros itens considerados para efeito do cálculo da despesa líquida de que trata o § 2º, do art. 2º da Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998.

Art. 79 – O PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA está sujeito às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo único. O PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA deve encaminhar a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho documentos e/ou demonstrativos mensais, bimestrais, semestrais e anuais exigidos na legislação previdenciária federal vigente para fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, criado pelo Decreto nº 3.788 de 11 de abril de 2001.

SEÇÃO IV

DA DESPESA

Art. 80 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos conjuntamente com o Poder Executivo.

Art. 81 - A despesa do PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA se constituirá de:

I - pagamento de prestações de natureza previdenciária;

II - pagamento de prestação de natureza administrativa.

§ 1º Até o dia 31 de dezembro de 2021 o limite de gastos administrativos do PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA será de 2% (dois por cento) sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados a este regime próprio, relativo ao exercício financeiro anterior;

§ 2º A partir do dia 01 de janeiro de 2022 o limite de gastos administrativos do PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA será de 3% (três por cento) calculados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados a este regime próprio, apurado no exercício financeiro anterior;

§ 3º Na verificação do limite definido nos §§ 1º e 2º, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros;

§ 4º Fica autorizado o aumento de 20% (vinte por cento) do limite de que trata os §§ 1º e 2º deste artigo para custeio exclusivo de despesas administrativas de que tratam o § 6º do art. 15 da Portaria MPS 402/2008, alterado por força da Portaria SEPRT/ME 19.451/2020, de 18/08/2020.

§ 5º A elevação da taxa de administração observará os seguintes parâmetros:

a) deverá ser aplicada a partir do início do exercício subsequente à publicação desta Lei, estando condicionada à prévia formalização da adesão ao Pró-Gestão - RPPS;

b) deixará de ser aplicada se, no prazo de dois anos, contados a partir da data prevista na alínea "a", o RPPS não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS;

c) voltará a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em que o RPPS vier a obter a certificação institucional, se esta se der após o prazo de que trata a alínea "b";

§ 6º As despesas com prestação de serviços relativos a assessoria ou consultoria, independentemente da nomenclatura utilizada na sua definição, deverão observar os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros estabelecidos pelo Conselho Deliberativo:

a) os serviços prestados deverão ter por escopo atividades que contribuam para a melhoria da gestão, dos processos e dos controles, sendo vedada a substituição das atividades decisórias da diretoria executiva e dos demais órgãos estatutários do órgão ou entidade gestora do RPPS;

b) o valor contratual não poderá ser estabelecido, de forma direta ou indireta, como parcela, fração ou percentual do limite da Taxa de Administração de que trata os §§ 1º e 2º deste artigo ou como percentual de receitas ou ingressos de recursos futuros; e

c) em qualquer hipótese, os dispêndios efetivamente realizados não poderão ser superiores a 50% (cinquenta por cento) dos limites de gastos anuais do valor apurado no cálculo de que trata os §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 7º O descumprimento dos critérios fixados para a taxa de administração do Regime Próprio de Previdência Social representará utilização indevida dos recursos previdenciários;

§ 8º O PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA seguirá as normas, limites, e as mesmas regras de cálculo de apuração da taxa de administração definidas ou eventualmente modificadas através dos atos expedidos pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia;

SEÇÃO V

DAS RECEITAS

Art. 82 A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO VII

DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Art. 83 A organização administrativa do PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA compreenderá os seguintes órgãos:

I – Conselho Deliberativo, com funções de deliberação superior; e

II – Diretoria Executiva.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 84 O Conselho Deliberativo terá a seguinte composição:

I - 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente do quadro de servidores efetivos, indicados pelo Poder Executivo;

II - 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente do quadro de servidores efetivos, indicados Poder Legislativo;

III - 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente dos aposentados e/ou pensionistas, indicados pelo órgão de representação da categoria;

§ 1º Os membros do Conselho Deliberativo, de acordo com o disposto pelo parágrafo único do art. 8º-B da Lei Federal 9.717, de 27 de novembro de 1998, não poderão ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar e ainda, possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos a serem definidos pela legislação previdenciária federal;

§ 2º Os membros do Conselho Deliberativo terão mandatos de 03 (três) anos, permitida a recondução dos seus respectivos membros uma única vez.

§ 3º O Presidente do Conselho Deliberativo será escolhido entre seus membros e exercerá o seu mandato por 01 (um) ano, vedada à reeleição.

§ 4º A função de Secretário do Conselho Deliberativo será exercida por membro a ser definido pelo Presidente.

§ 5º Os membros do Conselho Deliberativo nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 85 O Conselho Deliberativo se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos, 4 (quatro) vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu Regimento Interno;

II - eleger o seu Presidente;

III - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pela Diretoria Executiva;

IV - acompanhar a execução dos serviços técnicos contratados;

V – acompanhar a execução orçamentária do PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, conferindo a classificação dos fatos e examinando sua procedência e exatidão;

VI – examinar as prestações efetivadas pelo PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA aos servidores e dependentes e as respectivas tomada de contas efetuadas pela Diretoria Executiva;

VII – proceder, face aos documentos de receita e despesa, a verificação dos balancetes mensais, os quais deverão estar instruídos com os devidos esclarecimentos para apreciação;

VIII – requisitar da Diretoria Executiva do PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA as informações que julgarem convenientes e necessárias ao desempenho de suas atribuições e notificá-la quanto à correção de eventuais irregularidades verificadas;

IX – propor a Diretoria Executiva do PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, medidas que julgar necessárias para resguardar a lisura e transparência da administração do mesmo;

X - proceder à verificação de valores em depósito na tesouraria, em instituições financeiras e atestar sua correta aplicação, sugerindo mudanças na Política de Investimentos em conformidade com o disposto na Resolução CMN nº 3922, de 25 de novembro de 2010 e alterações posteriores;

XI – aprovar a contratação de instituição financeira que se encarregará da administração da carteira de ativos do PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, em conformidade com os ditames da Resolução CMN nº 3922, de 25 de novembro de 2010 e demais normas regulamentadoras do Conselho Monetário Nacional;

XII – apreciar e aprovar os demonstrativos financeiros, o balanço e a prestação de contas anual;

XIII – deliberar sobre a aceitação de bens, legados e doações com encargos, oferecidos ao PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA;

XIV– solicitar ao Prefeito, se necessário, a contratação de auditorias independentes;

XV– apreciar e deliberar sobre as avaliações atuariais e respectivas notas técnicas atuariais;

XVI - adotar as medidas necessárias à garantia do recolhimento das contribuições previdenciárias previstas nesta Lei;

XVII - promover ajustes à organização e operação do PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, se necessário;

XVIII - aprovar a Política Anual de Investimentos;

Parágrafo único. As deliberações do Conselho Deliberativo serão lavradas em ata e promulgadas por meio de Resoluções.

Art. 86 São atribuições do Presidente do Conselho Deliberativo:

I – dirigir e coordenar as atividades do Conselho;

II – convocar, instalar e presidir as reuniões;

III – avocar o exame e propor solução de quaisquer assuntos do PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA;

IV – praticar os demais atos de sua competência, nos termos desta lei.

Parágrafo único. As convocações ordinárias e extraordinárias serão necessariamente realizadas por escrito, podendo para tanto serem utilizados canais de comunicação via e-mail, aplicativos de mensagens de texto e outros recursos tecnológicos disponíveis que possibilitem a ciência do membro convocado.

Art. 87 Aos membros do Conselho Deliberativo cabe cumprir os seguintes requisitos:

I – frequência em todas as reuniões convocadas pelo Presidente;

II – ação participativa e comprometida com os assuntos relacionados à boa administração do PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA;

III – resposta às demandas e atendimento aos trabalhos de sua responsabilidade;

IV – pontualidade e presteza nas respostas e nos votos relativos aos processos distribuídos pelo Presidente; e

V – guarda do devido decoro na atividade de Conselheiro.

Art. 88 O Conselheiro que, sem justa causa, faltar a 03 (três) sessões consecutivas ou alternadas terá seu mandato declarado extinto.

Art. 89 A nomeação dos membros do Conselho Deliberativo será realizada através de Decreto emitido pelo Poder Executivo do município de Passira/PE.

Parágrafo único. Os conselheiros em exercício de mandato, até a data de publicação da presente Lei, terão seus mandatos assegurados nos prazos previstos nos regulamentos anteriores.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 90 O cargo de Diretor Presidente do PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, será de provimento de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, devendo ser ocupado por servidor efetivo, que preferencialmente possua certificação CPA-10 ou certificação equivalente, e ainda, que atenda os seguintes requisitos mínimos estabelecidos pelo art. 8º-B da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 2008:
I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
II - possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos a serem definidos pela legislação previdenciária federal;
III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;
IV - ter formação superior.

§ 1º O Diretor Presidente do PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, responde diretamente por infração ao disposto nesta Lei e na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se, no que couber, ao regime repressivo da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977 e alterações subsequentes, além do disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.
§ 3º Para o desempenho da função o Diretor Presidente perceberá remuneração equivalente a de secretário municipal.
Art. 91 Compete especificamente ao Diretor Presidente:

I - representar o PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA em todos os atos e perante quaisquer autoridades;

II - comparecer às reuniões do Conselho Deliberativo, sem direito a voto;

III - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Deliberativo;

IV - nomear, admitir, contratar, prover, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores do PASSIRAPREV;

V - apresentar relatório anual de receitas e despesas ao Conselho Deliberativo;

VI - despachar os processos de habilitação a benefícios e assinar suas respectivas portarias de concessão;

VII - movimentar as contas bancárias do PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA conjuntamente com o Diretor Administrativo-Financeiro;

VIII - fazer delegação de competência aos servidores do PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA;

IX - ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração;

X - o Diretor Executivo, por matéria de interesse, poderá convocar para reuniões extraordinárias o Conselho Deliberativo e Comitê de Investimentos.

§ 1º O Diretor Presidente será assistido, em caráter permanente ou mediante serviços contratados, por assessores incumbidos de colaborar e orientar na solução dos problemas técnicos, jurídicos e técnico-atuariais do PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA.

SEÇÃO IV

DO PESSOAL

Art. 92 - O quadro de pessoal do PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA é formado pelos seguintes cargos:

I - de provimento em Comissão:

a) 01 (um) cargo de Diretor Presidente;

b) 01 (um) cargo de Diretor Administrativo-Financeiro;

c) 01 (um) cargo de Diretor de Benefícios;

01 (um) cargo de Assessor Jurídico;

01 (um) cargo de Assessor.

II - de provimento efetivo:

a) 01 (um) cargo de Analista Previdenciário;

b) 01 (um) cargo de Assistente Administrativo;

c) 01 (um) Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

§ 1º Os requisitos, os níveis, classificações e as atribuições dos cargos efetivos e comissionados mencionados neste artigo são os constantes dos Anexos I a V desta Lei.

§ 2º Para desempenho da função, o Diretor Administrativo-Financeiro perceberá remuneração equivalente à de Diretor de Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Passira.

§ 3º Para desempenho da função, o Diretor de Benefícios perceberá remuneração equivalente à de Diretor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Passira.

§ 4º Para desempenho da função, o Assessor Jurídico perceberá remuneração equivalente à de Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Passira.

§ 5º Para desempenho da função, o Assessor perceberá remuneração equivalente a um salário mínimo mensal.

§ 6º A critério do Diretor Presidente do PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, poderá ser concedida gratificação de desempenho de até 100% (cem por cento) dos vencimentos aos cargos que lhe são subordinados.

Art. 93 Os cargos de provimento efetivo criados por esta Lei, serão providos, na proporção em que se tornarem necessários, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, promovido pelo PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA.

Art. 94 Os cargos de provimento em Comissão, exceto o seu próprio, a cargo do Prefeito Municipal, serão providos mediante livre escolha do Diretor Presidente dentre as pessoas que satisfaçam os requisitos legais para investidura no serviço público.

Art. 95 Aplica-se, no que couber, ao quadro de pessoal efetivo do PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Passira/PE.

Parágrafo único. Os direitos, deveres e regime de trabalho dos servidores do PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA reger-se-ão pelas normas aplicáveis aos servidores municipais.

Art. 96 O Diretor Presidente poderá requisitar, mediante justificada necessidade, ao Prefeito Municipal a cessão de servidores, com ou sem ônus ao PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA**.**

SEÇÃO V

DOS RECURSOS

Art. 97 Os segurados do PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA e respectivos dependentes poderão interpor recurso contra decisão denegatória de prestações no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que forem notificados das decisões do Diretor Presidente.

§ 1º Os recursos deverão ser interpostos ao Conselho Deliberativo, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentam.

§ 2º O prazo para resposta dos recursos interpostos ao Conselho Deliberativo é de 30 (trinta dias) contados da data do seu recebimento.

Art. 98 Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

CAPÍTULO VIII

DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

SEÇÃO I

DOS SEGURADOS

Art. 99 São deveres e obrigações dos segurados:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA;

II - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;

III - dar conhecimento à direção do PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA das irregularidades de que tiverem ciência e sugerir as providências que julgarem necessárias;

IV - comunicar ao PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

§ 1º O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6º desta Lei, fica obrigado a recolher mensalmente as contribuições previdenciárias referentes à sua parte e a do Município ao PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA mediante depósito bancário sujeitando-se, em caso de atraso, ao disposto no art.46, e a perda da qualidade de segurado referente ao período cujas prestações foram pagas em atraso.

§ 2º Caso ocorra o pagamento das contribuições em atraso, e a perda da qualidade de segurado, desde que ocorra o pagamento das referidas contribuições, é possível o computo do período pago em atraso, exclusivamente como tempo de contribuição, não incidindo tal faculdade em caso de pensão por morte ou aposentadoria por invalidez.

Art. 100 O segurado e/ou pensionista terá as seguintes obrigações:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA;

II - apresentar, sempre que solicitado, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta lei;

III - comunicar por escrito ao PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento;

IV - prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 101 Para todos os efeitos os períodos de tempo utilizados para o cálculo de concessões de quaisquer benefícios previdenciários constantes na presente Lei, serão considerados e contados em número de dias.

Art. 102 O Município de Passira/PE é o responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 103 O Poder Executivo poderá destinar por decreto, patrimônio imobiliário e direitos creditórios decorrentes de bens e ou ativos, ao PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, até o montante total que corresponda ao passivo atuarial.

§ 1º Fica vedada a dação em pagamento com bens móveis e imóveis de qualquer natureza, ações ou quaisquer outros títulos, para amortização de débitos, excetuada a amortização do déficit atuarial.

§ 2º A entrega de bens e direitos ao PASSIRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA**,** nos termos deste artigo, depende da aceitação do patrimônio transferido por parte do Conselho Deliberativo e far-se-á em caráter incondicional após a respectiva formalização, vedado ao Município qualquer reivindicação ou reversão posterior do ato de cessão, exceto a anulação por ilegalidade.
Art. 104 As alíquotas contributivas de que tratam art. 42 serão exigíveis a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente a publicação desta Lei.
Art. 105 Para o alcance de metas de práticas de governança administrativa, visando o compartilhamento de dados e transparência das informações das ações da administração fica definido que o meio oficial de comunicação do PASSIRAPREV é o seu website na rede mundial de computadores, localizado no seguinte endereço eletrônico: www.passiraprev.pe.gov.br, além do Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Passira.
Parágrafo único. O meio de comunicação via correios eletrônicos a ser utilizado pelos servidores do PASSIRAPREV, deve ser de caráter institucional, utilizando se da sigla (domínio) acima apresentada, ficando expressamente vedada e proibida a utilização de outro meio para tratar dos interesses do referido Órgão.
Art. 106 O segurado, que até a data da entrada em vigor desta Lei tenha satisfeito os requisitos para aposentadoria, terá o seu benefício regido pelas regras da legislação em vigor na data em que cumpriu os requisitos necessários para a concessão do benefício.
§ 1º Ao segurado, que até a data da entrada em vigor desta Lei tenha satisfeito os requisitos para a aposentadoria, e não tenha optado pelo abono de permanência, nos termos do artigo 25 desta Lei, será assegurada a opção de concessão do benefício pelas regras desta Lei, desde que o faça expressamente, mediante requerimento escrito.
§ 2º Para fins do disposto no caput, não serão consideradas eventuais promoções concedidas ao segurado após a entrada em vigor desta Lei.
§ 3º Em caso de falecimento do segurado, a pensão por morte será concedida aos dependentes nos termos da legislação em vigor à data do óbito.
Art. 107 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira/PE, em 30 de agosto de 2021.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo	Formação	Jornada	Vagas	Valor R$
Diretor Presidente	Nível Superior	Dedicação Exclusiva	01	Equivalente ao subsídio de Secretário Municipal, conforme artigo 90, IV, § 3º desta Lei.
Diretor Administrativo-Financeiro	Nível Superior	Dedicação Exclusiva	01	R$ 1.405,50, equivalente à remuneração do cargo de Diretor do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Passira, conforme artigo 92, I, § 2º desta Lei.
Diretor de Benefícios	Nível Superior	Dedicação Exclusiva	01	R$ 1.405,50, valor equivalente à remuneração do cargo de Diretor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Passira, conforme artigo 92, I, § 3º desta Lei.
Assessor Jurídico	Nível Superior + Registro na OAB	20 horas	01	R$ 3.000,00, valor equivalente à remuneração do cargo de Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Passira, conforme artigo 92, I, § 4º desta Lei.
Assessor	Nível Superior	Dedicação Exclusiva	01	R$ 1.100,00, conforme artigo 92, I, § 5º desta Lei.

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DIRETOR PRESIDENTE

- Representar o RPPS em todos os atos e perante quaisquer autoridades;
- Comparecer quando necessário às reuniões do Conselho Deliberativo, sem direito a voto;
- Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Deliberativo e Comitê de Investimentos;
- Nomear, admitir, contratar, prover, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores do RPPS;
- Apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) anual ao Conselho Deliberativo;
- Despachar os processos de habilitação de benefícios e assinar suas respectivas portarias de concessão;
- Movimentar as contas bancárias do RPPS conjuntamente com o Diretor Administrativo-Financeiro;
- Fazer delegação de competência aos servidores do RPPS;
- Ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração;
- Convocar para reuniões extraordinárias o Conselho Deliberativo e Comitê de Investimentos;
- Propor alteração na Política Anual de Investimentos;
- Propor alteração na Legislação Previdenciária Municipal, através de estudos e análises;

- Acompanhar com rigor todas as publicações do Portal de Transparência dos atos administrativos e financeiros do RPPS;
- Acompanhar as remessas de informações exigidas pelos órgãos de controle interno e externos;
- Realizar atendimento aos servidores públicos municipais, público em geral;
- Realizar parcerias com as Secretarias Municipais, Autarquias, Poder Legislativo para realização de capacitação dos segurados do RPPS e demais ações que beneficiem os trabalhos da entidade;
- Acompanhar diretamente os trabalhos desenvolvidos pelo setor de benefícios previdenciários em relação às demandas atendidas;
- Levantar os indicadores do Instituto de Previdência;
- Organizar a Assembleia Geral do RPPS;
- Promover capacitações aos servidores do RPPS, ao segurados ativos, aos aposentados e pensionistas;
- Promover anualmente o estudo para aprovação da política anual de investimentos;
- Acompanhar a remessa de informações exigidas para emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária;
- Acompanhar o andamento dos processos administrativos e judiciais do RPPS;
- Acompanhar com rigor os processos licitatórios e de compra direta; e,
- Acompanhar a operacionalização dos sistemas previdenciário, financeiro, contábil, investimentos, compras, estoque, patrimônio, entre outros.

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

- Está diretamente subordinado ao Diretor Presidente, é responsável pelo assessoramento e acompanhamento direto das demandas e atribuições pré-estabelecidas pela direção promovendo o apoio na verificação das estratégias e determinações do planejamento e execução visando o bom andamento do serviço público da Autarquia.
- Auxiliar diretamente ao Diretor Presidente, e na sua ausência, ou por determinação, na gestão administrativa da Autarquia e pela relação desta no atendimento aos servidores e no desenvolvimento das atividades de competência do RPPS.
- Executar modificações pré-estabelecidas pelo Diretor Presidente nos sistemas operacionais para o desempenho das suas atividades;
- Implementar sistema moderno de gestão, visando resultado positivo nos campos econômico e social, conduzindo a Autarquia ao cumprimento de seus objetivos e metas tange ao seu campo de atuação;
- Fiscalizar as contribuições previdenciárias, e acompanhar os pagamentos dos benefícios e demais despesas, com emissão de relatórios para tomadas de decisão pelo Diretor Presidente e demais órgãos deliberativos;
- Representar o Diretor Presidente e a Autarquia em juízo ou fora dele quando necessário;
- Cumprir e fazer cumprir o disposto nesta Lei, no regulamento e nos demais normativos que regem a Autarquia;
- Cumprir e fazer cumprir as ordens emanadas do Diretor Presidente e as leis municipais;
- Participar e planejar a implementação e o gerenciamento dos programas, projetos e plano de governo, estabelecidos pelo Executivo;
- Movimentar as disponibilidades financeiras do RPPS em conjunto com o Diretor Presidente.

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

- Está diretamente subordinado ao Diretor Presidente, é responsável pelo assessoramento e acompanhamento direto das demandas e atribuições pré-estabelecidas pela direção promovendo o apoio na verificação das estratégias e determinações do planejamento e execução visando o bom andamento do serviço público da Autarquia.
- Executar modificações pré-estabelecidas pelo Diretor Presidente nos sistemas operacionais para o desempenho das suas atividades;
- Implementar sistema moderno de gestão, visando resultado positivo nos campos econômico e social, conduzindo a Autarquia ao cumprimento de seus objetivos e metas no que tange ao seu campo de atuação;
- Promover o levantamento de dados para realizar da reavaliação atuarial e sua aprovação;
- Acompanhar a homologação dos processos de concessão de benefícios junto ao Tribunal de Contas do Estado;
- Coordenar os processos de concessão de benefícios;
- Subsidiar os profissionais de atuária na elaboração dos cálculos anuais;
- Acompanhar as modificações na legislação previdenciária local e nacional;
- Elaborar as estatísticas previdenciárias.
- Cumprir e fazer cumprir o disposto nesta Lei, no regulamento e nos demais normativos que regem a Autarquia;
- Cumprir e fazer cumprir as ordens emanadas do Diretor Presidente e as leis municipais;
- Participar e planejar a implementação e o gerenciamento dos programas, projetos e plano de governo, estabelecidos pelo Executivo Municipal;

ASSESSOR JURÍDICO

- Está diretamente subordinado ao Diretor Presidente, é responsável por representar o PASSIRAPREV em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações, em quaisquer instância ou grau de jurisdição;
- Promover a cobrança judicial e extrajudicial dos créditos do PASSIRAPREV;
- Emitir pareceres nos processos de aposentadoria e pensão, e quando solicitado pelo Diretor Presidente, nos requerimentos formulados pelos segurados e dependentes do PASSIRAPREV;
- Elaborar informações a serem apresentadas pelo PASSIRAPREV em mandados de segurança ou mandados de injunção;
- Emitir pareceres sobre matérias judiciais em que o PASSIRAPREV tenha interesse;
- Emitir pareceres sobre todo e qualquer ato que implique alienação do patrimônio mobiliário e/ou imobiliário do PASSIRAPREV, bem como autorização, permissão e concessão de uso;
- Acompanhar as modificações na legislação previdenciária local e nacional;
- Cumprir e fazer cumprir o disposto nesta Lei, no regulamento e nos demais normativos que regem a Autarquia;
- Cumprir e fazer cumprir as ordens emanadas do Diretor Presidente e as leis municipais;
- Desemprenhar outras funções correlatas ao cargo.

ASSESSOR

- Executar orientações e direciona os serviços de suporte administrativo nas diversas atividades do RPPS, relativas às rotinas administrativas e fluxo normal de tarefas do órgão;
- Executar serviços de apoio ao recebimento, conferência do cadastramento previdenciário, controle de entrada e saída de materiais no almoxarifado, efetuando registros, preenchendo formulários, atendendo solicitações a fim de suprir as diversas áreas Previdenciárias de acordo com as orientações recebidas do superior imediato;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato;

- Verificar e determinar as publicações dos balanços e balancetes e demais documentos da Transparência através do website do RPPS, Portal da Transparência, Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios, Diário Oficial, etc.;
- Acompanhar os registros das receitas arrecadadas
- Ser responsável pela manutenção no Portal de Transparência e do website do RPPS (Comparativo da Receita, Comparativo da Despesa, Publicação Prestação de Contas, Cadastro Atas e Confissão de Dívida da Prefeitura)
- Realizar o gerenciamento das despesas realizadas pelo RPPS
- Controlar a emissão de Empenhos.
- Realizar a conferencia do cadastramento do adiantamento de viagem.
- Realizar a conferencia dos cadastramentos das reuniões dos órgãos administrativos.
- Controlar o estoque de material de consumo do RPPS
- Responsável pelo setor de arquivamento.
- Responsável pela realização dos serviços externos como: serviços de banco, entrega e protocolo de documentos.
- Realizar atendimento aos segurados.
- Participar e auxiliar na Aprovação do Balanço Anual.
- Participar e auxiliar na realização da Assembleia Geral do RPPS.
- Participar e auxiliar nos eventos externo, como cursos, palestra e inaugurações.
- Conferir as informações do setor sob sua responsabilidade que devem ser encaminhados aos órgãos: Poder Executivo, Legislativo, Receita Federal, Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Municipal de Previdência e Comitê de Investimento.
- Auxiliar e assessorar as atividades Previdenciárias, financeiras e contábil, nas rotinas que são atribuídas para a respectiva competência setorial.

ANEXO III

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Formação	Jornada	Vagas	Valor R$
Analista Previdenciário	Nível Superior	40 horas	01	R$ 2.200,00
Assistente Administrativo	Nível Médio	40 horas	01	R$ 1.100,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Fundamental	40 horas	01	R$ 1.100,00

ANEXO IV

DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ANALISTA PREVIDENCIÁRIO

Descrição Sintética
- Desenvolve atividades de nível superior, de grande complexidade; participar de projetos desenvolvidos em quaisquer unidades organizacionais, planejando, programando, coordenando, controlando, avaliando resultados e informando decisões, para aperfeiçoar a qualidade do processo gerencial do RPPS.

Descrição Detalhada

- Participar da elaboração e análise do Plano Plurianual da Previdência, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do orçamento, e do acompanhamento de sua execução físico-financeira, orientando os departamentos da organização administrativa do RPPS, efetuando comparações entre as cotas orçamentárias e metas programadas e os resultados atingidos, desenvolvendo e aplicando critérios, normas e instrumentos de avaliação;
- Elaborar o planejamento organizacional, analisando a organização no contexto interno e externo, identificando oportunidades e problemas, definindo estratégias bem como apresentando propostas de programas e projetos;
- Auxiliar a implementação de programas e projetos nas diversas áreas de atuação nas unidades do RPPS, identificando fontes de recursos, dimensionando sua amplitude e traçando estratégias de implementação;
- Coordenar, assessorar a coordenação ou monitorar a execução de programas, planos e projetos;
- Promover estudos de racionalização administrativa;
- Interpretar leis, regulamentos e instruções relativas a assuntos de administração geral, para fins de aplicação, orientação e assessoramento;
- Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas do RPPS;
- Propor, executar e supervisionar análises, pesquisas e estudos técnicos, para implantação ou aperfeiçoamento de sistemas, métodos, instrumentos, rotinas e procedimentos administrativos;
- Elaborar, rever, implantar e avaliar regularmente instruções, formulários e manuais de procedimentos, coletando e analisando informações para racionalização e atualização de normas e procedimentos;
- Elaborar critérios e normas de padronização, especificação, compra, guarda, estocagem, controle e alienação, baseando-se em levantamentos e estudos, para a correta administração do sistema de materiais;
- Elaborar e aplicar critérios, planos, normas e instrumentos para recrutamento, seleção, treinamento e demais aspectos da administração de pessoal, dando orientação técnica, acompanhando, coletando e analisando dados, redefinindo metodologias, elaborando formulários, instruções e manuais de procedimentos, participando de comissões, ministrando aulas e palestras a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos do RPPS;
- Garantir suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meio e áreas fim da administração pública municipal;
- Planejar, coordenar e supervisionar ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança;
- Executar atividades de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
- Participar de projetos desenvolvidos em quaisquer unidades organizacionais, planejando, programando, coordenando, controlando, avaliando resultados e informando decisões, para aperfeiçoar a qualidade do processo gerencial do RPPS;
- Executar atividades de contabilidade, organizando e supervisionando as referidas atividades e realizando tarefas para apurar a situação patrimonial, econômica e financeira do RPPS;
- Executar técnicas de acompanhamento dos tributos do tesouro público municipal, elaborando planos, acompanhando e informando processos a fim de contribuir para que a política tributária fiscal do município se compatibilize com as demais medidas de interesse do desenvolvimento nacional, estadual e regional;

- Controlar e executar os trabalhos de análises e conciliação de contas, conferindo os saldos, localizando e retificando erros;
- Efetuar os cálculos de reavaliação do ativo e depreciação de veículos, máquinas, móveis e instalações para atender legislações legais;
- Acompanhar o cronograma físico-financeiro de obras municipais;
- Elaborar planos de execução, consultando documentos específicos e guiando-se pela legislação fiscal;
- Manter-se informado a respeito das ações o município, acompanhando as divulgações feitas em publicações oficiais e especializadas, para difundir a legislação e proporcionar instituições especializadas;
- Exercer atividades na Secretaria de Educação, participando do processo de planejamento, elaboração, execução e avaliação do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional das unidades escolares;
- Organizar e manter atualizados cadastros, arquivos, fichários, livros e outros instrumentos de escrituração relativos aos registros funcionais de servidores;
- Organizar e manter atualizado o sistema de informações legais e regulamentares de interesse da Secretaria;
- Redigir ofícios, exposições de motivos, atas e outros expedientes;
- Coletar, apurar, selecionar, registrar e consolidar dados para elaboração de informações estatísticas nas áreas administrativa e financeira;
- Realizar trabalhos de protocolização preparo, seleção, classificação, registro e arquivamento de documentos e formulários;
- Atender, orientar e encaminhar os segurados;
- Operar sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Especificações

Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.
Escolaridade: Ensino Superior Completo em Direito, Administração, Ciências Contábeis ou Economia e domínio do pacote office.
Responsabilidade/dados confidenciais: lidar com documentos e informações de caráter sigiloso.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Descrição Sintética

Atua em atividades técnico-administrativas relativas à protocolização, controle e encaminhamento de documentos, atendendo e orientando o público, redigindo documentos e efetuando registros.

Descrição Detalhada

- Executar serviços de datilografia e digitação de correspondências internas e externas, preenchimento de guias, notificações, formulários e fichas, para atender às rotinas administrativas;
- Receber e expedir documentos diversos, registrando dados relativos à data e ao destinatário em livros apropriados para manter o controle de sua tramitação;
- Atender e efetuar chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina, para obter ou fornecer informações;
- Receber e transmitir fax;
- Organizar e manter atualizado o arquivo de documentos da unidade, classificando-os por assunto, código ou ordem alfanumérica, para facilitar sua localização quando necessário;
- Participar do controle de requisição do material de escritório, providenciando os formulários de solicitação e acompanhando o recebimento, para manter o nível de material necessário à unidade de trabalho;
- Executar tarefa simples, operando máquinas de escrever (manual, elétrica ou eletrônica), calculadoras, reproduções gráficas, manipulando-as para preencher formulários, efetuar registros e cálculos e obter cópias de documentos;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;
- Controlar, manualizar, e atualizar arquivos e sistemas administrativos;
- Elaborar, sob orientação, planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços, boletins, formulários e relatórios em geral, nas áreas administrativas de pessoal, material, orçamento, organização e métodos e outras áreas da instituição;
- Estudar e informar processos que tratem de assuntos relacionados ao setor de trabalho, preparando os expedientes que se fizerem necessários;
- Efetuar registros em documentos conforme legislação em vigor;
- Efetuar contatos com pessoas de outras Secretarias e de fora da Instituição para referendar e operacionalizar programas e agendas presta informações rotineiras sobre o conteúdo da legislação e suas implicações;
- Participar de projetos, campanhas e atividades promovidas pela instituição;
- Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos rotineiros, consultando documentos em arquivos, fichários e sistemas, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário;
- Acompanhar e controlar a movimentação de pessoal, processos, registros, cargos, etc., de acordo com a legislação em vigor;
- Conferir lançamentos e registros documentais referentes a pagamentos, tributos, recebimentos, etc;
- Redigir CIs, cartas, ofícios e outros, segundo padrões preestabelecidos;
- Classificar contas e registros de acordo com as especificações necessárias e previstas em planos de contas, manuais e legislação;
- Receber, encaminhar, organizar e expedir correspondências, correio eletrônico e outros documentos;
- Colaborar na realização do inventário de acervo e bens patrimoniais;
- Preparar tecnicamente o material para encadernação, restauração e outros reparos;
- Auxiliar no exame das publicações, visando a indexação de artigos de periódicos e recortes de jornais sob orientação;
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Operar sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Especificações

Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso;
Escolaridade: Ensino Médio completo e domínio do pacote Office;
Responsabilidade/dados confidenciais: Eventualmente lida com documentos e informações de caráter sigiloso.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Descrição Sintética

Atua em atividade que envolve a limpeza e manutenção da higiene dos ambientes.

Descrição Detalhada

- Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas do RPPS;
- Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso.
- Executar atividades de copa.
- Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos.
- Separar os materiais recicláveis para descarte (vidros, papéis e orgânicos)
- Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes.
- Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação.
- Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata.
- Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho.
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
- Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho.
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Especificações

Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso;
Escolaridade: Ensino Fundamental
Responsabilidade/dados confidenciais: Não lida com documentos e informações de caráter sigiloso.

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:ECAA7FA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 769/2021

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, submete a Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição Federal, art. 124, § 1º, inciso I da Constituição do Estado de Pernambuco, redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 31, de 27 de junho 2008, e art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II – a estruturação e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV – as disposições relativas às transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

V – as disposições relativas à dívida pública Municipal;

VI - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;

VII - a política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento;

VIII – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

IX – contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenhos;

X – disposições sobre controle de custos;

XI - as disposições sobre transparência; e

XII – as disposições finais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, para o exercício financeiro de 2022, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei Orçamentária de 2022, não se constituindo, em limite à programação da despesa.

§ 1º - Durante a execução orçamentária o acompanhamento do cumprimento das prioridades e metas será feito com base nas informações obtidas do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

§ 2º - Poderá haver, durante a execução orçamentária de 2022, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitada as disposições do art. 167 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012.

§ 3º - O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública, nos termos do art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2022 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional e estadual.

Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 4º - As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal de 2022 constam do Anexo de Prioridades, que integra esta Lei com a denominação de ANEXO I.

§ 1º - As ações prioritárias identificadas no ANEXO I, que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício financeiro de 2022 em consonância com o Plano Plurianual.

§ 2º - As ações dos programas integrarão a proposta orçamentária para 2022, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados, na conformidade da regulamentação nacionalmente unificada, em consonância com o Plano Plurianual – PPA, e com esta Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO.

§ 3º - Terão prioridades os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária de 2022.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 5º - O Anexo de Metas Fiscais, por meio do ANEXO II**,** dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas às receitas e despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício de 2022 e para os dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido pelo § 1º, do art. 4º da Lei complementar nº 101, de 04 de maio 2000.

§ 1º - O Anexo de Metas Fiscais, está estruturado de acordo com os critérios nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional, nos termos do § 2º, do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, consoante Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF aprovado pela Secretária do Tesouro Nacional, instruídos com metodologia e memória de cálculo para metas anuais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública.

§ 2º - O anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da Administração Direta, entidades da Administração Direta, entidades da Administração Indireta, constituídas pelas autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista, fundação pública, fundos especiais e consórcios públicos, inclusive sob a forma de subvenções para pagamentos de pessoal, custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.

§ 3º - A compensação de que trata o art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, poderá ser realizado a partir do aproveitamento da margem de expansão prevista no art. 4º, § 2º inciso V da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, desde que observados os limites das respectivas dotações constantes na Lei Orçamentária de 2022 e seus créditos adicionais.

Art. 6º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 7º - O Anexo de Riscos Fiscais, que integra esta Lei por meio do ANEXO III**,** dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informar as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

Art. 8º - Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º - Na Lei Orçamentária Anual – LOA, constará, dotação orçamentaria para reserva de contingência no valor correspondente no mínimo de 1% (um por cento), da receita corrente liquida – RCL, prevista para o orçamento de 2022, observado o disposto no art. 5º, inciso III da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 2º - A reserva de contingência será constituída exclusivamente de recursos do orçamento fiscal, podendo ser utilizada para compensar a expansão da despesa obrigatória de caráter continuado além do previsto no Projeto de Lei Orçamentária e das medidas tomadas pelo Poder Executivo, estabelecidas no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio 2000.

Seção V
Da Avaliação e Cumprimento de Metas

Art. 9º - Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF.

CAPITULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Seção I
Das Classificações Orçamentárias

Art. 10 - Na Elaboração e execução dos orçamentos serão respeitados os dispositivos, conceitos e definições estabelecidos na legislação vigente e obedecida a classificação constante dos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editados pela Secretaria do Tesouro Nacional, compreendendo:

I - CLASSIFICAÇÃO DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIA:

Receitas Correntes: são arrecadadas dentro do exercício financeiro, aumentam as disponibilidades financeiras, em geral com efeito positivo sobre o Patrimônio Líquido e constituem instrumento para financiar os objetivos definidos nos programas e ações orçamentários, com vistas a satisfazer finalidades públicas.

Receitas de Capital: aumentam as disponibilidades financeiras e são instrumentos de financiamento dos programas e ações orçamentários, a fim de se atingirem as finalidades públicas. Porém, de forma diversa das Receitas Correntes, as Receitas de Capital em geral não provocam efeito sobre o Patrimônio Líquido.

Origens das Receitas Correntes:

Receita Tributária.
Receia de Contribuições.
Receita Patrimonial.
Receita Agropecuária.
Receita Industrial.
Receita de Serviços.
Transferências Correntes.
Outras Receitas Correntes.

Origens das Receitas de Capital:

Operações de Crédito.
Alienação de Bens.
Amortização de Empréstimos.
Transferências de Capital.
Outras Receitas de Capital.

II – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

– Despesas Correntes: As despesas correntes correspondem a um dos sub agregados da despesa pública refletindo genericamente os gastos em bens e serviços consumidos dentro do ano corrente, com vista à satisfação de compromissos e necessidades sociais e coletivas. Na ótica de contas nacionais, a despesa corrente é composta por despesas compessoal, consumo intermédio, prestações sociais, subsídios, juros e outra despesa corrente
Despesas de Capital: A despesa de capital compreende as transferências de capital, sob a forma de subsídios ao investimento e outras transferências de capital, bem como as despesas de investimento: formação bruta de capital e aquisições líquidas de cessões de ativos não financeiros não produzidos. Em contabilidade pública o conceito de despesa de capital inclui ainda as aquisições de ativos e passivos financeiros.
III – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:

Definição da classificação institucional, reflete as estruturas organizacional e administrativa e compreende dois níveis hierárquicos: *órgão orçamentário* e *unidade orçamentária*.

Da despesa, as principais são: classificação institucional, classificação funcional e programática, de natureza da despesa e por fonte de recursos; da receita, classificação por natureza de receita e por fonte de recursos.

As classificações são numerações utilizadas para facilitar e padronizar as informações que se deseja obter. Pela classificação é possível visualizar o orçamento por Poder, por função de governo, por sub função, por programa, por categoria econômica. A classificação funcional-programática representou um grande avanço na técnica de apresentação orçamentária. Ela permitiu a vinculação das dotações orçamentárias a objetivos de governo que, por sua vez, eram viabilizados pelos programas de governo. Esse enfoque permitiu uma visão do "que o governo faz", o que tinha significado bastante diferente do critério anterior, que visualizava o "que o governo comprava". A partir do orçamento do ano 2000, diversas modificações foram estabelecidas na classificação vigente, procurando-se privilegiar o aspecto gerencial do orçamento, com adoção de práticas simplificadoras e descentralizadoras.

IV - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

Despesas Correntes:

Pessoal e Encargos Sociais
Juros e Encargos da Dívida
Outras Despesas Correntes

Despesas de Capital:

Investimentos
Inversões Financeiras
Amortização da Dívida

Art. 11 – Cada programa será identificado no orçamento, onde as dotações respectivas conterão os recursos para realização das ações necessárias ao atingir os objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando valores, órgãos e unidades orçamentárias responsáveis pela realização.

Art. 12 - As dotações, relacionadas à função encargos especiais, englobam as despesas orçamentárias em relação às quais, não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado, pois não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo.

Art. 13 - As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destina-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:

I - Amortização, juros e encargos de dívida;
II - Precatórios e sentenças judiciais;
III -Indenizações;
IV -Restituições, inclusive de saldos de convênios;
V - Ressarcimentos;
VI- Amortização de dívidas previdenciárias;
VII-Outros encargos especiais.

Parágrafo Único: modalidade de aplicação, elemento de despesa, categorias econômicas, grupos de natureza de despesa e modalidade de aplicação, bem como demais classificações orçamentárias, serão observadas nos termos da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001, com suas alterações posteriores que dispõe sobre normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e dá outras providências.

Art. 14 - A classificação institucional identificará as unidades orçamentárias agrupadas em seus respectivos órgãos.

Art. 15 - A vinculação entre os programas constantes do Plano Plurianual – PPA, os projetos e atividades incluídos no orçamento municipal e a relação das ações que integram o Anexo de Prioridades desta Lei são identificados na LOA pelo programa, projeto, atividade e finalidades.

Art. 16 - A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta LDO, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2022.

Seção II
Da Organização dos Orçamentos

Art. 17 - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com os seguintes detalhamentos:

I - Programa de trabalho do órgão;

II - Despesa do órgão e unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional, programática, projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, consoante disposições do art. 15 da Lei Federal nº 4.320, 17 de março de 1964 e atualizações.

Art. 18 - A Modalidade de Aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

II - Indiretamente, mediante transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades públicas ou por entidades privadas, nos termos da Lei.

Art. 19 - A reserva de contingência será identificada pelo dígito "9", isolados dos demais grupos da despesa.

Art. 20 - O Orçamento da Seguridade Social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º, do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

Art. 21 - Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 22 - A Lei Orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão.

Art. 23 - Constarão dotações no orçamento para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

Art. 24 - Serão assegurados recursos no orçamento para contrapartida de investimentos custeados com recursos de convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres.

Seção III
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 25 - A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores será constituída de:

I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
II – Anexos;
III– Mensagem.

§ 1º - A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será feita por meio de quadros orçamentários, incluído os anexos definidos pela Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

I – Quadro de discriminação da legislação da receita;
II – Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de:

Anistias;
Remissões;
Benefícios fiscais de natureza financeira e tributária.

III – Tabelas e Demonstrativos:

Tabela da evolução da receita arrecadada nos últimos três anos, compreendendo: 2018, 2019 e 2020, prevista para 2021 e estimada para 2022;
Tabela da despesa executada nos últimos três anos compreendendo 2018, 2019, 2020 e fixada para 2021 e prevista para 2022;

Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada na proposta orçamentária para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
Demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº. 141/2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinadas às ações e serviços públicos de saúde do Município;

IV – Anexos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 que integrarão o orçamento:

Receita e despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas;
Resumo das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas;
Resumo das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categorias econômicas e grupos de natureza de despesa;
Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo a função e sub função e programa;
Fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por grupos de natureza de despesa;

§ 2º - A mensagem, de que trata o inciso III do caput deste artigo, conterá:

I – Análise da conjuntura econômica, enfocando os aspectos que influenciem o Município;
II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
III - Justificada da estimativa e da fixação de receitas e despesas.

§ 3º - Não poderão ser incluídos na Lei Orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

§ 4º - No projeto de Lei Orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2021.

§ 5º - Na estimativa das receitas que integrarão o orçamento considerar-se-á a tendência do presente exercício financeiro, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2022 e as disposições desta Lei.

§ 6º - As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada evidenciado “superávit” corrente, no orçamento anual

§ 7º - A Modalidade de Aplicação 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.

§ 8º - Constarão no orçamento dotações destinadas à execução de projetos a serem executados com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado e da União, assim como para as contrapartidas, nos termos das Leis de Diretrizes Orçamentárias da União e do Estado.

§ 9º – O Orçamento elaborado pelo Poder Legislativo para ser incluído na proposta do Orçamento Municipal de 2022, observará as estimativas das receitas de que trata o art. 29-A e os seus incisos, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 58, de 29/09/2009.

Art. 26 – No texto da Lei Orçamentária, constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, de até vinte por cento, do total dos orçamentos, como margem de remanejamento, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e art. 42, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 165, § 8º, da Constituição Federal, bem como autorização para contratação de operação de crédito.

Seção IV
Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 27 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.

Art. 28 - As emendas feitas ao projeto de Lei Orçamentário e seus anexos considerada inconstitucional ou contrários ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º, do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto, dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 29 - O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

Art. 30 - Os autógrafos da Lei Orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos à sanção do Prefeito impressos nos termos da legislação.

Art. 31 - No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária para 2022, pelo Poder Legislativo, até a data da sanção.

Art. 32 - O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de Lei do Orçamento Anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão Especifica.

Art. 33 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 34 - Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada o art. 41 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 35 - Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovado por Lei, no Plano Plurianual e suas revisões, nesta Lei de Diretrizes Orçamentária e no Orçamento Anual, no decorrer do exercício financeiro de 2021.

CAPITULO IV
DA RECEITA E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Seção Única
Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Tributária

Art. 36 - Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receita deverão ser considerados os seguintes fatores:

I - Efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - Variações de índices de preços;
III – Inflação;
IV - Crescimento econômico;
V – PIB;
VI - Evolução da receita nos últimos três anos.

Parágrafo único - Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais.

Art. 37 - A estimativa de receita que integra o Anexo de Metas Fiscais, desta Lei fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos § 3º, do art. 12 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 - LRF.

Art. 38 - Na proposta orçamentária o montante previsto para as receitas de operações de créditos não poderá ser superior ao das despesas de capital, nos termos do art. 12, § 2º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 - LRF.

Art. 39 – As Leis relativas a alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea "b" do inciso III, do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2022, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2021.

Art. 40 - O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta Lei de Diretrizes Orçamentária, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos.

Parágrafo único - A execução da despesa de que trata o caput deste artigo fica condicionado à viabilização das transferências dos recursos respectivos.

Art. 41 - A reestimativa de receita na Lei Orçamentária Anual, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º, do art. 12 da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único - Por meio de Lei, durante o exercício financeiro de 2022, poderá haver reestimativa da receita de operação de crédito, para viabilizar o financiamento de investimentos.

Art. 42 – Para fins de aperfeiçoamento da política e da administração fiscal do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, notadamente sobre:

I – Alteração e atualização do Código Tributário Municipal;
II – Aperfeiçoamento e a atualização da legislação tributária referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS e Imposto sobre a Propriedade Predial, Territorial Urbana – IPTU e Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter-Vivos –ITBI**;**
III – adequação, inovação e atualização da legislação tributária referente às taxas municipais.

Art. 43 – Os Projetos de Lei de concessão, anistia, remissão, subsídio, isenção, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000 - LRF.

Art. 44 - Os projetos de Lei aprovados que resultem em renúncia de receita em razão de concessão, incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou que vinculem receitas e despesas, órgãos ou fundos, deverá constar cláusula de vigência, nos termos em dispuser a Lei.

Art. 45 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, nos termos do art. 14, § 3º, do inciso II da LC nº. 101/2000, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do mesmo artigo da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

Parágrafo único - O Setor de tributação registrará em sistema informatizado os valores lançados e arrecadados e informará mensalmente a contabilidade, para permitir o conhecimento dos créditos a receber.

Art. 46 – O Poder Executivo deverá realizar atualização cadastral e/ou recadastramento imobiliário e mercantil, para cumprir a legislação especifica e propiciar o efetivo cumprimento do art. 11 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 47 - O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

Parágrafo único – Salvo se destinada por Lei aos regimes de previdência social.

CAPÍTULO V
DA DESPESA PÚBLICA
Seção Única
Da Execução da Despesa

Art. 48 - As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da federação, nos termos da Lei.

Art. 49 - O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e a legislação aplicável estabelecerá procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício financeiro, sobretudo no mês de dezembro, para que o processo de encerramento contábil de 2022 seja consolidado.

Art. 50 – O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Poder Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público os dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes.

CAPITULO VI
DAS TRANSFERÊNCIAS, DAS DELEGAÇÕES, DOS CONSÓRCIOS E DAS SUBVENÇÕES
Seção I
Das Transferências e Delegações para Consórcios Públicos

Art. 51 – Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida no manual de contabilidade aplicada ao setor público, em vigor, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Parágrafo único – A delegação de execução, de que trata o caput, consiste na entrega de recursos financeiros a consórcio para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante.

Art. 52 – A transferência de recursos para consórcios públicos fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades, classificação orçamentária nacionalmente unificada e as disposições da Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e da Portaria STN nº. 274, de 13 de maio de 2016, e alterações posteriores.

§ 1º - O consórcio atenderá as normas unificadas para os entes da Federação estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e seguirá as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

§ 2º - Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, o consórcio enviara as informações contábeis, Módulo de Execução Orçamentária e Financeira, nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nº. 34/2016 e nº. 03/2017, e alterações posteriores.

§ 3º - O contrato de rateio é o instrumento por meio do qual o Município consorciado compromete-se a transferir recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público, consignados na Lei Orçamentária.

§ 4º - Aplicam-se as disposições da legislação citada no caput às transferências de recursos feitas pelo Município a consórcios para gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência de encargos, por meio de contratos de programas, que deverão atender ao princípio da transparência e seguir as normas de direito financeiro e de contabilidade aplicada ao setor público.

§ 5º - Até 5 (cinco), de setembro de 2021, o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2022, que será custeada pelo Município, para inclusão na Lei Orçamentária Anual.

Seção II
Das Transferências para o Setor Privado
Subseção I
Das Subvenções Sociais

Art. 53 – As transferências de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação,

prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidades beneficente de assistência social, nos termos da Lei Federal nº. 12.101/2009.

§ 1º - A concessão de subvenções dependerá da comprovação do atendimento aos requisitos exigidos na legislação, devendo ser comprovado:

I - Que as entidades beneficiárias sejam de atendimento direto ao público e atendam ao disposto no art. 17 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, cujas condições de funcionamento sejam consideradas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização;
II - Que exista Lei especifica autorizando a subvenção;
III – Atenda as condições impostas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV – Que tenha previsão orçamentária, ou em seus créditos adicionais, especiais e suplementares;

V - A existência de prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiada, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05 de 17/03/93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
VI – Comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
VII - Apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 30 de setembro de 2021;
VIII - Comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante as Fazendas Estadual, Federal e Municipal, nos termos da legislação específica;
IX - Não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§ 2º - Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos para instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com programas constantes da Lei Orçamentária Anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, bem como o cumprimento do objeto.

Art. 54 - É condição preliminar à solicitação dos recursos de que trata esta sessão, a apresentação de projeto instruído com plano de trabalho para aplicação de recursos e demais documentos exigidos, devendo ser formalizado em processo administrativo, na repartição competente, contendo indicação dos resultados esperados com a realização do projeto.

Art. 55 - Integrará o convênio, que formalizará a transferência de recursos, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações.

Parágrafo único - Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, constará no plano de aplicação dos recursos, de que trata o caput deste artigo, objetivos, justificativas e metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e respectivo cronograma de desembolso.

Art. 56 - Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal.

Art. 57 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos instrumentos de convênio, ajuste ou repasse.

Art. 58 - As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento do objetivo e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio, repasse ou ajuste.

Art. 59 – Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2022, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições sem fins lucrativos não pertencentes ao Município, a título de contribuições, auxílios, apoios ou subvenções sociais, nos termos da Lei, sua concessão dependerá de atendimento aos requisitos exigidos nesta Lei.

Art. 60 – O órgão central de Controle Interno fiscalizará todo o processo de solicitação, concessão, execução, prestação de contas e avaliação dos resultados.

Subseção II
Disposições Gerais sobre Transferências

Art. 61 – As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único – O Poder Executivo adotará providências com vistas ao registro e à divulgação, inclusive por meio eletrônico, das informações relativas às prestações de contas de instrumentos de parceria, convênios ou instrumentos congêneres.

Seção III
Das Despesas de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 62 - No caso dá despesa de pessoal chegar a ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica vedada a realização de despesas com hora extra, ressalvadas:

I – Às áreas de saúde, educação e assistência social;
II - Os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público;
III - Ações de defesa civil.

Art. 63 - Fica autorizada a concessão de qualquer aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de carreira, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, para atender ao inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 64 – Para cumprimento do disposto no art. 7º, inciso IV e no art. 37, inciso X da Constituição Federal, a proposta orçamentária conterá margem de expansão nas despesas de pessoal estimada para o exercício, devendo ser considerado no cálculo o percentual de acréscimo estabelecido para o salário mínimo nacional.

§ 1º - Nas projeções de expansão das despesas de pessoal que integram o Anexo de Metas Fiscais desta Lei de Diretrizes Orçamentária - para o salário mínimo nacional fixado em lei para 2022 estima-se o valor de R$ 1.147,00.

§ 2º - Para as despesas que já estejam previstas na margem de expansão incluída nas dotações de pessoal da Lei Orçamentária Anual de que trata o caput deste artigo, não haverá impacto orçamentário-financeiro a demonstrar.

Art. 65 – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para atendimento das disposições da Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, bem como para o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º, da Constituição Federal, até a aprovação de Lei municipal.

Parágrafo único – Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajuste dos salários, devendo constar os critérios nas leis especificas que concederem as revisões e reajustes.

Art. 66 - A revisão da remuneração dos servidores e dos subsídios de que trata o art. 37, inciso X do Constituição Federal, para o exercício de 2022, será autorizada por Lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, assim como a concessão de qualquer vantagem de que trata o art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal.

Art. 67 - Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal, desde que não venha acarretar aumento na despesa de pessoal nos termos do art. 68.

§ 1º - O Poder Executivo poderá consignar dotações destinadas à implantação de programas de desenvolvimento profissional dos servidores municipais;

§ 2 º - Também constará no orçamento dotações para o custeio de programas de reestruturação administrativa e modernização da gestão pública municipal.

Art. 68 - Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo, consoante disposições da Constituição Federal, adotará as seguintes medidas.

I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - Eliminação de despesas com horas-extras;
III- Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV- Rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único – As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal e da legislação pertinente.

Seção IV
Das Despesas com Seguridade Social

Art. 69 - O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social

Art. 70 - Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social, devendo os pagamentos das obrigações patronais em favor da previdência social, serem feitos nos prazos estabelecidos na legislação vigente, juntamente com o valor das contribuições retidas dos servidores municipais.

§ 1º - O empenhamento das despesas com obrigações patronais será estimativo para o exercício financeiro, por competência, devendo haver o processamento da liquidação em cada mês de competência, de acordo com a legislação previdenciária.

§ 2º - Respeitadas as disposições da legislação específica, serão deduzidos das obrigações patronais os valores dos benefícios pagos diretamente pelo Município aos servidores segurados, nos termos em que dispuser a Lei.

§ 3º - O pagamento das obrigações previdenciárias tem prioridade em relação às demais despesas de custeio.

Seção V
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 71 – Para fins de aplicação de recursos públicos em saúde, considerar-se-ão as ações e serviços públicos voltados para a promoção e recuperação, nos termos da Lei Complementar nº. 141/2012.

Art. 72 – As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentaria da União e do Estado para 2022, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 73 - Além das disposições especificadas na Constituição Federal e demais normas e legislação, aplicação, repasses e movimentação de recursos, transparência, avaliação e controle, consolidação das contas e fiscalização da gestão de saúde, obedecerá à Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 74 - Para atender ao disposto no § 4º, do art. 36 da Lei Complementar nº. 141/2012 e Resoluções do Conselho Nacional de Saúde, o Gestor da Saúde apresentará contas quadrimestralmente até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Câmara de Vereadores do montante e fonte de recursos aplicados no período, auditorias realizadas, ofertas e produtos de serviços públicos de saúde.

Art. 75 - Compete ao Conselho Municipal de Saúde registrar em ata o recebimento dos demonstrativos contábeis e financeiros e examinar o desempenho da gestão dos programas de saúde em execução no Município.

Art. 76 - O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo será conclusivo, fundamentado e emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde do exercício financeiro.

Art. 77 - O Gestor do Fundo Municipal de Saúde elaborará a programação orçamentária e financeira do Fundo, executará o orçamento, emitirá balancetes de receitas e despesas, mensalmente.

Art. 78 - Integrará no Orçamento do Município uma tabela demonstrativa do cumprimento da Lei Complementar nº. 141, de 2012, no tocante a aplicação do mínimo 15% (quinze por cento), das receitas resultantes de impostos e das transferências constitucionais nas ações e serviços públicos de saúde.

Seção VI
Das Despesas com Assistência Social

Art. 79 - Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e da legislação aplicável.

Art. 80 - Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 81 – Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para programas específicos.

Art. 82 – Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção VII
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 83 - A fiscalização, acompanhamento e controle social obedecerá às disposições da Constituição Federal e das Leis Federais nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e 14.133, de 25 de dezembro de 2020, bem como da legislação Municipal pertinente.

Art. 84 - Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, relativos aos recursos repassados à conta do FUNDEB, assim como os referentes às despesas realizadas, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho de Controle Social do FUNDEB, nos termos do art. 25 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 85 - Será apresentada ao Conselho de Controle Social do FUNDEB a prestação de contas anual referente às receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo o conselho apreciar e emitir parecer nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 86 – Integrará o Orçamento do Município uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante a aplicação do mínimo de 25% (vinte e cinco por cento), da receita resultante de impostos e transferências constitucionais na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Seção VIII
Dos Repasses de Recursos à Câmara e do Orçamento do Poder Legislativo
Subseção I
Dos Repasses de Recursos para Câmara de Vereadores

Art. 87 – O repasse do duodécimo no mês de janeiro de 2022, poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2021, devendo ser ajustada, em março de 2022, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem consolidados e publicados, calcula-se os valores exatos das fontes de receitas do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses dos duodécimos ao Poder Legislativo em 2022.

Art. 88 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A § 2º, inciso II e do art. 168 da Constituição Federal.

Subseção II
Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 89 - O Poder Legislativo encaminhará a Secretaria de Finanças do Município, até o dia 05 de agosto de 2021, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições do inciso V do art. 124 da Constituição Estadual.

Parágrafo único - Com a proposta orçamentária à Câmara Municipal de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas do Poder Legislativo para serem incluídos ou modificados no Projeto do Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2022 a 2025.

Art. 90 - A Câmara de Vereadores enviará à Prefeitura cópia dos balancetes orçamentários, até o sétimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento e consolidado em cumprimento das disposições do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Seção IX
Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 91 - Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, contratos de repasses, pactos formais e termos de cooperação, no orçamento para o custeio de despesas referentes a atividades ou serviços próprios de outros governos.

Parágrafo único - A assunção de despesas e serviços de responsabilidade do Estado fica condicionada a formalização de instrumentos de convênios ou equivalentes, aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município.

Seção X
Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 92 - Constarão no orçamento dotações destinadas ao patrocínio e apoio à execução de programas culturais e esportivos.

Art. 93 - Nos programas culturais, esportivos, lazer e festivos, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem realização de festividades cívicas, folclóricas e tradicionais do Município e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

§ 1º - O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro.

§ 2º - O Município também apoiará e incentivará o desporto amador, profissional e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal e regulamento local.

Seção XI
Dos Créditos Adicionais

Art. 94 - Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 95 - Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - Recursos provenientes de excesso de arrecadação;
III - Recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
IV - De operações de crédito autorizadas, em Lei que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;
V - Recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
VI - Recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas no Município.

Parágrafo único – Nos recursos de que trata o inciso III, do caput deste artigo, poderão ser utilizados os valores das dotações consignadas na reserva de contingência.

Art. 96 - As solicitações ao Poder Legislativo, de autorização para abertura de créditos adicionais conterão as informações e os demonstrativos exigidos na mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 97 - As propostas de modificações do Projeto de Lei Orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 98 - Durante o exercício os Projetos de Lei, enviados à Câmara Municipal de Vereadores, destinados a abertura de créditos especiais, incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual para compatibilizar a execução dos programas de governo envolvidos, com a execução orçamentária respectiva.

Art. 99 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício de 2021 poderão ser reabertos em 2022, até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 100 - O remanejamento, transposição e transferência de recursos de um elemento de despesa para outro elemento de despesa, dentro de um mesmo órgão e unidade orçamentária, desde que não modifique o valor total das ações constantes na lei orçamentária e em créditos adicionais, será feita por Decreto e não contará no percentual autorizado para suplementação.

Art. 101 - Havendo necessidade de suplementação de dotações do Poder Legislativo, esta solicitará por meio de ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Câmara de Vereadores.

Parágrafo Único 1º - O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que será anulada no Orçamento da Câmara Municipal quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Poder Executivo, nos termos do caput deste artigo.
Art. 102 - Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Os créditos extraordinários, respeitada a legislação federal pertinente, não dependem de recursos orçamentários para sua abertura.

Art. 103 - Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Seção XII
Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 104 – O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços públicos à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei especifica.

§ 1º - Havendo mudança na estrutura administrativa que tenha sido autorizada pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrentes da extinção, criação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, secretarias, fundos, fundações e autarquias e entidades públicas, bem como alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º - Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada as normas e legislação aplicada à matéria e suas atualizações.

Seção XIII
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 105 – Os Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, na forma prevista nesta Lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único - Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o caput deste artigo deverão ser entregues até o dia 30 de agosto de 2021, para que a Secretaria responsável pelo Orçamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Lei do Plurianual 2022 a 2025 e no Projeto de Lei da proposta Orçamentária para 2022.

Art. 106 - Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§ 1º - Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com a programação financeira, por meio de transferência nos termos da legislação aplicável;

§ 2º - É vedada à vinculação de receita a fundo ou despesa, ressalvadas as disposições do art. 167, inciso IV da Constituição Federal e disposições do art. 71 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 107 - Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável ou de regulamento.

§ 1º - Os gestores dos fundos apresentarão suas contas aos Conselhos, nos termos em que dispuser a legislação aplicada a cada fundo.

§ 2º - Os pareceres dos conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º - A omissão de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da Lei ou de regulamento.

Art. 108 - O órgão Central de Controle Interno do Município acompanhará a execução orçamentária dos fundos especiais existentes no Município, nos termos da legislação pertinente, assim como o envio a Contabilidade Geral do Município dos dados e informações em meio eletrônico para disponibilização a sociedade e aos órgãos de controle.

Seção XIV
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 109 - Considera-se, para os efeitos desta Lei, obrigatória e de caráter continuada a despesa, decorrente de Lei, que fixe para o Município a obrigação legal de sua execução no exercício financeiro em vigor e nos dois subsequentes.

Art. 110 - O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, será publicado da forma definida na alínea “b” do inciso “I” do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

§ 1º - A contabilidade terá prazo de 10 (dez) dias úteis para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário e financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informados pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas por meio do programa novo, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

§ 2º - Idêntico prazo, do § 1º, terá o setor de recursos humanos para disponibilizar folhas de pagamento simuladas que instruirão cálculos de estudo de impacto orçamentário e financeiro para efeito de análise de reflexos de acréscimos na despesa de pessoal na hipótese de concessão de reajuste salarial.

§ 3º - Para efeito do disposto no § 3º, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações posteriores.

§ 4º - havendo geração de despesa nos termos que dispõe os artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, caso continue o estado de calamidade pública fica o Município condicionado ao que determinar a legislação federal.

Art. 111 - As entidades da administração indireta, disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis à Contabilidade Geral da Prefeitura para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social.

Art. 112 – No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidos no Anexo II desta Lei, não serem cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, os Poderes promoverão reduções nas despesas, nos termos do art. 9º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, fixadas por atos próprios as limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Art. 113 – No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos procedimentos para a limitação de empenho, devendo ser seguida a seguinte ordem de prioridades:

I – Obras não iniciadas;
II – Desapropriações;
III –Instalações, equipamentos e materiais permanentes;
IV –Contratação de pessoal;
V – Expansão da ação governamental.
VI – Fomento ao esporte e à cultura.
VII– Serviços e materiais de consumo para manutenção da ação governamental.

Parágrafo único – A limitação de empenho ou de despesa deverá ser equivalente a diferença entre a receita prevista e a arrecadada para o bimestre.

Art. 114 - Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais, despesa com pessoal e encargos sociais, repasse do duodécimo, saúde e educação.

Art. 115 - Havendo alienação dos bens será aberta conta específica para recebimento e movimentação dos recursos, que serão destinados apenas à realização de despesas de capital, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPITULO VII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DOS CUSTOS
Seção I
Do Detalhamento da Despesa e da Programação Financeira

Art. 116 - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimestrais de arrecadação e publicará quadro de detalhamento da despesa.

§ 1º - Os anexos da Lei Orçamentária poderão ser elaborados, aprovados e publicados com o detalhamento da despesa até o nível de elemento, situação em que fica dispensada a publicação do quadro de detalhamento da despesa.

§ 2º - Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até o elemento de despesa, de acordo com a classificação nacionalmente unificada e de conformidade com os grupos de despesa de cada dotação.

§ 3º - O Decreto que aprovar a programação financeira será instruído com a indicação da metodologia utilizada para elaboração dos demonstrativos que integrarem a programação.

§ 4º - O cronograma mensal de desempenho será elaborado considerando a variação na entrada e saída de recursos, correspondente ao exercício.

§ 5º - Durante a execução orçamentária no exercício financeiro de 2022, na construção da programação financeira levar-se-á em consideração a receita efetivamente realizada, frente às disposições estimadas no cronograma mensal de desembolso, para propiciar tomada de decisões sobre providências para contingenciamento de despesas e/ou para geração de superávit primário.

Art. 117 - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão aplicados apenas no atendimento do objeto da sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele que ocorrer o ingresso.

Art. 118 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de recursos financeiros.

Seção II
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 119 – O Controle de Custos obedecerá às normas estabelecidas nacionalmente pela Secretaria do Tesouro Nacional e serão implantadas paulatinamente, de acordo com a capacidade da Administração Municipal em estruturar os serviços.

Parágrafo único – O controle de custos de que trata o caput será orientado para estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento da gestão orçamentaria, financeira e patrimonial.

Art. 120 – A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os custos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÂO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção I
Da Fiscalização

Art. 121 - A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno do Poder Executivo, consoante disposições do art. 31 e §§ 1º e 3º da Constituição Federal.

Art. 122 - O Controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Pernambuco, da Lei Orgânica do Município e da legislação infraconstitucional pertinente.

Seção II
Das Prestações de Contas

Art. 123 - A prestação de contas do Poder Executivo, relativa ao exercício de 2021, será apresentada, até o dia 31 de março de 2022, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, composta da documentação e das demonstrações contábeis.

I – A Prestação de Contas Anual de Governo Municipal, pelo Prefeito nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº. 101, de 2000;
II – As Prestações de Contas Anuais de Gestão, pelos administradores e demais responsáveis por recursos públicos municipais;

§ 1º - Serão disponibilizadas à Câmara, ao Tribunal de Contas e colocadas na Internet à disposição da sociedade a prestação de contas de cada exercício financeiro, em versão eletrônica.

§ 2º - A prestação de contas de que trata o caput deste artigo, entregue ao Poder Legislativo, ficará à disposição de qualquer contribuinte na Câmara de Vereadores, para cumprimento do art. 31, § 3º da Constituição Federal e do art. 49 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO IX
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Seção Única
Do Orçamento dos Fundos e Órgãos da Administração Indireta

Art. 124 - Os orçamentos dos órgãos da administração indireta, fundos e consórcios públicos municipais integrará a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único - A regra do caput aplica-se as autarquias, fundos, fundações, consórcios públicos e demais entidades da administração indireta.

Art. 125 - Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação ou propostas parciais do orçamento respectivo, consoante estimativa da receita, até 30 de agosto de 2021 ao Poder Executivo, para inclusão e consolidação na proposta orçamentária.
Parágrafo único - Os gestores de órgãos e entidades da administração indireta terão o mesmo prazo do caput para enviar as propostas orçamentárias parciais do orçamento respectivo à Secretaria responsável pelo Orçamento do Poder Executivo para fazer a inclusão no Projeto de Lei do Plurianual 2022 a 2025 e no Projeto de Lei da proposta Orçamentária para 2022.

Art. 126 - Quando da elaboração dos planos de aplicação para programas e ações em favor do menor e do adolescente, deverá ser incluída as despesas com os Conselheiros Tutelares.

Art. 127 - Os fundos de natureza contábil e os fundos especiais que não tiverem gestores e não enviarem seus planos de aplicação, propostas parciais ou informações suficientes, até a data estabelecida no art. 125, terão seus orçamentos elaborados pela Secretaria de Finanças ou órgão equivalente.

Art. 128 - Os planos de aplicação, serão compatíveis com o Plano Plurianual 2022 a 2025 nos termos do art. 2º, § 2º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 129 - Serão consignadas dotações orçamentárias específicas para o custeio de despesas com pessoal e encargos vinculados aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, compreendendo:

I - Despesa com pessoal do magistério e profissionais da educação básica.
II - Demais despesas de pessoal, manutenção e investimento da educação básica.

Art. 130 - Os programas destinados a atender ações finalísticas e aqueles financiados com recursos provenientes de transferências voluntárias oriundas de convênios, deverão ser administrados por gestor do fundo a qual esteja vinculado.

Art. 131 - O gestor de programas finalísticos e de convênios acompanhará a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas pelo programa e alcance dos objetivos do convênio.

Art. 132 – O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitirá relatório sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.

Parágrafo único – O Gestor de Convênios será responsável pela prestação de contas do convênio respectivo até sua regular aprovação, monitoramento do CAUC, alimentação e consultas aos Sistemas de Convênios (SICONV), Sistema de Acompanhamento de Contrato – SIAC e Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI.

CAPÍTULO X
DAS VEDAÇÕES LEGAIS
Seção Única
Das Vedações

Art. 133 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, servidor da administração direta ou indireta por serviços de

consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes dos convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

Art. 134 - São vedados:

I - O início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual;
II - A realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedem créditos orçamentários;
III - A abertura de créditos suplementar ou especial sem autorização legislativa.
IV - A movimentação de recursos oriundos de convênios em conta bancária que não seja específica;

V – A transferência de recursos de contas vinculadas a fundos, convênios para outra conta que não seja a do credor de obras, serviços ou fornecimento de bens legalmente contratados com recursos dos convênios;
VI – Demais dispositivos que vá de encontro ao que determina o art. 167 da Constituição Federal.

Art. 135 - Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de parcelamentos de dívidas com órgãos previdenciários, Receita Federal do Brasil, Precatórios ou sentenças judiciais, bem como junto a concessionárias de água e energia elétrica, obedecida à legislação pertinente.

CAPÍTULO XI
DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO
Seção I
Dos Precatórios

Art. 136 – Os empréstimos e financiamentos, com recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observarão o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 137 - O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1°, 1°-A, §§ 2° e 3° do art. 100 da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº. 94/2016 e artigos 87 e 97 do ADCT da Constituição Federal.

Art. 138 - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2021, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2022.

Art. 139 - A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar ao Tribunal de Justiça, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

Art. 140 - Para fins de acompanhamento, a Procuradoria Municipal examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos e orientará a respeito do atendimento de determinações judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios existentes no Poder Judiciário.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito

Art. 141 – Constará na Lei Orçamentária autorização para celebração de operações de crédito nos termos do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, do caput do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº. 101, de 2000 e do § 8º do art. 165 da Constituição Federal.

§ 1º – A autorização, que contiver na Lei Orçamentária para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidas na legislação específica e em Resolução do Senado Federal.

§ 2º - O pleito será formalizado junto ao Ministério da Fazenda e será fundamentado em pareceres de órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação, bem como demais exigências contidas na legislação especifica.

§ 3º - A Lei especifica que autorizar operação de crédito poderá autorizar a reestimativa da receita de operações de crédito na Lei Orçamentária Anual, para viabilizar investimentos.
Seção III
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art. 142 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no setor de contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art. 143 - Serão consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais das dívidas.

Art. 144 – Na proposta orçamentária será considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Seção I
Dos Prazos, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei Orçamentária

Art. 145 - A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2022 será encaminhada ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2021, e devolvida para sanção até 05 de dezembro de 2021, conforme disposições do inciso III, do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 146 - Caso o Projeto de Lei Orçamentário, não seja sancionada até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada em 2022, até o limite de 1/12 (um doze) avos do total da dotação fixada, enquanto não se completar a votação e a sanção para o atendimento:

I - Despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
II – Ações de prevenção a desastres classificados na Sub função Defesa Civil;
III – Ações em andamento;
IV – Obras em andamento;
V – Manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
VI – Execução dos programas finalísticos e outras despesas de caráter inadiável.

Art. 147 – A despesa autorizada para o Poder Legislativo no Orçamento de 2022, será executada condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada até o final do exercício financeiro de 2021, conforme estabelece o art. 29-A e seus incisos, da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 58, de 2009.

Seção II
Da Transparência, Das Audiências Públicas

Art. 148 – A transparência da gestão municipal é assegurada na da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Complementar nº. 131, de 2009, no Decreto Federal nº. 7.185/2010 e na Lei Federal nº. 12.527/2011 – Lei de Acesso a Informação – LAI.

I – Incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração dos orçamentos públicos;
II – Liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, de informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico de acesso público.

Art. 149 – A população também poderá ter acesso às prestações de contas por meio de consulta direta, nos termos do art. 31, § 3º, da Constituição Federal e art. 49 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, na Câmara de Vereadores e na Secretaria de Finanças do Município ou órgão equivalente da Prefeitura.

Art. 150 – Os Relatórios Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e de Gestão Fiscal (RGF), bem como a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), e Plano Plurianual (PPA) e a Prestação de Contas serão disponibilizadas na internet pelo Poder Executivo, para conhecimento público.

Art. 151 - A comunidade pode participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:

I – As audiências públicas poderão ser convocadas pelos Poderes Executivo e Legislativo devendo ser divulgado os órgãos que conduzirão as audiências, local, data e hora;
II – Quando as audiências públicas forem convocadas no âmbito do Poder Legislativo ficarão a cargo da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal definida pelo § 1º, do art. 166 da Constituição Federal;
III - Poderão ser realizadas audiências públicas conjuntas dos Poderes Legislativo e Executivo, na Câmara de Vereadores, para tratar dos Projetos de Leis do Orçamento e do Plano Plurianual 2022 a 2025.

Seção III
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 152 – A administração pública Municipal direta e indireta poderá formalizar parcerias público-privado nos termos da Lei Federal nº. 11.079, de 30 de dezembro de 2004, com Consórcios Públicos, nos termos da Lei Federal 11.107, de 06 de abril de 2005 e com Organizações Sociais, nos termos da Lei Federal nº. 9.637, de 15 de maio de 1998.

Art. 153 – Após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, ainda no exercício financeiro de 2021, o Poder Executivo poderá:

I – Planejar as despesas para execução de programas, dos serviços públicos e execução de obras, fazer a programação das necessidades dos serviços e aquisições, elaborar projetos básicos e termos de referência, estabelecer programação financeira e cronograma de desembolso;
II – Autorizar o início de processos licitatórios para contratação do próximo exercício financeiro, indicando as dotações orçamentárias constantes no orçamento aprovado para 2022.

Art. 154 - Integram esta lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos;

I – Anexo I: Anexo de Prioridades.
II – Anexo II: Anexo de Metas Fiscais.
III –Anexo III: Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 155 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2021.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

ANEXO I
ANEXO DE PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2022

PODER LEGISLATIVO

Ação	Descrição da Ação
01	Manutenção das Atividades Administrativas
02	Manutenção das Atividades Legislativas
03	Manutenção do Controle Interno

04	Divulgação Oficial dos atos administrativos
05	Contribuição Previdenciária e FGTS
06	Aquisição de móveis, equipamentos, veículos e softwares
07	Valorização do servidor do Poder Legislativo
08	Capacitar, treinar, aperfeiçoar o corpo funcional da Câmara
09	Otimizar as atividades administrativas e legislativas, em todos os níveis de atuação
10	Equipar a Câmara com materiais e recursos tecnológicos necessários ao cumprimento do seu objetivo institucional
11	Ampliação, reforma e restauração do prédio da Câmara
12	Amortização da dívida e débitos judiciais
13	Manutenção Verba Indenizatória

PODER EXECUTIVO

Ação	**Descrição da Ação Administração, Finanças e Planejamento**
01	Modernizar a Gestão Administrativa do Município, propiciando a eficiência dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta.
02	Manter o regular funcionamento das Secretarias, órgãos e unidades administrativas, visando à melhoria dos serviços à disposição da sociedade.
03	Ampliar o sistema de informação integrado entre órgãos e unidades administrativas disponibilizadas a sociedade dando mais transparência às ações de governo.
04	Aprimorar e modernizar o sistema de patrimônio.
05	Manter e aprimorar os serviços de: administrativos, planejamento, contabilidade, orçamento, finanças, tributação e patrimônio.
06	Ampliar as ações do Controle Interno do Poder Executivo Municipal
07	Aprimorar o Planejamento e a Gestão de Recursos Humanos
08	Ampliar Programa de Eficiência Tributária
09	Capacitar, treinar, aperfeiçoar o corpo funcional do Poder Executivo
10	Formalizar parcerias públicas, privadas com outros entes federativos e com entidades privadas para execução de programas, obras, serviços e projetos
11	Equipar e Reequipar com aquisição de veículos, móveis, máquinas e equipamentos diversos.
12	Ampliar o programa de divulgação institucional do Município, incluindo campanhas educativas, informativas, orientação social, envolvendo as ações do Governo em todas as suas áreas de atuação e veículos de comunicação.
13	Desapropriar áreas e adquirir imóveis para atender o funcionamento das Secretarias e demais órgãos da administração direta e indireta.
14	Apoiar as ações da ouvidoria, orçamento participativo, audiências públicas, tornando eficiente e efetiva as ações do governo.
15	Aquisição de computadores, softwares, hardwares e periféricos para administração pública.
16	Manter Secretarias, Órgãos e Unidades Administrativas adquirindo materiais de consumo, insumos, material de expediente entre outros bens.
17	Apoiar entidades sem fins lucrativos que prestem serviços diretos à população, com vistas a ampliar e melhorar a abrangência dos serviços, inclusive por meio de entidades não governamentais.
18	Apoiar os conselhos municipais em suas ações de cidadania e controle social.
19	Construir, ampliar e/ou reformar imóveis, para a regular execução de programas, projetos e atividades da administração Municipal.
20	Realizar cadastramento e recadastramento imobiliário, fiscalizar e orientar a implantação de loteamentos e a expansão e/ou abertura de ruas e avenidas.
21	Destinar recursos para pagamento de precatórios e sentenças judiciaras
22	Amortizar a Dívida Contratada
23	Contribuir para Formação do PASEP
24	Reserva de Contingência
Ação	**Descrição da Ação Defesa Civil**
01	Manutenção dos Serviços de Defesa Civil.
02	Executar programas de apoio às ações relacionadas com segurança pública e defesa civil no município.
03	Promover campanhas educativas voltadas à área de Defesa Social no Município.
04	Realizar convênios com o Tribunal de Justiça e com o Governo do Estado nas áreas de Justiça e Defesa Social.
05	Cooperação técnica e financeira com outras esferas de governo para realização de ações em favor da segurança pública e defesa civil no Município.
06	Qualificação da sinalização vertical e horizontal na área urbana da cidade, inclusive com rampas de acessibilidades.
07	Capacitar, treinar, aperfeiçoar o corpo funcional na área de segurança
Ação	**Descrição da Ação Assistência Social, Direitos da Cidadania**
01	Manutenção das Atividades da Secretaria.
02	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.
03	Equipar e reequipa a Secretaria, Fundos e Orgãos da Assistência Social.
04	Capacitar, treinar, aperfeiçoar o corpo funcional
05	Contratar profissionais para atender as necessidades dos serviços de acordo com o Pacto Nacional de Aprimoramento da Gestão SUAS.
06	Realizar Convênios de cooperação técnica com Governos: Federal, Estadual e Municipal
07	Garantir o regular funcionamento das atividades administrativas dos programas do SUAS, no município, com recursos das três esferas de governo.
08	Manutenção de benefícios através de programas de assistência à população carente que se encontra vulneráveis, pobres e em extremamente pobres.
09	Assegurar a oferta de benefícios eventuais de acordo com a legislação
10	Realizar Conferência da Assistência Social
11	Planejar, coordenar e supervisionar as ações de Segurança Alimentar e Nutricional, assegurando a erradicação da desnutrição.
12	Ampliar as ações da Proteção Social Básica.
13	Ampliar as ações da Proteção Social Especial.
14	Garantir a oferta de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.
15	Manutenção das atividades de CRAS e CREAS
16	Reequipar os serviços da proteção básica e especial
17	Assistência à Criança e ao Adolescente.
18	Assistência ao Portador de Deficiência
19	Assistência Comunitária
20	Promover ações de qualificação profissional, inclusão produtiva e a integração no trabalho.
21	Adequações dos serviços da Assistência Social, para acessibilidade.
22	Reinserir no mercado de trabalho mão-de-obra com qualificação profissional, através de cursos, treinamentos e capacitação em parceria com o SENAC, SESI, SESC.
23	Assegurar os direitos fundamentais da criança e do adolescente, o fortalecimento de sua autoestima, convivência familiar e comunitária em condições dignas de vida.
24	Apoiar e fortalecer o Conselho da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar.
25	Manutenção de ações voltadas à prevenção do abuso de exploração sexual de crianças e adolescentes.
26	Realizar Campanhas de esclarecimento quanto aos direitos da pessoa com deficiência.
27	Ampliar e apoiar políticas de atendimento ao idoso, inclusive com espaços de convivência.
28	Atenção ao portador de necessidades especiais, com inclusão social e participação efetiva na sociedade, assegurando seus direitos constitucionais.
29	Manutenção das ações da primeira infância
30	Manutenção das ações do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
31	Fortalecer os conselhos voltados para política da mulher no Município.
32	Ampliar ações de fortalecimento sócio-político das mulheres.
33	Desenvolver pesquisas de campo no Município, sobre a realidade social das mulheres no campo e na cidade e indicar ações estruturadoras.
34	Promover ações de combate à violência contra a população negra, ao racismo institucional e à intolerância religiosa.
35	Manutenção das Atividades de Cidadania.
36	Equipar e Reequipar as ações administrativa de cidadania.
37	Estabelecer diretrizes enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)
Ação	**Descrição da Ação Previdência Social**
01	Reequipar a Gestão Previdenciária do Município.
02	Manutenção da Gestão Administrativa Previdenciária.

03	Pagamento de inativos, pensionistas e benefícios de seus segurados.
04	Transparência das ações e atividades da Gestão Previdenciária.
05	Capacitar, treinar, aperfeiçoar o corpo funcional
06	Fortalecer a gestão previdenciária através dos conselhos e da participação efetiva dos servidores ativos, inativos e pensionistas.
Ação	**Descrição da Ação de Saúde**
01	Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde – Conjunto de ações de apoio administrativo realizadas pelas instituições públicas do SUS e imprescindíveis à execução das ações e serviços públicos de saúde a população
02	Manutenção das atividades da Atenção Básica.
03	Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade
04	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05	Manutenção da Vigilância Sanitária em Saúde, Epidemiológica e Ambiental
06	Manutenção da Atividades de Alimentação e Nutrição.
07	Ampliar o atendimento da atenção básica: realizando ações de prevenção, promoção e de recuperação da saúde de forma a atender às necessidades da população.
08	Garantir o regular funcionamento das atividades administrativas do SUS no Município com recursos das três esferas de governo, através do Fundo Municipal de Saúde, das ações e metas previstas no Plano Municipal de Saúde.
09	Reequipar e equipar a Secretaria de Saúde, Fundo Municipal de Saúde e Unidades de Saúde.
10	Manutenção do Tratamento Fora do Domicílio
11	Ampliar a Atenção à Saúde, incluindo atendimento básico e especializado, ampliação da oferta dos serviços, com priorização para os programas: Saúde da Mulher; Saúde do Homem; Saúde dos Portadores de Necessidades Especiais; Saúde Mental; Saúde Bucal; Saúde da Criança e do Adolescente e Saúde do Idoso.
12	Aquisição de veículos, ambulâncias e equipamentos.
13	Desenvolver ações vinculadas ao programa de Gestão Participativa do SUS, com vista a propiciar espaços coletivos de formulação conjunta das políticas públicas de saúde, criando sustentabilidades para os programas e políticas públicas propostas, garantindo o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.
14	Desenvolver um conjunto de ações e medidas capazes de eliminar e prevenir riscos à saúde, além de efetivar ações de atendimento de agravos transmitidos pelos animais, promover a redução de índices de infestação predial do AEDES AEGIPYTI entre outras transmissões.
15	Ampliar as ações de prevenção e controle das doenças sexualmente transmissíveis – DST.
16	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde – PACS, parte integrante da Saúde da Família.
17	Ampliar as ações estratégicas de Saúde da Família – PSF, compreendida como uma estratégia de reorientação do modelo assistencial, operacional mediante a implantação de equipe multiprofissional em unidade básica de saúde.
18	Manutenção das ações do Programa de Saúde Bucal.
19	Executar ações do programa de Assistência Farmacêutica, incluindo o abastecimento e o controle dos medicamentos em todas as etapas, abrangendo conservação e controle de qualidade, segurança e eficácia terapêutica, assim como o acompanhamento e a avaliação da utilização racional dos insumos.
20	Construção, Ampliação, Reforma e recuperação de estabelecimentos públicos de saúde
21	Promover a vinculação das pessoas com transtornos mentais e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas
22	Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU
23	Ampliar ações do Programa Municipal de Imunização – PMI
24	Realizar a busca ativa de pacientes suspeitos de TB e HANSEN, através de visitas, material educativo e palestras para a população.
25	Formalizar parcerias públicas, privadas com outros entes federativos e com entidades privadas para execução de programas, obras, serviços e projetos de desenvolvimento
26	Realização de fóruns, palestras, simpósios, seminários e conferencias
27	Remuneração do pessoal ativo da saúde, incluindo os encargos sociais;
28	Participação do Fundo Municipal de Saúde em Consórcios Públicos
29	Estabelecer diretrizes enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19.
Ação	**Descrição da Ação Educação Ciência e Tecnologia**
01	Reequipar a Secretaria Municipal de Educação; Escolas; Creches e Bibliotecas.
02	Aquisição de veículos, inclusive para o transporte escolar.
03	Manutenção do Programa de Transporte Escolar com qualidade e segurança para os alunos da rede pública municipal de ensino
04	Adquirir computadores e equipamentos para unidades escolares
05	Manutenção do Ensino Fundamental, infantil, jovens e adultos, especial e básico da rede pública municipal
06	Manutenção da Unidade Administrativa da Secretaria de Educação FUNDEB
07	Manutenção da Unidade Administrativa do FUNDEB
08	Acompanha e avaliar as metas e diretrizes do Plano Municipal de Educação.
09	Remuneração de pessoal do ensino Fundamental, Infantil, Jovens e Adultos, Especial e da Educação Básica.
10	Atualização do piso salarial do magistério, em atendimento a Lei Federal nº. 11.738/2008.
11	Remuneração do pessoal ativo da educação, incluindo os encargos sociais;
12	Assegurar aos portadores de necessidades especiais o atendimento específico com vistas a facilitar a sua integração no Ensino Regular.
13	Realização de atividades-meios necessária ao funcionamento do ensino.
14	Suprir as escolas com material didático e pedagógico para alunos e profissionais da educação básica.
15	Garantir o Programa Suplementar de Alimentação Escolar saudável nas unidades de ensino, ampliando as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como a formação de hábitos alimentares saudáveis.
16	Descentralizar a gestão financeira de recursos para agilizar as ações educacionais e reduzir os custos das unidades executoras do PDDE.
17	Promover formação continuada e capacitação dos profissionais da educação.
18	Garantir aos Conselhos de Educação o regular funcionamento, estimular a participação da sociedade na elaboração, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas de educação, promovendo políticas de inclusão social.
19	Construir, Ampliar e Reformar Escolas e Creches da rede Municipal de ensino.
20	Adquirir e Desapropriar Imóveis e terrenos para construção de escolas creches e unidades educacionais da rede pública de ensino do Município.
21	Capacitar e modernizar as demais áreas da educação da rede municipal.
22	Promover jogos pedagógicos, gincanas, provas de conhecimentos, desafios matemáticos e científicos, premiar alunos e escolas, incentivando o despertar do desenvolvimento acadêmico dos alunos da Rede Municipal de Ensino
23	Implantação do núcleo de tecnologia municipal (NTM) visando à qualificação dos profissionais da educação e dos discentes na tecnologia digitai de informação e comunicação.
24	Aquisição e distribuir de Kits pedagógicos para alunos e professores da rede municipal de ensino.
25	Participação da Secretaria de Educação e do FUNDEB, em Consórcios Públicos
26	Realização de fóruns, palestras, simpósios, seminários e conferencias
27	Capacitar, treinar, aperfeiçoar o corpo funcional
28	Modernizar a Gestão Administrativa e reestruturação dos programas de ciência e tecnologia.
29	Apoiar o ensino básico e profissionalizante para a popularização científica e tecnologia, funcionando como um centro irradiador de conhecimento, voltado para capacitação da mão de obra qualificada, observando-se, sobretudo, a vocação e necessidade da população.
30	Desenvolver conhecimento Cientifico e Tecnológico.
31	Manutenção das Atividades Tecnológicas
32	Reequipar as Atividades Tecnológicas.
33	Estabelecer diretrizes enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19
Ação	**Descrição da Ação da Cultura, Desporto e Lazer**
01	Manutenção das Atividades, Culturais, Folclóricas e Artística do Município.
02	Manutenção das Atividades de Planejamento e Administrativas.
03	Realização e Promover oficinas, curso, palestras e conferencias
04	Remuneração do pessoal ativo, incluindo os encargos sociais;
05	Adquirir, veículos e equipamentos indispensáveis às atividades culturais.
06	Promover ações voltadas à preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município.
07	Realizar obras de infraestrutura urbanística, que visem o desenvolvimento das características naturais, culturais, promovendo o bem-estar dos moradores e turistas.
08	Patrocinar, promover e realizar festas cívicas, artísticas, folclóricas, manifestações culturais e eventos no Município.
09	Executar projetos voltados para a valorização da cultura de nossa região, através de incentivo ao desenvolvimento e exibição de vídeos, filmes, documentários e outras formas de divulgação audiovisual em salas de aula, cinemas e em outros ambientes.
10	Difundir a arte, cultura e tradições artísticas do município.

11	Apoiar entidades sem fins lucrativos, voltadas à difusão cultural no município, inclusive por meio de parcerias com instituições não governamentais.
12	Apoio e incentivo aos artistas e grupos teatrais do município em suas atividades culturais no Município, no Estado, fora do Estado, no País e fora do País.
13	Construção, Ampliação e Reformas de Bibliotecas, inclusive aquisição de acervos.
14	Manutenção de bibliotecas públicas municipais
15	Oferecer esporte e lazer a população.
16	Ampliar a infraestrutura para a prática de esportes, incluindo quadras, campos de futebol e ginásio de esporte e instalações poliesportivas.
17	Apoiar e incentivar a prática de esporte em suas modalidades dos atletas profissionais e amadores do Município.
18	Executar programas de apoio às atividades esportivas em todas as modalidades.
19	Premiar atletas e times em suas modalidades, com troféus e medalhas.
20	Melhorar a mobilidade urbana para pratica de esporte e lazer.
21	Apoiar os atletas em suas modalidades, quando em competições fora do Município e do Estado.
22	Doação de padrões de camisas, chuteiras e tênis, redes, bolas e demais acessórios necessários à prática de esporte de várias modalidades.
23	Firmar convênios e conceder subvenções com entidades esportivas.
24	Manutenção das Atividades Administrativa do Desporto e Lazer.
25	Reequipamento das Atividades Administrava do Desporto e Lazer.
Ação	**Descrição da Ação: Urbanismo, Obras, Habitação, Saneamento, Gestão Ambiental e Transporte**
01	Modernizar a Gestão dos órgãos e unidades administrativas que executam serviços e obras, urbanismo e de infraestrutura do Município.
02	Aquisição de veículos, máquinas pesadas, patrulhas mecanizadas e equipamento.
03	Serviços de paisagismo e revitalização de ruas e avenidas
04	Executar projetos de infraestrutura Urbana com recursos próprios, convênios e parcerias público-privado.
05	Ampliação e recuperação do sistema viário do Município.
06	Desapropriações de imóveis e terrenos, objetivando a mobilidade urbana e o aparelhamento da gestão pública municipal.
07	Construção, reformas e ampliação de prédios públicos para funcionamento de Secretarias, órgãos e unidades administrativas diretas e indiretas.
08	Urbanização de avenidas, praças, ciclovias, pista de cooper, passeios públicos, parques, canteiros e jardins.
09	Asfaltar e pavimentar avenidas e ruas.
10	Reposição de calçamento e recapeamento e revestimento asfáltico de avenidas e ruas.
11	Construção de passagem molhada e drenagem.
12	Recuperação de Estradas Vicinais do Município.
13	Construção e reformas de quadras e compôs de futebol.
14	Construção, Recuperação e Ampliação de Escadarias, Encosta, Canal e Muro de Arrimos.
15	Reequipamento e manutenção da limpeza pública.
16	Manutenção dos Serviços Públicos de obras e urbanismo.
17	Ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública, implantar um plano de ação para eficiência da iluminação pública
18	Construção, Ampliação e manutenção de cemitérios públicos.
19	Ações vinculadas às políticas de urbanização e preservação ambiental.
20	Manutenção da limpeza pública.
21	Formalizar parcerias públicas, privadas com outros entes federativos e com entidades privadas para execução de programas, obras, serviços e projetos de desenvolvimento.
22	Executar projetos habitacionais, incluindo construção, reformas e melhorias de moradias para a população de baixa renda, inclusive aquisição de terreno, implantação de infraestrutura para realização de projetos habitacionais.
23	Aquisição de área urbana para habitação a ser loteada e destinada à família de baixa, renda de interesse social.
24	Manutenção das Atividades de Habitação.
25	Reequipar as Atividades de Habitação.
26	Executar obras estruturadoras na área de saneamento no Município, incluindo tratamento de esgotos e de resíduos, com preservação ambiental e aproveitamento energético.
27	Execução de projetos de Saneamento Ambiental em parceria com outros Governos, parceria público privado.
28	Construção de aterro sanitário.
29	Executar programa de melhoria do abastecimento d'água tratada, urbana e rural inclusive por meio de parcerias com outros níveis de Governo.
30	Realizar campanhas educativas para coleta do lixo seletiva.
31	Manutenção das Atividades de Saneamento.
32	Plano Municipal de Saneamento Básico.
33	Desenvolver ações voltadas à preservação ambiental, por meio da adequação da infraestrutura e da conscientização da população para práticas sustentáveis.
34	Realizar ações educativas voltadas para o meio ambiente, inclusive a conscientização dos alunos das escolas municipais sobre a importância da preservação e conservação ambiental.
35	Recuperar, revitalizar e preservar o meio ambiente, visando proporcionar uma melhor qualidade de vida à população
36	Executar programa de urbanização, incluindo o reflorestamento de áreas devastadas e degradadas do Município.
37	Eventos, conferencias, campanhas e oficinais ambientais.
38	Manutenção das Atividades Ambiental
39	Reequipamento das Atividades Ambiental.
40	Executar projetos que permita facilitar o fluxo de veículo na cidade, através de sistema eficiente de sinalização urbana.
41	Ampliar a discursão quanto à mobilidade urbana do Município com as demais Secretarias e órgãos de planejamento e administrativo.
42	Promover campanhas educativas voltadas à área de trânsito e transportes.
43	Manutenção das Atividades de Transporte.
Ação	**Descrição da Ação Agricultura, Industria, Comércio e Serviços**
01	Manutenção das Atividades Administrativas da Agricultura Municipal, agrárias e agroindustrial.
02	Modernizar a Gestão Administrativa e reestruturação dos programas de extensão rural e abastecimento.
03	Executar obras, serviços e instalações relacionadas com agricultura, abastecimento e infraestrutura rural.
04	Apoiar os programas de desenvolvimento rural, inclusive à agricultura familiar.
05	Apoiar o Desenvolvimento Agrário e à Produção Agrícola.
06	Aquisição de máquinas, implementos, equipamentos agrícolas.
07	Melhorar as condições sanitárias do rebanho, aumentar a produtividade e elevar o padrão socioeconômico da população rural.
08	Parceria com ADAGRO na erradicação da Febre Aftosa, Tuberculose e Brucelose no rebanho bovino em nosso município.
09	Recuperar, manter e ampliar poço artesiano e reservatórios de água.
10	Promover a Regularização Fundiária Sustentável Urbana e Rural
11	Capacitar, treinar, aperfeiçoar o corpo funcional
12	Promover o desenvolvimento industrial sustentável no Município, proporcionando crescimento econômico, emprego e renda.
13	Apoiar e incentivar a indústria local através de campanhas e parcerias com as entidades de classes.
14	Reequipar as Atividades Administravas da Industria.
15	Desenvolver projetos, programas e obras, com vistas ao crescimento organizado do comércio, priorizando sua vocação.
16	Ampliar o incentivo ao turismo no Município.
17	Realizar capacitação, seminários, treinamento em parceria com o SENAI/SENAC/SESI.
18	Alavancar o desenvolvimento do Município pela indução à vocação empreendedora e especialização da gestão empresarial.
19	Executar programas destinados a ampliar, modernizar, reestruturar e organizar feiras livres e mercados, bem como desenvolver habilidades de comercialização e produção.
20	Manutenção das Atividades do Comercio e Serviços

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:432AA8BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 50, DE 24 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N° 441

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 20.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 20.000,00

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

651	10.302.0007.2070.0000	APOIO AO TFD-TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO	20.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSA FISÍCA	F.R: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

643	10.302.0007.2070.0000	APOIO AO TFD-TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO	-3.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	

644	10.302.0007.2070.0000	APOIO AO TFD-TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO	-1.500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS-CIVIL	F.R. grupo: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 001	SAÚDE-COVID-19	

647	10.302.0007.2070.0000	APOIO AO TFD-TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO	-3.800,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	

648	10.302.0007.2070.0000	APOIO AO TFD-TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO	-1.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. grupo: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 001	SAÚDE-COVID-19	

649	10.302.0007.2070.0000	APOIO AO TFD-TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO	-9.700,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS FISÍCA	F.R. grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

652	10.302.0007.2070.0000	APOIO AO TFD-TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO	-1.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISÍCA	F.R grupo: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 001	SAÚDE-COVID-19	

Anulação (-) - 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 24 de Agosto de 2021

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:5D4F3CFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 49, DE 24 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N° 441

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 254.630,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 254.630,00

02 01 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

78	04.122.0002.2014.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINIS	2.000,00
	3.3.91.97.00	Aporte para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	F.R: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 01 04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA

275	04.122.0004.2040.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE DESEN	13.500,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

288	04.122.0004.2040.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE DESEN	2.000,00
	3.3.91.97.00	Aporte para cobertura do Déficit do RPPS	F.R: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

408	10.301.0007.2058.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPA DE SA	85.630,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TERMPO DETERMINADO	F.R: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	

439	10.301.0007.2059.0000	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SAÚDE DA FAMÍLIA E BUCAL	89.400,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TERMPO DETERMINADO	F.R: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 000	RECURSOS DO SUS	

441	10.301.0007.2059.0000	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SAÚDE DA FAMÍLIA E BUCAL	5.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	F.R: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 000	RECURSO DO SUS	

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

443	10.301.0007.2059.0000	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SAÚDE DA FAMÍLIA E BUCAL	20.000,00
	3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - INSS	F.R: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 000	RECURSO DO SUS	

530	10.301.0009.2073.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	22.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 001	SAÚDE-COVID-19	

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

742	08.244.0008.2107.0000	Serviços de Proteção Social Especial	4.100,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 000	ASSISTENCIAL SOCIAL	

744	08.244.0008.2107.0000	Serviços de Proteção Social Especial	2.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 000	ASSISTENCIAL SOCIAL	

822	08.244.008.2118.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	9.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 000	ASSISTENCIAL SOCIAL	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

170	12.363.0003.2016.0000	MANUTENÇÃO DO POLO UNIVERSITÁRIO DE APOIO PRESENCIA	-40.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	F.R. grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	111 000	Receita e Transferências de Impostos Ed	

171	12.363.0003.2016.0000	MANUTENÇÃO DO POLO UNIVERSITÁRIO DE APOIO PRESENCIA	-22.000,00
	3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - INSS	F.R. grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	111 000	Receita e Transferências de Impostos Ed	

02 01 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

194	12.365.0003.2030.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	-70.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	F.R. grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	111 000	Receita e Transferências de Impostos Ed	

213	12.365.0003.2038.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUNDEB	-50.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INFRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R. grupo: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	111 000	Receita e Transferências de Impostos Ed	

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

462	10.301.0007.2060.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAU	-72.630,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	

Anulação (-) -254.630,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 24 de Agosto de 2021.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:A607DD40

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO TOTAL CANIDATOS PCD - SELEÇÃO SIMPLIFICADA - SÃO LOURENÇO DA MATA PE 2021

RESULTADO TOTAL CANIDATOS PCD - SELEÇÃO SIMPLIFICADA - SÃO LOURENÇO DA MATA PE 2021

NOME	CPF	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
AUX DE SALA					
JOÃO TÉRCIO CABRAL LIMA	103.274.714-50	03/04/1995	30	1º	DENTRO DA QUANTIDADE DE VAGAS RESERVADAS
INGRID BARBOSA DO ROSARIO OLIVEIRA	075.106.464-56	19/10/1994	10	2º	FORA DA QUANTIDADE DE VAGAS RESERVADAS
PROFESSOR I					
ANDERSON DA MATA SOUZA	075.750.824-33	30/12/1986	35	1º	DENTRO DA QUANTIDADE DE VAGAS RESERVADAS
MARTA ISABEL DA SILVA FERREIRA	098.699.074-40	12/11/1976	30	2º	DENTRO DA QUANTIDADE DE VAGAS RESERVADAS
PROFESSOR II HISTÓRIA					
GIVANILDO SEBASTIÃO DA SILVA CASTILIANO	106.543.544-48	14/09/1995	40	1º	DENTRO DA QUANTIDADE DE VAGAS RESERVADAS
EDNEUZA DE SOUZA NOGUEIRA SANTANA	175.792.283-00	16/01/1959	35	2º	FORA DA QUANTIDADE DE VAGAS RESERVADAS
PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA					
JOSÉ PEDRO DA SILVA	987.730.544-53	18/12/1978	35	1º	DENTRO DA QUANTIDADE DE VAGAS RESERVADAS
PROFESSOR II PORTUGUÊS					
LUIS CARLOS MENEZES DA SILVA	043.300.734-63	26/04/1983	20	1º	DENTRO DA QUANTIDADE DE VAGAS RESERVADAS

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:E66A9C50

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO TOTAL AUXILIAR DE CRECHE - SELEÇÃO SIMPLIFICADA - SÃO LOURENÇO DA MATA PE 2021

RESULTADO TOTAL AUXILIAR DE CRECHE - SELEÇÃO SIMPLIFICADA - SÃO LOURENÇO DA MATA PE 2021

CANDIDATO	CPF / RG	SITUAÇÃO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARTA BARBOSA DA SILVA	37343920472	CLASSIFICADO	Auxiliar de Creche	30	1º
MERCIA MAIA DA COSTA	49734806441	CLASSIFICADO	Auxiliar de Creche	30	2º
CLAUDETE DA SILVA RAMOS	86579622415	CLASSIFICADO	Auxiliar de Creche	30	3º
JUVANIZE MARIA NUNES	71638911487	CLASSIFICADO	Auxiliar de Creche	30	4º
MARIA ADRIANA GOMES CARNEIRO	92195030482	CLASSIFICADO	Auxiliar de Creche	30	5º
FERNANDA CARLA S. CORREIA	03475435454	CLASSIFICADO	Auxiliar de Creche	30	6º
SILVANA MARIA DOS SANTOS VIANA	92130054404	CLASSIFICADO	Auxiliar de Creche	30	7º
CARLAS GLAUCE BARBOSA DE ARAUJO	05183066400	CLASSIFICADO	Auxiliar de Creche	30	8º
CLEIDIANA MARIA CABRAL DA SILVA	04844935402	CLASSIFICADO	Auxiliar de Creche	30	9º
ZENOBIA JOSE BARBOSA	00654081808	CLASSIFICADO	Auxiliar de Creche	30	10º

GERLANE VIEIRA DOS SANTOS	05807249488	CLASSIFICADO	Auxiliar de Creche	30	11º
MARIA DO CARMO DE JESUS FARIAS	04810599469	CLASSIFICADO	Auxiliar de Creche	30	12º
GREYCE FALCAO DO NASCIMENTO	01021359599	CLASSIFICADO	Auxiliar de Creche	30	13º
CLEIA SENA DA SILVA	05646540437	CLASSIFICADO	Auxiliar de Creche	30	14º
DANIELE VIEIRA DE OLIVEIRA	05527870433	CLASSIFICADO	Auxiliar de Creche	30	15º
ROSICLEIDE FARIAS DE OLIVEIRA	06522605430	CLASSIFICADO	Auxiliar de Creche	30	16º
THAMIRYS RENATA CORREIA DE SANTANA	08431057475	CLASSIFICADO	Auxiliar de Creche	30	17º
TAINAN MARIA DE OLIVEIRA	07944243416	CLASSIFICADO	Auxiliar de Creche	30	18º
BARBARA RAMOS BORBA	09037392407	CLASSIFICADO	Auxiliar de Creche	30	19º
IZALDO PEDRO DA SILVA	05099995474	CLASSIFICADO	Auxiliar de Creche	30	20º
RAYRA STEPHANIE FRANÇA SILVA NASCIMENTO	10640035400	CLASSIFICADO	Auxiliar de Creche	30	21º
MARILEIDE ALBUQUERQUE QUE ROCHA	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Auxiliar de Creche	20	22º
GERALDO FERREIRA DA SILVA	49267477404	CLASSIFICADO	Auxiliar de Creche	20	23º
EDILEUSA GODOI ALVES ZENELATO	13493059876	CLASSIFICADO	Auxiliar de Creche	20	24º
ELIZABETE ALVES	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Auxiliar de Creche	20	25º
DANIELLA DA SILVA SANTOS	03741169463	CLASSIFICADO	Auxiliar de Creche	20	26º
MARIA JOSÉ DOS SANTOS	03735278450	CLASSIFICADO	Auxiliar de Creche	20	27º
MILLEIDE PEREIRA DE LIMA BARBOSA	07203291405	CLASSIFICADO	Auxiliar de Creche	20	28º
ANA CRISTINA LIRA	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Auxiliar de Creche	20	29º
ERIKA LOPES DA SILVA	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Auxiliar de Creche	20	30º
MICHELE DE LIMA	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Auxiliar de Creche	20	31º
RISOLEIDE ISIDIO DE ALBUQUERQUE MONTEIRO	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Auxiliar de Creche	20	32º
DIEGO GOMES ALVES DA SILVA	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Auxiliar de Creche	20	33º
GALLAXIA LUCIA SILVA BARRETO	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Auxiliar de Creche	20	34º
INGRID IDAILINE DE SOUSA	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Auxiliar de Creche	20	35º
JANEIDE BRISSANTT MARQUES CAMPOS	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Auxiliar de Creche	20	36º
MARIA EDUARDA DOS SANTOS	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Auxiliar de Creche	20	37º
AMANDA LAYSA FREIRE DOS SANTOS	10.000.636	CLASSIFICADO	Auxiliar de Creche	20	38º
REJANE JOSEFA DE SOUSA CAMPELO	45596816434	CLASSIFICADO	Auxiliar de Creche	10	39º
VALDETE CARVALHO DO NASCIMENTO	45197318449	CLASSIFICADO	Auxiliar de Creche	10	40º
LUCIA DE FATIMA FAUSTINO CORDEIRO	62015125434	CLASSIFICADO	Auxiliar de Creche	10	41º
MARIA DO SOCORRO DA SILVA	63930358468	CLASSIFICADO	Auxiliar de Creche	10	42º
SALETE RIBEIRO DA SILVA	70725233400	CLASSIFICADO	Auxiliar de Creche	10	43º
FRANCICLEIDE MARIA DE FONTES	71515054420	CLASSIFICADO	Auxiliar de Creche	10	44º
LUCIANA FERREIRA DE LIMA	03074001402	CLASSIFICADO	Auxiliar de Creche	10	45º
LILIAN KATI DUQUE DA SILVA	00796368457	CLASSIFICADO	Auxiliar de Creche	10	46º
IVETE DA SILVA RAMOS	04314698497	CLASSIFICADO	Auxiliar de Creche	10	47º
MICAELY JOSEFA DOS SANTOS	15025113474	CLASSIFICADO	Auxiliar de Creche	10	48º
SOLANGE MARTINS DE OLIVEIRA	07194201488	CLASSIFICADO	Auxiliar de Creche	10	49º
ROSELI BARBOSA DA SILVA	03362539408	CLASSIFICADO	Auxiliar de Creche	10	50º
DANIELA MARIA DA SILVA LIMA	06522243423	CLASSIFICADO	Auxiliar de Creche	10	51º
SANDERLI GUSMAO DA SILVA	05649454477	CLASSIFICADO	Auxiliar de Creche	10	52º
JAQUELINE CARLA TRINDADE DE SOUZA	04081432406	CLASSIFICADO	Auxiliar de Creche	10	53º
PATRICIA MARIA DOS SANTOS	06124221438	CLASSIFICADO	Auxiliar de Creche	10	54º
CLAUDIA FERREIRA SILVA	31134844808	CLASSIFICADO	Auxiliar de Creche	10	55º
RAISSA KAROLINE MOREIRA DA SILVA TARGINC	06600764465	CLASSIFICADO	Auxiliar de Creche	10	56º
EDNA SEVERINA DA SILVA	08787184435	CLASSIFICADO	Auxiliar de Creche	10	57º
RAFAELA CRISTINA BERBOSA DA PAZ	07182460475	CLASSIFICADO	Auxiliar de Creche	10	58º
JOSEFA FERNNANDA PLACIDO DOS S. ADELINO	05795310409	CLASSIFICADO	Auxiliar de Creche	10	59º
JOSILENE MARIA GUILHERMINO DO NASCIMENTO	09826948497	CLASSIFICADO	Auxiliar de Creche	10	60º
KLARISSE KARLA BITENCOURT RAMOS	11114978426	CLASSIFICADO	Auxiliar de Creche	10	61º
JESSICA CASSIA DE AMORIM LINS	09312240471	CLASSIFICADO	Auxiliar de Creche	10	62º
BRUNA FLORENCIO DA SILVA	07195617440	CLASSIFICADO	Auxiliar de Creche	10	63º
EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS	10709944489	CLASSIFICADO	Auxiliar de Creche	10	64º
JOYCE ALEXANDRE DE SOUSA	12096240441	CLASSIFICADO	Auxiliar de Creche	10	65º
MORGANA NUNES DA COSTA	10502692413	CLASSIFICADO	Auxiliar de Creche	10	66º
ELIZABETE EDILEUZA DA SILVA	10579459438	CLASSIFICADO	Auxiliar de Creche	10	67º
MICAELLE OLIVEIRA FRANCISCO DA SILVA	09385201484	CLASSIFICADO	Auxiliar de Creche	10	68º
ANGELICA DOS SANTOS DINIZ	08126150424	CLASSIFICADO	Auxiliar de Creche	10	69º
LEIDIANE SILVA DE SOUZA	11170094406	CLASSIFICADO	Auxiliar de Creche	10	70º
ERIKA REGINA MONTEIRO LIRA	12191601480	CLASSIFICADO	Auxiliar de Creche	10	71º
JARDIELLE DE LEMOS SILVA	10762735481	CLASSIFICADO	Auxiliar de Creche	10	72º
ZENAIDE JOSÉ BARBOSA	89682475449	CLASSIFICADO	Auxiliar de Creche	10	73º
SANDRA HELENA DE SOUSA BARBOSA	02390834400	CLASSIFICADO	Auxiliar de Creche	10	74º
INGRID TATIANE DA SILVA	12587977479	CLASSIFICADO	Auxiliar de Creche	10	75º
REBECA DE AQUINO RIBEIRO	12294981413	CLASSIFICADO	Auxiliar de Creche	10	76º
TARAWELLS STERFFANY F. BARBOSA DE SOUZA	71058742450	CLASSIFICADO	Auxiliar de Creche	10	77º
VICTORIA RAYANE BATISTA DA SILVA	10827785402	CLASSIFICADO	Auxiliar de Creche	10	78º
FRANCINETE MARIA A DE FONTES	71515194434	CLASSIFICADO	Auxiliar de Creche	10	79º
YASMIM CAROLAINNY NOGUEIRA DA SILVA	70875834418	CLASSIFICADO	Auxiliar de Creche	10	80º

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:8C0E8E99

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO TOTAL AUXILIAR DE SALA - SELEÇÃO SIMPLIFICADA - SÃO LOURENÇO DA MATA PE 2021

RESULTADO TOTAL AUXILIAR DE SALA - SELEÇÃO SIMPLIFICADA - SÃO LOURENÇO DA MATA PE 2021

CANDIDATO	CPF / RG	SITUAÇÃO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA	39767507434	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	1º
MARIA LÚCIA DOS SANTOS	38153599453	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	2º
MARINÊZ MONTEIRO DE SOUZA LIMA	63919940482	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	3º
EDNA MULTITERNO DAS NEVES TAVARES	37506021404	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	4º
IVANILDA DE FRANÇA PEREIRA RIBEIRA LEITE	58838163472	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	5º
JOCILENE MARIA DOS SANTOS E SILVA	92090460482	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	6º

LÍDIA MARIA RODRGUES DA SILVA	2624595	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	7º
MARIA DE DORES SOARES DA SILVA	54538572420	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	8º
VERA LÚCIA DA SILVA	57176264449	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	9º
DENYSE GREGO DE CASTRO NOGUEIRA	38723964472	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	10º
JOSEFA VITORINO BARRETO DA SILVA	48868906449	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	11º
MÔNICA MARIA DE SOUSA NUNES	82102236404	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	12º
SANDRA PEREIRA DOS SANTOS	54924170534	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	13º
CECÍLIA MACIEL DA FÔNCECA	06241100478	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	14º
JOANA DARC DOS SANTOS MAEDEIROS	83066730425	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	15º
EDNEIDE BATISTA DE OLIVEIRA	86514709400	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	16º
LUCIENE MARIA DA SILVA	83120670430	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	17º
MARIA ADRIANA GOMES CARNEIRO NASCIMENT	92195030482	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	18º
SANDRA CRISTINA DE SANTANA GALDINO	92193390487	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	19º
MARIA DA CONCEIÇÃO COELHO DOS SANTOS	04542529436	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	20º
MIRIAN MARIA DOS SANTOS	89572475487	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	21º
MARCIA FIGUEIREDO DE MELO	02407038479	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	22º
NADJA MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA	76370216453	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	23º
MAGDA CELY RAMOS DOS SANTOS	04146501407	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	24º
MARIA JOSÉLIA DA SILVA	03106670460	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	25º
ROSIMERI LUIZ CABRAL	98795937404	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	26º
ERLEAN BEZERRA DA SILVA	84697083415	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	27º
HOZANA QUEIROZ DA COSTA	02708012436	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	28º
MARIA CRISTINA DA SILVA	00960065440	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	29º
GERUSA DA SILVA GONÇALVES	04820585444	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	30º
LADJANE DA SILVA SANTOS	92109268468	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	31º
EMANUELA DIAS DA SILVA	03332023411	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	32º
EVA MARIA DOS SANTOS	03422949461	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	33º
JAILMA SEVERINA DE ARAUJO	03332686445	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	34º
CRISTIANE MARIA DA SILVA	01363538468	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	35º
ELETISANDRA MAXIMIANO FIGUEIRA	00929688481	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	36º
GEISA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA COSTA	04472811430	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	37º

LILIANE SUSAN DUQUE DA SILVA	00995305463	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	38º
ADRIANA MARIA DA SILVA SANTOS	06064446455	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	39º
ANNA KARINA ALVES BEZERRA LOLA	03886241408	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	40º
EDILZA DA SILVA XAVIER DE OLIVEIRA	06243295427	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	41º
ADRIANA VIANA FERRER	05829543478	CLASSIFICADO	Auxiliar de sala	30	42º
CANDIDA ALICE DOS SANTOS	04722382484	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	43º
ISABELLE C. DOMINGOS DOS SANTOS	00947697454	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	44º
JOSEFA JOSELMA DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA	04288119499	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	45º
VÂNIA SANTANA DA SILVA	05534700432	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	46º
CLEONICE SEVERINA DO NASCIMENTO SILVA	07251040409	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	47º
DANIELLA BARBOSA DIAS DA SILVA	05361431451	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	48º
IDENIS CALIXTO DA SILVA CABRAL	04364768430	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	49º
ANA FLAVIA SILVA VIANA	06241373412	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	50º
CARLOS ANDRE CARVALHO NASCIMENTO	06546155435	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	51º
JAQUELINE ESPINDOLA NOGUEIRA DA SILVA	11199127760	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	52º
JÚLIO CÉSAR VICENTE DA SILVA	06754605499	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	53º
SABRINA CASSIMIRO DA ROCHA SANTOS	6458799403	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	54º
SIMONISE JOSE DA SILVA	07341017406	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	55º
ANA CAROLINA MELO DE SOUZA RUFINO	06770457431	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	56º
CARLA THAMYRES FRAZÃO LIMA	06451410462	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	57º
CLAÚDIO FERNANDO DA SILVA	07053426467	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	58º
AEVELLIN FARIAS DA SILVA	08570765401	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	59º
CARLOS RIBEIRO DE LEMOS	06987136483	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	60º
NEIRIVÂNIA RODRIGUES VENTURA DE MELO	07377262451	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	61º
ROSANA MARIA DE AQUINO SILVA	05589526400	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	62º
CRIS MARIA DA PAIXÃO	08248730417	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	63º
FERNANDA MARIA DE SOUSA SILVA	07210707441	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	64º
ANA CRISTINA DA SILVA BARROS	01369645406	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	65º
PATRÍCIA DE MENDONÇA CALADO	08968281408	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	66º
EDUARDO DA SILVA	04641963452	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	67º
ALCIDES MARTTORELY DE SANTANA MESSIAS	08333381456	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	68º
AZENATE RODRIGUES PEREIRA	0786820448	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	69º
JÉSSICA CRISTINA DE ALBUQUERQUE SILVA	09154251494	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	70º
MARIA JOSÉ DA SILVA	09512602431	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	71º
CLARISSA MORAES DE ARAÚJO	08604415475	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	72º
MAYARA FERREIRA DA SILVA	09872412499	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	73º
SOFIA JOSEFA HALARIS	09104422406	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	74º
THAIS CARNEIRO DA SILVA	07736171408	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	75º
ELAYNE KAMILLA RODRIGUES DOS SANTOS	09019929410	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	76º
JACKELINE MAYARA DA SILVA	10708672418	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	77º
JOYCE FIRMIANO DOS SANTOS	41461671833	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	78º

STÉPHANY JOSÉ BARBOSA	09929624473	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	79º
JARDIANE MARIA DA SILVA	10491874405	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	80º
ANA ISABELLY SILVA DE SANTANA	10525885498	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	81º
BRUNO GOMES DE ANDRADE	10208489444	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	82º
GEYSA CARLA BARBOSA DA SILVA	09826392444	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	83º
TAYNA DE OLIVEIRA GOMES	10739923498	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	84º
JOÃO PEDRO DE ALMEIDA DIAS	70174193408	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	85º
MARIA CLARA MARQUES IZIDIO	11336763400	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	86º
YARA KETICIA FERNANDES ANDRADE	11936526425	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	87º
ELIZANA XAVIER DE OLIVEIRA	12689401436	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	88º
NATHANY GOMES DA COSTA	11346986401	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	89º
LIZIANE MARINHO DA SILVA	11197052402	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	90º
LUANA IVONE DA SILVA	10862422469	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	91º
ISABELLE ALVES DA ROCHA	12562131444	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	92º

ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA NASCIMENTO	70899006493	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	93º
THAYANNE GABRYELLE DE GUSMÃO CARNEIRO	11786962438	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	94º
ANDERSON ALVES ARAÚJO	70454597460	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	95º
MARIA GABRIELLA PAES DE OLIVEIRA	14029142451	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	96º
MILENE RODRIGUES TAVARES	14456128445	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	30	97º
JOÃO LUIZ MONTEIRO CARDOSO	31825109400	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	20	98º
MARIA DO CARMO DE CARVALHO	436.658.942-35	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	20	99º
DIOGENES OLIVEIRA DA LUZ	82198420406	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	20	100º
CRISTIANA OLIVEIRA DA SILVA	78302650463	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	20	101º
JACIANE MARIA DOS SANTOS	99593084487	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	20	102º
ZELIA SIMONE DA CRUZ SILVA	02845537433	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	20	103º
LUCIENE PEREIRA DA SILVA	06078620410	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	20	104º
JOSENILDA MARIA DA SILVA	01003149456	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	20	105º
SUELY MARIA DOS SANTOS CRUZ	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	20	106º
EVA VILMA XAVIER QUEIROGA	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	20	107º
FLAVIA BEZERRA GOMES	03931067483	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	20	108º
JEDIENE MARIA DE BARROS CABRAL	1256438456	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	20	109º
PRISCILLA SIMONE DA SILVA	07785665443	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	20	110º
GLEIDSON HENRIQUE SANTANA DA SILVA	08771333444	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	20	111º
MARIA EDUARDA DOS SANTOS	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	20	112º
MARIANA MOTA DE RAUJO	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	20	113º
MARINEIDE MARIA ANGELO	04975754428	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	20	114º
MIRELA MARIA LOPES DO CARMO	13155388498	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	20	115º
SILMARA MARIA SILVEIRA	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	20	116º
ALINE FERNANDA DINIZ	31761467875	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	20	117º
GERALDO FERREIRA DA SILVA	49267477404	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	20	118º

MARCILEIDE LARCERDA SILVA DO NASCIMENTO	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	20	119º
ROSEANE CRISTINA DA PAZ	04665294496	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	20	120º
ELISABETE MARTINS DA SILVA	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	20	121º
MAGNA MARIA GOMES DA SILVA	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	20	122º
MARCELA MARIA DE ARRUDA	05350935437	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	20	123º
MARIA CLARA DE SANTANA ALVES	132.439.564-80	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	20	124º
VINICIUS MATOS DE SOUZA	33852321808	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	20	125º
EUNICE DANUBIA DO NASCIMENTO	05259897498	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	20	126º
KARINE CRISTINA DA SILVA FERREIRA	08067760489	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	20	127º
MARIA DE LOURDES CORDEIRO	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	20	128º
RAFAELA GOMES CARVALHO DE MORAES	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	20	129º
SUZETE MARIA ARAÚJO DA SILVA	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	20	130º
BIANCA CARNEIRO DA CUNHA	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	20	131º
DALA TORRES CAVALCANTI	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	20	132º
MAYARA SUZANY LOPES CAVALCANTI	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	20	133º
FLÁVIA APARECIDA DE OLIVEIRA BEZERRA	08286624440	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	20	134º
DIEGO EDUARDO SILVA RAMOS	8775282410	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	20	135º
ISA DE SANTANA SILVA	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	20	136º
JOZIANE MELO DA SILVA	08909993413	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	20	137º
LEONARDO JOSÉ DA SILVA	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	20	138º
LUCAS DE OLIVEIRA NUNES	098.552.154-60	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	20	139º
NATHALIA DE AMORIM MARQUES	08868815443	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	20	140º
ROBERLANDIA FERREIRA DE OLIVEIRA	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	20	141º
ANNA MARIA DO NASCIMENTO	81078242453	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	20	142º
HEQUEZIA PATRÍCIA BARBOSA	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	20	143º
MARIANNA MAYARA DE SOUSA ARAÚJO	09621394406	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	20	144º
CIBELLE DO NASCIMENTO FRANÇA	11292354402	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	20	145º
MAYANA CARLA DO NASCIMENTO	5558359447	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	20	146º
ALICE MARIA DA SILVA	13592539477	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	20	147º
GISELE RODRIGUES DA SILLVA	10966598407	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	20	148º
GENILDA GOMES DA SILVA	38105004453	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	149º
DENISE BRAGA DA SILVA	49741446420	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	150º
FERNANDO LUIS FERREIRA CABRAL	40946215472	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	151º
ELIANE REGIS SIQUEIRA	42048257453	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	152º
MIRIAM DE BRITO LIMA	50926705425	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	153º
ADILSON SILVA MELO	40700682449	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	154º
IVONEIDE MARIA DINIZ	48202709400	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	155º
LÚCIA DE FATIMA COSTA	47567597420	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	156º
MARIA BETÂNIA MARQUES DA SILVA	71929142404	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	157º
KÁTIA MARIA FERREIRA DA SILVA PEDROSA	84873760453	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	158º

WASHINGTON RODRIGUES NUNES DA SILVA	73366544449	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	159º
EDNA BEZERRA DA ROCHA	83522441400	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	160º
ROXELANE QUESIA DAMASCENO	92121993489	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	161º
EDILIENE DOS SANTOS DANTAS	03486388410	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	162º
MARIA JOSÉ DA SILVA	03097255427	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	163º
MARIA REJANE BEZERRA FELICIANO	06501720435	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	164º
ANDREIA CRISTINA CAVALCANTE	02155928408	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	165º
DANIELA PATRICIA GARCIA ESPINOSA	23350478840	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	166º
MARIA ISAIRES PEREIRA PESSOA RESENDE	81329660315	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	167º
ADRIANA VASCONCELOS DE OLIVEIRA	93521812472	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	168º
GILVANIA GOMES DA SILVA	03094077455	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	169º
POLIANA OLIVEIRA DE AGUIAR BATISTA	11630305464	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	170º
VANESSA SIMONE DA SILVA	04406221409	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	171º
ANDREA CRISTINA MARQUES DE SANTANA	07065266435	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	172º
DÉBORA CRISTINA CAMPELO CRUZ DE CASTRO	0853730490	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	173º
ALICE MATIAS DA SILVA	12263469443	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	174º
CINTHIA RENATA SILVA DE HOLANDA	08842896489	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	175º
LÚCIA BARBARA DE OLIVEIRA SILVA	04230004460	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	176º
SUELAINE MARIA DA SILVA NUNES	03848576473	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	177º
CAIO CESAR CLAUDINO COELHO	01399775464	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	178º

WILLIAM DE QUEIROZ TAVARES	31337132802	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	179º
ANA CECÍLIA NASCIMENTO DOS SANTOS	07761269467	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	180º
CRISIA RODRIGUES FERREIRA	05209658414	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	181º
ERIKA BEATRIZ OLIVEIRA GRANGEIRO	04939357465	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	182º
ALINE GEANE DA SILVA	11817419471	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	183º
MONIQUE ANDREA VIEIRA PINTO	03362270433	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	184º
FLÁVIA COSTA DIAS	01366784405	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	185º
LUCIVANIA MARIA VICENTE	06302078440	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	186º
MARCELA MARIA DA SILVA	06370449407	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	187º
SIMONE FERNANDES DE OLIVEIRA	04859824474	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	188º
ANNE MARIANA RODRIGUES DO PRADO	08169745438	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	189º
TÚLIO FRANCISCO BORBA DE ARRUDA	06884887494	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	190º
ERICA LOPEZS DA SILVA	00920469473	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	191º
JOYCE GABRIELA PEREIRA FERREIRA	06621833474	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	192º
JULIERME JOSE DE OLIVEIRA	02654841111	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	193º
LILIAM ROBERTA SANTOS DA SILVA	07362223404	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	194º
MARIA THAYNA DE ALMEIDA ALEIXO DA SILVA	11295110490	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	195º
ORION LIMA GOMES	06498281430	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	196º
ALEXANDRE VALIATTI DO PRADO	06511559408	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	197º
BIANCA REGINA FERREIRA BARROS	06967776495	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	198º
ELEN DIANY SOUZA NASCIMENTO SANTANA	08624549485	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	199º
GREICE KELLY DA SILVA	08090667422	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	200º
LUANA NUNES COSTA	09183819401	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	201º
LUCILENE DA SILVA LUNA	08729526493	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	202º
MARIA FERNANDA CARNEIRO DOS SANTOS	71157940498	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	203º
NATIELE SATURNINO DE BARROS	08004999484	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	204º
EDMARVIN CARLOS DA SILVA	04939230460	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	205º
GESSICA MARIA SOUZA E SILVA	09311242470	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	206º
AMANDA CRISTINA ROCHA DE LIMA	07666625430	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	207º
BARBARA DE SOUZA TRAVASSOS	09697040460	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	208º
GLEYSON BERNARDES DE SOUZA	10903035480	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	209º
JORGE WILKISON MRTINS MONTEIRO	01615224246	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	210º
JÉSSICA VIRGINIA FERREIRA ROCHA	10254878423	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	211º
LETÍCIA DE SOUZA BERNARDO	08687465416	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	212º
INGRID BARBOSA DO ROSARIO OLIVEIRA	07510646456	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	213º
KLEBER GERMANO DA SILVA	01086649451	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	214º
WELLINGTON GOMES DE SENA	10591736462	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	215º
ALINE GOMES SANTANA	07958810458	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	216º
JULIANA CAMILA ALVES DA SILVA	07086650471	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	217º
LETÍCIA ARAUJO DE SANTANA	10131380400	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	218º
SARAH GLEICE DE BARROS MORAIS	08565671402	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	219º
ANDREZA FIRMINO DE SANTANA	71337919438	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	220º
ERIKA JULIANE DA SILVA	13398428469	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	221º
MIDIAN LOPES DE OLIVEIRA	70517608405	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	222º
STEFANIA MARIA DE MEDEIROS VIEIRA	09943088419	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	223º
LARISSA SOARES SAUTOS	70169588416	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	224º
ALINE DA SILVA RAMOS	11796632414	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	225º
GRAZIELA MORAES DE LIRA FERREIRA	11876356421	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	226º
LARYSA KAWANE SOUSA DE ASSIS	70362751463	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	227º
LILIANA CRISTINA DA SILVA	13100795440	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	228º
DÉBORA RAISSA DOS SANTOS	12363816455	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	229º
ELAN PABLLO DA SILVA GOUVEIA	70338619402	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	230º
JOSE EWERTON FERREIRA	12943055492	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	231º
LEILA VITÓRIA PEREIRA GOMES	12911749405	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	232º
LUIZ SEVERINO DE SOUZA NETO	14054616402	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	233º
DEISE RAYANE LOURENÇO TAVARES	13454444438	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	234º
DEYVSON FELIPE SANTOS DE LIMA	14495521454	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	235º
IRENE ELLEN SATURINO SANTOS	10151829411	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	236º
WILLIAM MACIEL DAS CHAGAS SANTA ROSA	71227827431	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	237º
FABIOLA TAYANE DA SILVA	71515883485	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	238º
VICTÓRIA SILVA ARAÚJO	71003204457	CLASSIFICADO	Auxiliar de Sala	10	239º

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:048D7FC6

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO TOTAL PROFESSOR I - SELEÇÃO SIMPLIFICADA - SÃO LOURENÇO DA MATA PE 2021

RESULTADO TOTAL PROFESSOR I - SELEÇÃO SIMPLIFICADA - SÃO LOURENÇO DA MATA PE 2021

CANDIDATO	CPF / RG	SITUAÇÃO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
GIVANILDO GOMES DE MOURA	04520569427	CLASSIFICADO	Professor I	50	1º
JOSEILDA MARIA DA SILVA	03449022423	CLASSIFICADO	Professor I	45	2º
NEUMA KELLY VITORINO DA SILVA	02922914429	CLASSIFICADO	Professor I	45	3º
HANNA CHRISTINA DA SILVA	03943725499	CLASSIFICADO	Professor I	45	4º
CARLA CHISTINA SOARES GUEDES DA SILVA	04857878496	CLASSIFICADO	Professor I	45	5º
WALESKA STEFANY MOURA DINIZ	11230227474	CLASSIFICADO	Professor I	45	6º
EMILLY RAYANE MOURA DINIZ SANTOS	11230246428	CLASSIFICADO	Professor I	45	7º
ROSÂNGELA SANTANA VIEIRA	03204939464	CLASSIFICADO	Professor I	40	8º
CELIA MARIA MOTA LINS	08479100400	CLASSIFICADO	Professor I	40	9º
MERCIA RANGEL DA SILVA	40042030404	CLASSIFICADO	Professor I	40	10º
MÁRCIA LANUZA REYNAUX PEREIRA	41588037487	CLASSIFICADO	Professor I	40	11º
LÍDIA HERMÍNIA DA SILVA	24813931472	CLASSIFICADO	Professor I	40	12º
MARINES FIDELIS DA SILVA	36225703420	CLASSIFICADO	Professor I	40	13º

BETANIA BEZERRA DE MELO	36020010406	CLASSIFICADO	Professor I	40	14º
JOSEFA BERNARDO DE OLIVEIRA	26859033487	CLASSIFICADO	Professor I	40	15º
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MATOS	77119878468	CLASSIFICADO	Professor I	40	16º
MARIA DE LOURDES DA SILVA	23480068472	CLASSIFICADO	Professor I	40	17º
MARIA MARTHA NUNES DOS SANTOS	31104738449	CLASSIFICADO	Professor I	40	18º
ROSEANE DA CONCEIÇÃO ALVES CANÇADO	32924526434	CLASSIFICADO	Professor I	40	19º
EDILENE MARIA DA SILVA	04968125801	CLASSIFICADO	Professor I	40	20º
JACIARA BARBARA DE SOUZA BARBOSA	29300606204	CLASSIFICADO	Professor I	40	21º
SEVERINA MARIA DE SANTANA	37476963415	CLASSIFICADO	Professor I	40	22º
SOLANGE CABRAL DE ARRUDA NUNES	28542231449	CLASSIFICADO	Professor I	40	23º
EDNA DIAS DA SILVA	40767310420	CLASSIFICADO	Professor I	40	24º
GIRLEIDE OLIVEIRA DE LIMA	40205738400	CLASSIFICADO	Professor I	40	25º
JOSETE DA SILVA ARAUJO	69526559487	CLASSIFICADO	Professor I	40	26º
MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA	40996107487	CLASSIFICADO	Professor I	40	27º
MARIA DE FATIMA DE MOURA ALVES	49612859434	CLASSIFICADO	Professor I	40	28º
CASSIA COELHO DE SOUZA	63763054441	CLASSIFICADO	Professor I	40	29º
CECILIA FERREIRA DA SILVA	49279467468	CLASSIFICADO	Professor I	40	30º
CLAUDINEIDE BELARMINO DE SOUZA TAVARES	39443019434	CLASSIFICADO	Professor I	40	31º
ELIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	39845850472	CLASSIFICADO	Professor I	40	32º
LAUDIENE MARIA DOS SANTOS	74396668449	CLASSIFICADO	Professor I	40	33º
MARIA JOSÉ FERREIRA DE GUSMÃO CARNEIRO	58146571468	CLASSIFICADO	Professor I	40	34º
MAURA FERREIRA	43254560400	CLASSIFICADO	Professor I	40	35º
MAURICEA CELESTINO DE OLIVEIRA	59357134468	CLASSIFICADO	Professor I	40	36º
SONIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	01958943401	CLASSIFICADO	Professor I	40	37º
GLAYDES SIMONE BARROS REGO GUERRA	13055102835	CLASSIFICADO	Professor I	40	38º
IVANE MARIA DE LIMA	54760399453	CLASSIFICADO	Professor I	40	39º
LUZINEIDE INACIO DA SILVA BERNARDO	48521310404	CLASSIFICADO	Professor I	40	40º
MARIA OFELIA DOS SANTOS MOURA	49261894453	CLASSIFICADO	Professor I	40	41º
PAULINA SUELEYDE DE ARRUDA SILVA	46479198464	CLASSIFICADO	Professor I	40	42º
REINILDES CLAUDINO FERREIRA	71227636415	CLASSIFICADO	Professor I	40	43º
SANDRA PAULA DA SILVA	5026017491	CLASSIFICADO	Professor I	40	44º
EDILENE BARBOSA LEONARDO	71809929415	CLASSIFICADO	Professor I	40	45º
HOSTILELENE DOS SANTOS BROCHARDT	58351418404	CLASSIFICADO	Professor I	40	46º
IRAMYRES ARAGÃO VEIGA	57986991453	CLASSIFICADO	Professor I	40	47º
JOSIVANE CAPITULINO DE LIMA	33055653491	CLASSIFICADO	Professor I	40	48º
MARIA EDILCE DA COSTA	86261347468	CLASSIFICADO	Professor I	40	49º
MARIZETH MOREIRA BRAGA	28687345291	CLASSIFICADO	Professor I	40	50º
MARTA MARIA SANTANA FREITAS	55143520487	CLASSIFICADO	Professor I	40	51º
SANDRA MARIA DE SOUZA	68917252400	CLASSIFICADO	Professor I	40	52º
ANA MARIA DA SILVA	71559523468	CLASSIFICADO	Professor I	40	53º
ELIZA PEREIRA DA SILVA	86844903472	CLASSIFICADO	Professor I	40	54º
JOSILENE DA SILVA FERREIRA FONTES	60717823415	CLASSIFICADO	Professor I	40	55º
JULIA RIBEIRO DA SILVA	46426213420	CLASSIFICADO	Professor I	40	56º
MAGDA GOURETT DA SILVA IRINEU	76723070453	CLASSIFICADO	Professor I	40	57º
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	62340069491	CLASSIFICADO	Professor I	40	58º
MIRTES MARIA PEREIRA	43389562400	CLASSIFICADO	Professor I	40	59º
NORMANDA PEREIRA RODRIGUES	71153241404	CLASSIFICADO	Professor I	40	60º
ROZANA MARIA CABRAL	59327600444	CLASSIFICADO	Professor I	40	61º
SUELY MACHADO BARBOSA SILVA	57133590425	CLASSIFICADO	Professor I	40	62º
SUSETE BOTELHO SILVA	37830228353	CLASSIFICADO	Professor I	40	63º
ANA CLAUDIA CARDOSO BRANCO	71517898404	CLASSIFICADO	Professor I	40	64º
CARLA RENATA DA SILVA	68249438434	CLASSIFICADO	Professor I	40	65º
CRISTIANE LIVRAMENTO DOS SANTOS	81716958415	CLASSIFICADO	Professor I	40	66º
EDILENE ALVES DA SILVA PESSOA	69402027491	CLASSIFICADO	Professor I	40	67º
EDNA CLEIDE DA SILVA GOMES	69404992453	CLASSIFICADO	Professor I	40	68º
ELIETE MARIA DE LIRA	76788393400	CLASSIFICADO	Professor I	40	69º
EVERALDO CARDOSO DA SILVA	83386564453	CLASSIFICADO	Professor I	40	70º
SHEYLA LIMA DA CUNHA COUTO PEREIRA	76748561434	CLASSIFICADO	Professor I	40	71º
ANA PAULA RODRIGUES BARROS	6151310534	CLASSIFICADO	Professor I	40	72º
DARIO FRANCISCO DE MELO	66095158400	CLASSIFICADO	Professor I	40	73º
DORIS SANDRA PEREIRA DA SILVA	80022839453	CLASSIFICADO	Professor I	40	74º
FABIANA ALMEIDA DE ASSUNÇÃO	68623992415	CLASSIFICADO	Professor I	40	75º
MARCIA MARIA DE OLIVEIRA	66946638468	CLASSIFICADO	Professor I	40	76º
MARIA DO CARMO DE SOUSA ARAUJO	75505479472	CLASSIFICADO	Professor I	40	77º
MARLI FRANCISCA ALVES	80160816491	CLASSIFICADO	Professor I	40	78º
PATRICIA CARLA BISPO	65349571400	CLASSIFICADO	Professor I	40	79º
TANIA MARIA DA SILVA	78143748472	CLASSIFICADO	Professor I	40	80º
CLAUDENICE MARIA DE LIMA COUTINHO	84583126468	CLASSIFICADO	Professor I	40	81º
DENISE ALVES DOS SANTOS	84275995449	CLASSIFICADO	Professor I	40	82º
FLAVIA DOS PRAZERES LIMA SILVA	78381754453	CLASSIFICADO	Professor I	40	83º
IVANISE FABRICIO DA SILVA	73311235487	CLASSIFICADO	Professor I	40	84º
IVANISE GONÇALVES DA SILVA	79445616472	CLASSIFICADO	Professor I	40	85º
JASSIARA NUNES DA SILVA	80154697400	CLASSIFICADO	Professor I	40	86º
JOSE ADRIANO DO MONTE	79299024472	CLASSIFICADO	Professor I	40	87º
MARIA BERNADETE DA SILVA	76789608400	CLASSIFICADO	Professor I	40	88º
MARIA DO CARMO DE SOUZA	89955595434	CLASSIFICADO	Professor I	40	89º
MARTA MARIA DOS SANTOS	67071872449	CLASSIFICADO	Professor I	40	90º
MIRIAN MARIA DA SILVA	03520956446	CLASSIFICADO	Professor I	40	91º
MUSA ANTONINO DA SILVA	81902980468	CLASSIFICADO	Professor I	40	92º
NUBIA SIMÕES ASSUNÇÃO	68083572420	CLASSIFICADO	Professor I	40	93º
ROBERTA ALVES DA SILVA	77120264400	CLASSIFICADO	Professor I	40	94º
SUERDA RIBEIRO DE SOUZA	77861418472	CLASSIFICADO	Professor I	40	95º
ADRIANA PATRICIA DOS SANTOS	02784699498	CLASSIFICADO	Professor I	40	96º
ANA LUCIA DE OLIVEIRA MACHADO	02364439418	CLASSIFICADO	Professor I	40	97º
ANGELA MARIA DO PRADO LIMA	92285902468	CLASSIFICADO	Professor I	40	98º
CARLA ANDRÉA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	70787818491	CLASSIFICADO	Professor I	40	99º
KARINA PEREIRA PASSOS	01926221451	CLASSIFICADO	Professor I	40	100º
LUCIENE MARIA SIMOES DA SILVA	81031262415	CLASSIFICADO	Professor I	40	101º
MARCIA SEVERINA DE FRANÇA SOUSA	69565767400	CLASSIFICADO	Professor I	40	102º

MARIA JANE CORREA SOARES DA SILVA	86712062415	CLASSIFICADO	Professor I	40	103º
RAQUEL SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS	86703986487	CLASSIFICADO	Professor I	40	104º
ROSENILDA FERREIRA CAMPOS DA SILVA	83125973449	CLASSIFICADO	Professor I	40	105º
AILA TALMA DE OLIVEIRA FERREIRA	79595430463	CLASSIFICADO	Professor I	40	106º
ANA CLÁUDIA DIZEU DA SILVA	76684423400	CLASSIFICADO	Professor I	40	107º
ANA PATRICIA DA SILVA SANTOS	76730042400	CLASSIFICADO	Professor I	40	108º
ELIANE EDILENE DA SILVA	86854089468	CLASSIFICADO	Professor I	40	109º
ELIVANIA LEONEL DE SOUZA FERREIRA	02217324462	CLASSIFICADO	Professor I	40	110º
JULIANO JUSTO DA SILVA	02013082401	CLASSIFICADO	Professor I	40	111º
LORETA ELIZA DE BARROS CAVALCANTI	79954367420	CLASSIFICADO	Professor I	40	112º
MARIA AUXILIADORA DA PAZ	94875332491	CLASSIFICADO	Professor I	40	113º
MASAIR ARAUJO DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA	92037402449	CLASSIFICADO	Professor I	40	114º
ROSANGELA PEREIRA LOPES	82335621491	CLASSIFICADO	Professor I	40	115º
ROSIMEIRE CIRIACO RIBEIRO	02951917406	CLASSIFICADO	Professor I	40	116º
SANDRA MARIA CABRAL	84686316472	CLASSIFICADO	Professor I	40	117º
WINDNA PEDROZA DO NASCIMENTO	98795864415	CLASSIFICADO	Professor I	40	118º
ADRIANA BARBOSA MACIEL DE MORAES	80862985404	CLASSIFICADO	Professor I	40	119º
DIONE MARIA DE SOUZA SANTOS	89950836468	CLASSIFICADO	Professor I	40	120º
EDIJANE BERNARDO DA SILVA BAIEL	03741492400	CLASSIFICADO	Professor I	40	121º
ELAINE LINS DE FRANÇA CARVALHO	02514069467	CLASSIFICADO	Professor I	40	122º
GIRLENE BATISTA DO NASCIMENTO	62022040449	CLASSIFICADO	Professor I	40	123º
JOELMA FERREIRA MARQUES	02752309457	CLASSIFICADO	Professor I	40	124º
LUCIMARE NOGUEIRA ALVES DE LIRA	88868451468	CLASSIFICADO	Professor I	40	125º
MARIA CRISTINA DE ARAÚJO SOUZA	02951186444	CLASSIFICADO	Professor I	40	126º
NICILENE SILVA DE OLIVEIRA	86437275472	CLASSIFICADO	Professor I	40	127º
TARCIANA CARLA SANTANA DE OLIVEIRA	78413630444	CLASSIFICADO	Professor I	40	128º
VERA LUCIA DA SILVA RAMOS	88123162472	CLASSIFICADO	Professor I	40	129º
WILMA SANTOS DE OLIVEIRA	86752863415	CLASSIFICADO	Professor I	40	130º
ADRIANA BEZERRA MATIAS DOS SANTOS	83395440478	CLASSIFICADO	Professor I	40	131º
ANA CAROLINA DE PAIVA COSTA	01934854433	CLASSIFICADO	Professor I	40	132º
ANTONIO JOAQUIM DA SILVA	03161084489	CLASSIFICADO	Professor I	40	133º
CRISTINA GONÇALVES DE FREITAS	03050086416	CLASSIFICADO	Professor I	40	134º
ELISABETH MARINHO DOS SANTOS	93158670410	CLASSIFICADO	Professor I	40	135º
FABIANE MARIA DO NASCIMENTO	02307609458	CLASSIFICADO	Professor I	40	136º
FLAVIA VALERIA VIEIRA MENDONÇA BAZANTE	79950434491	CLASSIFICADO	Professor I	40	137º
HELIKA MARIA DA COSTA LEAO	02107963401	CLASSIFICADO	Professor I	40	138º
IVANELZA DE ALMEIDA BEZERRA	75400502415	CLASSIFICADO	Professor I	40	139º
JOSIANE MARIA DO NASCIMENTO LIRA	89163915472	CLASSIFICADO	Professor I	40	140º
ODETE SANTOS DE SOUZA	81860455468	CLASSIFICADO	Professor I	40	141º
ROMILDA SIMONE DA SILVA SANTOS	02390478425	CLASSIFICADO	Professor I	40	142º
ROSANA FREITAS GONÇALVES	93162375487	CLASSIFICADO	Professor I	40	143º
ADRIANA MARIA DOS SANTOS SALES	02410949410	CLASSIFICADO	Professor I	40	144º
ALEXSANDRA TAVARES SABINO DA SILVA	96196530410	CLASSIFICADO	Professor I	40	145º
ANA RAQUEL FERNANDO BARROS	86706586315	CLASSIFICADO	Professor I	40	146º
ELAINE CORINA GOMES DOS SANTOS	02437482482	CLASSIFICADO	Professor I	40	147º
ELIENE ROCHA DA SILVA NASCIMENTOS	02295026440	CLASSIFICADO	Professor I	40	148º
ELLA MARIA CRUZ DA SILVA	02518963436	CLASSIFICADO	Professor I	40	149º
IVANIZE RODRIGUES DOS SANTOS	99027828415	CLASSIFICADO	Professor I	40	150º
JANAINA MARIA DOS SANTOS	99593556400	CLASSIFICADO	Professor I	40	151º
JAQUELINE ALVES DA ROCHA	02416307460	CLASSIFICADO	Professor I	40	152º
MILENA ALMEIDA DA SILVA	0253188473	CLASSIFICADO	Professor I	40	153º
RENATA PATRICIA DA SILVA	00954214404	CLASSIFICADO	Professor I	40	154º
SANDRA MARIA DA SILVA	02498742450	CLASSIFICADO	Professor I	40	155º
SUZANA SECUNDARIA CASTRO DA SILVA	02705094458	CLASSIFICADO	Professor I	40	156º
VANIA BRITO DE ARAUJO MARQUES	02646141432	CLASSIFICADO	Professor I	40	157º
ANGELA CLAUDIA VARELA	02288013460	CLASSIFICADO	Professor I	40	158º
ANTÔNIA SEVERINA DOS SANTOS SILVA	02796115445	CLASSIFICADO	Professor I	40	159º
EDINADJA DE MORAIS C. DO NASCIMENTO	02396011499	CLASSIFICADO	Professor I	40	160º
ELIANE SANTANA DA SILVA FREITAS	03897840448	CLASSIFICADO	Professor I	40	161º
GILVANIA MARIA DA SILVA	01121321461	CLASSIFICADO	Professor I	40	162º
INALDA NICACIO DA SILVA	03103186458	CLASSIFICADO	Professor I	40	163º
JAILMA FERREIRA DA SILVA PIMENTEL	05445704483	CLASSIFICADO	Professor I	40	164º
JORGE AUGUSTO BARROS TINOCO	2999171420	CLASSIFICADO	Professor I	40	165º
JOSILENE GOMES DA SILVA E SILVA	02594913499	CLASSIFICADO	Professor I	40	166º
MARTA CAMPELO FERREIRA	02306089493	CLASSIFICADO	Professor I	40	167º
MOESIA CRISTINA DE FRANCA XAVIER	02465658450	CLASSIFICADO	Professor I	40	168º
NEZIA SELMA SANTOS	02753682461	CLASSIFICADO	Professor I	40	169º
ALCICLAINE RIBEIRO DA SILVA LIMA	04538906441	CLASSIFICADO	Professor I	40	170º
ANA LUCIA BARBOSA TEIXEIRA	03069838421	CLASSIFICADO	Professor I	40	171º
ANA PAULA ALVES GAMA	02983716422	CLASSIFICADO	Professor I	40	172º
CINTHIA GONÇALVES DA SILVA	03275538470	CLASSIFICADO	Professor I	40	173º
DENIZE MARQUES DA SILVA	03542526401	CLASSIFICADO	Professor I	40	174º
ELIANE LEANDRO DE LIMA	05219351486	CLASSIFICADO	Professor I	40	175º
FRANCISLENE PEDROSA SILVA	83790197440	CLASSIFICADO	Professor I	40	176º
JAILMA DE MELO CHAVES	02685989404	CLASSIFICADO	Professor I	40	177º
JOSEFA SOCORRO DA SILVA	01233379405	CLASSIFICADO	Professor I	40	178º
KATIANE BARBOSA BARRETO	93902026553	CLASSIFICADO	Professor I	40	179º
LUCINEIDE CARMELITA DA SILVA SARAIVA	03721225406	CLASSIFICADO	Professor I	40	180º
MANOEL EUCLIDES DA SILVA SANTIAGO	02520590424	CLASSIFICADO	Professor I	40	181º
MÁRCIA NERES NASCIMENTO	00869873482	CLASSIFICADO	Professor I	40	182º
MARIA ISABEL FREIRE DE LIRA BRAGA	03500151477	CLASSIFICADO	Professor I	40	183º
MARIA LINDINALVA GOMES DE BRITO	03846719420	CLASSIFICADO	Professor I	40	184º
MARTHA ZUMBA DE MELO	03748487424	CLASSIFICADO	Professor I	40	185º
ROSELI DE SOUZA OLIVEIRA	02462454411	CLASSIFICADO	Professor I	40	186º
ROSEMERY VIEIRA DOS SANTOS	03828626432	CLASSIFICADO	Professor I	40	187º
VERONICA DE HOLANDA SANTOS	02564470475	CLASSIFICADO	Professor I	40	188º
ANDRÉ LUIZ FELICIANO DA SILVA	04486971493	CLASSIFICADO	Professor I	40	189º
ANNY KARINE CARLOS ZARZAR	03292528445	CLASSIFICADO	Professor I	40	190º
CLEANE CRISTINA DE LIMA	03490668413	CLASSIFICADO	Professor I	40	191º

CLEIDE LEITE DE SANTANA CRUZ	04815434492	CLASSIFICADO	Professor I	40	192º
CRISTIANA SILVA DA CUNHA	03897686422	CLASSIFICADO	Professor I	40	193º
DENISE GOMES DA SILVA	03573570437	CLASSIFICADO	Professor I	40	194º
ELIZAMA MARIA RUFINO	02484847459	CLASSIFICADO	Professor I	40	195º
FABIOLA CRISTINA PEREIRA NOGUEIRA	03876117461	CLASSIFICADO	Professor I	40	196º
IRIS TUDE DE LUCENA LIMA	02706215470	CLASSIFICADO	Professor I	40	197º
ISABEL CRISTINA VENTURA DO NASCIMENTO	01930805594	CLASSIFICADO	Professor I	40	198º
MARIA BETANIA DE SANTANA	04564906470	CLASSIFICADO	Professor I	40	199º
MARIA JOSELITA MORAIS CAVALCANTE DA SILVA	03052415409	CLASSIFICADO	Professor I	40	200º
RAQUEL LINS MOREIRA DA SILVA	04025181444	CLASSIFICADO	Professor I	40	201º
REJANE BARRETO RODRIGUES CAMPELO SILVA	03393317474	CLASSIFICADO	Professor I	40	202º
ROSELI MARIA DO NASCIMENTO LIMA	05279017418	CLASSIFICADO	Professor I	40	203º
ALEXANDRA LEAL DE LIMA SILVA	03473539406	CLASSIFICADO	Professor I	40	204º
ANA MERCIA SILVA NASCIMENTO	04121030443	CLASSIFICADO	Professor I	40	205º
ANDRELINA SORIANO DO NASCIMENTO	03910926428	CLASSIFICADO	Professor I	40	206º
JACQUELINE ALVES BARBOSA	03771487412	CLASSIFICADO	Professor I	40	207º
MARILUCE BARBOSA DAS CHAGAS	5418656414	CLASSIFICADO	Professor I	40	208º
PATRICIA AUGUSTA DE ANDRADE	03410004424	CLASSIFICADO	Professor I	40	209º
PATRICIA JUPIRACIRA DA S. DE ALBUQUERQUE	03181226424	CLASSIFICADO	Professor I	40	210º
ROSIMAR MARIA DO NASCIMENTO	03838762495	CLASSIFICADO	Professor I	40	211º
AILSON FERNADES FIGUEREDO DE SOUZA	04135258484	CLASSIFICADO	Professor I	40	212º
ANA PAULA GONCALVES DE SANTANA	03840457408	CLASSIFICADO	Professor I	40	213º
CHRISTIANE SOARES GUEDES DA SILVA	04215553431	CLASSIFICADO	Professor I	40	214º
DANIELA RODRIGUES DOS SANTOS	04666347496	CLASSIFICADO	Professor I	40	215º
EDIVANIA GOMES DA SILVA	03851006470	CLASSIFICADO	Professor I	40	216º
EMANOELA BARBOSA DOS SANTOS	04091356400	CLASSIFICADO	Professor I	40	217º
FABIANA MARIA DA SILVA	03943465489	CLASSIFICADO	Professor I	40	218º
FABIOLA FERREIRA DA SILVA	03398796451	CLASSIFICADO	Professor I	40	219º
JANAINA PEDROSA TORRES	03649875454	CLASSIFICADO	Professor I	40	220º
LUCIMAR MARIA DA ROCHA SILVA	05597336401	CLASSIFICADO	Professor I	40	221º
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	05752294460	CLASSIFICADO	Professor I	40	222º
MARIA DAS GRAÇAS BARACHO DA S BARBOSA	04243187410	CLASSIFICADO	Professor I	40	223º
MARISA VIEIRA DA SILVA	03760275419	CLASSIFICADO	Professor I	40	224º
REGINA MENDES PAIVA	03202250388	CLASSIFICADO	Professor I	40	225º
REJANE KARLA DE MOURA ALVES	00977118452	CLASSIFICADO	Professor I	40	226º
ROSELY SILVA DE ANDRADE SANTANA	04252237440	CLASSIFICADO	Professor I	40	227º
VANESSA RODRIGUES DA COSTA	03942428407	CLASSIFICADO	Professor I	40	228º
VANUSA MARIA DO NASCIMENTO SOUZA	04416073496	CLASSIFICADO	Professor I	40	229º
AGENILDA SOARES LUCENA DA SILVA	04782693400	CLASSIFICADO	Professor I	40	230º
AMANDA CINTRA DE LUCENA SANTOS	04631359463	CLASSIFICADO	Professor I	40	231º
ANA KAROLINA GOMES DOS SANTOS	05348403458	CLASSIFICADO	Professor I	40	232º
JACQUELINE ALEIXO DA SILVA	0571158457	CLASSIFICADO	Professor I	40	233º
JOSEFA MARTINS DA SILVA	04968715447	CLASSIFICADO	Professor I	40	234º
JOSINEIDE MARIA DA SILVA	04802919474	CLASSIFICADO	Professor I	40	235º
KATARINA KELLY NASCIMENTO MARANHÃO SÁ	04113771405	CLASSIFICADO	Professor I	40	236º
MARCONE COSTA DE MENEZES	04997981478	CLASSIFICADO	Professor I	40	237º
QUEZIA BARBOSA FERREIRA	05343609473	CLASSIFICADO	Professor I	40	238º
ROSIMERY ALVES DOS SANTOS	06517589473	CLASSIFICADO	Professor I	40	239º
SIMONE GALDINO DE ANDRADE MEIRA	05021601440	CLASSIFICADO	Professor I	40	240º
SUZY GRACE MELO VIANA	04956424442	CLASSIFICADO	Professor I	40	241º
WÂNDILA MIGUEL MENESES DE SOUSA	04719990401	CLASSIFICADO	Professor I	40	242º
ADEYLZA MARIA DE LUCENA SILVA	04313914404	CLASSIFICADO	Professor I	40	243º
ADRIANA FRANCISCA AMARAL SANTANA	05646424445	CLASSIFICADO	Professor I	40	244º
CÍNTIA PATRICIA DE BARROS CAVALCANTI	04715246465	CLASSIFICADO	Professor I	40	245º
CRISTIANE LIMA PEREIRA DE SOUZA	06919420481	CLASSIFICADO	Professor I	40	246º
DANIELE GONÇALVES DA SILVA	01279756403	CLASSIFICADO	Professor I	40	247º
ELIELSON SEVERINO DA SILVA	06246665497	CLASSIFICADO	Professor I	40	248º
ERICA FELICIANO DOS SANTOS ALMEIDA	07530646427	CLASSIFICADO	Professor I	40	249º
JOSENAIDE MARIA ALVES DA CRUZ SILVA	04387592494	CLASSIFICADO	Professor I	40	250º
MARIA JOSE DOS SANTOS CLEMENTE DA SILVA	05354167418	CLASSIFICADO	Professor I	40	251º
EDJANE DA SILVA BARBOSA DE MELO	05384231459	CLASSIFICADO	Professor I	40	252º
ANA MARIA DE LIMA	07637831450	CLASSIFICADO	Professor I	40	253º
ANDREZA LINO BRANDER DA SILVA	33993369858	CLASSIFICADO	Professor I	40	254º
CLAUDIONE DOS SANTOS SILVA	05226883498	CLASSIFICADO	Professor I	40	255º
DENISE SOUZA TOMÉ	05189068412	CLASSIFICADO	Professor I	40	256º
GISELIA MANOEL DE ARRUDA	04907910428	CLASSIFICADO	Professor I	40	257º
LEIDIANE MARIA DA SILVA CABRAL	01332791705	CLASSIFICADO	Professor I	40	258º
MARCELA BISPO MORAES	06488531441	CLASSIFICADO	Professor I	40	259º
MARIA JOSÉ DA SILVA	05480513486	CLASSIFICADO	Professor I	40	260º
MARIA JOSE DE SANTANA	07209570446	CLASSIFICADO	Professor I	40	261º
MARIA LUIZA SOARES DA SILVA	06346437461	CLASSIFICADO	Professor I	40	262º
SIZIANE DE SOUZA CAMPELO SILVA	05840700479	CLASSIFICADO	Professor I	40	263º
VALQUIRIA PAULINO DA COSTA E SILVA	05406999427	CLASSIFICADO	Professor I	40	264º
ANA LUCIA DE ARRUDA SILVA	05917594465	CLASSIFICADO	Professor I	40	265º
WILMA MACIEL DE SANTANA DA SILVA	42609984472	CLASSIFICADO	Professor I	40	266º
JOSEFA DA SILVA ARAUJO	69526559487	CLASSIFICADO	Professor I	40	267º
MAGDA NOEMIA DE LIMA	06706718432	CLASSIFICADO	Professor I	40	268º
GILVANIA MMARIA DA SILVA	01121321461	CLASSIFICADO	Professor I	40	269º
ADJANE DA SILVA BARBOSA DE MELO	05384231459	CLASSIFICADO	Professor I	40	270º
MARCELO MARCIO PARENTE VIANA NETO	08507524427	CLASSIFICADO	Professor I	40	271º
EDNA MARIA DA SILVA SIMÕES	07284566485	CLASSIFICADO	Professor I	40	272º
ELANE PEREIRA DE SOUZA SILVA	05879529460	CLASSIFICADO	Professor I	40	273º
MARIA JOSE IRINEU DA PAZ	06053622460	CLASSIFICADO	Professor I	40	274º
LAIS TOMAZ SILVA COSTA	05239952450	CLASSIFICADO	Professor I	40	275º
BARTIRA ANGELA IRINEU DOS SANTOS	06440335413	CLASSIFICADO	Professor I	40	276º
FLADJANYS DA SILVA RIBEIRO	06854888450	CLASSIFICADO	Professor I	40	277º
JESSICA ALANE BEZERRA CAVALCANTI	05691100416	CLASSIFICADO	Professor I	40	278º
MARIA ARIELLE LIMA DA SILVA SENA	06064630469	CLASSIFICADO	Professor I	40	279º
TIAGO ADRIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO	05815149470	CLASSIFICADO	Professor I	40	280º

SUELI GOMES BARBOSA DE SOUZA	06726142439	CLASSIFICADO	Professor I	40	281º
NATALIA VILELA OHIRA SALES	06072103464	CLASSIFICADO	Professor I	40	282º
ODETE DE MOURA SANTOS	07363598428	CLASSIFICADO	Professor I	40	283º
KATIA MARIA SOUZA DA SILVA	05503424433	CLASSIFICADO	Professor I	40	284º
MATHEUS CARNEIRO GUEDES SANTIAGO	06135912402	CLASSIFICADO	Professor I	40	285º
THIAGO VENERANDO MARQUES DO NASCIMENTO	06178079494	CLASSIFICADO	Professor I	40	286º
REJANE MARIA DE SANTANA	08122165478	CLASSIFICADO	Professor I	40	287º
LUCAS ROBERTO RAMOS	07092826489	CLASSIFICADO	Professor I	40	288º
ODENIA KEZIA DA SILVA	06588118430	CLASSIFICADO	Professor I	40	289º
MAELY JEIELLE PEREIRA DA SILVA	06909842430	CLASSIFICADO	Professor I	40	290º
MARIA JOSÉ DANIELLE DE O. BEZERRA MELO	07307198479	CLASSIFICADO	Professor I	40	291º
FERNANDA MARIA PARAISO	07230694418	CLASSIFICADO	Professor I	40	292º
LUCICLEIDE MARIA DA COSTA	06724413494	CLASSIFICADO	Professor I	40	293º
LINDSAY DE OLIVEIRA ALVES	07400795490	CLASSIFICADO	Professor I	40	294º
RENATA MARIA DE LUNA SOUZA	06628388409	CLASSIFICADO	Professor I	40	295º
IRACEMA DE PONTES GOMES	07403270460	CLASSIFICADO	Professor I	40	296º
GRACIELA KELLY DA SILVA	06969201406	CLASSIFICADO	Professor I	40	297º
GIRLANE IMARLENE DE SANT'ANA	08547366466	CLASSIFICADO	Professor I	40	298º
MARILIA RUBIA MARQUES DA SILVA	07202837447	CLASSIFICADO	Professor I	40	299º
ALEXSANDRO OLIVEIRA DA SILVA	06469483429	CLASSIFICADO	Professor I	40	300º
TAINAN MARIA DE OLIVEIRA	07944243416	CLASSIFICADO	Professor I	40	301º
MICHELE CARINE VELOSO GUEDES PEREIRA	08114821469	CLASSIFICADO	Professor I	40	302º
DEYVID WEIDSON NOBREGA DE MOURA	06794075458	CLASSIFICADO	Professor I	40	303º
PRISCILA GONÇALVES PEREIRA DA SILVA	07662065480	CLASSIFICADO	Professor I	40	304º
FABIANA GOMES DA SILvA	08305132480	CLASSIFICADO	Professor I	40	305º
REBECA CARMO COSTA	08619164414	CLASSIFICADO	Professor I	40	306º
AMANDA EVEKY DA SILVA	08674888402	CLASSIFICADO	Professor I	40	307º
MAURILIA JOCEDIR DA SILVA	09574391485	CLASSIFICADO	Professor I	40	308º
SUELANIA DA SILVA SOUZA	08694361477	CLASSIFICADO	Professor I	40	309º
JAQUELINE DA SILVA BERNARDO	09584958402	CLASSIFICADO	Professor I	40	310º
IZABELA CRISTINA BEZERRA DA SILVA	09577103480	CLASSIFICADO	Professor I	40	311º
GENILDA ROSA DA CONCEIÇÃO	08618369446	CLASSIFICADO	Professor I	40	312º
CÍNTIA MIKAELA BARBOSA	08749881442	CLASSIFICADO	Professor I	40	313º
KELLY DE LIMA AZEVEDO SPINELLI	08959903426	CLASSIFICADO	Professor I	40	314º
AMANDA NATALIA BRILHANTE	0939828478	CLASSIFICADO	Professor I	40	315º
GILBETTE REGINA ROCHA DE MOURA	08689354417	CLASSIFICADO	Professor I	40	316º
BRUNA RAPHAELLA	09413581436	CLASSIFICADO	Professor I	40	317º
AMANDA FLAVIANE FELIX	09302305406	CLASSIFICADO	Professor I	40	318º
CIRLEIDE MARIA DE LIMA	10387148426	CLASSIFICADO	Professor I	40	319º
DAVI ANDERSON DA SILVA	09784471400	CLASSIFICADO	Professor I	40	320º
GABRIELLA PRISCILA BERNARDES DA SILVA	08802728488	CLASSIFICADO	Professor I	40	321º
CLAUDIA MARIA PEREIRA AGRIPINO	05645866410	CLASSIFICADO	Professor I	40	322º
WILANIR DE PONTES CORREIA	10135104459	CLASSIFICADO	Professor I	40	323º
MARIA LUANA SILVA DOS SANTOS	11212944488	CLASSIFICADO	Professor I	40	324º
ANA PAULA SILVA SOUSA	08665308431	CLASSIFICADO	Professor I	40	325º
RENATA VALERIA DE MEDEIROS SILVA	10099177498	CLASSIFICADO	Professor I	40	326º
KLECYA FELIPE DE FREITAS GONÇALVES	10449056465	CLASSIFICADO	Professor I	40	327º
CLAUDIANE PAULO DE OLIVEIRA	10168185482	CLASSIFICADO	Professor I	40	328º
STELA TAVARES DA SILVA	09478088416	CLASSIFICADO	Professor I	40	329º
ERIKA JUDITHE FALCÃO FRANCO	10722465467	CLASSIFICADO	Professor I	40	330º
LEONARDO JOSE DA SILVA	11172502455	CLASSIFICADO	Professor I	40	331º
ALANA VIRGINIA DE SOUSA ARAÚJO	08370510450	CLASSIFICADO	Professor I	40	332º
LIDIANE PRISCILA GONCALVES DA SILVA	10175811423	CLASSIFICADO	Professor I	40	333º
ANA LUIZA MIRANDA DOS SANTOS NEVES	70262132451	CLASSIFICADO	Professor I	40	334º
ELIONAY COIMBRA DE OLIVEIRA	10319337430	CLASSIFICADO	Professor I	40	335º
IGOR THADEU CARNEIRO AMAZONAS	07611438409	CLASSIFICADO	Professor I	40	336º
GLEIDSON SILVA DE ARAÚJO	09909310481	CLASSIFICADO	Professor I	40	337º
ANA PAULA DOS SANTOS RAIMUNDO	10433537477	CLASSIFICADO	Professor I	40	338º
SABRINA QUEIROZ SANTANA	10112927424	CLASSIFICADO	Professor I	40	339º
CLAUDIA CRISTINA SALES GONÇALVES DE ARAUJO	09626349484	CLASSIFICADO	Professor I	40	340º
VANEIDE RODRIGUES GOMES BARBOSA	10787605433	CLASSIFICADO	Professor I	40	341º
DELLY KELLY MORAES DE FRANÇA	09407179486	CLASSIFICADO	Professor I	40	342º
JOILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA	41207222879	CLASSIFICADO	Professor I	40	343º
THAINA ANDRADE DE OLIVEIRA	11284442403	CLASSIFICADO	Professor I	40	344º
TALINE VITÓRIA DA SILVA	70419282416	CLASSIFICADO	Professor I	40	345º
DULCEMAYRA KAROLYNE DE A. SILVA	11925406466	CLASSIFICADO	Professor I	40	346º
POLIANA MARIA DA SILVA	11256098426	CLASSIFICADO	Professor I	40	347º
EMERSON DOS SANTOS BARBOSA	70466018444	CLASSIFICADO	Professor I	40	348º
BEATRIZ DANIELLY P DE ARUJO	11521039461	CLASSIFICADO	Professor I	40	349º
LEONARDO ANACLETO DA SILVA	12305823479	CLASSIFICADO	Professor I	40	350º
EDNEUZA MARIA DOS SANTOS	27148815487	CLASSIFICADO	Professor I	35	351º
NEIDE SOARES DA FONSECA	18385672400	CLASSIFICADO	Professor I	35	352º
IRAILDA SOUZA DO CARMO	32189320410	CLASSIFICADO	Professor I	35	353º
LUCIA CRISTINA OLIVEIRA RAMOS DA SILVA	37706721434	CLASSIFICADO	Professor I	35	354º
ROSA MALENA DA SILVA JORGE CORRÊA	36337613453	CLASSIFICADO	Professor I	35	355º
MARINILZA OLIVEIRA DA COSTA SILVA	33392633453	CLASSIFICADO	Professor I	35	356º
LUCILIA REGINA BARBOZA DA SILVA	40115640444	CLASSIFICADO	Professor I	35	357º
LENORA JORDAO PINTO	32547420449	CLASSIFICADO	Professor I	35	358º
LEDA PAIXAO DO NASCIMENTO	43420060491	CLASSIFICADO	Professor I	35	359º
SILVANA MARIA DE BARROS	36332020482	CLASSIFICADO	Professor I	35	360º
NOILDE SILVA ABREU	42491355434	CLASSIFICADO	Professor I	35	361º
CRISTINA MARIA RODRIGUES DA SILVA	41244850420	CLASSIFICADO	Professor I	35	362º
ANA CRISTINA PEREIRA	42246468	CLASSIFICADO	Professor I	35	363º
MARILEIDE DO MONTE SANTOS	40187624453	CLASSIFICADO	Professor I	35	364º
VERA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA	41721462449	CLASSIFICADO	Professor I	35	365º
LINDINALVA VICENTE GOOMES	54498449487	CLASSIFICADO	Professor I	35	366º
ROSANA ALVES SÁ BARRETO	47598573468	CLASSIFICADO	Professor I	35	367º
MARIA SEBASTIANA DE FRANÇA SANTANA	62735632415	CLASSIFICADO	Professor I	35	368º
BETANIA MARIA XAVIER DA SILVA	45229961449	CLASSIFICADO	Professor I	35	369º

SUELANE MARIA DA SILVA	42681430410	CLASSIFICADO	Professor I	35	370º
EDSON BRITO DA SILVA	70681716487	CLASSIFICADO	Professor I	35	371º
ANA DE FATIMA RAMOS BORBA	48418080434	CLASSIFICADO	Professor I	35	372º
MARIA INEZ FERREIRA DA SILVA	57974918420	CLASSIFICADO	Professor I	35	373º
ELIETE MARIA DA SILVA	87919320410	CLASSIFICADO	Professor I	35	374º
MAURICEA BARBOSA DE MORAIS	69894558453	CLASSIFICADO	Professor I	35	375º
ROSINEIDE MARIA BARBOSA DE SOUZA	65821440491	CLASSIFICADO	Professor I	35	376º
ROSELY BATISTA DOS SANTOS DE MACEDO	50253352487	CLASSIFICADO	Professor I	35	377º
MAGALI CRISTINA SIMAO DA SILVA	92100430491	CLASSIFICADO	Professor I	35	378º
SAMUEL PEDRO GONZAGA	76927679472	CLASSIFICADO	Professor I	35	379º
ANA MARTA DE SOUZA DIAS	76593550400	CLASSIFICADO	Professor I	35	380º
ANA CARMEN DE ALMEIDA SANTOS	77299787415	CLASSIFICADO	Professor I	35	381º
ROSE CIRIACO FERREIRA	77120345400	CLASSIFICADO	Professor I	35	382º
ENILDA JOSÉ DOS SANTOS	86853864468	CLASSIFICADO	Professor I	35	383º
GILVANIA MARLENE DE SANTANA	10871848430	CLASSIFICADO	Professor I	35	384º
MARLUCE MARIA DE BARROS	88159175434	CLASSIFICADO	Professor I	35	385º
ANA PAULA DE MEDEIROS SILVA LIMA	93271654468	CLASSIFICADO	Professor I	35	386º
ALDA ALVES DA SILVA SALES	84775556487	CLASSIFICADO	Professor I	35	387º
GENAURA LINS DE SOUZA	50648411400	CLASSIFICADO	Professor I	35	388º
ANA PAULA DO NASCIMENTO DE LIMA	84777214400	CLASSIFICADO	Professor I	35	389º
CHRISTIANO SOARES FONTELES	718.790.804-00	CLASSIFICADO	Professor I	35	390º
NADJA CRISTINA DA CUZ CORREIA	03107294403	CLASSIFICADO	Professor I	35	391º
MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇAO	97500380453	CLASSIFICADO	Professor I	35	392º
MARCOS PAULO DA SILVA	77166698420	CLASSIFICADO	Professor I	35	393º
KELLY CRISTINA CARDOSA VILLAR	02845525427	CLASSIFICADO	Professor I	35	394º
ELDA RAMOS DA SILVA	88094561491	CLASSIFICADO	Professor I	35	395º
VALQUIRIA LOPES DE LEMOS	03205173490	CLASSIFICADO	Professor I	35	396º
LUCINEIDE MARIA CRUZ DA SILVA	83473424404	CLASSIFICADO	Professor I	35	397º
VERA LUCIA MOREIRA SELVA	83513566468	CLASSIFICADO	Professor I	35	398º
ALVANI MARTINS RIBEIRO	86477102404	CLASSIFICADO	Professor I	35	399º
GERUSA CANDIDO DE AMORIM FEITOZA	89563638468	CLASSIFICADO	Professor I	35	400º
EDIJANE BARBOSA DE MELO	86528246491	CLASSIFICADO	Professor I	35	401º
LAURA BETANIA BERNARDO DE SOUZA	84881780425	CLASSIFICADO	Professor I	35	402º
CRISTIANE CORREIA NÓBREGA DOS SANTOS	89581520449	CLASSIFICADO	Professor I	35	403º
LUCILEIDE SOARES GOMES DA SILVA	82398216420	CLASSIFICADO	Professor I	35	404º
LAURINEIDE MARIA DOS SANTOS	82102937453	CLASSIFICADO	Professor I	35	405º
ALDA MARIA DA SILVA COSTA	89668375491	CLASSIFICADO	Professor I	35	406º
MARIA JOSE GOMES NASCIMENTO DE SOUZA	06551290493	CLASSIFICADO	Professor I	35	407º
JANIELZA DILZA MONTEIRO	09812961496	CLASSIFICADO	Professor I	35	408º
EDINEY MARIA DE LIMA	92152295404	CLASSIFICADO	Professor I	35	409º
MARCILENE AGUIAR GOMES	98779826415	CLASSIFICADO	Professor I	35	410º
ADRIANA JOBELIO BARBOSA	02795524406	CLASSIFICADO	Professor I	35	411º
JANAINA FRANCISCA DOS SANTOS	00779158440	CLASSIFICADO	Professor I	35	412º
VANEIDE MARIA DA SILVA SANTOS	02820559409	CLASSIFICADO	Professor I	35	413º
MARIA DAS NEVES DA SILVA	02387714407	CLASSIFICADO	Professor I	35	414º
MARILENE SEVERINA DE OLIVEIRA COUTINHO	88713032453	CLASSIFICADO	Professor I	35	415º
MARIA PATRICIA DE VASCONCELOS	03149703476	CLASSIFICADO	Professor I	35	416º
SANDRA HELENA FERNANDES GOMES DA COSTA	04073055488	CLASSIFICADO	Professor I	35	417º
JOSELMA MARIA DA SILVA	02673595430	CLASSIFICADO	Professor I	35	418º
DIDIA MARIA DA SILVA	02057825400	CLASSIFICADO	Professor I	35	419º
GIRLEIDE FERREIRA DO NASCIMENTO	02539277497	CLASSIFICADO	Professor I	35	420º
IVALDETE FIRMINO DE ALMEIDA LIMA	00927818450	CLASSIFICADO	Professor I	35	421º
MARIA AUXILIADORA PINTO DA COSTA	03062578408	CLASSIFICADO	Professor I	35	422º
MILENA VALETIM PEREIRA DA SILVA	01163994499	CLASSIFICADO	Professor I	35	423º
ELAINE CRISTINA SANTOS DE SOUZA	03133293460	CLASSIFICADO	Professor I	35	424º
FERNANDA FÉLIX DO NASCIMENTO	03832339418	CLASSIFICADO	Professor I	35	425º
ALEXSANDRO RAFAEL DA SILVA	03023639477	CLASSIFICADO	Professor I	35	426º
HELENAIDE MARIA COSTA DO NASCIMENTO	03695755474	CLASSIFICADO	Professor I	35	427º
LUCIANA CRISTINA FERREIRA	03845310405	CLASSIFICADO	Professor I	35	428º
JOSIVANIA DA SILVA LOPES TRAVASSOS	04321247486	CLASSIFICADO	Professor I	35	429º
MARIA CONCEIÇÃO DE LIMA FERREIRA	02946305465	CLASSIFICADO	Professor I	35	430º
NATALIA CRISTINA DA SILVA FREITAS	07849771435	CLASSIFICADO	Professor I	35	431º
CLEDSON SEVERINO DE LIMA	02984285476	CLASSIFICADO	Professor I	35	432º
VALQUIRIA FREITAS DA SILVA	03848789469	CLASSIFICADO	Professor I	35	433º
FERNANDA AMBROSIO DA COSTA MORAIS	02826948466	CLASSIFICADO	Professor I	35	434º
MARIA VERÔNICA JORGE VIERIRA	03463132443	CLASSIFICADO	Professor I	35	435º
ERIKA VIVIANE DA SILVA GUIMARÃES	02954765402	CLASSIFICADO	Professor I	35	436º
GRACIANE MARIA DE ARAÚJO	00927815435	CLASSIFICADO	Professor I	35	437º
GLAUCINEIDE MIGUEL DA SILVA SANTOS	03326416431	CLASSIFICADO	Professor I	35	438º
EDILZA LIMA GUIMARÃES	03953921444	CLASSIFICADO	Professor I	35	439º
TATIANE SAMPAIO DOS SANTOS	22257447859	CLASSIFICADO	Professor I	35	440º
MARIA VIVIANE DE LIMA MONTEIRO	04913696467	CLASSIFICADO	Professor I	35	441º
SUZANA SILVA DE FREITAS SOUZA	07231236405	CLASSIFICADO	Professor I	35	442º
ANA PAULA FERREIRA DE LIMA	07300356460	CLASSIFICADO	Professor I	35	443º
VALCINEIDE MARIA GALVAO DE SOUSA	01023054477	CLASSIFICADO	Professor I	35	444º
FABIANO MOURA DA SILVA	05200479401	CLASSIFICADO	Professor I	35	445º
GERLLANY CAMPELO RAMOS	04042455441	CLASSIFICADO	Professor I	35	446º
VANESSA MARIA DA SILVA	03614795497	CLASSIFICADO	Professor I	35	447º
ENIO BARBOSA DE LIMA	05037755417	CLASSIFICADO	Professor I	35	448º
MARIA APARECIDA DE LUCENA SILVA	3656279411	CLASSIFICADO	Professor I	35	449º
YARA CRISTINA BERNARDO DA SILVA	01216975490	CLASSIFICADO	Professor I	35	450º
EDUARDO DA SILVA	04641963452	CLASSIFICADO	Professor I	35	451º
ANIELLY ROSE RODRIGUES T DE OLIVEIRA	04121296478	CLASSIFICADO	Professor I	35	452º
ELIDE DA SILVA OLIVEIRA DIZEU	04545784402	CLASSIFICADO	Professor I	35	453º
IVANILDA DA SILVA SANTANA	05534105470	CLASSIFICADO	Professor I	35	454º
ALCIDELIA LUZIA LEITE	04710335451	CLASSIFICADO	Professor I	35	455º
EDNA MARIA DA SILVA RODRIGUES	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor I	35	456º
MARIA DA CONCEIÇÃO FELIPE DA SILVA	86853830482	CLASSIFICADO	Professor I	35	457º
SUFIANA DAVIDA JORDAO	05381740484	CLASSIFICADO	Professor I	35	458º

NILCE KARLA PORTELA DE OLIVEIRA	05448627404	CLASSIFICADO	Professor I	35	459º
GLAUCILENE MENDES DA SILVA PESSOA	05614213406	CLASSIFICADO	Professor I	35	460º
HAMILTON DIAS RAVIER OLIVEIRA	05052812442	CLASSIFICADO	Professor I	35	461º
DANIELLE CRISTINE DA SILVA MATA	06944978431	CLASSIFICADO	Professor I	35	462º
RENATA DALILA DE OLIVEIRA SANTOS	04259765485	CLASSIFICADO	Professor I	35	463º
LIDIANE MARIA DO NASCIMENTO	05542043470	CLASSIFICADO	Professor I	35	464º
ANGELICA FERREIRA DA SILVA	06312625478	CLASSIFICADO	Professor I	35	465º
MARCÍLANIA LÚCIA DA PAZ NERYS	05960841452	CLASSIFICADO	Professor I	35	466º
ANDREZA RENATA DA SILVA ARAUJO	06656459455	CLASSIFICADO	Professor I	35	467º
KARCIA MARIA DA SILVA	06037365482	CLASSIFICADO	Professor I	35	468º
ADRIANA OLIVEIRA COSTA	06177787444	CLASSIFICADO	Professor I	35	469º
ANA TEREZA BATISTA DE SOUSA	07401931478	CLASSIFICADO	Professor I	35	470º
KARINA ANDRADE DA SILVA	05905544417	CLASSIFICADO	Professor I	35	471º
ALENILTON SEBASTIAO RAFAEL	05495436431	CLASSIFICADO	Professor I	35	472º
GEANE LUIZ DE SOUZA	08195336450	CLASSIFICADO	Professor I	35	473º
CLAUDIO GUIMARÃES DE MELO	06623164448	CLASSIFICADO	Professor I	35	474º
FLAVIANA FERREIRA DE BRITO	01356067484	CLASSIFICADO	Professor I	35	475º
REGILANE DOS SANTOS ARAUJO NUNES	07463939464	CLASSIFICADO	Professor I	35	476º
RAIZA MARIA DA SILLVA	06443091485	CLASSIFICADO	Professor I	35	477º
ANDERSON ALVES MACIEL DA SILVA	05835572441	CLASSIFICADO	Professor I	35	478º
ANDREA CIBELLE DA CONCEIÇÃO	06754083425	CLASSIFICADO	Professor I	35	479º
MAURICEIA GOMES DE LIRA	05164841410	CLASSIFICADO	Professor I	35	480º
ALEXANDRE ANTONIO DE MELO	07206668488	CLASSIFICADO	Professor I	35	481º
ROSANA LUCIA DA SILVA ATAIDE	06144193448	CLASSIFICADO	Professor I	35	482º
DANIELLY RODRIGUES DE MOURA	07086276413	CLASSIFICADO	Professor I	35	483º
FABIOLA CRISTINA OTACILIO RIBEEIRO	06314982499	CLASSIFICADO	Professor I	35	484º
ANDERSON DA MATA DE SOUZA	07535082433	CLASSIFICADO	Professor I	35	485º
JACICLEIDE DE LIMA ALBUQUERQUE	01412184444	CLASSIFICADO	Professor I	35	486º
ANA PAULA DA SILVA	07282854440	CLASSIFICADO	Professor I	35	487º
ANA CLAUDIA MARIA DA SILVA	06607440401	CLASSIFICADO	Professor I	35	488º
SHIRLEY ROGERIO DA SILVA	07158188485	CLASSIFICADO	Professor I	35	489º
MÔNICA MARIA SILVA DOS SANTOS	08030625405	CLASSIFICADO	Professor I	35	490º
ALDENIS VENNCIO DA SILVA	07500177402	CLASSIFICADO	Professor I	35	491º
IZABELA CHRISTINA DE SANTANA	07516969435	CLASSIFICADO	Professor I	35	492º
NATALIA MARQUES DA SILVA	07329578428	CLASSIFICADO	Professor I	35	493º
RAQUEL AMARAL DA SILVA	01223829430	CLASSIFICADO	Professor I	35	494º
SHARLENE JOCEDIR DA SILVA	08075265416	CLASSIFICADO	Professor I	35	495º
EDCASSIA MARIA DE L. APRIGIO DE C. OLIVEIRA	07118004480	CLASSIFICADO	Professor I	35	496º
PATRICIA MARIA DA ROCHA ALBUQUERQUE	70784426449	CLASSIFICADO	Professor I	35	497º
SUELI RIBEIRO DA SILVA	06481407419	CLASSIFICADO	Professor I	35	498º
HOSEANE MARIA DA SILVA	08696114450	CLASSIFICADO	Professor I	35	499º
EWERTON FELIPE BORGES SILVA	07628993443	CLASSIFICADO	Professor I	35	500º
GILCÉLIA MARIA DA SILVA	07923290407	CLASSIFICADO	Professor I	35	501º
KAREN CRISTINA BEZERRA DA ROCHA	09043992496	CLASSIFICADO	Professor I	35	502º
JOSELIA SANTOS GOMES DE OLIVEIRA	89685504415	CLASSIFICADO	Professor I	35	503º
ENNYA DE ANDRADE AUTRAN	07544768473	CLASSIFICADO	Professor I	35	504º
ELISANGELA LOURENÇA VIEIRA DA LUZ	10187304432	CLASSIFICADO	Professor I	35	505º
ERANILDO DE SOUZA BATISTA	08205290453	CLASSIFICADO	Professor I	35	506º
ANDRESSA MARIA DA SILVA LIMA	07913236418	CLASSIFICADO	Professor I	35	507º
EDILENE DE CASTRO SILVA	76941752491	CLASSIFICADO	Professor I	35	508º
POLIANA CONCEIÇÃO DE LIMA	06856719408	CLASSIFICADO	Professor I	35	509º
FLAVIA MARIA DA SILVA	08072415476	CLASSIFICADO	Professor I	35	510º
GISELE MARIA DA SILVA GOMES	9297792405	CLASSIFICADO	Professor I	35	511º
DANIELA MARIA DE SANTANA SILVA	09337058405	CLASSIFICADO	Professor I	35	512º
GIOVANA GOMES LUCENA	03543666452	CLASSIFICADO	Professor I	35	513º
MARIA JOSE BRUNA DA SILVA	10095670475	CLASSIFICADO	Professor I	35	514º
VANESSA CAROLINA DA SILVA	03757020419	CLASSIFICADO	Professor I	35	515º
JOSÉ TADEU JORGE VIEIRA	05449255486	CLASSIFICADO	Professor I	35	516º
SILVANE ELAINE DE SANTANA	08727177475	CLASSIFICADO	Professor I	35	517º
MARIA JACIARA DOS SANTOS	10016993438	CLASSIFICADO	Professor I	35	518º
VANESSA PATRÍCIA NASCIMENTO DE SOUZA	09311136441	CLASSIFICADO	Professor I	35	519º
MAIARA ARAÚJO DE SANTANA	09209588428	CLASSIFICADO	Professor I	35	520º
WESLEY MARVEN DE FREITAS	09183047417	CLASSIFICADO	Professor I	35	521º
GLAYCE KELLY LUCIA DOS SANTOS	11155853474	CLASSIFICADO	Professor I	35	522º
RAFAELA CLAUDIA DA SILVA	06992468499	CLASSIFICADO	Professor I	35	523º
THAMIRIS CAROLINI FERREIRA LEITE	10448782405	CLASSIFICADO	Professor I	35	524º
LIDIELLE FALCÃO DAS NEVES	09850986433	CLASSIFICADO	Professor I	35	525º
LEIDRIANE RAIZA FRANÇA DE CASTRO	09413697496	CLASSIFICADO	Professor I	35	526º
LOUSANA DE JESUS SANTANA	05647090508	CLASSIFICADO	Professor I	35	527º
TAMIRES PRISCILA DA SILVA	10373331444	CLASSIFICADO	Professor I	35	528º
GRASYELE SANTOS DA SILVA	10789269481	CLASSIFICADO	Professor I	35	529º
CIBELE KAROLINE ALMEIDA DA SILVA	10135985407	CLASSIFICADO	Professor I	35	530º
ULLAIR MARIA DA SILVA	09929607463	CLASSIFICADO	Professor I	35	531º
ERIKA ALEXANDRE DA SILVA	12018448439	CLASSIFICADO	Professor I	35	532º
ALINE CORREIA DE SOUZA	07184943422	CLASSIFICADO	Professor I	35	533º
FELIPE JONAS DA SILVA	11967434441	CLASSIFICADO	Professor I	35	534º
JAINE SONIA DA SILVA NASCIMENTO	70440550440	CLASSIFICADO	Professor I	35	535º
THAYNA IGLEDY SOARES DE OLIVEIRA	11346501408	CLASSIFICADO	Professor I	35	536º
FERNADA KETLYN DA SILVA	70755614488	CLASSIFICADO	Professor I	35	537º
TAYNARA ALVES DA COSTA	70526986417	CLASSIFICADO	Professor I	35	538º
FLÁVIO HENRICH SALES DE QUEIROZ	11255050446	CLASSIFICADO	Professor I	35	539º
HELOISA DE SIQQUEIRA NASCIMENTO	43965313472	CLASSIFICADO	Professor I	30	540º
NADJANE MARIA DIAS FERRIRA SILVA	03773580452	CLASSIFICADO	Professor I	30	541º
JACILENE DE MIRANDA	06243588440	CLASSIFICADO	Professor I	30	542º
MARIA ELMA MENEZES DOS PRAZERES	94698314453	CLASSIFICADO	Professor I	30	543º
MARIA FERNANDA GUIMARÃES MOTTA	65899377453	CLASSIFICADO	Professor I	30	544º
TANIA PEREIRA DA SILVA	09976514409	CLASSIFICADO	Professor I	30	545º
MARIA FERREIRA GOMES	03204557421	CLASSIFICADO	Professor I	30	546º
SANDRA ALVES DO MONTE OLIVEIRA	09484358446	CLASSIFICADO	Professor I	30	547º

EDNALVA ANGELA TAVARES	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor I	30	548º
CIRLEIDE MARIA DA SILVA	04603434405	CLASSIFICADO	Professor I	30	549º
MARIA ADRIANA GOMES CARNEIRO	02269514483	CLASSIFICADO	Professor I	30	550º
VERA LUCIA GOMES DA SILVA	30698421434	CLASSIFICADO	Professor I	30	551º
FABIA MARIA DE SOUZA DA SILVA	112.550.504-46	CLASSIFICADO	Professor I	30	552º
ELIANE SEVERINA DA SILVA	08672613406	CLASSIFICADO	Professor I	30	553º
JOELMA MARIA DE MOURA	76636879491	CLASSIFICADO	Professor I	30	554º
BETANIA ALVES DE SOUZA MENEZES	07248680447	CLASSIFICADO	Professor I	30	555º
MARIA DA CONCEIÇAO DA SILVA	73179213434	CLASSIFICADO	Professor I	30	556º
MARTA ISABEL DA SILVA FERREIRA	40220427453	CLASSIFICADO	Professor I	30	557º
VALERIA MARIA SOARES	81888430400	CLASSIFICADO	Professor I	30	558º
ANA CRISTINA DA SILVA BARROS	01369645406	CLASSIFICADO	Professor I	30	559º
ANA PAULA SABINO DE LIMA SANTOS	85648469420	CLASSIFICADO	Professor I	30	560º
LIMERE VIEIRA DA COSTA MELO	86929526487	CLASSIFICADO	Professor I	30	561º
MARIA SEVERINA DOS SANTOS	09869907440	CLASSIFICADO	Professor I	30	562º
ROQSON FERREIRA BARBOSA	08909194456	CLASSIFICADO	Professor I	30	563º
VERONICA FERREIRA DE SOUZA	02410445454	CLASSIFICADO	Professor I	30	564º
DANIELE LIRA DE FREITAS	75505747415	CLASSIFICADO	Professor I	30	565º
PRICILLA VANÊSSA MUNIZ FELIX DA SILVA SANTOS	05513366410	CLASSIFICADO	Professor I	30	566º
MARCIA BARBOSA DOS SANTOS LIMA	92195030482	CLASSIFICADO	Professor I	30	567º
DAMARES FERREIRA DO NASCIMENTO	03050126493	CLASSIFICADO	Professor I	30	568º
ROSENILDA MARIA DOS SANTOS	47584670482	CLASSIFICADO	Professor I	30	569º
JOSICLEIDE VENANCIO DA SILVA	05883602444	CLASSIFICADO	Professor I	30	570º
ROMERIA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	03967847470	CLASSIFICADO	Professor I	30	571º
ELAYNE CRISTINE MIRANDA DA CRUZ	99570084472	CLASSIFICADO	Professor I	30	572º
KARLA DORALICE DE OLIVEIRA MUNIZ	03569426432	CLASSIFICADO	Professor I	30	573º
JOELMA JOEL DA SILVA	84700696400	CLASSIFICADO	Professor I	30	574º
JULIANA MARIA NUNES LINS E SILVA	040.222.494.98	CLASSIFICADO	Professor I	35	575º
LUZIMARI MARIA DE SANTANA PINHEIRO	06464856448	CLASSIFICADO	Professor I	30	576º
RAFAELA BLANCHY SANTOS PAULO	04577254433	CLASSIFICADO	Professor I	30	577º
JUCIANE KATARINA NOIA	09514099486	CLASSIFICADO	Professor I	30	578º
CAMILA MARIA DOS SANTIAGO	74297872404	CLASSIFICADO	Professor I	30	579º
JOSEANE FERREIRA DE MELO SILVA	05813230416	CLASSIFICADO	Professor I	30	580º
GLAUCIA SANTOS DE OLIVEIRA DA SILVA	37564595434	CLASSIFICADO	Professor I	30	581º
LUCIENE PEREIRA FALCÃO DAS NEVES	05434421442	CLASSIFICADO	Professor I	30	582º
JULIANA LIMA BELCHIOR DE ARAUJO	05857234433	CLASSIFICADO	Professor I	30	583º
THAIS TAMARA DE ALMEIDA DA SILVA LIMA	94894094487	CLASSIFICADO	Professor I	30	584º
SELMARA LIMA DE CARVALHO	67055893453	CLASSIFICADO	Professor I	30	585º
ELTON FELIPE DA CUNHA ALVES	73453986415	CLASSIFICADO	Professor I	30	586º
EGLANTINE JESSICA BARBOSA DA SILVA	03753440477	CLASSIFICADO	Professor I	30	587º
SINEIDE CREUZA ASSUNÇÃO DE MELO CORREIA	08569149409	CLASSIFICADO	Professor I	25	588º
ELDA VILAÇA DE LIRA	5498577	CLASSIFICADO	Professor I	25	589º
MARIA BETÂNIA COUTINHO DE OLIVEIRA BARBOSA	689614214-68	CLASSIFICADO	Professor I	25	590º
ROSA DE FATIMA LOPES DA SIVEIRA	04100941455	CLASSIFICADO	Professor I	25	591º
MARIA DO CARMO DE CARVALHO	71555080472	CLASSIFICADO	Professor I	25	592º
DIVANA ALVES DA SILVA	39958388472	CLASSIFICADO	Professor I	25	593º
VALERIA DA PAIXAO NEVES	053.930.254-73	CLASSIFICADO	Professor I	25	594º
SILVANA SHIRLEY DA SILVA	37198939449	CLASSIFICADO	Professor I	25	595º
ERIVANIA BARBOZA CAMELO	5807249488	CLASSIFICADO	Professor I	25	596º
ADRIANA MARIA DOS SANTOS	02118665474	CLASSIFICADO	Professor I	25	597º
MAYARA EMYLI RODRIGUES ARAÚJO	086.278.244-95	CLASSIFICADO	Professor I	25	598º
ADRIANA QUITERIA DE FIGGUEIREDO	6942488437	CLASSIFICADO	Professor I	25	599º
IZABEL CANDIDO DE AMORIM	04549291451	CLASSIFICADO	Professor I	25	600º
VIVIANE DOS SANTOS LIRA	86963759472	CLASSIFICADO	Professor I	25	601º
SANDRO RICARDO BEZERRA	74157418468	CLASSIFICADO	Professor I	25	602º
DALMA REGINA FREIRE DOS SANTOS	7821674	CLASSIFICADO	Professor I	25	603º
ELIANE CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	744.590.404-25	CLASSIFICADO	Professor I	25	604º
VALDENISE CRISTINA DA SILVA	661.246.384-87	CLASSIFICADO	Professor I	25	605º
ANNA MARIA DO NASCIMENTO	108.428.974-10	CLASSIFICADO	Professor I	25	606º
GLAUCIA CRISTINA DE OLIVEIRA LOURENÇO	039.112.404-81	CLASSIFICADO	Professor I	25	607º
MIRELLA PATRICIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	7488365437	CLASSIFICADO	Professor I	25	608º
GERLANE VIEIRA DOS SANTOS	05005991492	CLASSIFICADO	Professor I	25	609º
JANAINA LUIZA SIMOES DOS SANTOS	10954454480	CLASSIFICADO	Professor I	25	610º
MARLI JOVINO DE BARROS	055.583.494-47	CLASSIFICADO	Professor I	25	611º
MAYANA CARLA DO NASCIMENTO	12089751452	CLASSIFICADO	Professor I	25	612º
MICHELY DE LIMA	131.553.884-98	CLASSIFICADO	Professor I	25	613º
ADRIELY MARIA DE SOUSA	06607440401	CLASSIFICADO	Professor I	25	614º
MICHELE PATRICIA SANTOS DE FREITAS SILVA		CLASSIFICADO	Professor I	25	615º
TATIANE DE LUNA ALVES PEREIRA	03348125421	CLASSIFICADO	Professor I	25	616º
NAFATALI MARIA DA SILVA	51347997415	CLASSIFICADO	Professor I	25	617º
LUCELIA DOS SANTOS	466.934.084-00	CLASSIFICADO	Professor I	25	618º
DIEGO EDUARDO SILVA RAMOS	3.311.912	CLASSIFICADO	Professor I	25	619º
ANA CRISTINA LIRA	09343738412	CLASSIFICADO	Professor I	25	620º
CYBELLE MEDEIROS DE ALMEIDA	2705838406	CLASSIFICADO	Professor I	25	621º
IRIS BATISTA DO CARMO	92167330472	CLASSIFICADO	Professor I	25	622º
JOSÉ ERIKISSON DE MELO SILVA	12649172444	CLASSIFICADO	Professor I	25	623º
ANA PRISCILA MARIA DE OLIVEIRA LELIS	4.253.737	CLASSIFICADO	Professor I	25	624º
BIANCA BARBOSA NUNES	04574200499	CLASSIFICADO	Professor I	25	625º
JOSE CARLOS RODRIGUES CHAVES DA SILVA	7.699.762	CLASSIFICADO	Professor I	25	626º
JEYSSYKELY GOMES DE ANDRADE	9.373.919	CLASSIFICADO	Professor I	25	627º
LEIDIJANE MARIA DA SILVA	03419131542	CLASSIFICADO	Professor I	25	628º
MIRELA MARIA LOPES DO CARMO	11856096440	CLASSIFICADO	Professor I	25	629º
MARIA JOSÉ SILVA DE HOLANDA	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor I	20	630º
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	43665894235	CLASSIFICADO	Professor I	20	631º
SEVERINA GOMES DA SILVA ANDRADE	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor I	20	632º
JOSEFA ARAUJO DIAS	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor I	20	633º
AURENI MARIA ARAUJO DE OLIVEIRA	10842897410	CLASSIFICADO	Professor I	20	634º
ZENAIDE MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor I	20	635º
ANGELA MARIA GALDINO FIGUEIREDO	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor I	20	636º

GERALDA FERREIRA DA SILVA	32569854789	CLASSIFICADO	Professor I	20	637º
NANCI ALVES DA SILVA	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor I	20	638º
NELBI MARIA DA SILVA SANTOS	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor I	20	639º
MARIA DOS PRAZERES CAMPOS DA SILVA	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor I	20	640º
ROBÉRIA ALVES DA SILVA	47598573468	CLASSIFICADO	Professor I	20	641º
VITÓRIA DE LIMA SILVA	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor I	20	642º
VALDICE EGLATINE ALVES DE LUCENA SOUZA	5323098473	CLASSIFICADO	Professor I	20	643º
RAILDE GOMES DOS SANTOS	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor I	20	644º
MARIA ALDICEIA DE LIMA MEDEIROS	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor I	20	645º
ANA RUBIA MERQUES COELHO	02777195420	CLASSIFICADO	Professor I	20	646º
EDILMA MARIA DE ANDRADE	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor I	20	647º
ADRIANA ALVES DE LIMA QUEIROZ PONTES	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor I	20	648º
HOSANA MARIA DE SOUZA	56987423489	CLASSIFICADO	Professor I	20	649º
MARIA HELENA DA SILVA BORBA	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor I	20	650º
ADRIANA LAURENTINO DE ROCHA COSTA	86963759472	CLASSIFICADO	Professor I	20	651º
REGINA CARMELITA SILVA	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor I	20	652º
AUREA ROUSE COSTA	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor I	20	653º
JOSEFA ALVES DE ARAÚJO	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor I	20	654º
ANA PAULA ALVES DE ALMEIDA SILVA	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor I	20	655º
NIVEA HELENA NASCIMENTO DA SILVA	85695123566	CLASSIFICADO	Professor I	20	656º
MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor I	20	657º
ZENILDA JOSÉ BARBOSA DE SANTANA	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor I	20	658º
JESSIKA MOÂNI GONÇALVES DO VALE RAMOS	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor I	20	659º
LÍDIA MARIA DA MATA	26258947884	CLASSIFICADO	Professor I	20	660º
MARIA DO CARMO PRADO DO NASCIMENTO	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor I	20	661º
FLAVIA MARIA MARQUES DE ARAUJO	49267477404	CLASSIFICADO	Professor I	20	662º
CLÁUDIA CAMPOS DE ARRUDA	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor I	20	663º
JUCELINE MARIA DE SOUZA	09682532450	CLASSIFICADO	Professor I	20	664º
JEFTHE DIOGO DA SILVA	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor I	20	665º
SANDRA MALAQUIAS DA SILVA	4789500470	CLASSIFICADO	Professor I	20	666º
SILVANIA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor I	20	667º
WENES CRISTINA DA SILVA	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor I	20	668º
MADELON ANDRADE RODRIGUES	03878543476	CLASSIFICADO	Professor I	20	669º
MAGALI ARAUJO DE ALBUQUERQUE	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor I	20	670º
LUCIANA MARIA DA SILVA	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor I	20	671º
MICHELANE MENEZES DE LIMA	85695145633	CLASSIFICADO	Professor I	20	672º
DERICE EUGÊNIA FERREIRA DE LIRA	896.785.458-71	CLASSIFICADO	Professor I	20	673º
ANDREA MARIA FERREIRA DE MELO	10848433460	CLASSIFICADO	Professor I	20	674º
NARA ALVES DE OLIVEIRA	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor I	20	675º
ANA KARINA FERREIRA DE ARAÚJO	10289509424	CLASSIFICADO	Professor I	20	676º
SIMONE ANDREA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	04283314404	CLASSIFICADO	Professor I	20	677º
MONICA NUNES DOS SANTOS CABRAL	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor I	20	678º
ADRIANA GONÇALVES DE LIMA	2795524406	CLASSIFICADO	Professor I	20	679º
ERICKA SILVA DO NASCIMENTO LUCENA	15696334895	CLASSIFICADO	Professor I	20	680º
MARLUCE BARBOSA DAS CHAGAS	48985265355	CLASSIFICADO	Professor I	20	681º
CÉLIA REGINA DOS SANTOS	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor I	20	682º
HENRIQUE DA SILVA FELIX	93427840468	CLASSIFICADO	Professor I	20	683º
LUCELIA SANTOS DO NASCIMENTO	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor I	20	684º
TACIANA MARIA BORBA DOS SANTOS	15487896355	CLASSIFICADO	Professor I	20	685º
MARIA APARECIDA LUCENA DA SILVA	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor I	20	686º
MARCIA MARIA DE SOUZA	45896365899	CLASSIFICADO	Professor I	20	687º
MIRIAN MARIA MELO SILVA LIMA	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor I	20	688º
ELIUDE SILVA DO NASCIMENTO	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor I	20	689º
KEILA FELIPE DA SILVA	3566095235	CLASSIFICADO	Professor I	20	690º
MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	51962691420	CLASSIFICADO	Professor I	20	691º
POLLYANE AMORIM DA SILVA	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor I	20	692º
ELIZABETE ALVES	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor I	20	693º
ANA PAULA ALVES DA SILVA	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor I	20	694º
GREYCE FALCAO DO NASCIMENTO	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor I	20	695º
REGINEIDE LOURDES DA SILVA CRUZ	92180116420	CLASSIFICADO	Professor I	20	696º
JUANA MARIA HOLANDA DOS SANTOS	98978268404	CLASSIFICADO	Professor I	20	697º
VALÉRIA URSULINO DA SILVA	043.139.144-04	CLASSIFICADO	Professor I	20	698º
EDNALVA SALES DE OLIVEIRA BARBOSA	034.480.974-97	CLASSIFICADO	Professor I	20	699º
RIZONEIDE MARGARIDA DA SILVA	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor I	20	700º
SUENYA SULAMYTA MACHADO	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor I	20	701º
ADJARA QUELY DA MATA	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor I	20	702º
JEERFFERSON RICARDO LOPES DA SILVA	44957785449	CLASSIFICADO	Professor I	20	703º
JANAINA MARIA PEREIRA	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor I	20	704º
DOMENICA MARIA DOS SANTOS	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor I	20	705º
SAMANTHA CAVALCANTI LEÃO	02619080495	CLASSIFICADO	Professor I	20	706º
MALVIANE LINDALVA DA SILVA ALVES	04256051406	CLASSIFICADO	Professor I	20	707º
LUCIENE DA SILVA LUNA	02743383431	CLASSIFICADO	Professor I	20	708º
JHENIFFER FREIRES DA SILVA	78985264566	CLASSIFICADO	Professor I	20	709º
LIDIA MARIA RODRIGUES DA SILVA	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor I	20	710º
MARIA JOSÉ DA SILVA FILHA	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor I	20	711º
PATRÍCIA MARIA DA SILVA	05497275400	CLASSIFICADO	Professor I	20	712º
NATALIANA MARIA MATIAS	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor I	20	713º
ANA PATRÍCIA DA SILVA LIMA	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor I	20	714º
MARTA MARIA DE OLIVEIRA	03373700442	CLASSIFICADO	Professor I	20	715º
LINDINALVA MARIA CAVALCANTI	89563258974	CLASSIFICADO	Professor I	20	716º
MIDIAN GRAÇA DA SILVA SANTANA	03837796426	CLASSIFICADO	Professor I	20	717º
MARIA LUCÉLIA BARBOSA DA SILVA DE SOUZA	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor I	20	718º
ADRIANA ALVES SILVA DOS SANTOS	808.629.854-04	CLASSIFICADO	Professor I	20	719º
SUELEN CRISTINA CINTRA DE OLIVEIRA	06423196427	CLASSIFICADO	Professor I	20	720º
ASSIRIA RHAYSSA DOS SANTOS	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor I	20	721º
WELLEN ALBUQUERQUE MONTEIRO	3914814446	CLASSIFICADO	Professor I	20	722º
SUEDNA CHARLIENE DE MOURA SANTANA GOMES	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor I	20	723º
LÍDIA DANIELLY ALBUQUERQUE DIZEU	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor I	20	724º
ADRIANA TAVARES DA SILVA	4782693400	CLASSIFICADO	Professor I	20	725º

JANAINA MARIA DE MACEDO SILVA	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor I	20	726º
VIVIANE RODRIGUES GOMES BARBOSA	10787605433	CLASSIFICADO	Professor I	20	727º
ALINE PRADO DE OLIVEIRA	86477102404	CLASSIFICADO	Professor I	20	728º
NATHALIA VIEIRA INALDO	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor I	20	729º
ERICKA HOLANDA DA SILVA	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor I	20	730º
DIEGO GOMES ALVES DA SILVA	56989612354	CLASSIFICADO	Professor I	20	731º
REJANE MARIA DA SILVA	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor I	20	732º
AIANE DE SOUZA LIMA	4135258484	CLASSIFICADO	Professor I	20	733º
MARIA ELENI DA SILVA	40778261819	CLASSIFICADO	Professor I	20	734º
ANA MARIA MATEUS DE SOUSA	895.618.994-34	CLASSIFICADO	Professor I	20	735º
ANDRESSA DA CONCEIÇÃO SILVA LEITE	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor I	20	736º
GLUPIANE NASCIMENTO SILVA	32169874252	CLASSIFICADO	Professor I	20	737º
ALEXANDRE DO NASCIMENTO LIMA	96196530410	CLASSIFICADO	Professor I	20	738º
ALVARO PESSOA DA SILVA	4631359463	CLASSIFICADO	Professor I	20	739º
SIMONE DA SILVA ANUNCIACAO QUEIROZ	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor I	20	740º
DACYMERE DA SILVA GADELHA	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor I	20	741º
IRLANDIA DA ROCHA SILVA	95185264585	CLASSIFICADO	Professor I	20	742º
DANIELA FREIRE GONÇALVES	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor I	20	743º
LILIANE RAYSSA SILVA	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor I	20	744º
JULIO CESAR DE SOUZA DA ROCHA FILHO	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor I	20	745º
LUCIANA CRUZ DA SILVA	02783329433	CLASSIFICADO	Professor I	20	746º
LUCAS HENRIQUE DE SOUZA VILAR	04367656403	CLASSIFICADO	Professor I	20	747º
ERIKA REGINA MONTEIRO LIRA	56984235987	CLASSIFICADO	Professor I	20	748º
ANA CAROLINA DE BRITO SILVA	1934854433	CLASSIFICADO	Professor I	20	749º
AMANDA LAYSA FREIRE DOS SANTOS	939828478	CLASSIFICADO	Professor I	20	750º
ROZILDA FIRMINA DA SILVA	09379473427	CLASSIFICADO	Professor I	15	751º
CARMEM LUCIA DA COSTA LIMA	11065128405	CLASSIFICADO	Professor I	15	752º
SUSICLAY SANTOS DE OLIVEIRA	12357756403	CLASSIFICADO	Professor I	15	753º
MARRY DIAS DO NASCIMENTO CABRAL	93436092487	CLASSIFICADO	Professor I	15	754º
MÔNICA MARIA DA SILVA	08933982418	CLASSIFICADO	Professor I	15	755º
MARIA CELESTE VASCONCELOS DE MENEZES	98941879434	CLASSIFICADO	Professor I	15	756º
MARCIA REGINA DE LIMA	61646512472	CLASSIFICADO	Professor I	15	757º
ELIONAIDE DE QUEIROZ NASCIMENTO	01546482300	CLASSIFICADO	Professor I	15	758º
LUCIANO SANTOS DE SANTANA	70233294473	CLASSIFICADO	Professor I	15	759º
ZULEIDE SOUZA NASCIMENTO	10980986419	CLASSIFICADO	Professor I	15	760º
ROBERTA DE MOURA TORRES	40833755404	CLASSIFICADO	Professor I	15	761º
JULIANA LIMA DE PAULA	03488052419	CLASSIFICADO	Professor I	15	762º
EVELINI MARIA SANTANA LACERDA CARVALHO	09746635492	CLASSIFICADO	Professor I	15	763º
GILVANIA MARIA DOS SANTOS	10747337462	CLASSIFICADO	Professor I	15	764º
ERIKA LUCIANA OLIVEIRA DE SOUSA	01016007477	CLASSIFICADO	Professor I	15	765º
MAGDA ROCIO BOLANOS SANCHEZ	02730270426	CLASSIFICADO	Professor I	15	766º
RAFAELLE TORRES DA SILVA	09570524480	CLASSIFICADO	Professor I	15	767º
FELIPE OLIMPIO ALVES	11206398400	CLASSIFICADO	Professor I	15	768º
ANDREZA KELLY DA MATA	41737857472	CLASSIFICADO	Professor I	15	769º
DAIANA GOMES DE OLIVEIRA	11231466405	CLASSIFICADO	Professor I	15	770º
CLAUDIANO WANDSON MEDEIROS DOS SANTOS	09803576402	CLASSIFICADO	Professor I	15	771º
RAYZA PRISCILA DA SILVA CHAVES	04931635490	CLASSIFICADO	Professor I	15	772º
JHONATAN JÚNIOR ALCÂNTARA	04390038494	CLASSIFICADO	Professor I	15	773º
STHEFANY SUELLEN DE SOUZA	32785585372	CLASSIFICADO	Professor I	15	774º
DAISE LAIS MARIA DE SANTANA	03611778443	CLASSIFICADO	Professor I	15	775º
GABRYELLA SILVA DO NASCIMENTO	05446102452	CLASSIFICADO	Professor I	15	776º
THAIS RAYANE ARAUJO DA SILVA	70234599448	CLASSIFICADO	Professor I	15	777º
THAYNARA NUNES SEVERO	02272416477	CLASSIFICADO	Professor I	15	778º
REGINALDO VELOSO DA SILVA	04247390465	NÃO CLASSIFIC	Professor I	10	779º
SUELICE MARIA DA SILVA SANTOS	01976482402	NÃO CLASSIFIC	Professor I	10	780º
LUCILEIDE DA SILVA	03778865480	NÃO CLASSIFIC	Professor I	10	781º
MANOEL GOMES PESSOA NETO	05085574451	NÃO CLASSIFIC	Professor I	10	782º
ROBERTA MARIA SANTOS DA SILVA FERREIRA	04986926470	NÃO CLASSIFIC	Professor I	10	783º
ELIZABETH NIVIA DE AGUIAR NASCIMENTO	09393718474	NÃO CLASSIFIC	Professor I	10	784º
MARILIA FIRMINO DA SILVA SOUSA	46255290425	NÃO CLASSIFIC	Professor I	10	785º
STEPHANE ALVES DA SILVA	01976482402	NÃO CLASSIFIC	Professor I	10	786º
ZELIA MARIA DOS SANTOS	02605944409	NÃO CLASSIFIC	Professor I	10	787º
FERNANDA GOMES DE LIMA	03104422406	NÃO CLASSIFIC	Professor I	10	788º
ANDREA DA SILVA DE ALMEIDA SILVEIRA	08281453427	NÃO CLASSIFIC	Professor I	10	789º
LARISSA LIMA DE BRITO	04958862463	NÃO CLASSIFIC	Professor I	10	790º
JOSEFA HALARIS DA SILVA	13413224409	NÃO CLASSIFIC	Professor I	10	791º
DAYANE ALBUQUERQUE LIMA	04070647457	NÃO CLASSIFIC	Professor I	10	792º

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:5C1FA2C6

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO TOTAL PROFESSOR II - SELEÇÃO SIMPLIFICADA - SÃO LOURENÇO DA MATA PE 2021

RESULTADO TOTAL PROFESSOR II - SELEÇÃO SIMPLIFICADA - SÃO LOURENÇO DA MATA PE 2021

CANDIDATO	CPF / RG	SITUAÇÃO	CARGO	DISCIPLINA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANA CAROLINA MONTEIRO DA FONTE	04264624401	CLASSIFICADO	Professor II	Arte	45	1º
MARTA LEANDRO DA SILVA	2647184449	CLASSIFICADO	Professor II	Arte	40	2º
LIDIANE ALVES DOS SANTOS BEZERRA	04304051466	CLASSIFICADO	Professor II	Arte	40	3º
WELLINGTON FRANCISCO DA SILVA	01178603404	CLASSIFICADO	Professor II	Arte	40	4º
HOLISBERG ANTÔNIO CAVALCANTE	04359303467	CLASSIFICADO	Professor II	Arte	40	5º
SARAH MARIA CLAUDINO DE MOURA	05200485479	CLASSIFICADO	Professor II	Arte	40	6º
NADJA MARIA DA SILVA	02251755411	CLASSIFICADO	Professor II	Arte	35	7º
MARTA MARIA DE OLIVEIRA	75734028487	CLASSIFICADO	Professor II	Arte	35	8º
MAYARA MILLANE DO NASCIMENTO BEZERRA	08538454412	CLASSIFICADO	Professor II	Arte	35	9º

THAYNAN DE OLIVEIRA SALES	10140508473	CLASSIFICADO	Professor II	Arte	35	10º
ALINE CRISTINA LINS DE LIMA	11269612484	CLASSIFICADO	Professor II	Arte	35	11º
ROSEANNE VIANA FRANCISCA DO CARMO	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor II	Arte	25	12º
DAYANNE SARA FERREIRA MENDES MESQUI	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor II	Arte	25	13º
REUEL GOMES DA SILVA	09023762410	CLASSIFICADO	Professor II	Arte	20	14º
MARGARIDA MARIA BEZERRA	71633820491	CLASSIFICADO	Professor II	Arte	15	15º
LÍVIA MARIANE FARIAS DE SOUZA SILVA	08145661469	CLASSIFICADO	Professor II	Arte	15	16º
EDINALDO MEIRELES SOEIRO JÚNIOR	05124312300	CLASSIFICADO	Professor II	Arte	15	17º

CANDIDATO	CPF / RG	SITUAÇÃO	CARGO	DISCIPLINA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARTA CRISTINA DE FREITAS DA SILVA	04777611729	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	50	1º
DANIELA NETO FERREIRA GOMES	02739301413	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	50	2º
LUCIANA MARANHAO PESSOA SILVA	02386363481	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	50	3º
EDVANEIDE LEANDRO DE LIMA NASCIMENTO	04139199431	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	50	4º
MARINA CAVALCANTI JALES	00828871442	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	50	5º
WELMA EMIDIO DA SILVA	05204404473	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	50	6º
ISA MARIELLE COUTINHO	06844817401	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	50	7º
FLÁVIA CZEKALSKI DE ARAUJO	06405323498	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	50	8º
SILMAR LUIZ DA SILVA	06477981408	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	50	9º
DIOGO XAVIER LIMA	08026818432	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	50	10º
LETHICIA SOUZA TAVARES	08815580441	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	50	11º
ANA MARIA SILVA DINIZ	09796879425	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	50	12º
FABIANA DA SILVA AQUINO	89598660400	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	45	13º
ANDREIA MICHELLE ALVES CUNHA DE ALCAN	02095635400	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	45	14º
GILVAN LOURENÇO FRANÇA DE ARAÚJO	03486989413	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	45	15º
JOSEMIR SILVA DE MOUSINHO	04463256437	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	45	16º
EDVÂNIA DO NASCIMENTO PEREIRA ALCANT	05873161445	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	45	17º
JUNIO ALEXANDRE PESSOA DA SILVA	89964896204	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	45	18º

NAYARA EVARISTO DE PONTES FARIAS	06892007490	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	45	19º
SEBASTIANA LIDIELDA ALBUQUERQUE DA SI	07582721462	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	45	20º
RAFAELA PEREIRA SOUZA DE ARAÚJO	07671206474	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	45	21º
LARISSA OLIVEIRA DE SOUZA	07387638454	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	45	22º
SANDRA RAZANA SILVA DO MONTE	09221208460	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	45	23º
PAULA ROBERTA DA SILVA	09724399435	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	45	24º
LUANDA ALVES DO NASCIMENTO	09239337431	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	45	25º
CLAÚDIA THAMIRES DA SILVA ALVES	10209872438	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	45	26º
JORGE DA SILVA MARTINS	10311909450	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	45	27º
MARIANA RAYANE DA SILVA PONTES	05019154431	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	45	28º
ALBERTO PEREIRA NETO	11912684606	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	45	29º
ARTENIO ANTONIO RUFINO	06693431453	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	40	30º
RIVALDO FEITOSA DE SOUZA	27279014453	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	40	31º
MARIA NELIA FERREIRA NUNES	58680802468	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	40	32º
VERALUCIA FERREIRA DA SILBA	47917725472	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	40	33º
BERENICE TEIXEIRA DOS SANTOS NASCIMEN	77268636415	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	40	34º
ANDRÉA CANDIDA DA SILVA	83580565400	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	40	35º
SANDRO JOSÉ DA SILVA	79416446491	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	40	36º
LAUDENICE OLIVEIRA GUEDES	89553136400	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	40	37º
ADELILSON CHAGAS RODRIGUES	616.733.232-00	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	40	38º
ELISANGELA BEZERRA DE LIMA	03331976407	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	40	39º
JOÃO BATISTA MACEDO NOGUEIRA FILHO	158.985.789-35	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	40	40º
ELIZABETH MARIA DE SOUZA	02440124400	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	40	41º
HALLISON RODRIGGO DA SILVA	03459046481	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	40	42º
KELSON ALVES DA SILVA	03477427424	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	40	43º
JEAN MARTINS DOS SANTOS	03706553465	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	40	44º
MYRTHES COSTA CAMARA	01069227420	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	40	45º
NADSON DA SILVA LIMA	03234225435	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	40	46º
TANIA DE SOUZA DIAS FRANCO	03933386497	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	40	47º
BRUNA KELLY MARQUES DA SILVA	04137038430	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	40	48º
EDUARDTE ALEXANDRE DA SOLVA	04266851480	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	40	49º
ERIKA LUBIA DA SILVA MACIEL	06184035401	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	40	50º
RAFAELLE DE FREITAS MONTEIRO DE LIMA	05110621411	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	40	51º
MANUELLA CAROLINNA DE ALMEIDA ALVES E	06929506486	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	40	52º
ROSANGELA MARIA BARBOSA	06993708418	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	40	53º
EUCANA BARBOSA DE AGUIAR SOARES	07381440458	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	40	54º
FLÁVIA CRISTINA DA SILVA CAPOZZOLI	07390739401	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	40	55º
ALEXSANDRA REGINA GOMES DA SILVA	07072960481	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	40	56º
KEYLLA PATRICIA RODRIGUES	09249029497	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	40	57º
JULIANA DE SOUZA SILVA	09255602438	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	40	58º
JÉSSICA MARIA SILVA NUNES	08105008416	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	40	59º
DANDARA WENNE TEIXEIRA DE SANTANA LIM	05674278466	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	40	60º
ANANERY JESSICA DA COSTA	09387321452	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	40	61º
EDVALDO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO	09002230494	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	40	62º
CLAUDIO HENRIQUE FLORENCIO DE SANTAN	08782863490	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	40	63º
GRABRIELLA QUEIROS DOS SANTOS	08594021429	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	40	64º

MIKAELE NASCIMENTO DOS SANTOS	09921405446	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	40	65º
VANBASTEN ANTONIO ROCHA	08784818425	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	40	66º
PAULAMAYSA ASSIS DA SILVA	69207660440	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	40	67º
THAMYRES GONÇALVES GUERRA	10806319410	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	40	68º
LETÍCIA MAYARA DA SILVA CARVALHO	09391769470	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	40	69º
RAYANE LIMA DA SILVA	114.799.534-66	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	40	70º
HELOISA OLIVEIRA BERNARDO DA SILVA	11953274471	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	40	71º
EDILENE MARIA DOS SANTOS	41946707449	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	35	72º
VANIA LUCIA CARNEIRO LUMBA DE OLIVEIRA	33067465415	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	35	73º
ADRIA VIEIRA DA SILVA	85826731400	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	35	74º
SÁVIO HENRIQUE ATAIDE BORBA	00737236493	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	35	75º
TATIANA FREIRE NOGUEIRA	02724842456	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	35	76º

DAYANE MACIEL LIMA	03202908405	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	35	77º
BETY SHIW DE HSIE	3990333437	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	35	78º
TAÍS DE ALMEIDA CALIXTO	06010867401	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	35	79º
MARX LEONEL SILVA DO NASCIMENTO	05690468401	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	35	80º
MARCELA MORGANA ARAÚJO DA COSTA	7390654406	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	35	81º
GLEYCE BARBOSA PINTO LIMA	07979382498	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	35	82º
JULIETE LIRA DE SOUZA LIMA	68326505404	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	35	83º
JULIANA CRISTINA DA SILVA LIMA	08943429401	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	35	84º
ARLINDO JOSÉ DA SILVA FILHO	05385543470	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	35	85º
FILIPE ALVES DO NASCIMENTO	10258199423	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	35	86º
TIAGO PINHEIRO DE OLIVEIRA	09709074431	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	35	87º
FABIOLA SOARES DO NASCIMENTO	10315576448	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	35	88º
STEPHANI SOARES RODRIGUES DOS SANTO	08296778440	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	35	89º
IRIS FERREIRA DA SILVA	10754674460	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	35	90º
RAIZA PEREIRA SANTOS DE LUCENA	10290519411	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	35	91º
JAILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	11262213410	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	35	92º
WALTER JOSÉ DE SOUZA JUNIOR	10437874451	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	35	93º
EDUARDO DA SILVA	04641963452	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	30	94º
INGRD TRAJANO DE LIMA RAMOS	09616923404	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	30	95º
EDIPO LUCAS SOARES BARBOSA	09742918465	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	30	96º
JOSÉ VALMIR ALVES JUNIOR	08815893490	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	30	97º
GEOVANA DIAS DA SILVA FREITAS	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	25	98º
ADRIANA QUITERIA DE FIGGUEIREDO	02118665474	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	25	99º
CARLOS LUCAS RIBEIRO NETO	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	25	100º
DIVANA ALVES DA SILVA	3311912	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	25	101º
JOSÉ ELVIS DE MOURA	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	25	102º
CRISTIANE MARIA FERREIRA DE LIMA	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	25	103º
GERLANNY CAMPELO RAMOS	04042455441	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	25	104º
DANIELE BATISTA LEITÃO FERREIRA	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	25	105º
BRUNA SANGUINETTE MONTEIRO LOPES	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	25	106º
DJANEIDE MARINALVA DA SILVA	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	25	107º
NIVEA HELENA NASCIMENTO DA SILVA	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	25	108º

ERIVANIA BARBOZA CAMELO	74459040425	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	25	109º
NAFATALI MARIA DA SILVA	7488365437	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	25	110º
ANNE CHARLENE MOURA DE OLIVEIRA COST	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	25	111º
KARINE DA SILVA PINTO	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	25	112º
JOSÉ ERIKSSON DE MELO SILVA	7699762	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	25	113º
HEBER SANTOS DA CUNHA	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	25	114º
NATALIA LUCIA GALDINO DA SILVA CLEMENT	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	25	115º
MIRELLA CLAUDINO OLIVEIRA SILVA	112349274	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	25	116º
CELSO NYCOLAS PEREIRA DOS SANTOS	1087777493	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	25	117º
FÁBIO SOBRAL DE SOUZA	77971388420	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	20	118º
ARMSTRONG DOS SANTOS LEAL	89383354453	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	20	119º
DANIELLE DOURADO OLIVEIRA AMAZONAS D	09715858490	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	20	120º
LARISSA MILENA DOMINGUES SOARES	09639954489	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	20	121º
ANDRESSA VIEIRA DA SILVA	07690094414	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	20	122º
GERSIVALDO NASCIMENTO DE MOURA	03016147416	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	15	123º
LUIZ HENRIQUE DA COSTA REGO	09913391423	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	15	124º
ESTEFANI SANTANA DO NASCIMENTO	09587094409	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	15	125º
GERLANE CELINA DE OLIVEIRA SERAFIM	09366875416	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	15	126º
RITA DE CÁSSIA FREITAS SANTOS	10354199471	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	15	127º
ITALO RAFAEL DE LIMA MONTEIRO	11549442473	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	15	128º
MARCOS PAULO DA SILVA SANTANA	11600879462	CLASSIFICADO	Professor II	Ciências	15	129º
CANDIDATO	**CPF / RG**	**SITUAÇÃO**	**CARGO**	**DISCIPLINA**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
JANDERLY DA SILVA DANTAS	78953596491	CLASSIFICADO	Professor II	Educação física	45	1º
GUILHERME HENRIQUE DE LIMA MATIAS	09757782424	CLASSIFICADO	Professor II	Educação física	45	2º
FERNANDO LUIZ SPOSITO CRUZ	14255677468	CLASSIFICADO	Professor II	Educação física	40	3º
SEVERINA LIMA DA SILVA	37179845434	CLASSIFICADO	Professor II	Educação física	40	4º
GILDO FERREIRA DA SILVA	73338710453	CLASSIFICADO	Professor II	Educação física	40	5º
DJAILSON MATIAS DE ANDRADE	77366069434	CLASSIFICADO	Professor II	Educação física	40	6º
PAULO SEBASTIÃO TAVARES FILHO	921.936.504-97	CLASSIFICADO	Professor II	Educação física	40	7º
ALEXANDRE ROBERTO SILVA DE SANTANA	89857933491	CLASSIFICADO	Professor II	Educação física	40	8º
JOSE ALEXANDRE ALVES DE SOUSA	05803387460	CLASSIFICADO	Professor II	Educação física	40	9º
ANDERSON DE MELO COSTA	03049704411	CLASSIFICADO	Professor II	Educação física	40	10º
DIEGO MENDES DE MELO	06196397419	CLASSIFICADO	Professor II	Educação física	40	11º
STEFANIA MORAIS PINTO DO SANTOS	15412515214	CLASSIFICADO	Professor II	Educação física	40	12º
RAFAEL WALTER VAN DRUNEN	4708602430	CLASSIFICADO	Professor II	Educação física	40	13º
FLAVIA MELISSA CANDIDO ESPINOLA	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor II	Educação física	40	14º
MARCIO BEZERRA DA SILVA	05611082424	CLASSIFICADO	Professor II	Educação física	40	15º
MARIANA ANDRADE DE QUINO	04007548486	CLASSIFICADO	Professor II	Educação física	40	16º
IBSON ANTONIO COSTA DE SOUZA	073.010.884-85	CLASSIFICADO	Professor II	Educação física	40	17º
JOÃO TYAGO SAULO SYLAS MACHADO	07432405450	CLASSIFICADO	Professor II	Educação física	40	18º
OSLO DE OLIVEIRA BARBOSA	09152476405	CLASSIFICADO	Professor II	Educação física	40	19º
DAVI RODRIGUES MENDES DE SOUZA	08171336400	CLASSIFICADO	Professor II	Educação física	40	20º

SABRINY THIERE DE ARAÚJO	06681599443	CLASSIFICADO	Professor II	Educação física	40	21º
GLACY KELLY FABRICIO MIRANDA DA ROCHA	10183399498	CLASSIFICADO	Professor II	Educação física	40	22º
SÉRGIO MARQUES DE BARROS FILHO	09686947485	CLASSIFICADO	Professor II	Educação física	40	23º
IGOR VICENTE ALBUQUERQUE FONSECA	11213856485	CLASSIFICADO	Professor II	Educação física	40	24º
ALVARO PESSOA DA SILVA	09794270458	CLASSIFICADO	Professor II	Educação física	40	25º
JOHN CLEBER DE OLIVEIRA FARIAS	08524720484	CLASSIFICADO	Professor II	Educação física	40	26º
TAMIRIS MARIA DA SILVA	10799911416	CLASSIFICADO	Professor II	Educação física	40	27º
JENNER EVERTON DOS SANTOS	10844367476	CLASSIFICADO	Professor II	Educação física	40	28º
JULIANA VIEIRA DA COSTA	11267155493	CLASSIFICADO	Professor II	Educação física	40	29º
CIDALIA RODRIGUES DOS SANTOS	24524310525	CLASSIFICADO	Professor II	Educação física	35	30º
VICENTE ROBERTO DE ARAUJO BEZERRA	47345314472	CLASSIFICADO	Professor II	Educação física	35	31º
TARCIZIO DE CARVALHO CAVALCANTI	62321005491	CLASSIFICADO	Professor II	Educação física	35	32º

JAILTON LOPES DA SILVA	88168336453	CLASSIFICADO	Professor II	Educação física	35	33º
PATRICIA SILVA DE MELO	02951710496	CLASSIFICADO	Professor II	Educação física	35	34º
MARCIEL TORRES DA SILVA	00776353454	CLASSIFICADO	Professor II	Educação física	35	35º
ELISSIO CRISTOVÃO DE MELO VIANA JÚNIOR	07300357431	CLASSIFICADO	Professor II	Educação física	35	36º
ALENILTON SEBASTIAO RAFAEL	05495436431	CLASSIFICADO	Professor II	Educação física	35	37º
TIAGO MATHEUS GOMES DA SILVA PONTES	07463064409	CLASSIFICADO	Professor II	Educação física	35	38º
EDSON DE MELO LEAL	07863007445	CLASSIFICADO	Professor II	Educação física	35	39º
CLAUDIA VALERIA GUEDES DA SILVA SANTO	06427290428	CLASSIFICADO	Professor II	Educação física	35	40º
EIDY KEELY RODRIGUES DA MOTA SILVEIRA	08003206464	CLASSIFICADO	Professor II	Educação física	35	41º
GENALDO DE OLIVEIRA SILVA	08597639431	CLASSIFICADO	Professor II	Educação física	35	42º
CÉSAR AUGUSTO HERMINIO DE CASTRO	08738337401	CLASSIFICADO	Professor II	Educação física	35	43º
DIEGO HENRIQUE DA SILVA	10458333476	CLASSIFICADO	Professor II	Educação física	35	44º
JUAREZ ALVES DA SILVA JUNIOR	12459598408	CLASSIFICADO	Professor II	Educação física	35	45º
EDDIR GABRIEL JOSE DA SILVA	11403112479	CLASSIFICADO	Professor II	Educação física	35	46º
BEATRIZ MOURA DA SILVA	11312025480	CLASSIFICADO	Professor II	Educação física	35	47º
DÉBORA VITORIA DE MOURA MENDES	70266907440	CLASSIFICADO	Professor II	Educação física	35	48º
JULLIANNE MICAELLE FERREIRA DA SILVA	08773772437	CLASSIFICADO	Professor II	Educação física	35	49º
ELIANE CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	5498577	CLASSIFICADO	Professor II	Educação física	25	50º
PAULO ROBERTO PERGENTINO DAS CANDEI	03866896441	CLASSIFICADO	Professor II	Educação física	25	51º
ROSEMBERG ATILA DOS SANTOS LIMA	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor II	Educação física	25	52º
MAYANA CARLA DO NASCIMENTO	055.583.494-47	CLASSIFICADO	Professor II	Educação física	25	53º
ADILA LINS DA SILVA	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor II	Educação física	25	54º
EWERTON ELIAS SOUZA E SILVA	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor II	Educação física	25	55º
MATHEUS DIAS PEREIRA	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor II	Educação física	25	56º
DAYANE DE OLIVEIRA SILVA	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor II	Educação física	25	57º
WELITON FONSECA SILVA	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor II	Educação física	25	58º
MARCOS IZIDIO DA SILVA	25320917899	CLASSIFICADO	Professor II	Educação física	20	59º
CHARLES BEZERRA DOS SANTOS	84693363472	CLASSIFICADO	Professor II	Educação física	20	60º
CRISTIANE AURELIANO DE FARIAS	06611203419	CLASSIFICADO	Professor II	Educação física	20	61º
TAMIRES OLIVEIRA DA SILVA ANDRADE	08133920477	CLASSIFICADO	Professor II	Educação física	20	62º
JOÃO JAKSON SENA DA SILVA	93332700430	CLASSIFICADO	Professor II	Educação física	15	63º

CLEISON SEVERINO DE BARROS	03660804401	CLASSIFICADO	Professor II	Educação física	15	64º
MARCIO FRANCISCO DA SILVA	08114743484	CLASSIFICADO	Professor II	Educação física	15	65º
NICOLLAS ANGELINO DA SILVA	10960499458	CLASSIFICADO	Professor II	Educação física	15	66º
GABRIELA BARBARA SANTOS PRADO DA CO	10873261410	CLASSIFICADO	Professor II	Educação física	15	67º
CANDIDATO	**CPF / RG**	**SITUAÇÃO**	**CARGO**	**DISCIPLINA**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
THAIS FERNANDES DE ASSUNCAO	07379553410	CLASSIFICADO	Professor II	Geografia	50	1º
LUCAS ANTÔNIO VIANA BOTÊLHO	08669952424	CLASSIFICADO	Professor II	Geografia	50	2º
MARCUS VINICIUS BEZERRA DOS SANTOS	05544901457	CLASSIFICADO	Professor II	Geografia	45	3º
ADILSON FRANCISCO DA SILVA	07011978461	CLASSIFICADO	Professor II	Geografia	45	4º
ANAMARIA MELO MEDEIROS	04871888452	CLASSIFICADO	Professor II	Geografia	45	5º
EMELLY CHRISTINE SULINO DE MELO	1122478410	CLASSIFICADO	Professor II	Geografia	45	6º
SUELI FÁTIMA DA SILVA	330.556.294-34	CLASSIFICADO	Professor II	Geografia	40	7º
MARIA BETÂNIA COUTINHO DE OLIVEIRA BAR	46693408400	CLASSIFICADO	Professor II	Geografia	40	8º
ANTÔNIA MARIA DA SILVA	02499682400	CLASSIFICADO	Professor II	Geografia	40	9º
VANIA MARIA DE ANDRADE SILVA	02552047440	CLASSIFICADO	Professor II	Geografia	40	10º
EMMANUEL TIAGO C. CORREIRA DE ARAUJO	06049027439	CLASSIFICADO	Professor II	Geografia	40	11º
LYONEL BERNARDINO DE ARRUDA	03913224432	CLASSIFICADO	Professor II	Geografia	40	12º
ANDREZA CAVALCANTI DE ANDRADE PEREIR	05840705438	CLASSIFICADO	Professor II	Geografia	40	13º
MARIA TYENE EUFRASIO DE SOUZA	06765546448	CLASSIFICADO	Professor II	Geografia	40	14º
RINALDO THOMAZ DE OLIVEIRA	0148919470	CLASSIFICADO	Professor II	Geografia	40	15º
JERFFSON ARTHUR MORENO DA SILVA	07372648459	CLASSIFICADO	Professor II	Geografia	40	16º
RAFAEL LIMA DOS SANTOS	08135977492	CLASSIFICADO	Professor II	Geografia	40	17º
RAISA ALMEIDA SANTOS	07408605428	CLASSIFICADO	Professor II	Geografia	40	18º
THAIS EDILEUZA DE OLIVEIRA	08021428422	CLASSIFICADO	Professor II	Geografia	40	19º
ROSIMERY PEREIRA DE OLIVEIRA PAZ	03965781448	CLASSIFICADO	Professor II	Geografia	40	20º
THOMÁS HENRIQUE DE HOLANDA	09309510420	CLASSIFICADO	Professor II	Geografia	40	21º
ALLYSON WESLEY GONCALVES CARNEIRO	9301172470	CLASSIFICADO	Professor II	Geografia	40	22º
RAPHAEL HONÓRIO FERRO DA SILVEIRA	09760586428	CLASSIFICADO	Professor II	Geografia	40	23º
CARLA ALVES NUNES DA SILVA	10136675492	CLASSIFICADO	Professor II	Geografia	40	24º
FILIPE WAGNER DE AMORIM PEREIRA	10326217452	CLASSIFICADO	Professor II	Geografia	40	25º
INGRID ROMAIALLY LUCAS TRAJANO	11236435478	CLASSIFICADO	Professor II	Geografia	40	26º
JOSÉ DAVID SOARES	25602470468	CLASSIFICADO	Professor II	Geografia	35	27º
MARCOS FERNANDO COELHO DE ALBUQUER	35408863468	CLASSIFICADO	Professor II	Geografia	35	28º
MOISES PINTO DA SILVA	50001698400	CLASSIFICADO	Professor II	Geografia	35	29º
JOSENILDO GOMES BARBOSA	68326505404	CLASSIFICADO	Professor II	Geografia	35	30º
JOSÉ SÉRGIO CAMPELO DA SILVA	86950479468	CLASSIFICADO	Professor II	Geografia	35	31º
LEONARDO DE LEMOS VASCONCELOS	03845188421	CLASSIFICADO	Professor II	Geografia	35	32º
DANIEL DACOSTA MENDONÇA NETO	06349578481	CLASSIFICADO	Professor II	Geografia	35	33º
DIEGO WANDER ROCHA DOS SANTOS	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor II	Geografia	35	34º
GLAUCE DIAS DOS SANTOS	07287452405	CLASSIFICADO	Professor II	Geografia	35	35º
DANILO JOSÉ SANTA SILVA	3990333437	CLASSIFICADO	Professor II	Geografia	35	36º
RODRIGO JOSÉ DA SILVA	08742579481	CLASSIFICADO	Professor II	Geografia	35	37º

MARCONE SEVERINO DO NASCIMENTO	10673286452	CLASSIFICADO	Professor II	Geografia	35	38º
TULIO FELIPE SILVA DA PAZ	10494185490	CLASSIFICADO	Professor II	Geografia	35	39º
VIVIAN ARAUJO BARBOSA	10774303401	CLASSIFICADO	Professor II	Geografia	35	40º
PAULO HENRIQUE JOSÉ BEZERRA SABINO PI	07735164416	CLASSIFICADO	Professor II	Geografia	35	41º
LUCAS HENRIQUE DE SOUZA VILAR	70288225406	CLASSIFICADO	Professor II	Geografia	35	42º
MARIA CRISTINA DA SILVA SALES DE MELO	01336534473	CLASSIFICADO	Professor II	Geografia	30	43º
ROSANA ALVES SA BARRETO	475.985.734-68	CLASSIFICADO	Professor II	Geografia	25	44º
MARIA DO CARMO DE CARVALHO	689614214-68	CLASSIFICADO	Professor II	Geografia	25	45º
ELIAS DE SALES DOS SANTOS	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor II	Geografia	25	46º
ANA PAULA DA SILVA SANTOS	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor II	Geografia	25	47º
WILLIAM FERANADES DE OLIVEIRA	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor II	Geografia	25	48º
CLEIDE DIAS DA COSTA SANTANA	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor II	Geografia	25	49º
LUCAS DE OLIVEIRA NUNES	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor II	Geografia	25	50º

LUIZ CARLOS DA SILVA FILHO	10842895477	CLASSIFICADO	Professor II	Geografia	25	51º
JOSE CARLOS RODRIGUES CHAVES DA SILV	9.373.919	CLASSIFICADO	Professor II	Geografia	25	52º
MARIA CLARA DE SANTANA ALVES	132.439.564.80	CLASSIFICADO	Professor II	Geografia	25	53º
JOSE CARLOS LOPES DE SOUZA	35224800475	CLASSIFICADO	Professor II	Geografia	20	54º
ALLYSON WESLEY GONCALVES CARNEIRO	09301172470	CLASSIFICADO	Professor II	Geografia	20	55º
CANDIDATO	**CPF / RG**	**SITUAÇÃO**	**CARGO**	**DISCIPLINA**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
ANDRESSA CAROLINA MENDES DE MELO	06877109471	CLASSIFICADO	Professor II	História	50	1º
FILIPE MENEZES SOARES	09325470446	CLASSIFICADO	Professor II	História	50	2º
HARLAN TEIXEIRA PARENTE	97651001400	CLASSIFICADO	Professor II	História	45	3º
EMERSON MELQUIADES RIBEIRO	09797987442	CLASSIFICADO	Professor II	História	45	4º
PEDRO FELIPE RIBEIRO SILVA	09473838409	CLASSIFICADO	Professor II	História	45	5º
JHON LENON DE JESUS FERREIRA	10244777440	CLASSIFICADO	Professor II	História	45	6º
CLAUDEILTON SEVERINO DE SANTANA	11036903451	CLASSIFICADO	Professor II	História	45	7º
MIRIAN DE AQUINO	33056790423	CLASSIFICADO	Professor II	História	40	8º
JOEL BASTOS DE MOURA	48029564449	CLASSIFICADO	Professor II	História	40	9º
VANDA VITORINO VANDERLEI DA SILVA	77301714491	CLASSIFICADO	Professor II	História	40	10º
ADRIANO CORREIA PRADO	58216499434	CLASSIFICADO	Professor II	História	40	11º
MARIA APARECIDA DE ABREU SILVA	42476633449	CLASSIFICADO	Professor II	História	40	12º
AGUINALDO CLAUDINO LEITE	82357196491	CLASSIFICADO	Professor II	História	40	13º
ISRAEL ELEOTERIO DA SILVA	70725314400	CLASSIFICADO	Professor II	História	40	14º
JOSEANA MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA	41056337400	CLASSIFICADO	Professor II	História	40	15º
FABIA ANDREIA DA SILVA	69565724434	CLASSIFICADO	Professor II	História	40	16º
ALESSANDRO RODRIGUES DE FARIAS	90778944468	CLASSIFICADO	Professor II	História	40	17º
SILVANA JOSE DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	05506874405	CLASSIFICADO	Professor II	História	40	18º
ANTONIO MARCOLINO DE OLIVEIRA FILHO	73578983420	CLASSIFICADO	Professor II	História	40	19º
DANIELE BRITO DE OLIVEIRA	99600714487	CLASSIFICADO	Professor II	História	40	20º
JEAN CARLOS DA CUNHA CARNEIRO LEAO	03094629407	CLASSIFICADO	Professor II	História	40	21º
LAURA MARIA ALMEIDA	03987598476	CLASSIFICADO	Professor II	História	40	22º
LEIDE JANAINA RIBEIRO DE ARAUJO	03785225407	CLASSIFICADO	Professor II	História	40	23º
EDUARDO DA SILVA	657.807.874-68	CLASSIFICADO	Professor II	História	40	24º
LUCINEIDE AGUIAR GOMES	03587310467	CLASSIFICADO	Professor II	História	40	25º
ADALDERIS FRANÇA DA SILVA	11980898460	CLASSIFICADO	Professor II	História	40	26º
HUGO JOSÉ DE OLIVEIRA	04993537492	CLASSIFICADO	Professor II	História	40	27º
JACIANE MAIZA N. A. DE MELO	05408168417	CLASSIFICADO	Professor II	História	40	28º
HARMANDO RODRIGO COUTINHO DA ROCHA	04624870409	CLASSIFICADO	Professor II	História	40	29º
HERBTON SEVERO CALAFANGE DA SILVA BA	05464938400	CLASSIFICADO	Professor II	História	40	30º
KEILA NOEME DA PENHA MOREIRA	05380583407	CLASSIFICADO	Professor II	História	40	31º
ISABELLE MARIA SILVA CAVALCANTI	06410523408	CLASSIFICADO	Professor II	História	40	32º
JOSÉ CLAUDIO DO NASCIMENTO FILHO	06151883462	CLASSIFICADO	Professor II	História	40	33º
MARCELA VIRGINIA DA ROCHA ANDRADE	06893679459	CLASSIFICADO	Professor II	História	40	34º
JESILMAR PEREIRA PIMENTEL	06501894425	CLASSIFICADO	Professor II	História	40	35º
GILVÂNIA CELINA DE OLIVEIRA SERAFIM	05999594448	CLASSIFICADO	Professor II	História	40	36º
LUCAS WALLEMBERG PEREIRA DOS SANTOS	07417503411	CLASSIFICADO	Professor II	História	40	37º
MARCEILEIDE ELEUTERIA DA SILVA	08268332417	CLASSIFICADO	Professor II	História	40	38º
LEANDRO LEONEL DE FREITAS	08717935474	CLASSIFICADO	Professor II	História	40	39º
LEONES CARLOS PEREIRA	07293424418	CLASSIFICADO	Professor II	História	40	40º
CÉSAR DARIO PEREIRA DA SILVA	09877689480	CLASSIFICADO	Professor II	História	40	41º
ANDRESA FERNANDA DA SILVA SALES	07423654418	CLASSIFICADO	Professor II	História	40	42º
ANDRE LUIZ ARCHANJO DE MACEDO LIMA	06093288404	CLASSIFICADO	Professor II	História	40	43º
RODRIGO HENRIQUE DE SANTANA	10044012489	CLASSIFICADO	Professor II	História	40	44º
ANA CAROLINA LOPES ARAÚJO	5174302406	CLASSIFICADO	Professor II	História	40	45º
SIMONE TENORIO DE SIQUEIRA ZIMMERLE	01880033470	CLASSIFICADO	Professor II	História	40	46º
SILVIO FERREIRA DA SILVA	40097366404	CLASSIFICADO	Professor II	História	35	47º
ENEIDE COSTA ORRICO	04123649483	CLASSIFICADO	Professor II	História	35	48º
MÉRCIA MARIA NASCIMENTO ARAÚJO	40168190400	CLASSIFICADO	Professor II	História	35	49º
ROBERTO CARLOS DE SOUZA JUSTO	42829135415	CLASSIFICADO	Professor II	História	35	50º
FLÁVIO OTACILIO RIBEIRO	02177401461	CLASSIFICADO	Professor II	História	35	51º
JOSÉ OTAVIANO DA SILVA NETO	87930641449	CLASSIFICADO	Professor II	História	35	52º
CLAUDIO ANTONIO DA SILVA	00765167417	CLASSIFICADO	Professor II	História	35	53º
LUCICLEIDE INACIO DA SILVA	07693012400	CLASSIFICADO	Professor II	História	35	54º
JÚLIO CÉSAR TEIXEIRA DE LIMA	02762750474	CLASSIFICADO	Professor II	História	35	55º
LEILA DINIZ ISRAEL DA SILVA GALINDO	0395823423	CLASSIFICADO	Professor II	História	35	56º
REGINALDO RIBEIRO CABRAL	04335131485	CLASSIFICADO	Professor II	História	35	57º
ROBERTO CARLOS LIMA SILVA	04345020492	CLASSIFICADO	Professor II	História	35	58º
EDVALDO JOSÉ DA SILVA	04806356417	CLASSIFICADO	Professor II	História	35	59º
IRACILDA HONORATO RIBEIRO	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor II	História	35	60º
JOSÉ GUSTAVO FRANCA NASCIMENTO	04569341462	CLASSIFICADO	Professor II	História	35	61º
ESEQUIAS PIERRE DE LIMA FILHO	05250852467	CLASSIFICADO	Professor II	História	35	62º
LAINE DAISE DOS SANTOS SILVA	09667713466	CLASSIFICADO	Professor II	História	35	63º
DIEGO DOUGLAS NUNES DOS SANTOS	06488540432	CLASSIFICADO	Professor II	História	35	64º
MAGNUN FARIAS FERREIRA	08368281431	CLASSIFICADO	Professor II	História	35	65º
CLEBSON SALES DA SILVA	08780950477	CLASSIFICADO	Professor II	História	35	66º
KARLA DANIELA GOMES DA SILVA	09571550426	CLASSIFICADO	Professor II	História	35	67º
ELLEN RAPHAELA VIEIRA SANTOS	10782827497	CLASSIFICADO	Professor II	História	35	68º
MARJORIE MARIA CARNEIRO PIRES	09603989452	CLASSIFICADO	Professor II	História	35	69º
PEDRO HENRIQUE DA SILVA	10524179492	CLASSIFICADO	Professor II	História	35	70º
MARIA EDUARDA SOARES DE ALMEIDA PARE	70277199409	CLASSIFICADO	Professor II	História	35	71º
DÉBORA BENICIO LOURENÇO	11331964466	CLASSIFICADO	Professor II	História	35	72º
CICERO JOSE DE MELO	47652055415	CLASSIFICADO	Professor II	História	30	73º
KEILA DE OLIVEIRA SANTOS	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor II	História	25	74º
BEATRIZ ALVES DO MONTE SERAFIN	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor II	História	25	75º
DIEGO EDUARDO SILVA RAMOS	7821674	CLASSIFICADO	Professor II	História	25	76º
MICHELE PATRICIA SANTOS DE FREITAS SILV	086.278.244-95	CLASSIFICADO	Professor II	História	25	77º
DOUGLAS CABRAL DA SILVA	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor II	História	25	78º
PAULO FELIPE SAILVA DE LIMA	08797589454	CLASSIFICADO	Professor II	História	25	79º
THAIS SOARES AMANCIO	10310995493	CLASSIFICADO	Professor II	História	25	80º

LEIDIJANE MARIA DA SILVA	12649172444	CLASSIFICADO	Professor II	História	25	81º
BRUNA CAROLINA DA SILVA	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor II	História	25	82º
JOSEANA MARIA DE FRANCA	83190660425	CLASSIFICADO	Professor II	História	20	81º
JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA	93304099468	CLASSIFICADO	Professor II	História	20	82º
HARLAN DA SILVA SANTOS	03072261407	CLASSIFICADO	Professor II	História	20	83º
ELIAS DE LIMA SILVA	02632075440	CLASSIFICADO	Professor II	História	15	84º
ANDRE LUIZ ROCHA CARDOSO	10494852461	CLASSIFICADO	Professor II	História	15	85º
IVO GOMES DE OLIVEIRA NETO	09686928421	CLASSIFICADO	Professor II	História	15	86º
GEORGE MESSIAS DA SILVA	70868104442	CLASSIFICADO	Professor II	História	15	87º
MATEUS JOAQUIM DE SANTANA	13775756400	CLASSIFICADO	Professor II	História	15	88º
CANDIDATO	**CPF / RG**	**SITUAÇÃO**	**CARGO**	**DISCIPLINA**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
ALCILENE PATRICIO BEZERRA	35908483400	CLASSIFICADO	Professor II	Inglês	40	1º
JACIARA MARIA DOS SANTOS LEÃO	71859977472	CLASSIFICADO	Professor II	Inglês	40	2º
FÁBIO CANDIDO DA SILVA	89588681472	CLASSIFICADO	Professor II	Inglês	40	3º
KARINA SOUZA COELHO DA SILVA	00942625439	CLASSIFICADO	Professor II	Inglês	40	4º
GILSANIA MARIA ALVES PEDROSA	05775312473	CLASSIFICADO	Professor II	Inglês	40	5º
CRISTINA CIRILO DA SILVA	03875243471	CLASSIFICADO	Professor II	Inglês	40	6º
GABRIELLE PEREIRA DE SOUZA	09533679409	CLASSIFICADO	Professor II	Inglês	40	7º
JOSÉ CLAUDIO GOMES DANTAS	07235978473	CLASSIFICADO	Professor II	Inglês	40	8º
BRUNA GOMES ALVES	10369952405	CLASSIFICADO	Professor II	Inglês	40	9º
REGINA CELIA NASCIMENTO DA SILVA	59202505420	CLASSIFICADO	Professor II	Inglês	35	10º
LEONARDO AMÂNCIO DA SILVA	02945437406	CLASSIFICADO	Professor II	Inglês	35	11º
HUGO RODRIGO DA ROCHA	09481901408	CLASSIFICADO	Professor II	Inglês	35	12º
LETICIA FERREIRA MARINHO	04423431408	CLASSIFICADO	Professor II	Inglês	35	13º
CECILIA CATARINA CORREIA CAVALCANTE	05752789435	CLASSIFICADO	Professor II	Inglês	35	14º
ITALON ESTEVAO TEIXEIRA SILVA	06238615427	CLASSIFICADO	Professor II	Inglês	35	15º
MARIA RAQUEL BEZERRA DA SILVA	10045087431	CLASSIFICADO	Professor II	Inglês	35	16º

SUSI MENDES DE OLIVEIRA	00216159423	CLASSIFICADO	Professor II	Inglês	20	17º
DACIONE MARIA DE SOUZA	87000407468	CLASSIFICADO	Professor II	Inglês	15	18º
EDILENE LOPES DA SILVA LUIZ	69656819420	CLASSIFICADO	Professor II	Inglês	15	19º
BRUNO CESAR ALMEIDA SILVA	10235707422	CLASSIFICADO	Professor II	Inglês	15	20º
CANDIDATO	**CPF / RG**	**SITUAÇÃO**	**CARGO**	**DISCIPLINA**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
RAFANELLI DE AMORIM CAMPELO	64361446415	CLASSIFICADO	Professor II	Matemática	45	1º
ADELSON JOSÉ DE FRANÇA	74392930459	CLASSIFICADO	Professor II	Matemática	45	2º
JAILSON GOMES DOS SANTOS	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor II	Matemática	45	3º
MARIA RAFAELA ANDRADE DA NÓBREGA	11750087456	CLASSIFICADO	Professor II	Matemática	45	4º
ALEXANDRE DO NASCIMENTO LIMA	35534028491	CLASSIFICADO	Professor II	Matemática	40	5º
WELLINGTON BARROS DOS SANTOS	65174577472	CLASSIFICADO	Professor II	Matemática	40	6º
OSVALDO FERREIRA DO NASCIMETO FILHO	59145196400	CLASSIFICADO	Professor II	Matemática	40	7º
ALUIZIO GONÇALO DOS SANTOS	69249709404	CLASSIFICADO	Professor II	Matemática	40	8º
JASON FERREIRA DE BRITO	83042180468	CLASSIFICADO	Professor II	Matemática	40	9º
SUELI TEXEIRA DOS SANTOS SILVA	87934230478	CLASSIFICADO	Professor II	Matemática	40	10º
MARCIA MARIA DOS SANTOS	85909289420	CLASSIFICADO	Professor II	Matemática	40	11º
WINDSON BRAINER LEITE	02392203407	CLASSIFICADO	Professor II	Matemática	40	12º
FABILSON DE SOUZA SILVA	90798279400	CLASSIFICADO	Professor II	Matemática	40	13º
FABIO TRINDADE DE SOUZA	02494422485	CLASSIFICADO	Professor II	Matemática	40	14º
MARIA JOSE DA CONCEICAO LIMA	02388438403	CLASSIFICADO	Professor II	Matemática	40	15º
GEORGE GLEISON DE SOUZA RODRIGUES	91281760482	CLASSIFICADO	Professor II	Matemática	40	16º
ADRIENE KATIUSCIA DE FONTES	02154983480	CLASSIFICADO	Professor II	Matemática	40	17º
FRANCY MAURO LINS MENEZES FERREIRA	02753276471	CLASSIFICADO	Professor II	Matemática	40	18º
MARCIA MARIA DA SILVA	02680746406	CLASSIFICADO	Professor II	Matemática	40	19º
MICHELLE SILVA DA ROCHA	02447014713	CLASSIFICADO	Professor II	Matemática	40	20º
WAGNER TALLES ANDRADE DE MELO	03410833480	CLASSIFICADO	Professor II	Matemática	40	21º
GIRLAINE BEZERRA DA SILVA	04081100403	CLASSIFICADO	Professor II	Matemática	40	22º
MARCOS EDECKSON ANTONIO DE ARAUJO	05960847493	CLASSIFICADO	Professor II	Matemática	40	23º
FERNANDA JOSEFA DE SANTANA	04939755436	CLASSIFICADO	Professor II	Matemática	40	24º
LEANDRO FRANCISCO DOS SANTOS	04710971447	CLASSIFICADO	Professor II	Matemática	40	25º
PABLO ANTONIO DE LIMA ESCOBAR	04247188470	CLASSIFICADO	Professor II	Matemática	40	26º
LUANA DIAS DE ARAUJO	08280065474	CLASSIFICADO	Professor II	Matemática	40	27º
EDVANY BEZERRA DA SILVA	07313266448	CLASSIFICADO	Professor II	Matemática	40	28º
PAMELLA FERREIRA DA SILVA	06602607430	CLASSIFICADO	Professor II	Matemática	40	29º
VITORIA DA SILVA FARIAS	70551320451	CLASSIFICADO	Professor II	Matemática	40	30º
HUGO LEONARDO OLIVEIRA GOES	06944007428	CLASSIFICADO	Professor II	Matemática	40	31º
ROBSON TULLYO DA SILVA	09224036412	CLASSIFICADO	Professor II	Matemática	40	32º
SUZYANNE BRITO ALMEIDA	01749324482	CLASSIFICADO	Professor II	Matemática	40	33º
GEORGE GLEISON DE SOUSA RODRIGO	91981760482	CLASSIFICADO	Professor II	Matemática	35	34º
LUCAS PORFIRIO DE ANDRADE	02790380465	CLASSIFICADO	Professor II	Matemática	35	35º
CARLOS HENRIQUE ALBUQUERQUE VIEIRA	03005384489	CLASSIFICADO	Professor II	Matemática	35	36º
CÍCERO COSME BARBOSA FILHO	05047418456	CLASSIFICADO	Professor II	Matemática	35	37º
PATRICIA MARIA DA ROCHA ALBUQUERQUE	70784426449	CLASSIFICADO	Professor II	Matemática	35	38º

GUSTAVO CAETANO DE LIMA SANTOS	11579600492	CLASSIFICADO	Professor II	Matemática	35	39º
FERNANDO HENRIQUE GALINDO MOUSINHO	09024162432	CLASSIFICADO	Professor II	Matemática	35	40º
JÉSSICA CARLA ALVES CAMELO	08090842445	CLASSIFICADO	Professor II	Matemática	35	41º
ANDERSON FERREIRA DA SILVA	54886112234	CLASSIFICADO	Professor II	Matemática	35	42º
LUIS EDUARDO DA SILVA	71143376471	CLASSIFICADO	Professor II	Matemática	35	43º
MAILZE MARIA LINS DA SILVEIRA	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor II	Matemática	25	44º
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor II	Matemática	25	45º
REBECA MARQUES DE AMORIN	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor II	Matemática	25	46º
SIMONE NELCINA FERREIRA	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor II	Matemática	25	47º
WILBERT FERREIRA DE LIMA	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor II	Matemática	25	48º
FRANCISCA DA SILVA	09515023440	CLASSIFICADO	Professor II	Matemática	20	49º

JESSICA VITORINO BARRETO DA SILVA	10718853407	CLASSIFICADO	Professor II	Matemática	20	50º
JADSON PEREIRA DA SILVA	03645839240	CLASSIFICADO	Professor II	Matemática	20	51º
DOUGLAS AMORIM DOS SANTOS	10095345485	CLASSIFICADO	Professor II	Matemática	20	52º
CANDIDATO	**CPF / RG**	**SITUAÇÃO**	**CARGO**	**DISCIPLINA**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
SHIRLEY NASCIMENTO DA SILVA MARQUES	04722500436	CLASSIFICADO	Professor II	Português	45	1º
MYLLENA ALVES DE JESUS	09837246448	CLASSIFICADO	Professor II	Português	45	2º
JOSÉ ANTONIO RUFINO	87912066420	CLASSIFICADO	Professor II	Português	45	3º
BRUNA LOUIZE MIRANDA BEZERRA CASSIAN	10466315430	CLASSIFICADO	Professor II	Português	45	4º
ANDERSON FELIX DOS SANTOS	10516475410	CLASSIFICADO	Professor II	Português	45	5º
VINICIUS NICEAS DO NASCIMENTO	08728708474	CLASSIFICADO	Professor II	Português	45	6º
KÉSSIA KELLE FLOR DE LIMA	12019174413	CLASSIFICADO	Professor II	Português	45	7º
MARIA JOSE GONCALVES	29432200434	CLASSIFICADO	Professor II	Português	40	8º
CARLOS JOSE FERREIRA PINHEIRO	61135313415	CLASSIFICADO	Professor II	Português	40	9º
MARIA DO SOCORRO CABRAL DE SALES OLIV	02635165475	CLASSIFICADO	Professor II	Português	40	10º
VALERIA DA PAIXAO NEVES	66124638487	CLASSIFICADO	Professor II	Português	40	11º
ANDERSON RODRIGO DE MELO QUEIROZ	03531215418	CLASSIFICADO	Professor II	Português	40	12º
JULIANA SOUZA DE PAULA	03944314484	CLASSIFICADO	Professor II	Português	40	13º
EVANDRO PEREIRA DA SILVA	04080730470	CLASSIFICADO	Professor II	Português	40	14º
WEDJA MARIA MARQUES	04336355410	CLASSIFICADO	Professor II	Português	40	15º
EDICLEIDE HENRIQUE DA SILVA	04634353466	CLASSIFICADO	Professor II	Português	40	16º
CLECIA CRISTINA DE LIMA LOPES	04559963428	CLASSIFICADO	Professor II	Português	40	17º
WILYANE ROQUE RAMOS DE SANTANA	05173200456	CLASSIFICADO	Professor II	Português	40	18º
LILIANA VERONICA MUNIZ	11823293492	CLASSIFICADO	Professor II	Português	40	19º
MARIA LUIZA DA SILVA CARNEIRO	00735103437	CLASSIFICADO	Professor II	Português	40	20º
LILIAN MARILU ABREU DE MOURA	03238470485	CLASSIFICADO	Professor II	Português	40	21º
GELSON MEIRA FRANÇA	35116553825	CLASSIFICADO	Professor II	Português	40	22º
ROBSON BERTO DO NASCIMENTO	01401235476	CLASSIFICADO	Professor II	Português	40	23º
ADRIELLY REGINA BEZERRA DUTRA	07195359484	CLASSIFICADO	Professor II	Português	40	24º
EDILENE SEVERINA DA SILVA LIMA OLIVEIRA	09300258494	CLASSIFICADO	Professor II	Português	40	25º
NELSON IEGO VICENTINO DA SILVA	06495457456	CLASSIFICADO	Professor II	Português	40	26º
VERA LUCIA RAMOS DA SILVA	7641065400	CLASSIFICADO	Professor II	Português	40	27º

MARIA RAQUEL DA SILVA	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor II	Português	40	28º
MARIA EDUARDA SILVA DOS ANJOS	03956494121	CLASSIFICADO	Professor II	Português	40	29º
JANNER DANIELLE MARINHO DOS SANTOS	07415779410	CLASSIFICADO	Professor II	Português	40	30º
MYRTES MARIA WANDERLEY DE BARROS NE	03978015480	CLASSIFICADO	Professor II	Português	40	31º
MARYELLE MONIQUE NASCIMENTO SILVA SA	08889311401	CLASSIFICADO	Professor II	Português	40	32º
WYTEFANYA MONYK LINS SILVA	10266469442	CLASSIFICADO	Professor II	Português	40	33º
ADRIELE DE ALMEIDA SOUZA	12290660477	CLASSIFICADO	Professor II	Português	40	34º
ALINE MARLY SILVA DOS SANTOS	11137449646	CLASSIFICADO	Professor II	Português	40	35º
ALESSANDRO FRANCELINO SILVA DOS SANT	08989653495	CLASSIFICADO	Professor II	Português	40	36º
JOSÉ ELOI NASCIMENTO DOS SANTOS	03238470486	CLASSIFICADO	Professor II	Português	40	37º
GEISIANNY MARIA DA SILVA	11247803430	CLASSIFICADO	Professor II	Português	40	38º
MANOEL LUIZ DA SILVA	77308913449	CLASSIFICADO	Professor II	Português	35	39º
ROBERTA MARIA CAVALCANTI NERY FERREI	07212980447	CLASSIFICADO	Professor II	Português	35	40º
ANA PAULA DE LIMA MIQUILIS	70603588468	CLASSIFICADO	Professor II	Português	35	41º
THAYNA LEAL DA COSTA	11169270476	CLASSIFICADO	Professor II	Português	35	42º
FABIANA FABRICIO DDA SILVA SANTOS	73311286472	CLASSIFICADO	Professor II	Português	35	43º
MARIANNE ANUNCIADA SOUZA DO CARMO	11890505447	CLASSIFICADO	Professor II	Português	35	44º
JOABES FRANCISCO SOARES	02220374408	CLASSIFICADO	Professor II	Português	35	45º
CASSIA ZORAIA PEREIRA	00763972460	CLASSIFICADO	Professor II	Português	35	46º
RIVALDO JOSE DA SILVA	27980227468	CLASSIFICADO	Professor II	Português	35	47º
LAYANNE ALLVES LOPES DIAS	05153811441	CLASSIFICADO	Professor II	Português	35	48º
EDINEI DA SILVA NOVAIS	03101548470	CLASSIFICADO	Professor II	Português	35	49º
EDDA FARIAS DE ASSIS ANDRADE	01225287430	CLASSIFICADO	Professor II	Português	35	50º
ANGELA MARIA DOS SANTOS	77302370400	CLASSIFICADO	Professor II	Português	35	51º
CLÉCIO SOARES DE SANTANA	04905802466	CLASSIFICADO	Professor II	Português	35	52º
LAUDICEA MARIA GOMES	7390654406	CLASSIFICADO	Professor II	Português	35	53º
LUCIANA LIMA MENEZES RODRIGUES	07215787486	CLASSIFICADO	Professor II	Português	35	54º
SANDRO FELIX DAMASCENA	70690952449	CLASSIFICADO	Professor II	Português	35	55º
EMICKA SARAH DE SOUZA	06488588478	CLASSIFICADO	Professor II	Português	35	56º
CRISTHYANE GOMES RAMOS	08687393456	CLASSIFICADO	Professor II	Português	35	57º
IRAQUITAN MARINO	05562237482	CLASSIFICADO	Professor II	Português	35	58º
EDINALVA MARIA DAS CHAGAS	04613898439	CLASSIFICADO	Professor II	Português	35	59º
REJANE FLOR DA SILVA	03479435432	CLASSIFICADO	Professor II	Português	35	60º
ALINE PRADO DE OLIVEIRA	08852143408	CLASSIFICADO	Professor II	Português	35	61º
RAQUEL BERNARDO CAMPELO	73446122400	CLASSIFICADO	Professor II	Português	35	62º
DJONATHAN PAULO UERES DE SÁ	09019131460	CLASSIFICADO	Professor II	Português	35	63º
FELIPE FELIX DA SILVA	10220937460	CLASSIFICADO	Professor II	Português	35	64º
AZENAITE TAVARES DE OLIVEIRA	10411641492	CLASSIFICADO	Professor II	Português	35	65º
LUIZ HENRIQUE WINK	00599047801	CLASSIFICADO	Professor II	Português	35	66º
CARLA GABRIELA SOUZA DANTAS	01284477452	CLASSIFICADO	Professor II	Português	35	67º
DOMINIQQUE DE MELO FRANCO CAMPELO O	09909814447	CLASSIFICADO	Professor II	Português	35	68º
THAYNA MILLENA DE SANTANA MARQUES DE	09791335486	CLASSIFICADO	Professor II	Português	35	69º
BRUNA MARIA PAZ DE LIRA	09038831471	CLASSIFICADO	Professor II	Português	35	70º
PATRICIA ROCHA DE SANTANA	13453863461	CLASSIFICADO	Professor II	Português	35	71º
VALÉRIA URSULINO DA SILVA	05393025473	CLASSIFICADO	Professor II	Português	25	71º

NILSON RIBEIRO DE SOUZA	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor II	Português	25	72º
HOGLA SEVERINA DA SILVA	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor II	Português	25	73º
KASSIANE ALEXANDRA BASTOS DE MOURA	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor II	Português	25	74º
LILLIANE DE ALMEIDA SILVA	07394184404	CLASSIFICADO	Professor II	Português	25	75º
IASMIM SORAIA DE BRITO	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor II	Português	25	76º
ANNA MARIA DO NASCIMENTO	4253737	CLASSIFICADO	Professor II	Português	25	77º
IRIS BATISTA DO CARMO	03911240481	CLASSIFICADO	Professor II	Português	25	78º
LAELSON JOSÉ DOS SANTOS	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor II	Português	25	79º
FABIOLA GRABRIELLY GAUDINO SANCHO	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor II	Português	25	80º
ANA KATIA BEZERRA DE CARVALHO SILVA	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor II	Português	25	81º

MARCIRA DANTAS DE ALMEIDA	RECURSO DEFERIDO	CLASSIFICADO	Professor II	Português	25	82º
EDUARDO JOSÉ DE SOUZA	03082847471	CLASSIFICADO	Professor II	Português	20	83º
CONCEIÇÃO GISELLLE VILA NOVA	08015942438	CLASSIFICADO	Professor II	Português	20	84º
VICTOR ROCHA MARINHO BARBOSA	10591578400	CLASSIFICADO	Professor II	Português	20	85º
ROBEILSON DE SOUZA SILVA	13257768400	CLASSIFICADO	Professor II	Português	15	86º
CAROLINA THAIS BATISTA DE MACEDO	09790801424	CLASSIFICADO	Professor II	Português	15	87º

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:A4B370CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRINHAÉM - PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 004/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM, Processo nº 005/2021. Pregão Eletrônico SRP nº 004/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de kit enxoval para atender à necessidade das gestantes do município, em situação de vulnerabilidade social, a partir do sétimo mês, encaminhadas pelo médico para a Secretaria de Assistência Social do município Sirinhaém-PE, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital.

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Especificações e Quantitativos

COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI ME, sob CNPJ nº **08.974.702/0001-88**, situada na Rua Luis Gama, n° 733 – Bairro Cambuci – São Paulo / SP – CEP: 01.519-010. Representada pela Srª. **YASMIN MACEDO DAUD,** brasileira, solteira, empresária, portadora do RG n° 54.555.223-0 – SSP-SP e do CPF n° 470.346.438-14, residente e domiciliada à Rua Inglês de Sousa, n° 268 – Aptº 212 – Bloco 2 – Jardim da Glória – SP. CEP: 01546-010

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BANHEIRA, EM PLÁSTICO, 20 LITROS, DESIGN ARREDONDADO, SEM PARTE CORTANTES, FUNDO ONDULADO, BASE COM PÉS/ **ADOLETA**	UND	600	R$ 23,00	R$ 13.800,00
05	CUEIRO, TAMANHO 80CMX80CM, 100% ALGODÃO, CANTOS ARREDONDADOS, ACABAMENTO EM OVERLOQUE/ **YASMIN**	UND	600	R$ 10,83	R$ 6.498,00
07	JOGO DE LENÇOL - BERÇO, DUAS PEÇAS FRONHA 30X40CM E LENÇOL COM ELÁSTICO 70X130X12CM, 100% ALGODÃO/ **M REY**	JOGO	600	R$ 20,00	R$ 12.000,00
09	KIT MIJÃO, KIT TRÊS CALÇAS EM MODELO MIJÃO, 100% ALGODÃO/ **YASMIN**	KIT	600	R$ 10,83	R$ 6.498,00
10	KIT PAGÃO, CONTÊM UMA CAMISETINHA COM ABERTURA NA PARTE DE TRÁS, UM CASAQUINHO COM ABERTURA FRONTAL COM ACABAMENTO EM VIÉS E PUNHOS NAS MANGAS E UM MIJÃO COM PÉ FECHADO/ **YASMIN**	KIT	600	R$ 9,16	R$ 5.496,00
11	KIT SABONETEIRA + PENTE + ESCOVA DE CABELO, ESCOVA COM CERDAS DE NYLON SUPER MACIAS E ANTIALÉRGICAS, PENTE COM BOLINHAS NAS PONTAS QUE MASSAGEIAM O COURO CABELUDO E SABONETEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO/ **CF IND**	UND	600	R$ 6,00	R$ 3.600,00
12	LENÇÓIS DE XIXI, 70CMX90CM, PRODUTO EM TECIDO 100% ALGODÃO/ **YASMIN**	UND	1.800	R$ 11,66	R$ 20.988,00
14	MANTA, COM FORRO E BABADO DUPLO,75CMX70CM, COM FORRO 100% ALGODÃO/ **YASMIN**	UND	600	R$ 14,05	R$ 8.430,00
15	MEIAS, 63% ALGODÃO, 31% POLIAMIDA,4% ELASTANO E 2% ELASTODIENO/ **YASMIN**	PAR	600	R$ 2,46	R$ 1.476,00
16	ROUPINHA, MACACÃO MANGA LONGA, LONGO COM PÉ FECHADO,80% ALGODÃO E 20% POLIÉTER/ **YASMIN**	UND	600	R$ 12,16	R$ 7.296,00
17	TOALHA, COM CAPUZ 80% ALGODÃO E 20% POLIÉTER MEDINDO 60CMX70CM/ **YASMIN**	UND	600	R$ 11,41	R$ 6.846,00
18	TRAVESSEIRO, ANTISSUFOCANTE COM ABERTURA PARA VENTILAÇÃO, MEDINDO 29CMX19CMX3CM, TECIDO EM 100% ALGODÃO E ENCHIMENTO 100% POLIURETANO/ **M REY**	UND	600	R$ 6,96	R$ 4.176,00
Noventa e sete mil, cento e quatro reais					**R$ 97.104,00**

ANDREA C. SCHUCKER BOMM EIRELI EPP, sob CNPJ nº **11.593.690/0001-56**, situada na Rua Dr. Maruri, n° 1.133 – Bairro Concórdia – SC – CEP: 89.700-170. Representada pela Srª. **ANDREA CRISTINA SCHUCKER BOMM,** brasileira, casada, empresária, portadora do RG n° 2.878.280 – SSP-SC e do CPF n° 017.888.129-56, residente e domiciliada à Rua Vitório Celant, n° 43 – centro – Concórdia – SC. CEP: 89.700.140.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	BOLSA, COMPOSIÇÃO 80% PVC E 20% POLIPROPILENO, ALÇAS DE MÃO E ALÇA LATERAL, FECHAMENTO EM ZIPER/ **CACO E DEIA**	UND	600	R$ 18,00	R$ 10.800,00
Dez mil e oitocentos reais					**R$ 10.800,00**

PAULA CRISTINA BEZERRA MELO EPP, sob CNPJ nº **00.910.332/0001-03**, situada na Rua Walfredo Ferreira Lima, n° 137 – centro – Timbaúba / PE – CEP: 55.870.000. Representada pela Srª. **PAULA CRISTINA BEZERRA MELO,** brasileira, casada, Agente Administrativa, portadora do RG nº 3.186.627 – SSP-PE e do CPF n° 517.972.674-34, residente e domiciliada à Rua Floriano Peixoto, nº 482 – centro – Timbaúba – PE. CEP: 55.870-000

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	CHUPETA, COM BICO DE SILICONE REDONDA, MATERIAL POLIPROPILENO E SILICONE 100% ATÓXICO/ **PEPI**	UND	600	R$ 4,70	R$ 2.820,00
08	KIT CAMISETAS, KIT TRÊS REGATAS INFANTIS, MALHAS 100% ALGODÃO BÁSICA/ **HP BABY**	KIT	600	R$ 8,16	R$ 4.896,00
13	MAMADEIRA, COM GARGALO ESTREITO ULTRA HIGIÊNICO, BICO ORTODÔNTICO EM SILICONE, 250ML/ **PEPI**	UND	600	R$ 12,30	R$ 7.380,00
Quinze mil e noventa e seis reais					**R$ 15.096,00**

WW COMERCIAL EIRELI, sob CNPJ nº **19.835.542/0001-02**, situada na Av. Governador Flávio Ribeiro Coutinho, n° 96 – sala 08 – Parque Verde - Cabedelo – PB – CEP: 58.102.835. Representada pela Srª. **CATHERINE CARTAXO BRAGA,** brasileira, solteira, empresária, portadora da Cl n° 3.336.504 — SSP-PB e de CPF n° 075.160.484-15, residente e domiciliada na Av. Esperança, nº 1140 — apt. 1221202 - Manaíra - João Pessoa/PB – CEP: 58.038.281					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	COLÔNIA, LAVANDA DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, 200ML.	UND	600	R$ 9,96	R$ 5.980,00
Cinco mil novecentos e oitenta reais					**R$ 5.980,00**

SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP, sob CNPJ nº 18.386.337/0001-44, situada na a C 4, Lotes 10/11, Loja 4 – Taguatinga – Distrito Federal CEP: 72.010-040. Representada pelo Sr. **TIAGO TINÔCO OLIVEIRA FONSÊCA**, brasileiro, casado, comerciante, natural de Brasília – DF, portador do RG n° 2.624.326 SSP/DF e CPF n° 037.044.951-74, residente e domiciliado na QNA 09 Casa 21, Taguatinga - DF, CEP 72.110-090					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	FRALDAS DE TECIDOS, TAMANHO 70CMX70CM,100% DE ALGODÃO, ESTAMPADA, SUPER ABSORVENTE, COM BAINHA.	UND	1.800	R$ 6,20	R$ 5.980,00
Cinco mil novecentos e oitenta reais					**R$ 11.160,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura 23/08/2021

Sirinhaém, 30 de agosto de 2021

ANTÔNIO PÁDUA DE MELO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:D1B5DA70

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 024/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM, Processo nº 022/2021. Pregão Eletrônico SRP nº 004/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção afim de atender à solicitação da Secretaria de Infraestrutura aos fins que são destinados, no município de Sirinhaém, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Especificações e Quantitativos

SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, sob o CNPJ de nº 29.843.035/0001-74, localizada na Rua Fritz Spernau, nº 1000, Galpão 1-B, Fortaleza, Blumenau/SC. Representada por: **JEAN CARLOS SESTREM**, brasileiro, Casado, empresário, inscrito no CPF nº 670.349.349-94, portador do RG nº 2.966.395 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Saturnino Travasso nº 54, Valparaiso, Blumenau/SC.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
65	CADEADO 25MM	UND	50	R$ 15,60	**R$ 780,00**
86	CAP SOLDÁVEL 20MM COR MARROM	UND	150	R$ 0,69	**R$ 103,50**
89	CAP SOLDÁVEL 50MM COR MARROM	UND	100	R$ 5,30	**R$ 530,00**
116	CURVA PVC LONGA SOLDAVEL - 20MM	UND	600	R$ 2,06	**R$ 1.236,00**
181	JOELHO 90° PARA ESGOTO 40MM	UND	300	R$ 1,63	**R$ 489,00**
186	JOELHO 90° SOLDÁVEL, 20MM	UND	400	R$ 1,43	**R$ 572,00**
187	JOELHO 90° SOLDÁVEL, 25MM	UND	400	R$ 1,80	**R$ 720,00**
286	REGISTRO ESFERA PVC ROSCAVEL - 1/2	UND	100	R$ 9,80	**R$ 980,00**
288	REGISTRO ESFERA PVC ROSCAVEL - 3/4	UND	100	R$ 38,80	**R$ 3.880,00**
325	TÊ REDUÇÃO P/ ESGOTO 85X60MM	UND	100	R$ 33,80	**R$ 3.380,00**
326	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM	UND	200	R$ 0,65	**R$ 130,00**
329	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25MM	UND	200	R$ 9,90	**R$ 1.980,00**
330	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X32MM	UND	200	R$ 17,90	**R$ 3.580,00**
331	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X40MM	UND	200	R$ 14,40	**R$ 2.880,00**
332	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X20MM	UND	200	R$ 38,40	**R$ 7.680,00**
345	TÊ SOLDÁVEL LR - 25MM X 3/4	UND	100	R$ 5,80	**R$ 580,00**
375	TRINCHA 1" 700	UND	50	R$ 2,66	**R$ 133,00**
377	TRINCHA 2" 700	UND	50	R$ 3,92	**R$ 196,00**
379	TRINCHA 3/4" 714	UND	50	R$ 2,00	**R$ 100,00**
381	TRINCHA 4" AM 700	UND	50	R$ 9,80	**R$ 490,00**
407	UNIÃO SOLDÁVEL - 32MM	UND	300	R$ 9,00	**R$ 2.700,00**
Trinta e três mil cento e dezenove reais e cinquenta centavos					**R$ 33.119,50**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura 18/08/2021

Sirinhaém, 30 de agosto de 2021

MARCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO SILVA
Secretario Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:5F926970

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - SEOB
RESULTADO APÓS RECURSOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2021

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

RESULTADO APÓS RECURSOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2021

O Município de Toritama – PE, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, torna público o **Resultado após recursos do RESULTADO PRELIMINAR do Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2021**, com vistas à formação de **Cadastro Reserva** e, mediante demanda, contratação temporária de servidores para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Gari e Pedreiro, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município.

1. DO RESULTADO APÓS RECUROS

1.1. Divulga o Resultado após Recursos do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2021.
1.2. As listas serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE
<www.diariomunicipal.com.br/amupe/> e no site da Prefeitura de Toritama <www.toritama.pe.gov.br>, além do mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama.

Toritama, 27 de agosto de 2021

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Portaria GP Nº 005/2021

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020

CLASSIFICADOS - CARGO: PEDREIRO							
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
1º	05	VALDOMIRO DE SANTANA DUDA	22/11/1988	30	30	60	CADASTRO RESERVA
2º	55	DJALMA MANOEL GONÇALVES	12/12/1962	00	50	50	CADASTRO RESERVA
3º	103	GILVANILDO GILVAN DA SILVA	01/10/1975	00	50	50	CADASTRO RESERVA
4º	96	ALDEMIR CÍCERO DE MELO	23/04/1995	30	00	30	CADASTRO RESERVA
5º	100	RIVALDO MANOEL DE OLIVEIRA	03/04/1975	00	20	20	CADASTRO RESERVA
6º	43	GILMAR DIAS DE SALES	02/02/1965	10	00	10	CADASTRO RESERVA
7º	99	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	02/11/1968	10	00	10	CADASTRO RESERVA
8º	104	GILMAR DA SILVA BARBOSA	24/12/1977	10	00	10	CADASTRO RESERVA
9º	90	JONAS BATISTA DE OLIVEIRA	03/03/1959	00	00	00	CADASTRO RESERVA
10º	19	ABRAÃO MANOEL DE OLIVEIRA	16/01/1963	00	00	00	CADASTRO RESERVA
11º	56	DIJALMA LINDOLFO SOARES	10/11/1969	00	00	00	CADASTRO RESERVA
12º	98	SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS	07/11/1971	00	00	00	CADASTRO RESERVA
13º	67	GENILDO GENIVAL DOS SANTOS	27/06/1982	00	00	00	CADASTRO RESERVA
14º	66	AMARO GENIVAL DOS SANTOS	10/01/1985	00	00	00	CADASTRO RESERVA
15º	57	WLIPE JOSÉ DO NASCIMENTO SOUZA	17/12/1990	00	00	00	CADASTRO RESERVA
16º	97	ANDERSON SANTOS DA SILVA	12/06/2001	00	00	00	CADASTRO RESERVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020

CLASSIFICADOS - CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS							
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
1º	69	LUCIANO JOSÉ DE FARIAS	15/08/1982	30	50	80	CADASTRO RESERVA
2º	73	GLEISON EVERTON NUNES	12/04/1985	10	50	60	CADASTRO RESERVA
3º	39	DANIEL ANASTÁCIO DA SILVA	03/06/1994	10	50	60	CADASTRO RESERVA
4º	61	FRANCISCO ALEXANDRE ALVES	01/10/1971	00	50	50	CADASTRO RESERVA
5º	64	REGINALDO LEITE DO NASCIMENTO	25/03/1974	00	50	50	CADASTRO RESERVA
6º	52	IVAN AMARO DA SILVA	04/08/1974	00	50	50	CADASTRO RESERVA
7º	26	IRAN JOSÉ SOUZA DA SILVA	27/07/1985	00	50	50	CADASTRO RESERVA
8º	74	JOSÉ WILLIAM FREITAS SILVA	14/12/1993	50	00	50	CADASTRO RESERVA
9º	50	JAELYTON HENRIQUE GUEDES DA SILVA	20/09/1998	30	20	50	CADASTRO RESERVA
10º	06	IRAILDES DO CARMO	13/09/1967	00	40	40	CADASTRO RESERVA
11º	49	JOSÉ HILTON ALVES DE SANTANA	09/08/1977	40	00	40	CADASTRO RESERVA
12º	21	FLAVIANO BEZERRA DA SILVA	23/01/1984	00	40	40	CADASTRO RESERVA
13º	102	ALEX ARAUJO SILVA	05/07/1989	40	00	40	CADASTRO RESERVA
14º	07	LUCIVÂNIA DE SOUZA SILVA	10/12/1993	00	40	40	CADASTRO RESERVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020

CLASSIFICADOS - CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS							
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
15º	84	SILVANA FERREIRA DA SILVA	17/07/1976	00	30	30	CADASTRO RESERVA

16º	53	JOSENILDO BRANDÃO BEZERRA	08/09/1977	00	30	30	CADASTRO RESERVA
17º	94	DEBORA CLEMENTINO DA NÓBREGA	20/05/1980	10	20	30	CADASTRO RESERVA
18º	14	ALEXANDRE FREIRE DO NASCIMENTO	12/05/1983	00	30	30	CADASTRO RESERVA
19º	95	JOSÉ VICTOR DA SILVA NORONHA	18/10/1991	10	20	30	CADASTRO RESERVA
20º	58	WASHINGTON DE SANTANA SILVA	28/11/1994	30	00	30	CADASTRO RESERVA
21º	77	BRUNA MARIA FERREIRA PEREIRA DA SILVA	17/07/1999	30	00	30	CADASTRO RESERVA
22º	59	GUILHERME ANTÔNIO DOS SANTOS	06/02/2000	30	00	30	CADASTRO RESERVA
23º	78	FRANCIELE MARIA DA SILVA	23/03/2000	30	00	30	CADASTRO RESERVA
24º	109	IVANILDO JOSÉ DA SILVA	15/06/1964	00	20	20	CADASTRO RESERVA
25º	54	RICARDO JOSÉ DO NASCIMENTO	09/02/1968	00	20	20	CADASTRO RESERVA
26º	106	LEANDRA ALBINO DOS SANTOS	13/08/1987	00	20	20	CADASTRO RESERVA
27º	30	LUIZ ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA	29/11/2001	20	00	20	CADASTRO RESERVA
28º	91	GLAUCIO MOISÉS MENDES DA SILVA	13/01/2003	20	00	20	CADASTRO RESERVA
29º	24	MARCELO BARBOSA DOS SANTOS SILVA	26/04/1982	10	00	10	CADASTRO RESERVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020

CLASSIFICADOS - CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS							
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
30º	31	LENILDO DE MELO DA SILVA	27/05/1983	10	00	10	CADASTRO RESERVA
31º	95	ROBERTO SEBASTIÃO DOS SANTOS	15/01/1970	00	00	00	CADASTRO RESERVA
32º	93	ROSILENE DE MOURA NEVES	24/08/1979	00	00	00	CADASTRO RESERVA
33º	108	LEONARDO VICENTE DA SILVA	19/05/1989	00	00	00	CADASTRO RESERVA
34º	105	RAQUEL MARIA CORDEIRO DE LIMA	30/05/1991	00	00	00	CADASTRO RESERVA
35º	76	WILLIAMIS JONES MONTEIRO DA SILVA	20/04/1992	00	00	00	CADASTRO RESERVA
36º	18	SÍLVIO ORLANDO DE MENESES	02/06/1994	00	00	00	CADASTRO RESERVA
37º	22	ROMÁRIO JOSÉ DA SILVA	18/08/1994	00	00	00	CADASTRO RESERVA
38º	83	ALISSON DAVI DA SILVA CRUZ	13/08/2001	00	00	00	CADASTRO RESERVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020

CLASSIFICADOS - GARI							
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
1º	68	ZEZITO ROCHA CAVALCANTI	07/07/1963	00	50	50	CADASTRO RESERVA
2º	16	JOSÉ COSTA DA SILVA	17/09/1967	00	50	50	CADASTRO RESERVA
3º	63	DAMIÃO MANOEL DA SILVA	20/07/1968	00	50	50	CADASTRO RESERVA
4º	88	FREDSON DE ANDRADE SILVA	01/02/1988	00	50	50	CADASTRO RESERVA
5º	20	WANDERLEY PEREIRA DA SILVA	27/06/1989	30	20	50	CADASTRO RESERVA
6º	71	PEDRO JOSÉ DA SILVA	28/06/1980	00	40	40	CADASTRO RESERVA
7º	70	EDVÂNIA MARIA DA SILVA	10/08/1981	00	40	40	CADASTRO RESERVA
8º	37	IRANILDO ALBUQUERQUE SILVA	22/07/1982	00	40	40	CADASTRO RESERVA
9º	51	JOSÉ HIGOR BEZERRA DOS SANTOS	09/10/1996	15	20	35	CADASTRO RESERVA
10º	34	SUELI MARINALVA DA SILVA	22/06/1976	00	30	30	CADASTRO RESERVA
11º	101	WANDERLAN ALVES SOARES DA SILVA	10/01/1979	30	00	30	CADASTRO RESERVA
12º	103	JOSÉ ALLUTIANO DE AZEVEDO SANTOS	03/04/1980	00	30	30	CADASTRO RESERVA
13º	92	MARCILENE MARIA DA SILVA	03/02/1985	00	30	30	CADASTRO RESERVA
14º	60	VANDEILSON SALVIANO DA SILVA	16/03/1988	30	00	30	CADASTRO RESERVA
15º	46	DÉBORA PATRÍCIA DA SILVA	04/05/1989	30	00	30	CADASTRO RESERVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020

CLASSIFICADOS - GARI							
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
16º	03	DAYANE CRISTINA BARBOSA FEITOZA	08/10/1990	30	00	30	CADASTRO RESERVA
17º	13	CLEIFITON DO NASCIMENTO BEZERRA	11/09/1996	30	00	30	CADASTRO RESERVA
18º	23	LAIS FERNANDA DA SILVA SANTOS	12/09/2001	30	00	30	CADASTRO RESERVA
19º	80	JOSÉ CLÁUDIO LOPES ALEXANDRE	11/03/1981	00	20	20	CADASTRO RESERVA
20º	17	JOSÉ ADSON RODRIGUES DA SILVA	02/05/1988	00	20	20	CADASTRO RESERVA
21º	12	RAIMUNDO MÁRCIO COSTA DA SILVA	10/03/1995	15	00	15	CADASTRO RESERVA
22º	04	ABIGAIL BONFIM DE JESUS	19/01/1985	10	00	10	CADASTRO RESERVA
23º	33	JOSÉ NILSON CAMILO DA SILVA	23/02/1986	10	00	10	CADASTRO RESERVA
24º	48	JOSÉ LUÍS BATISTA	16/10/1988	10	00	10	CADASTRO RESERVA
25º	02	DANILO EDUARDO DE LIMA	28/12/1988	10	00	10	CADASTRO RESERVA
26º	62	DJALMIR JOAQUIM DA SILVA	19/03/1989	10	00	10	CADASTRO RESERVA
27º	15	ROBERTA PRISCILA DOS SANTOS ANDRADE	24/11/1990	10	00	10	CADASTRO RESERVA
28º	89	WANDERLEI OLIVEIRA DA SILVA	23/08/1993	10	00	10	CADASTRO RESERVA
29º	65	MARIA JOSEANE OLIVEIRA DOS SANTOS	31/01/1998	10	00	10	CADASTRO RESERVA
30º	86	MARIA LUIZA DA SILVA	11/04/2003	10	00	10	CADASTRO RESERVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020

CLASSIFICADOS - GARI							
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
31º	27	JOSÉ LEÔNCIO DA SILVA	27/04/1961	00	00	00	CADASTRO RESERVA

32º	38	JOSÉ JOÃO DO NASCIMENTO	24/07/1964	00	00	00	CADASTRO RESERVA
33º	32	ANTÔNIO MORORÓ DA SILVA	13/06/1966	00	00	00	CADASTRO RESERVA
34º	25	ADINALDO BARBOSA DE LIMA	31/05/1970	00	00	00	CADASTRO RESERVA
35º	47	JOSINETE MARIA DA SILVA	01/11/1970	00	00	00	CADASTRO RESERVA
36º	08	MARIA CLEONICE DUARTE BEZERRA	11/12/1971	00	00	00	CADASTRO RESERVA
37º	87	MARIA SUELI VIEIRA SANTOS	17/09/1973	00	00	00	CADASTRO RESERVA
38º	107	GIVANILDO JOSÉ DA SILVA	15/04/1975	00	00	00	CADASTRO RESERVA
39º	44	SILVÂNIA MENDONÇA DE LIMA	05/05/1975	00	00	00	CADASTRO RESERVA
40º	40	CÍCERA MARIA VICENTE DA SILVA	04/01/1978	00	00	00	CADASTRO RESERVA
41º	41	JOELMA VICENTE DA SILVA	10/05/1979	00	00	00	CADASTRO RESERVA
42º	01	ROSANGELA RENATA DA SILVA	03/03/1981	00	00	00	CADASTRO RESERVA
43º	45	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	25/12/1981	00	00	00	CADASTRO RESERVA
44º	72	CLÁUDIO FERNANDES DE OLIVEIRA	28/07/1982	00	00	00	CADASTRO RESERVA
45º	11	JOSÉ MARCELO DA SILVA	18/06/1983	00	00	00	CADASTRO RESERVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020

CLASSIFICADOS - GARI							
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
46º	36	ERIVAN PEREIRA DA SILVA	27/03/1986	00	00	00	CADASTRO RESERVA
47º	35	MARIA DAS DORES DA SILVA	10/07/1988	00	00	00	CADASTRO RESERVA
48º	09	JÓBIA NATÁLIA DA SILVA	22/03/1990	00	00	00	CADASTRO RESERVA
49º	79	MARIA DAS GRAÇAS LEITE DA SILVA	11/02/1990	00	00	00	CADASTRO RESERVA
50º	81	ROSICLEIDE MARIA DA SILVA	09/12/1992	00	00	00	CADASTRO RESERVA
51º	42	MANOEL MESSIAS BARBOSA DA SILVA	17/07/1993	00	00	00	CADASTRO RESERVA
52º	28	JOSÉ VALTER BRAZ DOS SANTOS	27/04/1994	00	00	00	CADASTRO RESERVA
53º	10	ÉVERTON BEZERRA DE GÓES	16/12/1996	00	00	00	CADASTRO RESERVA
54º	29	WELLINGTON JOSÉ DA SILVA	04/01/2001	00	00	00	CADASTRO RESERVA
55º	82	JULIANA CAVALCANTE DA SILVA	18/07/2002	00	00	00	CADASTRO RESERVA

Publicado por:
George Borba do Nascimento
Código Identificador:F36DBF38

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 016/2021; Processo: Nº 023/2021; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** Eventual e futura aquisição, sob demanda, de **Material Médico Hospitalar** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Vitoria de Santo Antão, tendo em vista o abastecimento da Rede Básica de Saúde do Município (UBS's), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.**Fornecedor:** AFS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI**,** CNPJ nº 15.302.324/0001-51, pelo valor de R$ *3.288.099,55 (três milhões e duzentos e oitenta e oito mil e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos*).**Data de Assinatura:** 20/08/2021**.Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	MARCA	QUANT	V UNIT	TOTAL
1	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO: DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: 14 CM, FORMATO: TIPO ESPÁTULA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, LARGURA: 1,50 CM, ESPESSURA: 2 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacote	ESTILO	400	R$ 3,75	R$ 1.500,00
2	ÁCIDO ACÉTICO, CONCENTRAÇÃO : A 5%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO AQUOSA. EMBALAGEM 1L	Frasco	RENYLAB	12	R$ 23,50	R$ 282,00
3	ÁCIDO ACÉTICO, CONCENTRAÇÃO : A 3%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO AQUOSA. EMBALAGEM 1L	Frasco	RENYLAB	12	R$ 34,16	R$ 409,92
4	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES: LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO: LOÇÃO OLEOSA. FRASCO 100ML	Frasco	NUTRIEX	12.000	R$ 2,79	R$ 33.480,00
5	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO: 10 VOLUMES. FRASCO 1 LITRO	Frasco	RIOQUIMICA	900	R$ 3,93	R$ 3.537,00
10	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 21 G X 1" (25X8), TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	MEDIX	25.000	R$ 0,11	R$ 2.750,00
12	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO. EMBALAGEM 1000ML.	Frasco	ITAJA	13.500	R$ 4,62	R$ 62.370,00
13	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO. EMBALAGEM 1000ML.	Frasco	ITAJA	4.500	R$ 4,64	R$ 20.880,00
15	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5% 1L	Frasco	ITAJA	600	R$ 6,20	R$ 3.720,00
17	IODO, CONCENTRAÇÃO: 0,1 %, FORMA FARMACÊUTICA: EM SOLUÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO A 70%. EMBAAGEM 1 L	Frasco	ITAJA	600	R$ 14,54	R$ 8.724,00
20	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 500 ML, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C, COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH2O, TAMANHOS: INFANTIL..	Unidade	FOYOMED	4	R$ 142,00	R$ 568,00
27	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 6CM, 15M.	Unidade	MSO	300	R$ 5,66	R$ 1.698,00
30	LARINGOSCÓPIO, TIPO LÂMPADA: DE FIBRA ÓTICA, COMPONENTES: C/7 LÂMINAS, COMPONENTES ADICIONAIS; C/ CABO, MATERIAL 2: EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CABO: ADULTO E INFANTIL, EMBALAGEM: C/ ESTOJO.	Unidade	MISSOURI	4	R$ 1.297,00	R$ 5.188,00
31	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 10 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS, CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. 1,80M	Rolo	LUDAN	96.000	R$ 0,31	R$ 29.760,00
32	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 15 CM,	Rolo	LUDAN	210.000	R$ 0,50	R$ 105.000,00

	GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS, CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL 1,80M					
33	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 15 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS, CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL 1,80M	Rolo	LUDAN	70.000	R$ 0,50	R$ 35.000,00
34	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 20 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS, CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL 1,80M	Rolo	LUDAN	210.000	R$ 0,63	R$ 132.300,00
35	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 20 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS, CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL 1,80M	Rolo	LUDAN	70.000	R$ 0,57	R$ 39.900,00
36	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 30 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS, CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL 1,80M	Rolo	LUDAN	60.000	R$ 0,83	R$ 49.800,00
38	AVENTAL, MATERIAL: POLIPROPILENO, MODELO: UNISSEX, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANGA LONGA, DESCARTÁVEL, TAMANHO: ÚNICO. 40G	Unidade	DEJAMARO	15.000	R$ 3,46	R$ 51.900,00
41	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DIÂMETRO INTERNO:7 MM, COMPONENTES:TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, APLICAÇÃO:ANESTESIA	Unidade	PROTEC	24	R$ 20,20	R$ 484,80
42	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DIÂMETRO INTERNO:7,50 MM, COMPONENTES:TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, APLICAÇÃO:ANESTESIA	Unidade	PROTEC	24	R$ 19,08	R$ 457,92
51	CARVÃO ATIVADO, ASPECTO FÍSICO:PÓ PRETO, INODORO, PESO MOLECULAR:12,01 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA:C, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 90%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7440-44-0	Frasco	ISOFAR	6	R$ 55,83	R$ 334,98
55	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 20 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 30 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILTRO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	POLYMED	1.500	R$ 0,65	R$ 975,00
56	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 22 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 25 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILTRO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	POLYMED	2.500	R$ 0,64	R$ 1.600,00
57	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 24 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 20 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILTRO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	POLYMED	1.000	R$ 0,85	R$ 850,00
59	MATERIAL HOSPITALAR, TIPO: CLAMP PRENDEDOR UMBILICAL, COMPONENTES: PLÁSTICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE : ESTÉRIL, USO ÚNICO	Unidade	FOYOMED	200	R$ 0,33	R$ 66,00
60	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM: 2%, APLICAÇÃO: DEGERMANTE. FRASCO 1000ML	Frasco	RIOQUIMICA	1.600	R$ 13,43	R$ 21.488,00
61	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM: 2%, APLICAÇÃO: DEGERMANTE. FRASCO 100ML	Frasco	RIOQUIMICA	800	R$ 1,87	R$ 1.496,00
68	(COLAR CERVICAL) ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO: COLAR CERVICAL PHILADELPHIA, MATERIAL: ESPUMA DE POLIFÓRMIO, ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS: ABERTURA FRONTAL, TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAMANHO: GRANDE	Unidade	MSO	12	R$ 13,66	R$ 163,92
69	(COLAR CERVICAL) ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO: COLAR CERVICAL PHILADELPHIA, MATERIAL: ESPUMA DE POLIFÓRMIO, ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS: ABERTURA FRONTAL, TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAMANHO: MÉDIO	Unidade	MSO	12	R$ 11,30	R$ 135,60
70	(COLAR CERVICAL)ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO: COLAR CERVICAL PHILADELPHIA, MATERIAL: ESPUMA DE POLIFÓRMIO, ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS: ABERTURA FRONTAL, TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAMANHO: PEQUENO	Unidade	MSO	6	R$ 13,30	R$ 79,80
71	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 7 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL	Unidade	DESCARBOX	2.000	R$ 3,17	R$ 6.340,00
72	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 13 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS, TIPO USO: DESCARTÁVEL	Unidade	DESCARBOX	2.000	R$ 4,54	R$ 9.080,00
73	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 20 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL	Unidade	DESCARBOX	600	R$ 4,80	R$ 2.880,00
75	COLETOR DE URINA, MATERIAL : PVC, TIPO : SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE : CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA: VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA: CLAMP CORTA FLUXO, FILTRO: FILTRO HIDROFÓBICO,BACTERIOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS : CÂMARA PASTEUR FLEXÍVEL, CONECTOR: CONECTOR UNIVERSAL, OUTROS COMPONENTES: MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTERILIDADE : ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Unidade	MEDSONDA	18.000	R$ 2,92	R$ 52.560,00
77	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: 13 FIOS,CM2, MODELO: COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL,DESCARTÁVEL. PACOTE 10 UNIDADES.	Pacote	LIVIA	900.000	R$ 0,40	R$ 360.000,00
79	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE. EMBALAGEM 1000ML.	Frasco	RIOQUIMICA	90	R$ 18,88	R$ 1.699,20
80	ADAPTADOR, TIPO: TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PONTA PERFURANTE FRASCOS E BOLSAS, PONTA LUER SLIP, COMPRIMENTO 7 A 10 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, ACESSÓRIOS: TAMPAS PROTETORAS	Unidade	MEDSONDA	1.500	R$ 0,78	R$ 1.170,00
82	EQUIPO MACROGOTAS,EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR:LUER C/ TAMPA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	Unidade	TKL	5.000	R$ 0,83	R$ 4.150,00
83	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 140 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO BURETA:BURETA RÍGIDA C/ALÇA, C/INJETOR, VOLUME BURETA:MÍN.100 ML, TIPO GOTEJADOR:MICROGOTAS, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO.	Unidade	MEDSONDA	400	R$ 6,89	R$ 2.756,00
87	ESCOVA ENDOCERVICAL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDA: MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, COMPRIMENTO: CABO C, 17 A 18CM E CERDAS C, APROXIMADAMENTE 2 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL,ATÓXICA,ESTÉRIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	VAGISPEC	30.000	R$ 0,26	R$ 7.800,00
88	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO : DE BRAÇO, FAIXA	Unidade	PREMIUM	72	R$ 56,36	R$ 4.057,92

	DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO"					
93	GLUTARALDEÍDO, CONCENTRAÇÃO:A 2%, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO AQUOSA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:PRÉ-ATIVADO. GALÃO DE 5L	Galão	RIOQUIMICA	360	R$ 52,91	R$ 19.047,60
95	FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: POLIETILENO, COMPONENTES: MICROPERFURADA, DIMENSÕES: CERCA DE 50 MM, COR: TRANSPARENTE, TIPO USO: USO ÚNICO. EMBALAGEM 4,5M	Unidade	MISSNER	12.000	R$ 2,87	R$ 34.440,00
96	FITA HOSPITALAR, TIPO: MICROPOROSA, MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES: CERCA DE 100 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: COM COR. EMBALAGEM 4,5M	Unidade	MISSNER	1.000	R$ 4,20	R$ 4.200,00
97	FITA HOSPITALAR, TIPO: MICROPOROSA, MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES: CERCA DE 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: COM COR.. EMBALAGEM 4,5M	Unidade	MISSNER	4.000	R$ 2,56	R$ 10.240,00
98	ESPÁTULA USO MÉDICO, MODELO 1: DE AYRES, MATERIAL : PLÁSTICO, COMPRIMENTO : CERCA DE 18 CM, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 100UNIDADES	Pacote	ESTILO	22.500	R$ 5,15	R$ 115.875,00
99	ESPÁTULA USO MÉDICO, MODELO 1: DE AYRES, MATERIAL : PLÁSTICO, COMPRIMENTO : CERCA DE 18 CM, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 100UNIDADES	Pacote	ESTILO	7.500	R$ 5,19	R$ 38.925,00
100	ESPÉCULO, MATERIAL: POLIESTIRENO CRISTAL, TIPO: VAGINAL, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	VAGISPEC	20.000	R$ 0,79	R$ 15.800,00
101	ESPÉCULO, MATERIAL: POLIESTIRENO CRISTAL, TIPO: VAGINAL, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	VAGISPEC	20.000	R$ 0,67	R$ 13.400,00
103	ESTETOSCÓPIO, TIPO: BIAURICULAR, ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE: HASTE AÇO INOX, TUBO: TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR: AUSCULTADOR AÇO INOX C, ANEL DE BORRACHA, TAMANHO: ADULTO	Unidade	SOLIDOR	24	R$ 12,11	R$ 290,64
104	ESTETOSCÓPIO, TIPO: BIAURICULAR, ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE: HASTE AÇO INOX, TUBO: TUBO "Y" SILICONE, AUSCULTADOR: AUSCULTADOR AÇO INOX C, ANEL DE BORRACHA, TAMANHO: PEDIÁTRICO	Unidade	SOLIDOR	12	R$ 12,11	R$ 145,32
105	ESPAÇADOR, APLICAÇÃO: INALAÇÃO DE BRONCODILATADOR, TIPO: ENCAIXE UNIVERSAL, BOCAL COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESERVATÓRIO RÍGIDO TRANSLÚCIDO, MODELO: MÁSCARA POLÍMERO, TAMANHO ADULTO	Unidade	ICONTERM	200	R$ 21,00	R$ 4.200,00
106	ESPAÇADOR, APLICAÇÃO: INALAÇÃO DE BRONCODILATADOR, TIPO: ENCAIXE UNIVERSAL, BOCAL COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESERVATÓRIO RÍGIDO TRANSLÚCIDO, MODELO: MÁSCARA PVC TAMANHO M DE 2 A 13 ANOS	Unidade	ICONTERM	120	R$ 12,50	R$ 1.500,00
108	EXTENSÃO, MATERIAL:SILICONE, TIPO:PARA OXIGENOTERAPIA, COMPRIMENTO:2 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SUPERFÍCIE LISA,CONEXÃO P/ADAPTAÇÃO NAS 2 PONTAS	Unidade	MARK MED	1.500	R$ 4,28	R$ 6.420,00
116	FITA ADESIVA, MATERIAL: CREPE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 19 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: BEGE, APLICAÇÃO: MULTIUSO	Unidade	MISSNER	400	R$ 2,72	R$ 1.088,00
121	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 16 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO: NOTURNO	Unidade	NATYFRAL	134.400	R$ 0,52	R$ 69.888,00
123	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO, PESO USUÁRIO: ATÉ 10 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO: NOTURNO	Unidade	NATYFRAL	76.800	R$ 0,37	R$ 28.416,00
124	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: PEQUENO, PESO USUÁRIO: ATÉ 5 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO: NOTURNO	Unidade	NATYFRAL	43.200	R$ 0,37	R$ 15.984,00
125	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	Unidade	NATYFRAL	300.000	R$ 1,10	R$ 330.000,00
126	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	Unidade	NATYFRAL	100.000	R$ 1,00	R$ 100.000,00
127	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 90 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	Unidade	NATYFRAL	378.000	R$ 1,02	R$ 385.560,00
128	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 90 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	Unidade	NATYFRAL	126.000	R$ 0,88	R$ 110.880,00
129	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO, PESO USUÁRIO: DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO: ADULTO, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	Unidade	NATYFRAL	378.000	R$ 1,10	R$ 415.800,00
131	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: PEQUENO, PESO USUÁRIO: ATÉ 40 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO: ADULTO, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	Unidade	NATYFRAL	157.500	R$ 0,93	R$ 146.475,00
132	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: PEQUENO, PESO USUÁRIO: ATÉ 40 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO: ADULTO, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	Unidade	NATYFRAL	52.500	R$ 0,95	R$ 49.875,00
133	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 300 ML, COMPONENTES: COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUAÇÃO: GRADUADO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, ATÓXICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	NUTRIMED	22.000	R$ 0,86	R$ 18.920,00
137	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES: 1 CONECTOR DRENO-TUBO, TAMPA ROSCA 3 VIAS, FRASCO, APLICAÇÃO: EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS TORÁCICOS, VOLUME: 2.000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 50 EM 50ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBO EXTENSOR EM PVC C, PINÇA CLAMP 1,20M, ACESSÓRIOS: DRENO TÓRAX Nº34, USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Unidade	BIOMEDICA	12	R$ 26,45	R$ 317,40
138	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES: 1 CONECTOR DRENO-TUBO, TAMPA ROSCA 3 VIAS, FRASCO, APLICAÇÃO: EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	Unidade	BIOMEDICA	12	R$ 25,92	R$ 311,04

	TORÁCICOS, VOLUME: 2.000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 50 EM 50ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBO EXTENSOR EM PVC C, PINÇA CLAMP 1,20M, ACESSÓRIOS: DRENO TÓRAX Nº36, USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL					
139	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES: 1 CONECTOR DRENO-TUBO, TAMPA ROSCA 3 VIAS, FRASCO, APLICAÇÃO: EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS TORÁCICOS, VOLUME: 2.000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 50 EM 50ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBO EXTENSOR EM PVC C, PINÇA CLAMP 1,20M, ACESSÓRIOS: DRENO TÓRAX Nº38, USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Unidade	BIOMEDICA	12	R$ 15,67	R$ 188,04
140	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 15 , TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Unidade	CIRUTI	7.000	R$ 0,23	R$ 1.610,00
142	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 23, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Unidade	CIRUTI	9.000	R$ 0,21	R$ 1.890,00
143	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 24, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE	Unidade	CIRUTI	11.000	R$ 0,21	R$ 2.310,00
146	LANCETA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO: COM SISTEMA RETRÁTIL	Unidade	GTECH	180.000	R$ 0,06	R$ 10.800,00
147	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL: PAPEL, LARGURA: 0,50 M, COMPRIMENTO: 70 M, APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: MACA HOSPITALAR	Unidade	SAPPORO	3.500	R$ 5,71	R$ 19.985,00
148	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C, PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, APLICAÇÃO: ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C, ABERTURA ASSÉPTICA	Par	BECARE	8.000	R$ 1,26	R$ 10.080,00
149	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C, PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, APLICAÇÃO: ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C, ABERTURA ASSÉPTICA	Par	BECARE	9.000	R$ 1,32	R$ 11.880,00
151	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C, PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, APLICAÇÃO: ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C, ABERTURA ASSÉPTICA	Par	MAXITEX	2.500	R$ 1,12	R$ 2.800,00
152	MANTA TÉRMICA, MATERIAL: ALUMINIZADA, TIPO: ISOLANTE TÉRMICO, MODELO: COBERTOR, DIMENSÕES: CERCA DE 2,10 CM DE COMPRIMENTO POR 1,40 CM, ESTERILIDADE: USO ÚNICO	Unidade	VIDA RESGATE	600	R$ 10,77	R$ 6.462,00
154	MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO: VENTURI, MATERIAL: PLÁSTICO, ADICIONAL: C, TUBO CORRUGADO, TAMANHO: INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO: C, CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO: EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS: JOGO C, 6 DILUIDORES P, FLUXO O2	Unidade	GOODCOME	15	R$ 14,15	R$ 212,25
156	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO: P, MICRONEBULIZAÇÃO, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: INFANTIL, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO	Unidade	GOODCOME	400	R$ 8,55	R$ 3.420,00
162	ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO, TIPO PROTEÇÃO: LATERAL,FRONTAL, TIPO LENTE: ANTI-RISCO, COR LENTE: INCOLOR, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM HASTE DOBRÁVEL E REGULÁVEL	Unidade	SSPLUS	2.000	R$ 2,55	R$ 5.100,00
165	EMBALAGEM P, ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C, FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA , ESPESSURA: CERCA DE 60 G,M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 30 CM, COMPONENTES: C, INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO. ROLO 100M	Unidade	ESTERILCARE	400	R$ 103,15	R$ 41.260,00
168	PAPEL PARA IMPRESSÃO BOBINADO, TIPO: TÉRMICO, COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 216 MM	Bobina	SONNY	1.200	R$ 19,29	R$ 23.148,00
171	PRESERVATIVO MASCULINO, MATERIAL: LÁTEX, COMPRIMENTO MÍNIMO: 16 CM, LARGURA: 4,40 CM, ESPESSURA MÍNIMA: 0,045 MM, APLICAÇÃO: EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM LUBRIFICANTE	Unidade	MADEITEX	6.000	R$ 0,34	R$ 2.040,00
172	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANTE. EMBALAGEM 1 L.	Frasco	RIOQUIMICA	700	R$ 18,41	R$ 12.887,00
173	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA. EMBALAGEM 1 L	Frasco	FARMAX	700	R$ 15,40	R$ 10.780,00
174	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 50 L, COR: BRANCA, APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA, LARGURA: 63 CM, ALTURA: 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO: HOSPITALAR	Pacote	JUREMA	600	R$ 0,22	R$ 132,00
175	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 19 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C, ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	SAFER	500	R$ 0,25	R$ 125,00
176	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C, ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	SAFER	1.500	R$ 0,26	R$ 390,00
177	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C, ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	SAFER	1.200	R$ 0,28	R$ 336,00
178	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C, ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	SAFER	800	R$ 0,28	R$ 224,00
179	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 6	Unidade	MEDSONDA	3.000	R$ 0,48	R$ 1.440,00
181	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 10	Unidade	MEDSONDA	6.000	R$ 0,50	R$ 3.000,00
182	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 12	Unidade	MEDSONDA	500	R$ 0,52	R$ 260,00
183	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 14	Unidade	MEDSONDA	400	R$ 0,54	R$ 216,00
184	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM	Unidade	MEDSONDA	400	R$ 0,65	R$ 260,00

	INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 16					
185	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 18	Unidade	MEDSONDA	400	R$ 0,68	R$ 272,00
186	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 8 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C, BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	MEDSONDA	120	R$ 2,79	R$ 334,80
187	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 10 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C, BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	DESCARPACK	200	R$ 3,38	R$ 676,00
188	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 12 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C, BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUA	Unidade	DESCARPACK	400	R$ 2,74	R$ 1.096,00
189	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 14 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C, BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	DESCARPACK	900	R$ 2,79	R$ 2.511,00
190	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 16 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C, BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	DESCARPACK	1.200	R$ 2,75	R$ 3.300,00
191	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE C, AGENTE REDUTOR DE BIOFILME, CALIBRE: 18 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, VOLUME: C, BALÃO CERCA 10 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA C, ORIFÍCIO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	DESCARPACK	4.000	R$ 3,04	R$ 12.160,00
192	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 20 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C, BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	DESCARPACK	5.000	R$ 2,79	R$ 13.950,00
193	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 22 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C, BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	DESCARPACK	6.000	R$ 2,51	R$ 15.060,00
195	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 6, TAMANHO: CURTA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	MEDSONDA	60	R$ 0,52	R$ 31,20
196	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 8, TAMANHO: CURTA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	MEDSONDA	60	R$ 0,51	R$ 30,60
198	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 12, TAMANHO: CURTA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	MEDSONDA	60	R$ 0,60	R$ 36,00
200	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 16, TAMANHO: CURTA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	MEDSONDA	60	R$ 0,66	R$ 39,60
201	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 18, TAMANHO: CURTA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	MEDSONDA	60	R$ 0,74	R$ 44,40
202	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 4, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 100 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	MEDSONDA	40	R$ 0,72	R$ 28,80
204	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 8, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 100 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	MEDSONDA	60	R$ 0,65	R$ 39,00
205	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 10, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	MEDSONDA	60	R$ 0,70	R$ 42,00
206	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 12, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	MEDSONDA	60	R$ 0,79	R$ 47,40
207	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 14, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	MEDSONDA	60	R$ 0,82	R$ 49,20
210	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 20, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	MEDSONDA	120	R$ 1,00	R$ 120,00
211	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 22, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	MEDSONDA	120	R$ 1,11	R$ 133,20
219	SAPATILHA HOSPITALAR, MATERIAL : NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO,	Unidade	DEJAMARO	12.000	R$ 0,19	R$ 2.280,00

	MODELO: C, ELÁSTICO, COR : C, COR, GRAMATURA : CERCA DE 40 G,M2, TAMANHO : ÚNICO, TIPO USO : DESCARTÁVEL					
221	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 3 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: C, AGULHA 22 G X 1", (AG. 25X7) ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	DESCARPACK	35.000	R$ 0,26	R$ 9.100,00
225	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 60 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	DESCARPACK	2.000	R$ 0,96	R$ 1.920,00
226	SWAB PARA COLETAR E TRANSPORTE DE AMOSTRAS COM MEIO CARY BLAIR COM HASTE DE PLÁSTICO	Unidade	ABSORVE	1.800	R$ 4,20	R$ 7.560,00
228	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE: DIGITAL, INFRAVERMELHO, TIPO : USO EM TESTA, COMPONENTES: C, ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA: MEMÓRIA ATÉ 20 MEDIÇÕES	Unidade	GTECH	160	R$ 57,30	R$ 9.168,00
232	TORNEIRINHA, VIAS: 3 VIAS, MATERIAL : POLÍMERO, TIPO CONECTOR: LUER LOCK , SLIP, PRESSÃO MÁXIMA: ATÉ CERCA DE 300 PSI, TIPO USO: ESTÉRIL, USO ÚNICO	Unidade	LABOR IMPORT	3.000	R$ 0,60	R$ 1.800,00
234	GARROTE, MATERIAL : BORRACHA NATURAL, LÁTEX, TAMANHO: TAMANHO ÚNICO, TIPO USO: REUTILIZÁVEL	Rolo	LATEX BR	36	R$ 19,40	R$ 698,40
235	PORTA LÂMINA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: ATÉ 3 LÂMINAS, TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL, ADICIONAL: COM DIVISÓRIAS	Unidade	VAGISPEC	40.000	R$ 0,34	R$ 13.600,00
241	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC ARAMADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 2,0, SEM CUFF	Unidade	SOLIDOR	60	R$ 5,48	R$ 328,80
242	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC ARAMADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 2,5, SEM CUFF	Unidade	SOLIDOR	60	R$ 4,57	R$ 274,20
243	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC ARAMADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,0, SEM CUFF	Unidade	SOLIDOR	60	R$ 3,17	R$ 190,20
244	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC ARAMADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,5, SEM CUFF	Unidade	SOLIDOR	60	R$ 4,29	R$ 257,40
245	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC ARAMADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,0, SEM CUFF	Unidade	SOLIDOR	60	R$ 4,22	R$ 253,20
246	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC ARAMADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,5, SEM CUFF	Unidade	SOLIDOR	60	R$ 1,93	R$ 115,80
247	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC ARAMADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 5, SEM CUFF	Unidade	SOLIDOR	60	R$ 4,44	R$ 266,40
248	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO ARAMADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	Unidade	SOLIDOR	60	R$ 4,55	R$ 273,00
249	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: SILICONE, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 5,0, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	Unidade	SOLIDOR	60	R$ 3,77	R$ 226,20
250	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: SILICONE, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 5,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	Unidade	SOLIDOR	60	R$ 3,89	R$ 233,40
253	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: SILICONE, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,0, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL: C, GUIA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	Unidade	SOLIDOR	300	R$ 4,28	R$ 1.284,00
254	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: SILICONE, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	Unidade	SOLIDOR	300	R$ 4,32	R$ 1.296,00
255	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: SILICONE, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 8,0, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL: C, GUIA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	Unidade	SOLIDOR	300	R$ 4,26	R$ 1.278,00
256	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: SILICONE, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 8,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL: C, GUIA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	Unidade	SOLIDOR	200	R$ 4,35	R$ 870,00
258	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL: SILICONE TRASNPARENTE, REFERÊNCIA:N°204, DIÂMETRO INTERNO: CERCA DE 6,0MM, COMPRIMENTO:2,0M, ADICIONAIS: C, CONECTORES, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. TUBO DE ASPIRAÇÃO.	Unidade	MARK MED	1.200	R$ 3,50	R$ 4.200,00
VALOR TOTAL:						**R$ 3.288.099,55**

Vitória de Santo Antão, 20 de agosto de 2021.

EVALDA MARIA DA PAZ GUIMARÃES
Pregoeira

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:A38E707B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 016/2021; Processo: Nº 023/2021; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** Eventual e futura aquisição, sob demanda, de **Material Médico Hospitalar** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Vitoria de Santo Antão, tendo em vista o abastecimento da Rede Básica de Saúde do Município (UBS's), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.**Fornecedor:** T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**,** CNPJ nº 32.380.176/0001-02, pelo valor de R$ *805.266,90 (oitocentos e cinco mil e duzentos e sessenta e seis reais e noventa centavos*).**Data de Assinatura:** 20/08/2021**.Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	MARCA	QUANT	V UNIT	TOTAL
6	AGULHA HIPODÉRMICA , MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 26 G X 1,2" (13X4,5), TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	SR	30.000	R$ 0,11	R$ 3.300,00
7	AGULHA HIPODÉRMICA , MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 24 G X 3/4" (20X5,5), TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	WILTEX	20.000	R$ 0,11	R$ 2.200,00
8	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 23 G X 1" (25X6), TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	SR	30.000	R$ 0,10	R$ 3.000,00
9	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 22 G X 1" (25X7), TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	SR	60.000	R$ 0,12	R$ 7.200,00
14	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO: GEL. EMBALAGEM 500ML	Frasco	JALLES	7.000	R$ 4,57	R$ 31.990,00
18	ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMABAGEM 500G.	Unidade	NEVOA	2.000	R$ 7,70	R$ 15.400,00
19	ALGODÃO, TIPO: ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL: EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO: 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM 500G.	Unidade	NEVE	300	R$ 6,55	R$ 1.965,00
22	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 250 ML, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C, COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, TAMANHOS: NEONATAL	Unidade	PROTEC	2	R$ 145,00	R$ 290,00
23	MONITOR PORTÁTIL, OPERAÇÃO: DIGITAL, TIPO AMOSTRA: SANGUE CAPILAR, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 600 MG,DL, TEMPO RESPOSTA: ATÉ 10 S, MEMÓRIA: 250 A 500 TESTES	Unidade	G-TECH	1.500	R$ 33,33	R$ 49.995,00
24	ATADURA, TIPO 1: GESSADA, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SECAGEM ULTRA RÁPIDA. ROLO 3M.	Unidade	POLAR FIX	2.500	R$ 1,42	R$ 3.550,00
25	ATADURA, TIPO 1: GESSADA, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SECAGEM ULTRA RÁPIDA. ROLO 3M.	Unidade	POLAR FIX	2.500	R$ 1,98	R$ 4.950,00
26	ATADURA, TIPO 1: GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃP, DIMENSÕES: 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SECAGEM ULTRA RÁPIDA. ROLO 3M.	Unidade	POLAR FIX	2.500	R$ 3,14	R$ 7.850,00
29	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 20CM, 15M.	Unidade	SAMTEC	300	R$ 13,33	R$ 3.999,00
39	BOLSA OSTOMIA, MATÉRIA PRIMA: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, NÚMERO DE PEÇAS: 1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), MODELO: DRENÁVEL, TIPO DE BOLSA: TRANSPARENTE, TIPO DE ADESIVO: ADESIVO MICROPOROSO, MATERIAL DA PLACA: RESINA SINTÉTICA, DIÂMETRO: RECORTÁVEL ATÉ 70 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VÁLVULA ANTI-REFLUXO	Unidade	VITA MEDICAL	500	R$ 15,00	R$ 7.500,00
40	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICA, CAMADAS:4 CAMADAS, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 45 X 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :C/ FIO RADIOPACO, ACESSÓRIOS:C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL. PACOTE COM 50 UNIDADES.	Pacote	BIOTEXTIL	150	R$ 56,66	R$ 8.499,00
43	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DIÂMETRO INTERNO:8 MM, COMPONENTES:TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, APLICAÇÃO:ANESTESIA	Unidade	COMPER	24	R$ 22,45	R$ 538,80
44	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DIÂMETRO INTERNO:8,50 MM, COMPONENTES:TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, APLICAÇÃO:ANESTESIA	Unidade	WELL LEAD	24	R$ 22,20	R$ 532,80
45	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL : POLÍMERO, TAMANHO : TAMANHO Nº 0, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	PROTEC	3	R$ 8,28	R$ 24,84
46	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL : POLÍMERO, TAMANHO : TAMANHO Nº 1, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	FOYOMED	3	R$ 2,61	R$ 7,83
47	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL : POLÍMERO, TAMANHO : TAMANHO Nº 2, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	FOYOMED	3	R$ 2,88	R$ 8,64
48	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL : POLÍMERO, TAMANHO : TAMANHO Nº 3, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	FOYOMED	3	R$ 3,03	R$ 9,09
49	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL : POLÍMERO, TAMANHO : TAMANHO Nº 4, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	FOYOMED	3	R$ 3,05	R$ 9,15
50	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL : POLÍMERO, TAMANHO : TAMANHO Nº 5, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	FOYOMED	3	R$ 3,03	R$ 9,09
52	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 14 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 50 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILTRO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	HARSORIA	1.000	R$ 0,80	R$ 800,00
53	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 16 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 50 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILTRO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	HARSORIA	1.200	R$ 0,64	R$ 768,00
54	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 18 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 45 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILTRO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	HARSORIA	2.000	R$ 0,54	R$ 1.080,00
58	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO: PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO: TIPO ÓCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO	Unidade	MEDSONDA	3.000	R$ 0,60	R$ 1.800,00

	ARREDONDADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TAMANHO: ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO,2,10M, TIPO ADAPTADOR: CONECTOR UNIVERSAL					
63	CONJUNTO DE COLORAÇÃO DE ZIEHL- NEELSEN. CORANTE, TIPO:CONJUNTO COLORAÇÃO ZIEHL-NEELSEN, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO:ÁLCOOL-ÁCIDO, FUCSINA FENICADA E AZUL DE METILENO	Conjunto	RENYLAB	36	R$ 32,91	R$ 1.184,76
64	CORANTE, TIPO:CONJUNTO CORANTE HEMATOLÓGICO PANÓTICO RÁPIDO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCOS SEPARADOS CONTENDO, COMPOSIÇÃO:0,1% DE CICLOHEXADIENOS,0,1% DE AZOBENZOSULFÔNICOS, COMPONENTES ADICIONAIS:0,1% DE FENOTIAZINAS. PANÓTICO RÁPIDO Nº1: SOLUÇÃO DE TRIARILMETANO A 0,1% (500ML). PANÓTICO RÁPIDO Nº2: SOLUÇÃO DE XANTENOS A 0,1% (500ML). PANÓTICO RÁPIDO Nº3: SOLUÇÃO DE TIAZINAS A 0,1% (500ML)	Conjunto	RENYLAB	36	R$ 30,55	R$ 1.099,80
65	(COLAR CERVICAL ESPUMA) ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO: COLAR CERVICAL NOTURNO, MATERIAL: ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIMENTO: MALHA DE ALGODÃO, TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAMANHO: GRANDE	Unidade	MSO	100	R$ 7,70	R$ 770,00
66	(COLAR CERVICAL ESPUMA) ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO: COLAR CERVICAL NOTURNO, MATERIAL: ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIMENTO: MALHA DE ALGODÃO, TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAMANHO: MEDIO	Unidade	MSO	120	R$ 9,16	R$ 1.099,20
67	(COLAR CERVICAL ESPUMA) ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO: COLAR CERVICAL NOTURNO, MATERIAL: ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIMENTO: MALHA DE ALGODÃO, TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAMANHO: PEQUENO	Unidade	MSO	60	R$ 9,16	R$ 549,60
76	FRASCO COLETOR, TIPO: UNIVERSAL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: CERCA DE 50 ML, TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL, OUTROS COMPONENTES: C, CONSERVANTE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	CRALPLAST	8.000	R$ 0,25	R$ 2.000,00
78	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: 13 FIOS,CM2, MODELO: COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL,DESCARTÁVEL. PACOTE 10 UNIDADES.	Pacote	V & E	300.000	R$ 0,35	R$ 105.000,00
81	ELETRODO, APLICAÇÃO 1: P, MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, MODELO: DE SUPERFÍCIE, TIPO: ADESIVO, MATERIAL SENSOR: PRATA,PRATA CLORADA, ADICIONAL 1: C, GEL CONDUTOR, TAMANHOS: ADULTO, ACESSÓRIO: S, CABO, ESTERILIDADE: USO ÚNICO	Unidade	MAXICOR	1.000	R$ 0,39	R$ 390,00
84	EQUIPO BURETA, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO BURETA:BURETA RÍGIDA C/ALÇA, C/INJETOR, VOLUME BURETA:MÍN.150 ML, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUX	Unidade	SOLIDOR	180	R$ 15,00	R$ 2.700,00
85	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: P,NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 180 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C,FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR: CONECTOR P, SONDA ESCALONADO C, TAMPA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	Unidade	DESCARPACK	30.000	R$ 0,95	R$ 28.500,00
86	EQUIPO MULTIVIAS , EQUIPO ESPECIAL, APLICAÇÃO:P/ IRRIGAÇÃO, NÚMERO VIAS:DUAS VIAS, MATERIAL:PVC CRISTAL, TIPO PONTEIRA:PONTA PERFURANTE C/ TAMPA CADA VIA, TIPO PINÇA:CORTA FLUXO CENTRAL,E TODAS VIAS, TIPO CONECTOR:CONECTOR LUER C/ TAMPA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	Unidade	MEDSONDA	600	R$ 9,16	R$ 5.496,00
91	GUIA P, INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL HASTE: METAL REVESTIDO C, POLÍMERO, TAMANHO : ADULTO, ESTERILIDADE : ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Unidade	PROTEC	12	R$ 45,33	R$ 543,96
92	GUIA P, INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL HASTE: METAL REVESTIDO C, POLÍMERO, TAMANHO : INFANTIL, ESTERILIDADE : ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Unidade	PROTEC	6	R$ 71,29	R$ 427,74
94	FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES: ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES: CERCA DE 100 MM, COR: COM COR. EMBALAGEM 4,5M	Unidade	MISSNER	2.000	R$ 5,63	R$ 11.260,00
102	ESPÉCULO, MATERIAL: POLIESTIRENO CRISTAL, TIPO: VAGINAL, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	CRALPLAST	12.000	R$ 0,72	R$ 8.640,00
107	ÉTER DIETÍLICO, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ALCOÓLICA, CONCENTRAÇÃO: 35%.EMBALAGEM DE 1L.	Frasco	RIOQUIMICA	240	R$ 26,25	R$ 6.300,00
112	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 2-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	Unidade	TECHNOFIO	720	R$ 1,38	R$ 993,60
113	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 3-0, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	Unidade	TECHNOFIO	720	R$ 1,32	R$ 950,40
114	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: CERCA DE 75 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA 3,0 CM, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	Unidade	TECHNOFIO	720	R$ 1,34	R$ 964,80
115	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 5-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,5 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	Unidade	TECHNOFIO	720	R$ 1,34	R$ 964,80
117	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE: CLASSE I, TIPO USO: EXTERNO, APRESENTAÇÃO: FITA ADESIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. FITA AUTOCLAVE.	Unidade	CREMER	800	R$ 4,90	R$ 3.920,00
119	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPILAR, APRESENTAÇÃO: TIRA	Unid/Teste	ONCAL	175.000	R$ 0,50	R$ 87.500,00
122	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: GRANDE, PESO USUÁRIO: ATÉ 15 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO: NOTURNO	Unidade	TRELOSO BABY	134.400	R$ 0,54	R$ 72.576,00
130	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO, PESO USUÁRIO: DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO: ADULTO, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	Unidade	MEGAFRAL	126.000	R$ 1,03	R$ 129.780,00

134	GEL, ULTRASSOM, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO. FRASCO 1000ML	Frasco	FORTSAN	1.100	R$ 5,18	R$ 5.698,00
135	GEL, COMPOSIÇÃO: ELETRODO, BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO. FRASCO 1000ML	Frasco	FORTSAN	360	R$ 5,52	R$ 1.987,20
141	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 21, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Unidade	STERILANCE	10.000	R$ 0,28	R$ 2.800,00
150	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C, PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, APLICAÇÃO: ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C, ABERTURA ASSÉPTICA	Par	LEMGRUBER	3.000	R$ 1,32	R$ 3.960,00
153	MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO: VENTURI, MATERIAL: PLÁSTICO, ADICIONAL: C, TUBO CORRUGADO, TAMANHO: ADULTO, TIPO FIXAÇÃO: C, CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO: EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS: JOGO C, 6 DILUIDORES P, FLUXO O2	Unidade	FOYOMED	30	R$ 14,87	R$ 446,10
155	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO: P, MICRONEBULIZAÇÃO, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: ADULTO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO	Unidade	FOYOMED	1.000	R$ 8,15	R$ 8.150,00
163	EMBALAGEM P, ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C, FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA , ESPESSURA: CERCA DE 60 G,M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 10 CM, COMPONENTES: C, INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO. ROLO 100M	Unidade	ESTERIL CARE	400	R$ 45,41	R$ 18.164,00
164	EMBALAGEM P, ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C, FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA , ESPESSURA: CERCA DE 60 G,M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 20 CM, COMPONENTES: C, INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO. ROLO 100M	Unidade	ESTERIL CARE	500	R$ 79,07	R$ 39.535,00
169	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO, TIPO: FLEXÍVEL, TIPO MATERIAL: PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE, ANTIALÉRGICO, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LACRE INVIOLÁVEL, DESCARTÁVEL, PEDIÁTRICA	Unidade	WILTEX	200	R$ 0,94	R$ 188,00
180	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 8	Unidade	MEDSONDA	12.000	R$ 0,50	R$ 6.000,00
194	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 4, TAMANHO: CURTA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	MEDSONDA	60	R$ 0,42	R$ 25,20
197	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 10, TAMANHO: CURTA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	MARK MED	60	R$ 0,57	R$ 34,20
199	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 14, TAMANHO: CURTA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	MARK MED	60	R$ 0,51	R$ 30,60
203	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 6, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 100 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	MEDSONDA	60	R$ 0,80	R$ 48,00
208	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 16, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	MARK MED	60	R$ 1,03	R$ 61,80
209	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 18, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	MEDSONDA	120	R$ 1,08	R$ 129,60
212	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 6 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA C, ORIFÍCIO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	MEDSONDA	300	R$ 0,45	R$ 135,00
213	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 8 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA C, ORIFÍCIO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	MEDSONDA	1.600	R$ 0,56	R$ 896,00
214	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 10 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA C, ORIFÍCIO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	MEDSONDA	4.000	R$ 0,56	R$ 2.240,00
215	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 12 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA C, ORIFÍCIO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	MEDSONDA	20.000	R$ 0,49	R$ 9.800,00
216	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 14 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	MEDSONDA	12.000	R$ 0,54	R$ 6.480,00
217	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 16 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:	Unidade	MEDSONDA	120	R$ 0,58	R$ 69,60

	ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL					
218	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 18 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA C, ORIFÍCIO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUA	Unidade	MEDSONDA	120	R$ 1,12	R$ 134,40
220	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, TIPO AGULHA: C, AGULHA 26 G X 1,2", (AG. 13X 4,5)ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	TKL	30.000	R$ 0,22	R$ 6.600,00
222	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: C, AGULHA 22 G X 1",(AG. 25X7) ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	DESCARPACK	30.000	R$ 0,28	R$ 8.400,00
223	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: C, AGULHA 22 G X 1", (AG. 25X7) ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	SR	30.000	R$ 0,28	R$ 8.400,00
224	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: C, AGULHA 22 G X 1", (AG. 25X7)ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	DESCARPACK	25.000	R$ 0,60	R$ 15.000,00
229	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE: DIGITAL, ESCALA: ATÉ 45 °C, TIPO : USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES: C, ALARMES, MEMÓRIA: MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	G-TECH	360	R$ 11,11	R$ 3.999,60
233	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL : NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR : SEM COR, GRAMATURA : CERCA DE 30 G,M2, TAMANHO : ÚNICO, TIPO USO : DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX	Pacote	ABL	20.000	R$ 0,12	R$ 2.400,00
238	TUBO DE POLIPROPILENO COM ATIVADOR DE COAGULO E GEL SEPARADOR 8 ML, PARA COLETA DE SANGUE.	Unidade	VACUETE	1.200	R$ 1,25	R$ 1.500,00
251	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: SILICONE, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 6,0, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	Unidade	TOP MED	120	R$ 4,33	R$ 519,60
252	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: SILICONE, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 6,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL: C, GUIA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	Unidade	TOP MED	120	R$ 4,50	R$ 540,00
257	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: SILICONE, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 9, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL: C, GUIA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	Unidade	WELL LEAD	60	R$ 5,15	R$ 309,00
259	MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO: UMIDIFICADOR, SAÍDA:P, OXIGÊNIO, TIPO FRASCO: FRASCO PLASTICO GRADUADO, C, TAMPA, VOLUME: CERCA DE 250ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL: CONECTOR METAL C, ROSCA, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.	Unidade	PROTEC	400	R$ 20,00	R$ 8.000,00
260	VÁLVULA REGULADORA CILINDRO GÁS, TIPO FECHAMENTO: MANUAL, COMPONENTES: MANÔMETRO E FLUXOMETRO, TIPO ROSCA: PARA OXIGÊNIO	Unidade	PROTEC	30	R$ 223,33	R$ 6.699,90
261	PETROLATO, CONCENTRAÇÃO: PURO, FORMA FARMACÊUTICA: LÍQUIDO TÓPICO. EMBALAGEM 1000ML	Frasco	VIC PHARMA	240	R$ 20,83	R$ 4.999,20
VALOR TOTAL:						**R$ 805.266,90**

Vitória de Santo Antão, 20 de agosto de 2021.

EVALDA MARIA DA PAZ GUIMARÃES
Pregoeira

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:3384E3AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 016/2021; Processo: Nº 023/2021; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** Eventual e futura aquisição, sob demanda, de **Material Médico Hospitalar** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Vitoria de Santo Antão, tendo em vista o abastecimento da Rede Básica de Saúde do Município (UBS's), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.**Fornecedor:** MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**,** CNPJ nº 38.259.748/0001-86, pelo valor de R$ *16.575,00 (dezesseis mil e quinhentos e setenta e cinco reais*).**Data de Assinatura:** 20/08/2021.**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	MARCA	QUANT	V UNIT	TOTAL
160	MÁSCARA, TIPO: P,PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MODE	Unidade	BETANIAMED	7.500	R$ 2,21	R$ 16.575,00
VALOR TOTAL:						**R$ 16.575,00**

Vitória de Santo Antão, 20 de agosto de 2021.

EVALDA MARIA DA PAZ GUIMARÃES
Pregoeira

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:DB2217DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 016/2021; Processo: Nº 023/2021; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** Eventual e futura aquisição, sob demanda, de **Material Médico Hospitalar** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Vitoria de Santo Antão, tendo em vista o abastecimento da Rede Básica de Saúde do Município (UBS's), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.**Fornecedor:** MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 23.706.033/0001-57, pelo valor de R$ *63.655,72 (sessenta e três mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos*).**Data de Assinatura:** 20/08/2021.**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	MARCA	QUANT	V UNIT	TOTAL
28	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 15CM, 15M.	Unidade	POLAR FIX	300	R$ 11,23	R$ 3.369,00
89	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO : DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM METAL, TAMANHO: ADULTO OBESO	Unidade	PREMIUM (RJ)	12	R$ 74,16	R$ 889,92
158	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO: NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO: COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL.	Pacote	DESCARBOX	200.000	R$ 0,28	R$ 56.000,00
161	OXÍMETRO DIGITAL, OXÍMETRO DIGITAL	Unidade	PULSE OXIMETER	40	R$ 84,92	R$ 3.396,80
VALOR TOTAL:						**R$ 63.655,72**

Vitória de Santo Antão, 20 de agosto de 2021.

EVALDA MARIA DA PAZ GUIMARÃES
Pregoeira

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:206CB51B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 016/2021; Processo: Nº 023/2021; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** Eventual e futura aquisição, sob demanda, de **Material Médico Hospitalar** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Vitoria de Santo Antão, tendo em vista o abastecimento da Rede Básica de Saúde do Município (UBS's), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.**Fornecedor:** MOURA & MELO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 22.940.455/0001-20, pelo valor de R$ *139.950,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos e cinquenta reais*). **Data de Assinatura:** 20/08/2021.**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	MARCA	QUANT	V UNIT	TOTAL
37	AVENTAL, MATERIAL: POLIPROPILENO, MODELO: UNISSEX, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANGA LONGA, DESCARTÁVEL, TAMANHO: ÚNICO. 40G	Unidade	DECARPACK	45.000	R$ 3,11	R$ 139.950,00
VALOR TOTAL:						**R$ 139.950,00**

Vitória de Santo Antão, 20 de agosto de 2021.

EVALDA MARIA DA PAZ GUIMARÃES
Pregoeira

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:DED98504

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 016/2021; Processo: Nº 023/2021; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** Eventual e futura aquisição, sob demanda, de **Material Médico Hospitalar** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Vitoria de Santo Antão, tendo em vista o abastecimento da Rede Básica de Saúde do Município (UBS's), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.**Fornecedor:** MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 05.343.029/0001-90, pelo valor de R$ *183.750,00 (cento e oitenta e três mil e setecentos e cinquenta reais*).**Data de Assinatura:** 20/08/2021.**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	MARCA	QUANT	V UNIT	TOTAL
118	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPILAR, APRESENTAÇÃO: TIRA	Unid/Teste	ON CALL PLUS	525.000	R$ 0,35	R$ 183.750,00
VALOR TOTAL:						**R$ 183.750,00**

Vitória de Santo Antão, 20 de agosto de 2021.

EVALDA MARIA DA PAZ GUIMARÃES
Pregoeira

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:48998E60

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 016/2021; Processo: Nº 023/2021; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** Eventual e futura aquisição, sob demanda, de **Material Médico Hospitalar** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Vitoria de Santo Antão, tendo em vista o abastecimento da Rede Básica de Saúde do Município (UBS's), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.**Fornecedor:** PROMED COMERCIO DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 26.715.034/0001-56, pelo valor de R$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais).**Data de Assinatura:** 20/08/2021.**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	MARCA	QUANT	V UNIT	TOTAL
136	CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO: VENOSO, MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO: CERCA 7 FR, VIAS: DUPLO LÚMEN, LÚMEN: 14 A 18 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, COMPONENTE: KIT INTRODUTOR COMPLETO, COMPONENTE II: REVESTIDO C, ANTIMICROBIANO,ANTIFÚNGICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	ARROW	60	R$ 112,50	R$ 6.750,00
VALOR TOTAL:						**R$ 6.750,00**

Vitória de Santo Antão, 20 de agosto de 2021.

EVALDA MARIA DA PAZ GUIMARÃES
Pregoeira

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:538CFE68

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 016/2021; Processo: Nº 023/2021; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** Eventual e futura aquisição, sob demanda, de **Material Médico Hospitalar** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Vitoria de Santo Antão, tendo em vista o abastecimento da Rede Básica de Saúde do Município (UBS's), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.**Fornecedor:** NORDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 09.137.934/0002-25, pelo valor de R$ *162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais*).**Data de Assinatura:** 20/08/2021.**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	MARCA	QUANT	V UNIT	TOTAL
157	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO: NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO: COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL.	Pacote	MEDIX	600.000	R$ 0,27	R$ 162.000,00
VALOR TOTAL:						**R$ 162.000,00**

Vitória de Santo Antão, 20 de agosto de 2021.

EVALDA MARIA DA PAZ GUIMARÃES
Pregoeira

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:8C3AC8DD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 016/2021; Processo: Nº 023/2021; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** Eventual e futura aquisição, sob demanda, de **Material Médico Hospitalar** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Vitoria de Santo Antão, tendo em vista o abastecimento da Rede Básica de Saúde do Município (UBS's), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.**Fornecedor:** BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 09.560.267/0001-08, pelo valor de R$ *47.475,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos e setenta e cinco reais*).**Data de Assinatura:** 20/08/2021.**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	MARCA	QUANT	V UNIT	TOTAL
159	MASCARA, TIPO: P,PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MODE	Unidade	BETANIAMED	22.500	R$ 2,11	R$ 47.475,00
VALOR TOTAL:						**R$ 47.475,00**

Vitória de Santo Antão, 20 de agosto de 2021.

EVALDA MARIA DA PAZ GUIMARÃES
Pregoeira

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:0E800295